SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 01 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3042

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 175/2021

Contrato de Programa nº. 175/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no **CNPJ nº. 63.761.993/0001-34.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa "Consultoria e Assessoria "On-Line" em Orientações Jurídicas, totalmente via web, através de "sistema integrado de gestão pública (Software) próprio, mediante plataforma digital de sitio na rede mundial de computadores (INTERNET)" denominado JUS CONSULTARE, que será executa pela empresa Machado e Machado Advogados Associados e Consultoria.
Valor: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de setembro a 31 de novembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:FE926701

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 10/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 10/2021

O CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, através de sua Secretária Executiva, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve **REVOGAR** a presente **Dispensa de Licitação nº 10/2021**- Processo Administrativo nº 210/2021, por motivos de conveniência, oportunidadee necessidade no aumento do quantitativo. A revogação da licitação encontra fundamentação legal no artigo 9º da Lei nº 10.520/2002 c/c artigo 49 da Lei 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.

Ji-Paraná-RO, 31 de agosto de 2021.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:9F51A734

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
RESOLUCAO Nº 02, DE 12 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.20

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências

ASecretária Executiva do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região CentroLeste, conjuntamente com o Excelentíssimo Senhor Presidente, no uso de suasatribuições legais.
Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar naimportância de R$ 15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
10 01 00 Secretaria Executiva do CIMCERO
27 04.122.0008.2017.0000 Assessoria e Consultoria Jurídica 15.000,00
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 009 RECURSOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes do Município de Mirante da Serra, mediante memorando nº 07/2021e empenho nº 269.
Executivo: 15.000,00

Fontes de Recurso 1 0015.000,00
Artigo 3o.- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de março de 2021.

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA
Presidente- CIMCERO

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva/Ord. Despesa

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:68AF7802

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.258/2.021 "DISPOE SOBRE O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE RO."

DECRETO Nº 10.258/2.021

"DISPOE SOBRE O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE RO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipio e

CONSIDERANDO *a pandemia do novo coronavírus, COVID – 19;*

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta nº 01/2020/MPC/MPRO - Educação;

CONSIDERANDO a Recomendação *nº 001/2021/FORÇA-TAREFA/EDUCAÇÃO;*

CONSIDERANDO a necessidade de tomar medidas preventivas a fim de evitar a propagação do vírus Covid – 19.

CONSIDERANDO o Plano de Retorno das Aulas Presenciais do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO;

CONSIDERANDO o Parecer nº 06/2021 do Conselho Nacional de Educação, traçou diretrizes orientadoras para implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para regularização do calendário escolar;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 5 DE AGOSTO DE 2021, Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

D E C R E T A:

Art. 1º. O retorno das atividades educacionais presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino de forma gradativa e progressiva, conforme estabelecido no Plano de Retorno das Aulas Presenciais/2021 e Plano Estratégico Pedagógico para Retomada das Aulas Presenciais e dá outras providências.

Art. 2º. O retorno das aulas presenciais a partir do dia 20 (vinte) de setembro de 2021 de forma gradativa e progressiva considerar-se-á as turmas do 3º (terceiro) ao 9º (nono) ano do Ensino Fundamental.

§1º. A Educação Infantil e os Anos de Alfabetização (1º e 2º Ano do Ensino Fundamental) não retornarão as aulas presenciais nesta data.
§2º. Os estudantes com necessidades especiais ou com comorbidades não retornarão na forma presencial neste momento, salvo as Salas de AEE (Atendimento Educacional Especializado) que poderá atender com número reduzido de estudantes, desde que não se enquadre nas seguintes situações de comorbidades:
a) Doenças cardíacas crônicas;
b) Doença cardíaca congênita;
c) Insuficiência cardíaca mal controlada;
d) Doença cardíaca isquêmica descompensada;
e) Doenças respiratórias crônicas;
f) DPOC e asma mal controlada;
g) Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
h) Fibrose cística com infecções recorrentes;
i) Displasia broncopulmonar com complicações;
j) Criança com doença pulmonar crônica da prematuridade;
k) Doenças renais crônicas, em estágio avançado (graus 3 ou mais);
l) Pacientes em diálise;
m) Imunossupressos;
n) Transplantes de órgãos sólidos e de medula óssea;
o) Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
p) Portadores de doenças cromossômicas e com estados de fragilidade imunológica (ex: Síndrome de Down);
q) Diabetes.

§3º. Os estudantes com necessidades especiais que necessitam de mediadores e/ou cuidadores não retornarão as aulas presenciais neste momento.

Art. 3º. Cabe a Secretaria Municipal de Educação juntamente com os gestores escolares elaborarem os assentamentos da Proposta Pedagógica, incluindo o Calendário Escolar, as ferramentas a ser utilizado nas aulas presenciais, o Sistema de Avaliação e Recuperação, assim como as formas de registro para o bom funcionamento da educação para o período.

Art. 4º. Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Gestores Escolares, desenvolver ações de informações e formação aos professores e à comunidade escolar de todo o procedimento de competência dos pais ou responsáveis e das Unidades Escolares para o retorno seguro e com condições de funcionamento das escolas.

Art. 5º. Para garantir a retomada das aulas presenciais, levando em consideração a execução do Plano de Retorno do Município de Alta Floresta D'Oeste, a Secretaria Municipal de Educação deverá deliberar suas ações em consonância com os Atos Normativos do Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º. Os pais ou responsáveis pelos estudantes, que optarem por não retornar as aulas presenciais neste momento, será garantido às aulas não presencial como já instituída, mediante termo de ciência e compromisso de participar das atividades não presenciais mediadas pela tecnologia da informação e da comunicação, ou não (atividades impressas);

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, 16 de agosto de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3119AD9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2021 CONTRATO Nº. 011/ASJUR/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2021
CONTRATO Nº. 011/ASJUR/2021, de 07 de maio de 2021.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 011/ASJUR/2021; **Data do Termo Aditivo**: 30/08/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**; **Objeto**: o acréscimo de 8,38% (oito virgula trinta e oito por cento) ao valor inicial do Contrato n.º 011/ASJUR/2021 firmado entre as partes em 07 de maio de 2021; **Fundamento Legal:** Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993; **Processo**:

506/SEMFAP/2021; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 15.5420009.2020, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 394; **Valor do Acréscimo**: R$ 7.262,09 (sete mil duzentos e sessenta e dois reais e nove centavos); **Empenho:** 1209 de 30 de agosto de 2021; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Francisco Carlos Vasconcelos.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:804BA9B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 293/GP, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº. 293/GP, de 31 de Agosto de 2021.

"EXONERAR A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA REMUME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Comissão de Elaboração e Constituição da REMUME- Relação Municipal de Medicamento da Secretaria Municipal de Saúde.
-Izau José de Queiroz – CPF nº 248.864.246-00
- Eraldo Pereira – CPF nº 522.311.862-68
- Claudio Martins Mendonça - CPF nº 894.768.832-00
- Thaisa Vitória Santos Neves - CPF nº 005.545.352-03
- Ellen Caroline da Penha Zanetti – CPF nº 842.988.632-04
- Eliezer Dias da Silva Junior – CPF nº 070.716.597-02
- Eduardo Pissinatti da Silva – CPF nº 002.822.692-58

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 31 de Agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:3C3209FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 294/GP, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº. 294/GP, de 31 de Agosto de 2021.

"NOMEAR A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA REMUME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Elaboração e Constituição da REMUME- Relação Municipal de Medicamento da Secretaria Municipal de Saúde.
-Izau José de Queiroz - CPF nº 248.864.246-00
- Claudio Martins Mendonça - CPF nº 894.768.832-00
- Ellen Caroline da Penha Zanetti - CPF nº 842.988.632-04
- Eliezer Dias da Silva Junior - CPF nº 070.716.597-02
- Eduardo Pissinatti da Silva - CPF nº 002.822.692-58
- Thiago Moraes de Souza - CPF nº 964.553.492-53
- Leticia Odorico da Silva - CPF nº 026.110.722-48

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 31 de Agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:1A6456EE

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
DESPACHO

PROCESSO:710/SAAE/2021
ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL
EMPRESA: A. SBARDELOTO EIRELI

O Presidente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **NERI BIANCHIN**, no uso de suas atribuições legais, faz proferir o seguinte,
DESPACHO

Considerando o que consta no processo em epígrafe, juntamente com o dever da Administração pública em cumprir o princípio da legalidade, zelar pelo erário público, e promover o bem comum, sem causar prejuízo aos munícipes;
Considerando o ato atentatório à Administração Municipal praticado pela empresa **A. SBARDELOTO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 39.280.101/0001-07, situada na Av. das Violetas, nº. 3155, bairro Jardim Primavera, Município de Vilhena/RO referente ao Processo Administrativo nº 218/SAAE/2021; Edital de Pregão Eletrônico 018/CPL/2021.
Considerando a devida apuração constante no processo em epígrafe que comprovou a inexecução contratual, e a necessidade de rescisão contratual, bem como a necessidade de contratação com a empresa que ficou em segundo colocado no certame;

Com base nessas informações, devidamente comprovadas, tomo as seguintes decisões;
1. Autorizo a abertura de processo administrativo, que pela sua natureza seguirá o rito da Lei 8.666/1993, para apurar o descumprimento total da obrigação assumida no Edital e na Ata de Registro de Preço, instruindo-o com cópias dos documentos necessários do processo nº 218/SAAE/2021.
2. Após a devida formalização processual, em observância aos princípios do contraditório e ampla defesa, notifique a empresa via carta com aviso de recebimento para conhecimento do processo e, caso queira, apresentar defesa, no **prazo de 10 (dez) dias.**

3. Publique-se na imprensa oficial (AROM).

Providencie-se o necessário.

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 31 de agosto de 2021.

NERI BIANCHIN
Presidente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:D204A47E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- CAMARA MUNICIPAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP NO 003/CMAP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/CMAP/2021

O Presidente do Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 059/2021**, a despesa com **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE PICK-UP, NOVO, "0" KM (ZERO QUILÔMETRO), NA COR PRATA CABINE DUPLA; 04 (QUATRO) PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2021 OU SUPERIOR; PARA ATENDER A ESTE PODER LEGISLATIVO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** em favor da empresa: NISSEY MOTORS LTDA, CNPJ: 04.996.600/0001-02**,** o valor total Homologado é de **R$ 526.460,00 (Quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta reais).**

Alto Paraíso, 31 de agosto de 2021.

Autorizado na Forma da Lei:

EDMILSON FACUNDO
Presidente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:EAFFE22E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1ª PRORROGAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMED

1ª PRORROGAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMED

EDITAL Nº 001/2021
A Comissão do Teste Seletivo Simplificado, instituída nos termos da Portaria nº 307 de 22 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Prorrogação do Edital nº 001/2021, conforme segue:
1. Prorroga a data do item 6. e 9.
Onde se lê:
6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: em virtude do Procedimento ser somente de prova de títulos a Homologação das inscrições será publicado juntamente com a Publicação do Resultado Final que será no dia 01 de Setembro de 2021 serão publicadas no mural da Prefeitura, na página www.arom.org.br, http://servicos.altoparaiso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo / e em jornal de grande circulação.
9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL: Será publicado a Classificação resultado final no dia 01 de setembro de 2021, no mural da Prefeitura, na página www.arom.org.br, www.altoparaiso.ro.gov.br e em jornal de grande circulação.

Leia-se:
6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: em virtude do Procedimento ser somente de prova de títulos a Homologação das inscrições será publicado juntamente com a Publicação do Resultado Final que será no dia 09 de Setembro de 2021 serão publicadas no mural da Prefeitura, na página www.arom.org.br, http://servicos.altoparaiso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo / e em jornal de grande circulação.
9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL: Será publicado a Classificação resultado final no dia 09 de setembro de 2021, no mural da Prefeitura, na página www.arom.org.br, www.altoparaiso.ro.gov.br e em jornal de grande circulação.

ALTO PARAÍSO/RO, 31 DE AGOSTO DE 2021.

EDSON HIPPOLITO
Portaria 307/2021
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:B76B6091

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1390-1/SEMOURB/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/CPL/2021
PROCESSO Nº 1390-1/SEMOURB/2021
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 006/GAB/2021**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender as Secretarias. **DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Peças e Serviços de Mão de Obra para Manutenção do Semáforo Central Sema-Seg,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOURB da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO, valor estimado: **R$ 77.264,94 (Setenta e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 14/09/21 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 14/09/21 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 14/09/21 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1390-1/SEMOURB/2021.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
15.451.0017.2064	3.3.90.30-99	SEMOURB	308
25.452.0017.2066	3.3.90.39-99	SEMOURB	323

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 31 de agosto de 2021.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:7131BF13

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1068-1/SEMAF/2021 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061 E 062/CPL/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CPL/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 061/SEMAF/2021
Processo nº 1068-1/SEMAF/2021
Pregão Eletrônico nº 021/CPL/2021
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **DONDA PANIFICADORA E PADARIA LTDA - ME**
Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), botijões de 13 kg e de 45 kg; gêneros de alimentação (pão francês, pão de queijo, bolo simples, bolo confeitado/recheado e mini salgados variados)**, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 49.680,00** (Quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 31/08/2021**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
Evandro Paulo Carneiro - Secretário Municipal de Educação – **Interveniente**
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Luiz Cezar Timóteo da Silva - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **Interveniente**
João Luiz Alves de Souza - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Isael Francelino - Superintendente do IMPRES – **Interveniente**
DONDA PANIFICADORA E PADARIA LTDA - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 062/SEMAF/2021
Processo nº 1068-1/SEMAF/2021
Pregão Eletrônico nº 021/CPL/2021
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **L. R. COMERCIO DE GAS LTDA - EPP**
Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), botijões de 13 kg e de 45 kg; gêneros de alimentação (pão francês, pão de queijo, bolo simples, bolo confeitado/recheado e mini salgados variados)**, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 71.059,92** (Setenta e um mil cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 31/08/2021**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
Evandro Paulo Carneiro - Secretário Municipal de Educação – **Interveniente**
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Luiz Cezar Timóteo da Silva - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **Interveniente**
João Luiz Alves de Souza - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Isael Francelino - Superintendente do IMPRES – **Interveniente**
L. R. COMERCIO DE GAS LTDA - EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:52AAF209

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO DAS DROGARIAS MÊS SETEMBRO 2021

Escala de Plantão Noturno – SETEMBRO 2021
Início ás 23:00 hrs e término as 7:00 hrs do dia subseqüente
Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, vem divulgar oficialmente a Lista de Plantão noturno do mês de SETEMBRO **de 2021** das Farmácias e Drogarias que deverão cumprir o plantão tendo início às 23:00hrs e término às 7:00hrs do dia subsequente, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56 e a Lei Municipal nº. 2.348 de 19/12/19 em seu Artigo 4º § 1º, sendo elas:

Das 23:00h do 01/09/2021 até às 07:00h do dia 02/09/2021
BEMOL FARMA ARIQUEMES (Bemol S/A)
Av. Capitão Silvio, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 02/09/2021 até às 07:00h do dia 03/09/2021
FARMÁCIA SANTA LUCIA (Braganhol e Canuto Com. de Prod. Farm. Ltda)
Av. Guaporé, Nº. 2987, Setor 05.

Das 23:00h do 03/09/2021 até às 07:00h do dia 04/09/2021
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 04/09/2021 até às 07:00h do dia 05/09/2021
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 05/09/2021 até às 07:00h do dia 06/09/2021
MEGA FARMA (ARV Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 06/09/2021 até às 07:00h do dia 07/09/2021
VIDEIRA FARMA (Videira Com. de Medicamentos EIRELI)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1641, Setor 01.

Das 23:00h do 07/09/2021 até às 07:00h do dia 08/09/2021

FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 08/09/2021 até às 07:00h do dia 09/09/2021
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 09/09/2021 até às 07:00h do dia 10/09/2021
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1535, Setor 01.

Das 23:00h do 10/09/2021 até às 07:00h do dia 11/09/2021
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 11/09/2021 até às 07:00h do dia 12/09/2021
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI)Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 12/09/2021 até às 07:00h do dia 13/09/2021
FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira municipal

Das 23:00h do 13/09/2021 até às 07:00h do dia 14/09/2021
LIDERFARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA)
Endereço: Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

Das 23:00h do 14/09/2021 até às 07:00h do dia 15/09/2021
A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 15/09/2021 até às 07:00h do dia 16/09/2021
FARMÁCIA BEM ESTAR (Periassu& Vasconcelos Com. Varejista de Produtos Farmacêuticos LTDA) Endereço: Av. Guaporé, Nº. 4215, Setor 06.

Das 23:00h do 16/09/2021 até às 07:00h do dia 17/09/2021
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 17/09/2021 até às 07:00h do dia 18/09/2021
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 18/09/2021 até às 07:00h do dia 19/09/2021
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 19/09/2021 até às 07:00h do dia 20/09/2021
DROGARIA DA ECONOMIA (C. Zambiazi e CIA LTDA EPP)
Rua Caçapava, Nº. 4673, Setor 09.

Das 23:00h do 20/09/2021 até às 07:00h do dia 21/09/2021
BEMOL FARMA ARIQUEMES (Bemol S/A)
Av. Capitão Silvio, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 21/09/2021 até às 07:00h do dia 22/09/2021
FARMÁCIA SANTA LUCIA (Braganhol e Canuto Com. de Prod. Farm. Ltda)
Av. Guaporé, Nº. 2987, Setor 05.

Das 23:00h do 22/09/2021 até às 07:00h do dia 23/09/2021
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 23/09/2021 até às 07:00h do dia 24/09/2021
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 24/09/2021 até às 07:00h do dia 25/09/2021
MEGA FARMA (ARV Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 25/09/2021 até às 07:00h do dia 26/09/2021
VIDEIRA FARMA (Videira Com. de Medicamentos EIRELI)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1641, Setor 01.

Das 23:00h do 26/09/2021 até às 07:00h do dia 27/09/2021
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 27/09/2021 até às 07:00h do dia 28/09/2021
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 28/09/2021 até às 07:00h do dia 29/09/2021
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1535, Setor 01.

Das 23:00h do 29/09/2021 até às 07:00h do dia 30/09/2021
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 30/09/2021 até às 07:00h do dia 01/10/2021
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI)Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

EMERSON MARTINS DE SOUZA
Gerente Vigilância Sanitária
Portaria . Nº 178 - 04/2021

Publicado por:
Sueli Raiski
Código Identificador:BFEFA5F2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 030/ IPEMA /2021.

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Luzia Cardoso de Assis.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Luzia Cardoso de Assis,** CPF nº.295.876.622-53, PIS/PASEP 1.703.670.017-1, RG n.1738777 SESDEC/RO, admitida em 08/04/1999, no cargo de "Agente de Serviços Gerais", Nível I, Classe "L", referência/faixa 22 anos, matricula n. 30465-1, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c Art. 50, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 04 de agosto de 2021.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:BACE029B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 031/ IPEMA /2021

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Maria Aparecida Arzão de Medeiros.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Maria Aparecida Arzão de Medeiros,** CPF nº.496.502.621-72, PIS/PASEP 1.205.209.739-4, RG n.1446583 SESDEC/RO, admitida em 03/04/2000, no cargo de "**Auxiliar deEnfermagem**", Nível III, Classe "L", referência/faixa 21 anos, matricula n. 30465-1, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c Art. 50, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 05 de agosto de 2021.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:6C65E827

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 033/ IPEMA / 2021

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Magistério a servidora Maria Izabel Lemos Rinque.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,a senhora**Maria Izabel Lemos Rinque,**CPF nº 315.870.972-49, PIS/PASEP 1.705.362.126-8,RG n.º 368231 SESDEC/RO, admitida em 16/07/1992,no cargode Professora 20 Horas, Nível IV, referência/faixa 27 anos, Classe O, matricula nº 12726-1, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes,regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019; c/c, 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.
Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO,05 de agosto de 2021.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:505FDF57

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 034/ IPEMA / 2021

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Magistério a servidora Ieda Maria Cosmo França.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

R E S O L V E
Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,a senhora**Ieda Maria Cosmo França,**CPF nº 271.765.842-49, PIS/PASEP 1.222.462.841-4,RG n.º 1144444 SESDEC/RO, admitida em 22/03/2000,no cargode Professora 40 Horas, Nível IV, referência/faixa 21 anos, Classe "K", matricula nº 31585-1, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes,regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019; c/c, 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.
Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO,05 de agosto de 2021.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:DC7F26E9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 035/ IPEMA / 2021

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Magistério a servidora Elza Fernandes Oliveira.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,a senhora**Elza Fernandes Oliveira,**CPF nº 386.800.332-00, PIS/PASEP 1.702.835.804-4, RG n.º 347.553 SSP/RO, admitida em 08/03/1993,no cargode Professora 20 Horas, Nível IV, referência/faixa 25 anos, Classe "N", matricula nº 18236-1, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes,regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019; c/c, 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.
Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO,06 de agosto de 2021.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:DEA5FC46

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 036/ IPEMA /2021

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Maria Fernandes da Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Maria Fernandes da Silva,** CPF nº. 162.101.072-49, PIS/PASEP 1.206.914.729-2, RG n. 1762811 SESDEC/RO, admitida em 01/04/1998, no cargo de "**Professora 40 horas**", Nível IV, Classe "L", referência/faixa 23 anos, matricula n. 23019-1, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c Art. 50, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 06 de agosto de 2021.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:663BC0AD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 037/ IPEMA /2021

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Rosa Alves de Jesus.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Rosa Alves de Jesus,** CPF nº. 162.270.182-87, PIS/PASEP 121.83312.67-1, RG n. 165.375 SSP-RO, admitida em 23/06/1998, no cargo de "**Auxiliar de Enfermagem / Assistente da Saúde** ", Nível III, Classe "M", referência/faixa 23 anos, matricula n. 24090-1, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c Art. 50, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 06 de agosto de 2021.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:54E59451

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225-2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12762-2021

PARTES:

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO CNPJ:18.604.271/0001-11

OBJETO: Aquisição de materiais para pintura (Tintas, Massa corrida, lixas, selador, pincéis, entre outros) para atender asnecessidades das secretarias do município de Ariquemes/RO.

VALOR: R$ 687,96 (seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e seiscentavos)
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13327/2021/SEMED-Nota de Empenho:4461

Ariquemes-RO, 25de julhode 2021.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 17.08705/01/2021

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:C1CCFD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO E NOTIFICAÇÃO DE SERVIDORES N° 010/2021 (PROCESSOSADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES DA SEMED)

EXTRATO DE DECISÃO E NOTIFICAÇÃO DE SERVIDORES N° 010/2021

(PROCESSOSADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES DA SEMED)

Rememora-se que, este Setor de Procedimentos Administrativos Disciplinares, âmbito da Secretaria Municipal, foi instituído fisicamente em 14 de janeiro de 2.021 e legalmente em 27 de Janeiro de 2021, tendo em vista, Portaria de nº 29/2021 (equipe inicial) e sua respectiva publicação oficial, cita-se, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 2860.

Na oportunidade (31-08-2021), a equipe do referido Setor (subscritores deste) está designada no âmbito da Portaria de nº 207, de 11 de Maio de 2.021, publicada em 12 de Maio de 2.021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 2963.

Quando da instituição do Setor, recebeu-se 84 (oitenta e quatro) processos físicos, bem como, aproximadamente 10 (dez) demandas avulsas, inerentes a Procedimentos Administrativos Disciplinares e Tomadas de Contas Especiais, tais demandas foram advindas a esta repartição para devida continuidade processual. Bem ainda, desde a instituição do referido setor, tem se recebido mais demandas para atuação.

Observa-se que, as demandas advindas a este Setor são de grandiosidade, complexidade e peculiaridades diversas. Pelo que, posterior à análise aos autos correlatos, realizadas por várias repartições deste ente, dentre elas, este Setor, e Chefia da Secretaria Municipal de Educação, decidiu-se, em conformidades legais e considerando os casos correlatos, por fazer o devido encerramento e arquivamento de alguns feitos recebidos, conforme já exposto.

Considerandoenfrentamento do período pandêmico causado pelo advento do Novo Corona Vírus/COVID 19, o qual tem por ações de combate, o distanciamento social, motivo pelo qual, as oitivas, interrogatórios e outros atos, não podem ocorrer de modo aglomerado, em atendimento a dispositivos legais correspondentes, o que demanda um tempo maior para consecução processual deste feito.

Considerando se tratar de procedimentos antigos e excesso de demanda nessa repartição disciplinar.

Realiza-se, devida PUBLICIDADE INERENTE AO RESULTADO FINAL/MOTIVO DE DESFECHO DOS PROCESSOS e NOTIFICAÇÃO de servidores, quanto de encerramento e arquivamento dos seguintes autos disciplinares:

Nome do Notificado/Servidor	Nº do Processo encerrado e arquivado	Motivo do encerramento e arquivamento
Nilza Ferreira dos Santos	799/2020 (cadastro:15-01-2020)	Prescrição da Ação Administrativa Disciplinar
Nilza Ferreira dos Santos	8333/2019 (cadastro:10-07-2019)	Prescrição da Ação Administrativa Disciplinar
Alzeneide Fátima V. de Lima Santos	11001/2017 (cadastro:13-09-2017)	Encerramento desses autos, para cadastro de outro com o mesmo objeto.
Alzeneide Fátima V. de Lima Santos	802/2020 (cadastro:15-01-2020)	Encerramento desses autos, para cadastro de outro com o mesmo objeto.
Diva Gomes da Silva	12993/2019 (cadastro: 05-11-2019)	Prescrição da Ação Administrativa Disciplinar
Celso Barbosa Cesar	11390/2016 (cadastro:21-10-2016)	Prescrição da Ação Administrativa Disciplinar
Francisca Maria Barbosa do Nascimento	12994/2019 (cadastro: 05-11-2019)	Prescrição da Ação Administrativa Disciplinar
Marco Antônio L. do Prado	1042/2016 (cadastro: 02-02-2016)	Prescrição da Ação Administrativa Disciplinar
Manoel Normando M. de Castro	17962/2020 (cadastro: 09-12-2020)	Prescrição da Ação Administrativa Disciplinar
Escola Municipal Aldemir Lima Cantanhede	800/2020 (cadastro: 15-01-2020)	Prescrição da Ação Administrativa Disciplinar
Tainá Miola F. Melo e Sidnei Cândido Ferreira	4868/2018 (cadastro: 14-05-2018)	Prescrição da Ação Administrativa Disciplinar

As informações deste impresso seguem detalhadas nos autos e foram cumpridas pela vias editalícias, uma vez que, não se fez possível notificar pessoalmente a todos os servidores processados administrativamente em autos disciplinares, que se trata de processos antigos, que este ato não ocasionará prejuízos à servidores, dado a natureza do encerramento e arquivamento, bem como, que se cumpre com medidas legais inerentes ao distanciamento social, dado a pandemia em que se atravessa.

Ariquemes-RO, 31deAgosto de2.021.

GLEICIANE NATAL BABOLIM ARANTES
Setor de Proced. Adm. Disciplinares – SEMED
(Presidente)

RUTE LÉIA SILVA DIAS
Setor de Proced. Adm. Disciplinares – SEMED
(Membro)

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:DCEB5B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021/PREGÃO/SML/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14926/FUNCET/2021
MODO DE DISPUTA - ABERTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
Objeto:"Aquisição de Material Esportivo, para atender asnecessidades da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, busca atender as necessidades da Administração no fornecimento de equipamentos e materiais para os JogosIntermunicipais de Rondônia - JIR", com o valor total estimado em R$: 26.788,38 (vinte e seis mil setecentos e oitenta e oitoreais e trinta e oito centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 110/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei n. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 10h00min do dia 02/09/2021até às 10h00min do dia 15/09/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 15/09/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras**.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às

13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516- 2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 31 de agosto de 2021.

HENRIQUE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:5F2548BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO ADENDO RETIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2021 PROCESSO ADM INISTRATIVO N° 6571/2021/SEMPOG MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 17.118de 13de janeiro de 2021, bem como com fulcro no artigo 21, § 4º da Lei 8666/93,vem neste ato, esclarecer aos interessadose torna público que no Pregão Eletrônico n.º 99/2021, Retificar o valor correto do processo administrativo: **A onde se lê**:com o valor total estimado em R$ 3.255.658,66. **Lê-se:** com o valor total estimado em R$ 3.229.969,76. Permanecendoo início da Sessão Pública virtual às 09h00min do dia 17/09/2021(Horário de Brasília); Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame. Maiores Informações através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 31 de agosto de 2021

MAURÍLIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:7FB6B2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Excelentíssima Senhora Prefeita e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, atendendo aos princípios da legalidade da transparência na Gestão Pública, em conformidade com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vem através deste edital, CONVIDAR a população em geral, para acompanharem a apresentação da Audiência Pública referente a Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre de 2021 desta Prefeitura Municipal, no dia 30 de Setembro de 2021 a partir das 09h00min na Câmara Municipal de Ariquemes, de forma híbrida, em atendimento ao Decreto que estabelece medidas de distanciamento como forma de prevenção e de enfrentamento ao Coronavírus (Covid19). A audiência terá transmissão ao vivo por meio da plataforma digital da Prefeitura de Ariquemes na página do Facebook, onde será apresentada à sociedade a aplicação dos recursos e ações realizadas de acordo com o período supracitado.

Ariquemes/RO, 30 de agosto de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes RO

Publicado por:
Adelane Almeida Andrade de Deus
Código Identificador:3BA0DC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 211/2021 PROCESSO Nº 4648/2021

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES 2) COOPERATIVA DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA - SICOOB AMAZÔNIA, CNPJ 05.203.605/0011- 75 OBJETO: Convênio para concessão de empréstimo pela SICOOB AMAZÔNIA, sob a forma de garantia de consignação em folha de pagamento, aos funcionários estatutários, beneficiários do crédito, conforme peças técnicas, especificações e condições constantes no processo administrativo nº 4648/2021. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses. VALOR: sem valor. INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG Ariquemes/RO, 27 de agosto de 2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO Interveniente
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 27/08/2021 às 12:54, horário de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretario Municipal de Fazenda, em 27/08/2021 às 18:06, horário de Ariquemes/RO

Publicado por:
Adelane Almeida Andrade de Deus
Código Identificador:E28426B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 229/2021

Processo nº 12.069/2020 - Semsau

CELEBRAÇÃO: 31/08/2021.
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
2) Empresa NORTEFLOW ENGENHARIA CLINICA LTDA, CNPJ:14.915.804/0001-25.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de 04 (quatro) sistemas de tratamento de água por filtração e controle microbiológico, com manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, em atenção ao surto de COVID-19, por um período de 12 meses**,** conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e edital do Pregão Eletrônico nº 90/2021/CPL/SML/PMA.
PRAZO: 12(doze) meses
VALOR: R$29.900,00(vinte nove mil e novecentos reais). Nota de Empenho nº 3004/2021**.**
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12.069/2021
Fiscal do Contrato: ROSINALDA MARIA DA SILVA - Matrícula - 13087.

Ariquemes-RO, 31 de agosto de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:C61195F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 227/2021

Processo nº11045/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)COMPACT POWER MAQUINAS LTDA, CNPJ11.496.215/0001-61

OBJETO:Aquisição de serviço de manutenção corretiva e peças de reposição para o equipamento grupo gerador estacionário silenciado 360 kva cabinado trifásico automático, modelo GF-360, da marca GERA POWER, tombamento: 96854, localizado no Hospital Municipal de Ariquemes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, conforme peças técnicas, especificações e condições constantes no processo administrativo nº 11045/2021.

PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR: R$ 48.900,00(quarenta e oito mil e novecentos reais), conforme Notas de Empenho nº.2591/2021 e nº. 2592/2021.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: FATIMA CRISTIANE LEITE, matrícula nº.14049

Ariquemes/RO, 26 de agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:6ABBA59B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-576/2017.

Processo nº 1-576/2017.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **10.09.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 31 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:9C095B59

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1069/2017.

Processo nº 1-1069/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **10.09.2021** para apresentação de conclusão e outras da Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quanto à possível venda de bebida alcoólica em evento escolar.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 31 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:EBDB85F9

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-833/2014.

Processo nº 1-833/2014.

Buritis/RO, 31 de agosto de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **10.09.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quando a aplicação de multa de trânsito.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:B33AA59F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1156/17.

Processo nº 1-1156/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **10.09.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possível falta funcional do servidor Odair José André.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 31 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:15B28B8E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-550/2019

Processo nº 1-550/2019.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **09.09.2021** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa relacionada à apurar a responsabilidade quanto ao acidente envolvendo veículo pertencente a frota da Secretaria Municipal de Obras.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 31 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:4B25F133

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-1501/2017

Processo nº 1-1501/2017.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **09.09.2021** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual se refere a possível uso indevido de veículos Oficial.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 31 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:5C582A1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.631/GAB/PMB/2021 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação do Decreto Municipal nº 11.573 de 13 de agosto de 2021 que dispõe sobre Situação de Emergência em Saúde Pública em face da Pandemia do Novo Coronavírus Covid -19, regulamentação do distanciamento social, instruido pelo Decreto Estadual 26.134 de 17 de junho de 2021, com medidas temporárias de enfrentamento no período compreendido de 31 de agosto a 14 de setembro de 2021, em prevenção do COVID-19 (novo coronavírus) e dá outras providências."

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 24.887 de 20 de março de 2020, que Decreta estado de Calamidade Pública em todo território do estado de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus-COVID-19 e revoga o Decreto de nº 24.871 de 16 de março de 2020;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do
disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)";
Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020, que
"dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
Considerando o Decreto Estadual 25. 470 de 21 de outubro de 2020: que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 , no Âmbito do estado de Rondônia , e reitera o estado de Calamidade Pública em todo Território Estadual e revoga o Decreto nº 25.049/2020.
Considerando a Portaria Conjunta nº 187 de 21 de outubro de 2020, o ANEXO I que promove novo Enquadramento dos Municípios do estado de Rondônia, conforme o critério estabelecido no Decreto 25.470/2020 de 21 de outubro 2020, com alterações do Decreto 25. 585/2020 de 25 de novembro de 2020 e Decreto 25.605/2020 de 03 de dezembro de 2020;
Considerando o Decreto Legislativo nº 1.213/ 2020 de 17 de dezembro de 2020, o qual para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública até o dia 30 de junho de 2021, por meio da mensagem nº 279 de 16 de dezembro de 2020;
Considerando a adequação prevista nos termos do Decreto Estadual 26.134 de 17 de junho de 2021 e na Portaria nº nº 35 de 24 de abril de 2021, o município de Buritis através do Prefeito RESOLVE;
D E C R E T A
Art. 1º Fica Prorrogado a Situação de Emergência em Saúde Pública no Âmbito do município de Buritis pelo prazo de **15 dias a contar de 30 de agosto de 2021**.

Art. 2º Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 11.573/PMB/2021 de 13 de agosto de 2021, pelo prazo de **15 (quinze) dias a contar de 30/08/2021 a 14/09/2021** adequando as atividades com permissão de funcionamento nos termos da **FASE 1 e adequando o Município no ANEXO ÚNICO da Portaria Conjunta nº 34 de 09 de abril de 2021.**
Art. 3º Ficam determinadas medidas temporárias de isolamento social e restritivo no âmbito do Município, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, **por 15 (quinze) dias, de 30 de agosto a 14 de setembro de 2021**, no município de Buritis.
§ 1° Findo o prazo estabelecido no caput poderá ocorrer a prorrogação, com a reclassificação dos municípios, observando requisitos técnicos.
§ 2° O município de Buritis, através de seus Órgãos de Trânsito, Vigilância Sanitária e/ou fiscalização, atuarão de forma conjunta, em cooperação com os Órgãos de Estado, em especial a Polícia Militar, visando o cumprimento das medidas impostas por este Decreto.

Art. 4º Retorna as atividades de atendimento externo ao público no Município nos termos e peculiaridades de cada secretaria do Município de Buritis e o atendimento na sede da Prefeitura no horário das :7h30min as 13h30min.

Art. 5° Fica autorizado o retorno das aulas presencias na rede pública do Municipio de Buritis a partir do dia 1º de setembro de 2021, conforme dispõe o Decreto 11.630/GAB/PMB/2021.
DAS ATIVIDADES PERMITIDAS
Art. 6° Ficam permitidas as seguintes atividades privadas e públicas:
I - Distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios, tais como supermercados, atacarejos, açougues, padarias e estabelecimentos congêneres;
II - restaurantes, lanchonetes e congêneres funcionará por delivery ou retirada no local 24 horas e presencialmente das 06: 00 as 01:00, autorizado a venda de bebidas alcóolicas para consumo no local, sentados a mesas para consumo, sendo vedado a venda de bebida alcoólica para consumo em pé, nos balcões, nas calçadas, inclusive pelo sistema de delivery e para retirada no local, limitando a capacidade de 50% dos lugares respeitando o distanciamento 2 metros entre as mesas, e de 1,5 de distanciamento entre os ocupantes da mesa limitados a quatro pessoas por mesa.
III - assistência médico-hospitalar, ambulatorial e odontológica em hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde para consultas e procedimentos de urgência e emergência;
IV - distribuição e a comercialização de insumos na área da saúde, medicamentos, aparelhos auditivos e óticas;
V - serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água, bem como os serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo;
VI - serviços relativos à geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, gás, água mineral e combustíveis;
VII - serviços funerários conforme dispõe o artigo 13 deste decreto.
VIII - serviços de telecomunicações, processamentos de dados, internet, de comunicação social e serviços postais;
IX - segurança privada, segurança pública e sistema penitenciário;
X - serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, conservação, cuidado e limpeza em ambientes privados e públicos, em relação aos serviços essenciais;
XI - fiscalização sanitária, ambiental e de defesa do consumidor, bem como sobre alimentos e produtos de origem animal e vegetal;
XII - locais de apoio aos caminhoneiros, a exemplo de restaurantes e pontos de parada e descanso, às margens de rodovias;
XIII - serviços de lavanderias;
XIV - clínicas, consultórios e hospitais veterinários, somente para procedimentos de urgência e emergência;
XV - borracharias, oficinas de veículos e caminhões;
XVI - autopeças no sistema de delivery ou retirada no local;
XVII - serviços bancários e lotéricas, com controle de fila e acesso, devendo atender a distância de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas, considerando a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de circulação interna, assim como distribuição de álcool em gel;
XVIII - trabalho doméstico, quando imprescindível para o bem-estar de crianças, idosos, pessoas enfermas ou incapazes, na ausência ou impossibilidade de que os cuidados sejam feitos pelos residentes no domicílio;

XIX - atividades de saúde pública, assistência social e outras atividades governamentais para o enfrentamento da pandemia;
XX - obras públicas e privadas;
XXI - Fica autorizado o retorno das atividades de serviços de fornecimento de alimentação em hotéis, limitando a 50% da capacidade da área interna de circulação da área de alimentação das 06:00 as 01:00 horas;
XXII – As Atividades religiosas de qualquer natureza em templos, cultos, missas e demais, limitar-se-á 50% da área, devendo respeitar o distanciamento social de 1,50 metros por pessoa desde que obedeçam aos requisitos de higiene e sanitização estabelecidos no Decreto n° 25.470, de 2020;
XXIII - somente poderão funcionar indústrias que atuem em turnos ininterruptos ou as que operam no setor de alimentos, bebidas, produtos de higiene e limpeza e EPI (máscaras, aventais, dentre outros);
XXIV - lojas de máquinas e implementos agrícolas;
XXV - lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;
XXVI - vistorias veiculares mediante agendamento;
XXVII - cartórios; e
XXVIII - Os estabelecimentos do comércio varejista de bens de uso pessoal ou doméstico, cujo código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - principal, esteja especificado abaixo, para venda preferencialmente por meio não presencial (televendas ou vendas on-line) e entrega em domicílio no sistema delivery ou para retirada no local, inclusive em sistema drive-thru, ficando limitado funcionamento através do atendimento presencial limitado ao número 50% do espaço físico de circulação, devendo ser observados todos os cuidados preventivos estabelecidos no Decreto n° 25.470, de 2020 e demais normas de segurança sanitária aplicáveis:
a) 47.51-2 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
b) 47.52-1 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
c) 47.53-9 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
d) 47.56-3 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
e) 47.61-0 Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria;
f) 47.62-8 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas;
g) 47.63-6 Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos;
h) 47.72-5 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
i) 47.74-1 Comércio varejista de artigos de óptica;
j) 47.81-4 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
k) 47.82-2 Comércio varejista de calçados e artigos de viagem;
l) 47.83-1 Comércio varejista de joias e relógios;
m) 47.89-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
n) 47.89-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais;
o) 47.89-0/03 Comércio varejista de objetos de arte; e
p) 47.89-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.

XXIX – distribuidoras/lanchonetes/congêneres

XXX - farmácia com entrada limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do recinto e marcação da quantidade de pessoas permitidas, cabendo aos gestores dos estabelecimentos fixar na entrada do estabelecimento a quantidade permitida, de forma visível;

XXXI - escritórios de advocacia, desde que o atendimento seja realizado com agendamento prévio e que cada consulta não seja feita com mais de duas pessoas, além do profissional;

XXXII - salão de beleza e barbearia, somente com atendimento de forma individualizada, sem que ocorra espera no local de atendimento.

XXXIII – Comércios de roupas, calçados, utensílios domésticos, variedades em geral.

§ 1º Fica limitado o atendimento presencial a 50% do espaço físico da área de circulação interna, corredores, devendo ser oservado os seguintes critérios:
Comércio o qual a área total seja igual ou inferior 50 m² limitado a duas (02) pessoas;
Comécio o qual a área total seja superior 51 m² e inferior a 100 m² limitado a cinco (05) pessoas;
Comécio o qual a área total seja superior a 100 m² e inferior a 150 m² limitado a sete (07) pessoas;
Comécio o qual a área total seja superior 150 e inferior a 200 m² limitado a oito (08) pessoas;
Comecio o qual a área total seja acima de 250 m² limitado a dez (10) pessoas;
Supermercados com, área de 250 m² limitado a (10) dez pessoas, area de até 500 m² limitado a quinze (15) pessoas, com area de até 1000 m² vinte (20) pessoas; com área de até 1500 m² (30) pessoas, com área acima de 2000 m² ficando limitado a quarenta (40) pessoas; devendo ser controlada a entrada com senhas, monitoramento e limpeza nos carrinhos e cestas de mercadorias, diponibilização do álcool gel na entrada e na saída de clientes.
§ 2° As atividades e serviços essenciais deverão observar as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas previstas no Decreto Estadual n° 25.470, de 2020 e no Decreto Municipal de n. 10.799 de 02 de janeiro de 2021 e protocolos específicos.
§ 3° As medidas preventivas e restritivas constantes deste Decreto, não impedem o desenvolvimento de atividades destinadas à proteção e à garantia dos direitos humanos.
XXXIV – Fica autorizada a retomada das atividades das academias de ginásticas e musculação, devendo ser respeitado o limite 50% do espaço interno de circulação das 06: 00 as 23:00, devendo ser implementado a higienização dos equipamentos entre as trocas de usuários, com a utilização de álcool em gel distanciamento social de 2 metros, uso obrigatório de máscaras, sendo vedada as atividades coletivas que possam haver contatos físicos entre os participantes.
XXXV – Fica autorizado o retorno das atividades de cursos presenciais ministrados por empresas privadas limitando a 50% da capacidade da área interna de circulação das 06: 00 as 23:00, devendo ser adotado medidas especiais de higienização nos móveis utilizados pelos alunos, álcool em gel, e o distanciamento social de 2 metros entre os alunos.
XXXVI- Fica autorizado o retorno das atividades nas faculdades presenciais ministrados por empresas privadas limitando a 50% da capacidade da área interna de circulação das 06: 00 as 23:00, devendo ser adotado medidas especiais de higienização nos móveis utilizados pelos alunos, álcool em gel, e o distanciamento social de 2 metros entre os alunos.
XXXVII – Fica autorizado o retorno das atividades nas escolas privadas de educação infantil, fundamental, médio e superior presenciais, limitando a 50% da capacidade da área interna de circulação das 06:00 as 23:00, devendo ser adotado medidas especiais de higienização nos móveis utilizados pelos alunos, álcool em gel, e o distanciamento social de 2 metros entre os alunos.
§ 1º Fica liberado a venda de bebidas alcoólicas nos comércios do Município nos horarios entre as 06:00 as 01:00, observando o disposto no inciso II do artigo 5º e o inciso II do artigo 7º deste Decreto, sendo vedado consumo nos seguintes locais:
Praça pública;
Logradouros públicos;
XXXVIII – Atividades cerimoniais de casamento no civil e religiosos, aniversários, atividades familiares, jantares com a capacidade de até 50% do local, não ultrapassanto a 150 (cento e cinquenta) pessoas, sendo vedado atividades comemorativas com danças com aproximação de pessoas, sendo permitido serviço de buffet, coquiteis, servir alimentação, refrigerantes, ficando liberado o consumo de bebidas alcoólica nos eventos e cerimoniais, respeitando o distanciamento social entre as mesas de 2 (dois) metros e as medidas sanitárias, devendo observar qualquer atividade que possa gerar aglomeração e desrespeito ao distanciamento social, obedecido a distância mínima entre os presentes de 02 (dois) metros entre convidados.
Os Eventos privados com previsão neste inciso deverá ser comunicado a vigilância Sanitária para fiscalização e controle das medidas sanitárias preconizadas.

XXXIX- Fica autorizado as atividades desportivas de futebol limitando ao numero máximo de atletas amadores ou profissionais a quantidade total de 20 (vinte) pessoas, devendo ser respeitado as medidas sanitárias, utilização de equipamentos de medição de temperatura, respeitado o distanciamento social de 2 (dois) metros nas imediações dos campos ou quadras.
Art. 7º No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.
Parágrafo único. A fiscalização e aplicação de multas serão realizadas pelas autoridades estaduais e municipais, em todo o território do município de Buritis.

Art. 8º Fica proibida a utilização de som mecânico automotivo, em praça pública, logradoros públicos, estacionados em ruas e calçadas em toda área de abrangência do Município, visando conter aglomeração de pessoas.

Art. 9º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas de qualquer natureza, em praça pública, logradoros públicos, ruas e calçadas em toda área de abrangência do Município.

Art. 10 Fica autorizados e **EVENTOS PRIVADOS ABERTO AO PÚBLICO** de qualquer natureza de casas de shows, boates, bares e clubes, devendo ser respeitado o 50% do espaço fisico do ambiente, distanciamento de mesas a 2,0 (dois) metros aos quais os organizadores devem organizarem com as seguintes medidas:

I – Respeitar o distânciamento;
II - Uso de Máscaras durante a circulação de pessoas;
III - Apresentação do CARTÃO DE VACINAS com as duas dozes de imunização ou testes para Covid-19 em laboratório aprovado pela AGEVISA com no máximo 48 (quarenta e oito) horas anterior a realização do evento, a organização dos eventos disponibilizará na portaria a relação dos participantes que apresentaram os exames negativados e dos que apresentaram a carteira de vacinação com as duas dozes para facilitar a fiscalização pela Vigilância Sanitária.
IV – Verificação de temperatura na entrada dos eventos, onde não será permitido a participação de pessoas com temperatura superior a 37,8ºC.
V- Comunicar a Vigilância Sanitária com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para a fiscalização.

Art. 11 Fica autorizados a abertura de casas de shows, boates, bares e lanchonetes com música ao vivo, devendo ser respeitado 50% do espaço fisico do ambiente, limitando a 150 (cento e cinquenta) pessoas, distanciamento de mesas a 2,0 (dois) metros , sendo vedado atividades dançantes.

I – Respeitar o distânciamento;
II - Uso de Máscaras durante a circulação de pessoas;
III - Comunicar a Vigilância Sanitária com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para a fiscalização.

Art. 12 Fica proibido atividades, eventos, a utilização de som mecânico ou música ao vivo com mais de 10 (dez) pessoas, em vias de escoamento de mercadoria, estradas vicinais, margens de rios e igarapés em toda extensão do Municipio, que possam gerar aglomeração de pessoas consumindo bebidas alcoólicas .

DOS FUNERAIS E PROCEDIMENTOS
Art. 13 - Ficam autorizados os velórios no âmbito do município de Buritis, sendo opcional a urna mortuária aberta, devendo ser respeitado no máximo 50 % da capacidade do ambiente, com utilização de máscaras, álcool gel 70%, lavatório de fácil acesso, mantendo sempre os cuidados de distanciamento entre os visitantes.

§1º - Em caso de falecimento em decorrência da doença COVID-19, ou suspeita da mesma, não haverá velório e o corpo levado diretamente para o sepultamento seguindo os protocolos descrito na Nota Técnica da GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1471F287

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 11.630/GAB/PMB/2021 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

"DISPOE SOBRE O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NO MODELO HÍBRIDO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM BURITIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 42, da Lei Orgânica do município;
CONSIDERANDO *a pandemia do novo Corona vírus, COVID – 19;*

CONSIDERANDO *a necessidade de tomar medidas preventivas a fim de evitar a propagação do vírus COVID- 19;*
CONSIDERANDO o Decreto nº 26.134, de 17 de junho de 2021 do Governo do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a Resolução nº 017/CME/BTI2020, a qual estabelece normas orientadoras para o retorno das atividades presenciais para as Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis –RO.
CONSIDERANDO o Plano de Retorno das aulas Presenciais do Município de Buritis-RO.
CONSIDERANDO o Plano de Operacionalização do Retorno às Aulas Presenciais do Município de Buritis;

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado o retorno das atividades educacionais de forma Híbrida, em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino no município de Buritis – RO.

§ 1° O retorno das aulas presencias no modelo Híbrido da Rede Municipal de Ensino Público do município de Buritis, dar-se-á, a partir do dia 1º (primeiro) de setembro de 2021, de forma escalonada, conforme autorização dos pais e organização de cada escola.
§ 2° Conforme já determinado no Decreto nº 11280/2021 de 11 de maio de 2021 os servidores do grupo de risco deverão retornar as suas atividades presenciais e protocolar comprovante da imunização contra COVID -19 e os que se recusarem deverão assinar um termo de responsabilidade e retornar as atividades presenciais imediatamente.
§ 3° Os alunos que fazem parte do grupo de risco comprovados através de laudo médico, não retornarão neste primeiro momento, sendo convocados pela escola no momento adequado. O Laudo médico deve estar atualizado e deve fazer parte das comorbidades, conforme descrito abaixo:
COMORBIDADES:
Doenças cardíacas crônicas;
Doença cardíaca congênita;
Insuficiência cardíaca mal controlada;
Doença cardíaca isquêmica descompensada;
Doenças respiratórias crônicas;
DPOC e asma mal controlados;
Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
Fibrose cística com infecções recorrentes;
Displasia broncopulmonar com complicações;
Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;
Doenças renais crônicas;
Em estágio avançado (graus 3,4,e 5);
Pacientes em diálise;
Imunossupressos;
Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;

Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de Quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos;
Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica) ex: Síndrome de Down;
Diabetes.

Art. 2º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, juntamente com as equipes gestoras, as definições das ferramentas a serem utilizadas para a forma de trabalho no modelo Híbrido, bem como o sistema de avaliação e registro das atividades, para o bom funcionamento da Educação Remota nesse período.
§ 1º As atividades educacionais desenvolvidas através do uso das tecnologias e atividades impressas, serão consideradas e validadas para fins de computação no total de horas estabelecidas nas legislações vigentes.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte acompanhará o cumprimento do calendário escolar de cada escola, sem prejuízo do número de horas letivas, tendo por objetivo o cumprimento da carga mínima anual de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar, nos termos da legislação educacional vigente.

§ 3° As escolas utilizarão o sistema de progressão contínua para o período de aulas presenciais ou remotas, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino aprendizagem, conforme § 2°, do inciso IV, do art.32, da Lei 9394/96 no ano letivo de 2021, salvo se o aluno não participar das aulas remotas ou presenciais, este não terá direito a progressão contínua.

Art. 3° Fica determinado que com o retorno das aulas presenciais, após avaliação diagnóstica as escolas municipais deverão apresentar e cumprir o plano de recuperação/consolidação das aprendizagens.

Art. 4° Para efeito de acompanhamento dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA, das Escolas da rede municipal de Ensino deverão seguir os instrumentos legais normatizados pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 5º A carga horária das aulas presenciais será de 03 horas diárias e 01 (uma) hora de atividade remota.

Art. 6º Os professores deverão cumprir a carga horária efetiva com aluno na Escola, seguindo as recomendações e protocolos sanitários bem como o distanciamento necessário, número de pessoas no espaço, uso contínuo de máscara e álcool em gel.

Art. 7º Os servidores que não cumprirem as recomendações previstas neste decreto, cabe as Escolas, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte tomar as medidas cabíveis em relação aos mesmos conforme previsto em lei.
Art. 8º Os pais ou responsáveis pelos alunos matriculados na rede municipal assinará um termo de responsabilidade pelo retorno das aulas presenciais ou não presenciais conforme anexo I deste Decreto.
Art. 9º As demais orientações e normas estão contidas no Plano de Retorno Municipal e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 30 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMOS DE RESPONSABILIDADE
Retorno das Aulas Presenciais
Aluno(a)_____

Ano: _____ Turma: _____

( ) Declaro que o(a) aluno(a) supracitado(a) **NÃO RETORNARÁ** às aulas presenciais, estou ciente das obrigações do cumprimento das atividades impressas e me comprometo com a realização das mesmas para que o rendimento dele(a) seja avaliado adequadamente.

( ) Declaro que o(a) aluno(a) supracitado(a) **RETORNARÁ** ás aulas presenciais, estou ciente dos itens abaixo:
1. Caso haja contágio com COVID-19, me responsabilizo, pois, o vírus circula em todo o mundo e não somente na escola;
2. Cumprirei todas as exigências de segurança estabelecidas pela escola;
3. O(a) aluno(a) participará de um revezamento, portanto, não frequentará a escola todos os dias;
4. A escola funcionará em horários diferenciados (3 horas diárias)
5. O (a) aluno(a) deverá comparecer às aulas usando os EPIs (equipamento de proteção individual) solicitados;
6. O (a) aluno(a) deverá fazer as atividades para casa e entregar na data estabelecida pelos professores.
Questões complementares:
a. O (a) aluno(a) pertence ao grupo de risco? ( ) Sim ( )Não
b. O (a) aluno(a) tem os EPIs para frequentar as aulas ( ) Sim ( )Não
Assinatura do responsável legal: _____
RG ou CPF: _____

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B4741FCB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 088/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1–1038/SEMUSA/2021,** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **JC DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 02.477.785/0001-13** a proposta no valor de R$ 5.163,80 (cinco mil cento e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Buritis – RO, 31 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:17F2D2A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/GAB/PMB/2021 BURITIS, 30 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **Cláudya Haak Costa**, cadastrado sob o CPF de nº 02783141205 e sob o Registro Geral nº 1289914 no cargo de **Diretor Administrativo da Rodoviária Municipal – SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DBC07685

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.626/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 30 DE AGOSTO DE 2021.

"Rescindir o contrato de Teste Seletivo da servidora SIRLEY DE PAULA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A
Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato de Teste Seletivo da servidora **SIRLEY DE PAULA,** matricula 3164, do cargo de **Cuidador Educação Inclusiva 40 horas.**

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:929A9DA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.627/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 30 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação da servidora MARIA JOSE FAUSTINO DE OLIVEIRA, através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2021 e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, a servidora **MARIA JOSE FAUSTINO DE OLIVEIRA**, no cargo de **Agente de Epidemiologia 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FD252BEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.628/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 30 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação da servidora SIRLEY VIEIRA SOUZA, através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2021 e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, a servidora **SIRLEY VIEIRA SOUZA**, no cargo de **Microscopista 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0A0B75E3

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 1-268/2018
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
OBJETO: abertura de Processo Administrativo Disciplinar referente ao descumprimento de carga horário do servidor Anderson Clayton Ferreira de Souza

ASSUNTO: **PEDIDO DE REVISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

RELATÓRIO

Tratam-se os presentes autos sobre o Processo Administrativo Disciplinar – PAD com o intuito de apurar os fatos relatados, conforme informado às fls. 03-15 do mencionado processo.
O presente processo foi encaminhado ao Gabinete do Prefeito, para análise quanto ao pedido de reconsideração da penalidade sofrida, apresentado pelo servidor Anderson Clayton Ferreira de Souza.
" O solicita que seja revisto a penalidade sofrida, de 90 (noventa) dias, pois alega que essa é a única fonte de renda, da qual sustenta sua família, e que neste tempo de pandemia conseguir outro emprego está muito difícil..."
É o essencial relatório.
Passo a decidir.
FUNDAMENTAÇÃO
Nos termos do artigo 91 da Lei Municipal 021/97, cabe pedido de reconsideração, veja-se:
Artigo 91 – Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Atendendo ao disposto no artigo supracitado, o servidor requereu formalmente o pedido de reconsideração quanto a penalidade sofrida, resultante do Processo Disciplinar.
Insta informar que este Executivo pautou-se apenas na análise de documentos comprobatórios acostados aos autos e dispositivos da Lei Municipal 21/97 e Lei Federal 8.112/90, nos artigos e itens que disciplinam sobre a solicitação de reconsideração.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, **ACATO O PEDIDO**, de reconsideração formulado pelo requerente, e REVERTO A PENALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS , PARA 30 (TRINTA) DIAS com seus efeitos a 05 de agosto de 2021:

Aplicação da sanção disciplinar de suspensão de 30 (trinta) dias, ao servidor Anderson Clayton Ferreira de Souza, matrícula 148-1, cargo vigilante, por ter infringido o artigo 100, incisos: I, III, IX e X e o Artigo 101, inciso I.
E se houve conveniências para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa conforme §2º, artigo 113 da lei 21/97:

§ 2º - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Remeta-se o processo à Corregedoria para dar ciência da decisão final ao Sr. **Anderson Clayton Ferreira de Souza bem como a Secretaria interessada.**

Buritis, 30 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F6402D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO
A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 046/CPLMS/2021, Ata de Registro de Preço nº 034/2021/CPLMS, Processo Mãe n° 1-342/2021 e Processo Filhote n° 1-1331/2021, tendo como objeto o fornecimento de horas-máquinas de máquinas e veículos, complementares à frota municipal, para ser utilizado em atendimento ao Convênio nº. 020/DER-RO/2021/FITHA, conforme os empenho produzidos e tendo sido apresentado em Vistoria Padrão e adesivado adequadamente**.** Determino, portanto, que a partir da data da assinatura desta **Ordem de Serviço**, que a Empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, **CNPJ: 20.754.249/0001-08**, inicie a execução das atividades, referente ao **empenho nº. 3480/21,** devendo ser executado nas localidades descritas no Plano de Trabalho e Projeto Técnico e sob coordenação e gerência da SEMOSP, através do Fiscal de Contratos.

Buritis - RO, 19 de agosto de 2021.

LUIZ ROBERTO ADAMI
Secret. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Decreto Nº. 11.017/GP/PMB/2021.

Publicado por:
Girlene Santiago Laube
Código Identificador:8F266872

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021/PMCOL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2021

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso das atribuições e com fundamento na lei **8.666/93**, e manifestação positiva através de parecer jurídico deste Município, resolve, **Homologar** e aderir Ata de Registro de Preços nº022/2021/PMCOL na condição **"CARONA"** que consiste na contratação de empresa especializada em serviços horas máquinas/ para fornecimento de 240 (duzentos e quarenta) horas de serviços caminhão tipo pipa com capacidade de 10.000(dez mil) litros), tendo como vencedora a empresa: SIDNEY DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ Nº 24.112.329/0001-02

Valor total homologado.....**R$28.560,00**
(vinte e oito mil e quinhentos e sessenta reais.)

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:47260CCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 035/CMSC/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de agosto de 2021 no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno,

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a apresentação do Plano Municipal de Saúde, 2022 a 2025 ocorrido no dia 24 de agosto de 2021, na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal-RO.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da apresentação em audiência para análise e ajuste de cada diretriz conforme realidade local, assim como ampla discussão acompanhada pela comissão deste Colegiado;

CONSIDERANDO a aprovação na Reunião Extraordinária do CMS ocorrida no dia 24 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º -Aprovar por unanimidade o **Plano Municipal de Saúde, referente a 2022 a 2025.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 25 de agosto de 2021

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 035/2021, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:989841E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021 PROCESSO 04/GLOBAL/2021 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC. Valor prévio R$ 133.301,68. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **14/09/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 31 de agosto de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/Gabinete/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8D4488AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 141/PMC/2020

PROCESSO: 5536/ORDINÁRIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: CONCRETO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.021.677/0001-20
OBJETO: Aditivar o valor do Contrato n. 141/PMC/2020.
DO VALOR: R$ 76.990,90 (setenta e seis mil, novecentos e noventa reais e noventa centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 141/PMC/20
DATA: 27/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2806A0E0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EXTRATO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2020.

Diante das informações constantes dos autos em epigrafe, constatou-se equivoco quando da elaboração do EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A Ata de Registro de Preços nº 08/2020 do Pregão eletrônico nº 01/2020, consoante as disposições do Termo de Referência.

Onde se lê:

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2020 do CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE, Processo Administrativo DE ORIGEM n°. 64215.000776/2020-49.
PROCESSO PMC: 4062/ORDINÁRIO/2021.
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (POLTRONAS), para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços n°. 02/2020, Pregão Eletrônico n°. 01/2020 do CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE.
EMPRESA DETENTORA**:** META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **CNPJ: 18.493.830/0001-63**
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 102.145,00
Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 02/2020 DO CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE.
Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal-RO, 26 de Agosto de 2021.
Leia-se:
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 08/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2020 do CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE, Processo Administrativo DE ORIGEM n°. 64215.000776/2020-49.
PROCESSO PMC: 4062/ORDINÁRIO/2021.
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (POLTRONAS), para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços n°. 02/2020, Pregão Eletrônico n°. 01/2020 do CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE.
EMPRESA DETENTORA**:** META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **CNPJ: 18.493.830/0001-63**
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 102.145,00
Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 08/2020 DO CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE.
Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Razão pela qual procedo à retificação para sanar a incorreção ocorrida, ficando os atos relacionados acima devidamente retificados. As demais disposições permanecem inalteradas

Cacoal, 31 de março de 2021.

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Registro de Preços da Educação
Portaria n.91262/PMC/2019.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:74907A0F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	4072/2021
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 81/2021
c) Data Homologação :	31/08/2021
d) Objeto Homologado :	INSCRIÇÃO DAS SERVIDORAS KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS, MARCIA ANTUNES DE OLIVEIRA E LARUBIA MOURA DA SILVA NO CURSO "NOVA LEI DE LICITAÇÕES" A SER REALIZADO EM ARIQUEMES/RO NOS DIAS 02 e 03/09/2021.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CERTAME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 10.176.098/0001-96
Valor Total Homologado: R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)

CACOAL/RO, 31 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4A18AA81

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 042/PMC/2021

PROC. 2902/ORDINÁRIO/2021.
CONTRATANTE: SEMUSA
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa de preços.
VALOR: R$ 1.699,90 (mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
DATA: 18/08/2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CA097DB8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 154/GP/2021

Cacoal, 31 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
I – Nomear William Nailor Gomack de Oliveira, CPF 816.351.682-87, para exercer interinamente o cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Licitação, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo II, Tabela II, Símbolo III, da Lei nº. 2940/PMC/2012, em substituição à servidora Patrícia Almeida Costa, que encontra-se em licença médica.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:18507950

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 155/GP/2021

Cacoal, 31 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Lotar o servidor William Nailor Gomack de Oliveira, CPF 816.351.682-87, Diretor da Divisão de Licitação, na chefia de Gabinete deste Casa de Leis.

II - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:5F4580C9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 86/2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo comissionado de Coordenador Jurídico do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora, NELINE SANTOS AZEVEDO, sob a Matrícula Nº 411, lotado junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cacoal/RO, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora Jurídica.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de agosto de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:7F3CF5DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177, de 29 de Abril de 2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 040/2021/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessãono dia: **15 de setembro de 2021 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às sextas no horário das 07h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES**, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

PROCESSO Nº 535/2021.
Órgão Gerenciador: SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 31 de Agosto de 2021.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial-Port.177/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:F7227898

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 605, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Exonera LUCIENE FERNANDES GONÇALVES do cargo de Controlador Interino do IPECAN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **LUCIENE FERNANDES GONÇALVES,** CPF n° ***.174.102** do cargo de Controlador Interino do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9D9777D2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 609, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Exonera VALDENICE DOMINGOS FERREIRA do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar **VALDENICE DOMINGOS FERREIRA**, CPF n° ***.386.422-** e RG nº 516179 SSP/RO do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E4BF26F4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 607, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia LUCIELE DE ALMEIDA FLORES para ocupar o cargo comissionado de Secretária Municipal Interina de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **LUCIELE DE ALMEIDA FLORES**, CPF n.° ***.485.892-** e RG n.° 714438 /SSP/RO para ocupar o cargo comissionado de Secretária Municipal Interina de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6861B1FA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 606, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia TALLES EDUARDO DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Controlador do IPECAN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. Nomear **TALLES EDUARDO DOS SANTOS**, CPF n° ***.988.302-** para ocupar o cargo de Controlador do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2B9A00F1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 608, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia JUSSARA FERREIRA GONÇALVES, convocada do Concurso Público Municipal, conforme Edital de Convocação nº 010/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JUSSARA FERREIRA GONÇALVES**, CPF nº ***.314.002-** e RG n° 932290 SESDEC/RO, aprovada no Concurso Público Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016, para ocupar o cargo de Agente de Serviço Escolar/Zeladora/Merendeira na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CA8C74B7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 610, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Exonera a pedido ANA PAULA DA SILVA CEARA do cargo de Encarregado de Setor de Pedagogia – Facilitador de Oficinas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **ANA PAULA DA SILVA CEARA**, CPF n° ***.554.702-**, do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Pedagogia – Facilitador de Oficinas da Secretária Municipal Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:137299C9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 611, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia ANDRESSA CUNHA PEREIRA, convocada do Concurso Público Municipal, conforme Edital de Convocação nº 010/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANDRESSA CUNHA PEREIRA**, CPF nº ***.518.952-** e RG n° 1326887 SESDEC/RO, aprovada no Concurso Público Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016, para ocupar o cargo de Agente de Serviço Escolar/Zeladora/Merendeira na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:91D93FC7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 612, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia EUNICE DE SOUZA SANTOS, convocada do Concurso Público Municipal, conforme Edital de Convocação nº 010/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EUNICE DE SOUZA SANTOS**, CPF nº ***.342.902-** e RG n° 1040331 SSDC/RO, aprovada no Concurso Público Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016, para ocupar o cargo de Agente de Serviço Escolar/Zeladora/Merendeira na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:46A8CF8C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 217, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT DE RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit no valor de **R$ 79.461,44 (setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**, conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria d Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.122 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração
Ficha: 434– 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 79.461,44
Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
Especificação 14 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a saúde e educação)

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizado recurso proveniente de superávit financeiro da referida conta corrente, consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Agencia: 8291-0 Conta:10.205-9	Valor: 79.461,44

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de agosto de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BFDF1C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 004/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 11.478.439/0001-40, com sede na Avenida Primeiro de Maio, setor 03, Campo Novo de Rondônia - RO, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde Senhora **EDIMARA DA SILVA,** solicita o comparecimento do servidor **ADENILON ALVES DOS SANTOS**, portador do RG 645600/SSP/RO e CPF ***.159.802-**, no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação deste, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de assuntos de seu interesse.

Campo Novo de Rondônia, 27 de Agosto de 2021.

MAICKELE DE SOUZA QUARTEZANI
Encarregada de Setor de Recursos Humanos
Portaria: 281/2021/GAB/PMCNRO

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:22747E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 8º do Decreto nº 5.450/2005, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 035/2021, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:
01 HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:
Processo Administrativo: 01573/2021. Órgão: SEMUSA.
Licitação nº: 1573/2021. Modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços.
Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E OUTROS que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED.
Fornecedores declarado vencedores:
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ; 40.274.237/0001-85, no valor total adjudicado de R$ 18.834,00 (dezoito mil, oitocentos e trinta e quatro reais), referente aos itens 01, 43, 49, 54,75, 109, 110, 122, 125;
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- CNPJ; 07.094.705/0001-64, no valor total adjudicado de R$107.869,20 (cento e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), referente aos itens; 04, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 19, 24, 25, 29, 63, 87, 88, 89, 90, 111, 118;
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA CNPJ;14.595.725/0001-54, no valor total adjudicado de R$526,00 (quinhentos e vinte e seis reais), referente aos itens; 05,13;
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ; 19.391.064/0001-99, no valor total adjudicado de R$60.755,50 (sessenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), referente aos itens; 18, 20, 36, 47, 53, 59, 71, 81, 95, 100, 115, 116, 117, 123, 126;
L FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ; 35.250.918/0001-73, no valor total adjudicado de R$34.450,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente aos itens; 26,27;
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ; 20.918.668/0001-20, no valor total adjudicado de R$1.618,00 (um mil, seiscentos e dezoito reais), referente aos itens; 32, 58, 65.
MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ; 30.511.964/0001-65, no valor adjudicado de R$49.102,00 (quarenta e nove mil, cento e dois reais), referente aos itens; 33, 37, 38, 39, 40, 55, 68, 82, 85, 99, 102, 104;

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ; 13.287.059/0001-54, no valor adjudicado de R$ 20.370,00 (vinte mil, trezentos e setenta reais), referente aos itens; 34;
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ; 35.959.514/0001-53, no valor adjudicado de R$39, 207,50 (trinta e nove mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos), referente aos itens; 77, 92, 121;
No valor total de R$ 332.732,20(trezentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

Campo Novo de Rondônia, 31 de agosto de 2021.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Port. 13/2021.

Publicado por:
Solange dos Santos Inácio
Código Identificador:65BB21EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2021

Processo Administrativo: 1230-1/2021

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 011/2021, Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos Utilitários, tipo veículos de passeios e também tipo caminhonete, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - SEMUR** , desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2021, oriundo do processo administrativo 949-1/2021.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: **MAROK LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: 39.575.804/0001-54
Requisição: 001/2021 – Item da Ata: 02.
Valor R$ 11.134,00 (onze mil e cento e trinta e quatro reais).

Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001** R$: Valor R$ 11.134,00 (onze mil e cento e trinta e quatro reais).

Liberação da **ATA DE SRP N° 011/2021**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: MAROK LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ:** 39.575.804/0001-54. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **30 de agosto de 2021.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:E7390169

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2021/PGM/PMCJ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/SEMOB E DO OUTRO LADO A EMPRESA EMPORIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Srº. Prefeito **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, brasileiro, portador do **RG: 908.496/SSP/RO** e do **CPF: 852.636.212-72**, doravante denominada **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Obras denominada **INTERVENIENTE** e de outro lado a empresa **EMPORIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **05.163.253/0001-08**, estabelecida na Rua Duque de Caxias, Nº 450- Sala 304,305 e 306 – CENTRO – Uberlândia -MG, neste ato legalmente representada pelo seu procurador o Sr. **ADAILTON FERREIRA SOARES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº **2.874.919 SSP/MG** e CPF nº **533.727.356-68**, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, Nº 450- Sala 304 -CENTRO- Uberlândia - MG, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 002/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a inclusão Do item 6.2.11, de livre acesso, na Cláusula Sexta do contrato 002/2021, conforme determina o inciso III, do parágrafo 1º do artigo 6º e Art 43, ambos da Portaria Interminiterial nº 424/2016. Constante das obrigações da contratada presente no Item 6.2 nos seguintes termos:

6.2.11 Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas.

Candeias do Jamari-RO, 16 de agosto de 2021

Emporium Comércio e Serviços LTDA
CNPJ nº05.163.253/0001-08
Contratada
ADAILTON FERREIRA SOARES
CPF nº 533.727.356-68
Representante Legal (Procuração)

FRANCHEL PEREIRA FANTINATTI NETO
Secretário Municipal de Obras
Contratante

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito
Anuente

Testemunhas:

_____
CPF:_____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:283A66A7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.914 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari,
CONSIDERANDO o trágico falecimento da Servidora **MARIA RAIMUNDA CARDOSO NASCIMENTO** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 31 de agosto de 2021, que causou comoção em toda comunidade e no quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade candeiense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã de nossa comunidade;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público candeiense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, no Município de Candeias do Jamari, em homenagem a servidora **MARIA RAIMUNDA CARDOSO NASCIMENTO**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:91BB7B49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.8/2021, objetivando a Contratação de empresa produtora de vídeos com conteúdo audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais EE notícias (release) de produção de material informativo, solenidades, entrevistas e eventos, para veiculação em meios e canais de comunicação e redes sociais de eventos internos e externos da Câmara Municipal de Castanheiras - RO. decorrente de Dispensa n° 8/2021, que entre si celebram CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS e a DANILO DA SILVA PEREIRA inscrita no CNPJ sob nº. 24.052.013/0001-72. aditivam o contrato com término 22/10/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Castanheiras 30 de agosto de 2021.

LEVY TAVARES

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:9862F847

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº. 04/2021 – CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL CASTANHEIRAS-RO

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social e cria a Comissão Organizadora do Município de Castanheiras-RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal de Nº 2.524, de 18/10/2017, Ata nº. 214 de 25 de março de 2021 do respectivo Conselho, da plenária realizada através de videoconferência em virtude da Pandemia provocada pelo COVID-19;
Considerando a Portaria nº.454 de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde que declara em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Lei Federal nº 8.742/93, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
Considerando o Art. 121, inciso II da Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS 2012;
Considerando A Resolução CNAS n° 30 de 12 de março de 2021 e a Resolução Nº 723/ 2021 – CEAS/MG que dispõe sobre as orientações gerais para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social em 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a VII Conferência Municipal de Assistência Social de Salinas com a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento; com o seguinte tema: **"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"**, a realizar-se no dia 06 de Outubro de 2021, na Escola Municipal de Educação Infantil- Arco Iris Castanheiras/RO.

Art. 2º -Fica criada a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social composta pelos/as conselheiros/as abaixo relacionados:
Vivian Aparecida Conceição Barbosa – Trabalhadores do Suas
Marinalva Leonel Coelho - Usuários do Suas
Elias Pereira de Oliveira - De Entidade
Eliane Moraes Justus Martins- Secretaria de Saúde
Sandra de Oliveira – Secretaria de Educação
Ronaldo Frigo dos Anjos – Gabinete
§ 1º Fica delegada à Comissão Organizadora a adoção de todas as providências necessárias para a realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social a qual submeterá à Plenária do CMAS todas as medidas e definições que porventura forem necessárias para a realização da Conferência.
§ 2º Fica a Secretaria Executiva do CMAS responsável por todo o suporte técnico e operacional necessários ao início, desenvolvimento e conclusão dos trabalhos da Comissão Organizadora.
Art.3º A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores eventuais para auxiliar na organização e realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais os conselheiros, as instituições e organizações governamentais ou não, da Administração Pública direta ou indireta e ainda da iniciativa privada, prestadores de serviços de Assistência Social, inclusive consultores e respectivos convidados.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Castanheiras-RO, 23 de agosto de 2021.

ANA MARIA GONÇALVES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:012AFB02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo Licitatório nº 009/21-CMC, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo 053/2021, na modalidade DISPENSA nº 009/2021, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cerejeiras, que tem por objetos:**solicitação de aquisição de material de consumo (expediente)**, descritos no quadro resumo do preço de mercado.

ONDE SE LÊ

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
LIVRARIA E PAPELARIA MENSAGEM LTDA EPP.	01,02,04,06 e 07	**524,34**
ALTERNATIVA P. E INFORMÁTICA LTDA.	03,05,08,09,1011,12,13,14,15 e 16.	**731,28**
TOTAL GERAL R$		**1.273,62**

LEIA-SE

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
LIVRARIA E PAPELARIA MENSAGEM LTDA EPP.	01,02,04,06 e 07	542,34
ALTERNATIVA P. E INFORMATICA LTDA	03,05,08,09,1011,12,13,14,15 e 16.	731,28
TOTAL GERAL R$		**1.273,62**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da dispensa supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras RO, 31 de agosto de 2021.

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:BD8B2051

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 473, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre acriação da Comissão para Elaboração e Planejamento do PAR PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS CICLO 2021/2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
O Plano de Ações Articuladas (PAR) é uma estratégia de assistência técnica e financeira iniciada pelo Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007.
DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º- Fica criada a Comissão para Elaboração e Planejamento do PAR -Plano de Ações Articuladas Ciclo 2021/2024 para realizar a etapa preparatória, o diagnóstico e posteriormente planejar e elaborar o plano do PAR Ciclo 2021/2024.
Art. 2º- Compete à Comissão de Elaboração e Planejamento:
I - Realizar o diagnóstico das quatro dimensões abaixo;
1.gestão educacional;
2.formação de professores, dos profissionais de serviço e apoio escolar;
3.práticas pedagógicas e de avaliação, e
4.infraestrutura física e recursos pedagógicos.
II- A partir do diagnóstico: planejar, elaborar e inserir via sistema SIMEC o plano do PAR Ciclo 2021/2024.
III - A elaboração do plano é feita em três etapas: diagnóstico da situação educacional, elaboração do plano de trabalho e análise técnica. Concluída a etapa do diagnóstico da situação educacional, o ente, por meio do Simec, elabora o seu Plano de Ações Articuladas e o apresenta ao FNDE e ao MEC.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º- A Comissão de Elaboração e Planejamento do plano do PAR Ciclo 2021/2024 será composta por membros da Secretaria Municipal de Educação de Chupinguaia SEMED:
I - Ana Paula da Silva Albuquerque - SEMED; (Coordenadora Pedagógica)
II - Joelma Daiane Ribas SEMED; (Coordenadora do AEE)
III - Claudete Castilhos- SEMED; (Coordenadora Administrativa)
IV -Laudecir CastilhosSEMED; (Auxiliar Administrativo)

Art. 4º- Ficará definido entre os membros que:
I - Laudecir Castilhos será o presidente da comissão;
II - Claudete de Castilhos será a secretária.

Art. 5º- A Comissão de Elaboração e Planejamento do plano do PAR Ciclo 2021/2024 terá prazo indeterminado, até que o plano seja enviado ao FNDE/MEC.
Art. 6º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 25 de Agosto de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9A02E531

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 472, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Delega competência a servidor Ediran Ramos Andradepara exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal dos Contratos da Secretária Municipal de Saúde SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Fica delegada competência ao servidor **Ediran Ramos Andrade**,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato Do Processo Administrativo Nº 1544/2021, com o Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA**PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA,DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOSDO**PREGÃO ELETRÔNICO 115/SRP/2021**,**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2021**DO**PROCESSO N.º 1122/2021**
Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Agosto de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:EE3DA6FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 470, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Delega competência a servidora Kawane da Silveira Covre Costae dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Fica delegada competência a partir do dia 01 de Agosto de 2021a servidora **Kawane da Silveira Covre Costa** para exerceratribuiçõesno cargo de Diretor da Unidade Básica do Distrito de Novo Plano, sem ônus.
Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decretonº 084, de 26 de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Agosto de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:11C8C29F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 469, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o Decreto nº 149, de 10 de Fevereiro de 2021, que Constitui acomissão de avaliação de lotes e imóveis urbanos e lotes rurais do município de Chupinguaiae da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Altera o Decreto nº 149, de 10 de Fevereiro de 2021, que Constitui acomissão de avaliação de lotes e imóveis urbanos e lotes rurais do município de Chupinguaiae da outras providencias, composta pelos servidores abaixo relacionados;

Presidente: Jose Ailton Nogueira de Lima
Membro: Saulo Cazuza de Andrade.
Membro: Otaviano Dequique.
Membro: Vanderlei José Castellani
.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Agosto de 2021.

SHEILA FLAVA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Planejamento

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C58A7315

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 468, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o Decreto nº 147, de 10 de Fevereiro de 2021, que Constitui a Comissãode fiscalização e recebimento de obras serviços de engenharia para o exercício de 2021 e daoutras providencias.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto nº 147, de 10 de Fevereiro de 2021, que**Constitui a Comissão fiscalização e Recebimento das obras e serviços de engenharia para o exercício de 2021,**conforme segue:
Presidente: Otaviano Dequique.
Membro: Silvana Maria dos Santos.
Membro: Vanderlei José Castellani
Membro: Saulo Cazuza de Andrade.
Membro: Lorraine Cristina Telles Pinheiro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Agosto de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

JAMIL DE SOUSA MOSSO
Secretario Municipal de Planejamento.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B8EE53E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 466, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Delega competência a servidoraEdinalva dos Santos Silvapara exerceratribuições inerentes á :responsável pelas Escolas Municipais Multisseriadasconforme especificação a baixo pertencentes ao Município de Chupinguaia e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- É delegado competência para a servidora**Edinalva dos Santos Silva**,matrícula 202914,lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora, para exercer todas as atribuições legais e funcionais, inerentes aresponsável pelas Escolas Municipais Multisseriadas conforme especificação abaixo.
·Escola Municipal Multisseriada**Água Viva**;
·Escola Municipal Multisseriada**Olga Feldmann**;
·Escola Municipal Multisseriada**Jacob Arnaldo Pereira**;
Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.443, de29 de julho de 2018.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Agosto de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:22149ECC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 457, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Altera dadosperante a Receita Federal da Prefeitura Municipal de Chupinguaiae dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Altera os dados de endereço da Prefeitura Municipal de Chupinguaia,perante o CNPJ01.587.887/0001-29, conforme dados abaixo:

Av. Valter Luiz Filus, 1133 - Centro, Chupinguaia/RO - CEP 76990-000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de Agosto de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E8162A8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 456, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Concede Gratificação por Especialização ao servidorROSINALVA BORGES CRUZe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Concede gratificação por especialização a servidora**ROSINALVA BORGES CRUZ**, matricula nº204443-2,ocupante do cargo**PROFESSOR "D,**lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED**,**conforme processo administrativo nº 594/2021.
Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de Agosto de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E41628E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 455, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Delega competência ao servidorRHONNI GONÇALVES SILVApara exerceratribuições inerentes á :responsável pelas Escolas Municipais Multisseriadasconforme especificação a baixo pertencentes ao Município de Chupinguaia e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- É delegado competência para ao servidor**RHONNI GONÇALVES SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de**Professor D,**para exercer todas as atribuições legais e funcionais, inerentes aresponsável pelas Escolas Municipais Multisseriadas conforme especificação abaixo.
·Escola Municipal Multisseriada Água Viva
·Escola Municipal Multisseriada Olga Feldmann
Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial .

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de Agosto de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A2AB708A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 460, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Exonera a servidoraJoyce Morais Borges de Limadocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 17 de Agosto de 2021, a servidora**Joyce Morais Borges de Lima**do cargo de**SERVIÇOS GERAIS**, Grupo Ocupacional ASD 512, Classe B, Referencia Salarial I,nomeada através do Termo de Posse nº 022/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Agosto de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:141E6A93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 461 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o Decreto nº 263, de 20 de Abril de 2021, que altera o Decreto nº 2.152, de 06 de Novembro de 2019, que Dispõe sobre a designação dos gestores de parceria e dá outrasprovidências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOa necessidade de designação dos Gestores de Parceira, nos termos dos art. 2º, inciso VII e art. 38, inciso V, da Lei Municipal nº 2.267/2.019, de 21 de outubro de 2.019, para a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento, bem como a figura do acordo decooperação;

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído os gestores de parcerias, nos termos do art. 2º, inciso VII, da Lei Municipal nº 2.267/2.019, como responsáveis pela gestão de parceria, a serem celebradas por meio de termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo fielmente as atribuições previstas na legislação em vigência.
§ 1º Ficam nomeados como gestores do acordo de colaboração e gestores do termo de fomento e acordo de cooperação:
I.João Higor Chaves da Silva Mello Chefe de Gabinete
II. Rosangela Evangelista da Silva Malaquias - Secretária Municipal deFazenda
III. Clarismar Rodrigues Lacerda - Secretário Municipal de Administração
IV. Jamil de Souza Mosso Secretário Municipal de Planejamento
V.Luciano Marin Gomes- Secretário Municipal de Obras e ServiçosPúblicos
VI. João Vladimir Lopes Barbosa - Secretário Municipal de Meio Ambiente eAgricultura
VII. Rosilene do Carmo Custodio da Silva Monteiro- Secretária Municipal de Educação
VIII. João Divino Anselmo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
IX. Sabrina Lourenço - Secretária Municipal de AssistênciaSocial
X.Tarlei Cristian de Lima- Secretária Municipal deSaúde
Paragrafo Único: Fica determinado que cada gestor será responsável pelos acordo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, direcionado a sua secretaria.
Art. 2ºSão obrigações dos gestores da parceria:
I.- acompanhar e fiscalizar a execução daparceria;
II.- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemasdetectados;
III.- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento eavaliação;
Art. 3ºO gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, de forma individual ou coletiva.
§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
§ 3º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:
I.- os resultados já alcançados e seus benefícios;
II.- os impactos econômicos ou sociais;
III.- o grau de satisfação dopúblico-alvo;
IV.- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objetopactuado.

Art. 4ºO gestor de parceria deverá observar os princípios norteadores da administração pública e legislação vigente, em especial a da Lei Municipal nº 2.267/2.019 de 21 de outubro de 2.019.
Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Agosto de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CB8EED46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 462, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Declara nível de Emergência em Saúde Publica e adota medidas de restrição nos termos da Lei municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOque a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) como pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN),
CONSIDERANDOque a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto do COVID-19,
CONSIDERANDOque compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do art. 30 da Carta Magna,
CONSIDERANDOque a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma dos arts. 196 e 197 da Constituição da República,
CONSIDERANDOque é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias, e em tempo para resguardar o interesse público,
CONSIDERANDOo que dispõe a Portaria nº 2623, de 07 de outubro de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade no Estado de Rondônia/RO,
CONSIDERANDOo disposto no Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Declara Nível II, de PERIGO EMINENTE e estabelece medidas de prevenção e enfrentamentoe adota medidas de restrição nos termos da Lei municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências
Art. 2º Para os fins do disposto nesse Decreto:
I - isolamento: separação de indivíduos doentes ou contaminados, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus;
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de indivíduos suspeitos de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitas de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.
III - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo Coronavírus e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
IV - evento: qualquer realização de atividade, previamente planejado, com a finalidade de divertimento público ou privado, com entrada gratuita ou não, e cuja realização tenha caráter temporário e local determinado;

V - serviços de eventos: serviço de gestão de espaços para a realização de eventos, próprios ou de terceiros, por estabelecimentos autorizados para este fim, bem como aluguel destes espaços;
VI - atividade econômica: ramo de comércio de bens ou serviços desenvolvidos por pessoa ou empresa.

CAPÍTULO II
DOS NÍVEIS DE CONTROLE SANITÁRIO PARA A RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 3º Ficam estabelecidos 4 (quatro) níveis para retomada das atividades, econômicas segundo critérios epidemiológicos-sanitários de proteção à saúde, econômicos e sociais:
I Nível I, EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA: os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 30% (trinta por cento) a ocupação de pessoas em seus espaços físicos;
II - Nível II, PERIGO EMINENTE: os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 50% (cinquenta por cento) a ocupação de pessoas em seus espaços físicos;
III - Nível III, ALERTA: os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 70% (setenta por cento) a ocupação de pessoas em seus espaços físicos;
IV - Nível IV, CUIDADOS PERMANENTES:reabertura comercial total com os critérios de proteção à saúde coletiva, desde que exista medida de proteção efetiva (imunização) e as regras mencionadas no Art. 25 deste Decreto.
§ 1° A apuração e o monitoramento dos estabelecimentos que violarem os limites estabelecidos nos incisos I, II e III deste artigo, será realizada pelo órgão responsável pela delimitação do quantitativo de pessoas nos estabelecimentos, conforme Lei Estadual nº 3.924, de 17 de outubro de 2016.
§ 2° É de responsabilidade dos sócios, gerente e/ou administrador dos estabelecimentos controlar o quantitativo permitido de pessoas, bem como garantir o espaço adequado para manutenção do distanciamento entre os clientes.
Art. 4º Fica a cargo do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a cada 10 (dez) dias, a avaliação para a classificação do município nos níveis, conforme especificado abaixo:
I Nível I, Emergência em Saúde Pública:
a)Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no município, ocupados acima de 80% (oitenta por cento) e menor que 90% (noventa por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 10 (dez) dias; ou
b) Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito do município, ocupados acima de 90% (noventa por cento) e inferior a 95% (noventa e cinco por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 10 (dez) dias, ou:
c) Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito do município, igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) e/ou quantitativo de pessoas na fila para internação em leitos de UTI, superior à disponibilidade de vagas, excepcionalmente nos últimos 7 (sete) dias.

II Nível II, de Perigo Eminente:
a) Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito do município, ocupados a contar de 50% (cinquenta por cento) a 79,99% (setenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 10 (dez) dias.
III Nível III, Alerta:
a)Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito do município, ocupados a contar de 20% (vinte por cento) a 49,99% (quarenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 10 (dez) dias.
IV - Nível IV, Cuidados Permanentes, que será implantada, apenas, após a queda de registros de novos casos confirmados de Covid-19 nas duas últimas semanas e que atendam aos critérios abaixo:
a)proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito do município, ocupados abaixo de 20% (vinte por cento), Taxa de Crescimento de casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 10 (dez) dias, ou;
b)ter aplicado a segunda dose da vacina em ao menos 50% (cinquenta por cento) da população do Município.
§ 1° O prazo de permanência do município nos níveis será, obrigatoriamente, de no mínimo de 10 (dez) dias, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do Art. 24 deste Decreto.
§ 2° Ao final do período do parágrafo anterior poderá ser mantida ou alterada a classificação do município dentro dos níveis, conforme estudos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUS, a qual classificará o município de acordo com disposto no art. 4º, enviando os dados ao gabinete do prefeito para emissão de ato.
§ 3° A taxa de crescimento nos respectivos Níveis será calculada pela divisão da média de casos ativos dos 7 (sete) dias anteriores à data de reclassificação pela média de casos ativos dos 7 (sete) dias anteriores a este período. Este valor deve ser subtraído o número por 1 (um) e posteriormente multiplicado por 100 (cem).
§ 4° Será considerado para fins de cômputo da taxa de ocupação de UTI Adulto, o número de leitos ocupados nos estabelecimentos assistenciais de saúde, de acordo com a capacidade instalada em cada uma delas na data de avaliação dos critérios:
I caso a quantidade de pacientes residentes no município superar a capacidade instalada de leitos de UTI da respectiva rede de assistência à saúde, a SEMUS poderá considerar o número de pacientes internados advindos de outros municípios, sendo computada a ocupação de leitos de acordo com a residência do paciente em favor do município receptor, condicionada a taxa de até 90% (noventa por cento) da ocupação de leitos de UTI Adulto, considerando ainda:
a)a temporalidade para o cálculo da ocupação de leitos de UTI Adulto por local de residência do paciente abrangerá os 10 (dez) dias anteriores à data de avaliação; e
b) o gestor poderá perfazer um intervalo de ponderação de 4% (quatro por cento) para mais ou para menos sobre a taxa de ocupação de leitos de UTI Adulto.
§ 5° A estimativa de casos, aplicando a correção aos dados oficiais para correção da subnotificação, dar-se-á por meio dos atos notificados, multiplicados por 5.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 5º Ficam permitidas, respeitadas as condições contidas na Licença de Localização e Funcionamento, TODAS AS ATIVIDADES, serviços, estabelecimentos, indústrias e comércios de segunda-feira a domingo, com seu funcionamento até 01h00min (uma hora), com a limitação de ocupação nos seguintes moldes:
a)de 30% (trinta por cento) para Nível de Emergência em saúde pública;
b)de 50% (cinquenta por cento) para Nível de Perigo Eminente;
c) de 70% (setenta por cento) para Nível de Alerta.
I os estabelecimentos comerciais, industriais, empresariais, frigoríficos, shopping centers, academias, escolas dança, idioma e congêneres, cinema, bancários, lotéricas e escritórios, afixando cartazes em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, além de manter distância de no mínimo, 120 (cento e vinte) centímetros entre as pessoas, de acordo com o nível de enquadramento do Município;
II provas objetivas, discursivas, orais e práticas em processos seletivos, obedecidos os limites de ocupação de 50% (cinquenta por cento), e respeitadas as medidas sanitárias permanentes do Art. 25 deste Decreto;
III obras públicas e privadas e serviços de engenharia;
IV cursos, atividades de ensino e instruções presenciais da Segurança Pública e Privada, com ocupação de 50% (cinquenta por cento), desde que obedecidas as medidas sanitárias permanentes deste Decreto.
IV No Nível IV, haverá reabertura comercial total com os critérios de proteção à saúde coletiva, desde que exista medida de proteção efetiva (imunização) e as regras mencionadas neste Decreto; e
V bares e restaurantes podem funcionar:
a) desde que assegurem a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando o limite de 6 (seis) pessoas por mesa e distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre mesas;
b) respeitando rigorosamente os limites de ocupação de 50% (cinquenta por cento) as medidas sanitárias permanentes neste Decreto;
c) com som acústico e/ou som ao vivo, vedadas as interações dançantes;

d) com a devida aferição de temperatura, a cargo dos gestores dos estabelecimentos, na entrada destes, onde não será permitida a entrada de pessoas com temperatura superior a 37,8°C; e
e) não sendo permitida a entrada de pessoas com sintomas gripais.
VI os estabelecimento com consumo no local deverão assegurar a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando o limite de 6 (seis) pessoas por mesa e distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre mesas;
VII as atividades, estabelecimentos e comércios não exemplificados, com a exceção das restrições estabelecidas no capítulo IV.
§ 1° As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência, impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão adentrar nos estabelecimentos e edificações que acarretem aglomeração, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam, integralmente, a zelar pelas regras de higiene.
§ 2° Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas este artigo haverá aplicação de multa, interdição e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.
§ 3° A assembleia condominial e a respectiva votação poderão ocorrer, em caráter emergencial, enquanto perdurar os efeitos deste Decreto, por meio virtuais, caso em que a manifestação de vontade de cada condômino será equiparada, para todos os efeitos jurídicos à sua assinatura presencial.
§ 4° As atividades em áreas comuns de condomínios e residenciais caberá ao síndico a fiscalização e cumprimento das medidas sanitárias permanentes.
§ 5° Supermercados, hipermercados e congêneres deverão funcionar respeitando os limites de ocupação de 50% (cinquenta por cento), e as medidas sanitárias permanentes deste decreto.
§ 6° O sócio, gerente e/ou administrador de estabelecimento comercial autorizado a funcionar com som acústico e/ou som ao vivo, devendo cumprir as seguintes condições:
I assegurar a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando o limite de 6 (seis) pessoas e distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre as mesas;
II respeitar rigorosamente o limites de 50% (cinquenta por cento) de ocupação, ficando expressamente vedadas as interações dançantes;
III os músicos e cantores deverão estar distantes 04 (quatro) metros dos clientes, utilizar face shield, com exceção do cantor e adotar todas as medidas dos protocolos sanitários, inclusive as mencionadas deste Decreto.
§ 7º São exceções às limitações de horário definidas no caput deste artigo, respeitadas as condições contidas na Licença de Localização e Funcionamento:
I Borracharias;
II Postos de combustíveis, não incluídas suas conveniências;
III Serviços funerários;
IV Transporte de táxi, como também de motoristas de aplicativos e mototáxi;
V Hotéis e hospedarias, não incluídas as áreas recreativas;
VI Farmácias e Drogarias;
VII Clínicas de atendimento médico hospitalar;
VIII Clínicas veterinárias;
IX Restaurantes e lanchonetes localizados em rodovias, desde que não localizados em perímetro urbano;
X Escritórios de Advocacia;
XI Serviços de entrega e retirada de alimentos;
Art. 6º Os Templos, de qualquer culto, deverão funcionar respeitando os seguintes critérios:
I espaçamento entre assentos e pessoas, devendo ser respeitada a distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros;
II-ocupação de acordo com o nível de enquadramento do Município;
III o uso obrigatório de máscara de proteção facial;
IV disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);
Vvedação da entrada de pessoas com sintomas gripais.
Art. 7º Fica liberada a realização de eventos em locais autorizados para este fim com a participação de no máximo 100 (cem) pessoas, até o limite de horário de 01h00min (uma hora), obedecidas as medidas sanitárias permanentes dispostas:
I limitação da ocupação a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento;
II - espaçamento entre as mesas (distanciamento social), onde os organizadores deverão dispor as mesas por família (pessoas em convivência habitual) e com distanciamento de 120 (cento e vinte) centímetros entre cada mesa;
II uso obrigatório de máscara de proteção facial;
III disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);
IV verificação de temperatura na entrada dos eventos, onde não será permitido a participação de pessoas com temperatura superior 37,8°C;
V não será permitida a participação de pessoas com sintomas gripais; e
VI são vedadas as interações dançantes.
VII Todo evento, seja ele de origem publica ou privado deve possuir no mínimo 03 (três) fiscais para que estes realizem a fiscalização e cobrança do uso de mascarae distanciamento social durante a duração do evento
VIII Fica vedado a presença de torcidas em realização de jogos, campeonatos públicos e privados
Parágrafo único. Em eventos com mais de 50 (cinquenta) pessoas os organizadores ficam obrigados a exigir a apresentação de teste para Covid-19 em laboratório aprovado pelo órgão sanitário competente, com no máximo 48 (quarenta e oito) horas anteriores a realização do mesmo, onde os resultados deverão ser armazenados e disponibilizados em até 48 (quarenta e oito) horas da realização do evento à Coordenadoria de Vigilância Sanitária.
Art. 8ºA abertura de balneários, e congêneres obedecerão a limitação de ocupação de 50% (cinquenta por cento)e as medidas sanitárias permanentes deste Decreto, devendo:
a) assegurar a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando o limite de 6 (seis) pessoas por mesa e distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre mesas;
b) respeitar rigorosamente os limites de ocupação de 50% (cinquenta por cento), as medidas sanitárias permanentes deste Decreto;
c) vedar as interações dançantes na execução de som acústico e/ou som ao vivo;
d) aferir de temperatura, a cargo dos gestores dos estabelecimentos, na entrada destes, onde não será permitida a entrada de pessoas com temperatura superior a 37,8°C; e
e) proibir a entrada de pessoas com sintomas gripais.
Art. 9. Fica permitido o aluguel de clubes, propriedades e edificações para a realização de eventos, particulares ou não, para realização de eventos nos moldes deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DAS ATIVIDADES COM LIMITAÇÕES OU VEDADAS

Art. 10. Os velórios serão obrigatoriamente realizados na Capela Mortuária Municipal e seguirão os seguintes critérios:
a)Os óbitos não relacionados à Covid-19 deverão obedecer aos limites de taxa de ocupação de 50% (cinquenta por cento)e espaçamento de 120 (cento e vinte) centímetros entre os presentes.
b)Os velórios em caso de morte confirmada ou suspeita da Covid-19 estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.
c) Fica Limitado a duração do velório em no máximo 2 (duas) horas.
Parágrafo único. Se declarado por laudo médico que o teste de Covid-19 se encontra com Igm não reagente e IgG não reagente, e que o falecido está apto ao serviço funerário, fica a empresa funerária autorizada à realização de velórios nos moldes do disposto na alínea a, ficando sob a responsabilidade da administração da capela funerária averiguar a existência do laudo e proceder à autorização.
Art. 11.O serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins dos seguimentos de hotéis e hospedarias deverão obedecer aos limites de ocupação de 50% (cinquenta por cento).
Art. 12. Fica vedado o funcionamento de casas noturnas e boates enquanto o município se enquadrar nas Níveis I, II e III.
Art. 13. Ficam permitidas, respeitando o disposto no deste Decreto:
I as atividades e competições desportivas profissionais, independente da Nívelde enquadramento do Município, desde que obedecidos os protocolos sanitários das suas respectivas Confederações, sendo expressamente vedada a presença do público;
II as atividades e competições desportivas amadoras, nos níveis I, II, III e IV, desde que obedecidos os protocolos sanitários das suas respectivas Confederações, sendo expressamente vedada a presença do público; e

III as atividades desportivas recreativas, nos Níveis I, II, III e IV, desde que obedecidos os protocolos e medidas sanitárias permanentes, sendo expressamente vedada a presença do público.
Art. 14.O transporte urbano no município nos níveis I, II, III e IV deverá obedecer ao horário de 6h01min (seis horas e um minuto) às 01h00min (uma hora), podendo funcionar todos os dias.
Art. 15. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas de 01h00min (uma hora) às 06h00min (seis horas), todos os dias, em todos os estabelecimentos que as comercializem.
Art. 16. Os estabelecimentos industriais poderão funcionar 24h (vinte e quatro horas), nos limites de suas Licenças de Localização e Funcionamento, adotando para os trabalhadores o sistema de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir o fluxo, contatos e aglomerações.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 17.A Administração Pública Direta e Indireta atuará de forma enérgica no combate à contenção/erradicação da Covid-19 e na fiscalização deste Decreto por meio dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, em suas respectivas atribuições e competências.
Parágrafo único. Os Órgãos referidos neste Capítulo deverão atuar na aplicação de multa, interdição e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente, bem como qualquer agente com poder de polícia poderá realizar a autuação necessária para cumprimento das medidas descritas neste Decreto.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 18.É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte.
§ 1° A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.
§ 2° A máscara de proteção é de uso obrigatório por todos os profissionais, privado ou público, no âmbito laboral de suas atividades; principalmente em momentos em que o distanciamento não pode ser cumprido, os profissionais mais expostos a contatos, devem utilizar protetor facial ou face shield, para garantir maior segurança.
Art. 19. Todos têm o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da Covid-19, no âmbito do Município.
§ 1° Fica recomendado:
I higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;
II ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
III manter distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre as pessoas;
IV a denúncia de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins que descumpram o presente Decreto;
V quando possível, realizar atividades laborais de forma remota, mediante o uso de ferramentas tecnológicas;
VI evitar consultas e exames que não sejam de urgência;
VII locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e
VIII evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.
§ 2° No caso de convívio com pessoas do Grupo de Risco, além das recomendações supramencionadas, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:
I colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;
II retirar os sapatos e deixar fora da residência;
III retirar as roupas e lavar imediatamente; e
IV tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas do Grupo de Risco.

Art. 20.O descumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas pelo Poder Público, para enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana (COVID-19), inclusive as constantes deste Decreto, acarretará a responsabilização penal e cível, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, nos termos do previsto no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977,e sujeitará os infratores à aplicação das seguintes penalidades:
I advertência/notificação;
II multa;
III interdição total da atividade;
IV cassação do Alvará de Localização e Funcionamento; e
V demais penalidades previstas pelas legislações correlatas.

§ 1º As penalidades previstas nos incisos I, II, III e V, poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
I - para pessoas físicas, de 03 (tres) Unidade Padrão Fiscal - UPFS, para cada infração;
II - para as pessoas jurídicas, limitado, no mínimo, em 35 Unidade Padrão Fiscal - UPF.
§ 3º Em caso de reincidência, as multas serão cobradas em dobro, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
§ 4º A penalidade de interdição prevista no inc. III, será aplicada caso a conduta infratora não seja imediatamente cessada no momento da constatação da infração, e se dará pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias consecutivos.
§ 5º A penalidade de cassação do Alvará de Localização e Funcionamento será aplicada em caso de reincidência ou de retirada, dano, descaracterização ou destruição do aviso de interdição do estabelecimento.
Art. 21.A constatação da infração, notificação do infrator e aplicação das respectivas penalidades, dar-se pela Diretoria de Vigilância Sanitária ou quaisquer um dos fiscais municipais no âmbito de suas competências, enquanto perdurar a situação de emergência no Município, decorrente da infecção humana COVID-19.
Art. 22.O Termo de Constatação lavrado, constitui meio de prova de infração, e também servirá como documento hábil e válido à notificação do infrator e aplicação imediata da respectiva penalidade, inclusive a interdição de estabelecimentos infratores.
§ 1º Os Termos de Constatação lavrados serão encaminhados à Vigilância Sanitária para apuração do cumprimento das normas editadas pelo município para o enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana COVID-19, para devidas providências.
§ 2º Como condição de validade, a Unidade de Fiscalização do Município competente, após verificados os fatos narrados e apurada a conduta fática descrita no Termo de Constatação, averiguando seus elementos e requisitos essenciais à caracterização da infração, lavrará respectivo Auto de Infração, e determinará a abertura de Processo Administrativo, respeitados a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO VII
DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE

Art. 23 As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia da Covid-19, definidas neste Decreto, classificam-se de maneira permanente e de aplicação obrigatória no município, independentemente da Nível de enquadramento.
Parágrafo único. Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderão ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à pandemia, bem como alterar o período e o âmbito de abrangência das determinações estabelecidas neste Decreto, além do enquadramento do Município nos níveis estabelecidos no artigo 4º.

CAPÍTULO VIII
DAS MEDIDAS SANITÁRIAS PERMANENTES
Art. 24. Todos os estabelecimentos comerciais e edificações que acarretem aglomeração, independentemente do Nível ou região, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no âmbito do município, deverão observar o seguinte:
I a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a

manutenção de higiene pessoal dos funcionários e outros participantes das atividades autorizadas;
III permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;

IV fica permitida a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;
V fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos;
VI a limitação, conforme o enquadramento da localidade, da área de circulação interna de pessoas, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120 (cento e vinte) centímetros umas das outras, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio em manter a ordem e o distanciamento delas na área externa; e
VII os estabelecimentos comerciais, independentemente do Nível em que o município estiver enquadrado, devem fixar na entrada do estabelecimento, de forma visível, a quantidade permitida em termo absoluto, além das limitações de ocupação de pessoas previstas, bem como as orientações das medidas sanitárias permanentes previstas neste Decreto.
Art. 25. Ao transporte coletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, determina-se a adoção, das seguintes medidas:
I a realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
II a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
III a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;
IV constante higienização do sistema de ar-condicionado;
V a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
VI adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e
VII fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da Covid-19.
Parágrafo único. Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. As regras do Plano Municipal de Enfrentamento à Covid-19 estabelecidas neste decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização do contágio da Covid-19.
Art. 27.A retomada das atividades educacionais será regulamentada por ato próprio do Poder Executivo Municipal.
Art. 28. Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, com validade de 15 (quinze) dias, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Agosto de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BBF3F6CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 463, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Exonera a servidoraLuciane da Rosadocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 02 de Agosto de 2021, aservidora**Luciane da Rosa**do cargo de**VisitadorCC8 SEMAS,**nomeadoatravés doDECRETO Nº 2.496, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de Agosto de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C4E96F8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 464, 20 DE AGOSTO DE 2021.

Aceita a cedência da servidoraViviane Lorena do Nascimentonocargo em que especifica e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Aceita a cedência de**Viviane Lorena do Nascimento**no cargo de**Nutricionista**, lotada na Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, com ônus para o Município de Chupinguaia - Rondônia a partir**de 16 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembrode 2021**, conforme Decreto nº 53.119/2021,em conformidade com a Lei nº 783, de 17 de julho de 2009.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de Agosto de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:659BCC83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 467, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Altera e acresce dispositivos doDecreto n° 420, de 02 de agosto de2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, circunstanciadas em ata lavradaem 05 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO a recomendação n.º 061 do Conselho Nacional de Saúde, de 03 desetembro de2020;
CONSIDERANDOoDecreto EstadualNº 25.782,de 30de janeirode 2021.
CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável em cada Escola Municipal, permitindo o comparecimento dos Professores dentro das Escolas, de forma gradual e observando o impacto no sistema de Saúde Pública;
CONSIDERANDOos integrantes do Grupo de Risco, conforme; Art. 15°, § 2° e 3°, do decreto Estadual N° 26.134, de 17 de junho de 2021.

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado o retorno das atividades docentes de forma integral e presencial no dia 27 de setembro cada qual em seu horário de trabalho de lotação. Visando o planejamento, preparo e formação dos servidores para atendimento pleno dos estudates e acolhimento dos servidores, crianças e comunidade escolar envolvidos no processo.
Art. 2º Fica decretado o retorno às atividades educacionais presenciais no âmbito municipal, em caráter experimental no dia 04 de outubro de 2021 para as escolas urbanas que não demandam transporte escolar com as escalas elencadas em plano de retorno às atividades educacucacionais presenciais municipal elaborado pela equipe técnica da SEMED e especificidades dos planos de retorno às atividades educacionais presenciais de cada instituição. Sendo o monitoramento epidemiológico acompanhado até a data estipulada sendo excluída a data de retorno em caso de fase de contágio 3 ou mais.
Art. 3º A possível data de retorno poderá ser prorrogada por mais 30 dias caso o Comitê Estratégico de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Chupinguaia, Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Saúde e outros órgãos reguladores não atestem por meio de relatório a seguridade das instituições em relação a prevenção e disseminação do COVID-19 após visita técnica.
Art. 4º Fica decretado que o Retorno às Aulas Presenciais se dará somente mediante .segurança da saúde da Clientela Estudantil e servidores envolvidos no processo, a saber: imunização, baixo risco de contaminação, EPI´S (Equipamentos de Segurança Individual), sanitização segura e eficaz, em conformidade com as Normas Técnicas da ANGEVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Alvará emitido pela Vigilância Sanitária Municipal e decisões do Conselho Municipal de Educação CME e Conselho Municipal de Saúde CMS.
Art. 5º Cabe aos responsáveis pelos estudantes decidirem se levarão ou não os filhos nas atividades educacionais presenciais podendo optar em permanecer com atendimento remoto se assim se sentirem mais seguros. Devendo assinar o termo de responsabilidade previsto no Plano de retorno às atividades educacionais presenciais elaborado pela SEMED. E sendo esclarecidos pela equipe escolar das obrigações advindas da família em relação ao acesso e permanência das crianças na escola seja em atividades remotas, presenciais ou atendimento em sistema híbrido ofertado pelas instituições de ensino.
Art. 6º Os Servidores Concursados, sem Lotação nas Escolas, durante o período de Suspensão da Aulas Presenciais, devido a Pandemia da COVID 19, serão colocados à disposição do Gabinete da Prefeita para serem remanejados para outras Secretarias, podendo esses serem reconduzidos para a Secretaria de origem a qualquer momento ou tão logo retornem as Aulas Presenciais.
Art. 7º Até a data do possível retorno às atividades educacionais presenciais, e datas de retorno do planejamento docente os servidores deverão cumprir carga horária já estipulada nos art. 8°, 9º, 10° e 11°.
Art. 8º Os Professores de Turmas regulares e AEE (Atendimento Educacional Especializado) Concursados com 40 horas semanais, cada qual comparecerá no Local de Lotação, três vezes na semana, a saber: terça-feira, quarta-feira e quinta-feira, para videoaulas, estudo do material didático, planejamentos,escrituração em geral, acompanhamento das atividades remotas, preparo de atividades complementares, explicação de conteúdos e acompanhamento ao educando: via Redes Sociais (áudios, vídeos, textos, materiais impressos); cada qual em seu respectivo horário de trabalho; dentro de suas respectivas salas de aulas, mantendo o distanciamento social, sem aglomerar. Às segundas-feiras e sextas-feiras, trabalho em escala Home Office;
Art. 9º Os Professores de Turmas regulares Concursados com 20 horas semanais, cada qual comparecerá no Local de Lotação, duas vezes na semana, a saber: terça-feira e quarta-feira, para vídeoaula, estudo do material didático, planejamentos, escrituração em geral, acompanhamento das atividades remotas, preparo de atividades complementares, explicação de conteúdos e acompanhamento ao educando: via Redes Sociais (áudios, vídeos, textos, materiais impressos); cada um no seu respectivo horário de Trabalho; dentro de suas respectivas Salas de Aulas, mantendo o distanciamento social, sem aglomerar. Às segundas- feiras e quintas-feiras, trabalho em escala Home Office;
Art. 11º Demais Servidores: Gestores Escolares, Supervisores Escolares, Orientadores Educacionais e Equipe de apoio desempenharão atendimento normal;
Art. 12º As Escolas localizadas na área rural, funcionarão de segunda-feira à sexta-feira, no período Matutino das 07:00h às 13:00h para os Gestores, administrativo e Pessoal de Apoio (vide Art. 7º). Os Professores 40h semanais das 08:00h às 12:00h (vide Art. 6º.); e as Escolas da Sede que trabalham dois Turnos, de segunda-feira à sexta-feira, Horário normal de atendimento, sendo que os professores lotados no período matutino trabalharão das 07:00h às 11:00h (vide Art. 10º.) , os professores 40h semanais lotados no período vespertino trabalharão das 13:00h às 17:00h (vide Art. 6º.) a Carga Horária será complementada Home Office (vide Art. 6º.); Gestores, Setor Administrativo e Pessoal de Apóio trabalharão horário normal de atendimento(vide Art. 7º). Os Professores 20h semanais, período matutino das 07:00h às 10:00h, vespertino das 14:00h às 17:00h;
Art. 13º É vedado aos Servidores levarem filho (a), sobrinho (a), enteado (a) e outros no local de Trabalho durante o expediente;
Art. 14º Todos os Servidores, dentro do local de Trabalho, deverão seguir as Normas Técnicas da ANGEVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), Decretos Estaduais e Municipais, bem como, normativas da Vigilância Sanitária Municipal, CMS Conselho Municipal de Saúde e CME Conselho Municipal de Educação. Podendo ser advertidos em caso de recusa ao uso de máscaras individuais e práticas de aglomeração.
Art. 15º Conforme Decreto Estadual Nº 26.134, de 17 de julho de 2021 nos § 2° Os servidores enquadrados no Grupo de Risco e/ou com comorbidades devem retornar ao trabalho presencial, após a aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacinação contra a covid-19 obedecendo os seguintes critérios:
a) O servidor enquadrado no Grupo de Risco e/ou com comorbidades somente retornará as atividades presenciais com alunos após o 10º (décimo) dia da aplicação da 2ª (segunda) dose ou do 20º (vigésimo) dia da dose única da vacinação contra a Covid-19; Devendo as instituições de ensino monitorar esses dados de seus servidores lotados e cabe ao servidor fornecer esses dados para organização dos trabalhos escolares.
§ 3° Ficam obrigados a retornarem ao trabalho presencial, os servidores de Grupo de Risco e/ou com comorbidades que se recusarem a tomar vacina disponibilizada em grupo prioritário os servidores da educação devendo:
Assinar um termo de responsabilidade em anexo neste decreto, tendo seu direto de escolha respeitado mas, atestando estar cientificado que a vacina foi disponibilizada gratuitamente em caráter prioritário aos servidores da educação e o mesmo optou por não se imunizar. O termo será disponibilizado pelas instituições escolares a qual o servidor está lotado e será arquivado em pastas na SEMED a fim de registros.
Os gestores escolares que tiverem servidores que se recusarem a assinar o termo de recusa da vacina, deverão colher assinatura de duas testemunhas e encaminhar a situação para o RH da Semed onde o mesmo poderá ter processo administrativo disciplinar aberto.
Art. 16º Os Servidores que tiveram algum impedimento médico para se imunizarem deverão comparecer no RH (Recursos Humanos) da Secretaria Municipal de Educação munidos de todos os documentos comprobatórios para tomada de Medidas Legais.

Art. 17º O Servidor que apresentar Sintomas da COVID 19 será afastado, imediatamente, de sua função laboral e este deverá buscar atendimento Médico, sem perda de Tempo; Comunicando imediatamente à escola na manisfetação do primeiro sintoma.

Art. 18º O servidor submetido ao regime de trabalho remoto (home office) e à disposição da Administração deverá observar o cumprimento da carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e/ou de ser submetido a fiscalização do Gestor da Pasta.
Art. 19º O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.
§ 1º Considera-se trabalho remoto (home office), a atividade desempenhadas pelo servidor fora das dependências da repartição pública, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação, podendo ser prestado na própria residência do servidor público;
Art. 20° Os servidores que abrirem processo para atividade em regime de home office ou à disposição da Administração deverão preencher TERMO DE COMPROMISSO (disponível na Secretaria Municipal de Educação SEMED) no qual firmarão ciência e obrigação de cumprir regularmente o seu horário de trabalho, com vedação de desempenho de atividades profissionais ou pessoais estranhas ao serviço público e de conduta compatível com aquela que se espera de pessoas em isolamento por motivo de classificação médica como doente crônico ou com comorbidade.
Art. 21° Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Agosto de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1742C750

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICPAL Nº 2461

LEI MUNICPAL Nº 2461, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação financeiro no valor de R$ 56.145,41 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação R$ 56.145,41 (Cinquenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais, quarenta e um centavo) necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo municipal de saúde-Recursos livre
10.122.0020.2.213- Gestão de recursos da saúde
(219) - 3.3.390.14.00.00- Diárias R$ 1.240,00

10.301.0026.2040 – Manutenção da Unidade Mista
(240) - 3.3.390.14.00.00- Diárias R$ 11.936,00

Unidade Orçamentária: 002 – Manutenção da Unidade Mista – Recursos vinculados
10.301.0026.2041 – Manutenção do piso da Atenção básica- PAB FIXO
(265) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 1.203,09

10.301.0026.2.051-Manutenção do programa -saúde da família
(273) - 3.1.90.11.00.00-venciemntos e vantagens/pessoa civil R$ 6.666,85
(274) - 3.1.90.13.00.00.-obrigações patronais R$ 7.000,00
(278) - 3.3.90.36.00.00- Outros serviços de terceiros/física R$ 13.000,00

10.305.0026.2.048-Manutenção da vigilância em saúde
(289) - 3.1.90.13.00.00.-obrigações patronais R$ 10.850,85
(290) 3.1.90.16.00.00- Outras despesas variáveis R$ 248,56
(292) - 3.3.390.14.00.00- Diárias R$3.000,00
(296) - 3.3.390.49.00.00- Auxilio transportes R$ 1.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 56.145,41 (Cinquenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais, quarenta e um centavo) será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo municipal de saúde-Recursos livre
10.122.0020.2.213- Gestão de recursos da saúde
(222) - 3.3.390.39.00.00-Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 1.240,00

10.301.0026.2040 – Manutenção da Unidade Mista
(250) - 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 13.936,06

Unidade Orçamentária: 002 – Manutenção da Unidade Mista – Recursos vinculados
10.301.0026.2041 – Manutenção do piso da Atenção básica- PAB FIXO
(264) - 3.3.390.14.00.00- Diárias R$ 510,00
(266) - 3.3.390.39.00.00-Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 693,09
10.301.0026.2.051-Manutenção do programa -saúde da família
(276) - 3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições trabalhistas R$ 2.000,00
(277) - 3.3.90.32.00.00- material, bem, serviço de distribuição gratuita R$ 19.666,85
(282) -3.3. 90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 3.000,00

10.305.0026.2.048-Manutenção da vigilância em saúde
(291) - 3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições trabalhistas R$ 0,12
(293) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 7.478,17
(294) - 3.3.390.39.00.00-Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 4.621,12
(297) -3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 30 de agosto de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/08/2021 às 12:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 30/08/2021 às 14:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**166505**e o código verificador**63AEB3AB**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:EF08DFF2

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.458 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

LEI Nº 2.458 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA O ART. 2º, 3º e 4º E PARÁGRAFOS ÚNICOS, DA LEI Nº.1.986, DE 11 DE JULHO DE 2017, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO,**Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
L E I
DO ANO DOS VEICULOS DE TRANSPORTES ESCOLARES
Art. 1ºO art. 2º, 3º, 4º e parágrafos únicos da Lei 1.986, de 11 de julho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Os veículos de transportes escolares tipo ônibus, não poderão ter mais que 17 (dezessete) anos de uso em relação ao Certificado de Registro de Veículo emitido pelo DETRAN, permanecendo por 02 (dois) anos primeiros o mesmo ano do veículo da data de promulgação desta Lei.
Parágrafo Único.O ano dos veículos tipo ônibus escolar após os 02 (dois) anos previsto no caput deste artigo deverão ser reduzidos a cada dois anos 02 (dois) anos, em 01 (um) ano de uso, até chegar ao patamar de 12 (doze) anos de uso da data de promulgação desta Lei.
Art. 3º Os veículos de transportes escolares tipo micro-ônibus, não poderão ter mais que 16 (dezesseis) anos de uso em relação ao Certificado de Registro de Veículo emitido pelo DETRAN, permanecendo por 02 (dois) anos primeiros o mesmo ano do veículo da data de promulgação desta Lei.
Parágrafo Único.O ano dos veículos tipo micro-ônibus escolar após os 02 (dois) anos previsto no caput deste artigo deverão ser reduzidos a cada 02 (dois) anos, em 01 (um) ano de uso, até chegar ao patamar de 12 (doze) anos de uso da data de promulgação desta Lei.
Art. 4º Os veículos de transportes escolares tipo Kombi e Van, não poderão ter mais que 14 (quatorze) anos de uso em relação ao Certificado de Registro de Veículo emitido pelo DETRAN, permanecendo por 02 (dois) anos primeiros o mesmo ano do veículo da data de promulgação desta Lei.
Parágrafo Único.O ano dos veículos tipo Kombi e Van escolar após os 02 (dois) anos previsto no caput deste artigo deverão ser reduzidos a cada 02 (dois) anos, em 01 (um) ano de uso, até chegar ao patamar de 12 (doze) anos de uso da data de promulgação desta Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitando ato Jurídico perfeito e acabado das Licitações anteriores.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de agosto de 2021.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

ROSILENE DO CARMO DA SILVA MONTEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 30/08/2021 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 31/08/2021 às 08:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 31/08/2021 às 10:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**166468**e o código verificador**BE5664AE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	30/08/2021 12:47

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DD9A500A

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.459 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

LEI Nº 2.459 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.135, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, NO MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO,**Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
L E I
Art.1º Ficam alterados o caput do Artigo 1º, e parágrafo VI, e acrescenta parágrafo VIII do Artigo 2º e revoga o Anexo I da lei 2.135, de 14 de agosto de 2018 passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o**PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO**com o objetivo de auxiliar na execução de obras de infraestrutura, destinados a fomentar as pequenas propriedades rurais até 100 ha (cem hectares), localizadas no Município de Chupinguaia RO, conforme valores a ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo.
Art.2º.....
(...)
VITransporte de insumos, calcário e material pétreo para pequenas propriedades rurais;
(...)
VIII- Escoamento da produção das pequenas propriedades rurais dentro e fora do município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 27 de agosto de 2021.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Secretário Municipal de Agricultura

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 30/08/2021 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 30/08/2021 às 15:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 31/08/2021 às 10:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**166501**e o código verificador**4CFED306**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	30/08/2021 12:47

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B3D9239A

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2464

LEI MUNICIPAL Nº 2464, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação financeiro no valor de R$ 138.641,73 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação R$ 138.641,73 (Cento e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais, setenta e três centavos necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0020.2.008-Manutenção das Atividades da Semad
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Administrativas - Recursos Livres
(52) -3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros/jurídica R$ 11.831,95

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Manutenção da Unidade Mista – Recursos vinculados
10.301.0026.2041 – Manutenção do piso da Atenção básica- PAB FIXO
(408) -3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 29.688,94

10.301.0026.1.248-Apoio financeiro- ações em saúde
(467) - 4.4.90.93.00.00- indenizações e restituições R$ 3.369,40

10.301.0026.2.051-Manutenção do programa saúde da família
(554) - 3.1.90.11.00.00-Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 40.000,00

10.305.0026.2.048-Manutenção da vigilância em saúde- vigilância epidemiológica
(555) - 3.1.90.13.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 43.000,00
(556) -3.1.90.16.00.00- Despesas variáveis/pessoal civil R$ 5.751,11
(557) - Auxilio alimentação R$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de 138.641,73 (Cento e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais, setenta e três centavos será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0020.2.008-Manutenção das Atividades da Semad
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Administrativas - Recursos Livres
(397) - 3.3.90.92.00.00 -Despesas de exercícios anteriores R$ 112,00

Unidade Orçamentária: 003 – Manutenção das atividades do SAE
15.452.0027.2.010-Manutenção das atividades do Saae
(398) -3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros/jurídica R$ 9.290,00
(520) 3.3.390.30.00.00 – Material de consumo R$ 2.429,95

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Manutenção da Unidade Mista – Recursos vinculados
10.301.0026.2041 – Manutenção do piso da Atenção básica- PAB FIXO
(409) -3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros/jurídica R$ 29.688,94

10.301.00262.051-Manutenção do Programa saúde da família
(406) - 3.3.90.32.00.00-mat/bem ou serviço se distribuição gratuita R$40.000,00

10.301.0026.1.248-Apoio financeiro- ações em saúde
(377) - 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 2.349,40
(378) - 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 1.020,00

10.305.0026.2.048-Manutenção da vigilância em saúde- vigilância epidemiológica
(402) -3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 35.101,79
(403) -3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros/jurídica R$ 14.504,82
(474) - .3.3.90.32.00.00-mat/bem ou serviço se distribuição gratuita R$ 4.144,83

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 30 de agosto de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 31/08/2021 às 06:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 31/08/2021 às 10:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 31/08/2021 às 10:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**166575**e o código verificador**52B066F3**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:66247CA7

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2465

LEI MUNICIPAL Nº 2465, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação o valor de R$ 147.705,78, no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por excesso de arrecadação valor de R$ 147.705,78 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinco reais, setenta e oito centavos) necessários para suplementar as seguintes dotações:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 004 – Manutenção das Atividades-SEMED
12.361.0022.1.259- Investimentos dedução - Fundeb
( ) – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente R$ 65.851,50

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.302.0026.1.252-Enfrentamento de emergência de saúde nacional
( ) – 3.3.390.14.00.00- Diárias R$ 15.000,00
( ) - 3.3.90.30.00.00- material de consumo R$ 66.854,28

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada;

RECEITA	ESFERA	VALOR
1.7.1.8.03.11.17.00.00	FEDERAL	R$ 81.854,28
1.7.5.8.99.11.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	R$ 65.851,50

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 30 de agosto de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 31/08/2021 às 06:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 31/08/2021 às 08:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 31/08/2021 às 10:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**166579**e o código verificador**FEDC66E3**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:89244785

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2466

LEI MUNICIPAL Nº 2466, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 180.000,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), necessários para abertura das seguintes dotações

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades do ensino básico
12.361.0022.1.223-Construçao, reforma e adaptação de escolas
( )-4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações R$ 180.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:
Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019 -Manutenção e melhorias do ensino Fundamental
(111) - 3.1.90.04.00.00- Contratação por tempo determinado R$ 180.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 30 de agosto de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 31/08/2021 às 08:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 31/08/2021 às 10:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**166583**e o código verificador**A5F7D13E**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:98992D38

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2467

LEI MUNICIPAL Nº 2467, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação financeiro no valor de R$ 12.756,51 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação R$ 12.756,51 (Doze mil, setecentos e cinquenta e seis reais, cinquenta e um centavo), necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0020.2.008-Manutenção das Atividades da Semad
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Administrativas - Recursos Livres
( ) -3.1.90.91.00.00 – Sentenças judiciais R$ 12.756,51

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de 12.756,51 (Doze mil, setecentos e cinquenta e seis reais, cinquenta e um centavo) será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

99.99.99- Reserva de contingencia
99.999.999.999.000 – Reserva de contingência
(374) - reserva de contingencia R$ 12.756,51

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO),30 de agosto de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 31/08/2021 às 10:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 31/08/2021 às 10:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**166585**e o código verificador**3B7ECD6D**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:E63E5603

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2462

LEI MUNICIPAL Nº 2462, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por tendencia de excesso de arrecadação no valor R$ 242.759,81 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa crédito suplementar por tendencia de excesso de arrecadação no valor R$ 242.759,81 (Duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais, oitenta e um centavo), para as seguintes dotações

Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria municipal de Fazenda
28.846.0021.2.007-Programa de formação do patrimônio do servidor-Pasep
(43) 3.3.90.47.00.00- Obrigações tributarias e contributivas R$ 86.000,00
Órgão 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 002 –Atividades De obras e Serviços Públicos – Recursos livres
26.782.0027.2.014 – Manutenção e conservação de estradas e pontes
(105) -3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 60.000,00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades de Ensino básico
12.365.0022.1.229-Quadra poliesportiva- centro infantil Jovelina de oliveira
(542) – 4.4.90.51.00.00 -Obras e instalações R$ 96.759,81

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 242.759,81 (Duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais, oitenta e um centavo), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

1.7.1.8.0.1.0.2.00.00- FPM R$ 242.759,81

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 30de agosto de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/08/2021 às 12:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 31/08/2021 às 08:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIANO MARIM GOMES**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 31/08/2021 às 09:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 31/08/2021 às 09:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**166523**e o código verificador**A95943A3**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:01C22ED0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0202/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0202/21

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVICOS DE ESGOTO EIRELI

OBJETO:Contratação de empresa especializada em realizar manutenção/limpeza de fossa séptica através de sucção com bomba de alta pressão, para atender as necessidades do Paço Municipal, Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração SEMAD
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0116/21**,**Proc. Adm. Nº 1010/2021

DA DOTAÇÃO:02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 2142 DE 23 DE AGOSTO DE 2021
VALOR:R$ 4.696,62 (quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos)
DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:25 de agosto de 2021

Chupinguaia - RO, 25 de agosto de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 30/08/2021 às 09:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**165837**e o código verificador**BAF83E2C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	30/08/2021 09:56

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:1E5E399C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0206/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0206/21
DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA 42017670278
OBJETO:Aquisição de materiais gráficos (panfletos, folder e cartazes) com arte fornecida pela Contratante, para realização de Campanhas Anuais da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0112/21**,**Proc. Adm. Nº 1128/2021
DA DOTAÇÃO:
020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.305.0026.2048.0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 964 DE 23 DE AGOSTO DE 2021
VALOR:R$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais)
DO PRAZO:6 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:26 de agosto de 2021

Chupinguaia - RO, 26 de agosto de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 30/08/2021 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**166430**e o código verificador**64DF73F4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	30/08/2021 12:47

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:2AB07A2C

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 476

DECRETO Nº 476, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação financeiro no valor de R$ 56.145,41 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2461, de 30 de agosto de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação R$ 56.145,41 (Cinquenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais, quarenta e um centavo) necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo municipal de saúde-Recursos livre
10.122.0020.2.213- Gestão de recursos da saúde
(219) - 3.3.390.14.00.00- Diárias R$ 1.240,00

10.301.0026.2040 – Manutenção da Unidade Mista
(240) - 3.3.390.14.00.00- Diárias R$ 11.936,00

Unidade Orçamentária: 002 – Manutenção da Unidade Mista – Recursos vinculados
10.301.0026.2041 – Manutenção do piso da Atenção básica- PAB FIXO
(265) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 1.203,09

10.301.0026.2.051-Manutenção do programa -saúde da família
(273) - 3.1.90.11.00.00-vencimentos e vantagens/pessoa civil R$ 6.666,85
(274) - 3.1.90.13.00.00.-obrigações patronais R$ 7.000,00
(278) - 3.3.90.36.00.00- Outros serviços de terceiros/física R$ 13.000,00

10.305.0026.2.048-Manutenção da vigilância em saúde
(289) - 3.1.90.13.00.00.-obrigações patronais R$ 10.850,85
(290) 3.1.90.16.00.00- Outras despesas variáveis R$ 248,56
(292) - 3.3.390.14.00.00- Diárias R$3.000,00
(296) - 3.3.390.49.00.00- Auxilio transportes R$ 1.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 56.145,41 (Cinquenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais, quarenta e um centavo) será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo municipal de saúde-Recursos livre
10.122.0020.2.213- Gestão de recursos da saúde
(222) - 3.3.390.39.00.00-Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 1.240,00
10.301.0026.2040 – Manutenção da Unidade Mista
(250) - 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 13.936,06

Unidade Orçamentária: 002 – Manutenção da Unidade Mista – Recursos vinculados
10.301.0026.2041 – Manutenção do piso da Atenção básica- PAB FIXO
(264) - 3.3.390.14.00.00- Diárias R$ 510,00
(266) - 3.3.390.39.00.00-Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 693,09

10.301.0026.2.051-Manutenção do programa -saúde da família
(276) - 3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições trabalhistas R$ 2.000,00
(277) - 3.3.90.32.00.00- material, bem, serviço de distribuição gratuita R$ 19.666,85
(282) -3.3. 90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 3.000,00

10.305.0026.2.048-Manutenção da vigilância em saúde
(291) - 3.1.90.94.00.00- Indenizações e restituições trabalhistas R$ 0,12
(293) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 7.478,17
(294) - 3.3.390.39.00.00-Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 4.621,12
(297) -3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 30 de agosto de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/08/2021 às 12:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 30/08/2021 às 14:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**166505**e o código verificador**63AEB3AB**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:C00A9765

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 479

DECRETO Nº 479, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação financeiro no valor de R$ 138.641,73 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2464, de 30 de agosto de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação R$ 138.641,73 (Cento e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais, setenta e três centavos necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0020.2.008-Manutenção das Atividades da Semad
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Administrativas - Recursos Livres
(52) -3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros/jurídica R$ 11.831,95

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Manutenção da Unidade Mista – Recursos vinculados
10.301.0026.2041 – Manutenção do piso da Atenção básica- PAB FIXO
(408) -3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 29.688,94

10.301.0026.1.248-Apoio financeiro- ações em saúde
(467) - 4.4.90.93.00.00- indenizações e restituições R$ 3.369,40

10.301.0026.2.051-Manutenção do programa saúde da família
(554) - 3.1.90.11.00.00-Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 40.000,00

10.305.0026.2.048-Manutenção da vigilância em saúde- vigilância epidemiológica
(555) - 3.1.90.13.00.00- Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil R$ 43.000,00
(556) -3.1.90.16.00.00- Despesas variáveis/pessoal civil R$ 5.751,11
(557) - Auxilio alimentação R$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de 138.641,73 (Cento e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais, setenta e três centavos será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0020.2.008-Manutenção das Atividades da Semad
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Administrativas - Recursos Livres
(397) - 3.3.90.92.00.00 -Despesas de exercícios anteriores R$ 112,00

Unidade Orçamentária: 003 – Manutenção das atividades do SAE
15.452.0027.2.010-Manutenção das atividades do Saae
(398) -3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros/jurídica R$ 9.290,00
(520) 3.3.390.30.00.00 – Material de consumo R$ 2.429,95

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Manutenção da Unidade Mista – Recursos vinculados
10.301.0026.2041 – Manutenção do piso da Atenção básica- PAB FIXO
(409) -3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros/jurídica R$ 29.688,94

10.301.00262.051-Manutenção do Programa saúde da família
(406) - 3.3.90.32.00.00-mat/bem ou serviço se distribuição gratuita R$40.000,00

10.301.0026.1.248-Apoio financeiro- ações em saúde
(377) - 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 2.349,40
(378) - 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 1.020,00

10.305.0026.2.048-Manutenção da vigilância em saúde- vigilância epidemiológica
(402) -3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 35.101,79
(403) -3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros/jurídica R$ 14.504,82
(474) - .3.3.90.32.00.00-mat/bem ou serviço se distribuição gratuita R$ 4.144,83

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 30 de agosto de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 31/08/2021 às 06:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 31/08/2021 às 10:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 31/08/2021 às 10:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**166575**e o código verificador**52B066F3**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:EA595F90

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 480

DECRETO Nº 480, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação o valor de R$ 147.705,78, no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2465, de 30 de agosto de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por excesso de arrecadação valor de R$ 147.705,78 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinco reais, setenta e oito centavos) necessários para suplementar as seguintes dotações:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 004 – Manutenção das Atividades-SEMED
12.361.0022.1.259- Investimentos dedução - Fundeb
( ) – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente R$ 65.851,50

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.302.0026.1.252-Enfrentamento de emergência de saúde nacional
( ) – 3.3.390.14.00.00- Diárias R$ 15.000,00
( ) - 3.3.90.30.00.00- material de consumo R$ 66.854,28

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada;

RECEITA	ESFERA	VALOR
1.7.1.8.03.11.17.00.00	FEDERAL	R$ 81.854,28
1.7.5.8.99.11.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	R$ 65.851,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 30 de agosto de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 31/08/2021 às 06:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 31/08/2021 às 08:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 31/08/2021 às 10:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**166579**e o código verificador**FEDC66E3**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:CEC45420

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 481

DECRETO Nº 481, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 180.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2466, de 30 de agosto de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), necessários para abertura das seguintes dotações

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades do ensino básico
12.361.0022.1.223-Construçao, reforma e adaptação de escolas
( )-4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações R$ 180.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:
Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019 -Manutenção e melhorias do ensino Fundamental
(111) - 3.1.90.04.00.00- Contratação por tempo determinado R$ 180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 30 de agosto de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 31/08/2021 às 08:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 31/08/2021 às 10:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**166584**e o código verificador**8795B36A**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:362B80C5

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 482

DECRETO Nº 482, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação financeiro no valor de R$ 12.756,51 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2467, de 30 de agosto de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação R$ 12.756,51 (Doze mil, setecentos e cinquenta e seis reais, cinquenta e um centavo), necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0020.2.008-Manutenção das Atividades da Semad
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Administrativas - Recursos Livres
( ) -3.1.90.91.00.00 – Sentenças judiciais R$ 12.756,51

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de 12.756,51 (Doze mil, setecentos e cinquenta e seis reais, cinquenta e um centavo) será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

99.99.99- Reserva de contingencia
99.999.999.999.000 – Reserva de contingência
(374) - reserva de contingencia R$ 12.756,51

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO),30 de agosto de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 31/08/2021 às 10:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 31/08/2021 às 10:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**166586**e o código verificador**911C5C80**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:69DFE614

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 477

DECRETO Nº 477, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por tendencia de excesso de arrecadação no valor R$ 242.759,81 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2462, de 30 de agosto de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa crédito suplementar por tendencia de excesso de arrecadação no valor R$ 242.759,81 (Duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais, oitenta e um centavo), para as seguintes dotações

Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria municipal de Fazenda
28.846.0021.2.007-Programa de formação do patrimônio do servidor-Pasep
(43) 3.3.90.47.00.00- Obrigações tributarias e contributivas R$ 86.000,00

Órgão 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 002 –Atividades De obras e Serviços Públicos – Recursos livres
26.782.0027.2.014 – Manutenção e conservação de estradas e pontes
(105) -3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 60.000,00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades de Ensino básico
12.365.0022.1.229-Quadra poliesportiva- centro infantil Jovelina de oliveira
(542) – 4.4.90.51.00.00 -Obras e instalações R$ 96.759,81

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 242.759,81 (Duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais, oitenta e um centavo), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

1.7.1.8.0.1.0.2.00.00- FPM R$ 242.759,81

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 30 de agosto de 2021.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 30/08/2021 às 12:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 31/08/2021 às 08:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porLUCIANO MARIM GOMES,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 31/08/2021 às 09:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 31/08/2021 às 09:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID166525e o código verificadorB412EC8E

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:60FA782D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 049/2021

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1697/2021 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 49/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020, PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 14/09/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: **cplm@coloradodooeste.ro.gov.br** ou telefone (69) 9 9951-4070.

Colorado do Oeste-RO, 31 de agosto de 2021.

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:81CAA85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
COVÊNIO Nº 02/2021

PODER EXECUTIVO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A SEBRAE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONVÊNIO n° 02/2021.
PROCESSO n° 1349/2021.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominado CONVENENTE e o**SEBRAE SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM RONDÔNIA,**inscrita no CNPJ sob o nº 04.774.105/0001-59, com sede na Avenida Campos Sales 3.421, Olaria em Porto Velho/RO, neste ato representado por,**DANIEL PEREIRA,**brasileiro, diretor superintendente do Sebrae, portador do RG n°198129 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 204.093.112-00,**CLEBIO BILLIANY DE MATTOS**, brasileiro, diretor administrativo e financeiro do Sebrae, portador do RG n°389497 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 469.661.452-20,**SAMUEL SILVA DE ALMEIDA**brasileiro, diretor técnico do Sebrae, portador do RG n°1026 CRA/RO e inscrito no CPF sob n° 486.275.502-04, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 8.666/63, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira O presente CONVÊNIO tem como objetivo fortalecimento da economia e reflexos no desenvolvimento social e econômico do município de Colorado do Oeste no ano 2021 conforme plano de trabalho e projeto básico nos autos que fazem parte desta independente de transcrição, por meio de aporte de recursos do seu orçamento, para elaborar plano municipal de turismo com a finalidade no desenvolvimento deste com ações focadas e aparadas pelo**Empenho n° 729/2021 Ordinário Orçamentário**.

DO REPASSE
Cláusula Segunda O município (concedente) repassará o SEBRAE um valor total de**R$ 6.125,00 (seis mil cento e vinte reais)**etapa única 2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Terceira A despesa deste Contrato correrá à conta do Elemento de Despesa:

UNIDADE GESTORA Prefeitura de Colorado do Oeste RO
UNIDADE ADMINISTRATIVA SEMDERMAT
ATIVIDADE 2.028 Firmar Convenio e parcerias com instituições integrantes do sistema S
ELEMENTO DESPESA: 3.3.50.43 Subvenções Sociais.
FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio

DAS OBRIGAÇÕES
Cláusula Quarta Para consecução do objeto deste CONVÊNIO os partícipes comprometem-se a:
I Compete ao Município:
a)Efetuar o repasse previsto, conforme as Cláusulas Segunda e Terceira deste termo de Convênio;
b)Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades.

II - Compete ao SEBRAE:
a)Elaborar o plano municipal de turismo, contendo o diagnóstico/inventário da demanda e oferta turística, criação dos objetivos e metas institucionais para o desenvolvimento do turismo, e estruturar propostas, roteiros turísticos, sendo esta parceria tem o objetivo de contribuir com o desenvolvimento do turismo localde acordo comPlano de Trabalho anexo, utilizando os recursos oriundos deste Convênio de acordo com o disposto na legislação vigente neste processo administrativo em especial cronograma nos autos e outros documentos nos autos, que passam a integrar o presente convênio independentemente de sua transcrição;
b)Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social;
c)Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCER.
d)Atender os requisitos legais para aquisições e contratações a serem realizadas, passando a ser utilizado o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e outras Normas pertinentes, Resolução CDN nº 213 de 18 de maio de 2011, publicado no DOU de nº 100 de 26 de maio de 2011.

DA VIGÊNCIA
Cláusula Quinta O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 180 (cento) diasa, contados da assinatura deste convênio, sendo que o prazo anteriormente mencionado para aplicação do recurso e que a prestação de contas deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias após o encerramento das atividades.

DA RESCISÃO
Cláusula sexta O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido:
a)Pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas;
b)Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
c)Em resguardo do interesse público.

DA INDENIZAÇÃO

Cláusula Sétima Em nenhuma hipótese caberá indenização de qualquer espécie e natureza ao Sebrae ou a terceiros.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Oitava O presente CONVÊNIO será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DOS CASOS OMISSOS
Cláusula Nona Qualquer alteração neste CONVÊNIO deverá ser acordada mediante TERMO ADITIVO.

DO FORO
Cláusula Décima Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas do presente CONVÊNIO.
Para firmeza e prova do ajustado é lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para o fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Colorado do Oeste, 10 de agosto de 2.021.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	SEBRAE - RO
Prefeito de Colorado do Oeste	***DANIEL PEREIRA CLEBIO BILLIANY DE MATTOS***
	SAMUEL SILVA DE ALMEIDA

FRANCESCO DELLA CHIESA
Advogado do Município
Mat. 40878-1 OABRO 5025

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 10/08/2021 às 12:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Jose Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 10/08/2021 às 12:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SAMUEL SILVA DE ALMEIDA**,**DIRETOR TÉCNICO**, em 11/08/2021 às 14:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**DANIEL PEREIRA**,**DIRETOR SUPERINTENDENTE**, em 30/08/2021 às 08:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CLEBIO BILLIANY DE MATTOS**,**DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCEIRO**, em 30/08/2021 às 15:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**76629**e o código verificador**6BF2DB3A**

Referência: Processo nº 1-1349/2021.	Docto ID: 76629 v1

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:0B035C35

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
REGULARIZAÇÃO DE IMOVEL URBANO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2-1802/2021.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuario, torna publico a ***TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO IMOVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE Nº 05, QUADRA Nº 36, SETOR "A", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.***

P. A. Nº, 2.1802/2021, em nome da Sra., MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE SOUZA.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 31 de Agosto de 2021.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças.

Publicado por:
Leopoldino Jose dos Santos.
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:1F707707

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011-2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° **011/2021**

Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Pagamento de Inscrição de Curso de Capacitação ao Servidor James Jonatas da Silva de Gestão e Estruturação Dos Controles Internos e Gerenciais da Administração Pública. embasado com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer técnico acostada aos autos.

RAZÃO SOCIAL: R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL
NOME FANTASIA: GRUPO INCAP TREINAMENTOS
CNPJ/CPF: 08.571.023/0001-68
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO OLIVEIRA MERONHO, **Nº** 859-B, **BAIRRO**: SÃO BERNARDO, JI-PARANÁ-RO, **CEP**: 76.907-382
VALOR TOTAL: R$ 1,100,00

Corumbiara – RO, 31 de agosto de 2021.

RONEI DA SILVA
Diretor Geral
Portaria nº 009/2021

Câmara Municipal de Corumbiara-RO
DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 009/2005 EM _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:8DF2F6F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2021
PROCESSO N° 749/SEMOSP/2021
LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E OU REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **unitário**, que tem por objeto a **Aquisição de roçadeira hidráulica articulada e máquina de pintura viária acompanhada de pistola em aço inox,** solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor estimado de R$ 143.330,00 (Cento e quarenta e três reais trezentos e trinta reais).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **02/09/2021**, até as **09:30hs** do dia: **15/09/2021**.
Abertura das propostas: **15/09/2021 às 09:45hs**.
Início do pregão: **15/09/2021 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 749/SEMOSP/2021.
Da Fonte de Recursos: Próprio

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 31 de agosto de 2021.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:C82715BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 114/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a VEREADORA, RENATA VIANA FERREIRA, Portadora do CPF nº 029.302.911-33: Concessão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 31 de Agosto de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:9F7F9882

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 115/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDORA, DINA MARA PRUDÊNCIO, (DIRETORA DO RH). Portadora do CPF nº 386.832.102-00: Concessão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até ARIQUEMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 31 de Agosto de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:E3FA619B

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 116/2021.
O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **HERLON PEREIRA DOS SANTOS**, Portador do CPF nº 751.898.282-04: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 31 DE AGOSTO de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:AD0C95B8

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 089 - CMS/CUJUBIM/2021

Resolução nº 089 – CMS/CUJUBIM/ 2021

Cujubim, 31 de Agosto de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 31 de Agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;
CONSIDERANDO a Lei nº 013 de 12 de maio de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.044 GM/MS de 01 de Junho de 2004, que Institui a Politica Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte, utilizando um modelo de organização e finaciamento que estimule a inserção desses Hospitais de Pequeno Porte na rede hierarquizada de atenção á saúde, agregando resolutividade e qualidade as ações definidas para o seu nível de complexidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar nos termos da Ata da reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Cujubim, realizada no dia 31 de Agosto de 2021, Relatórios Anuais de Prestação de Contas do Hospital de Pequeno Porte - HPP, referentes aos exercícios de 2019 e 2020.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim - Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:166CF1C4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2021

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão de Licitação, nomeados por força das disposições contidas no Decreto **756** de 07 de janeiro de 2021, torna público que o Processo Administrativo Nº. 717/2021 na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 015/2021,** do tipo MENOR PREÇO, ocorrido no dia 24/08/2021, "**DESERTO"** vez que não foram apresentadas propostas por fornecedores no sistema Licitanet, que tem por objetivo a aquisição de calcário dolomítico para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura no município de Cujubim/RO.

Cujubim - (RO) 31 de Agosto de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:68158AC1

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 - SRP MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de Carga de Gás de Cozinha 13 Kg, para atender as necessidades das Secretariais Municipais de Saúde, Educação, Administração e Assistência Social. Valor estimado de R$ 63.878,52 (sessenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais cinquenta e dois centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 14/09/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 14/09/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 31 de Agosto de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0A7D2A01

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

SETOR IMOBILIÁRIO
Ao proprietário do imóvel denominado **SETOR 002 QUADRA 056 LOTE 009 localizado na RUA: CARDEAL n° 1112,** o mesmo encontra-se **em nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM** no Cadastro Imobiliário da Prefeitura.
Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.
Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 2-460/2021

Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 28/08/2021 o imóvel acima será transferido para a **Srª. PEDRO SOARES SILVEIRA**

CUJUBIM –RO 27 de Agosto de 2021

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:4C084972

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

SETOR IMOBILIÁRIO
Ao proprietário do imóvel denominado **SETOR 005 QUADRA 032 LOTE 006 localizado na RUA: GAVIAO REAL n° 1813,** o mesmo encontra-se **em nome MARIA APARECIDA DIAS CAMILO** no Cadastro Imobiliário da Prefeitura.
Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.
Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 2-460/2021
Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 28/08/2021 o imóvel acima será transferido para a **Srª. ELIZETE DE JESUS SANTOS**

CUJUBIM –RO 27 de Agosto de 2021

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:2B979EC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 325 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 03 – CDS 03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 03 – CDS 03**, o (a) Senhor (a) **JOELMA SANTOS SOUZA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 01/09/2021** revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:772F6D1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 326 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 – CDS 04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 – CDS 04**, o (a) Senhor (a) **JOELMA SANTOS SOUZA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 01/09/2021**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:82E854A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº327 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº327 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – NMRF – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, nos termos de Decreto Municipal.

Itatiane Martinelli
CPF 949.144.789-00

Joel Bispo Souza
CPF 657.529.515-72

Alesandre Siqueira da Silva
CPF 625.525.462-72

Janderson Jacomo cechinel
CPF 743.012.172-15

Richard Henrique Mendes
CPF 788.303.892-34

Parágrafo Único – A Comissão, sob a presidência do primeiro membro, tomará as providências que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob o domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária.

Art. 2º A prestação de serviço da Comissão será prioritária, de relevante interesse público e não renumerada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:88B29D19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA Nº 324 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS É OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 incisos IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE RCEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** que ficará com a seguinte composição:

ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA -MATRÍCULA Nº 215-1
JÉSSICA BRENDA NASCIMENTO LIMA -MATRÍCULA Nº 3278
ODAIR PEREIRA DA CRUZ -MATRÍCULA Nº 595-1

Art. 2º compete a Comissão receber e examinar em conformidade com as normas e instrumentos legais, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes e serviços adquiridos pela secretaria Municipal de Obras de Cujubim/RO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Em especial a **PORTARIA N. 234 DE 20 DE JULHO DE 2020.**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Eduardo Pereira de Sousa
Código Identificador:61F0A37F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 335 FISCAL E GESTO DE EMPENHO

PORTARIA Nº 335 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE EMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **ODAIR PEREIRA DA CRUZ,** como FISCAL e gestor do Empenho n. 1709 e 1720 do processo 685/2021, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇO HORAS CAMINHÃO PIPA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Eduardo Pereira de Sousa
Código Identificador:51F0EF9A

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Cujubim, através do Setor Tributário solicita aos abaixo relacionados para comparecer ao Setor Tributário munido dos documentos pessoais e comprovante de endereço para tratar de assuntos de seu interesse:
ROSELY DE LIMA PERY;
VALDIVO TRINDADE DA SIVA;
FRANCISCO NUNES;
ADILSON GOMES DA SILVA;
JOAREZ DA SILVA;
MARIA RAIMUNDA DE SOUZA;
ANELZIO PINHEIRO BARBOSA;
REGINALDO RODRIGUES DO PRADO;
BRAZ JOSÉ FILHO;
MANOEL FRANCISCO NUNES;
FRANCISCO COUTINHO PESSOA;
EXPEDITO TEIXEIRA DE ARAUJO;
RONALDO CRISTIANO NASCIMENTO;
ELISANGELA SABINO LOPES;
CLAUDIA PENA SANTOS;
MANOEL OTAVIO DA SILVA;
MARIA HELENA OLIVEIRA SOUZA;
ELIZEL MENDES;
IZAEL BARBOSA DOS SANTOS;
FIDELCINO NONATO DA ROCHA;
SEVERINO JOSÉ DA SILVA;
JOAQUIM FERREIRA DA SILVA;
WESLEY SOLL GONÇALVES DA SILVA;
EDITH DIAS PAINS;
JOALDO DE OLIVEIRA FATEL;
JOSE PINTO DA SILVA;
VANESSA GRAEBIN;
MOISENIEL QUEIROZ;
JOAQUIM SOARES DE SOUZA;
VANILDA RODRIGUES DOS SANTOS;
TEREZINHA MACENTE DE ALMEIDA;
JOÃO BASILIO LINO ARANTES;
NILTON CESAR RIBEIRO;
BEATRIZ SARAIVA DE SOUZA NOGUEIRA;
NATIELI BISPO GOMES;
ELIANY DIAS MOURA;
DALIA CORDEIRO;
EDIR FERREIRA VALE;
GISLENE MARCELINO MENDES;
OSVALDO ALVES RODRIGUES;
ITAMAR DE OLIVEIRA SANTOS;
DEIRISLANDIA DA SILVA;
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SOUZA;
CLEIDE DIAS SANTOS;
LUIZ CARLOS PISSINATI GAVA;
JULIANA MARIA SOUZA MOTA;
ARLINDA MARIA DE JESUS;
ANASTACIO GOMES DE ANDRADE;
ALDINEI FERREIRA DOS SANTOS;
GILMAR VIEIRA D OLIVEIRA;
MARCIO DIAS DE JESUS;
SAMUEL MICHALSKI;

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:8A2182BF

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 015/2021

PORTARIA N. º 015/2021

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. LIDIA BATISTA FABIANO D'AMORIM".*

O Superintende do INPREC, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cujubim - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada **Sra. Lidia Batista Fabiano D'Amorim**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 441.654 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 587.857.012-20, efetiva no cargo de COZINHEIRA matricula nº. 330, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 044/INPREC/2021, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 58, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal nº 1.255/2021, de 09 de junho de 2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Cujubim – INPREC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim - RO, 31 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Raidi Vieira da Silva
Código Identificador:6DA46DB7

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 014/2021

PORTARIA N. º 014 /2021

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. NEUSA GOMES BARRETO ABREU".*

O Presidente do **INPREC**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Cujubim - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** a servidora-segurada **Sra. Neusa Gomes Barreto Abreu**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 05.134.575-9 SSP/RJ e do CPF/MF nº. 454.356.937-72, efetiva no cargo de PROFESSORA LICENC PLENA, nível II, ref. VI, matricula nº. 804, carga horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°. 079/INPREC/2021, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 58, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal nº 1.255 de 09 de junho de 2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do município de Cujubim – INPREC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim - RO, 31 de agosto de 2021.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC

Publicado por:
Raidi Vieira da Silva
Código Identificador:B66B4AA8

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 016/2021

PORTARIA N. º 016/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. ROBERTA EULINA FRANÇA BRITO DOS SANTOS".

O Presidente do **INPREC**, Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Cujubim, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. ***Roberta Eulina França Brito dos Santos,*** brasileira, solteira, portadora do RG nº. 628.508 SSP/RO e do CPF/MF nº. 643.844.892-34, efetiva no cargo de PROFESSOR (A), Cadastro nº. 517, nível ll, referência Vll, Carga Horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** correspondentes a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 048/INPREC/2021, no ***Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de nº 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 4º, §9º, da Emenda Constitucional nº. 103/19, art. 58, Inciso I, alínea "a'' da Lei Municipal de nº. 1.255/2021, 09 de junho de 2021.***
Art. 2º O Instituto de Previdência do município de Cujubim - INPREC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cujubim - RO, 31 de Agosto de 2021.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC

Publicado por:
Raidi Vieira da Silva
Código Identificador:70995611

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA – PROCESSO SELETIVO - 002/2021 APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

APP – E.M.E.I.E.F. 23 de Março, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de abertura do presente processo de seleção, informa que a candidata desistiu de assumir o cargo de: **Monitora de Transporte Escolar.**

CANDIDATA DESISTENTE.

Marta Fascina dos Santos Lima

Assinatura do candidato: _____

MARIA ROGÉRIA ALMEIDA DE ARAUJO
Vice Diretora

Cujubim 25 de agosto 2021

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:1E7E89BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINDO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E. M. E. I. E. F 23 DE MARÇO

A Presidente da Associação de Pais e Professores no uso das suas atribuições legais, após haver a publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2021, para contratação temporária por tempo determinado no Edital, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer a sede da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 23 de Março, para apresentar a documentação conforme item 16.1 nº 002/2021 no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta convocação. Alista dos candidatos abaixo está relacionado na ordem de classificação.

NOME CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
Alisson da Silva Oliveira	Monitor de Transporte Escolar	30

Nestes termos, publica-se.

Cujubim-RO, 30 de agosto 2021.

ATAIGRE RODRIGUES DA SILVA FERRO
Presidente da APP

MARIA ROGÉRIA ALMEIDA DE ARAUJO
Vice Diretora

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:C5207380

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2021

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 329 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear membros para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS DE SERVIÇOS",** que ficará com a seguinte composição:

ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
JOSIENE SUZIM DE AMORIM
RICHARD HENRIQUE MENDES
SAMUEL DO LIVRAMENTO VALENTE SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:05662CA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.799, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 80/SEMED-EXECUÇÃO/2021, ID 133556, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 370.154,06 (trezentos e setenta mil cento e cinquenta e quatro reais e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 Custeio do Ensino Fundamental Municipal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Educação;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 170/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ 165.696,84 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos);
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 Custeio do Ensino Fundamental Municipal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 Recursos de Transferências do FUNDEB;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 171/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ 204.457,22 (duzentos e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos);
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3021 Despesas com Manutenção da Secretaria de Educação;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Educação;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 133/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$50.000,00 (cinquenta mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 136/3.1.91.13 Contribuições Patronais R$ -10.000,00 (dez mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 142/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$6.196,84 (seis mil cento e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos)
II. Segunda Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 4001 Despesas com Construção e Ampliação de Unidades Escolares;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Educação;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 829/4.4.90.51 Obras e Instalações R$59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais);
III. Terceira Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3026 Despesas com Transporte Escolar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Educação;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 180/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ -40.000,00 (quarenta mil reais);
IV. Quarta Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3028 Despesas com Reforma e Conservação de Unidades Escolares;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 Recursos de Transferências do FUNDEB;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 192/3.3.90.30 Material de Consumo R$20.000,00 (vinte mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 193/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ -2.312,65 (dois mil trezentos e doze reais e sessenta e cinco centavos);
V. Quinta Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 4001 Despesas com Construção e Ampliação de Unidades Escolares;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 Recursos de Transferências do FUNDEB;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 205/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$132.144,57 (cento e trinta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos);
VI. Sexta Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3026 Despesas com Transporte Escolar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 Recursos de Transferências do FUNDEB;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 182/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 25 de agosto de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:18A0AE19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4801, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art.41, da Lei nº2.288de 30/06/2020(Lei de Diretrizes Orçamentária),e
Considerandoodespacho,ID135751,por meio do qualaSEMSAUsolicitasuplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º-Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício,Crédito AdicionalSuplementarporAnulaçãoParcial de Dotação, no valor de R$1.200,00(ummileduzentosreais), destinados a atender aSecretaria Municipal deSaúde SEMSAU,em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 103012001Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE:1030120013046Gestãoda Rede Municipal de Saúde - Próprio;
V.FONTE DE RECURSO:0.3.22 Recursos Destinados ao Enfrentamento de Calamidade Pública/Exercícios Anteriores;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:971/3.3.90.93Indenizações e Restituições- R$1.200,00(um mil e duzentos reais);

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 103021010Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 1030210103054Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
V.FONTE DE RECURSO:0.3.22 Recursos Destinados ao Enfrentamento de Calamidade Pública/Exercícios Anteriores;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:969/3.3.90.36Outros Serviços de Terceiros PessoaFísica- R$-1.200,00(um mil e duzentos reais).

Art. 4º -Estedecretoentrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO,25deagostode 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:1C56C42C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4802, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 12/SEMAF-EXECUÇÃO/2021, ID 132578, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 04 123 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 123 2001 3002 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMAF;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprio/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 051/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria de Administração e Fazenda;
c. PROGRAMA: 04 123 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 04 123 2001 3002 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMAF;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprio/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 067/3.3.91.93 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ -45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
II. Segunda Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria de Administração e Fazenda;
c. PROGRAMA: 04 123 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 04 123 2001 3003 – Despesas com Convênios com Associação dos Acadêmicos de Espigão do Oeste - AAEO;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprio/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 071/3.3.50.41 – Contribuições – R$ -20.000,00 (vinte mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de agosto de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:95D06922

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.803, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 130/SEMSAU-EXECUÇÃO/2021, ID 136232, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.22 – Recursos Próprios/Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 969/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R$ 100.000,00 (cem mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 970/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.22 – Recursos Próprios/Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 971/3.3.90.93 – Indenizações e Restituições - R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit Financeiro,* provenientes de repasse financeiros do Governo Federal AFM-Recurso Livre LC 173/2020, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de agosto de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D4435B43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.804, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SENHOR SEBASTIÃO DOS REIS MOREIRA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM -

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c. art. 2º e 5º da emenda Constitucional nº 47/2005;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com Proventos Integrais para o Senhor **SEBASTIÃO DOS REIS MOREIRA**, portadora do RG nº 1380179 SESDEC/RO, CPF/MF sob o nº 447.913.806-49, residente e domiciliado na Rua Colina, nº 4595, Bairro Jorge Teixeira de Oliveira, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Gari, matrícula nº 12-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme o processo do IPRAM de nº 58/IPRAM/2021.

Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma data e proporção sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste,31 de agosto de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:5003F6A6

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4211/2021
ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2021
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de saúde - **SEMSAU**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada situação de emergência consistente na necessidade de **dispensa de licitação com a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA EFETUAR SERVICO DE MANUTENCAO DO EQUIP. RAIO-X PHILIPS MODELO: COMPACTO PLUS 500 N/S: PAB RQA 07001-TOMB: 26704, APARELHO INSTALADO NO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI EM ESPIGÃO DO OESTE-RO.**

Às dez horas e vinte minutos do dia trinta um do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 349/PGM de 31/08//2021.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 875/2021. No valor **R$ 5.780,00**(cinco mil e setecentos e oitenta reais)**, da empresa RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. EIRELI, CNPJ: 09.105.835/0001-80** o preço está compatível com o praticado no mercado. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo **25 da Lei 8.666/93**.

Art. 25.*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13[1] desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Conforme parecer jurídico de nº ***349/PGM/2021****. Eu, ,* **Fabiana Paz de Souza***, secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:51F02A28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/PMGJT/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/PMGJT/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.405/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/2015 de 01 de Setembro de 2015 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de Material Permanente, para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 2.111.749,54
Proc. Administrativo nº. 494-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h15min.(horário de Brasília) Do dia 01/09/2021.
Abertura de propostas dia 14/09/2021, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 14/09/2021, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 31 de Agosto de 2021.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:5077B4D2

GABINETE
OFICIO Nº 227/GP/2021 GOV. JORGE TEIXEIRA/RO, 19 DE AGOSTO DE 2021. AO BANCO DO BRASIL PLATAFORMA DE NEGÓCIOS GOVERNO.

Oficio Nº 227/GP/2021
Gov. Jorge Teixeira/RO, 19 de agosto de 2021.

Ao
BANCO DO BRASIL
Plataforma de Negócios Governo.
Senhor Gerente:

Após cumprimenta-lo cordialmente, venho por meio deste solicitar que o senhor abaixo relacionado**,** em conformidade com o **Decreto nº Nº8.496/ GP / 2021** datado de 16 de agosto de 2021 ao **Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Governador Jorge Teixeira-RO**. Seja autorizado a realizar **movimentação em conjunto** destas contas pelos representantes indicados abaixo, com poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA CPF: 565.115.662-34
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
CPF: 983.218.112-72
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO
CNPJ: 63.761.944/0001-00

Agência 8293-7: **Contas**: 7691-0, 7686-4, 7690-2, 24983-1, 23733-7, 35010-9, 30864-1.

Agência: 1401-X: 24983-1, 23733-7, 35010-9.
PODERES:
* ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
* AUTORIZAR COBRANÇA
* UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
* RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
* SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
* AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
* REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
* MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOSUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
* EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
* CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
* EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
* EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
* CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
* LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
* SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
* SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
* EMITIR COMPROVANTES
* ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
* CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
* CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
* ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
* ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
* ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.
Atenciosamente,

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Sr.
PEDRO PAULO DA CRUZ PRESTES
Gerente de Relacionamento
Setor Público
Porto Velho – RO

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:79EC6B73

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.509 / GP / 2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.509 / GP / 2021
DE 31 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de **R$: 8.000,00** (Oito Mil Reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.

Anulação:

02.00 – Executivo Municipal
02.03 – Secretaria Municipal de Administração
04.122 – Administração Geral
0006 – Gestão e Apoio Administrativo
2017 – Apoio aos Serv. Operacionais e Administrativos
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha: 50**
Valor - **R$ 8.000,00** (Oito Mil Reais)

Suplementação:

02.00 – Executivo Municipal

02.03 – Secretaria Municipal de Administração

04.122 – Administração Geral
0006 – Gestão e Apoio Administrativo
2017 – Apoio aos Serv. Operacionais e Administrativos
3.3.90.30 – Material de Consumo – **Ficha: 48**
Valor - **R$ 8.000,00** (Oito Mil Reais)

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:E7E9DCDA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.510 / GP / 2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021 "ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.510 / GP / 2021
DE 31 DE AGOSTO DE 2021

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Saúde".

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento ;

Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo ;

Considerando o disposto no argo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deexcessode arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.142**, de 16 de Agosto de 2021, a qual autoriza o Poder Execuvo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente deexcesso de arrecadação,

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente deexcesso de arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Saúde no Valor de R$: ***200.000,00*** **(Duzentos Mil Reais),** distribuídos na seguintes dotações:

02 - Poder Executivo
09 – Fundo Municipal de Saúde
10.301 – Atenção Básica
0024 – Programa de Atenção Básica
2058 – Piso da Atenção Básica Fixo – PAB FIXO
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor - R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa, fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária e LDO.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2021**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:366F0910

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 079/ GP / 2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021 "DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 079/ GP / 2021
DE 17 DE AGOSTO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,** no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atribuições, resolve:

REORDENAR comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI, que terá a seguinte composição:

GISLAINE VISINTIN DA SILVA – RG nº 1022020 SSP/RO, **CPF nº**. 982.112.502-68, servidora Municipal lotada no Gabinete do Prefeito, **cadastro** 1583, para atuar como Gestora dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI.

JORGE MATEUS DA SILVA– **RG nº.** 194.543-8 SSP/PR, **CPF nº.** 335.859.979-53, servidor Municipal lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI**, cadastro** 1674, para atuar como **Fiscal dos contratos de Obras e Serviços Públicos** celebrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI.

SERGIO DA SILVA SANTOS – **RG** 651.988.12 SSP/PR, **CPF n°.** 940.473.409-87, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI, **cadastro** 21.199 e DEBORA **NATIELY BEZERRA VASCONCELOS - RG n°.**1226248 SSP/RO, **CPF n°.** 010.774.512-70, **cadastro** 21.164, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI, para atuarem como **Fiscais de Contratos de Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente** da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI.

Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Agosto do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar **131/2019.**

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:4A687B43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Aos 19 dias do mês de agosto de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RAÍSSA DA SILVA PAES ,** com a interveniência das **Secretarias Municipais**, e de outro a (s) empresa (s) **N. V. VERDE EIRELI**, representada (s) pelo (s) **NILSON VILA VERDE**, com sede na : **RUA MATO GROSSO**, **nº 1153**, **Sala: 01**, Bairro: **CENTRO**, na cidade de **Ji-Paraná-RO**, CEP: **76.900-075**, **TELEFONE (FAX): (69) 3229-3034 / 9981-6799 / 3411-5500,** CNPJ **03.363.727/0001-21**, agência **0951-2**, conta corrente **15.183-1** banco **BRASIL**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 462/2021 e homologada no **ID: 70785**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2021 para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021, para eventual e futura **Aquisição de Material Permanente tipo: Roçadeira e Outros (Lotes fracassados)**, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim, no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Material Permanente tipo: Roçadeiras e Outros **(Lotes fracassados)**, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 008/2021, para Registro de Preços nº 004/2021.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Serviço; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à entrega dos produtos na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper a entrega dos produtos enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - CLÁUSULA QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem
classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento
da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O objeto desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não
corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será
chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição,
ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou
rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO – CLÁUSULA SEXTA
6.1. O início do fornecimento dos materiais se dará conforme necessidades das secretarias requisitantes, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
6.2. Os materiais licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEMAD, sito à Av: XV de novembro n° 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, e as informações pelo fone 069 3541-2326, onde será recebido por uma Comissão de Recebimento designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

I - Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações. No local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos equipamentos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais e, se for ocaso, as irregularidades observadas;
II - Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por uma comissão formada por servidores que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.
6.3 - O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim;
6.4. O não atendimento do prazo fixado do item 6.1 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
6.6. O prazo de garantia dos equipamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do material, e deverá ter assistência técnica no Município de Guajará-Mirim/RO.
6.7. Os materiais ofertados deverão conter: Embalagem com informações sobre o Produto e Fabricante, sendo todos os dizeres em Língua Portuguesa (Brasil).
6.8. Dentro do prazo de vigência do Contrato (Ata de Registro de Preços) a CONTRATADA será OBRIGADA a fornecer o produto, desde que obedecidas às condições da presente Ata de Registro de Preços;

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega dos produtos, em até o 10º (decimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.
7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar

a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da (s) empresa (s) vencedora (s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a). Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. As obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro, são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, as previstas no Edital e nesta Ata.
9.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) MATERIAL (ais) no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
9.1.2. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.1.3. Nos preços ofertados pela empresa licitante deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, tais com **eventual transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, fretes, cargas e descargas, taxas, inclusive IPI ou ICMS, e despesas diretas e/ou indiretas por ventura incidentes sobre o fornecimento do objeto ora licitado,** não importa sua natureza, sendo que os preços apresentados nas propostas serão, para todos os fins, os únicos pagos pelos produtos que se pretende registrar os preços nesta licitação;
9.1.4. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.1.5. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.6. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ às especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.1.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.8. Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
9.1.9. Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
9.1.10. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.11. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) material (ais) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias;
9.1.12. Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais licitados;
9.1.13. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.14. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
9.1.15. A Contratada deverá fornecer todos os materiais licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o **fornecimento dos produtos;**
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do **Almoxarifado da SEMAD**;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) **produtos** (s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

11- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam **MARCA** ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa de cada Secretaria participante, conforme abaixo discriminado:

12.2 – COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD
Órgão: COMAD
Projeto Atividade: 0011 – Manutenção das Atividades da COMAD.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99– outros materiais permanentes

12.3 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Órgão: SEMED
Projeto Atividade: 12368000900290000 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil 25%.
Projeto/Atividade: 12.361.0010.9327.000 APLICAÇÃO EM OUTROS DESPESAS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%
Projeto/Atividade: 12.368.0009.0040.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAE FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 equipamento e Material Permanente

12.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Órgão: SEMCET
Projeto Atividade: 0111 – Manutenção das atividades da SEMCET
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99– outros materiais permanentes

12.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Órgão: SEMMA
Projeto Atividade: 022 – Manutenção das Atividades da SEMMA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00– equipamentos e material permanente

12.6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Órgão: SEMTAS
Projeto Atividade: 0079 – Manutenção das Atividades da SEMTAS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00– equipamentos e material permanente

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
13.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

13.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUINTA
14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2021 com SRP 004/2021 e a proposta da detentora.
14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 19 de agosto de 2021.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

BELKY FORERO PENHA
Diretor (a) do SRP

Fornecedor: N.V. Verde EIRELI
NILSON VILA VERDE
Representante

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

No dia 19 do mês de agosto de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura Aquisição de Material Permanente tipo: **Roçadeira e Outros (Lotes Fracassados)**, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 008/2021 para Sistema de Registro de Preços n° 004/2021.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 19 de agosto de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.
1	ROÇADEIRAS COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 35,2 CM, COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 1,85, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0,58L , PESO MÍNIMO DE 7.7KG, POTÊNCIA MINIMA DE 1,7 KW/2,3 CV. COM LÂMINAS DE 03 (três) FACAS.	STIHL FS 220	Unid.	22	R$ 2.945,00

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:61ADD673

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFICIO POR IDADE MARIA SORIANO ASSIS

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE
Portaria nº 42 – IPREGUAM/2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, em favor da Senhora MARIA SORIANO ASSIS"***.**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, no Incisos I, II, III e IV, Art. 17º nos seus incisos I, II e III, em consonância ao Art. 19º da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, a servidora Maria Soriano de Assis, matrícula nº 601-1, portadora do CPF n° 138.913.832-15, RG n° 196.037 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU, com carga horária de 40 h, empossado em 08 de Junho de 1.995, através do Decreto nº 1865/GAB/95, datado de 22/06/1995, publicado no dia 22/06/1.995, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 958/2.021/IPREGUAM.
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º - Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de setembro de 2.021.

ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:6970587B

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA PEDRO FERREIRA RIBEIRO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO
Portaria nº 40 – IPREGUAM/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do Senhor PEDRO FERREIRA RIBEIRO".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, no Incisos I, II, III e IV, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, em consonância ao Art. 19º da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor Pedro Ferreira Ribeiro, matrícula nº 208-1, portador do CPF n° 048.243.262-49, RG n° 198.518 – SSP/RO, funcionário público, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função Auxiliar de Portaria, lotado na Secretária Municipal de Administração SEMAD, com carga horária de 40 h, empossado em 01 de Janeiro de 1.991, através do Decreto nº 1398/GAB/91, datado de 22/02/1991, publicado no dia 22/02/1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 941/2.021/IPREGUAM.
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º - Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de setembro de 2.021.

ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:8ADE5D9E

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA JOSÉ MAXIMO LEMOS

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE
Portaria nº 41 – IPREGUAM/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, em favor do Senhor JOSÉ MAXIMO LEMOS".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, no Incisos I, II, III e IV, Art. 17º nos seus incisos I, II e III, em consonância ao Art. 19º da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, ao servidor José Maximo Lemos, matrícula nº 65-1, portador do CPF n° 192.120.202-59, RG n° 220.291 – SSP/RO, funcionário

público, efetivo desta municipalidade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotado na Secretária Municipal de Administração SEMAD, com carga horária de 40 h, empossado em 01 de Janeiro de 1.991, através do Decreto nº 1386/GAB/91, datado de 10/01/1991, publicado no dia 10/01/1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1040/2.021/IPREGUAM.
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º - Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de setembro de 2.021.

ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:9F783563

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA EDNA PEDROZA QUINT

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO Portaria nº 39 – IPREGUAM/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhora EDNA PEDROZA QUINTÃO DE OLIVEIRA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, no Incisos I, II, III e Art. 16º nos seus incisos I, II e III, em consonância ao Art. 19º da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Edna Pedroza Quintão de Oliveira, matrícula nº 817-1, portadora do CPF n° 163.038.652-91, RG n° 192.409 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função Auxiliar Administrativo, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossado em 01 de Janeiro de 1.991, através do Decreto nº 1386/GAB/91, datado de 10/01/1991, publicado no dia 10/01/1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 893/2.021/IPREGUAM.
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º - Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de setembro de 2.021.

ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:4CD756BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 059/GAB-SEMED/2021

Estabelece critérios e procedimentos para o preenchimento do diário eletrônico do ano letivo de 2021, da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º Segmento), na Rede Pública de Ensino de Guajará-Mirim/RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais e visando o alinhamento e validação da alimentação do diário eletrônico na Rede Pública Municipal de Ensino, em consonância com a Resolução nº 013/21-CME-GM/RO, de 03 de fevereiro de 2021, resolve:
Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos para o preenchimento do diário eletrônico do ano letivo de 2021, na Educação Infantil, no Ensino Fundamental I e na Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º Segmento), na Rede Pública de Ensino de Guajará-Mirim/RO.
Art. 2º O Sistema Municipal de Ensino efetivará a partir do segundo semestre o alinhamento do diário eletrônico conforme a Resolução nº 013/21-CME-GM/RO, tendo como data base, o dia 03 de agosto de 2021.
Art. 3º Definir o fechamento e impressão dos relatórios de aulas ministradas no primeiro semestre do ano letivo de 2021 da Rede Pública Municipal de Ensino.
§ 1º Os diários das turmas que foram preenchidos e os relatórios de aulas impressos até o fechamento do segundo bimestre, na parametrização anterior, serão considerados como validados e conclusos.
§ 2º As turmas que após o segundo bimestre ainda não tiverem sido alimentadas, deverão ter seus relatórios preenchidos respeitando a nova parametrização do Sistema do Diário Eletrônico de acordo com o Referencial Curricular do Estado de Rondônia – RCRO.
Art. 4º No preenchimento do Sistema do Diário Eletrônico na Educação Infantil será utilizado apenas a aba do campo de experiência, com o preenchimento das colunas de:
I - tempo: não deverá ser determinado a carga horária diária, o sistema considera dia letivo, a BNCC/RCRO extinguiu a distribuição de "módulos tempo" para cada área de conhecimento/campo de experiência;
II - transmissão: clicar na opção "Remota", conforme Resoluções nº 11/2020/CME-GM/RO, de 29 de abril de 2020 que autorizou esse sistema de ensino;
III - área/habilidades: clicar duas vezes na aba e pressionar F9, marcando apenas um "Código alfanumérico" para cada campo de experiência, mesmo que seja trabalhado de forma interdisciplinar e/ou transdisciplinar no dia letivo;
IV - conteúdo/campo de experiência: deve ser preenchido com a intencionalidade da aula, constante no planejamento e roteiro do professor.
§ 1º As terminologias "Conteúdo" e "Disciplina", na Educação Infantil de acordo com a BNCC/RCRO foram substituídas por "Campo de Experiência" e "Direito de Aprendizagem e Desenvolvimento".
§ 2º O alinhamento total no diário eletrônico do que trata o § 1º, em tela de apresentação e o relatório de conteúdos ministrados e demais adequações necessárias, serão efetivadas na parametrização para ano

letivo de 2022, constando ainda, no Sistema do Diário Eletrônico de 2021 as terminologias “Conteúdo” e “Disciplina”, com compreensão significativa de “Campo de Experiência” e “Direito de Aprendizagem e Desenvolvimento”.
§ 3º O rendimento do aluno da Educação Infantil deverá ser lançado individualmente na opção “Conceitos”, no “campo de experiência”, de forma descritiva nos campos:
1. Desenvolvimento Cognitivo;
2. Desenvolvimento Motor;
3. Sociabilidade;
4. Desenvolvimento Afetivo.
Art. 5º No Ensino Fundamental I, nas Modalidades: Regular e EJA - Primeiro Segmento será utilizado apenas a aba objeto do conhecimento, com preenchimento das colunas de:
I - tempo: será preenchido respeitando o módulo mínimo de 60 (sessenta) minutos;
II - transmissão: clicar na opção “Remota”, conforme Resoluções nº 11/2020/CME-GM/RO, de 29 de abril de 2020 que autorizou esse sistema de ensino;
III - área/habilidades: clicar duas vezes na aba e pressionar F9, marcando apenas um “Código alfanumérico” para cada objeto de conhecimento do dia letivo, mesmo que seja trabalhado de forma interdisciplinar e transdisciplinar;
IV - conteúdo/ objeto do conhecimento – deve ser preenchido com o objeto do conhecimento da aula, constante no planejamento e roteiro do aluno.
§ 1º As terminologias “Conteúdo” e “Disciplina”, no Ensino Fundamental I, nas Modalidades: Regular e EJA - Primeiro Segmento de acordo com a BNCC/RCRO foram substituídas por “Objeto do Conhecimento” e “Componentes Curriculares”.
§ 2º O alinhamento total no diário eletrônico do que trata o § 1º, será efetivado na parametrização para ano letivo de 2022, constando ainda, no Sistema do Diário Eletrônico de 2021 as terminologias “Conteúdo” e “Disciplina”, com compreensão significativa de “Objeto do Conhecimento” e “Componentes Curriculares”.
§ 3º O rendimento do aluno do Ensino Fundamental I, nas Modalidades Regular e EJA - Primeiro Segmento da Rede Pública Municipal de Ensino, deverá ser lançado bimestralmente no campo “Notas”, de 0.0 (zero) a 10.0 (dez).
Art. 6º As sugestões de alterações no Sistema do Diário Eletrônico para o ano de 2022, devem ser encaminhadas ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação, até o último dia útil do mês de novembro do corrente ano.
Art. 7º Os casos omissos não expressamente compreendidos nesta Portaria deverão ser resolvidos exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Guajará-Mirim (RO) 31 de agosto de 2021.

PROF.ª ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 13.469/GAB-PREF/21

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:A6C07D5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE **LICITAÇÃO Nº.** 492/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERCIANAS, para atender ao Hospital de Pequeno Porte HPP José Baioco.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, após analise do Controle Interno, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro a Dispensa de Licitação para contratação de Empresa de fornecimento e instalação de persianas no Município de Itapuã do Oeste, Hospital de Pequeno Porte HPP. Por Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa:

Empresa: BETEL PERSIANAS & CORTINAS
CNPJ: 39.263.303/0001-32
Valor Homologado: R$: 17.432,00
Valor Total Homologado: R$ 17.432,00 (Dezessete mil quatrocentos e trinta e dois reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 31 de Agosto de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2455FCA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 019/GAB-PRES/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – (RO) no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª. **ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAUJO**no Cargo de diretora administrativa e financeira da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - (RO), subordinado ao Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **25/08/2021.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 25 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA-SE!

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:42BDC51E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a Aquisição de serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais, para atender à solicitação dos Vereadores da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste. Por meio de Cotação, tipo “**Menor Preço”**, sob o critério do **MAIOR DESCONTO.**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UN	QD
01	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS - IDA DIA 20/09/2021 NO TRECHO **PORTO VELHO / SALVADOR.**	un	02
02	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS - VOLTA 26/09/2021 NO TRECHO**SALVADOR / PORTO VELHO.**	un	02

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 8h00min às 12h00min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9246-1063, Centro, Itapuã do Oeste. Prazo para entrega da cotação 08/09/2021.

Itapuã do Oeste, 30/08/2021.

ANA BEATRIZ HASSEMANN DE ARAUJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1C3D3BE9

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE **LICITAÇÃO Nº.** 396-05/2021.

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo a divulgação e realização de campanhas publicitárias de utilidade pública exclusivamente relacionada à pandemia do novo coronavírus (Sars-COV-2), causadora da doença denominada COVID-19, com objetivo de levar informação à população Itapuense.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro a Dispensa de Licitação para Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo a divulgação e realização de campanhas publicitárias de utilidade pública exclusivamente relacionados à pandemia do novo coronavírus (Sars-COV-2), causadora da doença denominada COVID-19, com objetivo de levar informação a população Itapuense. Por Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa:

Empresa: DERONICE BICALHO 08882615782
CNPJ: 41.577.654/0001-60.
Valor Homologado: R$ 13.800,00
Valor Total Homologado: R$ 13.800,00(Treze mil e oitocentos reais)

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 31 de Agosto de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3C4886EF

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **481-05/2021..**

Objeto: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Unidades de Saúde e Hospital de Pequeno Porte da Secretaria Municipal de Saúde.
Aprovo a participação na **Adesão À Ata De Registro De Preços Nº003/PMJ/2021 Pregão Eletrônico Nº194/PMJ/2021. Processo Nº1-7278/PMJ/2020** elaborada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO**, referente à aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Unidades de Saúde e Hospital de Pequeno Porte da Secretaria Municipal de Saúde, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa:

Empresa: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICÃO LTDA**
CNPJ 12.811.487/0001-71
Endereço: Rua Raimundo Capeletti, nº 42, Bairro Linho, Erechim-RS

Empresa:**S ALMEIDAEIRELI**
CNPJ/CPF: 07.933.407/0001-10
Endereço: Av Jô Sato, número 2041, anexo B, bairro Parque Industrial Novo Tempo, Vilhena-RO

Empresa:**MCINDÚSTRIAECOMERCIODEPAPEISLTDA**
CNPJ/CPF: 19.288.989/0001-09
Endereço: AV. José Vieira Caúla, nº 5201 Igarapé Porto Velho/RO

Empresa:**INOVAÇÃOEIRELIME**
CNPJ/CPF:19.634.357.0001/50
Endereço: AV. JARU Nº 2471,CEP 76.870-765 Ariquemes/RO
Empresa:**ECOLIMEIRELI**
CNPJ/CPF: 17.221.558.0001/08
Endereço: Rua Tenente Brasil, nº 510, Bairro: Centro, CEP: 76.900-014, Ji-Paraná-RO

Empresa:**BIDEN COMERCIAL LTDA**
CNPJ/CPF: 36.181.473.0001/80
Endereço: Rua Capitão João Zaleski, 1763 - Curitiba/PR.

Empresa:**SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ/CPF: 18.202.203/0001-26
Endereço: Rua: Délcio ferreira de Azevedo, n 531 - Piazza De Romã - CEP:18051-795- SOROCABÁ/SP
Empresa:**HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI**
CNPJ/CPF: 26.581.761/00014-78
Endereço: Rua Rio Branco Nº 2262, Centro, CEP 76.963-734 Cacoal/RO

Empresa:**AARO COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI.**
CNPJ/CPF: 02.566.043/0001-64
Endereço: Rua José Claudino Barbosa, 157 bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais PR CEP 83040-450.

Valor Homologado: R$: 170.225,61

Valor total: R$: 170.225,61 (cento e setenta mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos)

Itapuã do Oeste, 31 de Agosto de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8D0B5F71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 204/CMJ/GP/2.021

PORTARIA nº:* 204 /*2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
SILVIO AQUERLEY DA SILVA VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 03 diárias para os dias 31 de Agosto a 02 de Setembro a fim de ir à Porto Velho, à Assembleia Legislativa, participar de Reunião com Deputado Estadual Ismael Crispin para tratar de
emenda parlamentar para aquisição para aquisição de matérias esportivos e (bola de basquete, bola de vôlei, rede de vôlei, rede de futebol de Salão) atender através da Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer- SEMECEL, município de Jaru/RO. À ENERGISA, participar de Reunião com Diretor Presidente– André Luís Cabral Theobald para tratar de rede baixa nos seguintes locais: rua João
Batista, rua Getúlio Vargas, rua Patrique Canto e Distrito de Bom Jesus do município de Jaru/RO. À Casa civil, participar de Reunião com Secretario José Gonçalves Junior, para tratar de assunto referente a
disponibilização de 01 (um) kit para o caminho rural (01 patrol,01 caçamba basculante) a ser destinado através da SEMINFRAM-Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, município de Jaru/RO.

PERÍODO

INICIO 31/08/2021 TÉRMINO 02/09/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3,0	400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,30/08/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo
Código Identificador:2FF2970A

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 205/CMJ/GP/2.021

PORTARIA nº*:205 /*2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
VALMIR ALVES PEREIRA VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 02 diárias para os dias 01 e 02 de Setembro a fim de ir à Porto Velho, junto à SESAU, participar de reunião com o Senhor Fernando Rodrigues Máximo – Secretário de Estado da Saúde – para solicitar um especialista Neurologista para o Hospital Sandoval de Araújo Dantas Jaru, município de Jaru/RO. Junto à CAERD, participar de reunião com o Senhor Irineu Cardoso Ferreira – Diretor da
CAERD, para solicitar a ampliação da rede de água, na rua Camaru, Jardim Cidade Alta, município de Jaru/RO.

PERÍODO

INICIO 01/09/2021 TÉRMINO 02/09/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2,0	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,30/08/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo
Código Identificador:FBC9DBF9

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 206/CMJ/GP/2.021

PORTARIA nº:* 206 /*2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
CEZAR DA SILVA NORONHA MOTORISTA

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 03 (três) ajudas de custo para os dias 31 de Agosto a 02 de Setembro a fim de ir à Porto

velho/RO, conduzir o vereador; Silvio Aquerley da Silva.

PERÍODO
INICIO 31/08/2021 TÉRMINO 02/09/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3,0	200,00	600,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.]

Jaru-RO,30/08/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo
Código Identificador:AFBF9A1A

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/CMJ/GP/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/CMJ/GP/2021 de 27/08/2021.

Processo Administrativo nº 268/2021.
Pregão Eletrônico: Dispensa nº 009/2021.
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO**
CONTRATADA: **D3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
OBJETO: **"**Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO, dry-wall, espessura acabada de no mínimo 7 cm, com duas faces simples, estrutura metálica com guias simples, incluindo portas e instalação elétrica", em 3 salas do Prédio da Câmara Municipal de Jaru/RO.
VALOR TOTAL: **R$ 11.050,00 (Onze mil e cinquenta reais).**
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Em, 31 de Agosto de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Elaborado por: Nívia Nogueira

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:7012F75C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**

Processo nº 1-9428/PMJ/2021.

Objeto: Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL PÊNSIL E PRODUTO PARA SAÚDE.

Valor estimado **de *R$ 1.221.483,91 (Um Milhão, Duzentos e Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Um Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 01/09/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 15/09/2021. Início da Sessão Pública: **15 de setembro de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 31 de agosto de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:90826646

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0145/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO No 0145/PMJ/2021
TIPO: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-8788/PMJ/2021**.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva e para abastecimento de veículos, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão virtual, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, equipamentos agrícolas e rodoviários e compressores pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por um período de 60 (sessenta) meses.

Valor estimado de **R$ 15.030.827,68 (Quinze Milhões, Trinta Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos).**

Data para cadastro de propostas: 01/09/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 16/09/2021. Início da Sessão Pública: **16 de setembro de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 31 de agosto de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:8766870B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº169/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

PROCESSONº 1-8090/PMJ/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 680578)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93,**HOMOLOGAa Tomada de Preçosnº 013/PMJ/2021, e AUTORIZA acontratação,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO IRELI	34.727.776/0001-20	R$ 68.728,09
Valor Total: R$ 68.728,09 (Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Nove Centavos)		

Jaru/RO, 30 de agosto de 2021.

MARIA EMILIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:F304C266

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.993, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Institui o "Setembro Verde", como o mês de conscientização sobre a Doação de Órgãos e Tecidos no Município de Jaru/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Jaru/RO, o "Setembro Verde" como mês de conscientização sobre a Doação de Órgãos e Tecidos.

Art. 2º A data referencial é dia 27 de setembro, Dia Nacional de Doação de Órgãos e Tecidos, passando a fazer parte do calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar campanha e divulgação em incentivo e conscientização sobre a doação de Órgãos e Tecidos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 31 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:62CA889A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.990, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Cria no âmbito do Município de Jaru/RO a Semana Municipal do Ciclismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário de eventos do Município Jaru/RO a "Semana Municipal do Ciclismo", a ser comemorada anualmente, entre os dias 10 a 16 de outubro.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal do Ciclismo.

I - difundir o uso da bicicleta, como forma de atividade física e ainda praticas esportiva.

II - promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

IV - promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

Art. 3º A "Semana Municipal do Ciclismo", será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo, através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º Membros da Sociedade Civil Organizada que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critériosa serem adotados, bem como da organização dos eventos relacionados à "Semana Municipal do Ciclismo".

Art. 5º As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 31 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:424478F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.991, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a criação da Semana Escolar de Combate à Violência Doméstica nas escolas municipais do Município e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatório, nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal, a Semana Escolar de Combate à Violência Doméstica. Para tanto, o estudo da Lei Federal 11.340/2006, Lei Maria da Penha, se torna imprescindível.

Art. 2º A execução desta Semana estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, com possível participação de entidades governamentais e não governamentais ligadas ao tema da luta pelos direitos das mulheres e contra a violência contra a mulher.

Art. 3º Esta Lei tem como Propósito:

I - contribuir para o conhecimento, no âmbito das comunidades escolares, da Lei nº 11.340/2006, a Lei Maria da Penha;

II - impulsionar a reflexão crítica, entre alunos, professores e comunidade escolar, sobre a violência contra a mulher;

III - abordar a necessidade do registro, nos órgãos competentes, das denúncias dos casos de violência contra a mulher, bem como da adoção das medidas protetivas previstas na Lei Federal 11.340/2006.

IV - promover a igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher.

Art. 4º A semana escolar de combate à Violência doméstica será desenvolvida preferencialmente no mês de março, findando-se no dia 8 de março (Dia Internacional da Mulher), ou em qualquer mês durante o período letivo, onde será desenvolvida uma programação ampliada e específica em alusão à data e ao tema abordado por esta lei.

Parágrafo Único. O conteúdo referente às noções básicas sobre a Lei 11.340/2006 será ministrado no decorrer da semana.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Jaru/RO, 31 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:7C442E22

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.992, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Institui a Semana da Capacitação no Setor Produtivo e Nivelamento Tecnológico na Cadeia do Agro no Município de Jaru-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, calendário oficial de eventos do Município de Jaru-RO, a "SEMANA MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO E NIVELAMENTO TECNOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE JARU-RO", a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º A semana Municipal de Capacitação no Setor do Agronegócio tem por objetivo fortalecer a cadeia produtiva das atividades relacionadas a pecuária de leite e corte, lavoura de cacau, café, pscicultura e hortaliças, e outras atividades correspondentes ao agro municipal, e tem como metas:

I - criação de políticas públicas para o fortalecimento da cadeia produtiva através do uso da tecnologia;

II - inserir jovens rurais no mercado;

III - promover ações na rede de ensino público municipal com temáticas do setor do Agro;

IV - promover ações que apresentam nossas riquezas ambientais e modelos de projeto autossustentáveis;

V - fomentar o desenvolvimento da agricultura familiar através de feiras de produtos orgânicos, artesanais e eventos gastronômicos;

VI - criar espaços de debate para os agricultores em questões inerentes as témáticas da agricultura familiar (gargalos e dificuldades no setor)

Art. 3º As atividades serão realizadas, dentre outras, por meio de:

I - palestras;

II - oficinas;

III - demonstração de métodos;

IV - cursos;

Art. 4º As despesas decorrentes da execução dessa Lei, correrão dentro da dotação orçamentária própria consignadas no orçamento, podendo ser suplementadas.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 90 (noventa dias).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 31 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:3BE08532

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.664, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Mônica Krebs Blan.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru a servidora pública municipal MÔNICA KREBS BLAN, matrícula nº 17054, inscrita no CPF sob n° ***.134.211-**, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 HS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 30 de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 30 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:5D67FE13

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO

Sexta-feira, 27 de agosto de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.279.238/0001-59, com sede na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Térreo, Setor 02, nesta cidade de Jaru/RO, neste ato representada por seu Prefeito, a saber, o Ilmº. Sr.João Gonçalves Silva Junior - CPF/MF nº 930.305.762-72; na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no **artigo 2º c/c art. 19 da Lei 6.766/79**, que o proprietário:**O MUNICÍPIO DE JARU-RO**, já qualificado, apresentou o REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários junto a **Serventia de Registro de Imóveis desta Comarca de Jaru-RO**, para o registro de LOTEAMENTO previamente aprovado pela Prefeitura Municipal na forma da Lei, referente ao imóvel localizado na área de expansão urbana de sua territorialidade, denominado **Lote Rural n. 85 da Gleba 52 do Projeto Integrado de Colonização Padre Adolpho Rohl, situado neste município de Jaru, Estado de Rondônia, com área de 60,2249 ha** (sessenta hectares, vinte e dois ares e quarenta e nove centiares)**, area esta descaracterizada pelo INCRA** para area urbana, com aárea equivalente a **602.249,00m²**, tudo conforme Av-6 da Matricula 1.007 do Livro 02 do CRI desta Comarca de Jaru-RO, com as demais características constantes da mesma matricula, cujo imóvel foi havido pelo loteador nos termos do R-5 da matrícula nº 1.007 do CRI desta Comarca de Jaru-RO, cuja área será dividida em **52 (cinquenta e duas) Quadras**, subdivididas em **1.101 Lotes Urbanos**, cujo loteamento se denominará **LOTEAMENTO URBANO JARDIM DOS ESTADOS (SETOR 10)**.

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do **prazo de 15 (quinze) dias** a contar da data da terceira e última publicação do presente edital no seguinte endereço: Oficio de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jaru-RO, situado a Avenida Rio Branco, nº 2010, centro, Jaru-RO. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jaru-RO, aos **27 (vinte e sete) de agosto (08) de 2021 (dois mil e vinte e um)**.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:8EAA753B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 74

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA USINA GERADORA DE OXIGÊNIO

PROCESSO Nº 9862/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 24, inc. XVIII da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2021, que RATIFICA e AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir: OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Usina Geradora de Oxigênio.** Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: art. 24, XVII, da Lei Federal n° 8.666/93.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
PCI GASES DO BRASIL LTDA	24.117.877/0001-25	R$ 19.890,47
Valor Total: R$ 19.890,47 (dezenove mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e sete centavos)		

Jaru/RO, 31 de agosto de 2021.

TATIANE ALMEIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:1F32749C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13666, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Constitui comissão para coordenação geral de recursos e revoga o Decreto nº 12386 de 15 de maio de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando a necessidade da regularização da Coordenação Geral de Recursos, para que possam ser julgados os recursos interpostos contra decisões de primeira instância;

Considerando o disposto no art. 248 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 0015/GP/2017) em que a Comissão supracitada é responsável por julgar os recursos interpostos contra decisões de primeira instância administrativa que versem sobre lançamentos de impostos, taxas e contribuições, imunidades, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário, e aplicação de penalidades de qualquer natureza.
DECRETA

Art. 1° Fica constituida a comissão responsável pela Coordenação Geral de Recursos que terá a seguinte composição:

Presidente:Gesival Rodrigo Pires - Matrícula - 17739
Secretário: Jackson Oliveira dos Reis - Matrícula - 16867
Titular: Joabe Maturama Matos Viveiros - Matrícula - 14110

Suplentes:

Joao Victor Barreto De Souza - Matrícula - 16954
Alencar Fernandes Dos Santos - Matrícula - 16889

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 12386 de 15 de maio de 2020.

Jaru/RO, em 31 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:86A1F087

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 793, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A exoneração, a pedido, de MICHELY SANTOS MANFRÉ, inscrito (a) no CPF sob nº***.274.021-**do cargo de ASSESSOR(A) DA ADMINISTRAÇÃO DO HM - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 31 de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 31 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:136B5314

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1292, 31 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de CINDY OLIVEIRA SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.551.562-** para o cargo de ASSESSOR(A) DA ADMINISTRAÇÃO DO HM - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 31 de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 31 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:C1956C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 165/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICON° 131/PMJ/2021
PROCESSONº 8014/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES,do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado aoParecer 1170 de 18/08/2021 (ID 663857)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrônicon° 131/PMJ/2021, e AUTORIZA a Aquisição de Material de Consumo sendo, kits para enxoval de bebê,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	13.806.931/0001-23	**R$**233.020,00
Valor Total: R$233,020,00 (duzentos e trinta e três mil e vinte reais)		

Jaru/RO, 31 de agosto de 2021.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Publicado por:
Neriane Cordeiro de Souza
Código Identificador:6FD0C4A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10330/SEMDES/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. LAR DO IDOSO MANOEL CLEMENTE DE SOUZA
OBJETO: 1.1. O presente aditamento do Termo de Fomento nº 005/GP/2021 cuja finalidadeéfomentar a manutenção das atividades do Lar do Idoso, tais como despesa com pessoal do quadro, prestação de serviços, encargos previdenciários, dentre outras, por meio de alteração nos valores das parcelas de repasse a partir deagostode 2021.1.2. Assim sendo, os repasses mensais a partir do mês deagosto/2021,o qual ocorrerá da seguinte forma:
a)Agosto/2021: valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
b)Setembro/2021: valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
c)Outubro/2021: valor de R$ 26.302,37 (vinte e seis mil, e trezentose dois reais,e trinta e setecentavos);
d)Novembro/2021: valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);
e)Dezembro/2021:valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 26/08/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Administração Pública Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza
CNPJ/MF nº 03.588.337/0001-50
Representante
SR.WILSON PAGANI DA SILVA
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:BF065F00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECISÃO 16

Considerando Auto de Infração(ID 631912)gerado por queimada de vegetação em lote urbano n. 01, da quadra 12, do Residencial Savana Park, constatada através de relatório de vistoria(ID 614742);
Considerando relatório(ID 639185)do fiscal ambiental, no qual foi informado que o endereço Rua Pará, 3690, Setor 05, que consta como endereço do Sr. Gedaias Alves da Silva na Prefeitura Municipal de Jaru, conforme consta na ficha cadastral(ID 631902), não é o paradeiro do autuado, bem como a moradora presente no momento da vistoria relatou que o Sr. Gedaias Alves da Silva reside atualmente na Rua São Paulo, porém não possui nenhuma outra informação, o que impossibilita que o autuado seja localizado;
Considerando o Art. 297, da Lei Municipal n. 1287/2013, alterada pela Lei Municipal n. 2938/2021, o qual dispõe sobre a possibilidade de notificação por edital;

Considerando a Notificação por edital publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/08/2021(ID 646097), a qual concedeu um prazo de 20 (vinte) dias para o autuado apresentar recurso à Autoridade julgadora;
Considerando que o autuado não apresentou recurso;
Considerando a Lei Municipal n. 1827/2013, alterada pela Lei Municipal n. 2938/2021, Art. 310.

DECIDOem primeira instância administrativa;

• Julgo procedente o auto de infração(ID 646097), baseado no relatório de vistoria(ID 614742);
• Notifica-se o autuado desta decisão, através de publicação, bem como do prazo de 20 (vinte) dias para manifestação de recurso junto a segunda instância administrativa, qual seja o Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.
•

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:A5AABB75

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10180/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER-SEMECEL .
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ARROBA AGRONEGOCIOS LTDA
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO**,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, todas pertencentes ao Município de Jaru/RO.
VALOR: 8.1. O valor do presente contrato é de **R$ 30.432,00 (trinta mil e quatrocentos e trinta e dois reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1. 02 - PODER EXECUTIVO. 02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.12.365.0002.2014.0003. CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS ESCOLAS.4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.R$ 30.432,00 (Trinta mil, quatrocentos e trinta e dois reais). **FICHA 416.**
DATA DE ASSINATURA: 30/08/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Arroba Agronegocios LTDA
CNPJ nº 14.286.485/0001-36
Representante
ELSON FAGUNDES DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:3474DC51

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7038/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER-SEMECEL .
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ARROBA AGRONEGOCIOS LTDA
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO**,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, todas pertencentes ao Município de Jaru/RO.
VALOR: 8.1. O valor do presente contrato é de **R$ 30.432,00 (trinta mil e quatrocentos e trinta e dois reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 368; 12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU
02 - PODER EXECUTIVO; 02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER; 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0002 - EU, VOCÊ, TODOS PELA EDUCAÇÃO; 12.361.0002.2014 - INVESTIMENTO NA INFRAESTRUTURA ESCOLAR; 12.361.0002.2014.0003 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS ESCOLAS; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; **Valor R$ 30.432,00 (trinta mil e quatrocentos e trinta e dois reais).**

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Arroba Agronegocios LTDA
CNPJ nº 14.286.485/0001-36
Representante
ELSON FAGUNDES DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:0B82DBE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10324/SEMDES/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS MÃES DOS SETORES 04 E 07 DE JARU/RO
OBJETO: 1.1. O presente Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Termo de Fomento nº 004/GP/2021, que trata da*manutenção de programas sociais, tais como o atendimento a crianças e adolescentes em risco social, bem como os adolescentes cumprindo medida socioeducativa.* 1.2. O apostilamento se faz necessário em razão da readequação orçamentária e financeira, conforme despacho de(ID 672842)

VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado é de**R$53.000,00 (cinquenta e trêsmil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:
Ficha 125; 02.03.00. Fundo Municipal de Assistência Social;08.244.0006.2037.0000. Apoio a Entidades Filantrópicas;3.3.50.43.00. Subvenção Social;Valor: R$53.000,00 (cinquenta e trêsmil reais).
DATA DE ASSINATURA: 30/08/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Administração Pública Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:3F9619C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMECEL Nº 43, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Homologa o Parecer nº 06/2021-CME/Jaru-RO.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Parecer nº 06/2021-CME/Jaru-RO, o qual concede a Autorização de Funcionamento e Convalidação de estudos e documentos licitamente expedidos pela Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental D' Jaru Uaru.

Art.2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 31 de agosto de 2021

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:6DADE6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMECEL Nº 44, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Homologa oParecer AFC nº 07/2021-CME/Jaru-RO.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Parecer AFC nº 07/2021-CME/Jaru-RO, o qual concede a Autorização de Funcionamento e Convalidação de estudos e documentos licitamente expedidos pela Escola Municipal de Educação Infantil Maria do Socorro Lopes Soares .

Art.2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 31 de agosto de 2021

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:A36EECFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMECEL Nº 45, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Homologa o Parecer AFC nº 08/2021-CME/Jaru-RO.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Parecer AFC nº 08/2021-CME/Jaru-RO, o qual concede a Autorização de Funcionamento e Convalidação de Estudos e Documentos Licitamente Expedidos da Escola Municipal de Educação Infantil Elza Maria Fabris.

Art.2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 31 de agosto de 2021

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:9020B540

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMECEL Nº 46, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Homologa a Resolução nº 08/2021-CME/JARU-RO.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 08/2021-CME/JARU-RO, a qual concede, pelo período de três anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental D'Jaru Uaru, Autorização de Funcionamento para oferta de Educação Infanl-, Pré escolar I (4 anos) Pré escolar II (5 anos) Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) Ensino Fundamental II (6º ao 9º), Educação Inclusiva e Convalidação de Estudos e Documentos Licitamente Expedido.

Art.2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 31 de agosto de 2021

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:DEA03039

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMECEL Nº 47, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Homologa a Resolução nº 09/2021-CME/JARU-RO.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar Resolução Nº 09/2021-CME/Jaru-RO, onde Concede, pelo período de um ano, à Escola Municipal de Educação Infantil Maria do Socorro Lopes Soares em Jaru/RO, Concessão de Autorização de Funcionamento e Convalidação de Estudos e Documentos Licitamente Expedidos para oferta de Educação Infantil-Creche 0 a 3 anos, Pré escolar I (4 anos) Pré escolar II (5 anos) e Educação Inclusiva.

Art.2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 31 de agosto de 2021

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:E6605CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMECEL Nº 48, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Homologa a Resolução nº 10/2021-CME/JARU-RO.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar Resolução Nº 10/2021-CME/Jaru-RO, onde Concede, pelo período de três anos, à Escola Municipal de Educação Infantil em Jaru/RO, Concessão de Autorização de Funcionamento e Convalidação de Estudos e Documentos Licitamente Expedidos para oferta de Educação Infantil- , Berçário, Maternal e Pré escolar I (4 anos) Pré escolar II (5 anos) e Educação Inclusiva.

Art.2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 31 de agosto de 2021

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:05E2261F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas HOMOLOGA a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico – Carona - Tipo Pregão Eletrônico por Registro de Preços, nº 005/CPL/SRP/PMMS/2021, processo licitatório nº 1530/2020, Ata de Registro de Preços nº 039/041/042/2021. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO. Em favor das empresas abaixo:

SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA - ME, CNPJ nº 84.743.541/0001-08, no valor de R$ 2.520,27 (dois mil quinhentos e vinte reais e vinte e sete centavos).

MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 30.511.964/0001-65, no valor de R$ 504,50 (quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos).

ECOLIM EIRELI, CNPJ nº 17.221.558/0001-08, no valor de R$ 2.020,21 (dois mil vinte reais e vinte e um centavos).

HOMOLOGADO EM: 31/08/2021.

Mirante da Serra – RO, 31 de agosto de 2021.

ADINEUDO ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:30A39757

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/CMMS/RO/2020

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2020.

CELEBRAÇÃO: 30/08/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: M R M SERVIÇOS CONTABEIS E SISTEMAS EIRELLI

OBJETO: Contratação de uma Empresa de Prestação de Serviços de Assessoria Contábil na Área Pública, registrada junto ao CRC/RO – Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia, tendo um profissional técnico qualificado e habilitado no CRC/RO, mediante apresentação de comprovação através de certidão em validade, e execução da contabilidade para atender as necessidades do Poder Legislativo do município de Mirante da Serra – RO, abrangendo as seguintes áreas:

a) Nova Contabilidade Pública – (NBCASP);
b) Orçamento público e finanças públicas;
c) Lei de Responsabilidade Fiscal;
d) Licitações e contratos administrativos;
e) Controle de Bens Públicos - Almoxarifado e Patrimoniado;
f) Acompanhamento de execução orçamentária;
g) Audiências Públicas;
h) Orientações e assessoramento técnico quando da elaboração da Prestação de Contas Anual, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos termos da Instrução Normativa nº 013/TCE/RO/2004;
i) Orientações e assessoramento técnico quando da justificativa da Prestação de Contas Anual, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
j) Confecção de folha de Pagamento-RH.

a) Unidade Orçamentária – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
b) Elemento de despesa - 33.90.39 – 00
c) Programa e sub programa - 0101001
d) Fonte de recursos - FPM/PROPRIO
e) Projeto de Atividade - 2.01
f) Processo Administrativo - 030/2020

O valor global do presente contrato de prestação de serviços é de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), sendo pago um valor mensal de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 (um) de setembro de 2021 e término em 31 (trinta e um) de agosto de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, inciso II, desde que haja interesse de ambas as partes.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Mirante da Serra – RO, 30 de agosto de 2021.

ADINEUDO ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:25AFB9D2

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/CMMS/RO/2020

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2020.

CELEBRAÇÃO: 30/08/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: M R M SERVIÇOS CONTABEIS E SISTEMAS EIRELLI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados na administração pública, através de fornecimento de gestão de sistemas, havendo a necessidade da implantação, conversão e migração dos dados dos últimos 05 anos e treinamento, sendo posteriormente disponibilizado a licença de uso e manutenção dos sistemas no Desktop/Web, devendo funcionar diretamente browser na área orçamentária, contábil, tesouraria, patrimônio, almoxarifado, folha de pagamento - RH, portal de transparência e atendimento, a fim de atender a Câmara Municipal de Mirante da Serra.

A Câmara Municipal de Mirante da Serra, disponibilizando os sistemas com funcionamento diretamente no browser compatível com MS Internet Explore, Mozilla Firefox, Google Chrome e Banco de dados Relacional padrão sql.
Orçamentário Desktop/web,
Contabilidade Desktop/web
Tesouraria Desktop/web;
Patrimônio Desktop/web;

Almoxarifado Desktop/web;
Folha de Pagamento – RH Desktop/web;
Portal de Transparência;

a) Unidade Orçamentária – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
b) Elemento de despesa - 33.90.39 – 00
c) Programa e sub programa - 0101001
d) Fonte de recursos - FPM/PROPRIO
e) Projeto de Atividade - 2.01
f) Processo Administrativo - 031/2020

O valor global do presente contrato de prestação de serviços é de R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais), sendo pago um valor mensal de R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 (um) de setembro de 2021 e término em 31 (trinta e um) de agosto de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, inciso II, desde que haja interesse de ambas as partes.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Mirante da Serra – RO, 30 de agosto de 2021.

ADINEUDO ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:7EC9D4A4

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO 06 GESTAO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		31.626.884,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		31.626.884,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		31.626.884,55
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	745.371,53	2,36
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.897.613,07	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.802.732,42	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.707.851,76	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

ADNEUDO DE ANDRADE
272.060.922-68
Vereador - Presidente

CRISTIANO CORREA DA SILVA
759.647.752-68
Vereador 1º Secretario

MICHELI RENATA MOREIRA
705.396.772-72
Tec-Contabil CRC-RO 005629/O-8

ANTONIO PEREIRA ESTEVAM
351.102.522-20
Controlador Interno

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:1E955257

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 040/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **947/SEMECE/2021**	Tipo: **Menor preço por lote**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **040/CP/PMMS/2021**	Valor estimado: R$ **20.766,68**
Forma: **Eletrônica**	
Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços do tipo palestras motivacionais, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 31/08/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 15/09/2021 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 15/09/2021 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.brLOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiromirante@gmail.com** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 31 de agosto de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:991FAADC

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 039/2021

REAVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **003/SERRA PREVI/2021**	Tipo: **Menor preço por lote**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **039/CP/PMMS/2021**	Valor estimado: R$ **13.650,00**
Forma: **Eletrônica**	
Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de reavaliação médica pericial dos aposentados por invalidez, bem como avaliação e emissão de laudo para posteriores concessão de aposentadoria por invalidez do SERRA PREVI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra/RO.**	

AMPLA PARTICIPAÇÃO
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024 de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 31/08/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 16/09/2021 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 16/09/2021 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiromirante@gmail.com** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA:
O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 31 de agosto de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:E9AA2086

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com **Curso de Treinamento: Gestão e Estruturação dos Controles Internos e Gerenciais da Administração Pública Municipal**, no valor total estimado para a despesa de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)** em favor da Empresa **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL – ME 08.571.023/0001-68** com base no Inciso II do Art.25, c/c Inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **098/2021**.

Monte Negro - RO, 31 de agosto de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/ CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:3F0009D6

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. 033/2021

PORTARIA N. 033/2021
DE 31 DE AGOSTO DE 2021

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA **".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares à servidora **MARLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº. 126-1, nomeada através da Portaria nº. 016/2011, em caráter comissionado ao cargo de **DIRETOR (a) FINANCEIRO (a)** da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, referente ao período aquisitivo 03/02/2020 a 02/02/2021, sendo os 10 (dez) últimos dias das férias convertidos em abono pecuniário e 20 (vinte) dias do período inicial das férias a serem usufruídas entre 01/09/2021 à 20/09/2021 com retorno as funções no dia 21/09/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique - se.

Monte Negro-RO, 31 de agosto de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:8FE74E42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 1013-1/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1013-1/2021
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa 103/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1013-1/2021, que tem como objeto **DESPESAS COM PAGAMENTOS DE CONTAS DE ÁGUA POTÁVEL (CAERD) - SEGAFIN**, pelo estimado de 12(doze) meses, no valor total de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), em favor da empresa: **CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA DE RONDÔNIA,CNPJ: 05.914.254/0001-39** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 30 de agosto de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:0D3AEC16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO 894-1/2021

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO 894-1/2021
A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de sua Presidente Comissão Permanente de Licitação/CPL WIGNA ALVES COSTA torna pública, para conhecimento do interessado.

ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/PMMN/2021
LEIA- SÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/PMMN/2021
OBS: **O MOTIVO DO QUAL SE ALTERA A ESCRITAS DEVIDAS ERRO HUMANO.**

PUBLIQUE-SE

MONTE NEGRO/RO, 31 de Agosto de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL
Port. 980/GAB/2021

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:4525C0D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº003/2021 SEMED

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o Resultado final e Adjudicação da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 acima descrito.
Processo Administrativo:465-1/2021 SEMED
OBJETO: "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CHAMDA PÚBLICA 003/2021¨, a serem destinados a alimentação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Creche e Creche em Extensão, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED**,** através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares**,** para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 11.947/2009, e Resolução N°.04/2015/Ministério da Educação do FNDE – Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação
Produtores Vencedores:
PRODUTOR 01: ROGERIO MIGUEL BARCELOS DA SILVA, Portador do CPF nº 686.948.492-91;Valor R$ 3.283,00(Três mil duzentos e oitenta três reais)
PRODUTORA 02: MARIA APARECIDA BARBOZA DA SILVA, Portadora do CPF nº 648.191.592-91; Valor R$ 1.988,00(Hum mil, novecentos oitenta oito reais)
PRODUTOR 03: IZANETE MOREIRA DA SILVA SANTANA, Portador do CPF nº 869.358.282-87; Valor R$ 1.409,90(Hum mil, quatrocentos nove reais e noventa centavos)
PRODUTOR 04: ALIZANGELA MARIANO PEREIRA, Portador do CPF nº 004.249.832-57; Valor R$ 6.060,00(Seis mil, sessenta reais)
PRODUTOR 05: PEDRO DE SOUZA MARTINS FRANCO, Portador do CPF nº 700.855.792-20; Valor R$ 19.997,91(Dezenove mil, novecentos noventa sete reais e noventa um centavos)
PRODUTORA 06: BRUNA RAFAELA DA COSTA TRIDENTE, Portadora do CPF nº 056.113.542-89; Valor R$ 658,00(Seiscentos cinquenta oito reais)
PRODUTORA 07: VERANICE SANTOS DA COSTA TRIDENTE, Portador do CPF: 015.410.542-29; Valor R$ 4.260,00(Quatro mil, duzentos e sessenta reais)
PRODUTORA 08: MARINEUSA EUGENIA SILVA DE SIQUEIRA, Portador do CPF: 643.605.552-53; Valor R$ 3.587,00(Três mil, quinhentos e oitenta sete reais)
Somando valor total R$ 41.243,81(Quarenta um mil, duzentos e quarenta três reais e oitenta um centavos)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 31 de Agosto de 2021

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:3232573A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.154, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 105.263,16 (Cento e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.1140 – CV. 070/2021/PJ/DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VIVINAIS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.
R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Ficha:

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de R$ 105.263,16 (Cento e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos), será por excesso de arrecadação, e anulação para contrapartida, com recurso vinculado ao convênio Estadual 070/2021/PJ/DER-RO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, e por anulação de saldo de dotação conforme abaixo especificado.

ANULAÇÃO PARA CONTRAPARTIDA

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.2013 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.
R$ 5.263,16 (Cinco mil duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)

Ficha: 91

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 30 de agosto de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:70A11916

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2348, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 34.844,51 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 168 02.07.00 10.122.0015.2040 4.4.90.52.00 0.1.002.0047
Recurso 159 02.07.00 10.122.0015.2040 3.3.90.30.00 0.1.002.0047 27.044,51
Crédito 168 02.07.00 10.122.0015.2040 4.4.90.52.00 0.1.002.0047
Recurso 160 02.07.00 10.122.0015.2040 3.3.90.33.00 0.1.002.0047 7.800,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 21.516,31 (vinte e um mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 165 02.07.00 10.122.0015.2040 3.3.90.92.00 0.1.002.0047
Recurso 164 02.07.00 10.122.0015.2040 3.3.90.47.00 0.1.002.0047 1.500,00
Crédito 168 02.07.00 10.122.0015.2040 4.4.90.52.00 0.1.002.0047
Recurso 167 02.07.00 10.122.0015.2040 4.4.90.51.00 0.1.002.0047 20.016,31
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9FD2CBA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1164/GAB/2021

PORTARIA N. 1164 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 939-1/2021;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de saúde senhora Alcione Baeta da Silva Bohrer, em 09 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: MARCIO LUIZ ALEXANDRE Matricula: 926, ocupante do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA II, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 02/11/2021 á 01/02/2022, referente ao quinquênio 16/02/2016 á 15/05/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:21E99758

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1165/GAB/2021

PORTARIA N. 1165, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Revogar a Portaria que lotou servidor cedido com ônus para esta Municipalidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei .

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n. 783/GAB/2018 que manteve a lotação do servidor ROGERIO RIBEIRO DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN.

Art. 2º - O servidor deverá apresentar-se o Municipio de origem a partir de 01/09/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4676FD05

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 006/2021, DISCIPLINA SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM MONTE NEGRO - RO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, que, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal n. 8.069/90, e da Lei

Municipal n. 403/GAB/2011, com a alteração trazida pela Lei Municipal n. 479/2012.

RESOLVE:
Art. 1º- Convocar o Suplente eleito no Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar, de que trata o EDITAL 001/CMDCA/2019 de 05 de abril de 2019, devido abertura de vacância para Conselheiro Tutelar Titular.
§1º- A convocação ocorre, considerando a referida lei municipal acima supracitada, em concordância com o ATO 09/CMDCA/2019, sendo dessa forma, convocada a Suplente **Maria Alves Pereira**, eleita com um total de 98 (noventa e oito) votos, ocupando o 6º lugar na classificação geral.
§2º- A convocada deverá comparecer primeiramente junto ao CMDCA para assinar termo de posse ou termo de desistência quando for o caso.
Art. 2º- O convocado deverá se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizada na Praça Paulo Miotto, 2330, Centro – Monte Negro –RO no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente Edital, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, munido de 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:
Certidão de nascimento ou casamento (casado apresentar RG e CPF do Conjugue);
Cédula de Identidade RG;
Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
Título de Eleitor
Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)
Foto 3x4 (iguais e recentes);
Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág.da identificação e fotografia);
Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos, para os dependentes menoresde14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina e Comprovante de frequência escolar (caso possua);
Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma;
Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial);
Exame de aptidão física e Mental;
Termo de posse expedido pelo CMDCA com data atualizada.

Art. 3º Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.

Monte Negro- RO, 31 de Agosto de 2021.

BRUNA KISTER DOS ANJOS
Presidente do CMDCA de Monte Negro – RO
Decreto n. 2167/2021

Publique-se, Registra-se e Cumpra

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DD07B601

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PORTARIA N. 1163/GAB/2021

PORTARIA N. 1163, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento e atestado Médico da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: LAIS MORAIS CASTRO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, a contar de 22/08/2021 á 17/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:79F53933

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.77/2020, objetivando a presente dispensa de licitação tem por objeto a locação de imóvel comercial situado na cidade de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, para a instalação da Estratégia Saúde da Família Marechal Hermes, Equipe Multiprofissional e Patrimônio Municipal da Saúde, decorrente de Dispensa n° 21/2020, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a NEUZA LOPES CHIODI portadora do CPF sob nº 242.411.992-91, término em 31/08/2022, aditivam o contrato na importância de R$ 14.994,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais). As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 31 de agosto de 2021.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:C3DFE952

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.8/2020, objetivando a locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde a ser instalada no setor 15 - UBS SETOR 15. decorrente de Dispensa n° 27/2019, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a MARIA APARECIDA DE AGUIAR DINATO portadora do CPF sob nº. 418.981.762-72. Término em 31/08/2022, aditivam o contrato na importância de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 31 de agosto de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:841A9534

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear, o senhor GILVAN LIMA SIQUEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1014312 SESDC/RO e do CPF n° 989.805.132-91, para ocupar das funções atinentes ao Cargo da Direção de Esporte, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 01 de agosto de 2021, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 30 de agosto de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:4113DCC0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031/2021

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/SEMUSA/2021 realizado através do processo administrativo n° 632/2021. CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos, classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 632/SEMUSA/2021, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário na seguinte função: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TECNICOS DE ENFERMAGEM 26. KESIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK 27. NATIARA ESTEFANI SIQUEIRA DA SILVA 28. ANAILDO LUCIDIO RIBEIRO A Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 10(dez) dias uteis da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente: a. Original e cópia da carteira de Identidade; b. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; c. Original e cópia do Título Eleitoral d. Original e cópia de Comprovante da última votação ou certidão do TRE; e. Original e cópia Certidão de Nascimento ou Casamento; f. Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (se houver dependente maior de 14 anos, anexar cópia do CPF); g. Original e cópia da Reservista Militar (para masculino); h. 01 (uma) fotografia 3x4, atualizada; i. Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Médico Perito do trabalho; j. Original e cópia de comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados a vaga ao qual foi aprovado; k. Original e cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação); l. Declaração de bens e rendas; m. Se tiver conta corrente na Caixa Econômica Federal, apresentar o cartão; n. Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (se possuir); Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/1063. Folha 1 de 2 o. Comprovante de residência atualizado (referente ao mês da convocação); p. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) q. Certidão Negativa Cível e criminal (www.tj.ro.gov.br); r. Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br); s. Registro e carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso. t. Cópia Certificados ou Diplomas (se tiver); u. Declaração de não acúmulo de cargo público;

Nova Brasilândia D'Oeste,30 de agosto de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:E74D7584

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.369-GP/2021

DECRETO Nº 6.369-GP/2021 Em, 18 de agosto de 2021.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAS – 2021, NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições do cargo e de acordo com a proposta da Secretaria Municipal de Educação - SEMED,
CONSIDERANDO o Decreto n° 5.496 - GP/2020, de 18/03/2020 que Decreta a situação de Emergência na Saúde Pública de Nova

Mamoré e dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus COVID-19 e dá outras providências;
CONSIDERANDO a **RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº.02/2020/MPC/MPRO/TCE/RO – EDUCAÇÃO** sobre a transparência em relação às ações adotadas na área da educação durante e após o período de suspensão das atividades escolares presenciais e quanto à sua retomada gradual nas unidades escolares.
CONSIDERANDO as instruções da UNDIME (União Dirigentes Municipais de Educação) através do instrumental Subsídios para elaboração de protocolos de retorno as aulas na perspectiva das redes Municipais de Educação.
CONSIDERANDO a Portaria nº 226-GP/2020 sobre a Nomeação da Comissão Municipal de gerenciamento da Pandemia da COVID-19 para realização e organização do retorno pós-pandemia das atividades escolares presenciais no âmbito da secretaria municipal de educação.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Pedagógica nº 001/SEMED/2021INM/RO a obrigatoriedade de assegurar o cumprimento do mínimo de dias efetivos de trabalho escolas garantido 800 horas mínimas anuais e 200 dias letivos conforme prevê a LDB 9394/96.

CONSIDERANDO a Portaria nº 005/2021 que fixa as normas para retomada tanto das atividades presenciais quanto das por meio remoto de reorganização dos calendários escolares.
CONSIDERANDO Nota Técnica do GAEPE-RO nº 005/2021 ressalta a necessidade da manutenção do plano de retomada das aulas presenciais, bem como a necessidade de existência de instrumento que preveja e contemple todas as atividades necessárias a esta retomada.
CONSIDERANDO que o termino da pandemia não pode ser previsto e em meio a esse cenário adverso e imprevisível, faz premente que sejam criadas estratégias de continuidade da vida e da prestação de serviços públicos e através deles a garantia dos direitos fundamentais, dentre os quais está a educação.
CONSIDERANDO que o SINTERO aderiu a greve sanitária, iniciado em 02.08.2021, e apresenta a data início de 15/10/2021 como possível data para retorno a aula presencial, reivindicando a imunização total dos trabalhadores da educação e percentual maior da população imunizada, regularização dos veículos, adequação nas estruturas escolares e aumento dos colaboradores na higienização dos ambientes escolares é um cuidado que está sendo deveras considerado.
CONSIDERANDO que o Plano de Retorno as Aulas Presenciais em Rondônia, assim como em outros entes federados, foram estrategicamente planejadas para ser seguro, gradual, hibrido e facultativo, pautado na observação dos termos do Plano Municipal de Retomada as Aulas Presenciais.
CONSIDERANDO o Decreto nº 26.163/2021, em seu artigo 12, que a retomada das aulas nas escolas municipais e nas instituições privadas ficara a cargo de cada gestor Municipal com o devido plano de retomada instituído, atendida as diretrizes estabelecidas pelas notas técnicas da ANGEVISA.
CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO Nº 01/2021 FORÇA-TAREFA/EDUCAÇÃO, tange a execução do plano de retomada das atividades escolares presencias, mantendo as datas já definidas no referido plano, conforme protocolos sanitários e educacionais de retorno.
CONSIDERANDO o ENUNCIADO Nº 01COMPEDUC que dispõe sobre a competência do ministério público para fiscalizar a retomada as aulas presenciais relacionando principalmente a garantia de direito humano fundamental.

D E C R E T A

Artigo 1° - Fica **HOMOLOGADO** o PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS, constante no Anexo Único do presente Decreto, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMD, no âmbito do Município de Nova Mamoré-RO, para o exercício de 2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 18 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:97B82F87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.375 - GP/2021

DECRETO Nº 6.375 - GP/2021. Em, 23 de agosto de 2021.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Senhor JULIANO ALVES SOARES do Cargo em Comissão de ASSESSOR OPERACIONAL II da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JULIANO ALVES SOARES**, brasileiro, portador do RG n° 1281926 -SESDEC/RO e CPF nº 019.539.112-85, do cargo em comissão de **ASSESSOR OPERACIONAL II**, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:7234CAFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 047/PMNM/2021

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 047/PMNM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 769-1/SEMUSA/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: *MABELÊ COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELLI - EPP*.
OBJETO: *Aquisição de 02 (dois) veículos tipo furgão original de fabrica, 0km, adaptado pra ambulância de simples remoção*. *Edital do* Pregão Eletrônico N° 015/2020/CODANORTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º069/CODANORTE/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Unidade Orçamentária:	**02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**		
Projeto e Atividade	**10.302.0020.1229 – CV- ESTRUTUTRAÇÃO DE NID. DE ATENÇÃO ESP EM SAUDE - MAC**		
Categoria econômica	**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**		
Ficha nº:	**333**	**Valor (R$):**	**422.153,20**

VALOR: *R$* **422.153,20** *(Quatrocentos e vinte e dois mil cento e cinquenta e três reais, vinte centavos)***.**

POLIANA NUNES DE LIMA.
OAB/RO – 7.085.

Publicado Mural em:20/07/2021.

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:D3489EC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.360-GP/2021

DECRETO Nº 6.360-GP/2021. Em, 16 de agosto de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor EDILSON CARDOSO DA SILVA*, no cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO I SERVIÇOS PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art.1º- NOMEAR a Senhora **EDILSON CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 423.749 SSP/MS e CPF n° 349.301.162-87,para ocupar o Cargo em Comissão de ***DIRETOR DE DIVISÃO I SERVIÇOS PÚBLICOS*** em apoio a SEMOTRAN da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.

- **Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a partir de 16 de julho de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:B2AE675F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.357-GP/2021

DECRETO Nº 6.357-GP/2021. Em, 13 de agosto de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora CLEYCIELE LIMA DA SILVA, no cargo em Comissão de DIRETORA DE DIVISÃO II DE PATRIMÔNIO da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art.1º- NOMEAR a Senhora **CL*EYCIELE LIMA DA SILVA***, brasileira, maior, portadora do CPF nº 1714680 SSP/RO e CPF nº 049.880.112-83, para ocupar o Cargo em Comissão de ***DIRETORA DE DIVISÃO II DE PATRIMÔNIO*** em apoio à Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO O Decreto nº 6.108 de 16 de março de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:C775AEA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.358-GP/2021

DECRETO Nº 6.358-GP/2021. Em, 13 de agosto de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora NORANEY CASTRO PINHEIRO RIOS*, no cargo em Comissão de DIRETORA DE DIVISÃO I DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art.1º- NOMEAR a Senhora **NORANEY CASTRO PINHEIRO RIOS**, brasileira, maior, portadora do RG nº 253316 e CPF n° 204.164.662-49, servidora pública municipal, ocupante da função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 62 para ocupar o Cargo em Comissão de ***DIRETORA DE DIVISÃO I DE RECURSOS HUMANOS*** em apoio a Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.269-GP/2021 de 04 de junho de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:1540FF81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

A publicação do diário oficial dos municípios do Estado de Rondônia, Ano XIII, n° 3041, folha 64 na Portaria n° 024, de 30 de agosto de 2021, art. 2° Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 27 de agosto de 2021, leia se:
Esta Portaria tem seus efeitos à partir de 31 de agosto de 2021.

Nova união, 31 de agosto de 2021.

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:2D490040

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 692-1/SRP/2021

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAREM SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 056/2021, o objeto deste feito à:

- ELIAS ALEXANDRE ROSA, inscrito no CNPJ **Nº. 18.561.590/0001-97,** no valor total de **R$ 34.333,80** (Trinta e quatro mil e trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos).
- MATIAS LOPES DE SOUZA SILVA, inscrito no CNPJ **Nº. 41.072.911/0001-01,** no valor total de **R$ 103.847,35** (Cento e três mil e oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Nova União – RO, 30 de agosto de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0202CB03

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 730-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para realizar serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, tais como: confecção de desenhos, especificações técnicas, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas, medição, demarcação, levantamento topográfico e confecção de plantas e perfis, conforme especificado no termo de referência elaborado pelo Gerente da Ata do Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço global,** visando atender as necessidades da administração pública deste município de Nova União/RO, com o valor total estimado em **R$ 1.693.183,33**, conforme consta no edital e seus anexos.
Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 15/09/2021 as 08:00 (Oito Horas).
Início da Análise das Propostas dia 15/09/2021 as 08:05 (Oito Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 15/09/2021 as 08:55 (Oito Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 15/09/2021 as 09:00 (Nove Horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 01/09/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 31 de agosto de 2021.

DAVI CALANDRELLI
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E219779F

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 061-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo (máscaras descartáveis, kits de alimentação e outros) para o PSE – Programa Saúde na Escola, conforme especificado no termo de referência elaborado pelo Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário,** com o valor total estimado em **R$ 85.428,44** (Oitenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 15/09/2021 as 10:00 (Dez Horas), Início da Análise das Propostas dia 15/09/2021 as 10:05 (Dez Horas e Cinco Minutos), Fim da Análise das Propostas dia15/09/2021 as 10:55 (Dez Horas e Cinquenta e Cinco Minutos), e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 15/09/2021 as 11:00 (Onze Horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 01/09/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 31 de agosto de 2021.

DAVI CALANDRELLI
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CC05A85E

P M N U - RO
PORTARIA Nº284, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Concede licença prêmio a servidora Municipal Sônia Maura Evangelista Lopes pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 457-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **Sônia Maura Evangelista Lopes** pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de setembro de 2021, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F2C7365B

P M N U - RO
PORTARIA Nº288/2021/GP

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores:

a) Anfrizio Santana, Irineu Faria e José Antunes da Cunha, a contar de 01 setembro de 2021 por um período de 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2021.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AAF9EEA2

P M N U - RO
PORTARIA Nº285, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Concede licença prêmio a servidora Municipal Vanda dos Santos Belcavello pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 811-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **Vanda dos Santos Belcavello** pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de setembro de 2021, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:04AD2B2F

P M N U - RO
PORTARIA Nº286, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Concede licença prêmio a servidora Municipal Vaudelice Soares de Oliveira pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 591-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **Vaudelice Soares de Oliveira** pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de setembro de 2021, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A959C0F3

P M N U - RO
PORTARIA Nº287, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Concede licença prêmio a servidora Municipal Julia Aparecida Bijos pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 861-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **Julia Aparecida Bijos** pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de setembro de 2021, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F1E296E4

P M N U - RO
AVISO IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

A comissão permanente de licitação (CPL) acata parcialmente a solicitação de impugnação da empresa IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP, sobre a Tomada de Preço Nº 003 no que se refere ao item 4.8 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, no item 4.8.1 quanto ao quadro de profissionais, poderá ser aceito os responsáveis técnicos, engenheiros florestais e engenheiros agrônomos, visto que o edital fez menção apenas aos profissionais engenheiro civil, engenheiro ambiental e sanitarista. Sendo assim, saliento que será feito algumas alterações no edital, e que posteriormente será remarcado a nova data de abertura com mesmos prazos e de forma de ampla disputa, e publicado pelos mesmos meios de acesso anteriores.

Em: 31 de agosto de 2021

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BBF6B101

P M N U - RO
PORTARIA Nº 289, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

"Nomeia interinamente Davi Calandrelli, para ocupar o cargo de Pregoeiro Oficial Interino.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente o Senhor, **Davi Calandrelli**,, brasileiro, maior, para ocupar o cargo de Pregoeiro Oficial por 30 dias a partir de 01/09/2021 .

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:78700143

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA PUBLICAÇÃO DA CHMADA PUBLICA 02/CPL/2021 PROCESSO 245/CPL/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO Nº 245/CPL/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 526 de 31/08/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de CHAMADA PUBLICA Nº 02/CPL/2021, para atender a necessidade da secretaria municipal de Agricultura concernente a:

DO OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ADVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO**

EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Novo Horizonte do Oeste RO,

DA SESSÃO DE ABERTURA: O recebimento dos envelopes acontecerá do dia 01/09/2021 a 04/10/2021 e sessão de abertura dos envelopes será realizada dia 04 de outubro de 2021, do corrente ano às 9:01 horas (Horário local), na sede da prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 31 de Agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C4D05EFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 099/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **2265/SEMINFRA/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 13.438,00 (Treze mil, quatrocentos e trinta e oito reais). Data de abertura: 17/9/2021, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de agosto de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:7A4F31F7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 100/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **2496/SRP/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 99.794,74 (Noventa e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos). Data de abertura: 17/9/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de agosto de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:AF2158FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 038/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 038/2021
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 286/MÃE/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°286/MÃE/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE MATERIAS GRAFICOS P/ATENDER (FMAS, CDMA, SEMED e SEMAF)** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **GM EXPRESS EIRELI -**inscrito no CNPJ:**26.427.897/0001-28** totalizando o valor desta licitação de **R$ 11.278,55 -(Onze mil, duzentos e setenta e oito e cinquenta e cinco centavos)**por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 31- Agosto de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:585E2303

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 039/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 039/2021
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 286/MÃE/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°286/MÃE/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS P/ ATENDER (FMAS, CDMA, SEMED e SEMAF)** com a finalidade de

REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **SANTOS & BARRETO LTDA -**inscrito no CNPJ:**15.539.260/0001-07** totalizando o valor desta licitação de **R$ 16.755,00 -(Dezesseis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)**por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 31-Agosto de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:0F4FA908

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/CPL/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/CPL/2021
O Prefeito Municipal de Parecis RO MARCONDES DE CARVALHO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a dispensa com **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSO PARA ATENDER A SEMAF, FMS, SEMED, SEMEC, SEPLAN, SEMOSP, GABINETE DO PREFEITO, FMAS e CMDCA,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao Processo Administrativo n° 997/SEMAF/2021 e à Dispensa de Licitação Nº 009/2021 em favor de:

Pessoa Jurídica: **CRIBARI CAMARGO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**
CNPJ:**29.829.129/0001-99**
Valor Total :R$ **4.825,00-(Quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**

Parecis/RO 31 de Agosto de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:3D7A52B4

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 LOCAÇÃO DE IMOVEL PROC. Nº 664/2021

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021
LOCAÇÃO DE IMOVEL PROC. Nº 664/2021

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Marcondes de Carvalho**,** baseado no resultado apontado peal Comissão de AVALIAÇÃO Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 o resultado do, Processo Administrativo nº 664/2021, que tem como objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EDIFICADO EM ALVENARIA COM UMA ARÉA TOTAL NO M´´INIMO 80M² E AS SEGUINTES BENFEITORIAS: SALA CONSTRUÍDA EM ALVENARIA, PISO CERAMICA, FORRADA EM PVC, COM BANHEIRO INTERNO, 01 RESERVATÓRIO DE AGUA ATENDENDO A SEMAF
Pessoa Jurídica: GENIR VIEIRA DA SILVA
CNPJ:- 272.262.712-49
Valor Total: - R$ 13.200,00-(Treze mil e duzentos reais)

Parecis - RO, 31 de Agosto de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:38B55656

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 059/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 059/2021
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°129/2021, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Aquisições de Material de Consumo Peças de Reposição para Máquinas Pesadas da Semosp,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **JACÓ RETIFICA DE MOTORES LTDA** , inscrito no CNPJ: **13.533.398/0001-73,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 168.614,00-(Cento e sessenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 31 de agosto de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:04CECC41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.792/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA O §1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.809, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Altera o § 1º do Artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.809 de 23/03/2012, acrescentando os incisos I a VIII, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º

§ 1º Não será suspenso o auxílio alimentação quando o servidor se encontrar:

I - em licença maternidade;

II - licença paternidade;

III - licença por adoção;

IV -férias;
V - as ausências justificadas;

VI - afastado por motivo de doença ou acidente, recebendo ou não benefício previdenciário pelos primeiros seis meses, com exceção dos servidores com neoplasia maligna, que não será suspenso enquanto durar o tratamento;

VII - por doença de seu cônjuge ou companheiro, ascendente ou descendente de 1º grau, quando por indicação médica necessitar de acompanhante, durante os três primeiros meses;

VIII -participação em programa de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos ou eventos similares, com ou sem deslocamentos da sede.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8AD2F24A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.793/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

DENOMINA-SE DE ANTÔNIO CARLOS CAMARGO DOS SANTOS A PRAÇA MUNICIPAL LOCALIZADA ENTRE A RUA ANTÔNIO FRANCISCO E A RUA VISCONDE DE MAUÁ, AOS FUNDOS DO CLUBE APIDIA, NO BAIRRO LIBERDADE.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Fica denominado de Antônio Carlos Camargo dos Santos a praça municipal localizada entre a Rua Antônio Francisco e a Rua Visconde de Mauá, aos fundos do Clube Apidia, no bairro Liberdade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:17DA3727

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 414/2021 DE, 31 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Oficio nº 136/SEMAGRI/2021-(ID 141020),

Considerando o despacho 1622 do Gabinete do Prefeito ID - 147479;

R E S O L V E

Art. 1º Designar osenhorTACIANO PESSOA BRAGA,brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade nº 708.240 SSP/RO, inscrito no CPF nº 766.796.242-15, residente e domiciliado na Linha 21, Lote 24, Zona Rural, Município de Pimenta Bueno-RO,portador da cédula daCarteira Nacional de Habilitaçãonº 04523915771, expedida 18/10/2018, validade até 17/10/2023, categoria AB,lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura de Pimenta Bueno - RO.
Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 31 de Agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D25422CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 416/2021 DE, 31 DE AGOSTO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a servidora JESSICA LETICIA SILVA KAIBER, matrícula 104074-1,para assumir o cargo deContadora Geral do Município, em substituição ao titularSERGIO MANOEL SOARES SILVA,que encontra-se em gozo de férias no período de 01 de Setembro à 30 de Setembro do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Pimenta Bueno, 31 de Agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C07C67DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 076/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADA:**L2F SISTEMAS WEB LTDA**
CNPJ Nº 12.491.159/0001-35
Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo nº. 29, sala 03, Bairro Vila Progresso, Maringa - PR.

DO OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto serviços de manutenção e aprimoramento gráfico e estrutural do site da Prefeitura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, conforme especificações constantes nos autos doprocesso administrativo nº 1.417/2016.

DA VERBA:O preço do presente termo aditivo é de R$2.886,76 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), sendo o mesmo irreajustável.As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - Projeto Atividade: 04.122.1006.2008.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.

DO PRAZO:O prazo do presente termo aditivo é de 04 (quatro) meses, iniciando-se em 01 de setembro e término em 31 de dezembro de 2021.

DATA: 30 de agosto de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:FE0330B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 060/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 08.968.508/0001-90
Av. Castelo Branco n.º 1046, Bairro dos Pioneiros,Pimenta Bueno - RO
CONTRATADO:LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ sob nº03.725.725/0001-35
Rua 240, n.º 400, Sala 02, Meia Praia, Itapema/SC

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município, compreendendo:

1.1.Implantação e publicação online do compêndio 4258 Normas - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);

1.2.Atualização dos Atos Oficiais expedidos pelo Município durante a vigência contratual;

1.3.Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da respectiva legislação municipal e estadual, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;

1.4.Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas, criando Histórico de alterações (versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores);

1.5.Publicação e pesquisa de documentos administrativos de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;

1.6.Acesso exclusivo a banco de dados Pesquisa Nacional compreendendo mais de 6 milhões de normas Municipais e Estaduais, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;

1.7.Acesso a canal de notícias/matérias sobre leis criadas em todo território nacional;

1.8.Acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema Leis Municipais.

DO PREÇO:O valor deste Contrato é deRR 31.190,00 (trinta e um mil cento e noventa reais).

DA VERBA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários a serem consignados no Orçamento Anual da Prefeitura, e empenhadas em seus respectivos exercícios, conforme a seguir:GABINETE DO PREFEITO - PROJETO ATIVIDADE: 2004 -ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -FONTE DE RECURSO LIVRE.

DO PRAZO:O Contrato vigerá, a partir da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

DATA: 30 de agosto de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador do Município

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:9A9C3587

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13/SEMFAZ/2021

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6144/2021.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias**,** no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para o servidor abaixo, onde o mesmo irá acompanhar o Sr. Prefeito Municipal, juntamente com o Assessor de Gestão de Governo, até a cidade de Porto Velho/RO para resolver assuntos inerentes à Administração Municipal junto ao DER/RO, Casa Civil, Assembleia Legislativa, IDARON/RO, SEOSP/RO, bem como participar de reunião no Detran, Setor do Convênio de Arrecadação e Convênio de Sinalização, e demais órgãos que se fizerem necessários.

NILZOMBERTO DA COSTA LEITE

Diretor da Central de Trânsito
CPF: 470.467.322-72
04 (quatro) diárias valor total de R$ 1.600,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á de veículo oficial S10 Placa OHT 4524, com saída prevista para as 11h do dia 31/08 e retorno dia 03/09/2021 com previsão para as 17h.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno das mesmas.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Ordenadora de Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:
Sirleia Fernandes Pessoa
Código Identificador:1F80F1D6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 012

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 4917/2021, através do Edital de convocação nº 016/2021, do Teste Seletivo Simplificado 03/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
LUCAS ROBERT PAIVA ALVES	26º	04/07/1996

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 31 de Agosto de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:9F1F9B2D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021 CONVOCA os candidatos abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2021 – SEMEC, Processo Administrativo nº 761/2021.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
BEATRIZ DE JESUS SCAPOLAN	28º	23/07/1999

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4917/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e esta sendo publicado em razão do Edital de não comparecimento 012/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 31 de Agosto de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria Municipal Nº 485/2020

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:D4482A27

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 124 /2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5220/2021

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no Jornal de Grande Circulação (Gazeta) no dia 27/08/2021.
Onde se lê: PARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP estabelecidas no Âmbito Regional
Leia-se: PARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP estabelecidas no Âmbito Local

Pimenta Bueno-RO, 31 de Agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:73988F00

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 125/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão**Eletrônico**comPARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP estabelecidas no Âmbito **Local,** modo de disputa**ABERTO**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto:**Registro de Preço para Futura e EventualAquisição de Doces. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$111.280,58**(cento e onze mil e duzentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos). Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 15/09/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000,
Edital no Site**www.licitanet.com.br**
Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 31 de agosto de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:55764A7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DEVEDOR: O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 Pimenteiras do Oeste RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela **Prefeita Municipal, Srª Valéria Aparecida Marcelino Garcia**, brasileira, casada, Agente Política, portadora da cédula de identidade CPF: 141.937.928-38 RG:22.356.017 SSP/SP, residente domiciliado na rua Francisco Mendes Nery nº 1197, CENTRO; e Secretária Municipal de Saúde; senhora Thaciany Nery da Silva, solteira, brasileira, Agente Política, portadora do CPF nº 010.507.032-21, residente e domiciliado em Pimenteiras do Oeste.

CREDOR: João Miguel do Nascimento , CNPJ 11.882.179/0001-74, com endereço na Avenida Brasil nº 1645, Cidade: Pimenteiras do Oeste- RO, CEP 76.999-000, Telefone: (69) 8161-3701. As partes entre si identificadas, tem entre si, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida que se regerá pelas cláusulas seguintes.

A Secretaria Municipal de Saúde reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais), decorrente da Nota Fiscal nº 896, uma vez que, as equipes Médicas que chegaram de ônibus e devido o barco Unidade Móvel de Saúde não ter chegado na data prevista houve a urgência de Hospedagem e Alimentação no Hotel até a chegada do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere ao CREDOR, decorre do reconhecimento de dívida pela Secretaria Municipal de

Saúde, em virtude da Prestação de Serviços com Hospedagem e Alimentação, devido não tinha previsão da chegada, era para o dia 09/05/2021 e por esse motivos houve a necessidade de hospedagem e alimentação, ocorreu devido o barco ter

quebrado as peças do motor e necessitou de manutenção e a data prevista da chegada do barco era para o dia 09/05/2021 e só chegaram no dia 13/05/2021 as 00:30 da manhã.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço em questão foram efetuado pelo Hotel avenida, em caráter emergencial, pelos Motivos Elencados pelo órgão responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Autorização do Objeto: Reconhecimento de Dívida referente ao serviço no valor de R$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais).

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de Dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável e vigorará imediatamente.

As despesas decorrentes deste contrato correrão da conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, classificada como programa 2015 - 3.3.90.93.99, Ficha 246.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A1B82AF2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 039/2021

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Aquisiçãode uma Caçamba Trapezoidal 1600 mm x 400 mm, (Tipo Concha Em V)Valor estimado 42.133,33 (quarenta e dois mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) CONVÊNIO Nº 023/2020/PJ/DER-RO Processo nº 0009.174532/2020-54 e Recurso Próprio,** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 15/09/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 31 de Agosto de 2021.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B7F3A866

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 06/CMPV

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021
PROCESSO Nº 01.00064-000/2021

LICITAÇÃO COM LOTES PARA:

lotes: 02, PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Lotes: 01, 03, 04 e 05 Exclusiva para Empresas ME e EPP com valores até 80.000,00 em atendimento a Lei nº 123/2006 e suas alterações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através de sua Pregoeira designado pelo Decreto de n.º 358/CMPV-2021, publicada no D.O.M. Nº 2987 de 16 de junho de 2021, folhas 89-90, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA sob o Nº 06/CPL/CMPV-2021, para REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO,** no modo de disputa aberto, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº10.024/2019, Resolução da Mesa Diretora nº. 565 de 25/02/2013 e Resolução 002/2017 de 26/01/2016, e demais legislações complementares.

OBJETO:
Registrar preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Consumo Registrar Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente (Fios Elétricos, Lâmpadas, Carrinho de Mão e Outros), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas Termo de Referência e no Anexo IV (Modelo Proposta) para suprir as necessidades da do Câmara Municipal de Porto Velho, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas,

MODO DE DISPUTA ABERTO:

INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A Partir 03/09/2021, ás 00h00min.
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 16/09/2021 às 09h30min;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16 de setembro de 2021, às 10:00 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 16 de setembro de 2021, às 10h30min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Pregoeira aos licitantes;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3217-8017
E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br
Endereço: Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Rua Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão. CEP**:** 76.820-734 – Porto Velho – RO
Site: http://transparencia.portovelho.ro.leg.br/transparencia/licitacoes

Porto Velho, 31 de agosto de 2021

ROSÂNGELA POPILA SANTIAGO BARROS
Pregoeira/CMPV - Decreto 538/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABC3320B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

II CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM EMPREGOS PÚBLICOS
EDITAL N° 01/2013/EMDUR, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Diretor Presidente da **EMPRESA PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, no uso de suas atribuições legais (Art. 7º da Lei n.º 186 de 24 de abril de 1980; Art. 21, Incivos VI e VIII do Decreto n° 1.200 de 13 de agosto de 1.980), **CONVOCA** o candidato aprovado no **II CONCURSO PÚBLICO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, **EDITAL N° 01/2013/EMDUR, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013** e Resultado final publicado no D.O.M. n° 4.687 de 18 de março de 2014, para no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital de convocação no D.O.M, apresentar-se na EMDUR para fins de contratação, sob o regime celetista, conforme abaixo:

1. Dos convocados:

Cargo: M01 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO/AGENTE ADMINISTRATVO
Vaga: PORTO VELHO/RO

Class.	Inscrição	Candidato	Nota Final
31°	423.271-2	OZANIR SILVA DE ALMEIDA	65,00

2. Os convocados acima deverão apresentar cópias e os originais para conferência, dos documentos abaixo listados, sob pena de eliminação:

a) 01 foto 3X4 (recente);
b) Comprovante de residência atual (**com novo CEP**);
c) Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos;
d) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
e) Carteira de Identidade (R G)
f) Título de Eleitor;
g) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias);
h) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);
i) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;
j) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso);
k) Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc);
l) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias;
m) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos);
n) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos);
o) Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);
p) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
q) 02 Vias originais da Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativos em que figura como iniciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
r) 02 Vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por Justa Causa ou a bem do Serviço Público;
s) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ);
t) Declaração do ultimo imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os candidatos convocados por este instrumento deverão se apresentar os documentos exigidos acima dentro do prazo previsto neste edital, no endereço abaixo:

Local: Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR
Gerência de Gestão de Pessoal – GERPES
Endereço: Rua Brasília, n.° 1576 - Bairro: Santa Barbara.
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.
Tel: (69) 3224-6331 ou (69) 3229-4879

4. DO EXAME ADMISSIONAL:

4.1 Os convocados deverão realizar o Exame Admissional, de acordo com a orientação da GERPES, devendo comparecer à EMDUR na data e horário marcado pela **Gerência de Gestão de Pessoal – GERPES para retirar as instruções.**

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 A não observância das disposições constantes deste Edital, inclusive quanto aos prazos, poderá ensejar a exclusão do candidato aprovado no presente certame.

Porto Velho-RO, 26 de agosto de 2021.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AC5782E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 012/EMDUR/2021, PROCESSO N°: 02.41.00113/2021.**
Tipo**: MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL,** com tratamento diferenciado para ME, EPP e equiparados, com ampla participação.
Objeto**: REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/09/2021 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 13/09/2021 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 30 de agosto de 2021.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D899C3F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 131/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 31 de agosto de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art.1º. ALTERAR a Portaria 127/2021/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/08/2021, edição 3034, que cria a Comissão Temporária para realizar a eleição, treinar e empossar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2021/2022, sendo a nova composição integrada pelos empregados abaixo relacionados.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
214	Erdeson Veiga de Almeida	Presidente
227	Wilson Correia da Silva	Secretário
199-6	Miguel Queiroz de Oliveira	Membro

Art. 2°. Esta Comissão terá 40 (quarenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2021.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:623D42E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 205/PGM/2021

EXTRATO Nº 205/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 06.11044/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PRA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/ SEMFAZ, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no edital de licitações e seus anexos, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 067/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 28 de agosto de 2021.
As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ para o exercício de 2021, e correrão por conta da seguinte programação:
Programa/Atividade nº 06.01.041.220.007 – Elemento de despesa nº 33.90.30 – Fonte: 10.00 Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Estimativo nº. 2763/2021 de 01/07/2021 no valor de R$ 29.381,84 (vinte e nove mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), para peças.
Programa/Atividade nº 06.01.041.220.007 – Elemento de despesa nº 33.90.39 – Fonte: 10.00 Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Estimativo nº. 2764/2021 de 01/07/2021 no valor de R$ 16.205,23 (dezesseis mil duzentos e cinco reais e vinte e três centavos), para serviços.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo

Porto Velho, 27 de agosto de 2021.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9ECC0E4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 206/PGM/2021

EXTRATO Nº 206/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.00056.2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB
CONTRATADA : CONSTRUTORA JJ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 048/PGM/2021
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO FLAMBOYANT, conforme Planilha Orçamentária , Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planta Baixa; partes integrantes do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos – SEMISB (Repasse Convênio nº 888254/2019).

O preço global deste contrato é de R$ 1.107.794,00 (um milhão, cento e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais), referente ao valor total da obra previsto no presente contrato.

• Parte dos recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, e correrão por conta da seguinte programação orçamentária:

• Projeto Atividade 11.01.274.520.1561-357 – Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos, Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e instalações, Fonte de Recursos 30.00 – Recursos do Tesouro – Recursos Ordinários, conforme empenho global n.° 003204, de 29.07.2021, no valor de R$ 98.975,13 (noventa e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e treze centavos).

• Projeto Atividade 11.01.274.520.1561-357 – Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos, Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e instalações, Fonte de Recursos 24.14 Recursos de outras fontes, conforme empenho global n.° 003205, de 29.07.2021, no valor de R$ 1.008.818,87 (hum milhão e oito mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos).

• O prazo de vigência, deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório e definitivo e pagamento) será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

Porto Velho, 27 de agosto de 2021.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53D7585D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 207/PGM/2021

EXTRATO Nº 207/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00095/2018
LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
LOCADOR: CDC NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS,
ESPÉCIE: Terceiro Termo de Renovação ao Contrato nº 108/PGM/2018
OBJETO. Locação de 01 (um) imóvel urbano, contendo 3 (três) pisos conforme características: térreo contendo 3 salas, banheiro social, lavabo, hall de circulação, despensa, cozinha, área de serviço e garagem; 1º piso contendo 4 salas, banheiro social, hall de circulação e varanda coberta; 2º piso contendo 4 salas, 2 banheiros e hall de circulação. Terreno todo murado, com 3 canis, localizado na Rua Erva Doce, nº 2682, Bairro Cohab Floresta I, nesta Capital, para funcionamento da sede do III Conselho Tutelar.

Constitui objeto do presente termo, a renovação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de novembro de 2021.

O valor mensal da locação permanece em R$ 6.000,00 (seis reais), perfazendo o valor anual de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa até dezembro/2020 encontram-se consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº 12.01.0812200072.531, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900, Fonte de Recursos: 10.00 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 3.573, de 18.08.2021, no valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), para cobertura de 14/10/2021 até
31/12/2021.

O prazo de vigência da locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de novembro de 2021, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 27 de agosto de 2021.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B39ABFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 208/PGM/2021

EXTRATO Nº 208/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 21.00034.2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL
CONTRATADA : M. R. D. PAIVA COMERCIO E SERVIÇOS
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 055/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA FUNCULTURAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Termo de Referência, para atender a Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

• As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

•

• Projeto/Atividade: 02.21.04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 10.00, no valor de R$: 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), conforme nota de empenho estimativa nº 0071/2021, fls. 107.

• O prazo de vigência firmado com empresa será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, na forma do Art. 57 da Lei 8.66/93, desde que observados os seguintes requisitos

Porto Velho, 30 de agosto de 2021.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39F0F44E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 175/ CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 175/ CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 27 de agosto de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0026/CS/PGM/2018.

CONSIDERANDO a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020.

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 027/GAB/PGM de 23/03/2020 e respectivas alterações e Portaria nº 005/GAB/PGM de 17/01/2021, que estabeleceu o regime de trabalho, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

SOBRESTAR, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 050/CD/SPPD/PGM/2021, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0014/CD/PGM/2021, a fim de efetuar diligências que o caso requer.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FBB9204

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 177/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº. 177/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 25 de agosto de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 134/CD/SPPD/PGM/2020, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0031/CD/SPPD/PGM/2020, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7C85C53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 176/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº. 176/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 25 de agosto de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 133/CD/SPPD/PGM/2020, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0030/CD/SPPD/PGM/2020, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC57ECF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 179/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº. 179/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 29 de agosto de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR EXTRAORDINARIAMENTE, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 269/CD/SPPD/PGM/2020, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0065/CD/SPPD/PGM/2020, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 e os princípios da legalidade, ampla defesa e do contraditório .

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:672160E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 178/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº. 178/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 01 de setembro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR EXTRAORDINARIAMENTE, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 115/CD/SPPD/PGM/2015, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0035/CD/SPPD/PGM/2015, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 e os princípios da legalidade, ampla defesa e do contraditório .

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:967876DE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.678/I DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LARISSA KETLEN LENES DE LIMA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos Humanos, CC-11, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de setembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6EDDD75

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.679/I DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GABRIEL GUIMARAES VIANA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos Humanos, CC-11, da

Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de setembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51C94A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 097/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESALAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos trinta dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, representada pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 097/PGM/2019, originário do Processo Administrativo Nº 02.0009-000/2018**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 097/PGM/2019, compreendidas entre o período de 01.01.2021 a 31.12.21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 – As despesas compreendidas entre o período de 01.01.2021 a 01.01.2022, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração/SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.01.04.126.00072.121, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 10.00, conforme Nota de Empenho nº 003704, de 26.08.2021, no valor de R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). Programa/Atividade Código: 07.01.04.126.0007.2.121, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Fonte: 10.00, conforme Nota de Empenho nº 003705, de 26.08.2021, no valor de R$ 75.415,00 (SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 097/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho-RO, 30 de Agosto de 2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97F02194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS EM ALMOXARIFADO

PORTARIA Nº. 18/DEAD/GAB/SEMAD
Porto Velho-RO, 31 de Agosto de 2021.

"Nomeia os servidores para compor a Comissão de Inventário de Bens em Almoxarifado"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso IX, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 067/DIAC/DRLP/SEMAD, de 30 de Agosto de 2021.

Considerando a Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, de 27.05.2019, que estabelece normas de organização e apresentação da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo e das peças complementares que constituirão o processo de Contas de Governo, para apreciação do Tribunal de Contas do Estado, mediante parecer prévio, nos termos dos arts. 49, I, da Constituição Estadual e 31, § 2º, 71, I, e 75 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Inventário de Bens em Almoxarifado, com a finalidade de procederem com a contagem física dos bens de consumo e permanentes existentes no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e posterior emissão de Declaração de Regularidade do Inventário.

Presidente: **Claudionor Galvão da Silva Filho – Cad. 503773**

Membros: **César Afonso da Fonseca Salomão – Cad. 844094**

Membros**: Samira Preste de Lacerda – Cad. 1002060**
Membros: **Jedson Belinski Argolo – Cad. 1002011**

Art. 2º - Os membros da Comissão terão mandato de 01 (um) ano;

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F2BB8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

PROCESSO Nº: 07.02135-003/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de informática para o fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (Vinte e Três) Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e

configuração, treinamento do Sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo evolutiva dos sistemas de Home-Page Portal da SEMFAZ e Sistema Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do município de Porto velho.

CREDOR: Ajucel Informática Ltda.
CNPJ: 34.750.158/0001-09.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: *"Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento."*

De acordo com o artigo 57, item II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 060/PGM/2008, firmado em 30 de abril de 2008, e conforme o Nono Termo Aditivo assinado em 30 de abril de 2012, sua prorrogação se deu pelo período de 8 (oito) meses, levando sua vigência até o dia 31.12.2012. Sendo assim quando esta Administração assumiu o Governo Municipal procedeu-se a continuidade na prestação dos serviços, visto que esses são essenciais para a manutenção da parte orçamentária, contábil, financeira, fiscal e pessoal. Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2020 – Lei nº. 2.783 de 21 de Dezembro de 2020, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121, a qual será transposta para rubrica da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Considerando que o Contrato Emergencial nº 021/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 07.00877-000/2015, firmado entre a Empresa Ajucel Informática Ltda, CNPJ nº 34.750.158/0001-09 e esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, encerrou sua vigência em 23.09.2015, sendo ainda suspensa a Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2015 do Processo nº 07.03350-000/2014, para Contratação Empresa Especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para implantação de fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública na Plataforma Tecnológica Web, hospedados na Data Center da Prefeitura e contemplando transferência de tecnologia com cessão de códigos fontes, documentados dos sistemas, desenvolvimento, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento para o corpo técnico da Prefeitura, para atendimento de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme Aviso de Suspensão, publicado no D.O.M nº 5.114, de 18.12.2015, (fls. 565), em razão de decisão proferida nos autos do Processo nº 7025799-12.2015.8.22.0001 em trâmite na 1ª Vara de Fazendo Pública de Porto Velho.

Considerando que fora instaurado outro Processo Licitatório nº 07.04534-000/2016, para contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal na Plataforma Tecnológica WEB, com cessão de direito de uso do código-fonte, bem como edição, adaptação e criação de versões derivadas, cessão de documentos dos sistemas, desenvolvimento específico, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento de tecnologia para o corpo técnico da Prefeitura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Pregão Eletrônico nº 061/2016, o qual também foi suspensa a licitação, conforme Aviso de Suspensão publicado no D.O.M. nº 5.346, de 07.12.2016, em razão da TUTELA ANTECIPATÓRIA INIBITÓRIA Nº. 9/2016/GCWCSC-TEC. (fls.566).

Considerando ainda que a prestação dos serviços em tela são imprescindíveis, por serem caracterizados pela imperiosidade de sua execução ininterrupta em face do desenvolvimento habitual para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Município de Porto Velho ingressou com Ação Ordinária – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, protocolada em 14.12.2016, com pedido de tutela de urgência, em desfavor da empresa Ajucel Informática Ltda, para que esta seja impedida de paralisar ou suspender os serviços até decisão ulterior, sendo a situação narrada como grave, a Juíza de Direito Duíla Sgott Reisque, determinou que fosse efetuada a religação do sistema, sob pena de multa por hora no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitada ao valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), independentemente de sua conduta vir a configurar prática de crime, bem ainda, da responsabilização civil pelos danos que eventualmente sua conduta ensejar aos munícipes de Porto Velho, conforme Decisão Judicial, de 21.12.2016, sendo que a empresa citada cumpriu de forma espontânea a primeira decisão judicial (ID 7746967).

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº **02.00061/2017**, instaurado em 05.04.2017, o qual atenderá as necessidades desta Prefeitura do Município de Porto Velho, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para a equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados do **Software de Gestão Pública E-Cidade**. O **objeto** do processo supramencionado **encontra-se implantado** na data corrente, t**odavia seus Módulos Financeiro e Tributário, não foram definitivamente recebidos** pela **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**.

Tendo em vista que tais serviços continuam sendo prestados a esta Municipalidade, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades da SEMFAZ, o Reconhecimento de Dívida sob o **Processo Administrativo nº 07.02135-003/2021,** fora uma alternativa necessária para prosseguimento da prestação dos serviços e posterior pagamento.

Considerando os Relatórios de Fiscalização Técnica dos serviços de informática para fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (vinte e três) unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo/evolutiva dos Sistemas de Home Page Portal da SEMFAZ e Sistemas Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do Município de Porto Velho – RO, prestados pela Empresa Ajucel Informática Ltda no período de **01 de Julho de 2021 a 30 de Julho de 2021.**

Considerando ainda que em Audiência Preliminar no dia 25.01.2017 – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, fora determinado ao Município de Porto Velho que seja promovido pagamento dos valores mensais devidos, observando a data prevista no contrato original, ou seja, o pagamento da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuado mensalmente até o 10º (Décimo) dia útil do mês seguinte do adimplemento do serviço de cada etapa, sendo esta discriminada e devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, precedida pelos relatórios de avaliação do contrato.

Considerando o requerimento da Empresa Ajucel Informática Ltda, na qual pleiteou o reajuste de valores mensais a serem pagos pelos serviços prestados a esta Municipalidade. A Secretaria Municipal de Administração submeteu os autos à Procuradoria-Geral do Município, na qual manifestou-se quanto a impossibilidade de efetuação dos cálculos eis que o Processo Judicial não teve seu mérito analisado, bem como, entendendo ser indevido o reajuste e valor faturado. Verifica-se que o Próprio Ministério Público do Estado de Rondônia não concordou com os valores apresentados pela Empresa Ajucel Informática, fls. 145/146 do Volume I dos autos 07.01664/2019.

Considerando ainda o Ofício nº. 111/GAB-HOMEOFFICE/PGM/2020 de 07 de Outubro de 2020, o qual manifesta-se favoravelmente à **SUPRESSÃO** de valores do **reconhecimento de dívida**, relativo a utilização do **PRONIM –**

Módulo Folha de pagamento e recursos humanos a partir de **Agosto de 2020**, tendo em vista que a **Folha de Pagamento recepcionou definitivamente o sistema E-Cidade**, consoante a manifestação opinativa do CMTI por meio do Ofício nº. 248/CMTI/SGG de 26 de Agosto de 2020. Para tanto, informamos que fora realizada a Supressão Mensal no Faturamento dos serviços, correspondente ao valor de **R$ 27.015,01 (Vinte e Sete, Quinze Reais e Um Centavo), alusiva a dedução dos custos do Sistema de Administração de Recursos Humanos e manutenções do mesmo.**

Considerando que consta nos autos do **Processo nº. 07.02135-003/2021**, cópia do Despacho nº 481/SPACC/PGM/2017, de 30.11.2017 (fls. 581/583); anexo cópia do Parecer nº 080/GAB/PGM/2016, de 11.06.2016, (fls. 584/592), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do **artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998**, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **AJUCEL INFORMÁTICA LTDA,** o débito no valor total de **R$ 419.282,69 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos),** correspondente aos seguintes valores:

• **R$ 419.282,69 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, referente à prestação de serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, durante o período de **JULHO DE 2021, Nota Fiscal nº 0000000000000156/A.**

Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual 2021 – LOA 2021 – Lei nº. 2.783 de 21 de Dezembro de 2020, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121.

Porto Velho – RO, 31 de Agosto de 2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5357ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2021

EDITAL N° 002/CE/2020 DE 17.03.2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09.00701-00/2020

1. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

2.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental **Antônio Augusto Vasconcelos**.
2.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.
2.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.
2.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adimissional (ASO) emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), deverá o candidato dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 02 e 03 – VILA PRINCESA, BR 364, ESTRADA DO TEOTÔNIO, DESVIO, RAMAL BETEL E ESCOLA ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS.	
Ordem	Nome
1º	Maria Vandy de Lima Freitas

Rota: 04 – LINHA 27, TRAVESSÃO, LINHA 22, BR 364, EST. DA COCA COLA, RUA ANGICO, AV. CAMPOS SALES, RUA ALGODOEIRO, AV. JATUARANA, RUA PROF. DANIEL, RUA FENANDO DE NORONHA, ESCOLA SAUL BENNESBY, ESCOLA EDUARDO LIMA E SILVA E ESCOLA PE MÁRIO CASTAGNA.	
Ordem	Nome
3º	Márcio Ribeiro da Costa

ELOY OLIVEIRA CARDOSO FILHO
Presidente

2. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF JOAQUIM VICENTE RONDON**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 002/CE/2020 de 17.03.2020- Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.

11.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **Joaquim Vicente Rondon.**
11.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.
11.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.
11.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adimissional (ASO) emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), o convocado deverá dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 01 – VILA DE JIRAU, BR 364, NOVA MUTUM PARANÁ – ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, BR 364, E ESCOLA TIRADENTES.	
Ordem	Nome
4º	Janiele de Souza Brito

Rota: 08 – NOVA MUTUM A, BR 364, ESCOLA TIRADENTES. **Rota: 09** – NOVA MUTUM A, BR 364, ESCOLA TIRADENTES, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ E ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON.	
Ordem	Nome
2º	Adriana Pereira Dos Santos

FRANCISCA NEIBA DE ALMEIDA
Presidente

ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares dos seguintes documentos (anexo I):
I-Cédula de Identidade;
II-CPF/MF;
III-Título Eleitoral;
IV-Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

V-Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
VI-Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
VII-Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
VIII-Certidão de nascimento ou casamento;
IX- Certidão de nascimento dos filhos menores;
X- Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
XI-Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
XII-Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
XIII-Apresentar comprovante de conta bancária do Banco Brasil no ato da contratação;
XIV-Comprovante de residência atualizado;
XV-Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
XVI-01 (uma) foto 3X4 recente;

ANEXO II – LISTA DE EXAMES ADMISSIONAL
Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) emitido pela SEMAD.
MONITORES:
I-Hemograma Completo
II-Glicemia
III-Sanidade física e mental (clinico geral)

DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer duvida quanto a presente convocação poderá ser resolvida junto Conselho Escolar das Escolas Municipais.

Porto Velho, 27 de agosto de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2557BFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2021/ASTEC/GAB/SEMED

PORTARIA Nº 192/2021/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 31 de agosto de 2021.

Substituir membros do Núcleo de Análise e Produção Documental-NAPD dos Relatórios de Monitoramento Anual e de Avaliação Preliminar do Plano Municipal de Educação-PME, do Município de Porto Velho, sancionado pela Lei 2.228/2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4037/I de 22 de março de 2019, e,
CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 26 de junho de 2014 que parametriza o Plano Nacional de Educação-PNE;
CONSIDERANDO as prerrogativas definidas no Plano Municipal de Educação-PME, através da Lei nº 2.228, de 24 de junho de 2015;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação-PME, se dá por um processo coletivo, concomitante com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de avaliação e acompanhamento;
CONSIDERANDO que o Monitoramento é um ato contínuo de observação, pelo qual se tornam públicas as informações, dando transparência ao processo de evolução para o alcance das metas definidas;
CONSIDERANDO que a Avaliação é entendida como o ato periódico, para mensurar os resultados alcançados no percurso, no que tange às ações realizadas e a serem realizadas, com vista à traçar estratégias e orientar na tomada de decisões;
CONSIDERANDO que monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade;
CONSIDERANDO que o Termo de Adesão à Assistência Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME, fora celebrado o contrato com a assinatura na data de 30 de março de 2016 e ratificado em 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, possui como função, assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de acompanhamento e avaliação do PME pela Equipe Técnica Interna, que é constituída por 20 (vinte) servidores, Coordenadores de Metas, Gerentes de
Divisões, com vínculo na SEMED, 01 (um) Articulador, 05 (cinco) Relatores-Consolidadores de Dados, representados por técnicos efetivos da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
CONSIDERANDO que a Equipe Interna de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho, tem como função Acompanhar, Monitorar e Avaliar preliminarmente o PME, subsidiando com dados e informações, a Comissão Coordenadora em todo o processo de monitoramento e avaliação Preliminar do PME, bem como propor medidas ao Executivo, na pessoa do/a Secretário/a Municipal de Educação que assegurem o cumprimento das Metas com vista à Educação Municipal com Qualidade, Justa e Equânime;
CONSIDERANDO a necessidade de maior celeridade ao processo de Captação de Dados e Produção do Relatório de Acompanhamento, Avaliação e Monitoramento das Metas do PME;
CONSIDERANDO a relevância da consolidação dos Dados Captados para produção do Relatório por Meta do PME.

RESOLVE:
Art. 1º. Substituir membros do Núcleo de Análise e Produção Documental do Plano Municipal de Educação do Município-NAPD de Porto Velho.
I - O Núcleo de Análise e Produção Documental-NAPD instituído por esta Portaria será composto por servidores efetivos, do quadro de pessoal lotados na Sede da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, designados, conforme meta estabelecida.
II - A indicação dos técnicos para a composição do NAPD ficará a cargo do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Velho.

Art. 2º. Compete ao Núcleo de Análise e Produção Documental-NAPD, do Plano Municipal de Educação-PME:
Instituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão a produção das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios preliminar de avaliação, garantindo organização, efetividade e fluidez ao processo.
Assessorar na relatoria da consolidação dos dados, com informações referentes ao processo de Evolução das Metas, de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação Preliminar do Plano Municipal de Educação-PME.

Fomentar o estudo nos sites: IBGE, FNDE, e portais do MEC e outros, para subsidiar a investigação, captação e consolidação de dados, das metas e estratégias que compõem o Plano Municipal de Educação-PME.

Participar de formações internas e externas promovidas pela SEMED e/ou outra instituição, para viabilizar informações futuras de consubstanciamento aos documentos a serem elaborados.

Elaborar o Plano de Trabalho com o cronograma de atividades em que estejam previstos o estudo do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho e o monitoramento contínuo das metas e estratégias com as formações em conformidade com os materiais disponibilizados pelo Ministério da Educação-MEC e apresentá-lo ao Titular da Secretaria para conhecimento e deliberações.

Dar publicidade ao cronograma de acompanhamento, monitoramento e avaliação preliminar do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho.

Assessorar e sistematizar, conjuntamente com a Comissão Interna de Acompanhamento e Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME, o Relatório de Monitoramento Anual e o Relatório de Avaliação Preliminar do PME do Município de Porto Velho.

Encaminhar para análise, deliberações e validação, os Relatórios de Acompanhamento Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME, para o Gabinete da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 3º A composição estrutural do NAPD, ocorrerá conforme:

§1º. 01 (um) técnico Articulador Pedagógico , representado por servidor efetivo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
§2º. 01 (um) técnico Articulador Administrativo, representado por servidor efetivo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
§3º. 04 (quatro) técnicos Relatores-Consolidadores de Dados, representados por servidores efetivos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 4º. Aos Técnicos Articuladores do NAPD/SEMED, compete:
I - Realizar a interlocução e articulação desta Secretaria com o Avaliador Educacional do Ministério da Educação-MEC, através da Secretaria de Educação Básica-SEB, responsáveis por monitorar o Plano Nacional de Educação-PNE e, articular com o Sistema Nacional de Educação-SNE.
II – Realizar a interlocução e articulação desta Secretaria com o representante Avaliador da SEMED, conforme artigo 7° da Lei n°2.228/24.06.2015, bem como a Comissão Interinstitucional de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME em todo o processo de monitoramento e avaliação do PME.
III- Participar das Formações promovidas pelo Ministério da Educação-MEC.
IV- Manter a comunicação direta e fluente com o Gabinete da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Diretores de Departamento, Gerentes e de Divisões, Chefes de Apoio, Comissão Técnica de Monitoramento e Técnicos Relatores para repassar as informações recebidas do Ministério da Educação-MEC para o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME.
V - Apresentar ao Titular da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, para conhecimento e deliberações o Plano de Trabalho com o cronograma com a previsão de estudo do Plano Municipal de Educação-PME do Município de Porto Velho e o monitoramento contínuo das metas e estratégias com as formações em conformidade com os materiais disponibilizados pelo Ministério da Educação-MEC.
VI – Indicar, sugerindo nomes de servidores para compor a equipe que atuará como Técnico Relator-Consolidador.
VII – Aplicar e Multiplicar a formação continuada em serviço da metodologia de Monitoramento e Avaliação Preliminar em conformidade com o Termo de Adesão à Assistência Técnica para o processo de Monitoramento Anual e Avaliação Preliminar do Plano Municipal de Educação-PME, aos diretores de departamentos, gerentes de divisões, técnicos e demais servidores que atuam direta ou indiretamente na consecução das metas do PME.
VIII- Acompanhar as pesquisas, coleta de dados e produção dos textos dos técnicos relatores-consolidadores do NAPD-PME, junto à Comissão Interna de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho, Diretores de Departamentos, Gerentes e Chefes de Apoio.
IX- Subsidiar com informações a Comissão Interna de Acompanhamento Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME do Município de Porto Velho, bem como, a Comissão Interinstitucional de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME em todo o processo de monitoramento e avaliação do PME.

Art. 5º. Aos Técnicos Relatores-Consolidadores do Núcleo de Análise e Produção Documental do Plano Municipal de Educação do Município-NAPD de Porto Velho, compete:

Realizar o estudo nos sites: IBGE, FNDE, e portais do MEC, para subsidiar a investigação, captação e consolidação de dados, das metas e estratégias que compõem o Plano Municipal de Educação-PME, com o intuito de propor alternativas de Construção de Indicadores Auxiliares Locais.

Colher e analisar dados juntos aos Coordenadores de Metas, que compõem a Comissão Interna de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME do Município de Porto Velho.

Participar de formações propostas pelo Fórum Permanente de Educação do Munícipio de Porto Velho-FPEM e/ou pela equipe de articulação do PME.

Entregar todas as produções, pesquisas e dados conforme recomendado nos Cadernos de Monitoramento e Avaliação Preliminar para os articuladores processarem a sistematização do relatório.

Produzir e sistematizar, conjuntamente com a Comissão Interna de Acompanhamento e Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME, O Relatório de Monitoramento Anual e o Relatório de Avaliação Preliminar do PME do Município de Porto Velho.

Art. 6º. Os servidores da Secretaria Municipal de Educação, designados a comporem o Núcleo de Análise e Produção Documental-NAPD/SEMED do Plano Municipal de Educação-PME de que trata esta Portaria, são:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO	LOTAÇÃO
Carla Vanesa Ramos da Silva	186537	Articuladora Pedagógica	Assessoria Técnica
Monise Adriana Buzo Velho	41790	Articuladora Administradora	Assessoria Técnica
Jovanilda Souza dos Anjos Silva	184862	Técnica - Relatora das Metas 03, 05, 06, 11 e 19	Assessoria Técnica
Jandernoura Araújo Rodrigues	3360	Técnica - Relatora das Metas 12, 13, 14 16 e 17	Assessoria Técnica
Monise Adriana Buzo Velho	41790	Técnica - Relatora das Metas 01, 07, 10, 18, 20	Assessoria Técnica
Josineide Macena da Silva	3947	Técnica - Relatora das Metas 2, 4, 8, 9 e 15	Assessoria Técnica

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação providenciará a estrutura física, logística e equipamentos necessários ao funcionamento do NAPD para garantir o desenvolvimento de suas atribuições no processo de monitoramento e Avaliação Preliminar junto à equipe técnica do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Porto Velho.

Art. 8º. A participação no Núcleo de Análise e Produção Documental - NAPD do Plano Municipal de Educação - PME, é considerada Supremacia de Interesse Público, sendo serviço relevante, portanto não sendo remunerado, realizado no expediente regular conforme lotação de servidores.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1BBE194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº023/SEMES/2021

PORTARIA Nº 023 /ASTEC/GAB/SEMES/2021

Porto Velho 30 de agosto de 2021.

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMES, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Substituir a Servidora **JULIANA NUNES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo Professor de Educação Física Nível II, Cadastro nº 13260.
Art.1º-DESIGNAR a servidora **ÂNGELA FRANCISCA ABREU VIANA**, ocupante do cargo Gestor APPIELI Social, Cadastro n°1000898, e **KEILA FALCÃO VEIGA**, ocupante do cargo Assessor Técnico Nível II, Cadastro nº 1000571, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMES, para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação no âmbito desta Secretaria em atendimento ao Art. 67 do Decreto nº 14.565 de 23.06.2017, publicado no D.O.M n° 5.478, de 23.06.2017.

Art.2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º- Publique-se e cumpra-se.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1ABAA3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 38057

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 38057

Hora Data Local da Lavratura
0:21 2/11/2021 DOMICILIO TRIBUTÁRIO
Sujeito Passivo
Nome Inscrição Fiscal nº CNPJ/CPF-MF
BOTEKO DA RAINHA LTDA 14258851 39.358.955/0001-50
Endereço (rua, av, bairro. Nome do Logradouro/ Complemento Insc. Do IPTU
RUA PLACIDO DE CASTRO 7764 JK

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
O Sujeiro Passivo acima qualificado encontra-se exercendo suas atividades sem possuir Licença para Localização e Funcionamento
ÁREA= 300,00M² HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO= 12H
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO PENALIDADE
Art. 162 LC 199/2004 Lei nº. e ano Artigo § Inciso Alínea
LC 199/2004 174 III

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo acima intimado a recolher o crédito tributário descrito no Auto de Infração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que se considera feita a intimação ou a apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 218 da Lei Complementar nº 199/2004. Original R$
Multa 200% R$ 2.287,94
Atualização Monetária R$
Juros R$
Total R$ 2.287,94

Obs.:

INTIMAÇÃO PESSOAL AGENTE FISCAL AUTUANTE
Recebi a 2ª Via do Auto Paulo Henrique Kemp Valéria de Paiva Martins
Nome:_____ cadastro 45717 Cadastro: 263658
Data: _____/____/_____ Hora: _____ _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9293040

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 004/2021/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº. 004/2021/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**005/2021/CRF/PMPV**
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	001/2021/CRF/PMPV
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	004040
RECORRENTE	MEDEIROS & PORTELA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	18.09811-000/2019
CNPJ/MF Nº	15.252.606/0001-91
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$. 87.960,60 (OITENTA E SETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. PREVISÃO LEGAL. SUJEIÇÃO PASSIVA DO CONTRIBUINTE. OBTENÇÃO PRÉVIA DA LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO. INOBSERVÂNCIA. 1. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder. **2**. A autuação por ausência de Alvará de Construção decorre do início da obra sem o prévio e obrigatório licenciamento. Em conformidade com o disposto no art. 16 e 43 c/c 49 da Lei Complementar nº. 560/2014, cuja penalidade é definida pelo art. 47 c/c Anexo Único, subitem 1.4 da Lei Complementar nº. 560/2014.

Recurso Voluntário Conhecido e Improvido...

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (4 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Orlando Melo de Carvalho, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 5ª Sessão Ordinária/2021, nos seguintes termos: ***"Conhecer do Recurso Voluntário para, no mérito, decidir pelo seu improvimento, no sentido de manter a decisão de primeira instância que confirmou o Auto de Infração nº. 004040, lavrado em 03 de dezembro de 2019, em desfavor da recorrente, declarando devida a multa pecuniária, que na data da autuação correspondia ao montante de R$ 87.960,60 (Oitenta e sete mil novecentos e sessenta reais e sessenta centavos).".*** Data da conclusão do Julgamento, 22/07/2021.

Valor do crédito tributário reconhecido na Decisão do CRF/PMPV e devido na data da autuação correspondia a R$ 87.960,60 (Oitenta e sete mil novecentos e sessenta reais e sessenta centavos), devendo este valor ser atualizado para a data da efetivação do pagamento.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 005/2021**.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Conselheiro – Relator

ORLANDO MELO DE CARVALHO
Presidente do CRF/PMPV

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F472534C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 005/2021/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº. 005/2021/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**005/2021/CRF/PMPV**
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	002/2021/CRF/PMPV
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	004041
RECORRENTE	MEDEIROS & PORTELA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	18.09812-000/2019
CNPJ/MF Nº	15.252.606/0001-91
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$. 15.787,80 (QUINZE MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA.

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. PREVISÃO LEGAL. SUJEIÇÃO PASSIVA DO CONTRIBUINTE. OBTENÇÃO PRÉVIA DA LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO. INOBSERVÂNCIA. 1. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder. **2**. A autuação por ausência de Alvará de Construção decorre do início da obra sem o prévio e obrigatório licenciamento. Em conformidade com o disposto no art. 16 e 43 c/c 49 da Lei Complementar nº. 560/2014, cuja penalidade é definida pelo art. 47 c/c Anexo Único, subitem 1.4 da Lei Complementar nº. 560/2014.

Recurso Voluntário Conhecido e Improvido...

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (4 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Orlando Melo de Carvalho, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 5ª Sessão Ordinária/2021, nos seguintes termos: ***"Conhecer do Recurso Voluntário para, no mérito, decidir pelo seu improvimento, no sentido de manter a decisão de primeira instância que confirmou o Auto de Infração nº. 004041, lavrado em 03 de dezembro de 2019, em desfavor da recorrente, declarando devida a multa pecuniária, que na data da autuação correspondia ao montante de R$ 15.787,80 (Quinze mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).".*** Data da conclusão do Julgamento, 22/07/2021.

Valor do crédito tributário reconhecido na Decisão do CRF/PMPV e devido na data da autuação correspondia a R$. 15.787,80 (Quinze mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), devendo este valor ser atualizado para a data da efetivação do pagamento.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 005/2021**.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Conselheiro – Relator

ORLANDO MELO DE CARVALHO
Presidente do CRF/PMPV

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE7EE272

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 006/2021/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº. 006/2021/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**007/2021/CRF/PMPV**
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	008/2021/CRF/PMPV
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	012134
RECORRENTE	AUTOVEMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.12837-000/2015
CNPJ/MF Nº	04.120.045/0001-50
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$. 3.686,96 (TRÊS MIL SEICENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRESSUPÕE A OBRIGATÓRIA E ANTERIOR REGULARIDADE CADASTRAL E FISCAL DO CONTRIBUINTE, INCLUSIVE DE POSSUIR O COMPETENTE ALVARÁ COM AS RESPECTIVAS TAXAS DEVIDAMENTE RECOLHIDAS. INOCORRÊNCIA. 1.Nenhum estabelecimento poderá prosseguir em suas atividades sem possuir o Alvará da Licença de Funcionamento devidamente emitido e com as taxas pelo exercício do poder de polícia devidamente recolhidas; 2. O descumprimento de obrigações tributárias previstas em lei sujeita o infrator às penas sancionatórias tipificadas na norma legal; 3. O Poder Público submete-se ao Princípio da Legalidade, de modo que suas ações estão restritas e vinculadas aos expressos limites da lei. Em conformidade com o disposto no art. 165, da Lei Complementar nº. 199/2004, cuja penalidade é definida pelo art. 174, VI, do mesmo Diploma Legal.

Recurso Voluntário Conhecido, com Preliminares de Mérito Rejeitadas e Mérito Improvido...

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (4 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Agno Roberto Monteiro Pereira, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 7ª Sessão Ordinária/2021, nos seguintes termos: ***"Conhecer do Recurso Voluntário interposto, rejeitando as preliminares de nulidade arguidas de erro de procedimento do Processo Administrativo Tributário e de multa confiscatória, e, no mérito, julgá-lo totalmente improcedente, para manter a decisão do julgamento em 1ª Instância e o crédito tributário instrumentalizado por meio do Auto de Infração nº. 012134, datado de 10/11/2015, no valor de 3.686,96 (Três mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos)".*** Data da conclusão do Julgamento, 29/07/2021.

Valor do crédito tributário reconhecido na Decisão do CRF/PMPV e devido na data da autuação correspondia a R$. 3.686,96 (Três mil seiscentos e oitenta e seis reais e novena e seis centavos), devendo este valor ser atualizado para a data da efetivação do pagamento.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 007/2021**.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do CRF/PMPV

AGNO ROBERTO MONTEIRO PEREIRA
Conselheiro – Relator

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:290C791C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N.82/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

EXTRATO N.82/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021
PROCESSO Nº 08.00564/2019
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: **CONSTRUTORA TABAPUÃ LTDA-EPP.**
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato n.° 039/PGM/2020,** pelo período de **06 (seis) meses**, a partir de 10.08.2021.

Ratificam-se os demais termos do **Contrato nº 039/PGM/2020**, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 31 de agosto de 2021.

Responsável Pelo Extrato

ONILDO PIRES ARAÚJO
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F686BD19

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 52/GAB/SEMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º, bem como a sua execução, instituída pelo art. 73, inciso II, alínea "a" e "b" e parágrafos 1º e 2º, combinado com o art. 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Fiscalização e Recebimento** da Contratação de Empresa para Realização de Capacitação para Aplicação da Norma ABNT 10.151:2019, conforme:

Processo nº 16.00011-000/2021
Empresa: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT)
CNPJ nº 33.402.892/0011-88
Nota de Empenho nº 3137, de 26 de julho de 2021.

Mat.	Servidor	Função na Comissão	Departamento
1001331	Amanda Araújo de Oliveira	Presidente	DEFIS
292277	Karina Hil Marcionílio Santos	Membro	DELIC
1000194	Leidiana Uchoa Oliveira de França	Membro	DGPA

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos a contar de 26 de julho de 2021.

Porto Velho - RO, 31 de agosto de 2021

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDCF40DD

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 16/SMD/PMPV, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL-SMD, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, em especial seu artigo 4º, inciso III-A, que dispõe sobre parcelamento do solo urbano e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, em especial os artigos 63 e 64, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria nº. 274, de 30 de dezembro de 2015, que trata sobre a declaração de interesse do serviço público, o imóvel da União localizado na faixa de domínio da Estrada de Ferro Madeira Mamoré;
CONSIDERANDO a Portaria nº. 07/SMD/PMPV, de 22 de abril de 2021, que trata da composição de grupo de trabalho com o objetivo específico de identificar, mapear e projetar programas de recuperação e preservação do patrimônio histórico cultural da Estrada de Ferro Madeira Mamoré – EFMM no âmbito dos distritos do município de Porto Velho;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o prazo da Portaria nº. 07/SMD/PMPV, de 22 de abril de 2021, em 120 (cento e vinte) dias, para a continuidade e conclusão dos trabalhos de identificação, mapeamento e projeção de programas de recuperação e preservação do patrimônio histórico cultural da Estrada de Ferro Madeira Mamoré – EFMM no âmbito dos distritos do município de Porto Velho.
Art. 2º. Os efeitos surtirão a contar da data da publicação.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Superintendente Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65576958

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO N. 108/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a publicação da ERRATA do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 108/2021/SML – SRPP 053/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.00187/2021** cujo objeto resumido é o Registro de preços permanente para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MEIOS DE CULTURA E CONSUMÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MICROBIOLOGIA (HEMOCULTURA, UROCULTURA, TESTE DE IDENTIFICAÇÃO E ANTIBIOGRAMA COM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA - MIC)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/09/2021 às 09h30m (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL.
DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS: Informo que o Edital sofreu alterações, inclusive na especificação do objeto, que deverão ser verificadas pelos interessados na ERRATA do Edital, o qual se encontra disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br).
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 627.762,68 (Seiscentos e vinte sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).
NOVO NÚMERO DO PREGÃO NO LICITAÇÕES-E: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoese.com.br – n° da Licitação **893310**.

Porto Velho, 31 de agosto de 2021.

JANÍNI F. TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75D1EF12

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de

06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00076/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realização de pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagem e calçadas, contemplando as ruas Cascalheira, Fortuna e Nilton Azevedo, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB. Conforme decisão transcrita, na Ata da sessão pública de 31/08/2021, Em consonância com as análises técnicas realizadas a comissão decide por **CLASSIFICAR** as empresas **J.J CONST. E MONTAGENS INDUSTRIAIS,** CNPJ Nº 11.411.952/0001-14, **MADECON ENG. E PARTICIPAÇÕES EIRELLI**, CNPJ Nº 06.666.201/0001-34, **LCM CONSTRUÇÃO E COMERCIO S/A,** CNPJ Nº 19.758.842/0001-35, **NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 09.392.373/0001-20 nos termos das manifestações técnicas por atender aos requisitos do instrumento convocatório. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias uteis conforme art. 109, inciso I, alínea b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos que não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será declarada vencedora a proposta de preços mais vantajosa.. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 31 de agosto de 2021

SÁVIO GOMES DE BRITO
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4B39DE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

PROCESSO Nº 1061/SEMEC/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 1212 - Manutenção das Atividades - SEMEC
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha: 75

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA USO DE SISTEMA EXCLUSIVO DE GESTÃO MUNICIPAL.

Contratada: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL, EXECUÇÃO E CONTROLE/SIGEMEC.
CNPJ Nº: 20.275.382/0001-73
Valor total: R$ 34.008,00 (Trinta e quatro mil e oito reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 31 de agosto de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:4EAF692E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014/SEMAS/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

Portaria n° 014/SEMAS/2021.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1143-1/SEMAS/2021.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (Umas) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) em favor do motorista, NIVALTO NUNES DO PRADO, se deslocará até cidade de CACOAL – RO no dia 01/09/2021, para levar a Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, para uma pericia do INSS, conforme planilha e Memo.: 181/SEMAS/2021, seu deslocamento será com veiculo oficial tipo Toyota/Etios HB X VSC Placa HOT 7F53

, NIVALTO NUNES DO PRADO**, CPF: 286.399.362-34;**
R$ 100,00 (Cem Reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de Agosto de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

SILVANA COUTINHO
Secretaria da SEMAS
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A08DE872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008/CHEFE DE GABINETE/CG/2021

CHEFIA DE GABINETE – CG/GP

Portaria n° 008/CHEFE DE GABINETE/CG/2021.

O ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito – GP/CG, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1148-1/CG/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (nove) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 31/08/2021 á

02/09/2021, juntamente com o Secretario Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAP a receber o veículo Caminhonete Cabine Dupla Ranger 4x4 XL - placa JGC 1321, conforme cópia do termo de doação nº 98/2021, para resolver pendencias administrativas, junto a SEAGRI, conforme o memo. Nº 086/GP/2021, com o meio de transporte veiculo oficial tipo Hilux Placa NDL 7956.

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15; R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

VANDER BARBOSA MEIRELES
Chefe do Gabinete – CG
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:95F27283

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 012/CMAS/2021

Dispõe sobre a Aprovação da Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida JK, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião extraordinária no dia 30 de Agosto 2021 constando em Ata n°103/2021 resolvem aprovar a Comissão Organizadora da VII Conferencia Municipal Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar a Comissão Organizadora da VII Conferencia Municipal Assistência Social, composta pela Presidente do CMAS, Sônia Alves da Silva Jesus; pela Secretária Administrativa do CMAS, Tauane Teles Santos, e Conselheiros (as): Gabriela Holanda, Rosilene Gomes da Silva Telaroli, Nilza Aparecida Miss, Celia Chaves Dos Santos Costa, Edilene Antunes de S. Balieiro e Marcia Cristina Leopoldino Coutinho de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Presidente, pela Secretária Administrativa do CMAS e Conselheiros e terá como competência:

I - Preparar e acompanhar a operacionalização da VII Conferência Municipal de Assistência Social;
II - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a VII Conferência Municipal de Assistência Social;
III - Organizar e coordenar a VII Conferência Municipal de Assistência Social;
IV - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à VII Conferência Municipal de Assistência Social;
V - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
VI - Manter o CMAS de Primavera de Rondônia-RO informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VII Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 4° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 31 de Agosto de 2021.

SÔNIA ALVES DA SILVA JESUS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:9B885BBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2192/GP/2021

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, EM CONJUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 29 de Setembro de 2021, tendo como tema central: ‘’Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social’’, abordando os seguintes eixos:
I - EIXO 1: A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

II - EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

III - EIXO 3: Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

IV - EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

V - EIXO 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 31 de Agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:721EC310

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021 - CONCURSO PÚBLICO 2020.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, através do Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º 622/2014, 852/2019, 853/2019, 859/2019, e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **Convoca** os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2020, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 30 de Março de 2020, com os resultados homologados através do Decreto nº 1651/2021-GAB-PMRC – de Homologação, de 04 de fevereiro de 2021, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionada, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Apresentar os documentos discriminados a seguir:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor;
- Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- 3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Inscrição no PIS/PASEP + Qualificação cadastral no E-Social;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
- Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
- Comprovante de Residência;
- Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo;
- Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.),
- Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes;
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
- Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;
- Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
- Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
- Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;
- Certidão da Fazenda Estadual;
- Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
- Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);
- Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
- Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

+ Exames Médicos Admissionais.
- Avaliação da cuidade Visual (Oftalmologista);
- Exame Médico para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional;
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação do Ortopedista;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores, Orientadores e Operador de máquinas pesadas);
- Avaliação Cardiologista, como Eletrocardiograma;
- Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia Transvaginal, mamas, e Colpocitologia oncótica e parasitária), mulheres com mais de 40 (quarenta) anos mamografia com laudo;
- Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
- EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
- Escarro de BAAR;
- Glicemia de Jejum;
- Hemograma Completo;
- Hepatograma (TGO +TGP);
- Parasitológico Fezes;
- Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
- Sorologia Anti-HBs;
- Sorologia HBs-Ag;
- Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
- Sorologia Anti HCV;
- VDRL.

No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado;
Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público,

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SECDEL

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA	PRATICA
7	NAIARA DO NASCIMENTO MOREIRA MENDES	**PROF. SÉRIES INICIAIS 40 HS**	51,43	APTO

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA	PRATICA
1	EUNICE SOUZA DOS SANTOS	**PROF. (LÍNGUA PORTUGUESA) 40 HS**	54,29	APTO

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo-RO, 31 de agosto de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:BE2EC469

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001 DE 27 DE JULHO DE 2021 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ERRATA Nº 001 DE 27 DE JULHO DE 2021 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 2020 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, através do Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º 622/2014, 852/2019, 853/2019, 859/2019, e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **Convoca** os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2020, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 30 de Março de 2020, com os resultados homologados através do Decreto nº 1651/2021-GAB-PMRC – de Homologação, de 04 de fevereiro de 2021, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionada, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

ONDE LÊ-SE:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 - CONCURSO PÚBLICO 2020.

LEIA-SE:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 - CONCURSO PÚBLICO 2020.

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo-RO, 27 de julho de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C3FE1808

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2021

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 003/SEMEC/RM/2021, considerando o contido no Memorando nº 054/SEMEC/GAB/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **003/SEMEC/RM/2021,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **01/09/2021 a 03/09/2021**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: NUTRICIONISTA –40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	LORENA KAROLINE NUNES DA SLVEIRA

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 31 de Agosto de 2021.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A850F04F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031/2021

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/RM/2021 e considerando o contido no Memorando nº367/RH/SEMUSA/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMUSA/2021,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **01/09/2021 a 03/09/2021**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.

Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)
ANEXO ÚNICO

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – 40 H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	SEBASTIAO EDIS DOS SANTOS
002	ANDERSON COVIAQUI DA SILVA

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 31 de Agosto de 2021.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:62BED654

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 076/2021

TERMO ADITIVO N° 076/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021 do Processo nº 768/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

Ao 16º (décimo sexto) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 18.511.491/0001-09, com sede e foro à Av. Riachuelo, 1198, Sala A – Apidiá, Pimenta Bueno/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de contratual e o prazo de execução referente ao Contrato nº 009/2021, Processo Administrativo n° 768/2021.

2. DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO: O prazo contratual e de execução, estabelecidos no Contrato nº 011/2020, será prorrogado pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia **17/07/2021.**

3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.005 - Secretaria Municipal de Governo, projeto atividade 2.106 – Manutenção da Secretaria, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 009/2021**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2021.

Contratante:
Município de Rolim de Moura
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:8818C507

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 047/ROLIM PREVI/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Sr. Josue Ferreira".

*O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º**Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**,em favor do servidor Sr.* **Josue Ferreira,brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 202.881 SSP/MT, e CPF/MF nº. 202.204.991-87,efetivo no cargo de PROFESSOR DE HISTÓRIA, 40 horas Semanais, matricula nº. 4182, Grupo Ocupacional – P40S-PROFMAG, Referência X, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com **PROVENTOS INTEGRAIS**e**COM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 239 /Rolim Previ/2019, no**art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40, da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, Art. 88, incisos "I", "II", "III" e "IV" da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***

***Art. 2º**O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).*

***Art. 3º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 31 de agosto 2021.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:7C5C24AE

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 048/ROLIM PREVI/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor-segurado Sr. Adeir do Bom Fim".

*O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º*Conceder o benefício de****APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO****,ao servidor-segurado Sr.* **Adeir do Bom Fim,***brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 240277 SSP/RO, CPF/MF nº. 162.562.982-68,efetivo no cargo de PROFESSOR LEIGO, carga horária 20 horas Semanais, matricula nº. 337, Grupo Ocupacional – PROFISSIONAL MAGISTÉRIO, Referência XVI, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com* ***PROVENTOS INTEGRAIS****e****COM PARIDADE****ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 122/Rolim Previ/2021, no****art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40, da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, art. 88, incisos "I", "II", "III" e "IV" da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***

Art. 2º*O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).*

Art. 3º*Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:1714C35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5396/2021 DE 20/08/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5396/2021 de 20/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3835/2020 de 22/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adic Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 6.940,00 (seis mil novecentos e quarenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
233 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.940,00
04.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
04.010.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
04.010.08.243.0021.2.181.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6- 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total Suplementação:			**6.940,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
231 - 3.3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.940,00
04.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
04.010.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
04.010.08.243.0021.2.181.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1- 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
Total Redução:			**6.940,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20/08/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.08.30 10:34:41 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1A252D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5400/2021 DE 26/08/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5400/2021 de 26/08/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3933/2021 de 25/08/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.960.000,00 (um milhão novecentos e sessenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP	
02.005.04.606.0006.1.327.		CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO - AV. MACAPÁ - CONV. SICONV Nº 882770/2019	
427 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.960.000,00
Total Suplementação:			**1.960.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	1.960.000,00
Total da Receita:		**1.960.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 26/08/2021.
ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.08.30 10:36:46 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:3B5D9B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5401/2021 DE 26/08/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5401/2021 de 26/08/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3933/2021 de 25/08/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de R$ 58.800,00 (cinqüenta e oito mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	- SEMOSP
02.005.04.606.0006.1.327.		CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO - AV. MACAPÁ - CONV. SICONV Nº 882770/2019	
428 - 4.4.90.51.00.00	10000045	OBRAS E INSTALAÇÕES	58.800,00
Total Suplementação:			58.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
286 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	58.800,00
Total Redução:			58.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 26/08/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados: 2021.08.30 10:37:12 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:AF983945

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5404/2021 DE 26/08/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5404/2021 de 26/08/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3935/2021 de 25/08/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 229.200,00 (duzentos e vinte e nove mil duzentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.1.329.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - CONV. MAPA Nº890154/2019	
432 - 4.4.90.52.00.00	20140036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	229.200,00
Total Suplementação:			**229.200,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	229.200,00
Total da Receita:		**229.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 26/08/2021.
ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.08.30 10:40:30 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:68872695

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5405/2021 DE 26/08/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5405/2021 de 26/08/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3935/2021 de 25/08/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de R$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.1.329.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - CONV. MAPA Nº 890154/2019	
433 - 4.4.90.52.00.00	10000045	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.800,00
Total Suplementação:			10.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0031.2.089.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA SEMAGRI	
339 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.800,00
340 - 3.3.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
02.012.20.606.0012.2.158.		MELHOR CAMINHO	
345 - 3.3.90.95.00.00	10000000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.000,00
02.012.20.606.0012.2.171.		DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PECUARIA	
350 - 3.3.90.95.00.00	10000000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.000,00
02.012.20.606.0012.2.178.		INCENTIVO A AGROINDUSTRIA FAMILIAR	
356 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
Total Redução:			10.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 26/08/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.08.30 10:41:18 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:80F02249

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 75 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 75/2021, Objeto O presente expediente visa habilitar Pessoa Jurídica, inclusive Empresa Individual, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, para atividades técnicas de engenharia e/ou arquitetura, voltadas à prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de avaliação imobiliários adiante descritos, de acordo com os **R$ 10.633,33 (dez mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **16/09/2021 - Horário: 12:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 31 de agosto de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:89EB43DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 71 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 71/2021
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 71/2021, Objeto Aquisição de equipamentos agrícolas para atender às necessidades dos agricultores do Município de Santa Luiza D Oeste através do apoio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Advindo do Processo N.º 620-1/2021. Em favor da Empresa TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - 36.929.543/0001-35, no valor de R$ 20.925,00 (vinte mil novecentos e vinte e cinco reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 31 de agosto de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:AD23CD38

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1082/2021

LEI Nº 1082/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE ".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, e na forma do artigo 42 e 43, §1º da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais),** referente a recurso oriundo do Governo do Estado- DER, cujo objeto é **Recuperação de Estradas Vicinais,** referente ao convênio nº 028/2021/DER-RO, Processo Administrativo nº 0009.223311/2021-06, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.03 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0007 – Infraestrutura Rural
Projeto Atividade: 1189 – **Recuperação de Est. Vicinais- Convênio nº 028/2021/DER-RO**
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor total R$ 300.000,00 (Trezentos Mil reais)
TOTAL.....R$ 300.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual

2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de agosto de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:D00D1660

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1083/2021

LEI Nº 1083/2021

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo efetuar contratação de Nutricionista e Professor de Inglês, por prazo determinado mediante Processo Seletivo Simplificado".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 e incisos da Lei Orgânica do Município;
Faz saber que os munícipes de Santa Luzia D`Oeste, através de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contrata por tempo determinado os profissionais sendo:
01 - NUTRICIONISTA;
01 - PROFESSOR DE INGLÊS.
Art. 2º os vencimentos, carga horária encontram-se no anexo I, que segue apensado nesta Lei.
Art. 3º As contratações previstas nesta Lei serão feitas mediante processo seletivo simplificado, através de análise de títulos e demais requisitos previstos no edital, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, será por tempo determinado pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogados desde que não excedam 24 (vinte e quatro) meses, serão regidos pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas mediante contrato de trabalho, e poderão ser rescindidos a qualquer tempo por interesse da administração, desde que a rescisão seja devidamente justificada.
§ 1º O edital de publicação do processo seletivo e os editais de convocação serão publicados em sítios eletrônicos do Município de Santa Luzia D´Oeste e no Diário Oficial do Município-AROM, que possui circulação estadual e municipal, sendo eles: http://www.santaluzia.ro.gov.br, e http://www.diariomunicipal.com.br/arom.
Art. 4º As contratações autorizadas por esta Lei decorrem de interesse público, conforme faculta artigo 37, IX da Constituição Federal, artigos 241 ao 244, Lei Complementar Municipal nº 055/2010 e Lei Complementar nº 044/2008.
Art. 5º As contratações somente poderão ser efetivadas com observância de Dotação Orçamentária específica, apresentação de impacto com gasto de pessoal, pelo Secretário da pasta, e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 6º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada com base na carga horária e na tabela de vencimentos anexo a esta Lei, e corresponderá ao cargo para o qual for contratado.
Art. 8º A carga horária semanal para as contratações temporárias será de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 9º Os contratos firmados na forma desta Lei serão segurados pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme disposição contida no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.
Art. 10 Havendo excesso de horas trabalhadas em um dia por excepcional interesse público, fica autorizado à compensação pela correspondente diminuição do mesmo quantitativo em outro dia, não devendo ultrapassar o mês do ocorrido, sob pena de perda do direito de compensação.
Parágrafo único: As ocorrências deverão ser registradas (acréscimos e compensações) no formulário de Registro de Frequência.
Art. 11 É vedado ao contratado nos termos desta Lei:
I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - Ser nomeado para o exercício de cargo de provimento em comissão ou em substituição;
Art. 12 Aplicam-se ao contratado nos termos desta Lei os seguintes direitos:
I - Décimo terceiro salário integral ou proporcional ao tempo de serviço prestado nas condições desta lei;
II - Férias integrais ou proporcionais com acréscimo de um terço sobre as mesmas;
Art. 13 Na hipótese de prorrogação da contratação temporária, estendendo o contrato para período de 12 meses, o contratado terá direito ao gozo das férias, acrescidas de um terço constitucional.
§ 1º A data para gozo das férias será estabelecida conforme interesses da administração, e será em regra, no ultimo mês do contrato, não podendo o contratado, em nenhuma hipótese, laborar por mais de 23 (vinte e três) meses consecutivos.
§ 2º Caso não haja prorrogação do contrato, as férias serão exclusivamente pagas ao contratado, ao final do contrato, acrescidas de 1/3 constitucional sobre as mesmas, de maneira integral ou proporcional, conforme tempo trabalhado.
Art. 14 O contratado terá direito às seguintes licenças, compreendida no prazo do contrato:
I - Maternidade, sem prejuízo do emprego e do vencimento;
II - Paternidade de 20 dias corridos, a partir da data do nascimento;
III - falecimento de cônjuge, pais, filhos, irmãos, sogros e avós de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento;
IV - Casamento, por 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data do evento;
V - Para tratamento de sua saúde e por motivo de acidente ocorrido em serviço ou doença em virtude desta.
Art. 15 Configuram rescisão por justa causa as seguintes hipóteses:
I - Abandono do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período superior a 30 (trinta) dias corridos;
II - Rescisão antecipada do contrato.
§ 1º O contratado que incorrer em qualquer das hipóteses deste artigo, será obrigado a indenizar a contratante com o pagamento no valor correspondente a um mês de sua remuneração mensal, desde que demonstrados prejuízos causados à administração.
§ 2º À contratante que rescindir o contrato, por qualquer motivo diferente daqueles previstos nos incisos do artigo 15 desta Lei, recairão as mesmas consequências previstas no parágrafo anterior deste artigo, além de não ser permitida a celebração de novo contrato com o mesmo contratado, antes de decorrido o prazo de 12 meses.
§ 3º O contratado que incorrer em qualquer hipótese de justa causa deste artigo perderá o direito a verbas rescisórias e lhe será devido apenas o saldo de salário, salário família e férias vencidas se houver, acrescidas de um terço sobre as mesmas.
Art. 16 O contrato firmado na forma desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização:
I - Em decorrência de fato superveniente à administração municipal, devidamente caracterizado;
II - Pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;
III - Quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores, excluindo os casos de contratação para suprir situação emergencial temporária;
IV - Falta disciplinar cometida pelo contratado;
V - Insuficiência de desempenho do contratado.

Art. 17 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste/RO, 31 de agosto de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR	QT
Nutricionista	20 h semanais	R$ 1.200,00	01
Prof. Inglês	25 h semanais	R$ 1.803,84	01

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:DE8E3299

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1084/2021

LEI Nº 1084/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Superávit Financeiro e Cria Ficha Orçamentaria no Orçamento Vigente no valor de R$ **1.834.077,19 (Um milhão e oitocentos e trinta e quatro mil, setenta e sete reais e dezenove centavos),** para reforço de dotação orçamentária, nas unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2006 - Manutenção das atividades do PAC
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
F**onte de recursos 03.027.0011**
Ficha orçamentária: 102 - Valor: R$ 360.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2098 - Manutenção das atividades do PAB FIXO
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
F**onte de recursos 03.027.0007**
Ficha orçamentária: 105 - Valor: R$ 306.547,76
Elemento de despesas: 3.3.90.30 - Material de consumo
Fonte de recursos 03.027.0007
Ficha orçamentária: 107 - Valor: R$ 553,88
Elemento de despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente

F**onte de recursos 03.027.0007**
Ficha orçamentária: 253 - Valor: R$ 3.927,82

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção das atividades do MAC
Elemento de despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
Fonte de recursos 03.027.0016
Ficha orçamentária: 114 - Valor: R$ 290.000,00
Elemento de despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte de recursos 03.027.0016
Ficha orçamentária: 116 – Valor: R$ 101,461,35
Elemento de despesas: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recursos 03.027.0016
Ficha orçamentária: 117 – Valor: R$ 161.277,12

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2116 – Manutenção das atividades para enfrentamento do COVID-19
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
Fonte de recursos 06.022.0016
Ficha orçamentária: 233 - Valor: R$ 109.171,64

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2034 – Manutenção da Farmácia Básica Federal
Elemento de despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte de recursos 03.027.0012
Ficha orçamentária: 118 – Valor: R$ 43.168,19

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2085 – Manutenção da Farmácia Básica Estadual
Elemento de despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte de recursos 06.014.0037
Ficha Orçamentária: 119 – Valor: R$ 55.000,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2053 – Manutenção do Co-Financiamento
Elemento de despesas: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recursos 03.027.0048
Ficha orçamentária: – Valor: R$ 138.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub - função: 122– Administração geral

Programa: 0014 – Programa de apoio - Saúde
Projeto Atividade: 1191 **- aquisição de Equipamentos**

Saldo da Proposta 11811.613000/1140-1-UBS
Elemento de despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes
Fonte de recursos 06.013.0036
Ficha orçamentária: – Valor: R$ 64.603,46

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub - função: 122– Administração Geral
Programa: 0014 – Programa de Apoio - Saúde
Projeto Atividade: 1192 **- aquisição de Equipamentos**
Saldo da Proposta 11811.613000/1145-2-UBS
Elemento de despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes
Fonte de recursos 06.013.0036
Ficha orçamentária: – Valor: R$ 8.274,67

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub - função: 122– Administração Geral
Programa: 0014 – Programa de Apoio - Saúde
Projeto atividade: 1193 **- aquisição de Equipamentos**
Saldo da Proposta 15845.365000/1140-01-UBS
Elemento de despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes
Fonte de recursos 06.013.0036
Ficha Orçamentária: – Valor: R$ 57.442,53

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub -unção: 122– Administração Geral
Programa: 0014 – Programa de Apoio - Saúde
Projeto Atividade: 1194 **– aquisição de Equipamentos**
Saldo da Proposta 15845.365000/1130-3 - Hospital
Elemento de despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes
Fonte de recursos 06.013.0036
Ficha Orçamentária: Valor: R$ 10.458,65

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde

Sub - função: 122– Administração Geral
Programa: 0014 – Programa de Apoio - Saúde

Projeto Atividade: 1195 **- aquisição de equipamentos**
Saldo de Bloco de Estruturação-UBS
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes
Fonte de recursos 06.013.0036
Ficha Orçamentária: – Valor: R$ 41.558,72

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub - função: 122– Administração Geral
Programa: 0014 – Programa de Apoio - Saúde
Projeto atividade: 1196 **- aquisição de Equipamentos**
Saldo da Proposta Ampliação Centro de Saúde
Elemento de despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes
Fonte de recursos 06.013.0036
Ficha orçamentária: – Valor: R$ 42.361,36

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub - função: 122– Administração Geral
Programa: 0014 – Programa de Apoio – Saúde
Projeto Atividade: 1197 **- aquisição de equipamentos**
Saldo de Proposta Construção UBS
Elemento de despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes
Fonte de recursos 06.013.0036
Ficha orçamentária: – Valor: R$ 40.270,04
TOTAL.....R$ 1.834.077,19

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964, por superávit financeiro, apurados no final do exercício de 2020.
TOTAL.....R$ 1.834.077,19

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo 31 de agosto de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:3C66164B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1085/2021

LEI Nº 1085/2021.

"DISPÕE SOBRE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA GARANTIA, PROTEÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E SEUS FAMILIARES".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Cabe ao Município assegurar à pessoa com Transtorno do Espectro Autista a efetivação dos direitos fundamentais referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, ao diagnóstico e ao tratamento, ao transporte, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros, estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.764/2012, na Lei Federal nº 13.146/2015, e outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.
I - Para a efetivação dos direitos referidos no caput deste artigo, fica o Município autorizado a firmar parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado;
II - Será criado cadastro municipal das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, levando-se em conta intersecções de gênero e faixa etária, visando subsidiar a Política ora instituída;
III - Os atendimentos à pessoa com TEA em âmbito municipal devem ser informados ao órgão competente para a atualização do cadastro a que se refere o § 2º deste artigo, na forma do regulamento.
Art. 2º A prestação de serviços públicos à pessoa com Transtorno do Espectro Autista será realizada de forma integrada pelos serviços municipais de saúde, educação e assistência social.
Parágrafo Único - Compete ao Município criar e manter programa permanente de capacitação e atualização em autismo, estruturado e ministrado por equipe multiprofissional, a fim de garantir informação, treinamento, formação e especialização aos profissionais que atuam na prestação de serviços à população com TEA, tendo como principais objetivos:
I - Desenvolvimento de estratégias pedagógicas e o uso de recursos de acessibilidade, por meio da avaliação pedagógica funcional do estudante, com vistas à superação de barreiras, que promovam o Atendimento Educacional Especializado das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em todas as suas dimensões;
II - A garantia de acesso ao currículo, assegurando-se o direito de aprendizagem no que diz respeito à elaboração de estratégias pedagógicas que assegurem às pessoas com Transtorno do Espectro Autista o mencionado acesso, de maneira que eliminem as barreiras e tenham garantidos os direitos de aprendizagem, possibilitando o seu desenvolvimento integral;
III - A produção e a difusão de conhecimentos, metodologias e informações nas áreas de saúde, educação e assistência social, fundamentados em práticas baseadas em evidências científicas;
IV - A elaboração de estudos que gerem indicadores locais capazes de auxiliar no desenvolvimento, fortalecimento e aperfeiçoamento da Política tratada nesta Lei.
Art. 3º É assegurado o acesso a ações e serviços municipais de saúde que garantam a atenção integral às necessidades das pessoas com TEA, devendo o Município garantir:
I - Diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
II - Atendimento multiprofissional no Sistema Municipal de Saúde;
III - informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento das condições coexistentes;
IV - Orientação nutricional e farmacêutica adequada;
V - Orientação aos familiares e responsáveis pelos cuidados da pessoa com TEA, quando for o caso.
§ 1º Para a garantia dos direitos previstos no caput deste artigo, observar-se-á além do disposto nesta Lei, a legislação de regência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo de outras normas aplicáveis, bem como a "Linha de cuidado para a atenção às pessoas com transtornos do espectro do autismo e suas famílias na rede de atenção psicossocial do Sistema Único de Saúde" do Ministério da Saúde.
§ 2º As linhas terapêuticas devem observar as idiossincrasias de cada pessoa com TEA, não devendo os serviços adotar um único modelo de abordagem terapêutica.
§ 3º Sempre que for necessária a internação da pessoa com TEA, esta deverá ser feita de maneira humanizada e assistida, a fim de preservar a saúde do paciente e reestabelecer seu equilíbrio.
Art. 4º Incumbe ao Município assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar a inclusão da pessoa com TEA na Rede Municipal de Ensino, devendo, para tanto:
I - Promover cursos de capacitação continuada e intersetorial voltados aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino, visando à inclusão de alunos com TEA;

II - Disponibilizar acompanhamento especializado para apoiar o estudante com Transtorno do Espectro Autista dentro do contexto da classe comum do ensino regular, quando necessário e avaliado pela equipe de educação especial, podendo este apoio ser de caráter temporário ou permanente, conforme mensurado no Plano de Atendimento Educacional Especializado, com a devida identificação de barreiras de acesso ao currículo;
III - garantir suporte escolar complementar especializado no contra turno, para o aluno com TEA incluído em classe comum do ensino regular;
IV - Garantir, na rede pública municipal de ensino, a matrícula dos estudantes público da Educação Especial nas classes comuns, bem como assegurar a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, quando necessário e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de AEE;
V - Garantir as mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial, assegurando-se o acesso e a permanência em diferentes tempos e espaços educativos, considerada a neurodiversidade apresentada pelos estudantes com TEA;
VI - Garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com TEA que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas;
VII - assegurar o acompanhamento por profissional de psicopedagogia, quando após avaliação multiprofissional for identificado problema de aprendizagem.
§ 1º As mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial a que se refere o inciso V do caput deste artigo deverão ser consideradas no Projeto Político-Pedagógico - PPP de todas as Unidades Educacionais/Espaços Educativos da Rede Municipal de Ensino.
§ 2º Poderão ser implementadas, quando for o caso, ferramentas de comunicação alternativa, a fim de proporcionar técnicas efetivas de ensino aos alunos com TEA.

Art. 5º Fica instituída, no calendário Oficial de datas e eventos do Município de Santa Luzia D'Oeste, a Semana de Conscientização sobre o Autismo, a ser realizada anualmente, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS em conjunto com a Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL do dia 02 a 08 de abril.

Art. 6º A semana objetiva a realização de eventos e atividades, voltadas para a promoção e a conscientização dos Direitos dos Autistas do município.

Art. 7º O Poder Público, a sociedade civil organizada e grupos organizados de pais poderão realizar eventos sobre a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, divulgação em meios de comunicação do Município, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art.8º A Semana de Conscientização sobre o Autismo passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Santa Luzia D'Oeste.

Art. 9º Fica instituída, em âmbito municipal, a Carteira de Identificação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista, como tal definida no artigo 1º da Lei Federal n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que instituiu a Política Nacional da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e Lei nº 4.442/ 2018, Institui a Carteira de Identidade do Autista (CIA), no âmbito do Estado de Rondônia.

Parágrafo único - A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) será expedida gratuitamente, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com a indicação do código da Classificação estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e das seguintes informações, na forma do art. 3º-A, da Lei n. 13.977/2020:

I - Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;
II - Fotografia no formato 3cm x 4cm e assinatura ou impressão digital do identificado;
III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador.
IV - A CIPTEA terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista em todo o território nacional, notadamente no Município de Santa Luzia D'oeste.
V - A CIPTEA deverá ser expedida nos termos do §º 1º, do art. 3º-A da Lei Federal nº 13.977/2020, contendo a identificação da unidade da Federação (Rondônia), do Município de Santa Luzia D'Oeste e do órgão expedidor com a assinatura do dirigente responsável.

Art. 10º Além dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista estabelecidos no artigo 3º da Lei Federal nº 12.764/2012, o portador dos documentos de identificação de que trata esta Lei, será beneficiário de:

I - Pronto atendimento e prioridade no atendimento pessoal e no acesso aos serviços públicos e privados para o trato de assuntos de seu interesse, inclusive quando representado por seu responsável legal; e
II - Gratuidade no transporte municipal de passageiros.

Art. 11º A pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro de Autista é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, com direito à assistência social nos termos da Lei Federal nº 12.764/2012.

Art. 12º Verificada a regularidade da documentação recebida, como requerimento da CIPTEA, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), cópia dos documentos pessoais do requerente bem como da pessoa responsável, o competente órgão municipal responsável pela expedição da carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - A responsabilidade e controle pela expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista será a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, através do Centro de Referência de Assistência social – CRAS.

Art. 13º A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) será emitida somente a residentes do município de Santa Luzia D'Oeste, podendo ser solicitado no ato do requerimento o comprovante de residência bem como a verificação do Cadastro único da família solicitante.

Art. 14º Os estabelecimentos públicos e privados referidos na Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, poderão valer-se da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, para identificar a prioridade devida às pessoas com transtorno do espectro autista.

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º Revoga-se as disposições em contrário.

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 31 de agosto de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:E27E92F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1086/2021

LEI Nº 1086/2021.

"Dispõe sobre a criação do CAMPED – Cadastro Municipal da Pessoa com Deficiência no Município de Santa Luzia D'Oeste".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica instituído o Cadastro Municipal da Pessoa com Deficiência – CAMPED.

Art. 2° O CAMPED tem por finalidade identificar e cadastrar toda a pessoa residente no Município de Santa Luzia D'Oeste com deficiência ou necessidades especiais, bem como, identificar seu perfil profissional ou de capacidade laborativa/ocupacional.

Art. 3° Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
II - Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e
III - incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.
IV - Capacidade laborativa/ocupacional – capacidade para trabalhar ou desempenhar funções (levando em conta os limites causados pela deficiência).

Art. 4º É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I - Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - Deficiência auditiva – perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:
a) de 25 a 40 decibéis (db) – surdez leve;
b) de 41 a 55 db – surdez moderada;
c) de 56 a 70 db – surdez acentuada;
d) de 71 a 90 db – surdez severa;
e) acima de 91 db – surdez profunda; e
f) anacusia;
III – Deficiência visual – acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;
IV – Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;
V – Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Art. 5° São objetivos do CAMPED:
I – Identificar toda a pessoa com deficiência residente no Município de Santa Luzia D'Oeste.
II – Identificar os grupos populacionais com deficiência;
III – Manter cadastro atualizado que evidencie a cada ano os casos novos de deficiência em habitantes de Santa Luzia D'Oeste por local anatômico de ocorrência, sexo, faixa etária e ocupação profissional do cidadão;
IV – Planejar e auxiliar na realização de programas estaduais e/ou regionais de controle e concessão de benefícios à pessoa com deficiência;
V – Fornecer subsídios aos serviços que realizem o tratamento, a recuperação e o seguimento de pacientes com deficiência;
VI – Justificar e subsidiar projetos e programas com vistas a obtenção de emprego e renda ou alternativas de trabalho visando a autossuficiência do beneficiário com a geração de renda.
Art. 6° É compulsória a notificação ao CAMPED de todo e qualquer caso confirmado de deficiência, adquirida ou congênita (registro compulsório – Lei nº 10.556/95), em habitantes do Município de Santa Luzia D'Oeste.
Parágrafo único – O Município adotará as providências necessárias junto aos serviços privados, associados ou não ao Sistema Único de Saúde – SUS, para viabilizar a notificação tratada no "caput" deste artigo.

Art. 7° O acesso aos dados do CAMPED é público, garantidas as justificativas técnicas e respeitados os preceitos éticos e morais.
Parágrafo único – É mantido o sigilo referente aos dados identificadores dos cidadãos com deficiência.

Art. 8° O CAMPED será divulgado através dos meios de comunicação de ampla difusão e circulação.

Art. 9° As Federações representativas de deficientes, em parceria com o Prefeito Municipal, universidades, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e Organizações Não Governamentais – ONG, através de Convênio, ficarão responsáveis pela geração, manutenção e alimentação do Cadastro que trata a presente Lei.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revoga-se as disposições em contrário.

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 31 de agosto de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:B90BFC9F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021**, Processo Administrativo **899-1/2021**, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer

jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:
DISÁGUA – COMERCIAL GUARUJÁ LTDA EPP
CNPJ Nº 10.612.219/0001-03
R$ 10.889,25 (Dez mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 31 de Agosto de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:0E72D523

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2021

DECRETO Nº 062/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE ".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, na forma do artigo 42 e 43, §1º da Lei 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 1082/2021;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais),** referente a recurso oriundo do Governo do Estado- DER, cujo objeto é **Recuperação de Estradas Vicinais,** referente ao convênio nº 028/2021/DER-RO, Processo Administrativo nº 0009.223311/2021-06, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.03 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0007 – Infraestrutura Rural
Projeto Atividade: 1189 – **Recuperação de Est. Vicinais- Convênio nº 028/2021/DER-RO**
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor total R$ 300.000,00 (Trezentos Mil reais)
TOTAL.....R$ 300.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de agosto de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:D536C836

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2021

DECRETO Nº 063/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 1084/2021;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Superávit Financeiro e Cria Ficha Orçamentaria no Orçamento Vigente no valor de R$ **1.834.077,19 (Um milhão e oitocentos e trinta e quatro mil, setenta e sete reais e dezenove centavos),** para reforço de dotação orçamentária, nas unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2006 - Manutenção das atividades do PAC
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
F**onte de recursos 03.027.0011**
Ficha orçamentária: 102 - Valor: R$ 360.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2098 - Manutenção das atividades do PAB FIXO
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
F**onte de recursos 03.027.0007**
Ficha orçamentária: 105 - Valor: R$ 306.547,76
Elemento de despesas: 3.3.90.30 - Material de consumo
Fonte de recursos 03.027.0007
Ficha orçamentária: 107 - Valor: R$ 553,88
Elemento de despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente

F**onte de recursos 03.027.0007**
Ficha orçamentária: 253 - Valor: R$ 3.927,82

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção das atividades do MAC
Elemento de despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
Fonte de recursos 03.027.0016
Ficha orçamentária: 114 - Valor: R$ 290.000,00
Elemento de despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte de recursos 03.027.0016
Ficha orçamentária: 116 – Valor: R$ 101,461,35
Elemento de despesas: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recursos 03.027.0016
Ficha orçamentária: 117 – Valor: R$ 161.277,12

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2116 – Manutenção das atividades para enfrentamento do COVID-19
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
Fonte de recursos 06.022.0016
Ficha orçamentária: 233 - Valor: R$ 109.171,64

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2034 – Manutenção da Farmácia Básica Federal
Elemento de despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte de recursos 03.027.0012
Ficha orçamentária: 118 – Valor: R$ 43.168,19

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2085 – Manutenção da Farmácia Básica Estadual
Elemento de despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte de recursos 06.014.0037
Ficha Orçamentária: 119 – Valor: R$ 55.000,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2053 – Manutenção do Co-Financiamento
Elemento de despesas: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recursos 03.027.0048
Ficha orçamentária: – Valor: R$ 138.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub - função: 122– Administração geral
Programa: 0014 – Programa de apoio - Saúde
Projeto Atividade: 1191 **- aquisição de Equipamentos**

Saldo da Proposta 11811.613000/1140-1-UBS
Elemento de despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes
Fonte de recursos 06.013.0036
Ficha orçamentária: – Valor: R$ 64.603,46

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub - função: 122– Administração Geral
Programa: 0014 – Programa de Apoio - Saúde
Projeto Atividade: 1192 **- aquisição de Equipamentos**
Saldo da Proposta 11811.613000/1145-2-UBS
Elemento de despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes
Fonte de recursos 06.013.0036
Ficha orçamentária: – Valor: R$ 8.274,67

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub - função: 122– Administração Geral
Programa: 0014 – Programa de Apoio - Saúde
Projeto atividade: 1193 **- aquisição de Equipamentos**
Saldo da Proposta 15845.365000/1140-01-UBS
Elemento de despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes
Fonte de recursos 06.013.0036
Ficha Orçamentária: – Valor: R$ 57.442,53

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub -unção: 122– Administração Geral
Programa: 0014 – Programa de Apoio - Saúde
Projeto Atividade: 1194 **– aquisição de Equipamentos**
Saldo da Proposta 15845.365000/1130-3 - Hospital
Elemento de despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes
Fonte de recursos 06.013.0036
Ficha Orçamentária: Valor: R$ 10.458,65

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde

Sub - função: 122– Administração Geral
Programa: 0014 – Programa de Apoio - Saúde
Projeto Atividade: 1195 **- aquisição de equipamentos**
Saldo de Bloco de Estruturação-UBS
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes
Fonte de recursos 06.013.0036
Ficha Orçamentária: – Valor: R$ 41.558,72

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub - função: 122– Administração Geral
Programa: 0014 – Programa de Apoio - Saúde
Projeto atividade: 1196 **- aquisição de Equipamentos**
Saldo da Proposta Ampliação Centro de Saúde
Elemento de despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes
Fonte de recursos 06.013.0036
Ficha orçamentária: – Valor: R$ 42.361,36

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub - função: 122– Administração Geral
Programa: 0014 – Programa de Apoio – Saúde
Projeto Atividade: 1197 **- aquisição de equipamentos**
Saldo de Proposta Construção UBS
Elemento de despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes
Fonte de recursos 06.013.0036
Ficha orçamentária: – Valor: R$ 40.270,04
TOTAL.....R$ 1.834.077,19

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964, por superávit financeiro, apurados no final do exercício de 2020.
TOTAL.....R$ 1.834.077,19

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo 31 de agosto de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:A8C424D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 61/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 61/2021
O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	349/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
Pregão Eletrônico	61/2021
Data Licitação/Homologação:	31 DE AGOSTO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO ARAME, CORRENTE E OUTROS, CONFORME EDITAL PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 349/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ.:	32.830.059/0001-01
Valor /Homologado:	R$ 7.447,38

SÃO FELIPE DO OESTE RO 31 DE AGOSTO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:44CDFA21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2021
PROCESSO Nº 472/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020, PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2021
PROCESSO nº 472/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE,** no dia **15 de setembro de 2021,** com abertura às **10:00 horas**, horário de Brasília cujo **OBJETO:** contratação de empresa para serviço de recarga de toner e manutenção de impressora**,** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 30/08/2021.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 15/09/2021 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 15 de setembro de 2021, às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 15 de setembro de 2021, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 15 de setembro de 2021, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

2- VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 426.200,36 (quatrocentos e vinte e seis mil duzentos reais e trinta e seis centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099

São Felipe D'Oeste, 31 de Agosto de 2021.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro

Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:09B411E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 65/2021
PROCESSO Nº 392/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020, PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 65/2021
PROCESSO nº 392/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE,** no dia **20 de setembro De 2021 às 10:00:00 horas** (horários de Brasília), no sítio https://**licitanet.com.br/,** cujo **OBJETO: Aquisição de material de segurança EPIS** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 30/08/2021.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 20/09/2021 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 20 de setembro de 2021, às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 20 de setembro de 2021, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 20 de setembro de 2021, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

2- VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ R$ 24.941,85 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta e um reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099

São Felipe D'Oeste, 31 de Agosto de 2021.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F6CD2BD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 58/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 58/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	475/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
Pregão Eletrônico	58/2021
Data Licitação/Homologação:	31 DE AGOSTO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: GABINETE DO PREFEITO, SEMUSA E SEMAST, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 475/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	ADILSON DINIZ FELIX EIRELI
CNPJ.:	04.788.116/0001-98
Valor /Homologado:	R$ 130.079,88

SÃO FELIPE DO OESTE RO 31 DE AGOSTO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:84282C18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021

PREGÃO ELETRONICO **Nº 58/2021**
PROCESSO **N. 475/2021**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL: GABINETE DO PREFEITO, SEMUSA E SEMAST, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **ADILSON DINIZ FELIX EIRELI,** CNPJ **04.788.116/0001-98,** VALOR R$: **130.079,88**
Obs.: A íntegra da Ata n. **91/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 31 DE AGOSTO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7375325D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 111/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Implementos Agrícolas**, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 773-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Convenio
c) ABERTURA: 16/09/2021 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) Prévia de Preços: R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de agosto de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:F15DCF77

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 112/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Equipamentos Agrícolas**, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1249-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Convenio
c) ABERTURA: 16/09/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) Prévia de Preços: R$ 376.601,00 (trezentos setenta e seis mil e seiscentos e um reais).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de agosto de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:6DD9603A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021/SEMOSP

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021/SEMOSP
Processo Administrativo nº 1086-1-/2021 – Pavimentação Asfáltica

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, horário local, na sala da CPL nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo

Pregoeiro, senhor Maikk Negri, com os demais membros da CPL, sendo Eduardo H. de Oliveira, e Jorge Honorato, atestam para os devidos fins que, o procedimento de Tomada de Preço, NÃO LOGROU ÊXITO, sendo o mesmo declarado deserto.
Remete-se o processo ao setor de convênio, para os devidos procedimentos consequentes, bem como o que entender de necessário.

Sem mais para o momento.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 039/2021

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L
Portaria nº 312/2021

JORGE HONORATO
Sec. C.P.L
Portaria nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:2B77BECA

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 110/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé estado de Rondônia, através da Equipe do Pregão Presencial/Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.065/2020, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Ponto Eletrônico e Bobinas e Software Suporte Técnico de Sistema, conforme as especificações descritas no Edital no Anexo I (Termo de Referencia)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1168-1/2021
FONTE DE RECURSOS: próprio
ABERTURA: 14/09/2021 ás 09:00 Horas, horário de Brasília.
LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de agosto de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:68F62D94

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 130/2021

DECRETO 130 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 162.812,66 (Cento e Sessenta e Dois Mil Oitocentos e Doze e Reais e Sessenta e Seis Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n° 1.878/2021**:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, e abre **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** até o montante de R$ 162.812,66 (Cento e Sessenta e Dois Mil Oitocentos e Doze e Reais e Sessenta e Seis Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.07. SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
02.07.20.122 AGRICULTURA
02.07.20.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.07.20.122.0029 PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIAM.
02.07.20.122.0029.1181 CONVÊNIO DE Nº 037/PGE-2021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS
4.4.90.52 FICHA: **493** Equipamentos Material Permanente R$ 162.812,66.
Total do Crédito R$ 162.812,66.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 162.812,66 (Cento e Sessenta e Dois Mil Oitocentos e Doze e Reais e Sessenta e Seis Centavos), se dá através da Abertura de **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,** conforme programação abaixo.

§ 1º - O valor de R$ 152.000,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais), **se Trata de Excesso de Arrecadação do Convênio de nº 037/PGE-2021 que Celebram ao Estado por Intermédio da SEAGRI.**

§ 2º - O valor de R$ 10.812,66 (Dez Mil Oito Centos e Doze Reais e Sessenta e Seis Centavos), se trata de contrapartida do **Convênio de nº 037/PGE-2021** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, está sendo aberto por este Decreto do Poder Executivo municipal, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO **11 de agosto de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C7AECE32

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 131/2021

DECRETO 131 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o

montante de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.879

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** até o montante de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.06. SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.06.04.122.0024 PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP.
02.06.04.122.0024.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMOSP
3.3.90.30 FICHA: **494** Material de Consumo R$ 250.000,00.
Total do Crédito R$ 250.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com Recursos do **Superávit Financeiro do Exercício de 2020.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** da **Arrecadação Municipal do Exercício de 2020**, está sendo aberto por este decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **11 de agosto de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:00F29F42

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2021

DECRETO Nº 132 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre sétima conferencia municipal de assistência social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **7º** (setima) **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** a ser realizada no(s) dia(s)16 e 17 de agosto de 2021, tendo como tema central: **"ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL".**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO **12 de agosto de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6D13C1F7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2021

DECRETO N. 134 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOVA CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o que dispõe as Lei n.º 045/2015 artigo 34.

CONSIDERANDO O oficio 15/**SINDSMUF/2021.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Constituir nova **Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal da educação** do Município de São Francisco do Guaporé-RO, sendo composta pelos seguintes membros:

Sec. Municipal de Educação Cultura Esporte, Lazer e Turismo:
- *Marcio Souza Magalhães*
Presidente

Sec. Municipal de Saúde:
- Vera Lucia Quadros
Membro

Sec. Geral de Governo e Administração:
- Nicéia Maria De Souza
Membro

Sec. Municipal de Finanças e Planejamento, Ciências e Tecnologia:
- Marcos Pacheco Pereira Corrente
Membro

Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
- Marcilene De Souza
Membro

Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos:

- Marcio Rodrigues
Membro

Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social:
Valciria Correia
Membro

Representantes do Sindicato Servidor Público Municipal:

ANGELITA LEANDRO CAMILO
ANGELA KUTTERT GASDZICHI E. HOIOS
NELSON CIRILO DOS SANTOS
NELITA MOREIRA DE JESUS SOUZA
REINALDO JOSÉ DA CRUZ
MERLENE ELIETE PEREIRA
SILVANA DE FÁTIMA SIMÕES
SILVANA XAVIER MOREIRA
ROSANGELA CRISTINA DA SILVA TAVARES

Parágrafo único: a deliberação só terá eficácia com a assinatura de 50% dos membros e mais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **13 de agosto de 2021.**

Publique-se;

Registre-se;

ALCINO BILAC MACHADO

Cumpra-se.

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:1341636F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 135/2021

DECRETO Nº 135/2021.

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O MANDATO DE 2021 Á 2022".

O Prefeito do Municipio de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "d" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 025/CMSSFG/2021;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 069/CMSSFG/2021, que dispõe sobre a composição da nova mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde para o mandato de 30 de julho de 2021 a 30 de julho de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º - REGULAMENTAR os termos da Resolução nº 047/CMSSFG/2019, ficando a mesa diretora composta pelos seguintes membros Conselheiros:

*Anselmo Callegari – **Presidente;***
*Silmara aparecida Simões – **Vice-Presidente;***
*Eunice Pereira de Freitas Santos – **1ª Secretária;***
*Sonia Maria Fernandes – **2ª Secretária***

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos retroativos de 30 de julho deste corrente ano.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **23 de agosto de 2021.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C084E6C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1395/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 024/2021
CONTRATADO: HIGOR KAIAN DE MENEZES COELHO.

Objeto: Tem por objeto a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** Recurso Proposta de Aquisição nº 09536.254000/1190-01.
Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 15.244,40 - (quinze mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto e serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: função Programática: 04.001.26.122.0004 Elemento Despesa 3.390.39.00.00; EMPENHO Nº: 1407/2021.
.
São Miguel do Guaporé/RO, 27 de agosto de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:0BDC26C5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** o resultado da Dispensa de Licitação extraída do processo administrativo sob o n.º 44/2021, em favor da **VIVO S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.449.992/0105-50, com filiana Rua Getúlio Vargas, 1.941 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO**, no ao custo mensal de R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais) e valor global anual de R$ 12.960,00 (doze mil e novecentos e sessenta reais), em face da mesma ter apresentado os melhores preços, adequados aos valores de mercado e ao princípio da economia visado por este Órgão.

São Miguel do Guaporé, 26 de agosto de 2021.

ARILSON VALÉRIO DA SILVA
Presidente CMSMG

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:335F27F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 168/SEMSAU/2021

A **Prefeitura Municipal de** São Miguel do Guaporé, com sede na Avenida São Paulo, nº 1490, Bairro Cristo Rei, São Miguel do Guaporé/RO, através da Secretaria Municipal de Saude**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PUBLICO** para conhecimento dos interessados a retificação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 168/SEMSAU/2021,** conforme abaixo**:**

1) Retificação no Numero da dispensa de licitação:
Onde se lê: Nº 044/2021

Leia-se: Nº 045/2021

Tal retificação foi motivada ao constatar que o numero da dispensa de licitação informado está em desacordo com a seqüência a ser seguida.
Assim, afim de não ferir o principio da publicidade, conforme moldes esculpidos na Lei nº 8.666/93 e jurisdição a cerca, fica retificado o numero **da dispensa de licitação** conforme exposto.
A presente retificação será publicada no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.
Informações Complementares: na Sala de Licitações da **Prefeitura Municipal de** São Miguel do Guaporé, situado à Avenida São Paulo, nº 1490, Bairro Cristo Rei, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00 às 13h00 (horário local), ou através do telefone (0XX69)-3642-2350, Ramal 209 ou pelo e-mail cplsaomiguel@gmail.com.

São Miguel do Guaporé -RO, 31 de Agosto de 2021.

NILCEIA DE ALMEIDA VAZ
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:4B42BE53

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	168/2021
b) Licitação Nrº :	44/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	30/08/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO EM FAVOR DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDONIA - REFERENTE AO CONTRATO Nº 034-2021, AFIM DE CUSTEAR AS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO PUBLICO, POR UM PERIODO DE 04 MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA (CIMCERO)
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57
Valor Total Homologado - R$ 14.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de agosto de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:43EAF499

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°57/CPL/2021 PREGÃO SUSPENSO PARA CORREÇÃO VÍCIO DE EDITAL

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1145/SEMEC/2021.
O VALOR TOTAL PREVISTO R$ 30.643,51(TRINTA MIL SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984,Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **SÉRGIO VILMAR KNONER**
PORT. Nº448/GAB/PMS/2021, **TORNA PÚBLICO** que o **PREGÃO ELETRÔNICO nº57/CPL/2021**, **OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I DESTE TERMO DE REFERENCIA.** Está suspenso motivo correção, a fim de que o edital sofra as alterações pertinentes. A realização do certameseria data para cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 31/08/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 13/09/2021 às 10h00min,** horário de Brasília/DF, Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 31 de agosto de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº448/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:D73FF9B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.102/2020. PROCESSO Nº. 787/SEMOSP/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA.
CNPJ: N°. 08.469.404/0001-30.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 102/2020, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 20 (VINTE) DIAS NOS TERMOS DO NOS TERMOS DO ART 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 23 DE AGOSTO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO – SECRETÁRIO.
CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA- CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7589CA5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 491/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 491/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 31 de agosto de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **CLEMILSON CLERES BARROS,** portador do CPF 983.846.002-87, e Cédula de Identidade RG 1020896 SESDC-RO, para ocupar o cargo de **Coordenador de Gestão Ambiental,** nomeado conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0472AF66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 494/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 494/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 31 de agosto de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **ADELHA GOMES DE OLIVEIRA,** portadora do CPF 627.752.092-46, e Cédula de Identidade RG 1295459 SSP-RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora da Casa de Abrigo de Menor,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E0D41602

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 495/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 495/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 31 de agosto de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **SIVAL ALVES DE SOUZA,** portador do CPF 788.698.622-91, e Cédula de Identidade RG 000804917 SSP-RO, para ocupar o cargo de **Coordenador da Casa de Abrigo,** nomeado conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D5595810

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 492/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 492/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 31 de agosto de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **GILBERTO ROCHA,** portador do CPF 385.571.342-15 e Cédula de Identidade RG 25.901.162-9 SSP- SP, do cargo que ocupa como **Coordenador de Casa de Abrigo,** nomeado conforme **Portaria nº. 437/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:17D307C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 493/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 493/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 31 de agosto de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **MAIRA BERNALDO ROCHA,** portadora do CPF 021.798.562-96 e Cédula de Identidade RG 1349109 SSDC- RO, do cargo que ocupa como **Coordenadora Educacional da Casa de Abrigo de Menor,** nomeada conforme **Portaria nº. 438/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:575B328F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 496/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 496/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 31 de agosto de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **EDNO DO NASCIMENTO SANTOS,** portador do CPF 411.933.851-72, e Cédula de Identidade RG 1515416 SESDC-RO, para ocupar o cargo de **Assessor Especial da Cidadania,** nomeado conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:12D45459

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 368/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (areia, brita e cimento) para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO

FORNECEDOR	CNPJ
R.S.C. FIGUEREDO	19.088.825/0001-38
COCO & KRENSKI LTDA	32.194.373/0001-37

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
21.200,00	23.683,00	10,48%	2.483,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 30 de Agosto de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:2CA4ED12

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 355/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (facas da roçadeira INRODA) para atender as necessidades da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
N. V. VERDE EIRELI	03.363.727/0001-21

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
1.260,00	1.275,00	1,18%	15,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 30 de Agosto de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:3CFC1F9B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002 ao Contrato N° 013/PJM/2021
Processo nº: 242/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: CONSTRUTORA RAIO EIRELI

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 25 de agosto de 2021.

Assinam:
CONSTRUTORA RAIO EIRELI
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:A15E9546

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-121/2021**

CONTRATADA: **DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE RONDÔNIA – DETRAN-RO**
No valor de: **R$ 799,56 (setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (pagamento de taxas para confecção de placas e tarjetas dos ônibus escolares) atendendo as normas legislativas bem como as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 31 de Agosto de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:48788DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo nº GI 331/2021
Pregão eletrônico nº044/CPL/2021
Edital nº 052/CPL/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, pelo Sistema Registro de Preço - SRP (material de limpeza) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Teixeirópolis/RO. O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/CPL/2021
FORNECEDOR: J C R ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º **17.747.568/0001-73.**
TOTAL DA ATA: R$ 167.054,17 (cento e sessenta e sete mil e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/CPL/2021
FORNECEDOR: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **30.511.964/0001-65.**
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 60,00 (sessenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/CPL/2021
FORNECEDOR: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º **17.165.203/0001-30.**
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 72,93 (setenta e dois reais e noventa e três centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/CPL/2021
FORNECEDOR: BONIN & BONIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **29.004.099/0001-81.**
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 5.890,00 (cinco mil e oitocentos e noventa reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/CPL/2021
FORNECEDOR: M. DE FREITAS, inscrita no CNPJ sob o n.º **09.040.010/0001-25.**
TOTAL DA ATA: R$ 8.723,82 (oito mil e setecentos e vinte três reais e oitenta e dois centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/CPL/2021
FORNECEDOR: M N ANDRADE FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **37.297.457/0001-10**
TOTAL DA ATA: R$ 11.884,80 (onze mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/CPL/2021
FORNECEDOR: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º **37.483.927/0001-30**
TOTAL DA ATA: R$ 27.258,80 (vinte e sete mil e duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Prazo: 12 meses.
Obs.: A íntegra das atas poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Teixeirópolis – RO, 31 de Agosto de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:1C81F5DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	705/2021
b) Licitação Nrº	080/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	31/08/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE OITO (08) KITS DE LIXEIRAS SELETIVAS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MILFONT & LEMOS LTDA.
CNPJ/CPF: 22.416.412/0001-40
Valor Total Homologado – R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

Theobroma, 31 de agosto de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:2485635E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	736/2021
b) Licitação Nrº	081/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	31/08/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇAO DE SERVIÇOS INTEGRADOS AO SISTEMA DE GESTÃO DO e-SUS PARA LANÇAMENTO DE DOSES DE VACINA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: REGINA LEITE BELING
CNPJ/CPF: 31.948.678/0001-24
Valor Total Homologado – R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)

Theobroma, 31 de agosto de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:4CCA83BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.002/2021

Processo nº 007/2021
Contrato nº 002/2021
Pregão Eletrônico nº 001/2021
Origem: CMUR

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado por seu presidente, o Senhor **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG sob n.1.853.236-5, CPF sob n.955.907.222-68, residente e domiciliado a Rua Moises Rodrigues, 1407.
CONTRATADA*:* P.S. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob nº 02.680.417/0001-78, localizada na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486, Bairro Centro, Município de Urupá-RO, neste ato representado por sua representante legal a Senhora RAFAELA SIQUEIRA TESTONI, brasileira, solteira, comerciante, portador da cédula Identidade - RG nº 1163820 – SESP/SC, Inscrito no CPF sob nº 009.055.872-35, residente e domiciliada na Rua Mariano Miranda Gil, 73, bairro Bela Floresta, na Cidade de Ouro Preto/RO, doravante denominada CONTRATADA,
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 5.882,90 (Cinco Mil e Oitocentos e Oitenta e Dois Litros e Noventa Mililitros) de Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá no contexto genérico da administração durante a vigência contratual do exercício de 2.021.
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 36.650,47 (Trinta e Seis Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Sete Centavos),** podendo sofrer reajuste, obedecendo as normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de aumento de combustível, constando explicito o seu percentual.

RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.01.01.031.0001.2.025, Elemento de Despesa 33.90.30.01, Pregão Eletrônico nº 001/2021, Processo Administrativo nº007/2021.

PRAZO O prazo de Vigência desse contrato encerra-se no dia 30 de Dezembro de 2021, iniciando apartir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério da Administração.

Urupá – RO, 31 de Agosto de 2.021

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Ver. Presidente-CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De:31/08/2021 à 08/09/2021	De: 31/08/2021 à 08/09/2021

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:072533A0

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 036/2018
Pregão Eletronico n. 007/2018
Contrato nº. 008/2018

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, localizada a Rua Otávio Pedro de Oliveira, 5049, neste Município de Urupá-RO, nesse ato representado por seu Presidente, **Sr. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG sob n.1.853.236-5, CPF sob n.955.907.222-68, residente e domiciliado a Rua Moises Rodrigues, 1407 neste Município de Urupá-RO, doravante denominado

CONTRATADA*:* F. JEAN SILVA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.05.203.855/0001-33, situado na Rua.: José de Alencar, n. 4906, na cidade de Alvorada D' Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu titular proprietário Senhor **FABIANO JEAN SILVA**, brasileiro, Solteiro, portador do RG. n.663.484 SSP/RO e do CPF n.646.117.102-97, residente e domiciliado no Município de Alvorada D'Oeste RO na Avenida Juscelino Kubitscheck, n.5440, doravante denominada **CONTRATADA**.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em **Serviços para fornecimento de Link de Internet de 15 MB 100% Full, com comodato de aparelhos sem custo ao contratante, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá**.
VALOR: O valor global deste Termo aditivo é de R$ R$=10.116,00=(Dez Mil e Cento e Dezesseis Reais), Irreajustável. O pagamento será efetuado pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO, em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R$=843,00= (Oitocentos e Quarenta e Três Reais)
RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.01.031.0001.2.025, Elemento de Despesa 33.90.39 Pregão Eletrônico Nº. 008/2018, Processo Administrativo nº036/2018, Recurso Próprio.
PRAZO O prazo de Contratação terá vigencia até o dia 14 de Setembro de 2.022, contados apartir da data da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério da Contratante.

Urupá – RO, 31 de Agosto de 2.021.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente/ CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De: 31/08/2021 à 08/09/2021	De: 31/08/2021 à 08/09/2021

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:DD70DA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE PISCICULTURA

O Sr. **ODAIR JOSÉ BATISTA**, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPA-SEMAA O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇAO DE PISCICULTURA COM TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DOS TANQUES ESCAVADOS NO LT 37-R, DO PROCESSO 1801/4984/2010 DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA LINHA A-05 LT 37-R GL 07, MUNICIPIO DE URUPA-RO.

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:A8C813D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

REALINHAMENTO DE PREÇOS EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº047/CPL/2021
PROCESSO Nº. 284/SEMUSA/2021
VALIDA ATÉ 17/05/2022

Aos 20 (Vinte) dias do mês de 08 (agosto) do ano de 2021 (dois mil e Vinte e um), a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, inscrito no CNPJ sob o no 84.744.994/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena, nº 3370, Bairro Centro, e a empresa REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.263.792/0001-90**,** com sede Rua Belo Horizonte, 2209, Bairro Neva, Cascavel/PR, CEP: 85807-315, fone: (45) 9 9920-1051, E-mail: neste ato representado pelo Sr. Alexandre Alcântara Silva, Sócio Administrador, portadora do CPF n° 045.220.139-06 e RG n° 8.162.243-4 SESP/PR. qualificada na cláusula I, nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13 e demais legislações, normas e regulamentos aplicáveis, torna público o Realinhamento de preços para supressão dos preços dos itens 27, 28 e 29 da Ata 047/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PRATICADO	VALOR RATIFICADO
27	Luva para procedimento não cirúrgica tamanho **GRANDE** confeccionada em látex natural textura uniforme ambidestra com alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resistente a tração comprimento mínimo de 25cm lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação procedência prazo de validade e atendera legislação sanitária vigente e pertinente ao produto com100 unidades	R$:72,00	Suprimindo 40,59% do preço atual, que resultara no valor de R$:42,77 (quarenta e dois reais e setenta e sete centavos)
28	Luva para procedimento não cirúrgica tamanho **MÉDIO** confeccionada em látex natural textura uniforme ambidestra com alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resistente a tração comprimento mínimo de 25cm lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação procedência prazo de validade e atendera legislação sanitária vigente e Pertinente ao produto com 100 unidades	R$:73,50	Suprimindo 41,81% do preço atual, que resultara no valor de R$:42,77 (quarenta e dois reais e setenta e sete centavos)
29	Luva para procedimento não cirúrgica tamanho **PEQUENO** confeccionada em látex natural textura uniforme ambidestra com alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resistente a tração comprimento mínimo de 25cm lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação procedência prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto com 100 unidades	R$:69,98	Suprimindo 38,88% do preço atual, que resultara no valor de R$:42,77 (quarenta e dois reais e setenta e sete centavos)

O Realinhamento do item em epigrafe, será contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado, ficando inalterado as demais informações da Ata.

Alto Alegre dos Pareci/RO, 24 de agosto de 2021

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:17.263.792/0001-90

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:470181E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 100/2021

Decreto Nº 100/2021 DE 26 de agosto de 2021

> "Abertura de credito suplementar através de superavit financeiro, no valor de 28.915,15 (vinte e oito mil novecentos e quinze reais e quinze centavos), no orçamento vigente geral do município".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 1014/2020 de 20/12/2020, publicada em 21/12/2020, combinada com a Lei Federal 4320/64..
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria processo 1378-1/2021.

D E C R E T A
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 28.915,15 (vinte e oito mil, novecentos e quinze reais e quinze centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	1008	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.93.00	0.6.013.0036	
Recurso	0.6.013.0036					28.915,15

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, além dos cancelamentos dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2021. (Art. 43, Inc. I e parágrafo 2º da Lei 4.320/64):

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:2213029D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 402, DE 30 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA.

PORTARIA Nº 402, DE 30DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 475 de 24/08/2021 (ID 491288),advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Seleção de Entidades, e monitoramento, avaliação de parceria e análise de prestação de contas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Comissão de Seleção de Entidades
Thiago Rodrigues Nepomuceno, matrícula n° 87.998;
Jéssica Oliveira Leonel, matrícula n° 13.223;
Evelyn Martins Luciano Alves Silva, matrícula n° 13.468.
Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria,
Natália Aquino Oliveira, matrícula n° 13.393;
Rayane Melissa Coitinho de Almeida, matrícula n° 13.298;
Rodrigo Perez Pedroti, matrícula n° 13466.
Gestor de Parceria

Rosinalda Maria da Silva, matrícula n° 13.087.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de agosto de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 31/08/2021 às 10:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**497831**e o código verificador**ED93A88D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	30/08/2021 12:14
2	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	31/08/2021 08:30
3	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	31/08/2021 10:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:89311F9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.629/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 30 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o oficio nº 158/SEMAST/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear os membros a baixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS				
Representação	**Função**	**Nome**	**CPF**	**RG**
SEMAST	Titular	Saionara V. Costa de Farias	593.804.112-00	108.169-9 SSP/RO
	Suplente	Maira Oliveira Nogueira	001.494.952-00	1098751 SSP/RO
SEMUSA	Titular	Leonice Ap. da Silva de Matos	524.204.502-72	764524 SSP/RO
	Suplente	Aleixina Neri Bratilieri	915.099.712-20	1005069 SSP/RO
SEMECE	Titular	Fabio Ap. Pereira Barbosa	654.297.882-87	697.230 SSP/RO
	Suplente	Vanuzia Rodrigues de Souza	650.842.412-20	536.508 SSP/RO
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS				
Representação	**Função**	**Nome**	**CPF**	**RG**
Igreja Presbiteriana Renovada	Titular	Vagner Lopes de Lima	799.683.682-53	942124 SSP/RO
Igreja Batista Nacional Shallon	Suplente	Fernanda Cristina Souza Santos	012.232.972-42	10541109 SSP/RO
APAE – Sonho Meu	Titular	Osmar Fermiano Roberto	821.448.422-72	771833 SSP/RO
Pastoral da Criança Igreja Católica	Suplente	Maria da Luz Alves dos Reis	193.529.802-04	09582177 SSP/AM
Guarda Mirim	Titular	Israel de Oliveira	350.554.212-15	358438 SSP/RO
ASLOB	Suplente	Diego de Lima Dias	016.498.436-40	15.005402SSP/MG

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E5393A00

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMECE/PMB/2021

EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2021

O Prefeito Municipal de Buritis - RO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao Princípio da Legalidade, Impessoalidade, da Publicidade, da Administração Pública Municipal, conforme disposto na Lei Ordinária nº1582 de 26 de agosto de 2021, que autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado, mediante análise de currículo e dá outras providências, nos termos do que preconiza o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e nomeia e dá poderes à Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado através do Decreto nº. 11.625/GAB/PMB/2021 que faz tornar público o Edital Nº 001/SEMECE/PMB/2021, visando suprir as necessidades de pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Educação, regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O presente Teste Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação em caráter temporário até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, ou até que se finalize o concurso público ou ato administrativo para suprir tais necessidades.

A prorrogação de que trata o item anterior deverá ser feita através de Decretos devendo a Administração Pública Municipal promover as devidas adequações do referido contrato de trabalho.

O Teste Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:

I- **1ª Etapa:** Inscrição Online;
II- **2ª Etapa:** Entrega de Documentos e Títulos para análise de currículo;
III-**3ª Etapa:** Prova Prática para o cargo de Motorista Veículo Pesado - ônibus.

O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato, e sua base legal conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1582/2021 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, os dispositivos se encontram acostados aos autos do Processo Administrativo nº 1576/2021.

O número de vagas disponibilizadas pela Secretaria ofertante dos cargos, bem como os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente Edital.

É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais, convocações e comunicados referentes a esta presente Teste Seletivo Simplificado, divulgadas até sua homologação no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br. Não podendo assim o candidato alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site.

A partir da homologação de abertura do Teste Seletivo Simplificado as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação. (site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br).
Não será aceitasolicitação de inscriçãoque não atenda ao estabelecido neste Edital.

As inscrições no presente Teste Seletivas Simplificado por meio de análise de currículo implicam no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, podendo ser eliminado do presente Teste Seletivo em caso de incidente de falsidade ideológica, e encaminhado ao Ministério Público para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência.

Aos candidatos que estiverem na fila para entrega de documentos e títulos, nas datas previstas em cronograma, às 15h serão distribuídas senhas para garantir atendimento.

A comissão receberá os documentos e títulos, para análise de currículo, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, Buritis-RO, das 8h às 15h, na data estabelecida no cronograma do presente Edital, respeitando o distanciamento social e uso obrigatório de máscara, no local da prova tendo em vista a Pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus).

A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente a Comissão Organizadora que deverá solucionar o questionamento com no mínimo 03 (três) membros.

O não comparecimento do candidatopara entrega dos títulos, implicará sua desclassificação automática do Teste Seletivo.

Após a entrega dos títulos, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local, sob pena de eliminação do Teste Seletivo.

No local da entrega de títulos, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir.

A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades, conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitada a ordem de classificação.

• DO CRONOGRAMA DESTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	ATO
31/08/2021.	Publicação do Edital.
01/09 a 05/09/2021 às 23h 59min.	Inscrições online.
06/09/2021.	Homologação das Inscrições Online.
08/09 e 09/09/2021.	Entrega dos documentos e Títulos, para análise de currículo.
10/09 e 13/09/2021.	Prova Prática de Motorista.
14/09/2021 até 12h.	Homologação do Resultado Parcial da análise de currículo e da Prova Prática de Motorista.
14/09 a partir das 13h até 15/09/2021 às 12h 59min.	Prazo para o Recurso online do Resultado Parcial da análise de currículo.
15/09 a partir das 13h	Análise e Resultado do Recurso.
16/09/2021	Resultado Final Oficial.

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação.

3. DO QUADRO DE VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Escolaridade	Carga Horária	Remuneração R$
Professor Pedagogo (a)	Zona Urbana	15	15	Ensino Superior na área	30 h	2.088,85
	Zona Rural	--	**10**	Ensino Superior na área	30 h	2.088,85
	Zona Rural – Escola Padre Ezequiel	**01**	--	Ensino Superior na área	30 h	2.088,85
Prof. Pedagogo (a) AEE (Atendimento Educacional Especializado)	Zona Urbana	**01**	**04**	Ensino Superior na área	40 h	2.785,14
	Zona Rural	**01**	**04**	Ensino Superior na área	40 h	2.785,14
Orientador (a)	Zona Urbana	**01**	**02**	Ensino Superior na área	40 h	2.785,14
	Zona Rural	**02**	**01**	Ensino Superior na área	40 h	2.785,14
Supervisor (a)	Zona Urbana	**01**	**02**	Ensino Superior na área	40 h	2.785,14
		01	**02**		20 h	1.392,55
	Zona Rural	--	**03**	Ensino Superior na área	40 h	2.785,14
Psicopedagogo(a)	Zona Urbana	--	**03**	Ensino Superior na área	40 h	2.785,14
Psicologo (a) Escolar	Zona Urbana	**01**	--	Ensino Superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente).	40 h	2.769,32
Assistente Social	Zona Urbana	--	**01**	Ensino Superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente).	40 h	2.769,32
Auxiliar de Sala	Zona Urbana	--	02	Segundo Grau Completo	40 h	827,89
Cozinheira	Zona Urbana	--	05	Ensino fundamental	40 h	876,00
	Zona Rural	--	05	Ensino fundamental	40 h	876,00
Cuidador da Educação Inclusiva	Zona Urbana	--	05	Segundo Grau Completo	40 h	1.100,00
Monitor de Transporte Escolar	Zona Rural/ Urbana	03	05	Ensino fundamental	40 h	998,00
Motorista veículo Pesado – ÔNIBUS	Zona Rural/ Urbana	08	10	Ensino Fundamental Completo com CNH Categoria D ou E (Cursos do MOPP e Curso Coletivo de Transp. De Alunos)	40 h	1.252,66
Vigia	Zona Rural	--	02	Ensino Fundamental	40 h	700,81
Zeladora	Zona Urbana	05	03	Ensino fundamental	40 h	876,00
	Zona Rural	12	05	Ensino fundamental	40 h	876,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Zona Urbana	12	02	Segundo Grau Completo	40 h	827,89
	Zona Rural	05	02	Segundo Grau Completo	40 h	827,89

O candidato concorrerá às vagas dos cargos previstos neste Edital, com função/áreas de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/habilitação descritos.

Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços, telefone e e-mail atualizados nos Departamentos de RH da Secretaria Municipal de Educação, durante todo o período de validade do Teste Seletivo Simplificado, sob pena de perda da classificação.

As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.

As vagas previstas para os cargos da Secretaria Municipal de Educação serão exclusivas para o período diurno, exceto vigia que seguirá o sistema de plantão.

4.0 – DA LOTAÇÃO:

Os candidatos contratados nos seus respectivos cargos serão lotados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a escolha no ato de inscrição.

5. DAS VAGAS PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Teste Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam **compatíveis com a deficiência** de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) conforme dispõe o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
O candidato portador de deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos para análise de currículo, **na data prevista do cronograma deste edital**, para a Comissão Organizadora os documentos abaixo relacionados:
Laudo médico (cópia legível juntamente com o original), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
Declaração preenchida e assinada de que a pessoa portadora de deficiência, não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir na condição de portador de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria, Anexo II deste Edital.
As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.
O candidato portador de deficiência participará do Teste Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
Sendo aprovado, o candidato portador de deficiência, será submetido a exame médico, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo, emitindo parecer conclusivo.
Os candidatos deverão entregar todas as documentações obrigatoriamente cumprindo os prazos estipulados no edital.
Caso o candidato não entregue o laudo médico e a declaração até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
Os candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de deficiência, participarão do Teste Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de entrega de documentos e títulos para análise de currículo, da nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.
O candidato portador de deficiência que não apresentar o Laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.
Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem pessoas com deficiência, se classificados, além de descritos na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES:

Antes de se inscrever no Teste Seletivo Simplificado, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas, condições e pré – requisitos estabelecidos neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Teste Seletivo Simplificado, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.
Considerando a pretensa contratação segundo os fins que se destinam, tendo em vista a situação de emergência em saúde pública decorrente da propagação, em nível mundial, da COVID-19 causada pelo SARS-CoV-2 (Novo Coronavírus), excepcionalmente, os candidatos no ato de inscrição, deverão ter a idade máxima de 59 (cinquenta e nove) anos completos e não estarem relacionados no grupo de risco da COVID-19 definido pela autoridade de saúde pública competente, em razão da incompatibilidade da contratação temporária emergencial com a possibilidade do contratado ser afastado da função.
Os candidatos poderão se inscrever em apenas um cargo vinculado ao CPF.
O presente Teste Seletivo Simplificado ocorrerá no âmbito do Município de Buritis/RO, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet em link exclusivo disponibilizado no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br , sendo que a entrega de documentos e títulos para análise de currículo, será presencial, de acordo com cronograma.
O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição online e confirmá-la via *internet*, **ficando a critério do candidato a impressão do comprovante de inscrição.**
O candidato, após confirmar a inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca do cargo em que o mesmo se inscreveu.
Não será cobrada Taxa de Inscrição.
Para efetuar a inscrição no presente Teste Seletivo Simplificado, o candidato deverá acessar o site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br, onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.
A inscrição online estará disponível **a partir do dia 01/09/2021 até o dia 05/09/2021 às 23h59 min, que será o último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma previsto neste Edital**, considerando- se o horário oficial de Rondônia.
Fica autorizado por parte do candidato no ato de sua inscrição, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal.
A inscrição do candidato no presente Teste Seletivo Simplificado, indica que o mesmo aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.
Durante a realização do Teste Seletivo Simplificado não será permitido ao candidato, sob pena de ser eliminado do Teste Seletivo:
Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas;
O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a entrega de títulos será eliminado do Teste Seletivo.

O candidato deverá apresentar na data, conforme cronograma, para fins de subsidiar a avaliação de caráter classificatório e eliminatório, os documentos comprobatórios, sendo eles:

1.Escolaridade (Ensino Médio/Graduação/Pós graduação/Mestrado/Doutorado);
2. Qualificação civil (Documento de Identidade ou/carteira de trabalho/Passaporte);
3. CPF – Cadastro de Pessoa Física;
4.Certificados (cursos de aperfeiçoamento na área);
5. Comprovante atualizado do Registro no Conselho de Classe nos casos de profissões regulamentadas;
6. Comprovação de tempo de serviço na área (cópia da carteira de trabalho, declaração assinada por responsável pelo órgão no qual o candidato prestou serviço, Contrato de Trabalho constando início e término da rescisão ou uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante);
7. Carteira de habilitação e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista;
8. Laudo médico, para pessoa portadora de deficiência;
9. Atestado COVID-19 se for o caso e procuração.

Salvo os candidatos que por ventura, estejam com atestado positivo para COVID-19 ou que estejam em quarentena, mediante apresentação de atestado médico, será garantido o direito de um procurador apresentar os documentos e títulos para análise de currículo.
As inscrições online serão homologadas conforme cronograma**,** data em que a relação de inscritos será disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Buritis site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM).
Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, este será declarado ***INAPTO*** referente ao Teste Seletivo Simplificado.
Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso pelos membros da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado e por técnicos responsáveis pela administração do sistema /site (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.) dos seus dados de identificação, currículos e títulos apresentados, bem como a sua classificação no Teste Seletivo Simplificado.

O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Teste Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as etapas descritas no **ITEM 1, 1.1, letra a,** deste Edital.
Não será admitido em qualquer hipótese readaptação de função, ficando o contratado automaticamente eliminado do seu vínculo contratual, exceto em caso de acidente de trabalho.
Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Teste Seletivo Simplificado.
A Prefeitura Municipal de Buritis - RO e a Comissão Organizadora não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet,* não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos relacionados neste Edital.
As informações prestadas no requerimento de inscrição e na entrega dos documentos são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

7. DA PROVA PRÁTICA QUE SERÁ APLICADA AOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE MOTORISTA:

Participarão desta etapa os candidatos ao cargo de Motorista Veículo Pesado - ônibus, os inscritos que entregaram os documentos e títulos para análise de currículo.
A Prova Prática será aplicada pela Comissão nomeada pelo Executivo Municipal através de Decreto.
Serão convocados também para realizarem a prova prática todos os candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoa portadora de deficiência, considerando as compatibilidades das atribuições do cargo de que são portadores.
Os Candidatos que concorrerem ao cargo de motoristas, deverão comparecer na garagem da SEMECE (Situada à Rua Major Guapindaia, S/N, Setor 09, antigo Rotary Clube, saída para Ariquemes – Município de Buritis – RO) munidos da CNH da categoria e certificado vigente de curso em transporte escolar para realizar a **PROVA PRÁTICA** prevista para os dias **13 de Abril de 2021 a partir das 08h e 30min da manhã**.
Os candidatos convocados para a Prova Prática de motorista deverão observar o horário estabelecido neste edital, para o seu comparecimento no local de realização da prova prática, respeitando o distanciamento social e uso obrigatório de máscara, no local da prova tendo em vista a Pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus).
Das Provas Práticas exclusivamente para o cargo de Motorista Veículo Pesado (ônibus), que terá a pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez) pontos, não podendo o candidato ter nota inferior a 6,0 pontos, o que corresponderá à desclassificação do candidato no Teste Seletivo Simplificado.
O resultado final para o cargo de motorista será somada a análise de currículo com a prova prática como resultado da ordem de classificação.
O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação e certificado vigente de curso em transporte escolar será automaticamente eliminado.
Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
Nesta Etapa o candidato será considerado apto ou inapto. O candidato considerado inapto será eliminado do Teste Seletivo Simplificado. Será considerado inapto o candidato que não obtiver pelo menos 60% (sessenta por cento), dos pontos na Prova Prática.
Na Prova Prática de Motorista de Veículo Pesado - ônibus, o veículo utilizado será ofertado pela Secretaria Municipal de Educação.
Os candidatos que participarão da prova prática para motorista, que apresentarem atestado positivo para COVID-19 ou que estejam em quarentena, deverão encaminhar através de uma pessoa designada, o atestado médico para garantir o direito de realizar a prova em outra data, à Comissão Organizadora na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, Buritis-RO.

8.0 – DO TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

8.1 O tempo de duração da prova prática de direção não deverá exceder a 30 minutos, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores no veículo, início e término do percurso de prova até o desligamento do veículo pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.
8.2 O resultado da Prova Prática, será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do Candidato e assinado pelo candidato, Comissão e duas testemunhas, dando ciência do resultado no término da Prova. Em caso de recusa, o documento será assinado pela Comissão e duas testemunhas.
8.3 Não será admitido pedido de revisão ou recurso das Provas Práticas posteriormente a sua aplicação.
8.4 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente excluídos do Teste Seletivo Simplificado os candidatos que não comparecerem, salvo os que estiverem na condição prevista no **ITEM 7, letra L,** deste Edital.
8.5 O resultado da Prova Prática será divulgado no site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br na data constante no Cronograma.

9.0 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO:

9.1 Ter idade mínima de 18 anos e a idade máxima de 59 anos, exceto para o cargo de motorista que tem a exigência da idade mínima 21 anos e a idade máxima de 59 anos;
9.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
9.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
9.4 Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
9.5 Possuir escolaridade compatível com a função;
9.6 Aptidão física e mental, sendo que pelas peculiaridades da contratação, não poderão ser contratadas pessoas comprovadamente incluídas no grupo de risco, conforme definidos pela autoridade de saúde competente;
Inscrição ativa e regular junto ao respectivo conselho da área.

10.1 A jornada de Trabalho a ser cumprida pelos candidatos aos cargos propostos neste edital, implantada através da Lei Municipal nº1582/2021.

. DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:

11.1 A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.
11.2 Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
11.3 Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato os apresentados, conforme registro no Formulário no ato da Entrega de Títulos e Documentação para análise de currículo.
11.4 Todos os cursos apresentados pelo candidato deverão estar concluídos até a data de preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como os atestados de tempo de experiência profissional.
11.5 Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas no **ITEM 13, 14, 15, 16** que trata das Tabelas de Pontuação, para os cargos.

DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

12.1 Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação opresente Teste Seletivo Simplificado:
12.2 Será aceito apenas 01 (uma) declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos por cada carga horária**.**
12.3 Os candidatos ao apresentar declaração de tempo de serviço responsabilizam-se integralmente pelas informações prestadas estando sujeitas a conferência, as declarações do empregador devem conter todos os dados da empresa como timbre, CNPJ, endereço bem como dados do cargo ocupado, data de início e término do contrato. Caso o mesmo esteja em vigência.

13. PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Cozinheiro (a); Monitor (a) de Transporte Escolar; Vigia; Zelador (a).

ITENS DE AVALIAÇÃO		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	Comprovação de Escolaridade	-Fundamental:10, - Nível Médio: 10,0 -Nível Superior:10,0	30 (Trinta) pontos cumulativos
2. Outros Cursos/ Seminários/ Palestras -mínimo de 10 horas	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.	- Certificado de 10 horas até 60 horas - 20,0 pontos; - Certificado acima de 60 horas - 40,0 ponto **Apenas 01.**	40 (Quarenta) pontos
3. Tempo de Serviço	Comprovação de Tempo de Serviço na área.	De até 01 ano - 5,0 De 01 até 02 anos -10,0 De 02 até 05 anos - 20,0 Mais de 05 anos – 30,0 **Apenas 01.**	30 (Trinta) pontos
TOTAL DE PONTOS			**PONTOS**

14. PARA CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Exclusivo para Motorista de veículo pesado - ônibus

ITENS DE AVALIAÇÃO		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	-Comprovação de Escolaridade	Fundamental:10,0 Nível Médio: 10,0 -Nível Superior:10,0	30 (Trinta) pontos cumulativos
2. Outros Cursos na área	- Certificado ou Declaração de Participação - Carga horária mínima de 10h.	Certificado de 10 horas até 60 horas -20,0 pontos Certificado acima de 20 horas -40,0 pontos **Apenas 01.**	40 (Vinte) pontos
3. Tempo de Serviço na área de motorista	Comprovação de Tempo de Serviço	De até 01 ano -5,0 De 01 até 02 anos - 10,0 De 02 até 05 anos - 20,0 Mais de 05 anos - 30,0 **Apenas 01.**	30 (Vinte) pontos
TOTAL DE PONTOS			**100 PONTOS**

15. **PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:** Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar de sala; Cuidador da Educação Inclusiva.

ITENS DE AVALIAÇÃO		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	- Comprovação de Escolaridade	- Nível Médio: 10,0 - Nível Superior: 10,0 - Especialização: 10,0	30 (Trinta) pontos cumulativos
2. Outros Cursos/ Seminários/Palestr as - mínimo de 10 horas	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.	Certificado de 10 horas até 60 horas-20,0 pontos Certificado acima de 60 horas -40,0 pontos **Apenas 01.**	40(Quarenta) pontos
3. Tempo de Serviço na área de motorista	Comprovação de Tempo de Serviço	De até 01 ano -5,0 De 01 até 02 anos - 10,0 De 02 até 05 anos - 15,0	30 (Trinta) pontos

		- Mais de 05 anos - 30,0 **Apenas 01.**	
TOTAL DE PONTOS			**100 PONTOS**

16. **PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:** Professor (a) Pedagogo (a); Professor (a) Pedagogo (a) AEE; Orientador (a); Supervisor (a); Psicopedagogo (a); Psicólogo (a); Assistente Social.

ITENS DE AVALIAÇÃO		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	- Comprovação de Escolaridade	- Graduação: 10,0 - 1ºEspecialização:10,0 - 2ºEspecialização:10,0 - 3ºEspecialização:10,0 -Mestrado: 5,0 -Doutorado: 5,0	50,0 (cinquenta) pontos cumulativos
2. Outros Cursos	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 3 anos.	Certificado de 10 horas até 60 horas -10,0 pontos Certificado acima de 60 horas- 20,0 pontos **Apenas 01.**	20,0 (vinte) pontos
3. Tempo de Serviço na área do cargo pretendido.	Comprovação de Tempo de Serviço	De até 01 ano - 5,0 De 01 até 02 anos - 10,0 De 02 até 05 anos - 20,0 Mais de 05 anos - 30,0 **Apenas 01.**	30,0 (trinta) pontos
TOTAL DE PONTOS			**100 PONTOS**

17. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

17.1- A seleção será procedida pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, instituída e nomeada através do Decreto nº 11.625/GAB/PMB/2021.

17.2- O Teste Seletivo Simplificado constará da Análise, Avaliação de Títulos e Prova Prática para o cargo de motorista.

17.3- Na análise e avaliação de Títulos, será atribuída pontuação na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos todos os candidatos, pois a análise de títulos será de caráter classificatório e eliminatório.

17.4 Da analise do currículo e títulos, que terá a pontuação de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, não podendo o candidato ter nota inferior a 50,0 (cinquenta) pontos, o que corresponderá à desclassificação do candidato no Teste Seletivo Simplificado.

17.5 Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do preenchimento do Requerimento de Inscrição. Observando o limite temporal dos últimos três anos para a data de conclusão dos mesmos.

17.6 Todos os cursos previstos e tempo de experiências profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar **concluídos**. E ainda na comprovação do tempo de serviço o candidato deverá anexar uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante.

Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes nas ***TABELAS DE PONTUAÇÃO*** do Teste Seletivo descritas neste Edital.

Os títulos de graduação especialização, mestrado e doutorado só serão aceitos quando expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente concluídos, sujeito a análise.

18.1 Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a análise de currículos e prova prática para motorista, considerando critério de desempate a seguir:
Possuir Residência no município, haja vista a necessidade de evitar possível propagação do COVID-19 (Novo Coronavírus).
Persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade, considerando o limite de idade de 59 anos.
Persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior número de filhos.

19.1 Os candidatos que discordarem do resultado preliminar da Avaliação De Títulos, terão o prazo de 01 (um) dia útil, conforme **Cronograma** do edital, para interpor **RECURSO**, onde deverão expor as suas razões recursais.

19.2 A interposição de recursos será via Internet, através do Sistema Eletrônico de **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição, apenas no prazo recursal previsto no cronograma, no link do Teste Seletivo Simplificado no site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.

19.3 Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos, assim como não serão aceitos os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.

19.4 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).

19.5 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos. Somente quando solicitado pela comissão.

19.6 O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.

19.7 A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado.

20.1 A homologação do ***RESULTADO FINAL OFICIAL*** será publicada no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br , Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis, no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM), no dia **16/09/2021**, conforme estabelecido no **CRONOGRAMA** neste edital.

21.1 Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente aprovado, será convocado através de Edital de Convocação divulgado no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br , Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM) ,para contratação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

As vagas serão preenchidas por ordem crescente de classificação.
21.3 O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para posse no Departamento de Recursos Humanos das Secretarias Municipal de Educação na Rua Theobroma, nº1580, Setor 02, Buritis-RO.

21.4 Os candidatos classificados e que não estejam dentro das vagas, formarão cadastro reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da administração, na ordem crescente pelo prazo de validade deste Teste Seletivo Simplificado.

21.5 Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:
02 (uma) foto 3X4;
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Cópia e original do Título de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
01 (uma) Cópia e original do Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s);
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.);
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino);
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal- RH;
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH;
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo- RH;
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - RH;
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis - RH;
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
Teste de Gravidez;
Declaração de Penalidade - RH.

21.6 O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da publicação do Edital de Convocação – munidos da documentação constante no **ITEM 21.5** para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

21.7 Nos cargos que exigem registro no conselho de classe **não se admitirá** como documento hábil para contratação somente o protocolo, ou seja, deverá o profissional está apto para exercer suas atividades no dia da contratação.

21.8 Caso o candidato convocado ou habilitado em Escolha de Vagas possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários, e somente será contratado em caso de compatibilidade de horário nos termos constitucionais de acumulação de cargos.

22.1 O Teste Seletivo Simplificado e Contrato de Trabalho terá vigência de até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, ou até que se finalize o concurso público ou ato administrativo para suprir tais necessidades.

23 . DAS ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO.
Orientar a aprendizagem dos alunos nas disciplinas atribuídas às séries iniciais; Participar das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO AEE (Atendimento Educacional Especializado).
Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas Inter setoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo

aluno; Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; Realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO: ORIENTADOR ESCOLAR.
Elaborar o Plano de Ação Global da Escola; Acompanhar diariamente o processo didático-pedagógico desenvolvido no âmbito escolar através de entrevistas, aconselhamentos e encaminhamentos, quando necessários, a outros profissionais; Realizar estudos e pesquisas, utilizando documentação científica e outras fontes de informação, constatando resultados e métodos utilizados e testando novos métodos para aperfeiçoamento da orientação educacional; Colaborar na fase de elaboração do currículo pleno da escola, opinando sobre suas implicações no processo de orientação educacional, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema de ensino; Aplicar processos de caracterização da clientela escolar, utilizando testes pedagógicos e outras técnicas especiais, para obter um perfil completo da personalidade de cada educando e da sua atuação no meio em que vive; Organizar e reunir informações dos alunos, de caráter físico, psicológico, escolar, sócio econômico e outras, para facilitar a identificação de interesses, aptidões e comportamentos de cada aluno e a resolução de seus problemas; Coordenar o processo de desenvolvimento de aptidões e interesses dos educandos, elaborando planos de estudo, orientando-os sobre o uso eficaz da biblioteca da escola e estimulando-os no novo exercício de atividades recreativas e desportivas, para aprimorar suas qualidades de reflexão e integração social; Ensejar aos educandos a aquisição de conhecimentos sobre profissões, informando-os acerca de ocupações existentes no país, requisitos para ingresso na força de trabalho e sobre salários ou levando-os a conhecerem pessoalmente estes dados, para possibilitar a descoberta de aptidões, inclinações, traços de personalidade relacionados à vida profissional, bem como de suas limitações e orientá-los na escolha de uma ocupação; Auxiliar na resolução de problemas individuais dos alunos, aconselhando-os sobre a conduta ser seguida ou encaminhando ao especialista os casos que exigem assistência especial, a fim de contribuir para o ajustamento dos mesmos ao meio em que vivem; Promover a integração escola-família-comunidade, organizando reuniões com os pais, professores de outras comunidades, para possibilitar a utilização de todos os meios capazes de realizar a educação integral dos alunos; Participar do processo de avaliação escolar e recuperação de alunos, examinando as causas de eventuais fracassos, para aconselhar a aplicação de métodos mais adequados; Realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR.
Supervisionar todo o processo didático, em seu tríplice aspecto de planejamento, controle e avaliação, no âmbito do sistema, da escola ou de áreas curriculares; Desenvolver pesquisas de campo, promovendo visitas, consultas e debates de sentido sócio econômico educativo, para certificar-se dos recursos, problemas da área educacional sob sua responsabilidade; Elaborar currículos, planos de cursos e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e específicas com base nas pesquisas efetuadas, e com a colaboração de outros especialistas de ensino, para assegurar ao sistema educacional, conteúdos autênticos e definidos, em termos de qualidade e rendimento; Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o técnica e pedagogicamente, para incentivar lhe a criatividade, o espírito de autocrítica, o espírito de equipe e a busca do aperfeiçoamento; Supervisionar a aplicação de currículos, planos e programas, promovendo a inspeção de unidades escolares, acompanhando e controlando o desempenho dos seus componentes e zelando pelo cumprimento de normas e diretrizes para assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo; Avaliar o processo ensino aprendizado, examinando relatórios ou participando de conselhos de classe, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados; Realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO: PSICOPEDAGOGO.
Prevenir e/ou remediar as dificuldades de aprendizagem; Trabalhar com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; Analisar as situações que levam o aprendiz a essas dificuldades; Discutir o processo ensino-aprendizagem com a equipe técnico-administrativo-pedagógica; Buscar a fundamentação teórica para o exercício de práticas psicopedagógicas adequadas ao ato de aprender; Participar da formação de professores para que estes tenham um espaço de discussão das questões de aprendizagem de forma mais ampla e possam assim incrementar sua prática em sala de aula; Intervir de forma preventiva na elaboração dos conteúdos, tornando os mais significativos e voltados para realidade educacional do grupo em questão; Realizar avaliações diagnósticas e preventivas; Orientar pais e escola a lidar com a dificuldade de aprendizagem; Diagnosticar as necessidades dos alunos dentro do sistema educacional e analisar com o Pedagogo possíveis encaminhamentos a serviços de atendimento psicológico clínico, fonoaudiólogo, médico e outros serviços públicos da comunidade; Viabilizar planos de atendimento suplementar aos alunos com dificuldade de aprendizagem; Participar, de forma integrada com toda a equipe técnico-administrativo-pedagógica, da construção e elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; Realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO: PSICÓLOGO.
Proceder estudos e avaliação dos mecanismo de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras; Entrevista Psicológica; Elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual;
Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e sua consequente auto-realização. Estudar e proceder a formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamentos psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade; Elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando métodos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outros características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica, para indicar a terapia adequada; Prestar atendimento psicológico a pessoas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidas em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; Diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmia, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado; Realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social; Participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua auto-realização; Participar da execução de programas de educação popular, procedendo estudos com vistas às técnicas de ensino a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para definição de técnicas mais eficazes; Supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação psicopedagógica, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico, para promover o ajustamento do indivíduo; Colaborar na execução de trabalhos de educação social em comunidades, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência, para resolver dificuldades decorrentes de problemas psicossociais; Responsabilizar-se pelo arquivo de dados psicológicos, utilizando

informações colhidas em entrevistas, testes psicológicos e anotações, a fim de assegurar o tratamento ético, conforme disposição prevista em código de ética; Participar da elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área; Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL.
Planejar e operacionalizar planos, programas na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação; Elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e a análise dos problemas e da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na prática do serviço social e que articulem com os interesses da comunidade; Realizar estudos de casos e emitir pareceres sobre os fenômenos sociais que estão a interferir nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para solução da problemática social, através de entrevistas, visitas, contatos pessoais e/ou colaterais; Acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado às diversas abordagens; Mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de Política Social nas diversas áreas: Saúde, Habitação, Educação, Menor, Seguridade Social, Assistência Social, Trabalho, Movimentos Sociais Organizados e outros; Realizar, coordenar e assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido de prestar orientação social no atendimento das aspirações pessoais, grupais e comunitárias; Prestar apoio à indivíduos e grupos, mediante técnicas de redução de tensões, leitura e análise dos problemas pessoais e coletivos, tendo em vista a supervisão de situações conflitivas do cotidiano, decorrentes de vícios, do desequilíbrio emocional, de problemas financeiros e outros; Discutir com indivíduos, grupos e comunidades os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações; Encaminhar indivíduos, grupos e comunidades, além de outros segmentos sociais, como associações e movimentos sociais, objetivando a utilização dos recursos institucionais existentes, seja nível estadual, municipal ou federal; Prestar assistência social a indivíduos que integra a comunidade escolar, com a problemática social, abrangendo menores, idosos, mulheres, doentes, incapazes psicológica e fisicamente, mendigos, encarcerados, educandos, trabalhadores, desabrigados e migrantes, visando o direito de cidadania; Executar os programas de política social nas diversas instituições escolares, mediante ação educativa, no sentido de ampliar o nível de consciência social dos indivíduos, grupos e comunidades acerca dos problemas sociais que enfrentam, assim como das alternativas existentes para a sua solução; Participar de organização, assessorar e coordenar atividades desenvolvidas através de equipes multiprofissionais, para análise e planejamento de ações que se refiram a problemática social do indivíduos, grupos e comunidades; Documentar sistematicamente as atividades realizadas, através de relatórios estatísticos e processuais, a fim de possibilitar a síntese da relação teórico-prática, bem como avaliação, sistematização e acompanhamento do trabalho desenvolvido; Supervisionar estagiários de serviço social nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação; Treinar e orientar outros profissionais, tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento dos mesmos, visando um desempenho eficaz de suas atividades; Assessorar chefias hierarquicamente superiores em assuntos de sua competência; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas, Executar outras tarefas correlatas ao cargo; Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: AUXILIAR DE SALA.
Assessorar o professor dando o suporte necessário para desenvolver as atividades pedagógicas em sala de aula; Integrar a higiene do aluno, garantindo que ele esteja sempre limpo e asseado; Auxiliar o aluno caso o mesmo não possua autonomia para realizar sozinho suas necessidades básicas no ambiente escolar; Executar práticas pedagógicas a partir de uma perspectiva pedagógica, considerando a relação aluno/família/escola como norteadora do processo de ensino e de aprendizagem; Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais; Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; Levar ao conhecimento do gestor escolar ocorrências e irregularidades detectadas; Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar; Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo.

CARGO: COZINHEIRA.
Manter em bom estado de higiene e conservação as dependências de seu local de trabalho bem, como dos instrumentos utilizados para o preparo dos alimentos; Preparar com esmero e cuidado os alimentos que serão fornecidos; Manter estoque necessário de alimentos e bebidas necessárias ao setor; Requerer ao setor responsável o material necessário ao bom andamento da copa/cozinha; Atender com dedicação aos pedidos solicitados pelas autoridades superiores; Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais; Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato ocorrências e irregularidades detectadas; Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar; Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo.

CARGO: CUIDADOR EDUCAÇÃO INCLUSIVA.
Aplicar os fundamentos em que se assentam as políticas e ações efetivas de educação inclusiva, as teorias que embasam o campo de atuação dos profissionais da educação; Acompanhar na locomoção pelas dependências da escola, auxiliar nas atividades de aprendizado; Integrar a higiene do aluno, garantindo que ele esteja sempre limpo e asseado; Auxiliar o aluno portador de deficiência e estar presente e supervisionar as idas ao banheiro, caso o aluno não possua autonomia sozinho; Auxiliar o aluno portador de deficiência durante as refeições no ambiente escolar, caso o aluno não possua autonomia sozinho; Executar práticas pedagógicas a partir de uma perspectiva inclusiva, considerando a relação aluno/família/escola como norteadora do processo de ensino e de aprendizagem; Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais; Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato ocorrências e irregularidades detectadas; Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar; Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo.

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.
Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque no local de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão sentados adequadamente e com o cinto de segurança dentro do veículo de transporte escolar; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte (ônibus) durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Fazer chamada dos alunos no embarque e desembarque, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos e executar tarefas afins; Não permitir alunos entrar no ônibus sem o uso de máscara, bem como monitorar o uso durante todo o percurso enquanto houver exigência devido a pandemia COVID-19; Aferir a temperatura de todos os alunos para embarque, durante o período da pandemia COVID-19; Higienizar as mãos dos alunos, com álcool ao adentrar no ônibus, durante o período da pandemia COVID-19; Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito todos os funcionários e alunos da unidade escolar; Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato, ocorrências e

irregularidades detectadas; Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação; Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (ÔNIBUS).
Dirigir veículos pesados (ônibus), para o transporte coletivo de passageiros; Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições de regulares de funcionamento; Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais; Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; Levar ao conhecimento do chefe imediato as irregularidades detectadas; Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação; Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: VIGIA.
Fazer ronda inspeção em intervalos fixados, adotando providências imediatas a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas; Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; Responder as chamadas telefônicas e anotar recados; Solicitar quando for o caso, identificação ou autorização das pessoas para o ingresso nas repartições públicas; Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade; Comunicar o(a) chefe imediato as irregularidade que tiver conhecimento; Manter vigilância permanente nos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições; Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais; Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato as irregularidades detectadas; Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação; Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: ZELADORA.
Responsável pela manutenção, limpeza e conservação dos equipamentos constantes no órgão lotado; Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução limpeza e conservação dos equipamentos e móveis das instalações; Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão, conforme solicitado pelo chefe superior; Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; Realizar faxinas, com limpeza de forro, janelas e organização de objetos, equipamentos e móveis em seus respectivos locais. Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais; Usar adequadamente os materiais destinados à limpeza; Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe de departamento as irregularidades detectadas; Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação; Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Auxiliar de Higienização e fiscalização das medidas de preventivas de combate a disseminação do COVID 19; Controlar e fiscalizar a entrada e saída dos alunos na unidade escolar; Aferir ou auxiliar na aferição de temperatura de todos os alunos, servidores e outras pessoas, conferir o uso de máscara, monitorar e conduzi-los até os lavatórios; Higienizar as mãos dos alunos, servidores e outras pessoas, com álcool no ambiente escolar; Higienizar constantemente as maçanetas das portas, torneira e todos e outros equipamentos de uso coletivo; Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito todos os funcionários e alunos da unidade escolar; Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato, ocorrências e irregularidades detectadas; Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação; Controlar o estoque, fiscalizar o uso adequado e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Executar trabalhos de higienização geral nas dependências da Unidade escolar adotando os protocolos de prevenção do COVID 19; Executar serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; Executar atividades de copa conforme orientações recebidas; Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar outras tarefas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

24.1 A homologação do **RESULTADO FINAL OFICIAL** constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente e será publicado no Mural de publicações oficiais do Município de Buritis e Portal de Transparência da Prefeitura e Buritis (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br)e no
site http://www.diariomunicipal.com.br/AROM/.
24.2 A aprovação no Teste Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado.
24.3 Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.
24.4 A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão fazer notificação dos crimes aos Órgãos competentes.
24.5 Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
24.6 Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.
24.7 A classificação no Teste Seletivo Simplificado, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
24.8 Em caso de supostas irregularidades as denuncias deverão ser feitas por escrito a Comissão Organizadora, ao Diretor de Transparência e Combate a Corrupção ou na Corregedoria Geral do Município que deverão tomar as devidas providências de apuração e se for o caso apresentar ao denunciante as providências e medidas tomadas junto ao caso, sendo estas no caso de possíveis fraldes comunicado imediatamente ao Ministério Público.

24.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Teste Seletivo Simplificado, e no que couber a Corregedoria Municipal de Buritis - RO.
24.10 A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Buritis, 31 de agosto de 2021

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado

DECRETO Nº11.625/GAB/PMB/2021

ANEXO I

DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, - - - - ,inscrito(a) no CPF/MF Nº , convocado(a) através do Edital Nº - - - - - de - - - - - - de - - - d e 2 0 2 1 , publicado no ARON N º - - - - de - - - - de - - - - d e 2021, para assumir a função de , DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:
Doenças cardíacas crônicas:
Doença cardíaca congênita;
Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
Doença cardíaca isquêmica descompensada;
Doenças respiratórias crônicas:
DPOC e Asma controlados;
Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
Fibrose cística com infecções recorrentes;
D'oença pulmonar crônica da prematuridade;
Doenças renais crônicas:
Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
Pacientes em diálise;
Imunossupressos:
Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;
Diabetes;
Gestantes sintomáticas com suspeita de Síndrome Gripal COVID-19.

_____
Assinatura do Candidato

_____
CPF do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO	

DECLARAÇÃO
Declaro, para os devidos fins, para que surta os efeitos legais que:
1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
2 - Fico impedido de usufruir na condição de pessoa portadora de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria.
Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
Buritis-RO, _____ de ____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BDC3DF79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 97/2021.
PROCESSO Nº 1720/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA INFUSÃO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **BIONUTRE COM. E REPR. DE PRODUTO LTDA – CNPJ *35.041.852/0001-01***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119276	EQUIPO SIMPLES DE USO ÚNICO FOTOSSENSIVEL ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGENICO, COMPRIMENTO APROX., 255 CM, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL COM FILTRO DE AR, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE 15 MICRA, TUBO SUPERIOR EM PVC, INTERMEDIADO POR SEGMENTO DE BOMBA, CONECTADO AINDA PINGA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE), TUBO DISTAL PVC COM PIGMENTO FOTO PROTETOR, SISTEMA ANTI FLUXO LIVRE VALVULADO, CONECTOR TERMINAL LUER LOCK, COM FILTRO HIDROFOBO FINALIZANTE, UTILIZADO PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS FOTOSSENSÍVEIS, ESPECÍFICO PARA BOMBAS DE INFUSÃO, COMPATÍVEL COM A MARCA LIFEMED (SMART + MONO E DUPLO CANAL); EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES DUPLA FACE DE PAPEL GRAU CIRURGICO COM FILME DE POLIETILENO COM POLIESTER. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	6	R$ 2.980,0000	17.880,00	LIFEMED
2	119277	EQUIPO DE USO ÚNICO ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO, COMPRIMENTO APROX., 255 CM, CONSTITUIDO POR PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL COM FILTRO DE AR, CÂMARA GOTEJADORA FLEXIVEL COM FILTRO DE 15 MICRA, TUBO SUPERIOR EM PVC, INTERMEDIADO POR SEGMENTO DE BOMBA, CONECTADO AINDA PINGA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE), INJETOR LATERAL EM SISTEMA NEEDLE FREE, TUBO DISTAL EM PVC, SISTEMA ANTI FLUXO LIVRE VALVULADO, CONECTOR TERMINAL LUER LOCK, FILTRO HIDROFOBO FINALIZANTE, UTILIZADO PARA INFUSÃO PARENTERAL, ESPECIFICO BOMBAS DE INFUSAO COMPATIVEL COM A MARCA LIFEMED (SMART + MONO E DUPLO CANAL); EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES DUPLA FACE DE PAPEL GRAU CIRURGICO COM FILME DE POLIETILENO COM POLIESTER. APRESENTAGAO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	18	R$ 2.980,0000	53.640,00	LIFMEED
3	119278	EQUIPO DE USO ÚNICO PARA INFUSÃO ENTERAL: ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO, COMPRIMENTO APROX., 255 CM, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL COM FILTRO DE AR, CÂMA RA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE 15 MICRA, TUBO SUPERIOR EM PVC, INTERMEDIADO POR SEGMENTO DE BOMBA, CONECTADO AINDA PIN ÇA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE), INJETOR LATERAL EM SISTEMA NEEDLEFREE, TUBO DISTAL EM PVC, SISTEMA ANTI FLUXO LIVRE VALVULADO, CONECTOR TERMINAL LUERLOCK, FILTRO HIDRÓFOBO FINALIZANTE, UTILIZADO PARA INFUSÃO PARENTERAL, ESPECIFICO BOMBAS DE INFUSÃO COMPATÍVEL COM A MARCA LIFEMED (SMART + MONO E DUPLO CANAL); EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES DUPLA FACE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CO M FILME DE POLIETILENO COM POLIÉSTER. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	11	R$ 2.980,0000	32.780,00	LIFEMED
TOTAL:						104.300,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **92/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 31 de agosto de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6A4D4ACE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 125/2021.
PROCESSO Nº 3371/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAIS (FORMULA INFANTIL) PARA ABRIGO PINGO DE GENTE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **BIONUTRE COM. E REPR. DE PRODUTO LTDA – CNPJ *35.041.852/0001-01***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	119520	FÓRMULA LÁCTEA DE SEGUIMENTO, EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, FERRO E LC- PUFAS. PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. LATA 400G. –VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	32	R$ 39,0000	1.248,00	DANONE
3	119521	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL - AR, EM PÓ ANTI-REGURGITAÇÃO, COM FERRO E AGENTE ESPESSANTE. PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. LATA 800G.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	68	R$ 97,0000	6.596,00	DANONE
4	119522	FÓRMULA LÁCTEA DE SEGUIMENTO - PRE, EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, FERRO E LC- PUFAS. PARA LACTENTES PREMATUROS E/OU RESCÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO. LATA 800G.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	135	R$ 75,0000	10.125,00	DANONE
5	119524	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. LATA 400G.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	32	R$ 130,0000	4.160,00	DANONE
6	119527	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES. FÓRMULA INFANTIL DE SEQÜÊNCIA, COMPREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA; É ADICIONADA DE ÓLEO VEGETAL, MALTOSE-DEXTRINA, SACAROSE E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS.LATA DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	UN	20	R$ 130,0000	2.600,00	DANONE
7	119541	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,4 A 0,8G/100ML DE OS E FOS. CONTENDO LC-PUFAS ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - ÁCIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM 800GR. REFERÊNCIA: APTAMIL 1 / NAN COMFOR 1. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	120	R$ 97,0000	11.640,00	DANONE
8	119542	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,4 A 0,8G/100ML DE GOS E FOS. CONTENDO LC-PUFAS ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - ÁCIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E	UN	60	R$ 54,0000	3.240,00	DANONE

		DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM 800GR. REFERÊNCIA: APTAMIL 2 / NAN COMFOR 2. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.					
TOTAL:						39.609,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **93/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de agosto de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3B0A3225

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 148/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 110/2020.
PROCESSO Nº 4333/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPIAS REPROGRAFICAS, BROCHURA E ENCADERNAÇÃO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **A R S NICOCELLI - ME – CNPJ *31.712.067/0001-82***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	66968	SERVIÇO DE CÓPIA REPROGRÁFICA EM PRETO E BRANCO TAMANHO A4	SV	495200	R$ 0,07	SERVIÇO
2	66969	SERVIÇO DE CÓPIA REPROGRÁFICA COLORIDA TAMANHO A4	SV	39030	R$ 0,17	SERVIÇO
3	95136	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL, COM CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA CORES DIVERSAS, TAMANHO A4 DE ATÉ 50 FOLHAS	SV	329	R$ 0,65	SERVIÇO
4	95137	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL, COM CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA CORES DIVERSAS, TAMANHO A4 DE ATÉ 100 FOLHAS.	SV	189	R$ 3,74	SERVIÇO
5	95138	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL, COM CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA CORES DIVERSAS, TAMANHO A4 DE ATÉ 200 FOLHAS	SV	181	R$ 4,25	SERVIÇO
6	83737	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL, COM CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA CORES DIVERSAS, TAMANHO A4 DE ATÉ 300 FOLHAS.	SV	209	R$ 5,25	SERVIÇO
7	95139	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL, COM CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA CORES DIVERSAS, TAMANHO A4 DE ATÉ 500 FOLHAS.	SV	144	R$ 5,95	SERVIÇO
8	95140	SERVIÇO DE BROCHURA, COM APROXIMADAMENTE 100 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA PRETA	SV	10	R$ 43,98	SERVIÇO
9	95141	SERVIÇO DE BROCHURA, COM ATÉ 150 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA PRETA	SV	110	R$ 43,98	SERVIÇO
10	95142	SERVIÇO DE BROCHURA, COM APROXIMADAMENTE 500 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA PRETA	SV	10	R$ 78,00	SERVIÇO
11	95143	SERVIÇO DE BROCHURA, COM APROXIMADAMENTE 50 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA ARTÍSTICA (A DEMANDAR DURANTE O EMPENHO).	SV	100	R$ 57,00	SERVIÇO
12	95144	SERVIÇO DE BROCHURA, COM APROXIMADAMENTE 100 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA ARTÍSTICA (A DEMANDAR DURANTE O EMPENHO).	SV	100	R$ 60,00	SERVIÇO
13	95145	SERVIÇO DE BROCHURA, COM APROXIMADAMENTE 150 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA ARTÍSTICA (A DEMANDAR DURANTE O EMPENHO).	SV	100	R$ 62,25	SERVIÇO
14	95146	SERVIÇO DE BROCHURA, COM APROXIMADAMENTE 500 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA ARTÍSTICA (A DEMANDAR DURANTE O EMPENHO).	SV	100	R$ 82,00	SERVIÇO

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **148/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 31 de agosto de 2021

JEFERSON RENAN I. DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral
Portaria n.0500/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:659299AF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/CMC/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: EMPRESA MADEIRA SOLUÇÕES ADMINITRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA

DO OBJETO
Constitui objeto deste a execução dos serviços abaixo, conforme Termo de Referência.

Item	Descrição	Taxa	Valor Estimado
01	Serviço de administração e gerenciamento informatizado, **operadora de sistema de "CARTÕES DE ABASTECIMENTO"** utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de abastecimento no município de **Cacoal, e no eixo Vilhena/Porto Velho,** para atender a Câmara Municipal de Cacoal/RO. (**combustíveis: Gasolina Comum, e Óleo Diesel S-10**). (valor anual).	-	**R$ 37.000,00**
02	**Taxa de administração pelo serviço de gerenciamento de cartões de abastecimento (%)**	**-6,53%**	**-R$ 2.416,10**
Total Estimado			**R$ 34.583,90**

DO AMPARO LEGAL
O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº. 04/2021, Processo Administrativo nº. 53/2021, Lei Federal nº 8.666/93, Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 2.510-A/PMC/05, com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos casos omissos deste contrato.
DO PREÇO
O preço total estimado do presente Contrato, para um período de 12 (doze) meses é de R$-34.583,90 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Noventa Centavos), para a execução do serviço de administração e gerenciamento informatizado de sistema de abastecimento.
DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 12/CMC/2021.
DO FORO
Comarca de Cacoal.
DATA: 31.08.2021

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:D06D24D8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
RESOLUÇÃO 13/SAAE/2021

Regulamenta o art. 45 da Lei 2.716/PMC/2010 que dispõe sobre a gratificação de produtividade dos servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO, ligados ao Administrativo

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO o aumento significativo do serviço e da necessidade de adoção de critérios técnicos para atender a demanda;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normas para regulamentar a gratificação de produtividade dos servidores do SAAE ligados aos serviços externos/administrativo visando o aumento da produtividade, da qualidade e da eficiência dos serviços.

RESOLVE:

Art. 1º. O servidor do SAAE poderá fazer jus a gratificação de produtividade que não poderá ultrapassar o valor de R$1.300,00 (um mil e trezentos reais), desde que observado o teor do presente ato normativo e do artigo 45 da lei 2.716/2010.

Parágrafo primeiro: a presente gratificação de produtividade, observará a disponibilidade orçamentaria e financeira, não tem caráter pessoal, está estritamente vinculada ao exercício de atividades no SAAE não se incorporando ao vencimento do servidor ou se estendendo aos servidores aposentados, inativos, afastados, pensionistas, licenciados ou cedidos.

Parágrafo segundo: O valor da gratificação de produtividade não servirá de base de cálculo para acréscimos pecuniários ulteriores, exceto para fins de remuneração de férias, de 1/3 de férias e 13º salário, que deverão ser calculados pela média aritmética dos últimos 12 (doze) meses ou período aquisitivo nos casos de férias.

CAPÍTULO I
DA GRATIFICAÇÃO

Art. 2º. A gratificação de produtividade será calculada com base nos seguintes critérios de pontuação:

Parágrafo primeiro. O servidor somente fará jus ao valor referente a produtividade após atingida a pontuação inicial de 1.750 (um mil e setecentos e cinquenta pontos), sendo que essa não será computada monetariamente no cálculo da produtividade, devendo ser comprovada no relatório mensal, conforme modelo no Anexo I.

Parágrafo segundo. Para se atingir o percentual máximo, o servidor, terá que realizar 1.750 (um mil e setecentos e cinquenta pontos), além dos 1.750 (um mil e setecentos e cinquenta pontos) exigidos no parágrafo primeiro.

Parágrafo terceiro: A pontuação de um mês somente servira para pagamento do mês de referência não podendo ser acumulada para meses posteriores.

Parágrafo quarto. As ordens de serviços deverão constar, obrigatoriamente, hora de início e término da execução ou do trajeto no caso de motorista, relatório detalhado do serviço realizado, bem como os materiais utilizados. Constatado a falta de tais dados pelo chefe imediato, a Ordem de Serviço não será computada para fins de pontuação para produtividade.
Parágrafo quinto. A ordem de serviço em que constatada o mesmo serviço já realizado (na mesma localidade e mesmo tipo) equivocado, mal feito que contraria as normas técnicas, ou seja, correção de execução do serviço já realizado, será identificado como retrabalho, e os pontos do servidor que o executou anteriormente será descontado em dobro da tabela para repor os custos de retrabalho, ressalvado quando se tratar de desobstrução de esgoto.

Parágrafo sexto: O total de pontos será mensurado de acordo com a multiplicação do percentual alcançado (atividades solicitadas em relação as atividades solicitadas e executadas) com a meta (divisão da meta total pelos números de atividades dos respectivos anexos).

Parágrafo sétimo: A pontuação descrita como outras atividades afins (atividades fora da relação, que demanda o dia trabalhado, média diária completa), será mensurado com a divisão da meta total pelos dias úteis, chegando na média diária, ou seja, valor das outras atividades afins, que deve ser comprovada que durou o período laboral todo ou proporcional ao tempo de execução.

Parágrafo oitavo. Os servidores que compõem uma equipe de serviço poderão ser beneficiados pela pontuação de uma única ordem de serviço.

Parágrafo nono: O total de pontos das atividades será mensurado de acordo com a multiplicação do percentual alcançado por atividades, caso um item da atividade comprovados não alcançados o servidor ficará sem o percentual para ser multiplicado pela meta parcial (meta total/por atividade), ou seja, os relatórios diários deve ser alimentados e executado na sua totalidade satisfatória para o servidor fazer jus a 100% da meta parcial (quantidade de grupo/meta 3500 pontos.

Parágrafo décimo segundo: dias de ponto facultativo não serão considerados como dia útil para fins de base de cálculo da produtividade, sendo deduzidos proporcionalmente da mesma forma do feriado, mesmo abaixo de 19 dias úteis, valendo para todas categorias e grupos da produtividade.

Art. 3°. Caso não seja atingida a pontuação mínima de 1.750 pontos, o servidor não fará jus a produtividade.

Parágrafo único. Para fazer jus ao percentual de 100% da produtividade, deve o servidor atingir 3.500 (três mil e quinhentos pontos). Não atingindo essa pontuação, mas ultrapassando os 1.750 pontos será pago valor proporcional, fixado com base nos relatórios e atestado pelo chefe imediato**.**

CAPÍTULO II
DA COMPROVAÇÃO DA MATERIALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 4º. A ordem de serviço, regular e adequadamente emitida, deve ser distribuída de maneira equitativa entre os servidores e sua execução deverá ser comprovada por uma ou mais das seguintes formas:

I – registro dos números de identificação dos produtos ou peças substituídas, quando for o caso;
II – Imagens, quando for o caso;
III – Assinatura do cliente, quando for o caso;
IV- Testemunha, quando for o caso;
V – Atestado emitido pelo servidor que executou o serviço, quando for o caso;
VI- relatório manual ou eletrônico contendo atividade diária desenvolvida e com valor da pontuação.
VII- outros meios legalmente admitidos.

Parágrafo primeiro: No caso do inciso V, o atestado deve relatar se o solicitante estava ou não no local e demais circunstancias pertinentes.

Parágrafo segundo: O servidor terá ciência da pontuação geral obtida e poderá impetrar recurso administrativo pleiteando a revisão da pontuação. Em caso de recurso, o pagamento daquele mês ficará suspenso até a resolução.

Parágrafo terceiro: No caso de declaração, posterior ao pagamento, de insubsistência, falsidade ou qualquer outro fato ou ato que inviabilize a atribuição da pontuação o SAAE fica autorizado a realizar o desconto dos pontos declarados nulos ou revogados.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES

Art. 5º. Qualquer declaração ou atesto presente nos procedimentos de lançamento, analise e pagamento da gratificação de produtividade, se comprovada a falsidade ou inexatidão sujeitará os envolvidos a penalidades de ordem administrativa, civil e penal se for o caso. Aplica-se esse artigo também ao caso previsto no parágrafo terceiro do artigo 4º e ao artigo 6º.

Art. 6º. É dever do servidor preencher mensalmente relatório individual de atividades conforme modelos definidos – anexos - pelo SAAE, sob pena de não receber a produtividade.

Parágrafo primeiro: O relatório deve representar a materialidade dos serviços executados, conforme artigo 4ª e ser assinado e datado.

Parágrafo segundo: Ainda são obrigações do servidor que executar o serviço, observar as regras e normas técnicas de qualidade, tratar o cliente com respeito e urbanidade, comprovar de maneira expressa a realização do serviço.

Parágrafo terceiro: Além do retrabalho, o mau atendimento devidamente apurado e comprovado pela Ouvidoria Geral também enseja o desconto integral da pontuação e multa no mesmo valor da pontuação obtida na ordem de serviço processada.

Parágrafo quarto: Considera-se retrabalho a situação em que uma determinada atividade não é executada corretamente ou não segue padrões de qualidade e por esse motivo, é preciso refazer o serviço.

Parágrafo quinto: Considera-se mau atendimento, dentre outras situações:

I – comportamentos descorteses ou grosseiros com o cliente;
II – não informar o cliente dos fatos necessários e pertinentes a execução dos serviços;
III – não executar os serviços em prazo razoável, observadas a condições de trabalho.

Parágrafo sexto: O mau atendimento, deve ser apurado e comprovado por meio de provas legalmente aceitas, após reclamação formal do cliente e excepcionalmente por requisição da chefia imediata.

Parágrafo sétimo: Setor 1 (um) e 2 (dois) SERVIÇO GERAIS (ATIVIDADES DE LIMPEZA) poderá ser executado em dupla de servidores, devido à complexidade dos locais do serviço e deslocamento para vários setores com equipamentos de limpeza.

Art. 7º. É dever da Chefia imediata:

I – promover a, distribuição igualitária de atividades e tarefas, observando sempre a ordens de serviço recebidas de outros setores ou formalmente por ele efetuadas, bem como atestar a correta execução desses;
II - A aferição e valoração dos pontos positivos e negativos (descontos) decorrentes das atividades, conforme tabelas e anexos;
III - manter cadastro e o monitoramento das atividades realizadas por cada servidor para fins de aferição dos pontos no relatório mensal de apuração e arquivar os todos os documentos relativos aos serviços;
IV – Solicitar atualização de bancos de dados a fim de garantir a mais adequada aferição das atividades;
V – Observar as formalidades no preenchimento dos relatórios, a fim de verificar as assinaturas, datas e adequada comprovação da prestação dos serviços pontuados;
VI – Emitir memorando ao diretor responsável, a fim de atestar os serviços e pugnar pelo pagamento.

Parágrafo primeiro: O pagamento somente acontecerá após decisão do Diretor do departamento responsável, que deve conferir a veracidade das informações contidas nos relatórios. Podendo para isso acatar de plano o atestado do chefe imediato ou promover a diligencia que julgar necessária. Após essa conferência deve autorizar ou não o pagamento.

Parágrafo segundo: O diretor responsável, avaliará os relatórios que contenham a memória de cálculo em arquivo próprio e remeterá, via memorando, relatório sintético (anexos), circunstanciado, assinado e datado enviando até dia 05 do mês subsequente a Diretoria Administrativa e Financeira que avaliará, arquivará os anexos.

Parágrafo terceiro: A Diretoria Administrativa e Financeira, tomará ciência da despesa e verificará a disponibilidade orçamentaria e financeira e adotará os tramites necessários para fins de pagamento, encaminhando a documentação ao Departamento de recursos humanos após autorizo da presidência.

Parágrafo quarto: O departamento de recursos humanos, por sua vez, adotara as medidas administrativas necessárias para inclusão das informações em folha de pagamento e demais conferencias que se fizerem necessárias;

CAPÍTULO IV
DOS CÁLCULOS

Art. 8º Os critérios de mensuração da pontuação serão da seguinte forma, para os servidores lotados na Ouvidoria Geral e fica alterado o percentual de Multiplicação para os servidores lotados na Supervisão de Atendimento para 0,742859 REVOGADO ANEXO XVI ANEXO – XXVII do ato normativo 13 de 2019**:**

Fórmula de cálculo:
VP = Valor da produtividade
* T. P. = Total de Pontos
*** P. M. = Percentual de Multiplicação (0,742859)**
* D = Dedução
VP=(TP-D)*PM

Parágrafo primeiro. A concessão para produtividade leva em consideração dias úteis trabalhados para o cálculo para que se mantenha a proporcionalidade de alcance dos 100%, cuja pontuação teve como base o estudo prévio, conforme tabela abaixo, ao qual foi acrescentado uma meta para início da pontuação em cada grupo.

Parágrafo segundo. Servidores lotados Supervisão de Atendimento receberá proporcionalmente a soma do anexo I e anexo V.

Parágrafo terceiro. Fica obrigatório para fins de pagamento entrega do relatório diário assinado e anexos I, II, II, IV.

Art.9°. Esta resolução em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Resolução 10/SAAE/2021, publicada em 19 de julho de 2021.

ANEXO – I
VALOR DA PONTUAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO

Grupo	**Supervisão de atendimento**	**Média em % da nota dos consumidores**	**Meta**	**Total de pontos alcançado**	Formula
1	Nota do consumidor no mês de referência		1750		% x meta= **total de pontos alcançado**

Cargo:
Servidor:
Cadastro:
Lotação:
Quantidade de dias úteis:

ANEXO – II

LOTAÇÃO: Supervisão de Atendimento	**NOME - MATRÍCULA- - PERÍODO DE _____ A _____**				
ATIVIDADES	**TOTAL DE PONTO**	**DEDUÇÃO RETRABALHO**	**DEDUÇÃO META INICIAL**	**P.M.**	**VP**
PRODUTIVIDADE					
GRUPO I (anexo I)					
GRUPO II (anexo V)					
GRUPO III (anexo V)					
GRUPO IV (anexo V)					
GRUPO VI (anexo V)					

GRUPO VII (anexo V)					
TOTAL		0,00	1750	0,742859	
Fórmula de cálculo: VP=(TP-D)*PM			DATA_____/_____/		
_____ Chefe Imediato					

ANEXO - III

Cargo:
Servidor:
Cadastro:
Lotação:
Quantidade de dias úteis:

LOTAÇÃO: NA OUVIDORIA GERAL	**NOME - MATRÍCULA- - PERÍODO DE _____ A _____**				
ATIVIDADES	**TOTAL DE PONTO**	**DEDUÇÃO RETRABALHO**	**DEDUÇÃO META INICIAL**	**P.M.**	**VP**
PRODUTIVIDADE					
GRUPO I					
GRUPO II					
GRUPO III					
GRUPO IV					
TOTAL			1750	0,742859	
Fórmula de cálculo: VP=(TP-D)*PM			DATA_____/_____/		
_____ *Chefe imediato*					

ANEXO – IV
VALOR DA PONTUAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO

VALORES DAS METAS PARCIAIS DE ACORDO COM DIAS ÚTEIS MENSAIS						
EQUIPE DE SERVIÇO		19 DIAS ÚTEIS	20 DIAS ÚTEIS	21 DIAS ÚTEIS	22 DIAS ÚTEIS	23 DIAS ÚTEIS
a)	**Grupo I (ANEXO I)**	PERCENTUAL				
b)	**Grupo II**	46,05	43,75	41,67	39,77	38,04
c)	**Grupo III**	46,05	43,75	41,67	39,77	38,04
d)	**Grupo IV**	46,05	43,75	41,67	39,77	38,04
e)	**Grupo V**	46,05	43,75	41,67	39,77	38,04
e)	**Grupo VI**	46,05	43,75	41,67	39,77	38,04

ANEXO – V
VALOR DA PONTUAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA OUVIDORIA GERAL

VALORES DOS PONTOS DE ACORDO COM DIAS ÚTEIS MENSAIS						
EQUIPE DE SERVIÇO		19 DIAS ÚTEIS	20 DIAS ÚTEIS	21 DIAS ÚTEIS	22 DIAS ÚTEIS	23 DIAS ÚTEIS
a)	**Grupo I**	46,05	43,75	41,67	39,77	38,04
b)	**Grupo II**	46,05	43,75	41,67	39,77	38,04
c)	**Grupo III**	46,05	43,75	41,67	39,77	38,04
d)	**Grupo IV**	46,05	43,75	41,67	39,77	38,04
e)	**Grupo V**	46,05	43,75	41,67	39,77	38,04

ANEXO – VI
VALOR DA PONTUAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO

		DIAS DO MÊS
		DIAS DA SEMANA
VALOR DA PONTUAÇÃO	GRUPO II	**Quantidades de ordens de serviços abertas de reclamações solicitadas e manutenções. Quantidade de retrabalho encontrado no dia (ordem de serviço fechada e mal executada com período igual ou menor que 7 dias).**
		Quantidades de ordens de serviços encaminhadas de reclamações e manutenções solicitadas. Quantidade de retrabalho encontrado no dia (ordem de serviço fechada e mal executada com período igual ou menor que 7 dias).
VALOR DA PONTUAÇÃO	GRUPO III	**Pedidos de ligação, corte, religação e diversos aberto.**
		Pedidos de ligação, corte, religação e diversos encaminhado para o setor competente.
VALOR DA PONTUAÇÃO	GRUPO IV	**Requerimento abertos solicitados a pedido dos consumidores para atender a demandas solicitadas.**
		Requerimento abertos encaminhados para chefe do setor para atender a demandas solicitadas.
VALOR DA PONTUAÇÃO	GRUPO V	**Outras atividades afins (serviços fora da relação, média diária completa)**
		TOTAL DE GRUPO II
		TOTAL DE GRUPO III
		TOTAL DE GRUPO IV
		PONTUAÇÃO

ANEXO – VII
VALOR DA PONTUAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA OUVIDORIA GERAL

		DIAS DO MÊS
		DIAS DA SEMANA
VALOR DA PONTUAÇÃO	GRUPO I	**Demandas e reclamações solicitadas via pelo telefone, rede social ou presencial.**
		Demandas e reclamações encaminhada via pelo telefone, rede social ou presencial para o setor responsável.
VALOR DA PONTUAÇÃO	GRUPO II	**Solicitação de demanda do consumidor a ser respondida via telefone, rede social ou documental no prazo de até cinco dias da solicitação.**
		Solicitação de demanda do consumidor respondida via telefone, rede social ou documental no prazo de até cinco dias da solicitação.
VALOR DA PONTUAÇÃO	GRUPO III	**Visita técnica solicitadas (orientar usuário quanto a verificação/apuração/instrução de procedimentos**
		Visita técnica executadas (orientar usuário quanto a verificação/apuração/instrução de procedimentos;
VALOR DA PONTUAÇÃO	GRUPO IV	**Documentos solicitados: ofícios; requerimentos e outros documentos similares solicitados para redigir, e o.s aberta.**
		Documentos redigidos como solicitados: ofícios; requerimentos e outros documentos similares solicitados para redigir e o.s fechada
VALOR DA PONTUAÇÃO	GRUPO V	**Outras atividades afins (serviços fora da relação, média diária completa)**
		TOTAL DE GRUPO I

		TOTAL DE GRUPO II
		TOTAL DE GRUPO III
		TOTAL DE GRUPO IV
		PONTUAÇÃO

Cacoal/RO 01/07/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE
Decreto n. 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:8193B16D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0061/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 00548/2021.
PROCESSOS PARTICIPANTES: 271, 340, 387 e 532/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPATES: SEMEC, SEAMAT, SEMAS e SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 30 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa para **Eventual e Futura Aquisição Equipamentos e Suprimentos de Informática (monitor, notebook, toner, entre outros), conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 038/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI.**CNPJ:** 42.036.849/0001-65. **TEL**: (69) 9-9330-8162. **END.:** Rodovia BR 364, apoio BR 421, Ariquemes/Rondônia – 76.877-075. **E-MAIL:** rrcomercio.eletro@gmail.com. **Representante:** Ralson Rwan dos Santos Lima – CPF: 819.358.892-49 – RG: 1665141/SSP/RO.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
15	6,00	Unid.	Impressora Multifuncional tanque de tinta - Copiadora e Scaner, Impressão colorida e monocromática, Wi-fi/ USB, Bivolt, 1 tanque para tinta preta, 3 tanques para tinta colorida, Velocidade de impressão 33 ppm em preto e 15 ppm em cores. Preto 10 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm.	Epson	L3150	R$ 1.457,99	R$ 8.747,94
17	10,00	Unid.	ImpressoraMultifuncional; Interface de Rede Embutida: Wireless e Ethernet Emulação: GDI Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10000 páginas Tamanho do Vidro de Exposição: 21, 6 x 29, 7 cm (A4) Cópia Duplex Automática: Manual; Velocidade do Processador: 200 MHz Modo Toner Save: Sim Peso do Equipamento sem caixa: 6, 9 Kg Interfaces: USB 2.0 de alta velocidade, Wireless e Ethernet Duplex: Manual Windows: Sim Mac: Sim; Guia de Configuração Rápida e Manual do Usuário: Sim Equipamento: DCP-1617NW Conjunto de Cilindros: Unidade de cilindro (10000 páginas) CD-Rom: Instalação; Dimensões do produto: Dimensões do equipamento sem caixa: 38, 5 x 34 x 25, 5 cm Peso do equipamento sem caixa: 6, 9 kg, Energía: Consumo de Energia: Printing/ Standy-by/ Sleep/ Modo espera 8.1W/ Modo Repouso 1.4W Certificação Energy Star: Sim.	Elgin	Pantum M6550nw	R$ 1.475,99	R$ 14.759,90

			Consumiveís Suprimento preto: Toner inicial com rendimento 700 páginas, Saída monogramática, na cor preta. referencia: dcp1617nw				
Valor Total R$						**23.507,84**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.ª Cristiane Izabel Murata.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 038/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 038/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 038/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 038/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **038/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 30 de agosto de 2021.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI. 42.036.849/0001-65.*

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:846CC4A3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0060/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 00548/2021.
PROCESSOS PARTICIPANTES: 271, 340, 387 e 532/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPATES: SEMEC, SEAMAT, SEMAS e SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 30 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços

ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa para **Eventual e Futura Aquisição Equipamentos e Suprimentos de Informática (monitor, notebook, toner, entre outros), conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 038/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA.**CNPJ:** 20.402.517/0001-14. **TEL**: (31) 3226-4279 / (31) 3575-5565 / (31) 9-9197-9903. **END.:** Rua São Paulo, nº 1620, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/Minas Gerais – 30.170-132. **E-MAIL:** hot@dhzsuprimentos.com.br / dhz@dhzsuprimentos.com.br. **Representante:** Daniel Hot – CPF: 163.726.386-49 – RG: M-707.730/SSP-MG.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
2	33,00	Unid.	Toner compatível LEXMARK MB2236ADW TIPO B224H00	Lexmark	B224h00	R$ 610,00	R$ 20.130,00
40	10,00	Unid.	Unidade De ImagemOriginal 3215 :Rendimento mínimo 5.000 páginas padrão em Conformidade com Norma ISO/IEC 19798, 5% de papel A4. Compatível com a impressoraXEROX WorkCentre 3215	Xerox	101r00474	R$ 413,80	R$ 4.138,00
Valor Total R$						**24.268,00**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.ª Cristiane Izabel Murata.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.

5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 038/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 038/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 038/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 038/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **038/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 30 de agosto de 2021.

Razão Social/Fornecedor:
DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA.
CNPJ: 20.402.517/0001-14.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:DB1442BD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 218, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por excesso no valor de R$ **8.000,00** (oito mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria d Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.122 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração
Ficha: 434– 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 8.000,00
Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
Especificação 14 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a saúde e educação)

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme calculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos***0.1.00 – Recursos Livres***.

Art. 3º Este decreto entrara em vigor a partir de 31 de agosto de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: Junho/2021)

Código:	00 - Recursos Ordinários			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	**FICHA:**	
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de Janeiro à Julho/2021				16.428.556,42
II - Arrecadação verificada de Janeiro à Julho/2020				13.773.503,76
III - Arrecadação verificada de Agosto à Dezembro/2020				11.669.245,27
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,19277
V- Possível arrecadação de Agosto à dezembro/2021 (III*IV)				13.918.725,68
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				16.428.556,42
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				30.347.282,10
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				24.689.959,92
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				5.657.322,18
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				3.961.391,16
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				**1.695.931,02**
OBS:				
Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação devido a atual instabilidade econômica causada pelo Coronavírus e pela instabilidade política.				

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:835C35C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2021 - ATA II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2021 – ATA II
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 024/2021
PROCESSO: 674/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB,** situada à AV. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000 CNPJ: 34.4810028/0001-00 Fone: (69) 3230-1330, 3230-1200, e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br**, no Município de Candeias do Jamari- RONDÔNIA,** Senhor e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futuras e eventuais aquisições sob o regime de fornecimento parcelado, para atender este **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA,** por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto 212.2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO REGISTRAR O PREÇO para futuras e eventuais: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (*MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS*) E MATERIAL DE CONSUMO (PEÇA DE REPOSIÇÃO*, FERRAMENTAS MANUAIS E INSUMOS)*.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto nº 212./2009.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB,** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 212.2009). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1 Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2 Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3 **PRAZO DE ENTREGA:** A prestação de serviços/ entrega será total, de acordo com as quantidades solicitadas pelo PREFEITURA DE CANDEIAS/RO, através de requisição assinada por servidor, no prazo de até 02 (dois) dias contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

6.3.1**LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA**: **AV: Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000 FONES: (69) 3230-1330-3030-1200- CANDEIAS DO JAMARI-RO,** Horário: 07:30 as 13:30 de segunda a sexta feira.

6.4 **FORMAS DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**: Os materiais deverão ser fornecidos, em única parcela nas quantidades que forem solicitadas através de requisição após o recebimento da nota de empenho pela Contratada, sendo recebidos da seguinte forma:

6.4.1 PROVISÓRIA, no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações contidas deste Termo Referência, mediante emissão de **Termo de Recebimento Provisório**, por um prazo de 03 (três) dias.

6.4.2 DEFINITIVA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após testes de aceitação.

6.5. LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB, Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000.**

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. A partir da data de sua reapresentação.

7.4A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a **SECRETARIA GERAL, GESTÃO, FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP,** órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9– DA UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1 Nos termos do **DECRETO 212/09**, em consonância com o Decreto Federal n° 8.892/2013, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.2 É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

9.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço

10. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02)

10.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

10.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

10.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

10.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

10.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

10.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a)Inexecução total ou parcial do contrato;

b)Apresentação de documentação falsa;

c)Comportamento inidôneo;

d)Fraude fiscal;

e)Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

** Incidente sobre o valor mensal do contrato.*

10.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
10.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
10.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
10.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
10.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
10.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.19 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.
10.20 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
10.21 Nenhumas sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.22.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 212.2009, quando:
10.22.2 A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
10.22.3. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
10.22.4 A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
10.22.5 A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
10.22.6 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
10.22.7 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
10.22.8 O cancelamento do registro nas hipóteses nos itens e subitens 9 (Nove) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
10.22.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
10.22.9.1 por razões de interesse público ou;
10.22.9.2 a pedido do fornecedor.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com o DECRETO 212.2009 e em consonância com o Decreto Federal nº 7.982/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB.**

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 212.2009, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
15.5 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Candeias do Jamari-RO, 31 de agosto de 2021

Órgão Gerenciador:

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PAULO FERNADO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUEERQUE
Presidente da CPL
Gerente do SRP

Empresas Detentoras:

DIOGO SOUZA BILIO
DSB Comercio E Servicos EIRELI ME

PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAÚJO
Araujo Castro Comercio LTDA

CARLOS FERNANDO ROSA PEREIRA
Brasferma LTDA

EXPEDITO SABINO DA COSTA FILHO
E S Da Costa Filho

PATRÍCIA DUTRA VAILANTE
P. D. V. Pecas EIRELI

NILSON VILA VERDE
N. V. Verde EIRELI

THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH
S T A Lighting LTDA

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2021 – ATA II
MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI** e o Prestador de Serviço, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 001/2021.

1. EMPRESAS REGISTRADAS:

DSB COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.878.902/0001-28, com sede à Rua Manoel Félix, nº 5302 – Sala "A", Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, CEP 76.820-560, neste ato representado por seu Representante legal Sr. **DIOGO SOUZA BILIO**, portador da Cédula de Identidade nº 921.041 SSP/RO e CPF sob nº 901.578.182-68;

ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.136.393/0001-02, com sede à Avenida Doutor José Feliciano Figueiredo, nº 84, Apto 305 – Torre 1 Bairro Porto, Cuiabá/MT, CEP 78.025-360, neste ato representado por seu Representante legal Sr. **PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade nº 20135181 SEJUS/MT e CPF sob nº 022.905.351-33;

BRASFERMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.503.644/0001-00, com sede à Avenida Prudente de Morais, nº 55, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-000, neste ato representado por seu Representante legal Sr. **CARLOS FERNANDO ROSA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 3865/D CREA/MG e CPF sob nº 967.646.198-91;

E S DA COSTA FILHO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.717.488/0001-94, com sede à Rua Açafrão, nº 3002, Bairro Cohab, Porto Velho/RO, CEP 76.808-008, neste ato representado por seu Representante legal Sr. **EXPEDITO SABINO DA COSTA FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 152085 SSP/AC e CPF sob nº 217.321.082-34;

P. D. V. PECAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.737.608/0001-12, com sede à Avenida Transcontinental, nº 1435, 1º andar, Bairro Jotão, Ji-Paraná/RO, CEP 76.908-309, neste ato representado por seu Representante legal Sra. **PATRÍCIA DUARTE VAILANTE**, portadora da Cédula de Identidade nº 943.997 SSP/RO e CPF sob nº 901.045.952-72;

N. V. VERDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.363.727/0001-21, com sede à Rua Mato Grosso, nº 1153, sala 01, Bairro Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-075, neste ato representado por seu Representante legal Sr. **NILSON VILA VERDE**, portador da Cédula de Identidade nº 1.852.261 SSP/PR e CPF sob nº 166.860.049-87;

S T A LIGHTING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.353.266/0001-01, com sede à Rua Euclides da Cunha, nº 1016, Bairro Baixa União, Porto Velho/RO, CEP 76.805-876, neste ato representado por seu Representante legal Sra. **THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH**, portador da Cédula de Identidade nº 564620 SESDEC/RO e CPF sob nº 657.623.982-34;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (*MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS*) E MATERIAL DE CONSUMO (PEÇA DE REPOSIÇÃO*, FERRAMENTAS MANUAIS E INSUMOS)*.

FORNECEDOR: DSB COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME - 17.878.902/0001-28					
ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNI- R$	V.TOTAL -R$
01	CARREGADOR DE BATERIA, com as mínimas especificações a seguir: voltagem 110/220v, botão regulador de carga rápida/lenta, 12 volts, medidor de amperagem, 50 amperes, auxiliar de partida, pronto para uso, com garantia mínima de 06 meses. base de referência j.t.s - 003 ou equivalente. Marca: MAXFORTMXFORT, Modelo: MAXFORT.	06	Unid	R$ 695,00	R$ 4170,00
02	CHAVE PARAFUSADEIRA DE IMPACTO PNEUMÁTICA, com as mínimas especificações a seguir: eixo de ½ , 79,6 kgfm, 8.000rpm, entrada de ar ¼ , pronto para uso, com garantia mínima de 03 meses. fortgpro fg3300 ou equivalente. Marca: FORTGPRO, Modelo: FORTGPRO.	06	Unid	R$ 622,00	R$ 3.732,00
03	CHAVE PARAFUSADEIRA DE IMPACTO PNEUMÁTICA, com as mínimas especificações a seguir: eixo de ¾, 122,4 kgfm, 4.600 rpm, entrada de ar 3/8, pronto para uso, garantia mínima de 03 meses. fortgpro fg3700 ou equivalente. Marca: FORTGPRO, Modelo: FORTGPRO	06	Unid	R$ 1.030,00	R$ 6.180,00
05	FURADEIRA ELÉTRICA DE IMPACTO, com as mínimas especificações a seguir: mandril 1/2 - 13 mm, voltagem 110v e ou 220v, potência de 650w, interruptor para controle da velocidade, botão de trava, botão para alternância de funções com ou sem impacto, maleta para armazenamento, manual de instruções, chave de mandril e empunhadeira auxiliar, pronto para uso, garantia de 1 ano. bosch gsb-16re ou equivalente Marca: Bosch, Modelo: Bosch	06	Unid	R$ 539,00	R$ 3.234,00
07	MOTO ESMERIL DE BANCADA, com as mínimasespecificações a seguir: potência de 1,0 cv, 220/380volts, 60hz, 3400 rpm, rebolo 8 x 1 x 5/8, medidas290x180x380 mm, pronto para uso, garantia de 6 meses, bambozzi eskilo ou equivalente. Marca: Motomil, Modelo: Motomil	06	Unid	R$ 1.100,00	R$ 6.600,00
23	MEDIDOR DE DISTÂNCIA COM RODA, COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: CONTADOR ANALÓGICO DE 5 DÍGITOS 9.999,9M), DIÂMETRO DA RODA 160 MM, COMPRIMENTO TOTAL 1 M, PRONTO PARA USO, GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. VONDER 38.41.009.999 OU EQUIVALENTE. Marca: Vonder, Modelo: Vonder	03	Unid	R$ 988,00	R$ 2.964,00

FORNECEDOR: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA - 36.136.393/0001-02					
ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNI- R$	V.TOTAL -R$
04	COMPRESSOR DE AR, com as mínimas especificações a seguir: deslocamento teórico (pcm) 20, libras 140, motor 5hp, voltagem 220/380v, capacidade do reservatório 200l, pronto para uso, garantia de 1 ano. atlas copco at5/20 ou equivalente. Marca: FIAC, Modelo: BG 20/200	05	Unid	R$ 5.220,00	R$ 26.100,00

FORNECEDOR: BRASFERMA LTDA - 00.503.644/0001-00					
ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNI- R$	V.TOTAL -R$
06	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, com as mínimas especificações a seguir: vazão 5l/min., potência 1400 w, cabo elétrico de 5m, voltagem 110v e ou 220v, pressão 1600psi, contendo pistola com trava de segurança, prolongador de pistola, ponteira com regulagem do leque de água, mangueira de alta pressão, reservatório para aplicação de sabão, engate para mangueira, manual de instruções, suporte para todos os acessórios, pronto para uso, garantia de 1 ano.tramontina 42554 ou equivalente. Marca: Lavor, Modelo: Fast Plus 130	06	Unid	R$ 789,00	R$ 4.734,00

FORNECEDOR: E S DA COSTA FILHO - 34.717.488/0001-94					
ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNI- R$	V.TOTAL -R$
17	FACÃO, com as mínimas especificações a seguir: lâmina de carbono, cabo de plástico, medindo 63 cm de comprimento, 49 cm de largura, 2,2 de altura, peso médio de 0,35kg. Tramontina 26601020 ou equivalente. Marca: TRAMONTINA, Modelo: 26601020	25	Unid	R$ 48,70	R$ 1.217,50
22	MARRETA, com as mínimas especificações a seguir: fabricada em aço de 3 kg, com cabo de madeira de alta qualidade, ideal para serviços pesados. Vonder 30.78.300.000 ou equivalente. Marca: VONDER, Modelo: 3078300000	25	Unid	R$ 130,00	R$ 3.250,00
24	PÁ DE BICO, com as mínimas especificações a seguir: com cabo em madeira de alta qualidade, envernizado de 120 cm de comprimento, fabricada em aço carbono de alta qualidade, proteção contra oxidação/ferrugem, medindo 20,8 cm x 28,5 cm. Tramontina 77470524 ou equivalente. Marca: TRAMONTINA, Modelo: 77470524	25	Unid	R$ 35,00	R$ 875,00

FORNECEDOR: P. D. V. PECAS EIRELI - 28.737.608/0001-12					
ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNI- R$	V.TOTAL -R$

09	ALAVANCA, com as mínimas especificações a seguir: com medida de 1 pol x 1,80 m, em aço carbono, corpo da alavanca redondo ou sextavado, ponta chata e ponta cônica. Vonder 35.99.015.000 ou equivalente. Marca: PARABONI, Modelo: PARABONI	20	Unid	R$ 250,00	R$ 5.000,00
11	CABO DE AÇO POLIDO, com as mínimas especificações a seguir: com alma de fibra, 12,7 mm - ½ de diâmetro, 6x25 f, 1.960 n/mm² de categoria de resistência, 104,32 kn - 10638 kgf de carga de ruptura mínima. Vonder 35.24.130.625 ou equivalente. Marca: SIVA, Modelo: SIVA	100	Unid	R$ 19,90	R$ 1.990,00
12	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA, com as mínimas especificações a seguir: carga de trabalho em elevação vertical/direta 3,0 tf, carga de trabalho em elevação força/laço 2,4 tf, carga de trabalho em elevação cesto/paralela 6,0 tf, comprimento total da elevação de carga 4,0 m, largura 90,0 mm, material da cinta poliéster. Vonder 80.14.090.403 ou equivalente. Marca: ROBUSTEC, Modelo: RE EI- 139	20	Unid	R$ 200,00	R$ 4.000,00
13	CLIPS PARA CABO DE AÇO, com as mínimas especificações a seguir: material em aço carbono, capacidade de 13 mm - ½, 32,0 mm distancia entre roscados clips para o cabo, 49 mm de espessura, 25 mm de comprimento da rosca do clips para o cabo, 13 mm de diâmetro da rosca, 29,0 mm de altura do suporte do clips, 58 mm de largura total, 49,0 mm de altura do clips para o cabo. Vonder Plus 35.60.100.120 ou equivalente. Marca: SIVA, Modelo: SIVA	60	Unid	R$ 7,00	R$ 420,00
14	99.1654/CLIPS PARA CABO DE AÇO, com as mínimas especificações a seguir: material em aço carbono, capacidade de 19,1 mm - ¾, 38,0 mm distancia entre roscas dos clips para o cabo, 57 mm de espessura, 37 mm do comprimento da rosca do clips para o cabo, 16 mm de diâmetro da rosca, 35,0 mm de altura do suporte do clips, 72 mm de largura total, 70,0 mm de altura do clips para o cabo. Vonder Plus 35.60.100.340 ou equivalente. Marca: SIVA, Modelo: SIVA	60	Unid	R$ 10,00	R$ 600,00
15	CORRENTE PARA MOTOSSERRA, com as mínimas especificações a seguir: passo (espessura) da corrente 3/8 pol, calibre 0,050 pol, 1640 elos/820 dentes para ser usado em diversas medidas. Oregon 72ck100u ou equivalente. Marca: MAKITA, Modelo: MAKITA	25	Unid	R$ 1.000,00	R$ 25.000,00
18	GANCHO DE AÇO COM OLHAL, com as mínimas especificações a seguir: medida do gancho do olhal ¾, sem trava, diâmetro interno do olhal do gancho 35,0 mm, abertura do gancho do olhal 40,3 mm, comprimento do gancho 218,0 mm, 5,0 tf. Vonder Plus 35.69.050.000 ou equivalente. Marca: SIVA, Modelo: SIVA	10	Unid	R$ 150,00	R$ 1.500,00
19	LIMA CHATA BASTARDA, com as mínimas especificações a seguir: formato chata, comprimento de 8-203mm, duplo bastarda, sem cabo, de alta qualidade, para afiação de ferramentas de corte simples.vonder43.10.100.800 ou equivalente. Marca: STARRETT, Modelo: STARRETT	240	Unid	R$ 20,00	R$ 4.800,00

FORNECEDOR: N. V. VERDE EIRELI - 03.363.727/0001-21					
ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNI- R$	V.TOTAL -R$
10	CABO DE AÇO POLIDO, com as mínimas especificações a seguir: alma de fibra, 19,1 mm - ¾ de diâmetro, 6x25 f, 1.960 n/mm² de categoria de resistência, 235,96 kn - 24061 kgf de carga de ruptura mínima. Vonder 35.18.190.625 ou equivalente. Marca: CIMAF, Modelo: CIMAF	100	Unid	R$ 40,00	R$ 4.000,00
16	ENXADA, com as mínimas especificações a seguir: lamina de tamanho 2,5 libras, cabo de madeira de alta qualidade com 145 cm de comprimento, olho de 38 mm de diâmetro. Tramontina 77219754 ou equivalente. Marca: PARABONI, Modelo: PARABONI	25	Unid	R$ 40,00	R$ 1.000,00
20	LIMA PARA MOTOSSERRA, com as mínimas especificações a seguir: formato redonda, comprimento 08 - 203 mm, diâmetro 7/32 - 5,5 mm, sem cabo, de alta qualidade, para afiação de dentes da corrente de motosserras. Marca: STHIL, Modelo: STHIL	240	Unid	R$ 10,00	R$ 2.400,00
21	LUVA DE MALHA PIGMENTADA, com as mínimas especificações a seguir: fabricadas em fios de algodão e poliéster. palma revestida com pigmentos de pvc. carbografite 012172812 ou equivalente. Marca: CARBOGRAFITE, Modelo: CARBOGRAFITE	150	Unid	R$ 4,90	R$ 735,00
27	SABRE P/ MOTOSSERRA, com as mínimas especificações a seguir: comprimento de 50 cm, canaleta 1,6 mm de 36 dentes, passo da corrente 3/8 pol. compatível com o modelo ms 660 - STHIL. STHIL duromatic e ou equivalente. Marca: STHIL, Modelo: STHIL	15	Unid	R$ 248,00	R$ 3.720,00
28	PICARETA, com as mínimas especificações a seguir: com cabo de madeira de alta qualidade medindo 90 cm, acabamento envernizado, em aço, lamina larga e ponta cônica, proteção contra ferrugem, olho oval de 70x45 mm. Tramontina 77303553 ou equivalente. Marca: PARABONI, Modelo: PARABONI	12	Unid	R$ 80,00	R$ 960,00
29	SABRE PARA MOTOSSERRA, com as mínimas especificações a seguir: comprimento de 63 cm, canaleta 1,6 mm de 42 dentes, passo da corrente 3/8 pol. compatível com o modelo ms 660 - STHIL. STHIL duromatic e ou equivalente. Marca: STIHL, Modelo: STIHL	15	Unid	R$ 361,67	R$ 5.425,05
30	TRENA FIBRA DE VIDRO, com as mínimas especificações a seguir: com tamanho de 50 m x 13 mm, corpo aberto, dupla escala com metros e polegadas, contagem inicial após o puxador. Brasfort 8127 ou equivalente. Marca: MTX, Modelo: MTX	06	Unid	R$ 80,00	R$ 480,00

FORNECEDOR: S T A LIGHTING LTDA. – 26.353.266/0001-01					
ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNI- R$	V.TOTAL -R$
25	PICARETA, com as mínimas especificações a seguir: com cabo de madeira de alta qualidade medindo 90 cm, acabamento envernizado, em aço, lamina estreita e ponta cônica, proteção contra ferrugem, olho oval de 70x45 mm. Tramontina 77300543 ou equivalente. Marca: TRAMONTINA, Modelo: 77300543	12	Unid	R$ 64,90	R$ 778,80
26	PREGO, com as mínimas especificações a seguir: material em aço, polido, com cabeça, medida jp x lpp25x72, com diâmetro de 7,0 mm, comprimento de 165,6mm. Gerdau ou equivalente. Marca: GERDAU, Modelo: 25X72	3.000	Unid	R$ 25,80	R$ 77.400,00

A presente Ata tem valor total de R$ 236.895,35 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Obs.: A presente Ata fora atualizada em razão de alteração quanto ao Item 08 – motosserra, tendo em vista que a empresa que a proposta da empresa E S da Costa Filho foi desclassificada quanto citado item e posteriormente o item restou fracassado, pois nenhuma empresa concordou em reduzir o valor da proposta ao valor estimado pela administração.

Candeias do Jamari-RO, 31 de agosto de 2021

Órgão Gerenciador:

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PAULO FERNADO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUEERQUE
Presidente da CPL
Gerente do SRP

Empresas Detentoras:

DIOGO SOUZA BILIO
DSB Comercio E Servicos EIRELI ME

PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAÚJO
Araújo Castro Comércio LTDA

CARLOS FERNANDO ROSA PEREIRA
Brasferma LTDA

EXPEDITO SABINO DA COSTA FILHO
E S Da Costa Filho

PATRÍCIA DUTRA VAILANTE
P. D. V. Pecas EIRELI

NILSON VILA VERDE
N. V. Verde EIRELI

THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH
S T A Lighting LTDA

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:8F66772D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 471, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o Decretonº 219, de 31 de Março de 2021, queCria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB CACS FUNDEB e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1.º Altera o Decretonº 219, de 31 de Março de 2021, quecria o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - (CACS FUNDEB), com os seguintes integrantes para a conclusão da gestão vigente entre 31/03/2021 a 31/12/2022..

REPRESENTANTE INDICADO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			
TIPO	NOME	CPF	DATA DA POSSE
TITULAR	**João Higor Chaves da Silva Mello**	**961.057.552-87**	**31/03/2021**
SUPLENTE	Rogerio Giotto	010.123.562-30	31/03/2021
REPRESENTANTE INDICADO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
TIPO	NOME	CPF	DATA DA POSSE
TITULAR	**Audete Rodrigues**	**595.337.572-72**	**31/03/2021**
SUPLENTE	Laudecir de Castilhos	351.511.962-00	23/08/2021
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA			
TIPO	NOME	CPF	DATA DA POSSE
TITULAR	**Norma Teclania Saraiva Barros**	**004.710.797-90**	**31/03/2021**
SUPLENTE	Josefa Passos Alves	685.955.902-06	31/03/2021
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS			
TIPO	NOME	CPF	DATA DA POSSE
TITULAR	**Sueli Guedes de Souza**	**388.896.411-34**	**31/03/2021**
SUPLENTE	Jussara Jaudete Ribas	389.962.352-53	31/03/2021
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS			
TIPO	NOME	CPF	DATA DA POSSE
TITULAR	**Tatiane da Silva**	**887.628.072-34**	**31/03/2021**
SUPLENTE	Maria Aparecida Ramos Andrade	021.099.922-79	31/03/2021
REPRESENTANTES DOS PAIS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA			
TIPO	NOME	CPF	DATA DA POSSE
TITULAR	**Alisson Ueslei Santos da Silva**	**965.329.392-34**	**31/03/2021**
SUPLENTE	Moisés Cazuza de Andrade	654.446.392-20	31/03/2021
TITULAR 2º par	**Gerônimo Pereira de Araújo**	**587.838.732-87**	**31/03/2021**
SUPLENTE	Carlos Pires		31/03/2021
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAIS			
INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES			
TIPO	NOME	CPF	DATA DA POSSE
TITULAR	**Soleja Pinheiro dos Santos**	**831.701.202-63**	**31/03/2021**
SUPLENTE	Rosilene Ronkoski Pereira	980.652.702-04	31/03/2021
TITULAR 2º PAR	**Tiago Leal de Deus**	**000.917.832-59**	**31/03/2021**
SUPLENTE	Cícero Duarte de Sales	903.722.551.91	31/03/2021
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR			
TIPO	NOME	CPF	DATA DA POSSE
TITULAR	**Cícero Antonio Araújo Moraes**	**606.753.732-04**	**31/03/2021**
SUPLENTE	Lenivaldo Nunes Barros	695.353.882-15	31/03/2021
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
TIPO	NOME	CPF	DATA DA POSSE

TITULA	**Joelma Daiane Ribas**	**678.594.372-87**	**31/03/2021**
SUPLENTE	Agda Adriana de Castro Escobar	801.579.122-72	31/03/2021
PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CACS-FUNDEB			
GESTÃO 2021-2022			
Exercício entre 31/03/2021 a 31/12/2022			
TIPO	NOME	CPF	DATA DA POSSE
PRESIDENTE	**Norma Teclania Saraiva Barros**	**004.710.797-90**	**31/03/2021**
VICE-PRESIDENTE	**Sueli Guedes de Souza**	**388.896.411-34**	**31/03/2021**

Art. 2.ºO município de Chupinguaia, em detrimento do reordenamento educacional não realiza mais o atendimento nos segmentos de 6.º ao 9.º ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Sendo Assim não há alunos com idade adequada a serem indicados para compor o conselho Municipal do FUNDEB.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial oDecretonº 219, de 31 de Março de 2021

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Agosto de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F1D71996

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1609/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 1609
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020, PARA AQUISIÇÃO DE USINA DE ASFALTO PRÉ MISTURADO A FRIO (PMF), CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.*

Fornecedor : MGX SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - 12.587.816/0001-42												
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	2,00	Unid.	USINA DE ASFALTO PRÉ MISTURADO A FRIO (PMF) COM CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR ELÉTRICO DE 15 CV TRIFÁSICO; CAPACIDADE MÍNIMA DO SILO 2,3 M³; CAPACIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO DE 30 A 40 T/H; COM MISTURADOR; CORREIA DE TRANSPORTE (ESTEIRA).	EMAQ	PMF-33	R$ 147.999,99	R$ 295.999,98	R$ 154.200,00	R$ 308.400,00	4,02	R$ 6.200,01
Subtotal Adjudicado							**R$ 295.999,98**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 308.400,00**	**4,02%**	**R$ 12.400,02**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 295.999,98	R$ 308.400,00	4,02%	12.400,02

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO , 26 de Agosto de 2021

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:DBA50198

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 1609
No dia 26 de Agosto de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO** , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **22305122349**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MGX SOLUCOES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 12.587.816/0001-42
Representante: Ana Flávia Ferreira Brasileiro Ribeiro
Telefone: (62) 3622-6902
Email: anaflavia.mgx@outlook.com
Endereço: R SENADOR DOMINGOS VELASCO, 1112 - SETOR PEDRO LUDOVICO, Goiânia - GO - 74820-110

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	USINA DE ASFALTO PRÉ MISTURADO A FRIO (PMF) COM CAPACIDADE MÍNIMA DO MOTOR ELÉTRICO DE 15 CV RIFÁSICO; CAPACIDADE MÍNIMA DO SILO 2,3 M³; CAPACIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO DE 30 A 40 T/H; COM MISTURADOR; CORREIA DE TRANSPORTE (ESTEIRA).	2,00	Unid.	EMAQ	PMF-33	R$ 147.999,99	R$295.999,98

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/08/2022** , a contar do dia **26/08/2021** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:0669BA34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021
PROCESSO Nº 673/SEMOSP/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura **contratação de empresa para elaboração de serviço de engenharia de estudo geotécnico, para sondagem de subleito em ruas e avenidas do município.**

Aos 09 dias do mês outubro do ano de 2021, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e a empresa: MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA, CNPJ: 34.439.967/0001-96. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de serviço de engenharia de estudo geotécnico, para sondagem de subleito em ruas e avenidas do município.

MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA, CNPJ: 34.439.967/0001-96.					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**Valor total**
01	Elaboração de serviço de engenharia (estudo geotécnico) para sondagem de subleito em vias urbanas do Município de Costa Marques, onde deverão ser realizados os seguintes ensaios: Granulometria, Limite de liquidez, Limite de plasticidade, Proctor e ISC/CBR. Deverá conter: Boletim das Sondagens, Estudos Estatísticos, Quadro Resumo das Sondagens, Cópia impressa e eletrônica dos trabalhos executados. Apresentar ART/RRT/TRT dos serviços elaborados.	UND	61	R$ 545,00	R$ 33.245,00
02	Elaboração de serviço de engenharia (estudo geotécnico) para sondagem de subleito em jazidas para retirada de cascalho no Município de Costa Marques, onde deverão ser realizados os seguintes ensaios: Granulometria, Limite de liquidez, Limite de plasticidade, Proctor e ISC/CBR. Deverá conter: Boletim das Sondagens, Estudos Estatísticos, Quadro Resumo das Sondagens, Cópia impressa e eletrônica dos trabalhos executados. Apresentar ART/RRT/TRT dos serviços elaborados.	UND	27	R$ 550,00	R$ 14.850,00
03	Elaboração de serviço de engenharia (estudo geotécnico) para sondagem de Percussão – SPT (Standard Penetration Test) o serviço englobará as seguintes etapas: a) Locação do furo e quantidade; b) Processos de perfuração; c) Amostragem e SPT; d) Critério de paralisação, e) Observação do nível do lençol freático; f) Identificação das amostras e elaboração do perfil estratigráfico; g) Expressão dos resultados: Relatório de campo e Relatório definitivo; h) Mobilização e desmobilização da infraestrutura necessária aos serviços. Apresentar ART/RRT/TRT dos serviços elaborados.	UND	10	R$ 4.500,00	R$ 45.000,00
Valor Total R$					**R$ 93.095,00**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES
Os serviços de engenharia poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos serviços requisitados e quantidade;
b) Data limite e local para entrega e prestação dos serviços;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A Gerencia do registro de preços em comum acordo com a detentora estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DO REGISTRO
3.1. Ao receber as solicitações de empenho, o gerenciamento do registro de preços anotará o pedido para controle;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 - O início da prestação dos serviços se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria Municipal de Obras, participante do Registro de Preços.
4.1.1 - O prazo de entrega e prestação dos serviços objeto desta licitação, será de até 30 (trinta) dias, a contar da ordem de serviços.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
4.1. Fase – Recebimento
4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos serviços, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.
4.1.2. Recebimento Provisório
4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo prestados;
4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento dos Serviços
4.2.1. Os serviços ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o Edital de Licitação.
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de refazer os serviços que não estiver de acordo com o proposto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Obras, responsável pela nota de empenho, o que será feito por meio de Ofício.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1– O pagamento ocorrera até o 15º (décimo quinto) dia útil, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018
Art. 22.....
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, ***que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública*** *federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório*** *e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013
Art. 12. ***O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses****, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*
1º ***É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o*** *§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA
Secretário de Administração
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. nº 473/GAB/2017

ENEIAS ZANGRANDI
Dec. nº 044/GAB/2021
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA.
CNPJ: 34.439.967/0001-96.

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:D5912F8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 074/2021

Coordenadoria de Recursos Humanos
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 074/2021
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribui-
ções legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme justifica- do através do Ofício nº 060/SEMAS-ADM/2021 de 30/08/2021 e, tendo em vista a homologação do resulta- do final do Teste Seletivo Simplificado do Edital SEMAS nº. 003/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3000 de 05/07/2021, considerando ainda o não comparecimento de candidatos convocados anteriormente, tal demanda é em razão da necessidade de preencher o quadro de fun- cionários da Casa de Acolhimento Municipal, conforme Lei Municipal nº 2.319/2020 e Lei Municipal nº 1946/2016 e alterações, constante no processo nº 1218//2021;
RESOLVE:
01 - **Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital,** aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 003/SEMAS/2021, para preparação e entrega dos documentos necessários para contra- tação por prazo determinado, com **validade 12 (doze) meses**, onde constam

relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até **10 (dez) dias** a contar desta publicação, no horário das
07h00min as 13h00min.
02 - Cientificar que, conforme **Item 4.5** do Edital nº 003/2021, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na **Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020**, desde que assinem termo de responsabilidade e, sendo assim faz necessária avaliação **da junta médica ofi- cial**.
03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado,
será entendido definitivamente como desis- tente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 30 de agosto de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos
ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 074/2021
CLASSIFICAÇÃO GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - SEMAS

Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Wermes Ramos Garcia	Auxiliar Cuidador	8º
Roseane Oliveira da Cunha	Auxiliar Cuidador	9º

Espigão do Oeste/RO, 30 de agosto de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

Coordenadoria de Recursos Humanos		
ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 074/2021		
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE		
SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COOR-		
DENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso e CPF do Conjugue	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos e CPF	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi- dos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não **sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declara- ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no site:	**www.tce.ro.gov.br**
01 (uma) cópia	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candida- to e, **caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empre-gador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atívida- des e a unidade administrativa em que exercem suas funções.**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos úl timos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do **SIGAP** Enviar no TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br**.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	**Atestado Admissional**, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos **Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 do Edital nº 008/2020,** desde que assinem termo de responsabilidade, **(Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020),** sendo assim faz necessário também avaliação da junta médica oficial.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta salário Banco Bradesco	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8AEC5AC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.013/CMGM/21

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.013/CMGM/21, de 30 de agosto de 2021.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta o art. 16 do Regimento Interno da Casa, Lei n°. 2.039 de 26 de dezembro de 2017, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º - Fica remanejado na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.
Art. 2° - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei Orçamentária Anual (Lei n°. 2.247-GAB.PREF/2020 de 24 de setembro de 2020, Art. 9º. Inciso II) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art. 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 30 de agosto de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Anexo referente ao Decreto Legislativo nº. 2.013/CMGM/21, de 30 de agosto de 2021.

(+) SUPLEMENTA			
01 PODER LEGISLATIVO			
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
01.031.0016.0113.0000		**Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**	
3.3.90.14.00	10	DIÁRIAS - CIVIL	**40.000,00**
Total R$			**40.000,00**
(-) ANULAÇÃO			
01 PODER LEGISLATIVO			
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
01.031.0016.0113.0000		**Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**	
3.3.90.33.00	12	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM.	-40.000,00
TOTAL R$			**-40.000,00**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 30 de agosto de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:BEDE0447

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

Aos 23 dias do mês de agosto de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Sr.ª RAÍSSA DA SILVA PAES,** e de outro a (s) empresa (s) **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, representada (s) pelo (s) **CAROLINA NAZIF RASUL; ADMINISTRADORA,** com sede na **AV PRINCESA ISABEL, N° 2120,** Bairro: **SERRARIA,** na cidade de **GUAJARÁ-MIRIM/RO, Fone: (69) 3226-2504/ 99227-8841, E-MAIL: PAPELMC@HOTMAIL.COM/carolina_rasul@hotmail.com,** CNPJ: **19.288.989/0002-90**, agência: **0663**, Conta Corrente: **15000-1** banco **ITAÚ**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 3598/2020 e homologada no **ID: 70457**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2021 para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021, para eventual e futura aquisição de Materiais de Consumo tipo: ***Papel Sulfite, formato A-4***, para atender nos trabalhos desenvolvidos pelas secretarias da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Materiais de Consumo Tipo: ***Papel Sulfite, formato A-4***, para atender nos trabalhos desenvolvidos pelas Secretarias da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 009/2021, para Registro de Preços nº 005/2021.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
C). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, das secretarias participante;

6.2. O prazo para realização da entrega dos produtos, não poderá ser superior a **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL)**;

6.3. Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à **Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO,** e as informações pelo **Fone: (69) 3541 – 2326,** onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.

6.4. O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e Secretaria Municipal de Educação – SEMED, efetuarão o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

7.3 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
9.1.8. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.1.9. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
9.1.10. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
9.1.11. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
9.1.13. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.

10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa das Secretarias envolvidas, conforme abaixo discriminado:

11.1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Projeto ou Atividade: 114 – Manutenção das Atividades – ***SEMSAU***
Projeto ou Atividade: 116 – Manutenção das Atividades – **Conselho Municipal de Saúde**
Projeto ou Atividade: 117 – Manutenção das Ativ. Projeto/Atividade: Vig. Epid. Ambiental em Saúde Projeto ou Atividade: 119 – Manutenção das Atividades DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS **– *SAE***
Projeto ou Atividade: 120 – Atenção Básica – **PAB FIXO**
Projeto ou Atividade: 128 – Hospital Regional P. Socorro
Projeto ou Atividade: 129 – Manutenção das Atividades Centro de Atenção PSIC.***CAPS*** Projeto ou Atividade: 9281 – Manutenção das Atividades **SISPEN**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 **Outros Materiais de Consumo**

11.1.2- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM
Dos Recursos Financeiros:
Projeto Atividade: 0008 – Manutenção das Atividades da PROGEM
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 **Outros Materiais de Consumo.**

11.1.3- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP
Projeto Atividade: 0071 – Manutenção das Atividades da SEMOSP **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 **Material de Consumo.**

11.1.4- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Projeto Atividade**:** 0079 – Manutenção das Atividades da **SEMTAS**
Projeto Atividade: 0084 – Manutenção das Atividades dos **Conselhos Municipais** Projeto Atividade: 0085 – Manutenção das Atividades do **Conselho Tutelar**
Projeto Atividade: 0086 – Manutenção das Atividades do **CMDCA**
Projeto Atividade: 0087 – Manutenção das atividades da **IADL**
Projeto Atividade: 0094 – Manutenção das Atividades do **BL PSB FNAS** Projeto Atividade**:** 0102 – Manutenção das Atividades do **IGD SUAS**
Projeto Atividade**:** 0103 – Manutenção das Atividades do **CMAS-IGD SUAS**
Projeto Atividade: 0104 – Manutenção das Atividades do **IGD PBF BOLSA FAMÍLIA**
Projeto Atividade: 0108 – Manutenção das Atividades do **CMAS-IGD PBF**
Projeto Atividade**:** 0109 – Manutenção das Atividades do **BPC**
Projeto Atividade: 3256 – Manutenção das Atividades do **BL PSEMAC FNAS Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – **Material de Consumo**

RECURSO PRÓPRIO E RECURSO FEDERAL

11.1.5- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
Projeto Atividade**:** 0014 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 **Outros Materiais de Consumo.**

11.1.6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Projeto ou Atividade: 0029 – Gestão e Manutenção a Serviço da **MDE** Educ. Básica Mun. **25%** Projeto ou Atividade: 0035 – Aplicação em outras desp. da Educ. Fundamental **FUNDEB 40%** Projeto ou Atividade: 0039 – Manutenção das Atividades do **Ensino Especial – 40%**
Projeto ou Atividade: 0040 – Manutenção das Atividades do **SAE-FNDE Salário Educação** Projeto ou Atividade: 0048 – Manutenção das Atividades da **Educação Infantil Creche 40%** Projeto ou Atividade: 0050 – Manutenção das Atividades do **Ensino Infantil 40%**
Projeto ou Atividade: 9242 – Manutenção da **Educação Infantil 25%**
Projeto ou Atividade: 9243 – Manutenção da **Educação Especial 25%**
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 **Material de Consumo.**

11.1.7- COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMAD
Projeto Atividade: 04.122.0004.0011.0000 – Manutenção das Atividades da **COMAD**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 **Outros Materiais de Consumo.**

11.1.8- INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUN. DE GUAJARA-MIRIM- IPREGUAM
Projeto ou Atividade:**0133** – Manutenção das Atividades do **IPREGUAM**
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – **Material de Consumo.**

11.1.9- SECRATARIA MUNICIPAL CULTURA ESPORTE E TURISMO-SEMCET
Projeto Atividade: **002** – Manutenção das Atividades da **SEMCET**
Categoria Econômica:3.3.90.30.00 **Material de Consumo.**

11.1.10- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAGRIP
Projeto ou Atividade: 0025 – Manutenção das Atividades da **SEMAGRIP**
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – **Material de Consumo.**
11.1.11- CHEFIA DE GABINETE
Projeto Atividade: 0002 – Manutenção das Atividades da **Chefia do Gabinete**
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 **Material de Consumo.**

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.
12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 009/2021 com SRP 005/2021 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 23 de agosto de 2021.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

BELKY FORERO PENHA
Diretor (a) do SRP

Fornecedor
M C Industria e Comercio de Papeis LTDA
Representante
CAROLINA NAZIF RASUL
Administradora

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2021

No dia 23 do mês de agosto de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Materiais de Consumo Tipo: ***Papel Sulfite, formato A-4***, para atender nos trabalhos desenvolvidos pelas Secretarias da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 009/2021 para Sistema de Registro de Preços n° 005/2021.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 23 de agosto 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.
1	Papel Sulfite, Formato A4, branco, 75g/m2, (210mmx297mm). Caixa com 10 Resmas de 500 fls.	PIRAY	cx	848	R$ 155,10

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:E68ADAAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 093/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 134/PMJ/2021
PROCESSO: 8701/PMJ/2021
VENCIMENTO: 27/08/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS***, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deverão ser entregues em local informado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA no momento da ORDEM DE FORNECIMENTO, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUAISQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. **Das condições de recebimento:**

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.4.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringe responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.4.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.4.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.4.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.4.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.4.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.4.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Na hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento ao gestor, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, e após este, a autoridade competente para decisão e comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, sendo as secretarias, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES. parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

• Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
01	LEITE INTEGRAL, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	3.000	ITALAC	6,03	18.090,00
02	ÓLEO, Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	2.700	SOYA	9,22	24.894,00
03	PÃO DE FORMA, Tipo: Integral; Apresentação: com casca, fatiado, contem glúten, acondicionado em embalagem plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 gramas, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	1.200	ARTESANALIS	10,86	13.032,00
04	PÃO FRANCÊS, Peso Referência: unidade de 50g; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	KG	3.100	FRANCES	17,85	55.335,00
05	PRESUNTO, Apresentação: cozido; Composição: Carne suína suavemente condimentada; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	300	DALIA	35,42	10.626,00
06	REFRESCO, Sabor: Abacaxi, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 1 L, Unidade de Fornecimento: pacote entre 35 e 40g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	150	FRISCO	1,70	255,00
07	REFRESCO, Sabor: guaraná, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 1 L, Unidade de Fornecimento: pacote entre 35 e 40g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	150	FRISCO	1,70	255,00
08	REFRESCO, Sabor: laranja, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 1 L, Unidade de Fornecimento: pacote entre 35 e 40g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	150	FRISCO	1,70	255,00
09	REFRESCO, Sabor: morango, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 1 L, Unidade de Fornecimento: pacote entre 35 e 40g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	150	FRISCO	1,70	255,00
10	REFRESCO, Sabor: uva, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 1 L, Unidade de Fornecimento: pacote entre 35 e 40g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	150	FRISCO	1,70	255,00
11	REFRESCO, Sabor: tangerina, Apresentação: pó, Composição: composto basicamente de açúcar, aromatizante, poupa desidratada, corantes, Rendimento: 1 L, Unidade de Fornecimento: pacote entre 35 e 40g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	150	FRISCO	1,70	255,00
12	SALSICHA, Tipo: HOT DOG; Carne suína; Com tempero, condimentos e corante natural. Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	450	FRIATO	29,00	13.050,00
14	TEMPERO, Tipo: caldo, Apresentação: pó, aplicação uso culinário, sabor frango, Embalagem: em tablete; caixa com 6 unidades pesando 57 g, Características Adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano.	CAIXA	64	MAGGI	5,86	375,04
15	VINAGRE, Tipo: vinagre de maçã; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FSC	104	CASTELO	16,40	1.705,60
16	LEITE ZERO LACTOSE, Apresentação: líquido Embalagem: tetra pack, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	50	PIRACANJUBA	7,80	390,00
VALOR TOTAL					**139.027,64**	

Inovação EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
AV JARU Nº 2471
SETOR BNH
ARIQUEMES-RO
CEP:76.870-765-
TEL 69-3535-3068/98115-8392
E-MAIL:CICERO.CARLOS@AT5.COM.BR
CICERO CARLOS RIBEIRO
CPF: 940.389.292-72
Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:74FE56AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PROVISÓRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2021 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 9377/SEMUSA/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA **RESULTADO PROVISÓRIO** DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL003-SEMUSA/2021 – **Fisioterapeuta Plantonista Uti - Lei n. 2.879/2021, Médico Pediatra 20h, Médico Pediatra 40h, Médico Ginecologista/Obstetra 40h, Médico Ginecologista/Obstetra 20h, Médico Psiquiatra 20h, Médico Psiquiatra 40h, Médico Neurologista 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Clínico Geral 40h, Médico Clínico Geral 20h, Terapeuta Ocupacional 40h, Técnico em Enfermagem 40h e Motorista de Veículo Pesado 40h.**

INFORMAMOS A TODOS OS APROVADOS QUE A CONVOCAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS VAGAS EXISTENTES.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 30 DE AGOSTO DE 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Cargo: **MÉDICO PEDIATRA** -

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
1	24-2- 1/2021	13/05/1987	GILVAN DE FARIA NUNES JUNIOR	016.959.641- 95	12
2	24-2- 2/2021	10/04/1989	Marllonn Itallo Santos Borba	960.611.382- 53	Desclassificado

Cargo: **MÉDICO PEDIATRA** - Total Inscrito: **4**

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
3	24-3- 4/2021	13/05/1987	GILVAN DE FARIA NUNES JUNIOR	016.959.641- 95	12
4	24-3- 1/2021	24/02/1983	Janaina Duarte	043.991.959- 24	12
5	24-3- 3/2021	20/05/1953	Paulo da Costa Teixeira	521.692.357- 87	Desclassificado
6	24-3- 2/2021	27/07/1990	SAMILA ARAÚJO SANTOS	982.982.322- 91	14

Cargo: **MÉDICO PSIQUIATRA** - Total Inscrito: **1**

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
7	24-6- 1/2021	09/11/1984	FABIELE KRAUSE FERNANDES	800.032.222- 68	12

Cargo: **MÉDICO NEUROLOGISTA** - Total Inscrito: **2**

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
8	24-8- 1/2021	03/04/1964	JOVANIO SILVA DOS SANTOS	309.240.571- 49	12
9	24-8- 2/2021	21/10/1987	MARCOS ROBERTO FERNANDES	979.245.712- 72	Desclassificado

Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL** - Total Inscrito: **11**

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
10	24-10- 10/2021	05/06/1992	EDMILA ARAÚJO SANTOS	003.049.742- 69	10
11	24-10- 1/2021	12/12/1994	Fernanda Freitas Franca Rocha	023.273.322- 81	10
12	24-10- 7/2021	21/09/1996	JHONATA RAIMUNDO MARTINS RODRIGUES	022.386.812- 48	10
13	24-10- 6/2021	01/05/1995	João Victor Queiroz de Farias	019.285.442- 90	10
14	24-10- 4/2021	22/05/1987	Lucas da Silva Graça	921.437.332- 91	14
15	24-10- 9/2021	23/10/1986	MAYCON ROSA BONFIM	827.620.152- 00	10
16	24-10- 2/2021	23/04/1975	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS	486.175.632- 49	14
17	24-10- 11/2021	22/01/1973	SIDOMAR GOMES CARDOSO	385.430.952- 04	10
18	24-10- 5/2021	04/04/1969	Sônia Beatriz Lopes Marreiros	768.737.654- 49	14
19	24-10- 3/2021	19/01/1986	cleberson possmoser	879.821.612- 00	10

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
20	24-10- 8/2021	31/12/1994	yarima da ross querino	016.162.622- 06	11

Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL** - Total Inscrito: **20**

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
21	24-11- 1/2021	16/11/1991	ANTONIO JEANPIERRE AIRES GUIMARÃES	927.205.282- 34	10

22	24-11- 13/2021	23/09/1995	Aline Cristina Carvalho Guedes	022.672.962- 17	10
23	24-11- 17/2021	28/12/1992	Ariovaldo Peres Junior	012.076.592- 66	10
24	24-11- 20/2021	09/11/1984	FABIELE KRAUSE FERNANDES	800.032.222- 68	12
25	24-11- 14/2021	18/12/1997	Gabriel Pereira Fonseca	051.535.003- 65	10
26	24-11- 5/2021	14/12/1979	IVAIR DE SOUZA ALMEIDA	522.477.752- 68	Desclassificado
27	24-11- 7/2021	30/09/1982	Jaime Ricardo Chumacero cabezas junior	780.743.392- 20	11
28	24-11- 15/2021	15/12/1986	Joslaine Barros Orlandini Lopes	842.334.512- 20	14
29	24-11- 6/2021	22/05/1987	Lucas da Silva Graça	921.437.332- 91	14
30	24-11- 9/2021	28/07/1990	Luis enrique paz Párraga	704.077.432- 19	Desclassificado
31	24-11- 11/2021	26/10/1992	MARCELO GONÇALVES DE MATTOS	929.227.402- 34	Desclassificado

Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL** - Total Inscrito: **20**

Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
24-11- 19/2021	23/10/1986	MAYCON ROSA BONFIM	827.620.152- 00	10
24-11- 2/2021	23/04/1975	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS	486.175.632- 49	14
24-11- 10/2021	26/08/1995	Maryna da Costa Sarkis	004.427.352- 51	10
24-11- 18/2021	22/12/1965	MÁRIO BENÍCIO MAIA NETO	537.793.634- 53	14
24-11- 12/2021	21/03/1989	THALITA CATERINA BERTIN ARMELIM	212.650.968- 05	Desclassificada
24-11- 3/2021	22/12/1985	Tiago Monteiro Dias de Jesus	799.753.302- 82	10
24-11- 4/2021	19/01/1986	cleberson possmoser	879.821.612- 00	10
24-11- 8/2021	13/10/1996	othon luís sales fortunato	973.225.632- 04	10
24-11- 16/2021	31/12/1994	yarima da ross querino	016.162.622- 06	11

Cargo: **TERAPEUTA OCUPACIONAL** - Total Inscrito: **5**

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
41	24-12- 4/2021	07/02/1990	ELAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA	001.337.942- 96	12
42	24-12- 1/2021	30/06/1988	MARCIVÂNIA AIRIS MENDONÇA AGUIAR	004.992.652- 70	Desclassificada
43	24-12- 5/2021	21/07/1979	Michele de Lima Barros Aguiar	635.324.682- 04	13

Cargo: **TERAPEUTA OCUPACIONAL** - Total Inscrito: **5**

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
44	24-12- 3/2021	13/11/1985	Mônica Gonçalves Pereira	830.085.352- 91	Desclassificado
45	24-12- 2/2021	20/01/1971	Sebastiana Nogueira carneiro	421.896.752- 00	Desclassificado

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** 40h

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
46	24-13- 95/2021	03/01/1982	ABINADABIE CARVALHO DOS SANTOS	001.663.102- 12	Desclassificada
47	24-13- 16/2021	15/09/1986	ADRIANA FERREIRA MARTINS	848.708.182- 72	10
48	24-13-70/2021	23/04/1987	ADRIANO TEJAS RAPO DA COSTA	931.018.482- 53	13
49	24-13- 96/2021	10/08/1982	ANA PAULA LOPES DA COSTA	750.128.632- 91	11
50	24-13- 152/2021	25/09/1996	Agda dos Santos Lopes	032.468.942- 05	13
51	24-13- 179/2021	26/08/1996	Alcione da silva martins	036.881.752- 04	Desclassificada
52	24-13- 57/2021	11/04/1995	Alini Lucas pires	033.361.172- 16	11
53	24-13- 147/2021	09/11/1987	Ana Cláudia Brito Dos Anjos	998.110.492- 20	Desclassificada
54	24-13- 159/2021	11/04/1982	Anderson pedro fabianowicz	684.836.602- 10	12
55	24-13- 89/2021	04/08/1990	Andreia Camila pantoja Ferreira de Freitas	007.971.822- 17	Desclassificada

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
56	24-13- 33/2021	15/11/1989	Andreia Oliveira Rodrigues	002.044.362- 57	10
57	24-13- 143/2021	09/09/2000	Andressa Ferreira De Lima	029.603.662- 55	Desclassificada
58	24-13- 168/2021	13/10/1995	Andressa Raniele da Silva Costa	018.975.252- 14	Desclassificada
59	24-13- 23/2021	10/10/1996	André Gomes Leal	039.357.232- 37	12
60	24-13- 146/2021	14/06/1980	Andréia Cristina de Alcântara Silva	643.936.232- 15	10
61	24-13- 7/2021	25/04/1987	Anubia Santos Silva	944.056.542- 04	Desclassificada
62	24-13- 184/2021	22/01/1975	Aparecida Rosângela dos Santos	418.700.342- 87	Desclassificada
63	24-13- 27/2021	04/05/1990	Araci Rodrigues Guedes	528.919.092- 91	Desclassificada
64	24-13- 151/2021	23/12/1992	CARLA MARTINS LEFFLER	006.192.832- 11	12
65	24-13- 88/2021	11/05/1992	CASSIA DE SA FREITAS	009.908.872- 00	Desclassificada
66	24-13- 43/2021	03/08/1978	CLAUDECIR MARIA DA SILVA ALVES	740.414.522- 87	10
67	24-13- 115/2021	23/09/1982	CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM	730.873.782- 91	11
68	24-13- 100/2021	29/11/1975	CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS	683.434.182- 04	11
69	24-13- 80/2021	12/01/1975	CRISTIANKELL DA SILVA	956.561.541- 49	11

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
70	24-13- 34/2021	21/07/1992	Camila de Oliveira campos	012.139.552- 97	Desclassificada
71	24-13- 2/2021	16/07/1975	Carmem marques silva	584.976.252- 34	Desclassificada
72	24-13- 158/2021	02/10/1984	Cleomar Lopes Assis Ramos	798.384.482- 49	Desclassificada
73	24-13- 83/2021	16/08/1992	Cristiane Lopes de Oliveira	016.954.512- 10	11
74	24-13- 65/2021	05/07/1992	Cristiane Porto Horacio	005.844.482- 36	10
75	24-13- 79/2021	01/09/1981	Cristina Felisberto Farias	784.573.352- 00	Desclassificada
76	24-13- 10/2021	24/03/1994	DANIELE MUNIZ PARTELLI	014.416.282- 23	11
77	24-13- 174/2021	19/10/1980	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	518.331.582- 53	12
78	24-13- 28/2021	15/10/1994	DIELE VEIGA DAS NEVES	024.769.112- 75	11
79	24-13- 92/2021	03/11/1987	Daiane Corandini Tiburcio	927.253.842- 49	11
80	24-13- 25/2021	24/03/1977	Dalvanete do Socorro de Souza Pinheiro	796.315.502- 06	Desclassificada
81	24-13- 153/2021	25/01/1997	Danielle de oliveira lima	033.804.422- 16	11
82	24-13- 111/2021	20/12/1990	EDIANE PEREIRA RAMOS ALVES	014.188.542- 47	11
83	24-13- 109/2021	05/06/1979	ELAINE ALVES DIAS DE OLIVEIRA	740.421.222- 72	10

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
84	24-13- 155/2021	14/07/1980	ELAINE CRISTIANE PAULA SOUZA GOMES	782.578.752- 87	Desclassificada
85	24-13- 6/2021	07/03/1986	ELAINE PEREIRA DA Silva	535.829.692- 15	Desclassificada
86	24-13- 163/2021	04/03/1987	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA	939.529.962- 20	11
87	24-13- 175/2021	12/03/1981	ERINALDA MARTINS DOS SANTOS	918.988.542- 20	Desclassificada
88	24-13- 64/2021	17/02/1980	Edson Queiroz Bello	687.518.002- 25	Desclassificado
89	24-13- 119/2021	14/11/1986	Elaine Almeida de Paula	000.894.482- 27	Desclassificada
90	24-13- 74/2021	19/11/1985	Eliete de Oliveira Souza	965.244.992- 04	12
91	24-13- 99/2021	09/08/1980	Elisangela Mendes Barros	636.802.702- 91	11
92	24-13- 52/2021	08/03/1975	Eliza Alves Baca	349.180.272- 53	Desclassificada
93	24-13- 73/2021	26/09/1963	Elizeu Garcia de Oliveira	162.310.232- 49	Desclassificado
94	24-13- 161/2021	10/02/1978	Enock Siqueira de Andrade	714.840.942- 04	Desclassificado
95	24-13- 131/2021	19/08/1991	FABIANA PEREIRA DA SILVA	016.434.042- 45	Desclassificada
96	24-13- 103/2021	18/05/1993	FERNANDO RIBEIRO FERNANDES	014.116.002- 07	10
97	24-13- 110/2021	27/08/1983	FRANCIANE SOUSA TEIXEIRA	006.508.413- 60	Desclassificada

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
98	24-13- 11/2021	01/01/1991	Fabiana Batista de Moura penha	007.855.702- 09	10
99	24-13- 173/2021	13/12/1989	Fabiano Aires Maria	003.591.952- 37	10
100	24-13- 183/2021	26/01/1985	Fabíola Pinheiro Carvalho	802.716.932- 15	Desclassificada
101	24-13- 40/2021	20/04/1969	Francisca Vieira de Souza	326.598.652- 72	Desclassificada
102	24-13- 169/2021	16/09/1983	FÁTIMA FRARE	768.616.272- 91	10
103	24-13- 41/2021	25/05/1999	Fábio Thiago Mazzini da Silva	039.710.192- 93	Desclassificado
104	24-13- 166/2021	16/09/1985	GILGLEICE VASCONCELOS GOMES	778.333.502- 06	11
105	24-13- 54/2021	21/02/1993	GISELEN MALESKI CARGNIN	014.050.402- 89	14
106	24-13- 20/2021	14/03/1986	GRACIELE Dionísio brito	885.953.742- 87	Desclassificada
107	24-13- 133/2021	17/07/1997	Georgiana Alecrim Bentes	025.688.942- 29	10
108	24-13- 114/2021	22/09/1970	Gerla de Souza Gonçalves	349.314.142- 49	12
109	24-13- 141/2021	17/06/1985	Gislane Nunes Coelho	836.864.012- 15	10
110	24-13- 12/2021	28/10/1991	HANNA KELLY CASTRO DA SILVA	015.614.082- 98	11
111	24-13- 162/2021	19/09/1996	HELICLINS FAGUNDES DE LIMA SOUZA	549.311.502- 68	11
112	24-13- 3/2021	05/05/1997	Helen da Silva Gomes	045.948.662- 47	12

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
113	24-13- 45/2021	08/02/1979	IRANI CARDOSO DE MATOS	215.026.698- 97	15
114	24-13- 58/2021	14/09/1981	ITATIANE BEATRIZ PEREIRA CUNHA	709.791.202- 25	11
115	24-13- 132/2021	26/09/1976	IVANE DOS SANTOS	877.222.402- 91	10
116	24-13- 4/2021	12/08/1994	Israel dos Santos Barbosa	019.825.042- 85	Desclassificado
117	24-13- 121/2021	09/10/1971	Ivani Klein de Souza	418.727.202- 00	Desclassificada
118	24-13- 156/2021	27/07/2002	Ivanildo de Araujo Braga	045.607.402- 32	Desclassificado
119	24-13- 106/2021	23/07/1985	JACIUELITA MARIA DE LAIA	822.557.682- 91	12
120	24-13- 113/2021	18/01/1998	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARÃES	037.923.352- 55	11
121	24-13- 14/2021	01/12/1991	JAQUELINE DUQUES SCHECLUSKI	008.792.912- 06	10
122	24-13- 49/2021	18/12/1996	JAQUELINE MIRANDA SOUZA LOPES	028.880.432- 54	12
123	24-13- 5/2021	28/12/1994	JESSICA PALOMA FARIAS BARROZO LOPES	893.757.002- 59	12
124	24-13- 171/2021	03/10/1991	JOSIANE DE OLIVEIRA LEÃO	014.983.432- 28	Desclassificado
125	24-13- 104/2021	12/11/1981	JUCY MEIRY DE OLIVEIRA	835.412.252- 20	11

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
126	24-13- 117/2021	06/08/1991	Jakson Patricio da Silva Souza	930.170.492- 72	Desclassificado
127	24-13- 176/2021	21/06/1979	Janete Janete Guimarães	986.420.572- 20	Desclassificado
128	24-13- 136/2021	24/11/1985	Jaqueline Pereira Carvalho	808.409.902- 78	12
129	24-13- 81/2021	28/05/1991	Jessica Veras Batista	011.969.862- 58	Desclassificado
130	24-13- 13/2021	20/02/1995	Jessica lima paz	018.888.102- 62	Desclassificado
131	24-13- 48/2021	11/05/1969	Joana Almeida de Barros	352.719.733- 87	Desclassificado
132	24-13- 72/2021	07/02/1970	Joaquina Soares	316.730.582- 72	12
133	24-13- 177/2021	07/12/1960	Josefina da Conceicao Mendes Silva Queiroz	278.937.403- 10	11
134	24-13- 116/2021	02/02/1995	Josy kely Gomes Pereira	026.071.382- 13	Desclassificado
135	24-13- 42/2021	14/09/1978	Junia Marcia França	643.033.732- 49	Desclassificado
136	24-13- 53/2021	05/05/1992	Jéssica Mendes	127.925.097- 67	Desclassificado
137	24-13- 101/2021	23/07/1983	KELY OVIDIO PEREIRA	773.312.572- 34	Desclassificado
138	24-13- 144/2021	22/10/2000	Katheny Alves Barbosa	973.585.502- 00	10
139	24-13- 55/2021	07/12/1989	Kelen Cristine Do Carmo Nascimento	008.459.712- 71	Desclassificada
140	24-13- 82/2021	23/08/1989	LEIDIENE GOMES DA SILVA	013.910.292- 24	15

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
141	24-13- 138/2021	14/09/1968	LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA	242.176.462- 91	10
142	24-13- 140/2021	14/09/1981	LUCINÉIA FERREIRA DOS SANTOS	834.867.202- 87	11
143	24-13- 38/2021	15/12/1995	Letícia marinho de oliveira	028.054.932- 65	Desclassificada
144	24-13- 69/2021	05/08/1995	Liandra Cassia da Cunha	006.034.432- 65	10
145	24-13- 1/2021	08/03/1994	Liara Cauane Aguiar de Queiroz	017.771.362- 37	Desclassificada
146	24-13- 31/2021	02/11/1986	Lidiane nunes da silva	002.258.612- 16	Desclassificada
147	24-13- 134/2021	29/04/1971	Lindemir eller antunes	369.365.532- 49	Desclassificado
148	24-13- 22/2021	19/05/1988	Liuldes Suelen Duarte velasco	939.322.272- 04	Desclassificada
149	24-13- 21/2021	17/11/1998	Lorena Nascimento carneiro	040.758.782- 95	12
150	24-13- 129/2021	12/07/1998	Lorrayne Pereira da Silva Novais	056.551.561- 64	Desclassificada
151	24-13- 77/2021	11/10/1982	Lucia Alves de Souza	943.728.102- 53	Desclassificada
152	24-13- 44/2021	04/08/1975	Luciana Alves de Almeida	576.453.882- 34	11
153	24-13- 37/2021	20/01/1998	Luciano Nascimento Rodrigues	029.206.692- 90	Desclassificado
154	24-13- 59/2021	18/12/1982	Luciano Garcia de Souza	717.953.672- 53	Desclassificado
155	24-13- 26/2021	21/06/1984	Lucilene Alves Ferreira	805.070.772- 53	Desclassificada

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação

156	24-13- 18/2021	17/06/2000	Ludimila Souza Silva	014.850.112- 56	11
157	24-13- 172/2021	05/09/1996	Luiz Henrique de lima aquino	030.652.772- 39	10
158	24-13- 97/2021	17/03/1980	Luzimeire Nobre da Silva Freitas	652.579.102- 25	Deslcassificada
159	24-13- 125/2021	22/05/1977	MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES	709.191.272- 15	12
160	24-13- 76/2021	05/11/1974	MARILENE GONÇALVES LEITE	471.000.872- 87	14
161	24-13- 137/2021	18/07/1981	MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS	749.504.102- 10	12
162	24-13- 15/2021	23/04/1974	MARTA DE OLIVEIRA MONTILHJA	420.678.982- 72	Desclassificada
163	24-13- 150/2021	14/02/1985	MAURICÉIA GUSMÃO	801.139.662- 53	14
164	24-13- 62/2021	07/07/1987	MIRIAN DO CARMO SILVA	861.337.562- 68	Desclassificada
165	24-13- 128/2021	31/08/1992	Marcelo da Costa Padilha	019.893.652- 48	12
166	24-13- 160/2021	16/03/1993	Marcia de souza penha	016.286.322- 59	Desclassificada
167	24-13- 61/2021	10/02/1994	Marcos Elias Ferreira Ramos	028.866.432- 97	Desclassificado
168	24-13- 29/2021	15/03/1988	Maria Betania de Sa	004.660.522- 35	Desclassificado
169	24-13- 167/2021	30/06/1971	Maria Jose Ferreira Dias	238.998.832- 68	11
170	24-13- 185/2021	27/09/1984	Maria Valdirene De Jesus Santos	902.642.662- 34	10

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
171	24-13- 127/2021	20/07/1995	Maricleide da Silva Vieira Corrêa	018.022.552- 90	Desclassificada
172	24-13- 35/2021	01/11/1970	Marilda ferreira frozen da silva	371.895.572- 53	Desclassificada
173	24-13- 154/2021	11/07/1986	Marinalva Ferreira de Andrade	898.978.032- 20	Desclassificada
174	24-13- 19/2021	19/09/2000	Mayara Soares Santos Dias	035.499.852- 82	Desclassificada
175	24-13- 98/2021	06/06/2000	Mônica da Silva Francisco	039.358.812- 23	Desclassificada
176	24-13- 145/2021	20/07/1991	NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA	006.027.632- 07	Desclassificada
177	24-13- 47/2021	30/04/1978	NEUZA BARBOSA RIBEIRO DA SILVA	653.971.262- 68	12
178	24-13- 149/2021	26/11/1999	Nayara Gomes de Araújo Cunha	039.843.182- 51	10
179	24-13- 180/2021	13/05/1973	Odete silvino nunes	369.321.752- 15	14
180	24-13- 87/2021	11/05/1978	PATRICIA DANIELLE LINS NEVES	645.752.842- 20	10
181	24-13- 139/2021	12/05/1985	PATRICIA LUCIO OZEKI	790.132.362- 00	11
182	24-13- 9/2021	17/08/1995	Pamela Sthefany Suaires de Souza	012.916.492- 55	Desclassificada
183	24-13- 86/2021	15/02/1989	Patricia Germano Muniz	000.069.432- 09	11

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
184	24-13- 32/2021	07/08/1979	Patricia da Silva Gomes	684.435.282- 49	Desclassificado
185	24-13- 85/2021	24/08/1985	Pâmela Bruna Gonçalves	795.805.802- 00	Desclassificado
186	24-13- 148/2021	13/01/1989	RENATO ANDRADE DA SILVA	006.322.192- 62	13
187	24-13- 94/2021	26/06/1979	ROMANA DE SOUZA CAVALCANTI	046.515.526- 09	Desclassificado
188	24-13- 60/2021	30/08/1973	ROSANA NASCIMENTO DA SILVA	008.112.607- 71	Desclassificado
189	24-13- 112/2021	06/10/1977	ROSANGELA TOTOLI DOS SANTOS	245.737.048- 50	Desclassificado
190	24-13- 63/2021	06/10/1983	ROSANGILA LEITE DOS SANTOS	860.550.892- 20	Desclassificado
191	24-13- 46/2021	11/08/1974	ROSINEY FERREIRA DOS REIS	589.510.832- 68	12
192	24-13- 8/2021	07/06/1984	RUBIANA Voitena	833.469.022- 34	Desclassificado
193	24-13- 67/2021	07/07/1972	RUTH CELIA DA SILVA ALVES	409.549.002- 00	13
194	24-13- 50/2021	31/07/1983	Reginaldo de Paula Angelo	726.876.142- 20	11
195	24-13- 164/2021	22/08/1988	Rosana Fidelis De Paula	001.580.192- 61	11
196	24-13- 135/2021	31/07/1988	Rosemere Alves garcia de Sousa	982.117.222- 91	Desclassificado
197	24-13- 102/2021	18/10/1979	Rosenilda Zanotto da Cruz	730.999.022- 68	11

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
198	24-13- 93/2021	19/07/1989	Râmera Natashe Oliveira Mota	987.678.282- 72	11
199	24-13- 36/2021	11/09/1978	SANDRA ESPINOLA DE SOUZA	630.860.262- 00	10
200	24-13- 108/2021	19/12/1997	SANDRA FERREIRA SANTOS	024.801.282- 70	12
201	24-13- 165/2021	14/12/1976	SIMONE APARECIDA DA SILVA	602.686.542- 04	11
202	24-13- 84/2021	21/03/1982	SIMONE BARROS BALIEIRO	746.099.392- 15	12
203	24-13- 120/2021	24/05/1995	SIMONE DO NASCIMENTO SILVA MORAIS	977.372.832- 34	Desclassificado
204	24-13- 170/2021	29/05/1974	SONIA DE JESUS BONIFACIO	478.413.972- 91	12
205	24-13- 105/2021	25/05/1988	SUSAN SANTOS	004.552.672- 94	10
206	24-13- 24/2021	24/01/1977	Sebastiana Conceiçao dos Santos Felicidade	612.135.512- 34	Desclassificado
207	24-13- 122/2021	06/12/1978	Silvani Sathler Batista Ferreira	650.971.902- 97	11
208	24-13- 124/2021	11/06/1969	Silvani Souza Costa	846.479.496- 72	12
209	24-13- 181/2021	06/05/1982	Silvia Ferreira de Souza	704.084.082- 00	11
210	24-13- 182/2021	15/07/1983	Simone soares da silva genuario	057.100.597- 73	11
211	24-13- 30/2021	18/06/1986	Suely Ferreira Moreira	866.642.802- 30	Desclassificado

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
212	24-13- 178/2021	10/12/1981	Suzana Espínola de Souza	727.271.282- 15	11
213	24-13- 71/2021	09/03/1992	Taiane Jovita Onorato de Souza	987.081.392- 53	10
214	24-13- 157/2021	10/12/1991	Thais Amanda Nobre dos Santos	920.884.732- 20	11
215	24-13- 91/2021	05/10/1994	Thais Yasmin de Souza	018.621.872- 90	Desclassificado
216	24-13- 78/2021	09/06/1989	VAGNER NUNES DA SILVA	000.377.232- 27	11
217	24-13- 130/2021	12/02/1971	VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA ZAMPOLI	860.813.306- 72	11
218	24-13- 39/2021	02/03/1979	VERA LUCIA DOS SANTOS	706.985.202- 97	10
219	24-13- 68/2021	06/11/1977	Wandira Tenharin	609.572.712- 04	Desclassificado
220	24-13- 90/2021	22/09/2002	Wigner Vicente Nunes	046.266.682- 40	Desclassificado
221	24-13- 66/2021	23/09/1987	Wiliany Sanches Farias	005.527.432- 32	Desclassificado
222	24-13- 126/2021	23/12/1975	celia gomes dos santos	587.819.352- 34	10
223	24-13- 51/2021	25/09/1995	cleiciane melo tome	009.896.342- 21	10
224	24-13- 118/2021	10/03/1968	isaltina nascimento de carvalho caller	408.995.862- 87	Desclassificado
225	24-13- 142/2021	17/09/1983	juliana carneiro da silva	523.084.302- 06	11

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
226	24-13- 123/2021	07/12/1987	luana priscila rodrigues do nascimento fagundes	907.586.842- 15	Desclassificado

227	24-13- 56/2021	15/12/1987	maicon nunes de paula rodrigues	017.896.591- 08	Desclassificado
228	24-13- 75/2021	24/09/1966	romicio gomes da silva	527.073.344- 72	10
229	24-13- 107/2021	23/12/1989	silas luz de santana	008.901.132- 54	Desclassificado
230	24-13- 17/2021	06/04/1987	veridiana marques de souza	847.241.292- 04	Desclassificado

Cargo: **MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA** - Total Inscrito: **3**

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
231	24-9- 3/2021	13/11/1972	AUDELINO CUSTODIO FERREIRA	421.732.052- 34	18
232	24-9- 1/2021	22/05/1987	Lucas da Silva Graça	921.437.332- 91	14
233	24-9- 2/2021	30/04/1976	MYRNA LICIA GELLE DE OLIVEIRA	255.451.308- 29	24

Cargo: **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO** - Total Inscrito: **40**

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
234	24-14- 12/2021	20/10/1981	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	662.095.872- 91	Desclassificado
235	24-14- 39/2021	08/07/1976	Adilson Feitoza	627.614.802- 44	13
236	24-14- 15/2021	17/05/1991	Andrenias Jesus da Conceição	009.515.502- 33	Desclassificado

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
237	24-14- 11/2021	06/06/1973	Antônio José Silvestre Santos	422.327.672- 72	10
238	24-14- 14/2021	14/11/1996	Caio Alves Martins	005.577.942- 50	13
239	24-14- 34/2021	01/03/1983	Clevilson Rodrigues de aguiar	690.766.502- 68	Desclassificado
240	24-14- 13/2021	14/12/1974	DERCI DIAS DINIZ	385.563.322- 34	Desclassificado
241	24-14- 9/2021	14/08/1995	Edson Medina Dos Santos	032.218.362- 60	10
242	24-14- 31/2021	05/09/1975	Eliel Xavier do nascimento	630.654.362- 72	11
243	24-14- 30/2021	04/03/1996	Erik de Aguiar Ribeiro	019.669.642- 93	11
244	24-14- 10/2021	15/10/1971	Esli Anastácio Vaz	351.786.982- 15	13
245	24-14- 38/2021	12/08/1975	Evandro Lovo	570.893.452- 20	11
246	24-14- 37/2021	02/03/1999	GLEICON SILVA DE SOUZA	036.106.382- 22	10
247	24-14- 1/2021	01/02/1991	Germano Martins Leffler	006.459.912- 44	13
248	24-14- 32/2021	14/09/1989	HUDSON MARCELINO ORLANDINI	006.569.102- 40	10
249	24-14- 17/2021	11/04/1980	Henri	682.385.922- 91	Desclassificado
250	24-14- 3/2021	11/08/1977	Irlane Borges da Silva moura	712.043.422- 53	Desclassificado
251	24-14- 6/2021	28/05/1983	JAILSON DA SILVA TEIXEIRA	752.011.002- 87	Desclassificado

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
252	24-14- 20/2021	11/01/1992	JAISSON DA SILVA BRANCO	012.869.812- 80	10
253	24-14- 18/2021	20/12/1980	JOSE ANTONIO LUIZ PEGO	690.799.602- 25	13
254	24-14- 33/2021	18/05/1988	Josimar Dutra de Oliveira	918.662.512- 87	11
255	24-14- 19/2021	21/03/1983	Jéberte Janones de Oliveira	681.849.562- 15	Desclassificado
256	24-14- 7/2021	11/01/1993	Leandro Carlos De Oliveira	036.139.180- 30	Desclassificado
257	24-14- 36/2021	15/09/1994	Luan Bruno Santos Morais	033.281.762- 84	12
258	24-14- 25/2021	15/08/1987	MARCELO SILVA MARCELINO	883.284.812- 00	Desclassificado
259	24-14- 28/2021	08/07/1995	Marciano de Souza Durans	034.482.482- 90	Desclassificado
260	24-14- 23/2021	04/04/1983	Marinaldo de lima Coelho	784.570.092- 49	Desclassificado
261	24-14- 8/2021	10/04/1973	Mauro Orlando de Azevedo	408.520.162- 04	11
262	24-14- 2/2021	14/08/1995	Mikael caldeira oliveira	005.562.762- 56	10
263	24-14- 16/2021	18/02/1970	ODACIO RODRIGUES MARTINS	327.085.482- 04	11
264	24-14- 35/2021	27/03/1965	OSMILTON PINHEIRO BARROS	163.055.662- 91	Desclassificado
265	24-14- 26/2021	02/05/1993	Reinaldo Soares	018.634.302- 70	Desclassificado

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
266	24-14- 21/2021	23/10/1985	Robson silva de godoi	850.384.152- 53	13
267	24-14- 4/2021	31/07/1995	Rodrigo oliveira de Jesus	017.296.602- 74	Desclassificado
268	24-14- 5/2021	04/04/1989	Valdeci Santana da Silva	000.365.812- 08	Desclassificado
269	24-14- 29/2021	25/05/1971	Vilmar lycurgo	340.512.442- 53	13
270	24-14- 40/2021	21/08/1998	WEMERSON CARNEIRO DOS SANTOS	556.920.442- 34	Desclassificado
271	24-14- 22/2021	17/04/1994	WEVERTON ROMARIO NUNES DA SILVA	006.750.532- 50	11
272	24-14- 27/2021	18/03/1980	ermesson pereira de souza	707.365.372- 87	13
273	24-14- 24/2021	24/12/1970	warner antonio pereira	005.034.927- 95	10

Cargo: **MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA** - Total Inscrito: **6**

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
274	24-4- 3/2021	13/11/1972	AUDELINO CUSTODIO FERREIRA	421.732.052- 34	18
275	24-4- 1/2021	16/07/1991	Bárbara caminha ramires	743.701.112- 34	12
276	24-4- 6/2021	14/03/1991	Camila Alves Pereira	010.341.742- 74	13
277	24-4- 5/2021	14/06/1988	Danúbia de Fátima Garcia	912.814.232- 20	15

Cargo: **MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA** - Total Inscrito: **6**

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
278	24-4- 2/2021	15/02/1981	Maristella Elias Nascimento Cezar	711.499.451- 68	12
279	24-4- 4/2021	26/03/1984	THALITA IANA ALVES KUSSLER	740.716.962- 49	12

Cargo: **MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA** - Total Inscrito: 1

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
280	24-5- 1/2021	13/11/1972	AUDELINO CUSTODIO FERREIRA	421.732.052- 34	18

Cargo: **FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA - UTI** - Total Inscrito: **78**

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
281	24-1- 11/2021	30/11/1989	ANA PAULA ARAÚJO BEZERRA	982.995.902- 30	11
282	24-1- 8/2021	13/07/1997	Aline Keyse de Oliveira	026.531.472- 03	12
283	24-1- 58/2021	29/10/1991	Aline Maria Ferreira de Arruda Reis	034.244.501- 46	10
284	24-1- 66/2021	01/09/1997	Amanda Santos Gomes	022.839.322- 11	11
285	24-1- 59/2021	27/01/1994	Ana Karolina Fernandes Rodrigues	789.631.502- 59	12
286	24-1- 22/2021	14/12/1980	Ana Lucia Andre do Espirito Santo	751.612.142- 87	10
287	24-1- 41/2021	08/02/2000	Andressa Moraes Fonseca	039.768.342- 11	10

Cargo: **FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA - UTI** - Total Inscrito: **78**

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
288	24-1- 37/2021	13/08/1985	Arthur Dias de Paiva Neto	832.892.402- 15	12
289	24-1- 57/2021	08/09/1994	BRENO HENRIQUE SILVA DA SILVA	033.817.212- 24	Desclassificado
290	24-1- 33/2021	30/04/1993	Barbiane Luiz ferreira	011.261.252- 02	14
291	24-1- 47/2021	26/01/1994	Beatriz Morais Ferreira	023.892.252- 92	10
292	24-1- 77/2021	06/04/1998	Bruna Heloisa Dias Santos	035.570.712- 86	Desclassificado
293	24-1- 4/2021	26/12/1997	CAROLINA MORAIS DE FREITAS PINHEIRO	024.931.682- 08	13
294	24-1- 30/2021	17/08/1977	CILÉA DE SOUZA FERREIRA BERTÃO	599.211.532- 34	13
295	24-1- 29/2021	08/08/1995	CLEDIANE MOLINA DE SALES	014.410.262- 58	16
296	24-1- 36/2021	26/09/1989	Ciraneide Compadre Da Silva	000.289.442- 40	12
297	24-1- 32/2021	25/08/1994	DANIELE MARCONDES MIRANDA SILVA	017.262.232- 80	12
298	24-1- 14/2021	26/02/1992	DIEGO DE ASSIS COCCO	009.134.142- 63	12
299	24-1- 39/2021	16/06/1988	Daniele Rodrigues Del Castilho	999.417.082- 15	14

Cargo: **FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA - UTI** - Total Inscrito: **78**

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
300	24-1- 23/2021	14/02/1989	Deborah Cunha Hashiguti Pellosi	995.095.202- 68	12
301	24-1- 61/2021	15/07/1990	Denise Nascimento Pereira	939.065.442- 49	12
302	24-1- 20/2021	23/05/1985	Dion Emerson Nunes Soares	820.260.502- 44	10
303	24-1- 70/2021	16/11/1983	ELAINE CRISTINA GURGEL RODRIGUES DOS SANTOS	813.454.452- 53	12
304	24-1- 76/2021	08/03/1995	Emanuelle Silva Teixeira	018.975.262- 96	10
305	24-1- 75/2021	29/06/1983	FERNANDA MERLIN SCHIMITH	836.706.612- 04	13
306	24-1- 3/2021	19/08/1987	GEISY O MOREIRA	889.053.572- 53	10
307	24-1- 56/2021	30/06/1993	Gabriela Tomaz de Jesus rossi	022.209.842- 22	10
308	24-1- 78/2021	17/08/1993	Geiferson Santos do Nascimento	010.428.532- 07	13
309	24-1- 9/2021	15/06/1991	Gilcirlene Pecla de Souza Dias	014.416.302- 01	11
310	24-1- 18/2021	26/06/1990	IACI CAJO ARAÚJO MATOS DA ROSA	007.948.342- 99	13
311	24-1- 13/2021	06/02/1992	Ingrid flanne Albuquerque dos santos	002.304.092- 02	12

Cargo: **FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA - UTI** - Total Inscrito: **78**

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
312	24-1- 51/2021	20/05/1996	Ingryd Raiany Silva de Oliveira	022.386.582- 62	14
313	24-1- 28/2021	07/05/1991	Iris Gonçalves de Oliveira	012.835.252- 32	12
314	24-1- 40/2021	23/03/1994	Isabela Cristina de Jesus Costa	044.089.611- 83	Desclassificado
315	24-1- 64/2021	05/11/1982	JANEIDE PEREIRA LOPES	717.805.992- 34	Desclassificado
316	24-1- 54/2021	01/05/1982	JEDAIAS DA SILVA PEREIRA	711.112.472- 34	Desclassificado
317	24-1- 74/2021	23/04/1997	Jheiniffer Thais de Souza Almeida	010.794.302- 61	Desclassificado
318	24-1- 2/2021	10/06/1993	Jonata José Santos da Silva	006.519.792- 50	12
319	24-1- 17/2021	17/04/1991	Karen Pêgo	007.227.342- 98	Desclassificado
320	24-1- 67/2021	12/05/1988	LEILA RAFAELY SALES AMIM	919.942.762- 15	Desclassificado
321	24-1- 68/2021	19/04/1989	LIRIANARA FACCO SOUZA	950.915.722- 87	Desclassificado
322	24-1- 48/2021	17/04/1996	LUCAS FELIPE DA SILVA MORAES	702.156.062- 13	Desclassificado
323	24-1- 45/2021	29/04/1997	Larissa Santos de Souza	037.222.332- 08	Desclassificado
324	24-1- 55/2021	08/09/1992	Luana Regina Santos Thomaz	015.386.952- 60	Desclassificado

Cargo: **FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA - UTI** - Total Inscrito: **78**

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
325	24-1- 50/2021	05/07/1988	Lucilene dos Santos Duarte	901.599.502- 87	12
326	24-1- 27/2021	11/05/1984	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	821.905.502- 20	16
327	24-1- 53/2021	30/11/1981	Maike Noya Dunda	686.008.792- 72	Desclassificado
328	24-1- 6/2021	14/02/1996	Maria Alice De Lima Pantoja	030.455.352- 24	Desclassificado
329	24-1- 46/2021	13/09/1996	Maria Gislene Santos Silva	061.662.803- 00	Desclassificado
330	24-1- 71/2021	21/04/1980	Michely Pereira Bennemann	691.297.622- 00	Desclassificado
331	24-1- 65/2021	10/10/1980	OTAVIO COELHO BEZERRA	632.073.202- 44	16
332	24-1- 25/2021	22/04/1997	PABLO FERNANDES DA SILVA TELES	028.726.312- 67	Desclassificado
333	24-1- 31/2021	02/10/1995	Paula Mari Silva Kimura Smerecki	019.519.952- 95	Desclassificado
334	24-1- 52/2021	31/08/1994	Paulo Henrique Souza Araujo	017.387.572- 69	12
335	24-1- 49/2021	11/08/1989	Priscila Nogueira Braga	000.254.632- 92	Desclassificado
336	24-1- 43/2021	16/01/1986	Prissilla do Nascimento Correia	917.302.442- 20	Desclassificado
337	24-1- 35/2021	29/05/1991	RAFAELA SILVA BRAGA	000.536.212- 12	12

Cargo: **FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA - UTI** - Total Inscrito: **78**

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
338	24-1- 62/2021	13/12/1995	RAILTON DA CONCEIÇÃO MENEZES	609.001.283- 13	Desclassificado
339	24-1- 34/2021	15/06/1985	ROSSANNY OLIVEIRA VIEIRA	905.637.512- 15	Desclassificado
340	24-1- 69/2021	23/02/1998	ROYCE MAIA PINHEIRO	019.896.382- 36	Desclassificado
341	24-1- 1/2021	14/05/1994	Renato Oliveira de Moura	022.662.192- 86	Desclassificado
342	24-1- 16/2021	03/03/1994	Rosilaine Quaresma dos Santos	013.058.982- 90	Desclassificado
343	24-1- 24/2021	29/12/1992	Sarana dos Santos Matos	021.416.832- 89	Desclassificado
344	24-1- 5/2021	14/07/1995	Sinara Barbosa Gaspar	025.379.622- 90	12
345	24-1- 72/2021	29/05/1981	Tatiana do Nascimento Moraes de Jesus	055.295.517- 50	Desclassificado
346	24-1- 12/2021	08/05/1992	Thatyane Cristina Alves Pereira	010.291.292- 07	Desclassificado
347	24-1- 44/2021	01/12/1992	Uanderson Candido Lucas Dos Reis	011.132.882- 99	Desclassificado
348	24-1- 60/2021	26/03/1991	Valter Calebi de Almeida	008.810.932- 11	Desclassificado
349	24-1- 21/2021	25/04/1983	Vanessa Teixeira da Silva	698.962.752- 20	Desclassificado
350	24-1- 10/2021	23/11/1990	Veronica Nardi Trindade	004.839.392- 42	Desclassificado

Cargo: **FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA - UTI** - Total Inscrito: **78**

Clas.	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
351	24-1- 7/2021	19/10/1993	Wallyson Bruno Pantaleão da Silva	753.566.431- 87	Desclassificado
352	24-1- 19/2021	12/10/1996	Wyrdely Carvalho Relvas	032.650.452- 42	Desclassificado
353	24-1- 73/2021	04/05/1986	XERLA CAROLINA PAULO DOS SANTOS ALVES	852.618.312- 53	Desclassificado
354	24-1- 42/2021	31/12/1987	Yargo Alexandre Farias Machado	061.994.854- 08	Desclassificado
355	24-1- 63/2021	30/03/1992	clizia izel fernandes ferro	015.644.992- 78	Desclassificado
356	24-1- 26/2021	28/12/1991	jucelia carvalho dos reis	007.777.512- 08	Desclassificado
357	24-1- 38/2021	02/01/1995	lucas carlos de souza ribeiro	021.800.312- 97	Desclassificado
358	24-1- 15/2021	09/05/1992	sandra thauane ribeiro neves	003.171.912- 09	Desclassificado

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:F25E5E49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2021 PROCESSO Nº. 1010/GABINETE/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº .024/CPL/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SETOR DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2021
PROCESSO Nº. 1010/GABINETE/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº .024/CPL/2021

Aos 30 trigésimo sexto dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, MDO/RO, neste ato representado pelo Senhor RONIMAR DA SILVA PEIXOTO Gestor do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e as empresas: **1) AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI- EPP DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ N°17.165.203/0001-30,** SITUADA À AV. TENENTE BRASIL Nº. 534, BAIRRO: CENTRO, NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO, CEP Nº76.900014, TEL (69) 3422-1919, REPRESENTADA LEGALMENTE PELO(A) SR. ALEXANDER ALVES GUIMARAES, INSCRITO NO CPF Nº 981.741.777-XX, **E 2) COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ N°02.475.985/0001-37,** SITUADA À AV. DOM PEDRO I Nº. 2678, BAIRRO: SETOR 05, NA CIDADE JARU/RO, CEP Nº 76890-000, TEL (69) 35215181, REPRESENTADA LEGALMENTE PELO(A) SR. WILLIAN THEODORO DE SOUZA, INSCRITO NO CPF Nº 038.920.122-XX **E 3) COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ N° 13.807.868/0001-40,** SITUADA À AV. VENCESLAU BRAS Nº. 146, BAIRRO: SÃO PEDRO, NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO, CEP Nº 76913-645, TEL (69) XXXXXXXX, REPRESENTADA LEGALMENTE PELO(A) SR(A). THAIS SOUZA DA SILVA, INSCRITO NO CPF Nº 659.541.452-XX **E 4) BONI DISTRIBUIDORA DE PRDUTOS DE LIMPEZA LTDA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ N° 28.719.518/0001-07,** SITUADA Á RUA MACHADO DE OLIVEIRA Nº.44, BAIRRO: LINHO, NA CIDADE DE ERECHIM/RS, CEP Nº 99.704-466, TEL (55) 9901-3682, REPRESENTADA LEGALMENTE PELO(A) SR. CHARLEI BONI, INSCRITO NO CPF Nº 031.021.890-XX **E 5) LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECÇOES-ME, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ N° 03.600.936/0001-41,** SITUADA À AV.RIO DE JANEIRO Nº. 2780, BAIRRO: CENTRO, NA CIDADE DE MACHADINHO D´OESTE/RO, CEP Nº 76868-000, TEL (69) 8452-2959, REPRESENTADA LEGALMENTE PELO(A) SRA. LUCIENE MARTIS SANTOS, INSCRITO NO CPF Nº 620.250.902-XX **E 6) R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ N° 37.483.927/0001-30,** SITUADA RUA: JOSÉ ODILON RIOS Nº. 2102, BAIRRO: MILÃO, NA CIDADE DE JI PARANÁ/RO, CEP Nº 76901-651, TEL (69) 9350-8033, REPRESENTADA LEGALMENTE PELO(A) SR. ROBERTO CARLOS VIEIRA PIMENTA, INSCRITO NO CPF Nº 511.549.432-XX **E 7) SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ N° 03.214.454/0001-53,** SITUADA AV, GETULIO VARGAS Nº. 2575, BAIRRO: CENTRO, NA CIDADE DE MACHADINHO D OESTE / RO, CEP Nº 76.868-000, TEL (69) 3581-3726, REPRESENTADA LEGALMENTE PELO(A) SR. JOSÉ RENALDO DAMACENO, INSCRITO NO CPF Nº 643.533.629-XX **E 8) JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ N° 13.287.059/0001-54,** SITUADA AV, JAMARI Nº.2349, BAIRRO: SETOR 01, NA CIDADE DE ARIQUEMES/ RO, CEP Nº 76.868-000, TEL (69) 3536-1900, REPRESENTADA LEGALMENTE PELO(A) SRA. CELIA REGINA DEINA, INSCRITO NO CPF Nº 900.500.379-XX **E 9) COSTA & COSTA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ N° 03.810.052/0001-11,** SITUADA AV,GETULIO VARGAS Nº.2942, BAIRRO: CENTRO, NA CIDADE DE MACHADINHO D OESTE/ RO, CEP Nº 76.868-000, TEL (69) 3581-2943, REPRESENTADA LEGALMENTE PELO(A) SRS. EDSON PAULO DA COSTA FILHO INSCRITO NO CPF Nº 659.841.452-XX E ZILNETE MIRANDA COSTA SEVERO

INSCRITO NO CPF Nº 411.024.012-XX **E 10) A. R. FARONI EIRELI - ME , DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ N° 20.399.802/0001-23,** SITUADA ALAMEDA RUA PIQUIÁ Nº.1710, BAIRRO: SETOR 01, NA CIDADE DE ARIQUEMES/RO, CEP Nº 76.8700-58,TEL (69) 3535-2075, REPRESENTADA LEGALMENTE PELO(A) SRS.ANGELO ROBERTO FARONI INSCRITO NO CPF Nº 862.091.407-XX **E 11) V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO-ME DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ N°03.716.848/0001-00** SITUADA ACESSO A RUA CACAPAVA Nº.4792, BAIRRO: SETOR 09, NA CIDADE DE ARIQUEMES/RO, CEP Nº76.876-328, TEL (69) 3221- 0593, REPRESENTADA LEGALMENTE PELO(A) SR. VALDIR VIEIRA AMARO, INSCRITO NO CPF Nº 608.897.304-XX **E 12) ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPPDEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ N° 27.455.068/0001-11** SITUADA Á RUA PARAGUAI Nº.275, BAIRRO:CENTRO, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, CEP Nº85.805-020, TEL (69) 9817-4903, REPRESENTADA LEGALMENTE PELO(A) SR. LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE, INSCRITO NO CPF Nº 291.645.438-XX **E 13) S. ALMEIDA EIRELI, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ N° 07.933.407/0001-10,** SITUADA AV, JO SATO Nº.2041, BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, COMPLEMENTO: SETOR 19 NA CIDADE DE VILHENA/ RO, CEP Nº 76.980-000, TEL (69) 3321-3915, REPRESENTADA LEGALMENTE PELO(A) SR. EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO INSCRITO NO CPF Nº 022.425.612-XX. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº .026/PREF/2021, realizado no dia 17 de Agosto do ano de dois mil e um, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito **ID .nº.98236** do processo em referência, **RESOLVE PROMOVER O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, MESA E BANHO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PROTEÇÃO E SEGURANÇA**, conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

1. PRODUTOS REGISTRADOS.
EM ANEXO ABAIXO

2 – DAS NADs (NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS)

2.1 – Os produtos poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.
2.2 – As NADs (Notas de Autorização de Despesas) serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

a) Descrição do produto requisitado e quantidade;
b) A NAD (Nota de Autorização de Despesa) deverá conter as mesmas informações quando da solicitação
c) Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada
d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2.3- A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 – A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
b) O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 – A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 – O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 – Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 – Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 – Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I – Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II – Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III – Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 – Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 – Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 – O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 – É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 – Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 – Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 – No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico – Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer os produtos até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 – Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 – É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 **–** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 – A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 – Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 – Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos até o 30 (trinta) corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581- 3723;
11.1.2 – Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

13.2 – O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

13.3 – O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 – Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 – O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega do objeto contratado; II – multa moratória de 1% (um por cento), calculado sobre a parcela não entregue:
a) no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;

b) por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;

c) sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;;

d) **rescisão unilateral do contrato:** será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado

§ 2º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – **advertência escrita**, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II – **multa contratual** nos seguintes termos:

a) **3,0% (três por cento) do valor total do contrato:** por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

b) **4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato:** pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

c) **5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato:** no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:

1) quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

2) apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

3) abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

4) der causa à Declaração de Inidoneidade.

III – **suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar** com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV – **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º Caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas em edital, no contrato e na legislação vigente pertinente à matéria.
§ 4º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 5º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do «Cargo_do_Vistoriador», conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 7º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.

§ 8º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 9º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seus favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.

§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

RONIMAR DA SILVA PEIXOTO
Gestor Do Setor De Registro De Preços

JOÃO BOSCO MONTEIRO LIMA
Chefe De Gabinete
Fornecedores:

1) Auto-Lim Controle De Vetores E Pragas EIRELI- EPP
CNPJ N°17.165.203/0001-30
Representada Legalmente Pelo(A)
SR. ALEXANDER ALVES GUIMARAES,
CPF Nº 981.741.777-XX.

2) E 2) Covan - Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA
CNPJ N°02.475.985/0001-37
Representada Legalmente Pelo(A)
SR. WILLIAN THEODORO DE SOUZA,
CPF Nº 038.920122-XX.

3) Comercio Varejista De Armarinho Martins EIRELI,
CNPJ N° 13.807.868/0001-40
Representada Legalmente Pelo(A)
SRA. THAIS SOUZA DA SILVA,
CPF Nº 659.541.452-XX.

4) Charlei Boni
CNPJ N° 28.719.518/0001-07,
Representada Legalmente Pelo(A)
SR. CHARLEI BONI,
CPF Nº 031.021.890-XX.

5) Luciene Martins Santos Confecçoes-ME
CNPJ N° 03.600.936/0001-41
Representada Legalmente Pelo(A)
SRA.LUCIENE MARTIS SANTOS,
CPF Nº 620.250.902-Xx.

6) R. C. Vieira Pimenta EIRELI,
CNPJ N° 37.483.927/0001-30
Representada Legalmente Pelo(A)
SR. ROBERTO CARLOS VIEIRA PIMENTA,
CPF Nº 511.549.432-XX

7) Sebastiana Carreiro Damaceno,
CNPJ N° 03.214.454/0001-53
Representada Legalmente Pelo(A)
SR. JOSÉ RENALDO DAMACENO,
CPF Nº 643.533.629-XX.

8) Jamari Comercio E Empreendimentos
CNPJ N° 13.287.059/0001-54
Representada Legalmente Pelo(A)
SRA. CELIA REGINA DEINA,
CPF Nº 900.500.379-XX.

9) Costa & Costa Comercio Varejista De Doces LTDA,
CNPJ N° 03.810.052/0001-11
Representada Legalmente Pelo(A)
SRS. EDSON PAULO DA COSTA FILHO
CPF Nº 659.841.452-XX
E ZILNETE MIRANDA COSTA SEVERO
CPF Nº 411.024.012-XX

10) A. R. Faroni EIRELI - ME,
CNPJ N° 20.399.802/0001-23
Representada Legalmente Pelo(A)
SRS. ANGELO ROBERTO
CPF Nº 862.091.407-XX

11) V. Vieira Amaro Comercio, Importacao E Exportacao-ME
CNPJ N°03.716.848/0001-00
Representada Legalmente Pelo(A)
SR. VALDIR VIEIRA AMARO,
CPF Nº 608.897.304-XX

12) Esfigmed Comercial Hospitalar LTDA – Eppdevidamente,
CNPJ N° 27.455.068/0001-11
Representada Legalmente Pelo(A)
SR. LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE,
CPF Nº 291.645.438-XX

13) S. Almeida ME,
Devidamente Inscrita No CNPJ N° 07.933.407/0001-10,
Representada Legalmente Pelo(A)
SR. EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO
CPF Nº 022.425.612-XX

Fornecedor : COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário**	**Total**
2	100,00	UND	Álcool etílico hidratado a 70% antisséptico, para uso como desinfetante hospitalar em superfícies fixas, com tampa rosca que não permita vazamentos. Certificado INMETRO e norma ABT NBR 5991 e regristado na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 5 litros, embalagem com dados de identificação do produto, marca e fabricante, data de fabricação , prazo de validade inferior a 1 ano e regristrado no ministerio da saúde . Referencia: produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	CICLOFARMA	CICLOFARMA	R$ 11,78	R$ 1.178,00
180	103,00	UND	Creme para prevenir assaduras - Fórmula rica em agentes emolientes e hidratantes, que forma uma cobertura protetora que impede o contato com agentes irritantes. De fácil aplicação e remoção, sem corante e álcool. Contém Extrato Vegetal e Aloe Vera, Óleo de Amêndoas e Óxido de Zinco, que protege e previne. Testado dermatologicamente.	COTTON BABY	COTTON BABY	R$ 9,72	R$ 1.001,16
187	1.005,00	PCT	Fralda geriatrica descartável - TAM. M – Com camada absorvete, pelicula anti - umidade, cobertura interna em falso tecido, cobertura externa impermeavel, hipoalergênica, formato anatômico, com adesivos laterais para fixação, embalagem com dados de identificação e procedência. Pacote com 20 unidades.	MARDAM	MARDAM	R$ 14,74	R$ 14.813,70
201	1.400,00	UND	Saco plástico para lixo infectante, 100 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante.	RAVA	RAVA	R$ 1,71	R$ 2.394,00
Fornecedor : AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI - 17.165.203/0001-30							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário**	**Total**
5	53,00	UND	Balde, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 9,25	R$ 490,25
15	1.119,00	UND	Desodorizador sanitário, refil. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	TRIEX	TRIEX	R$ 4,41	R$ 4.934,79
21	1.107,00	UND	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	BETTANIN	BETTANIN	R$ 0,50	R$ 553,50
41	341,00	UND	Rodo grande, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 60 cm, 01 borracha.	CARVALHO	CARVALHO	R$ 12,48	R$ 4.255,68
42	113,00	UND	Rodo médio, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 40 cm, 01 borracha.	CARVALHO	CARVALHO	R$ 7,49	R$ 846,37
63	76,00	UND	Cesto para lixo capacidade 9,6 Litros - Telado	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 5,52	R$ 419,52
71	55,00	UND	Escova de lavar roupa, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval.	CARVALHO	CARVALHO	R$ 5,56	R$ 305,80
86	25,00	Und	Limpa pedra frasco 1lt poderoso detergente desincrustante ácido, limpador e clareador. Ideal para limpar e desencardir pedras rústicas com sujidades impregnadas e pesadas.	TRIEX	TRIEX	R$ 6,72	R$ 168,00
88	25,00	GL	Limpador de pisos de ceramicas, azulejo sem danifaica - los.Composição:ácido dodecil benzeno sulfonico,acidoglicólico, acido oxálico.Agente controlador de PH. Galão de 5 litros.	TRIEX	TRIEX	R$ 23,38	R$ 584,50
90	28,00	UND	Lixeira plástica com pedal 20 lts - material polietileno, capacidade 20 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico, cores variadas.	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 52,00	R$ 1.456,00
91	10,00	UND	Lustra móveis Frasco plástico de 200 ml com bico econômico. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	BUTTERFLY	BUTTERFLY	R$ 2,70	R$ 27,00
223	25,00	UNID	VASOURA COM CERDAS SINTETICAS	CARVALHO	CARVALHO	R$ 10,09	R$ 252,25
Fornecedor : COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - 13.807.868/0001-40							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário**	**Total**
10	1.152,00	UND	Colher de inox para refeição adulto: espessura 2,5 mm, comprimento 198 mm, laminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430 deverá atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox.	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	R$ 2,01	R$ 2.315,52
12	22.625,00	PCT	Copo descartável, de plástico resistente para água, branco, capacidade 180 ml, pacotes com 100 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	TOPFORM	TOPFORM	R$ 3,85	R$ 87.106,25
20	166,00	UND	Escova para vaso sanitário material , plastico resistente , cerdas: polipropileno. Caracteristica adicionais copo plastico , formato arredondado,	SANIBRISA	SANIBRISA	R$ 8,00	R$ 1.328,00
23	480,00	UND	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 38x58cm.	ITATEX	ITATEX	R$ 2,86	R$ 1.372,80
40	9.270,00	PCT	Papel higiênico folha dupla pct c/ 04 und, 100% fibras naturais, picotado, nuvens em relevo, neutro . Tamanho 30m x 10 cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	BIANCO	BIANCO	R$ 4,28	R$ 39.675,60
49	240,00	UND	Soda Cáustica – Embalagem com 500 GR.	GIOCA	GIOCA	R$ 12,57	R$ 3.016,80
81	82,00	UND	Isqueiro a gás: duração longa chama Pré-ajustada	BIC	BIC	R$ 2,95	R$ 241,90
85	1.542,00	UND	Limpa Alumínio frasco plástico - 500ml de uso doméstico, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	POLYLAR	POLYLAR	R$ 1,87	R$ 2.883,54
123	10,00	Und	Caixa Térmica capacidade para 60 litros, parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno termico em poliestireno expandido. Com alça fixa, desenvolvida com material 100% virgem , atóxico e sem odor, que garante a qualidade e durabilidade do produto. Dimensão do produto 64x46,8x46,7 cm , 6,72kg.	MOR	MOR	R$ 290,00	R$ 2.900,00
Fornecedor : BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 28.719.518/0001-07							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário**	**Total**	**Unitário Orçado**
14	177,00	UND	Desodorizador ambiental aerosol, Frasco de 400 ml, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	ultrafresh	desodorizador	R$ 8,78	R$ 1.554,06	R$ 12,91
34	1.105,00	PAR	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande.	mblife	luva	R$ 3,10	R$ 3.425,50	R$ 5,29
36	181,00	UND	Pá coletora lixo, com coletor medindo aproximadamente 26 cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.	gaucha	pá	R$ 3,41	R$ 617,21	R$ 3,41
54	122,00	UND	Vassoura com cerdas sintética, suporte plástico e cabo.	gaucha	vassoura	R$ 6,26	R$ 763,72	R$ 7,37
58	114,00	UND	Balde para massa em PVC, com capacidade de 12 litros e ponto de apoio inferior.	arqplast	balde	R$ 10,80	R$ 1.231,20	R$ 12,34
Fornecedor : LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECCOES - 03.600.936/0001-41							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário**	**Total**
17	70,00	UND	Dispensador automático = poupa copos de água 150, 180 e 200 ml.	NOBRE	MULTICOPO	R$ 44,89	R$ 3.142,30

18	4,00	UND	Dispensador automático = poupa copos de café 50 ml	NOBRE	MULTICOPO	R$ 29,90	R$ 119,60
24	39,00	UND	Garrafa térmica de pressão: capacidade 1 litro com alça.	MOR	NOBILE	R$ 68,90	R$ 2.687,10
97	13,00	UND	Potes de plástico redondo com tampa, capacidade 02 litros.	JAGUAR	2L	R$ 7,54	R$ 98,02
98	13,00	UND	Potes de plástico quadrado com tampa, capacidade 04 litros.	JAGUAR	4L	R$ 11,58	R$ 150,54
149	7,00	UND	Bacia redonda em plástico resistente de 16 litros	JAGUAR	16L	R$ 23,80	R$ 166,60
150	7,00	UND	Bacia redonda em plástico resistente de 20 litros	JAGUAR	20L	R$ 25,60	R$ 179,20
151	5,00	UND	Bacia redonda em plástico resistente de 25 litros	JAGUAR	25L	R$ 26,90	R$ 134,50
152	7,00	UM	Bacia redonda em plástico resistente de 30 litros	PRATIC	GIGANTE 30L	R$ 27,57	R$ 192,99
175	18,00	UND	Caixa plástica vazadas (caixa plástica hortifruti) - para transporte de frutas, legumes e verduras.	AGRAPLAST	CX52PT	R$ 32,60	R$ 586,80
181	200,00	UND	DISPENSADOR AUTOMATICO: para parede em plastico para sabonete liquido ou alcool gel com reservatório.	NOBRE	NEW CLASSIC (800ML)	R$ 29,61	R$ 5.922,00
Fornecedor : R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI - 37.483.927/0001-30							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário**	**Total**
25	21,00	UND	Garrafa térmica de pressão: capacidade 1,8 litros com alça.	INVICTA	1,8L	R$ 56,22	R$ 1.180,62
46	2.340,00	PCT	Saco plástico lixo, 30 litros, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT.	COSMOS	30L	R$ 1,48	R$ 3.463,20
47	4.270,00	PCT	Saco plástico lixo, 100 litros, 10 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 05 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT.	COSMOS	100L	R$ 1,97	R$ 8.411,90
105	3.950,00	PCT	Saco plástico lixo, 50 litros, 6 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT.	COSMOS	50L	R$ 2,07	R$ 8.176,50
106	3.590,00	PCT	Saco plástico lixo, 100 litros, 6 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 05 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT.	COSMOS	100L	R$ 1,97	R$ 7.072,30
118	3.958,00	PCT	Saco plástico lixo, 50 litros, 10 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT.	COSMOS	50L	R$ 2,45	R$ 9.697,10
Fornecedor : SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - 03.214.454/0001-53							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário**	**Total**
26	26,00	UND	Limpa Moveis frasco plástico - 500ml: emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso),composto cera,silicone,solvente,emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água.	OESTE	LIMPA MOVEIS	R$ 3,80	R$ 98,80
29	80,00	UND	Lixeira plástica com pedal 50 lts - material polietileno, capacidade 50 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico, cores variadas.	TRITEC	LIXEIRA	R$ 150,00	R$ 12.000,00
60	22,00	UND	Caixa Térmica em isopor com tampa, capacidade 50 litros	ISOESTE	CAIXA	R$ 100,00	R$ 2.200,00
62	12,00	UND	Caneca em alumínio 3 litros – Caneca em alumínio batido, com cabo de madeira.	SÃO JORGE	CANECA	R$ 48,90	R$ 586,80
64	4,00	UND	Chaleira de alumínio, capacidade 06 litros, com alças em madeira.	SÃO JORGE	CHALEIRA	R$ 102,00	R$ 408,00
65	123,00	UND	Coador de pano para café (pano flanela).Médio	NERO	COADOR	R$ 3,48	R$ 428,04
73	15,00	UND	Faca para cozinha – cabo em PVC, lâmina em aço inoxidável com comprimento de 13 à 15 cm.	SIMONAGIO	FACA	R$ 11,20	R$ 168,00
74	38,00	UND	Faca para cozinha em aço – Tipo Peixeira	SIMONAGIO	FACA	R$ 15,50	R$ 589,00
77	12,00	UND	Garrafa Térmica com capacidade de 03 litro	TERMOLAR	GARRAFA	R$ 49,00	R$ 588,00
79	8,00	UND	Garrafa térmica com capacidade de 18 a 20 litros, com sistema de torneirinha	TERMOLAR	GARRAFA	R$ 501,00	R$ 4.008,00
82	32,00	UND	Jarra Plástica 1 lt – em plástico leitoso, PVC de alta densidade, resistente, com cabo resistente, com tampa	JAGUAR	JARRA	R$ 11,30	R$ 361,60
93	60,00	PCT	Palha de aço nº 2, material aço carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral. Pacote com 2 unidades de 25g.	ASSOLAM	PALHA	R$ 10,00	R$ 600,00
95	270,00	UND	Pilha alcalina AAA,+1.5v.	OURO LUX	PILHA	R$ 8,00	R$ 2.160,00
96	13,00	UND	Potes de plástico quadrado com tampa, capacidade 03 litros.	JAGUAR	POTE	R$ 18,00	R$ 234,00
102	83,00	UND	Rodo de limpeza fabricado em ferro zincado, com régua de borracha, largura 75 cm, com cabo de madeira.	BUFALO	RODO	R$ 37,25	R$ 3.091,75
109	26,00	UND	Vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60 cm.	LIMPAMAIS	VASSOURA	R$ 18,00	R$ 468,00
117	6,00	UND	Lixeira, material polietileno, capacidade 05 litros, sem tampa, formato cilíndrico, cores variadas.	ARQUÍPLASTIC LIXEIRA		R$ 12,90	R$ 77,40
124	20,00	Und	Caixa plástica tipo supermercado, caixa plástica, vazada,material plástico comprimento 58 cm, largura 38 cm, altura 33 cm, tipo caixa organizadora , capacidade 50 LITROS	ELDORADO	CAIXA	R$ 46,99	R$ 939,80
126	48,00	KG	Capa de fardo 600mm X 870mm	BIOPLASTIC	PLÁSTICO	R$ 32,00	R$ 1.536,00
127	28,00	UND	Concha de alumínio.Tam. MÉDIO	SÃO JORGE	CONCHA	R$ 24,80	R$ 694,40
132	70,00	PCT	Fralda Descartável Infantil - TAM. M – Com fitas reajustáveis gruda e desgruda, com 04 camadas e barreiras duplas anti- vazamento, peso máximo recomendado de 06 até 11 Kg. Pacote com 22 unidades.	SAPEKA	FRALDA	R$ 27,80	R$ 1.946,00
136	15,00	UND	Panela 05 litros em alumínio batido resistente, com espessura de 2 mm no mínimo, com tampa resistente, com cabo em PVC resistente	SÃO JORGE	PANELA	R$ 85,15	R$ 1.277,25
137	55,00	UND	Panela 10 litros em alumínio batido resistente, com espessura de 2 mm no mínimo, com tampa resistente, com cabo em PVC resistente	SÃO JORGE	PANELA	R$ 135,70	R$ 7.463,50
139	48,00	UND	Panela de pressão antiaderente 7 lts. Características: - Alumínio; - Base antiaderente; - Alças e tampa de baquelite; - Válvula de segurança	PANELUX	PANELA	R$ 120,00	R$ 5.760,00
147	2.518,00	UND	Papel higiênico folha simples pct c/ 04 und, 100% fibras naturais, picotado, com relevo,na cor branca neutro, de primeira qualidade. medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	FAMILLI	PAPEL	R$ 2,98	R$ 7.503,64
158	82,00	UND	Prato de Mesa capacidade para 250 ml. – em vidro temperado, sem borda.	DURALEX	PRATO	R$ 7,90	R$ 647,80
160	3,00	UND	Assadeira retangular em aluminio tamanho: 39,5 cm comprimento x 29 cm largura x 5,5 cm altura.	SÃO JORGE	ASSADEIRA	R$ 46,35	R$ 139,05
161	3,00	UND	Assadeira retangular em aluminio tamanho: 45,5 cm comprimento x 32 cm largura x 6 cm altura.	são jorge	assadeira	R$ 51,30	R$ 153,90
163	1,00	Und	Bacia de aluminio 10 litros	são jorge	bacia	R$ 112,00	R$ 112,00
165	2,00	UNID	Bacia de aluminio 05 litros	SÃO JORGE	BACIA	R$ 35,65	R$ 71,30
172	20,00	UND	Caixa Térmica em isopor com tampa, capacidade 12 litros	ISOESTE	CAIXA	R$ 35,10	R$ 702,00
173	30,00	UND	Caixa Térmica em isopor com tampa, capacidade 15 litros	ISOESTE	CAIXA	R$ 40,00	R$ 1.200,00
177	2,00	UND	Cilindro de pão	SÃO JORGE	CILINDRO	R$ 260,00	R$ 520,00
186	100,00	UNID	Estojo de barbear com 3 laminas.	BIC	ESTOJO	R$ 5,50	R$ 550,00
192	5,00	UND	Panela 04 litros em alumínio batido resistente, com espessura de 2 mm no mínimo, com tampa resistente, com cabo em PVC resistente.	SÃO JORGE	PANELA	R$ 98,00	R$ 490,00
193	6,00	UND	Panela 06 litros em alumínio batido resistente, com espessura de 2 mm no mínimo, com tampa resistente, com cabo em PVC resistente.	SÃO JORGE	PANELA	R$ 120,00	R$ 720,00
195	3,00	Und	Panela 25 litros em alumínio batido resistente, com espessura de 2 mm	SÃO JORGE	PANELA	R$ 400,00	R$ 1.200,00

			no mínimo, com tampa resistente, com cabo em PVC resistente				
198	10,00	Und	Potes de plástico quadrado com tampa, capacidade 06 litros.	JAGUAR	POTE	R$ 17,80	R$ 178,00
207	5,00	UND	Vasilhames retangulares, em plástico resistente com tampa, capacidade 02 litros.	JAGUAR	PLÁSTICO	R$ 10,20	R$ 51,00
208	5,00	UND	Vasilhames retangulares, em plástico resistente com tampa, capacidade 03 litros.	JAGUAR	PLÁSTICO	R$ 10,20	R$ 51,00
209	5,00	UND	Vasilhames retangulares, em plástico resistente com tampa, capacidade 05 litros.	JAGUAR	PLÁSTICO	R$ 12,40	R$ 62,00
210	5,00	UND	Vasilhames retangulares, em plástico resistente com tampa, capacidade 10 litros.	JAGUAR	PLÁSTICO	R$ 28,50	R$ 142,50
211	80,00	UND	Absorvente em gel - Cobertura suave, tamanho normal, tripla proteção, com abas e pacote contendo 32 unidades.	SEMPRE	ABSORVENTE	R$ 11,19	R$ 895,20
220	4,00	UND	Mamadeira classica de polipropileno, 250 ml, com bico de silicone, fase 3	MAMITA	MAMADEIRA	R$ 20,50	R$ 82,00
222	2,00	UND	Talco em frasco com 200 gramas: Talco perfumado, para uso infantil, composto de talco e fragrancia, embalado em frasco plastico. Indicado para perfumar, refrescar e proteger a pele do bebê, prevenindo contra assadura. Produtos sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimento adm. Derteminados pela ANVISA.	JOHNSON	TALCO	R$ 12,85	R$ 25,70
Fornecedor : JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário**	**Total**
30	133,00	UND	Lixeira, material polietileno, capacidade 10 litros, com tampa, formato cilíndrico, cor cinza.	BETANIN	BETANIN	R$ 62,57	R$ 8.321,81
31	4,00	UND	Lixeira coletora para copos descartáveis material polietileno, capacidade 50 litros,com tampa e pedal (acionamento da tampa porpedal), formato cilíndrico, cores variada	BETANIN	BETANIN	R$ 206,00	R$ 824,00
51	666,00	PCT	Toalha de papel, tipo folha 2 dobras,grofada, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de liquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 1.250 folhas	IMPACTA	IMPACTA	R$ 9,80	R$ 6.526,80
128	5.212,00	UND	Creme Dental Infantil - Com flúor (1100ppm) que protege contra as cáries e baixa abrasividade que limpa sem prejudicar o esmalte dos dentes. Sabores variados. Embalagem de 50 gr.	HILLO	HILLO	R$ 2,35	R$ 12.248,20
146	200,00	PCT	Mascara de proteção mascara N95 descartavel de proteção facial sem válvula, segurança, clipe nasal Inmnetro Ksn as mascara KSN PFF2 N95 CA 44796	SUPER	SUPER	R$ 1,98	R$ 396,00
Fornecedor : RONDOFEST - 03.810.052/0001-11							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário**	**Total**
32	1.050,00	PAR	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno.	medix	latex	R$ 3,27	R$ 3.433,50
33	835,00	PAR	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio.	medix	latex	R$ 3,24	R$ 2.705,40
35	1.082,00	CX	Máscara de cirúrgica Caixa com 100 unidades – atóxico, antialérgica, material polipropileno, com elástico, para uso hospitalar em geral, indústrias alimentícias, etc.	medix	tripla	R$ 12,96	R$ 14.022,72
119	612,00	PCT	Touca descartável – sanfonada, confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster, com extremidades plissadas, para uso hospitalar, odontológico, frigoríficos, indústrias alimentícias, etc. com elástico em todo o perímetro. Embalagem com 100 unidades.	emely	sanfonad	R$ 12,30	R$ 7.527,60
168	80,00	UND	Bobina de Papel Kraft Monolúcido (ou ainda, Papel Kraft) com largura de 40cm, peso médio de 6kg e aproximadamente 200 metros de papel. Apresenta brilho (papel liso) em sua superfície externa.	tamarozzi	kraft	R$ 112,00	R$ 8.960,00
169	50,00	UND	Caixa Térmica em isopor com tampa, capacidade 30 litros	isoterm	isopor	R$ 35,00	R$ 1.750,00
Fornecedor : A. R. FARONI EIRELI - 20.399.802/0001-23							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário**	**Total**
43	2.292,00	KG	Sabão em pó, com detergente para lavar roupas, composto de tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, tamponantes, corante, essência, carga, água, alquil benzeno sulfonato de sódio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	TRIEX	TRIEX	R$ 5,00	R$ 11.460,00
53	35,00	UND	Toalheiro em plastico ABS para papel interfolha 2 ou 3 dobras na cor branco, com visor transparente que facilita a visualização do papel que ainda resta. O sistema de fechamento é feito atraves de fechadura em plástico ABS e acompanha chave, como kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos. Medida minina 500 folhas aproximadamente	PREMISSE	PREMISSE	R$ 38,21	R$ 1.337,35
55	647,00	UND	Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	VIP	VIP	R$ 8,57	R$ 5.544,79
76	103,00	UND	Garrafa Térmica com capacidade de 01 litro	INVICTA	INVICTA	R$ 32,76	R$ 3.374,28
78	18,00	UND	Garrafa Térmica com capacidade de 05 litro com alça,copo termoplastico de parede dupla , isolado termicamente com espuma de poliuretano.	INVICTA	INVICTA	R$ 35,35	R$ 636,30
89	31,00	UND	Lixeira coletora para copos descartáveis usados, para copos de água: medida aproximadamente AxLxP – 75 cm x 19,5 cm x 12 cm, capacidade 300 copos.	NOBRE	NOBRE	R$ 47,92	R$ 1.485,52
94	371,00	UND	Pano de copa, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40x66cm.	GUAPEX	GUAPEX	R$ 3,58	R$ 1.328,18
Fornecedor : V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - 03.716.848/0001-00							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário**	**Total**
84	3,00	UND	KIT completo do carrinho funcional de limpeza, contendo: um carrinho funcional de limpeza , um balde espremedor para duas águas, uma pá de plastico para lixo, uma placa de sinalização piso molhado trinligue, um conjunto Mop Pó de 60 cm com cabo de aluminio. Um conjunto Mop Úmido de 320 g cru com cabo em aluminio.	ZEIN	KIT	R$ 1.514,00	R$ 4.542,00
112	14,00	UND	Caixa Térmica em polipropileno com tampa, capacidade 20 litros	RICHIOTTO	CX	R$ 58,65	R$ 821,10
113	2.005,00	PCT	Colher plástica descartável confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter 50 Unidades e externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	TRITEC	CH	R$ 3,60	R$ 7.218,00

135	34,00	UND	Mamadeira de 240 ML: Leve, em plástico resistente, fácil de lavar, não deixa gosto, esterializavel. resistente ao calor de até 120°c, com tampa protetora, bico de silicone. Cores variadas. Embalagem com 01 unidade.	MAMITA	MM	R$ 8,99	R$ 305,66
140	34,00	UND	Panela de Pressão Revestida 4,5 Litros - alumínio sistema de segurança avançado, adicional às válvulas de segurança tradicionais. Cabo reforçado, presilha metálica no cabo.	ERILAR	PN	R$ 77,99	R$ 2.651,66
144	50,00	UND	Toalha de banho - Tamanho Grande:tecido de boa qualidade.	SLL	TOA	R$ 15,99	R$ 799,50
156	7,00	UNID	Garfo grande em inox, comprimento 32 cm, espessura da lâmina 1 mm, design moderno e prático, cabos projetados para maior conforto e segurança no manuseio. Ideais para o dia a dia, 100% aço inox.	WELMIX	GF	R$ 31,78	R$ 222,46
166	10,00	KIT	Balde Mop esfregão centrifuga - com acionamento de rotação feito pelo cabo com sistema de rotação de 360° para facilitar a remoção do excesso de liquidos. Material em plástico ABS e inox. Composto por 1 esfregão,1 refil de esfregão em microfibra, 1 balde(12 litros), 01 base giratória para secagem e 02 refis (microfibra) extras.	ARQPLAST	BL	R$ 148,99	R$ 1.489,90
184	2.025,00	UND	Escova de dentes (adulto) - Cerdas 40, macia/suave.	ETILUX	ESC	R$ 2,37	R$ 4.799,25
188	1.000,00	PCT	Fralda geriatrica descartável - TAM.G – Com camada absorvete, pelicula anti - umidade, cobertura interna em falso tecido, cobertura externa impermeavel, hipoalergênica, formato anatômico, com adesivos laterais para fixação, embalagem com dados de identificação e procedência. Pacote com 20 unidades.	CLASSIC	FL	R$ 24,99	R$ 24.990,00
189	1.500,00	PCT	Fralda geriatrica descartável - TAM. XG – Com camada absorvete, pelicula anti - umidade, cobertura interna em falso tecido, cobertura externa impermeavel, hipoalergênica, formato anatômico, com adesivos laterais para fixação, embalagem com dados de identificação e procedência. Pacote com 20 unidades.	CLASSIC	FL	R$ 24,39	R$ 36.585,00
219	50,00	PCT	Fralda Descartável Infantil - TAM. P – Com fitas reajustáveis gruda e desgruda, com 04 camadas e barreiras duplas anti- vazamento, peso máximo recomendado até 07 Kg. Pacote com 26 unidades.	CLASSIC	FL	R$ 30,69	R$ 1.534,50
Fornecedor : ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário**	**Total**
111	805,00	UND	Álcool etílico hidratado a 70% antisséptico, frasco com 1 litro, para uso como desinfetante hospitalar em superfícies fixas, com tampa rosca que não permita vazamentos.	GERMX/ORIGINAL	GERMX/ORIGINAL	R$ 6,83	R$ 5.498,15
134	100,00	CX	Luva Látex EPI tamanho G , cx c/ 100 unidades, para uso em trabalhos de limpezas, Higiene e gerais.	NUGARD/MEDIX	NUGARD/MEDIX	R$ 42,00	R$ 4.200,00
148	80,00	UND	ALCOOL , tipo etilico hidratado, teor alcoolico: 70 %- (70° gl), apresentação : gel , frasco 500 ml.	GERMX/ORIGINAL	GERMX/ORIGINAL	R$ 7,30	R$ 584,00
Fornecedor : S. ALMEIDA EIRELI - 07.933.407/0001-10							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário**	**Total**
125	1.000,00	UND	Caneca plástica com alça capacidade 300 ML	APAS	APAS	R$ 3,80	R$ 3.800,00
129	34,00	UND	Escumadeira de alumínio. Tam. médio	ABC	ABC	R$ 22,00	R$ 748,00
171	22,00	UND	Caixa Térmica em polipropileno com tampa, capacidade 30 litros	DOLFIN	DOLFIN	R$ 250,00	R$ 5.500,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário**	**Total**
196	2,00	Und	Panela de Pressão Revestida 20 Litros - alumínio sistema de segurança avançado, adicional às válvulas de segurança tradicionais. Cabo reforçado, presilha metálica no cabo.	ELO	ELO	R$ 490,00	R$ 980,00
206	65,00	UND	Toalha de banho - Tamanho Medio :tecido de boa qualidade	ENGOTEX	ENGOTEX	R$ 22,20	R$ 1.443,00

Publicado por:
Ronimar da Silva Peixoto
Código Identificador:AF84CF31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO 05 GESTAO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADNEUDO DE ANDRADE
272.060.922-68
Vereador – Presidente

CRISTIANO CORREA DA SILVA
759.647.752-68
Vereador 1º Secretario

MICHELI RENATA MOREIRA
705.396.772-72
Tec-Contabil CRC-RO 005629/O-8

ANTONIO PEREIRA ESTEVAM
351.102.522-20
Controlador Interno

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:ADFD11C0

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ANUAL - EXERCICIO 2020

SECRETARIA MUN ADM FINAN E PLANEJAMENTO - CNPJ 63.787.071/0001-04						
RUA DOM PEDRO I Nª 2389 - CENTRO COORDENADORIA CONTABIL						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Exercício: 2020**		**Mês: 12**	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)			**30.609.870,03**	**35.546.261,27**	**32.028.201,71**	**-3.518.059,56**
Receita Tributária			1.431.281,11	1.431.281,11	2.006.720,53	575.439,42
Receita de Contribuições			2.213.314,32	2.213.314,32	2.841.159,90	627.845,58
Receita Patrimonial			3.309.741,29	3.309.741,29	1.072.440,01	-2.237.301,28
Receita de Serviços			28.897,73	28.897,73	9.194,83	-19.702,90
Transferências Correntes			23.316.570,09	28.252.961,33	26.018.776,13	-2.234.185,20
Outras Receitas Correntes			310.065,49	310.065,49	79.910,31	-230.155,18
Receitas de Capital (II)				**24.368.723,70**	**7.274.666,42**	**-17.094.057,28**
Transferências de Capital				24.368.723,70	7.274.666,42	-17.094.057,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			**30.609.870,03**	**59.914.984,97**	**39.302.868,13**	**-20.612.116,84**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)			**30.609.870,03**	**59.914.984,97**	**39.302.868,13**	**-20.612.116,84**
Déficit (VI)					9.884.954,29	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**30.609.870,03**	**59.914.984,97**	**49.187.822,42**	**-20.612.116,84**
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				2.919.990,69	2.919.990,69	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**26.338.129,01**	**33.813.895,47**	**28.219.446,15**	**27.775.515,66**	**27.677.149,44**	**5.594.449,32**
Pessoal e Encargos Sociais	16.181.244,26	18.379.359,70	17.599.106,89	17.599.106,89	17.593.654,39	780.252,81
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	10.000,00	1.475,78	1.475,78	1.475,78	8.524,22
Outras Despesas Correntes	10.146.884,75	15.424.535,77	10.618.863,48	10.174.932,99	10.082.019,27	4.805.672,29
Despesas de Capital (IX)	**383.693,46**	**25.551.428,71**	**20.679.141,57**	**2.950.406,20**	**2.950.406,20**	**4.872.287,14**
Investimentos	383.693,46	25.551.428,71	20.679.141,57	2.950.406,20	2.950.406,20	4.872.287,14

Reserva de Contingência (X)	**431.396,08**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**27.153.218,55**	**59.365.324,18**	**48.898.587,72**	**30.725.921,86**	**30.627.555,64**	**10.466.736,46**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**335.039,72**	**348.039,72**	**289.234,70**	**289.234,70**	**289.234,70**	**58.805,02**
Amortização da Dívida Interna	335.039,72	348.039,72	289.234,70	289.234,70	289.234,70	58.805,02
Dívida mobiliária	335.039,72	348.039,72	289.234,70	289.234,70	289.234,70	58.805,02
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**27.488.258,27**	**59.713.363,90**	**49.187.822,42**	**31.015.156,56**	**30.916.790,34**	**10.525.541,48**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**27.488.258,27**	**59.713.363,90**	**49.187.822,42**	**31.015.156,56**	**30.916.790,34**	**10.525.541,48**
Reserva do RPPS	**3.121.611,76**	**3.121.611,76**				

Balanço elaborado conforme portaria STN

MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2020

EVALDO DUARTE ANTONIO
CPF: 694.514.272-87
Prefeito Municipal

MOACIR DE SOUZA MARTINS
CRC-RO 006268/O-3
Contador

27.1 - ORDINÁRIO
79.1 - ORDINÁRIO
162.1 - ORDINÁRIO
180.1 - ORDINÁRIO
508.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA						
SECRETARIA MUN ADM FINAN E PLANEJAMENTO - CNPJ 63.787.071/0001-04						
RUA DOM PEDRO I Nº 2389 - CENTRO COORDENADORIA CONTABIL						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício:2020**		**Mês: 12**			
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-c-e)**
Despesas Correntes	**51.100,00**		**10.500,00**	**10.500,00**		**40.600,00**
Outras Despesas Correntes	51.100,00		10.500,00	10.500,00		40.600,00
Despesas de Capital		**644.224,44**	**135.388,83**	**135.388,83**		**508.835,61**
Investimentos		644.224,44	135.388,83	135.388,83		508.835,61
TOTAL	**51.100,00**	**644.224,44**	**145.888,83**	**145.888,83**		**549.435,61**

Balanço elaborado conforme portaria STN

MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2020

EVALDO DUARTE ANTONIO
CPF: 694.514.272-87
Prefeito Municipal

MOACIR DE SOUZA MARTINS
CRC-RO 006268/O-3
Contador

27.1 - ORDINÁRIO
79.1 - ORDINÁRIO
162.1 - ORDINÁRIO
180.1 - ORDINÁRIO
508.1 - ORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA					
SECRETARIA MUN ADM FINAN E PLANEJAMENTO - CNPJ 63.787.071/0001-04					
RUA DOM PEDRO I Nº 2389 - CENTRO COORDENADORIA CONTABIL					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício:2020**		**Mês: 12**		
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes	**4.341,75**	**505.667,74**	**505.755,49**	**4.166,50**	**87,50**
Pessoal e Encargos Sociais		106.930,47	103.647,65	3.282,82	
Outras Despesas Correntes	4.341,75	398.737,27	402.107,84	883,68	87,50
Despesas de Capital		**215.689,62**	**215.689,62**		
Investimentos		215.689,62	215.689,62		
TOTAL	**4.341,75**	**721.357,36**	**721.445,11**	**4.166,50**	**87,50**

Balanço elaborado conforme portaria STN

MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2020

EVALDO DUARTE ANTONIO
CPF: 694.514.272-87
Prefeito Municipal

MOACIR DE SOUZA MARTINS
CRC-RO 006268/O-3
Contador

27.1 - ORDINÁRIO
79.1 - ORDINÁRIO
162.1 - ORDINÁRIO
180.1 - ORDINÁRIO
508.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:DC5C7B0E

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXERCICIO 2020

SECRETARIA MUN ADM FINAN E PLANEJAMENTO - CNPJ 63.787.071/0001-04						
RUA DOM PEDRO I Nª 2389 - CENTRO COORDENADORIA CONTABIL						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Exercício:2020		Mês: 12	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) =(c-b)
Receitas Correntes (I)			**30.609.870,03**	**35.546.261,27**	**32.028.201,71**	**-3.518.059,56**
Receita Tributária			1.431.281,11	1.431.281,11	2.006.720,53	575.439,42
Receita de Contribuições			2.213.314,32	2.213.314,32	2.841.159,90	627.845,58
Receita Patrimonial			3.309.741,29	3.309.741,29	1.072.440,01	-2.237.301,28
Receita de Serviços			28.897,73	28.897,73	9.194,83	-19.702,90
Transferências Correntes			23.316.570,09	28.252.961,33	26.018.776,13	-2.234.185,20
Outras Receitas Correntes			310.065,49	310.065,49	79.910,31	-230.155,18
Receitas de Capital (II)				**24.368.723,70**	**7.274.666,42**	**-17.094.057,28**
Transferências de Capital				24.368.723,70	7.274.666,42	-17.094.057,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			**30.609.870,03**	**59.914.984,97**	**39.302.868,13**	**-20.612.116,84**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)			**30.609.870,03**	**59.914.984,97**	**39.302.868,13**	**-20.612.116,84**
Déficit (VI)					9.884.954,29	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**30.609.870,03**	**59.914.984,97**	**49.187.822,42**	**-20.612.116,84**
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				2.919.990,69	2.919.990,69	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**26.338.129,01**	**33.813.895,47**	**28.219.446,15**	**27.775.515,66**	**27.677.149,44**	**5.594.449,32**
Pessoal e Encargos Sociais	16.181.244,26	18.379.359,70	17.599.106,89	17.599.106,89	17.593.654,39	780.252,81
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	10.000,00	1.475,78	1.475,78	1.475,78	8.524,22
Outras Despesas Correntes	10.146.884,75	15.424.535,77	10.618.863,48	10.174.932,99	10.082.019,27	4.805.672,29
Despesas de Capital (IX)	**383.693,46**	**25.551.428,71**	**20.679.141,57**	**2.950.406,20**	**2.950.406,20**	**4.872.287,14**
Investimentos	383.693,46	25.551.428,71	20.679.141,57	2.950.406,20	2.950.406,20	4.872.287,14
Reserva de Contingência (X)	**431.396,08**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**27.153.218,55**	**59.365.324,18**	**48.898.587,72**	**30.725.921,86**	**30.627.555,64**	**10.466.736,46**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**335.039,72**	**348.039,72**	**289.234,70**	**289.234,70**	**289.234,70**	**58.805,02**
Amortização da Dívida Interna	335.039,72	348.039,72	289.234,70	289.234,70	289.234,70	58.805,02
Dívida mobiliária	335.039,72	348.039,72	289.234,70	289.234,70	289.234,70	58.805,02
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**27.488.258,27**	**59.713.363,90**	**49.187.822,42**	**31.015.156,56**	**30.916.790,34**	**10.525.541,48**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**27.488.258,27**	**59.713.363,90**	**49.187.822,42**	**31.015.156,56**	**30.916.790,34**	**10.525.541,48**
Reserva do RPPS	**3.121.611,76**	**3.121.611,76**				

Balanço elaborado conforme portaria STN

MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2020

EVALDO DUARTE ANTONIO
CPF: 694.514.272-87
Prefeito Municipal

MOACIR DE SOUZA MARTINS
CRC-RO 006268/O-3
Contador

27.1 - ORDINÁRIO
79.1 - ORDINÁRIO
162.1 - ORDINÁRIO
180.1 - ORDINÁRIO
508.1 - ORDINÁRIO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-c-e)
Despesas Correntes	**51.100,00**		**10.500,00**	**10.500,00**		**40.600,00**
Outras Despesas Correntes	51.100,00		10.500,00	10.500,00		40.600,00

Despesas de Capital		**644.224,44**	**135.388,83**	**135.388,83**		**508.835,61**
Investimentos		644.224,44	135.388,83	135.388,83		508.835,61
TOTAL	**51.100,00**	**644.224,44**	**145.888,83**	**145.888,83**		**549.435,61**

Balanço elaborado conforme portaria STN

MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2020

EVALDO DUARTE ANTONIO
CPF: 694.514.272-87
Prefeito Municipal

MOACIR DE SOUZA MARTINS
CRC-RO 006268/O-3
Contador

27.1 - ORDINÁRIO
79.1 - ORDINÁRIO
162.1 - ORDINÁRIO
180.1 - ORDINÁRIO
508.1 - ORDINÁRIO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes	**4.341,75**	**505.667,74**	**505.755,49**	**4.166,50**	**87,50**
Pessoal e Encargos Sociais		106.930,47	103.647,65	3.282,82	
Outras Despesas Correntes	4.341,75	398.737,27	402.107,84	883,68	87,50
Despesas de Capital		**215.689,62**	**215.689,62**		
Investimentos		215.689,62	215.689,62		
TOTAL	**4.341,75**	**721.357,36**	**721.445,11**	**4.166,50**	**87,50**

Balanço elaborado conforme portaria STN

MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2020

EVALDO DUARTE ANTONIO
CPF: 694.514.272-87
Prefeito Municipal

MOACIR DE SOUZA MARTINS
CRC-RO 006268/O-3
Contador

27.1 - ORDINÁRIO
79.1 - ORDINÁRIO
162.1 - ORDINÁRIO
180.1 - ORDINÁRIO
508.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:B5723F64

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - EXERCICIO 2020

SECRETARIA MUN ADM FINAN E PLANEJAMENTO - CNPJ 63.787.071/0001-04		
RUA DOM PEDRO I Nª 2389 - CENTRO COORDENADORIA CONTABIL		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
INGRESSOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**39.302.868,13**	**33.131.734,36**
Ordinária	**17.548.025,99**	**15.712.099,40**
Vinculada	**21.754.842,14**	**17.419.634,96**
Recursos Vinculados à Educação	2.438.294,28	1.855.525,21
Recursos Vinculados à Saúde	4.851.341,80	3.043.292,04
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	3.943.114,27	5.183.212,32
Recursos Vinculados à Assistência Social	398.571,26	393.916,49
Recursos Vinculados ao Fundeb	5.085.737,52	5.385.426,34
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	5.037.783,01	1.558.262,56
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**11.783.549,96**	**9.826.919,01**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	10.795.756,35	8.535.781,41
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	987.793,61	1.291.137,60
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**21.413.009,38**	**5.939.459,40**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	18.172.665,86	644.224,44
Inscrição de Restos a Pagar Processados	98.366,22	721.357,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.141.977,30	4.573.877,60
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**25.403.781,06**	**21.172.204,08**

Caixa e Equivalentes de Caixa	25.403.781,06	21.172.204,08
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**97.903.208,53**	**70.070.316,85**
DISPÊNDIOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**49.187.822,42**	**29.126.264,19**
Ordinária	**11.618.980,88**	**9.923.485,08**
Vinculada	**37.568.841,54**	**19.202.779,11**
Recursos Vinculados à Educação	4.018.007,04	3.260.257,70
Recursos Vinculados à Saúde	8.588.641,29	6.213.081,98
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	1.894.124,40	1.970.562,16
Recursos Vinculados à Assistência Social	348.169,48	329.630,21
Recursos Vinculados ao Fundeb	5.001.930,50	5.336.857,34
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	17.717.968,83	2.092.389,72
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**11.783.549,96**	**9.826.919,01**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	11.783.549,96	9.826.919,01
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**4.069.475,28**	**5.713.352,59**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	145.888,83	797.620,03
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	721.445,11	382.701,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.202.141,34	4.533.031,16
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**32.862.360,87**	**25.403.781,06**
Caixa e Equivalentes de Caixa	32.862.360,87	25.403.781,06
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**97.903.208,53**	**70.070.316,85**

Balanço elaborado conforme portaria STN

MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2020

EVALDO DUARTE ANTONIO
CPF: 694.514.272-87
Prefeito Municipal

MOACIR DE SOUZA MARTINS
CRC-RO 006268/O-3
Contador

27.1 - ORDINÁRIO
79.1 - ORDINÁRIO
162.1 - ORDINÁRIO
180.1 - ORDINÁRIO
508.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:649CAA22

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - EXERCICIO 2020

SECRETARIA MUN ADM FINAN E PLANEJAMENTO - CNPJ 63.787.071/0001-04		
RUA DOM PEDRO I Nº 2389 - CENTRO COORDENADORIA CONTABIL		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**2.317.087,77**	**2.070.191,51**
Impostos	2.010.248,16	1.837.339,33
Taxas	216.798,65	232.852,18
Contribuições de Melhoria	90.040,96	
Contribuições	**2.467.483,19**	**3.195.129,42**
Contribuições Sociais	2.467.483,19	3.195.129,42
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**9.194,83**	**20.833,20**
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	9.194,83	20.833,20
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**1.117.078,02**	**2.949.957,73**
Juros e Encargos de Mora	44.638,01	96.918,81
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.072.440,01	2.853.038,92
Transferências e Delegações Recebidas	**45.406.142,51**	**35.718.185,71**
Transferências Intragovernamentais	12.112.699,96	9.826.919,01
Transferências Intergovernamentais	33.270.999,83	25.391.266,70
Transferências das Instituições Privadas		500.000,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	22.442,72	
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**634.267,64**	**846.677,17**
Ganhos com Incorporação de Ativos	72.999,67	304.197,21
Ganhos com Desincorporação de Passivos	561.267,97	542.479,96
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**2.171.968,82**	**5.226.690,39**
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	2.123.722,27	5.081.798,58
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	48.246,55	144.891,81
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**54.123.222,78**	**50.027.665,13**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**16.189.131,46**	**15.482.524,33**
Remuneração a Pessoal	13.406.756,75	12.614.873,58
Encargos Patronais	2.149.580,90	2.230.473,91
Benefícios a Pessoal	117.681,62	121.733,32
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	515.112,19	515.443,52
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**1.767.012,14**	**1.632.815,87**
Aposentadorias e Reformas	1.404.042,60	1.077.851,82

Pensões	145.237,51	109.912,92
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	217.732,03	445.051,13
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**10.833.886,72**	**8.831.274,23**
Uso de Material de Consumo	2.089.274,55	1.606.578,94
Serviços	6.566.476,11	7.224.695,29
Depreciação, Amortização e Exaustão	2.178.136,06	
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**40.078,62**	**7.420,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		7.420,00
Juros e Encargos de Mora	2.567,64	
Variações Monetárias e Cambiais	37.510,98	
Transferências e Delegações Concedidas	**11.878.826,86**	**9.947.688,63**
Transferências Intragovernamentais	11.783.549,96	9.826.919,01
Transferências a Instituições Privadas	54.000,00	74.000,00
Transferências a Consórcios Públicos	41.276,90	46.769,62
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**6.254.235,22**	**2.556.219,54**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	158.395,20	389.001,88
Perdas Involuntárias	6.080.346,68	1.092,30
Incorporação de Passivos	15.493,34	1.387.717,91
Desincorporação de Ativos		778.407,45
Tributárias	**341.682,50**	**340.257,30**
Contribuições	341.682,50	340.257,30
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**988.084,28**	**559.916,50**
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	988.084,28	559.916,50
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**48.292.937,80**	**39.358.116,40**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**5.830.284,98**	**10.669.548,73**

Balanço elaborado conforme portaria STN

MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2020

EVALDO DUARTE ANTONIO
CPF: 694.514.272-87
Prefeito Municipal

MOACIR DE SOUZA MARTINS
CRC-RO 006268/O-3
Contador

27.1 - ORDINÁRIO
79.1 - ORDINÁRIO
162.1 - ORDINÁRIO
180.1 - ORDINÁRIO
508.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:73BC16B6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 18 - DEMONSTAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - EXERCICIO 2020

SECRETARIA MUN ADM FINAN E PLANEJAMENTO - CNPJ 63.787.071/0001-04		
RUA DOM PEDRO I Nº 2389 - CENTRO COORDENADORIA CONTABIL		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2020**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Receita Tributária	2.006.720,53	1.792.212,24
Receita de Contribuições	2.841.159,90	2.429.491,49
Receita de Serviços	9.194,83	20.833,20
Remuneração das Disponibilidades	1.072.440,01	2.853.038,92
Outras Receitas Derivadas e Originárias	79.910,31	144.891,81
Transferências correntes recebidas	37.802.326,09	34.763.361,66
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	28.087.999,60	26.487.601,60
Juros e encargos da dívida	1.475,78	557,17
Transferências concedidas	11.887.479,51	9.942.035,98
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**3.834.796,78**	**5.573.634,57**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	3.301.484,65	1.984.472,39
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-3.301.484,65**	**-1.984.472,39**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Transferências de capital recebidas	7.274.666,42	954.824,05
Desembolsos		
Amortização /Refinanciamento da dívida	289.234,70	353.255,69
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**6.985.431,72**	**601.568,36**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**7.518.743,85**	**4.190.730,54**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**25.403.781,06**	**21.172.204,08**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	7.518.743,85	4.190.730,54
Ingressos Extraorçamentários	3.141.977,30	4.573.877,60
Egressos Extraorçamentários	3.202.141,34	4.533.031,16

CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**32.862.360,87**	**25.403.781,06**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2020

EVALDO DUARTE ANTONIO
CPF: 694.514.272-87
Prefeito Municipal

MOACIR DE SOUZA MARTINS
CRC-RO 006268/O-3
Contador

27.1 - ORDINÁRIO
79.1 - ORDINÁRIO
162.1 - ORDINÁRIO
180.1 - ORDINÁRIO
508.1 - ORDINÁRIO

	Exercício Atual	Exerc Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	14.154.049,91	11.857.089,06
de Estados e Distrito Federal	6.758.905,70	7.206.038,99
de Municípios		
Intragovernamentais	11.783.549,96	9.826.919,01
Outras transferências correntes recebidas	5.105.820,52	5.873.314,60
Total das Transferências Correntes Recebidas	**37.802.326,09**	**34.763.361,66**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	11.783.549,96	9.826.919,01
Outras transferências concedidas	103.929,55	115.116,97
Total das Transferências Concedidas	**11.887.479,51**	**9.942.035,98**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2020

EVALDO DUARTE ANTONIO
CPF: 694.514.272-87
Prefeito Municipal

MOACIR DE SOUZA MARTINS
CRC-RO 006268/O-3
Contador

27.1 - ORDINÁRIO
79.1 - ORDINÁRIO
162.1 - ORDINÁRIO
180.1 - ORDINÁRIO
508.1 - ORDINÁRIO

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa	1.081.237,40	1.079.648,07
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	4.589.356,68	4.109.526,97
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		1.085.810,61
Previdência Social	1.885.012,40	1.963.477,18
Saúde	63.746,71	6.151.626,41
Trabalho		
Educação	6.650.735,34	8.419.866,07
Cultura	2.933,85	25.740,49
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	3.173.807,03	2.230.773,24
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental	25.284,30	8.200,00
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	433.977,27	343.286,11
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte	722.813,96	800.972,85

Desporto e Lazer	62.548,44	119.394,32
Encargos Especiais	238.659,45	149.279,28
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**28.087.999,60**	**26.487.601,60**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2020

EVALDO DUARTE ANTONIO
CPF: 694.514.272-87
Prefeito Municipal

MOACIR DE SOUZA MARTINS
CRC-RO 006268/O-3
Contador

27.1 - ORDINÁRIO
79.1 - ORDINÁRIO
162.1 - ORDINÁRIO
180.1 - ORDINÁRIO
508.1 - ORDINÁRIO

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.475,78	557,17
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**1.475,78**	**557,17**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2020

EVALDO DUARTE ANTONIO
CPF: 694.514.272-87
Prefeito Municipal

MOACIR DE SOUZA MARTINS
CRC-RO 006268/O-3
Contador

27.1 - ORDINÁRIO
79.1 - ORDINÁRIO
162.1 - ORDINÁRIO
180.1 - ORDINÁRIO
508.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:E2782A8F

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - EXERCICIO 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)		
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**709.062,90**	**87,50**	**15.302,29**	-	**298.076,44**	**395.596,67**	**51.766,06**
Recursos Ordinários	**709.062,90**	**87,50**	**15.302,29**	-	**298.076,44**	**395.596,67**	**51.766,06**
Outros Recursos não Vinculados							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**32.153.297,97**	**-**	**83.063,93** **549.435,61**		**-**	**31.520.798,43**	**18.120.899,80**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	**255.209,97**	**-**	**4.259,37**	-	**-**	**250.950,60**	**250.512,43**
Transferências do FUNDEB	**480.558,63**	**-**	**14.965,64**	-	**-**	**465.592,99**	**82.602,94**
Outros Recursos Vinculados à Educação	**1.011.749,44**	**-**	**1.587,50**	-	**-**	**1.010.161,94**	**389.929,82**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	**138.642,13**	**-**	**267,14**	-	**-**	**138.374,99**	**1.914,01**
Outros Recursos Destinados à Saúde	**1.175.022,27**	**-**	**59.116,87**	-	**-**	**1.115.905,40**	**170.904,72**
Recursos Destinados à Vinculados Social	**177.491,09**	**-**	**2.867,41**	-	**-**	**174.623,68**	**11.519,57**

Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	**24.564.557,08**	**-**	**-**	**-**	**-**	**24.564.557,08**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro						-	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)						-	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos						-	
Outros Recursos Vinculados	**4.350.067,36**	**-**	**-**	**549.435,61**	**-**	**3.800.631,75**	**17.213.516,31**
TOTAL (III) = (I + II)	**32.862.360,87**	**87,50**	**98.366,22 549.435,61**		**298.076,44**	**31.916.395,10**	**18.172.665,86**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/04/2021, às 10:28:36. Assinado Digitalmente no dia 19/04/2021, às 10:28:36.							
Nota:							

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MOACIR DE SOUZA MARTINS
Contador

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:0034AC9B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

SECRETARIA MUN ADM FINAN E PLANEJAMENTO - CNPJ 63.787.071/0001-04
RUA DOM PEDRO I Nª 2389 - CENTRO COORDENADORIA CONTABIL
Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			-
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	25.899.468,43	20.968.376,27	4.931.092,16
Investimentos	25.551.428,71	20.679.141,57	4.872.287,14
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida	348.039,72	289.234,70	58.805,02
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	25.899.468,43	20.968.376,27	4.931.092,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	**- 25.899.468,43**	**- 20.968.376,27**	**4.931.092,16**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/04/2021, às 10:06:18. Assinado Digitalmente no dia 19/04/2021, às 10:06:18.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ADINALDO DE ANDRADE

MOACIR DE SOUZA MARTINS

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:06F63352

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS - RECURSOS DO FUNDEB

SECRETARIA MUN ADM FINAN E PLANEJAMENTO - CNPJ 63.787.071/0001-04
RUA DOM PEDRO I Nª 2389 - CENTRO COORDENADORIA CONTABIL

Anexo XI C - Demonstrativo da Movimentação Financeira do FUNDEB	
DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB (Art.14, II)	ANEXO XI - C
1.GOVERNO MUNICIPAL	2.ANO 2020
I - MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	
DESCRIÇÃO	VALOR(R$1,00)
3. SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	316.442,66
4. RECEBIMENTO DO FUNDEB	5.085.737,52
4.1. ARRECADACAO ORDINARIA	5.083.377,80
4.2. RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.359,72
4.3. COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	0,00
5. TOTAL (3 + 4)	5.402.180,18
6. PAGAMENTOS EFETUADOS	5.161.288,93
6.1. RESTOS A PAGAR COM RECURSOS VINCULADOS	70.375,79
6.2. RESTOS A PAGAR SEM RECURSOS VINCULADOS	0,00
6.3. ENSINO INFANTIL	1.068.291,48
6.3.1. Creche	1.068.291,48
6.3.2. Pré-Escola	0,00

6.4. ENSINO FUNDAMENTAL	4.022.621,66
6.5. ENSINO MÉDIO	0,00
6.6. EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00
6.7. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00
6.8. Outros	0,00
7. SUB-TOTAL - SALDO FINANCEIRO A EXISTIR (5 - 6)	240.891,25
8. SALDO FINANCEIRO EXISTENTE NAS CONTAS DO FUNDEB	480.558,63
9. DIFERENÇA (7 - 8)	-239.667,38
II.APLICAÇÃO DOS RECURSOS COM PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E OUTRAS DESPESAS	
DESCRIÇÃO	VALOR (R$1,00)
10. Remuneração dos Profissionais do Magistério - (Mínimo de 60% do Item 4)	3.586.779,20
11. Despesas Diversas com Recursos do Fundeb - (Máximo de 40% do Item 4)	1.504.133,94
12. TOTAL (10 + 11)	5.090.913,14
III.GASTOS COM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
DESCRIÇÃO	VALOR(R$1,00)
13. Desp.com Educação de Jovens e Adultos (Máx de 10% dos Recursos do Fundeb, conf.definição em Lei)	0,00
IV.OBSERVAÇÕES,JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS	

MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2020

MOACIR DE SOUZA MARTINS
CRC-RO 006268/O-3
Contador

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:69B2FF4E

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO CONTROLE INTERNO - EXERCICIO DE 2020

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL
Relatório sobre a Prestação de Contas Gestão
Exercício - 2020

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - ANUAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020
1. Introdução

De acordo com o que dispõe a Instrução Normativa nº 013/2004,65/2019 e 72/2020 e a Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, apresentamos o presente Relatório elaborado pela Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Corumbiara sobre a prestação de contas anual, Município criado pela Lei Estadual nº 377 de 13 de Fevereiro de 1992, que vai acompanhado do Certificado de Auditoria e Parecer do seu dirigente e trata dos exames realizados sobre os atos e fatos da gestão do Excelentíssimo Prefeito Municipal **Adinaldo de Andrade**, praticados durante o período de Janeiro e Dezembro de 2020.

A Unidade de Controle Interno, de forma geral, tem exercido atividade fiscalizadora preventiva, procurando acompanhar as fases da despesa e a execução orçamentária, financeira e patrimonial, dirimindo dúvidas, orientando, emitindo normativas e tomando as providências necessárias para resguardar com maior eficiência a legalidade e a economicidade dos atos praticados.

Examinamos a Prestação de Contas do Exercício de 2020 relativa a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra bem como foram realizados exames complementares por amostragem, na extensão julgada necessária, tendo por base os relatórios quadrimestrais e os procedimentos da despesa, com objetivo de emitir opinião sobre a regularidade e avaliação dos controles administrativos, bem como o cumprimento da legislação vigente.

2. Considerações Iniciais.

Examinamos a Prestação de Contas do exercício de 2020, estando está com todas as peças e documentos exigidos pela Instrução Normativa nº 013/2004 e 065/2019, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Os relatórios quadrimestrais de controle interno foram devidamente encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em observância ao artigo 11 da Instrução Normativa nº 013/2004.
O município vinha trabalhando no sentido de melhorar as receitas próprias com o aumento da fiscalização, o treinamento dos servidores juntamente com o Governo do Estado e Tribunal de Contas através do PROFAZ e também através da regularização fundiária via convênio com o Governo do Estado, mesmo com todos os esforços de cobrança da dívida houve uma queda de receita em 7,88% em relação ao ano anterior.
Foi solicitada a implementação medidas de melhoria do IEGM, não tendo contudo obtido o necessário envolvimento dos setores envolvidos.
Não foi possível implementar medidas de melhoria do IDEB, devido a pandemia desde o início de 2020, o município manteve a atividades educacionais enviando apostilas aos educandos e através de aulas on-line.
Foram realizados atendimentos assistências com distribuição de cestas básicas, kits de merenda escolar aos alunos, urnas funerárias e atualização de cadastros no NIS.
Durante o exercício de 2020 não foram interrompidas a distribuição de água tratada e a coleta de lixo.
Foi realizada a desinfecção de ruas e calçadas no primeiro momento da pandemia e em todos os prédios públicos foram colocados dispenser com álcool.

3. Planejamento dos Trabalhos

O planejamento elaborado buscou definir com clareza os objetivos da fiscalização realizada nas áreas envolvidas, no sentido de emitir opinião sobre a regularidade dos atos praticados, em consonância com a legislação vigente.

A legislação que serviu de subsídio para os trabalhos foram:

a) Constituição Federal do Brasil;
b) Constituição do Estado de Rondônia;
c) Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
d) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
e) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
f) Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
g) Resoluções e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
h) Demais Leis e Decretos, bem como outras normas.

Os trabalhos foram realizados por amostragem, tendo sido utilizado o resultado dos relatórios quadrimestrais de controle interno, bem como foi verificado junto aos setores responsáveis, o cumprimento dos prazos e metas estabelecidas pela legislação vigente, dentro das possibilidades e condições do Controle Interno, pois o reduzido quadro de servidores, apenas dois, não possibilita a execução de um trabalho de controle excelente.

4. Dos Resultados dos Trabalhos apurados pela Unidade de Controle Interno

4.1. Almoxarifado e Patrimônio.

4.1.1 Do Almoxarifado:

Verificamos o almoxarifado central encontra-se instalado em imóvel com espaço adequado, o armazenamento é em local físico limpo, os bens estão acondicionados em prateleiras e sobre setrados de madeira, protegidos contra roubo.
A proteção contra incêndio no almoxarifado central, devido a ausência de extintores esta totalmente comprometida a segurança contra incêndio;
Os sistemas de controles do almoxarifado da Administração Municipal encontram-se informatizado é desenvolvido através de um programa especifico.
Mesmo o sistema oferecendo dentre os diversos tipos de fichas de controle, o de preço médio ponderado das compras não é utilizado pela administração.
Neste Exercício os processos de aquisições deram entrada regular no setor de almoxarifado para recebimento dos bens e liquidação da despesa, tendo sido registradas as entrada e saída dos produtos.
A permanência da escassez de mão-de-obra, continua prejudicando a melhoria nas atividades do setor.

4.1.2 Do Controle de Combustível, Viaturas e Peças:
O controle e acompanhamento dos gastos de combustíveis e peças é realizado através de programas de informatizados de gestão de frotas, sendo de fácil manuseio, para combustível se utiliza cartões individualizados por veículos, possibilita a emissão de relatórios analíticos e sintéticos aferindo a média de consumo por veículos, máquinas e equipamentos, nas análises observamos que guardam conformidade na execução;
No tocante à despesa com combustível examinada, verifica-se toda a despesa foi previamente empenhada, estando em conformidade com art. 60 da Lei Federal nº 4320/64, de igual forma as despesas foram devidamente liquidadas, estando em conformidade com os artigos 62 nº 4.320/64.
Verificamos neste quadrimestre que o controle de peças mantém o ritmo de melhoria, buscando o efetivo controle das peças utilizadas, para cada aquisição foi realizado o devido levantamento, promovida a necessária cotação, aprovada a aquisição que melhor se adeque as necessidades do município, considerando o custo e benefício para a Administração.
O controle da guarda de veículos permanece sendo parcial, existindo ainda veículos que não são guardados na garagem municipal, mesmo com reiteradas solicitações para a adequação as normas existentes.
.
4.1.3 Do Patrimônio:

O inventário dos bens móveis e imóveis do exercício de 2020 foi concluído, cujos bens estão separados por unidade administrativa.

Por ocasião do inventário, houve separação dos bens em: a) servíveis e em bom estado de conservação; b) inservíveis e antieconômicos. Assim, será encaminhado ao Poder Legislativo projeto de lei para autorização de baixa dos bens inservíveis e antieconômicos e encaminhados para escolha da forma de desfazimento.

4.2. Recursos Humanos

4.2.1 A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra cumpriu as determinações legais e realizou os pagamentos dos salários dentro dos prazos legais bem como das obrigações patronais e os envios de informações e retenções.

O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal está assim
composto:

4.2.1.1 Servidores do quadro efetivo:

4.2.1.2. Os números de cargos preenchidos e os vencimentos e vantagens estão dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente e decisões de órgãos superiores, com exceção de desvios de funções, quantidade de cargos atualizados pela Lei 042/2014

Código	CARGOS	Cedidos de outros Órgãos	Lotados na PREFEITURA	TOTAL
244	PROFESSOR NÍVEL II 25 HORAS	3		3
6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		29	29
100	CUIDADOR ESCOLAR		3	3
13	AGENTE DE LIMP. E CONSERVAÇÃO		7	7
4	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA		16	16
2	MOTORISTA (C-D)		15	15
83	MECÂNICO		1	1
32	PROFESSOR ESP. NÍVEL I 25H		13	13
26	PROFESSOR ESP. NÍVEL I 30H		12	12
33	PROFESSOR ESP. NÍVEL I 40 H		10	10

23	PROFESSOR NÍVEL I 40 H		2	2
101	SUPERVISOR ESCOLAR		3	3
26	PROFESSOR NÍVEL I 30 HORAS		3	3
104	PROFESSOR PEDAGOGO 30 H		16	16
38	PROFESSOR PEDAGOGO 40 H		2	2
96	PROFESSOR NÍVEL ÚNICO 30 H		9	9
76	PROFESSOR NÍVEL ÚNICO 25 H		5	5
94	PROFESSOR NÍVEL 1 A E NÍVEL I 30 H		3	3
274	PROFESSOR CLASSE C	1		1
27	AGENTE ADMINISTRATIVO		10	10
41	SECRETÁRIO		4	4
67	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEITA		2	2
15	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		1	1
90	ADMINISTRADOR		2	2
73	CONTABILISTA		1	1
103	PSICOPEDAGOGO CL. INSTITUCIONAL		2	2
	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1		1
46	CHEFE DE SEÇÃO		10	10
231	SUBCOORDENADOR		7	7
275	DIRETOR DEPARTAMENTO		13	13
	SUPERINTENDENTE DE GESTÃO		1	1
269	COORDENADOR		1	1
	ASSESSOR EXTRAORDINÁRIO		4	4
45	DIRETOR DIVISÃO		4	4
276	ASSESSOR ESPECIAL		3	3
74	GARI		5	5
5	OPERADOR DE MAQUINA PESADA		7	7
91	BRAÇAL	1		1
43	ASSESSOR DE GABINETE		1	1
105	ENGENHEIRO AGRÔNOMO		1	1
9	MONITOR DE TRANSPORTE		3	3
34	PROCURADOR		2	2
	MEMBRO DE REGISTRO DE PREÇO		1	1
	PRESIDENTE CPL		1	1
54	MEMBRO DE APOIO PREGÃO		1	1
	PREGOEIRO OFICIAL		1	1
	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO		1	1
51	PREFEITO		1	1
52	VICE PREFEITO		1	1
TOTAL		6	240	246

Ao final do exercício houve a publicação da relação nominal dos servidores ativos e inativos no Diário Oficial do Estado, em cumprimento ao artigo 13 da Constituição Estadual c/c a IN nº 013/2005-TCER.

As despesas com pessoal do exercício de 2020 obedeceram ao percentual permitido pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fechando o ano em **49,16 (quarenta e nove virgula dezesseis por cento)**, representando um gasto de R$ 14.744.594,90 (quatorze milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais, noventa centavos).

No exercício de 2020, a Administração promoveu treinamento e aperfeiçoamento de pessoal a distâncias, que contribuíram de forma significativa para a melhoria das ações administrativas e atendimento das necessidades básicas da população deste município.

4.3 Licitações e Contratos Administrativos, Dispensas e Inexigibilidade de Licitação:

4.3.1 Licitações, Dispensas e Inexigibilidades:

No decorrer do exercício de 2020 foram realizadas Licitações nas modalidades de Tomada de Preços, devidamente encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado, Pregão eletrônico e foram realizadas, ainda, despesas por dispensa e inexigibilidade de licitação, nos moldes e limites estabelecidos na legislação vigente.

Através da amostragem efetuada, constatamos que nos procedimentos licitatórios e nos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem assim nos respectivos pagamentos, foram cumpridos os preceitos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 4.320/64, as normas de Orçamento e de Direito Financeiro, Decisões e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado e da União, os procedimentos licitatórios são supervisionados pelo Gabinete e Secretária de Administração e Finanças.

4.3.2 Contratos Administrativos:

No decorrer do exercício de 2020 foram realizados Contratos, e aditivos destes devidamente justificados, nos moldes do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os quais foram publicados na Imprensa Oficial e seus objetos foram e/ou vem sendo cumpridos dentro da normalidade.
Verificamos que ocorrem atrasos na execução e no fornecimento bens e materiais, atrasos na entrega de bens e obras atrasos na prestação de serviço a população, com o intuito de evitar esses danos deve a Administração exercer controle mais rigoroso na execução dos contratos.

4.3.3 Comissão de Licitação e Cadastro:

A investidura da Comissão de Licitação obedeceu ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

A Prefeitura mantém registro cadastral de forma contínua, com validade de no máximo um ano. É fornecido certificado para a empresa cadastrada cuja renovação ocorre quando há alteração nos dados da empresa ou quando ocorre vencimento, os cadastros ficam arquivados no Setor de Cadastro e Receita, foi verificado que nem todos os cadastros estão atualizados apesar de orientação emitida pelo controle interno.

4.4 Contabilidade.

A contabilidade, de forma geral, encontra-se atualizada e as operações contábeis são feitas em documentos hábeis, condensando-se o movimento diário arquivados em meios eletrônicos conferido pelo Contador da Prefeitura que está devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.
Em nossas análises, verificamos que os registros contábeis do exercício de 2020 refletem adequadamente a situação Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Prefeitura.

4.5 Orçamento e Execução Orçamentária.

A proposta orçamentária foi aprovada pelo Poder Legislativo, conforme Lei Municipal nº 977 de 11 de dezembro de 2019 estimando a receita e fixando a despesa em R$ 30.609.870,03 (trinta milhões, seicentos e nove mil, oitocentos e setenta reais e tres centavos). O valor aprovado representa o montante que fora previamente encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que mereceu parecer favorável.

A execução orçamentária do exercício de 2020 foi realizada com observância às finalidades programáticas consignadas no orçamento. Houve cumprimento parcial das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, atingindo-se as finalidades programáticas estabelecidas no Orçamento, o qual apresentou o seguinte comportamento:

4.5.1 – Execução Orçamentária da Receita

Receitas	Exercício 2020	
	Previsão	Execução
Receita Tributária	14.31.281.261.26	2.006.720,53
Receita de Contribuições	2.213.314,32	2.841.159,90
Receita Patrimonial	3.309.741,29	1.072.440,01
Receita de Serviços	28.897,73	9.194,83
Transferências Correntes	28.252.961,33	28.801.823,08
Outras Receitas Correntes	310.065,49	79.910,31
Receitas de Capital	24.368.723,70	7.274.666,42
Receita Total Arrecadada	**59.914.984,97**	**40.085.915,08**

4.5.2 – Execução Orçamentária da Despesa:

Despesas	Exercício 2020		
	Previsão	Execução	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
CORRENTES	**26.338.129,01**	**28.219.446,15**	**98.336.22**
Pessoal e Encargos	16.181.244,26	17599.106,89	
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	1.475,78	
Outras Desp. Correntes	10.146.884,75	10.618.863,48	98336,22
CAPITAL	**383.693,46**	**20.673.141,72**	**18.722.188,97**
Investimentos	383.693,46	20.673.141,72	18.722.188,97
Amort. Da Dívida			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	**431.396,08**		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO	**333.039,72**	289.234,70	
SUB TOTAL	**27.488.258,27**	**49.187.822,42**	
CREDITOS ADICIONAIS			
Suplementares			
Especiais			
Anulações de Dotações			
Total da Despesa Autorizada	**59.713,363,92**	**Total Despesa Executada da**	
		49.187.822,42	
Total	**59.713,363,92**	**49.187.822,42**	**18.820.555,19**

4.5.3 – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS

De acordo com a movimentação Orçamentária do exercício, os créditos autorizados foram os seguintes:

DOTAÇÃO INICIAL	R$	30.609.870,03
(+) CRÉDITOS SUPLEMENTARES	R$	6.849.228,52
(+) CRÉDITOS ESPECIAIS	R$	30.563.215,52
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R$	5.197.338,41
(=) DESPESA AUTORIZADA	R$	59.713.363,90
(-) DESPESA EMPENHADA	R$	49.187.822,42
(=) SALDO DE DOTAÇÃO	R$	10.525,541,48

A movimentação acima está devidamente demonstrada no Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias – TC 18, desta Prestação de Contas.

Os Créditos Adicionais suplementares abertos no exercício examinado atingiram o montante de R$ **32.225.105,63 (**trinta e dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, cento e cinco reais, sessenta e tres centavos), equivalente 105,28% (cento e cinco vírgula vinte e oito por cento) da Dotação inicial.

De acordo com o Quadro Demonstrativo de Alterações Orçamentárias, os recursos utilizados tiveram as seguintes fontes:

REC. P/ABERTURA DE CRÉDITO. ADICIONAL.	VALOR R$	%
Excesso de Arrecadação	1.635.681,81	4,37
Superavit Financeiro	2.919,990,69	7,80
Anulação de Dotação	5.187.338,41	13,87
Recursos Vinculados (Convênios)	27.669.433,13	73,96
TOTAL	37.412.444,04	100,00

4.6- DA DESPESA REALIZADA

A Despesa Realizada correspondeu ao montante de R$ 49.187.822,42 (quarenta e nove milhões, cento e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais, quarenta e dois centavos), superior à receita arrecadada de R$ **40.085.915,08** (quarenta milhões, oitenta e cinco mil, novecentos e quinze reais,

oito centavos), ocasionando um déficit de R$ 9.101.907,34), que equivale a 22,71% em relação a receita arrecadada, cobertos por saldo de convênios em execução, que tem suas parcelas liberadas de forma parceladas e da nova modalidade de convênios, onde o pagamento é realizado após a execução.

Ficou em restos a pagar a importância de R$ **18.820.555,19 (dezoito milhões, oitocentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e cinco mil, dezenove** centavos), incluidos ai os restos de Exercicios Anteriores. Sendo R$**98.336.22 (noventa e oito mil,trezentos e trinta e seis reais, vinte e dois centavos) referentes a despesas correntes com saldo financeiro suficiente para honrar, R$**18.722.188,97 (dezoito milhões, setecentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e oit reais, noventa e sete centavos), referentes a Convênios em execução e com parcelas a serem liberadas a medida de sua execução, não comprometendo o equilíbrio das contas do próximo exercício.

4.6.1 DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

As despesas por Categorias Econômicas realizadas no exercício estão assim demonstradas:

Categorias	Valor	% em relação ao total
CORRENTES	37.775.515,66	90,40
CAPITAL	2.950.406,20	9,60
TOTAL	**30.725.921,86**	**100,00**

Do total da despesa, as Despesas Correntes representam 90,40% e as Despesas de Capital 9,60**%** demonstrando que os gastos devem ser reavaliados, pois não está ocorrendo equílibrio nos gastos públicos, os investimentos estão abaixo de 20% da receita arrecada e possivelmente deixando de melhorar estruturas escolares, médicas, de convívio, estradas, administrativas. É necessário verificar os gastos se existem pontos passíveis de redução para assim direcionar os recursos para investimentos.

4.7. DA APLICAÇÃO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DO FUNDEB

EDUCAÇÃO
Da obrigação legal de aplicação em Educação o Município de Mirante da Serra, cumpriu as determinações, aplicando conforme segue:

RECEITAS DO FUNDEB	REALIZADA
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.154.042,13
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.657.171,49
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.358.470,39
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.485,97
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	136.914,28
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.085.737,52
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.083.377,80
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.359,73
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.929.335,67

DESPESAS DO FUNDEB	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.586.779,20	-
13.1- Com Educação Infantil	845.960,82	-
13.2- Com Ensino Fundamental	2.740.818,38	-
14- OUTRAS DESPESAS	1.332.548,36	82.602,94
14.1- Com Educação Infantil	224.885,86	-
14.2- Com Ensino Fundamental	1.107.662,50	82.602,94
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.919.327,56	82.602,94

ATIVIDADE	APLICADO
TOTAL DESPESA FUNDEB PARA FINS DE LIMITE	5.001.930,50
Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério.	70,53
Máximo de 40% e despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério	27,80
Máximo de 5% não aplicado no exercício	1,64
TOTAL APLICAÇÃO	100,00

Verifica-se pelo demonstrativo que a Prefeitura efetuou correta aplicação no Fundeb, sendo que da aplicação nos 40 % ficou em restos a pagar R$ 82.602,94 (oitenta e dois mil, seiscentos e dois reais, noventa e quatro centavos).

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.086.588,88	12.695,56
22.1 - Creche		
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		
22.2 - Pré-escola	1.086.588,88	12.695,56
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.070.846,68	-
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.742,20	12.695,56
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.037.011,56	320.419,81
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.848.480,88	82.602,94
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.188.530,68	237.816,87
24- ENSINO MÉDIO		
25- ENSINO SUPERIOR		
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		
27- OUTRAS		
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.123.600,44	333.115,37
Total receita de impostos		17.925.189,93
Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) – (35))		4.523.817,36
percentual de aplicação em educação sobre a receita líquida de impostos ((36) / (3) X 100) % - limite constitucional 25%		25,24

Conforme o demonstrativo acima, verifica-se que o Município aplicou 25,24% dos impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Básico e na Valorização do Magistério cumprindo o dispositivo constitucional.

As despesas consideradas estão de acordo com o artigo 70 da Lei Federal 9.394/96.

As despesas realizadas e contabilizadas no exercício, demonstradas no Anexo 11 – Demonstrativo da Despesa Autorizada com a Realizada, nos Programas e Atividades do FUNDEB, representam o montante demonstrado nos Anexos VIII e IX da Instrução Normativa n.º 022/TCER/2007, encaminhados mensalmente a este Tribunal.

4.8 DAS DESPESAS COM A SAÚDE

Das aplicações mínimas legais de aplicação em Saúde no exercício de 2020 de uma receita de R$ 17.925.189,93 (dezessete milhões, novecentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e nove reais, noventa e tres centavos), o município aplicou R$3.050.721,04 (tres milhões, cinquenta mil, setecentos e vinte e um reais e quatro centavos) o equivalente a um percentual de 17,03 (dezessete virgula zero tres por cento)
SAÚDE

ESPECIFICAÇÕES DA RECEITA ÍNDICE DESPESA	2020 R$
Receita Total	17.925.189,93
Total Despesa com Função Saúde	8.243.327,00
(-) despesas Pagas com Transferências Federal Saúde (PAB – MAC/AIH, Transferências Fundo a Fundo e Convênios)	5.192.605,96
Total da Despesa a Ser Considerada	3.050.721,04
Índice de Aplicação	17,03

4.9. DESPESA COM PESSOAL

A despesa com pessoal ficou assim demonstrada:

.

APURAÇÃO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
Receita Corrente Líquida -RCL	29.990.240,18	100,00
Despesa Total com Pessoal	**14.744.594,90**	**49,16**
Limite Máximo (LRF)	16.194.729,70	54,00
Limite Prudencial (LRF)	14.538.4993,21	51,30
Limite de Alerta	14.575.256,73	48,60

Em 05 de Agosto de 2020, a controladoria emitiu Alerta de Gestão Fiscal, por ter ultrapassado ao término do 1º semestre o limite de alerta, atingindo a 49,25, mesmo não tendo sido tomada nenhuma medida específica de contenção das despesas com pessoal o exercício fechou com um índice de 49,16, ligeiramente melhor que o do 1º semestre.

4.10. DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O comportamento da execução orçamentária foi a seguinte:

Especificação	Valores em R$
1. Receita Orçada	**59.914.984,97**
2. Receita Arrecadada	***40.085.915,08***
(=) Diferença (1 –2) (+/-)	**19.829.069,89**
3. Despesa Autorizada	**59.914.984,97**
4. Despesa Realizada	***31.015.156,56***
(=) Diferença (3-4) (+/-)	**28.899.828,41**

Com base no Balanço Orçamentário apresentado pelo Município, o confronto entre a Receita Arrecadada e Despesa Realizada, resultou num deficit de execução orçamentária da ordem de R$ 9.070,758,52 (nove milhões, setenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais, cinquenta e dois centavos).

4.11. DO BALANÇO FINANCEIRO

A movimentação apresentada no Balanço Financeiro está assim demonstrada:

Especificação	Valores em R$
Saldo do Exercício Anterior:	**25.403.781,06**
Caixa e Equivalente de Caixa	**25403.781,06**
(+)Acréscimos:	
Receita Orçamentária	40.085.915,09
Restos a Pagar Inscritos	21.413.009,28
Outras Interferências Financeiras Transferências Financeiras Recebidas	11.783.549,96
(-)Deduções:	
Despesas Orçamentárias	49.187.822,42
Restos a Pagar Pagos	4.069.475,18
Transferências Financeiras Concedidas	11.783.549,96
(=) Resultado	
Saldo para o exercício seguinte Caixa e Equivalente de Caixa	33.645.407,82
Bancos Conta Aplicação	33.645.407,82

O saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e equivalente de Caixa, representando o valor de R$ 33.645.407,82 (trinta e tres milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sete reais, oitenta e dois centavos), corresponde ao valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial - Anexo 14.

A seguir, apresentamos a movimentação ocorrida nas contas registradas no Balanço Financeiro.

CONTA	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÕES	BAIXAS	CANCE LADOS	SALDO ATUAL
Restos a Pagar	1.421.023,53	18.271.032,08	867.333,94	4.166,50	18.820.555,19
Serviços da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignação, Depósitos e Cauções	358.240,48	3.141.977,30	3.202.141,34	0,00	298.076,44
TOTAL	1.809.264,07	21.413009,38	4.069.476,29	4.166,50	19.118.631,63

A movimentação e o saldo para o exercício seguinte registrados na conta Restos a Pagar corresponde ao movimento apresentado no Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante.

As demais contas apresentadas no Balanço Financeiro que possuem reflexos no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante, estão também com a movimentação devidamente conciliada.

4.12. DO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial do exercício está assim representado:

TÍTULOS	VALORES EM R$
ATIVO CIRCULANTE	**40.899.026,41**
Disponível	
Caixa e Equivalente de Caixa	**10.740.033,00**
Caixa e Equivalente de Caixa em moeda nacional	10.740.033,00
Creditos a Curto Prazo	**130.505,85**
Créditos Tributários a Receber	130.505,85
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	**7.112.805,11**
Adiantamentos Concedidos	3.500,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.866.522,64
Créditos Previdenciários a Receber a Curto Praz	93.952,28
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	148.830,19
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	**22.905.026,41**
Títulos e Valores Mobiliários	22.905.026,41
Estoques	**10.309,63**
almoxarifados	10.309,63
ATIVO NAO CIRCULANTE	
Ativo Realizável a Longo Prazo	**18455.119,13**
Créditos a Longo Prazo	2.468.383,58
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	15.986.735,55
Imobilizado	**18.445.661,25**
Bens Móveis	10.975.863,04
Bens Imóveis	9.647.934,27
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-2.178.136,06
TOTAL DO ATIVO	**77.799.806,79**
PASSIVO CIRCULANTE	**687.287,09**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	**255.435,51**
Pessoal a Pagar	36.858,56
Encargos Sociais a Pagar	218.576,95
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	**40.506,78**
Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	40.506,78
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	**93.001,22**
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	3.825,21
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	89.176,01
Demais Obrigações a Curto Prazo	**298.343,58**
Valores Restituíveis	298.076,44
Outras Obrigações a Curto Prazo	267,14
Restos a Pagar	
Depósitos de Diversas Origens	
PASSIVO NAO CIRCULANTE	**35.520.940,60**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	**754.069,15**
Pessoal a Pagar	128.138,93
Encargos Sociais a Pagar	628.930,22
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	**155.878,49**
Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	155.878,49
Provisões a longo prazo	**34.485.127,81**
Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	34.485.127,81
Demais Obrigações a Longo Prazo	**125.864,15**
Outras obrigações a longo prazo	125.864,15
TOTAL DO PASSIVO	**36.208.227,59**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**41.591.579,10**
Resultados Acumulados	**41.591.579,10**
Superávits ou Déficits Acumulados	41.591.579,10
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**77.799.806,79**

De acordo com a Demonstração das Variações Patrimoniais, as contas que compõem o Ativo Permanente tiveram a seguinte movimentação:

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INCORPORAÇÃO/ INSCRIÇÃO	ACRES CIMO POR ATUALI ZAÇÃO (JUROS, MULTA CORRE ÇÃO MONET ÁRIA	BAIXA / DEPRECIA ÇÃO	CANCELAMENTOS	
Bens Imóveis	9.045.267,45	602.666,86				9.47.934,27
Bens móveis	313.096,28	10.662.766, 76				10.975.863,04
Depreciação				2.178.136,06		2.178.136-06
Crédito a longo prazo	2.402.060,33					2.468.383,58
Demais créd. E Val. a Longo prazo	15.986.735,5 5					15.986.735,55
Almoxarifado	7.728,60	2.091.855,5 8		2.089.274,5 5		10.309,63

TOTAL	**27.754.888,2 1**	**13.457.289, 20**		**4.267.410,6 1**	**36.911.090,05**

DÍVIDA ATIVA	
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.3342.459,41
(-)RECEBIMENTOS	235.226,45
(-) CANCELAMENTOS	87.214,71
(+) INSCRIÇÕES	346.767,89
(+) INSCRIÇÃO ANOS ANTERIORES	18.465,52
(+) INCRIÇÕES – MULTAS/JUROS	187.333,25
(=) DÍVIDA ATIVA - 2020	2.572.585,45

O Saldo para o exercício seguinte dos bens Móveis acima demonstrado está corretamente registrado no Balanço Patrimonial e corresponde com o valor registrado no Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente – TC
23. Este saldo também corresponde ao total do Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis –
O saldo para o exercício seguinte dos Bens Imóveis acima demonstrados está corretamente registrado no Balanço Patrimonial e corresponde com total registrado no Inventário Físico-Financeiro dos Bens Imóveis – TC 16.
O saldo para o exercício seguinte, evidenciado na conta Ativo Realizavel a Longo Prazo (Dívida Ativa Tributaria e Nao Tributaria), no montante de R$ 18.455.119,13 (dezoito milhões, quatrocentos e cinquena e cinco mil, cento e dezenove reais, treze centavos), corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial.

O saldo para o exercício seguinte, evidenciado na conta “Almoxarifado”, no montante de R$ 10.309,63 (dez mil, trezentos e nove reais, sessenta e tres centavos), corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial.

4.13. DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações ocorridas no Patrimônio da Prefeitura, resultantes ou independentes da execução orçamentária, apresentam o seguinte resultado:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Especificações	Ex. Atual	Ex. Anterior
(+) VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**54.906.269,73**	**50.027.665,13**
Impostos, taxas e contribuições	2.317.087,77	2.070.191,51
Contribuições	2.467.483,19	3.195.129,42
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	9.194,83	20.833,20
Variações Patrimoniais financeiras	1.117.078,02	2.949.957,73
Transf. E Delegações recebidas	46.189.189,46	65.718.185,71
Valorização e Ganhos com Ativos Desinc. Passivo	634.2.7,64	846.677,17
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	2.171.968,82	5.226.690,39
(-) VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**48.292.937,80**	**39.358.116,40**
Pessoal e Encargos	16+189.131,46	15.482.524,33
Beneficios Assistenciais	1.767.012,14	1.632.815,87
Uso de bens, serviços e Cons. De Capital Fixo	10.833.886,72	8.831.274,23
Variações Patrimoniais Diminutivas financeiras.	40.078,62	7.420,00
Transf. E Delegações Concedidas	11.878.826,56	9.947.688,65
Desvalorização e perdas de ativos e Incorp. Do Passivo	6.254.235,22	2.556.219,54
Tributárias	341.682,50	340.257,30
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	988.084,28	559.916,50
RESULTADOS PATRIMONIAIS (superávit)	**6.613.331,93**	**10.669.548,73**

4.14. Diárias e Adiantamentos.

4.14.1. Das Diárias.

No âmbito do Município de Mirante da Serra a concessão de diárias encontra-se prevista na Lei Municipal nº 279/03.
Na verificação realizada por esta Controladoria Geral Municipal, constatamos que as diárias concedidas no **exercício 2020,** foram formalizadas de acordo com as normas municipal, e estão em conformidade com a legislação vigente, cumprindo assim ao artigo 8º da Lei Municipal nº 279/03, Parágrafo Único do artigo nº 70 da Constituição Federal, com relação a apresentação das correspondentes prestações de contas, Como meta de redução de despesas devido a possível crise desencadeada pelo Covid-19, foram reduzidas as liberações de diárias no período, ficando sua concessão praticamente restrita as atividades da SEMSAU, existe desde 2019 orientação da CGM, quanto a atualização da Lei de Diárias, por entender que a mesma se encontra defasada e obsoleta, até o momento não foi acatada a sugestão.

4.14.2. Dos Adiantamentos (Suprimento de Fundos).

De igual forma, no âmbito Município de Mirante da Serra a concessão adiantamentos no quadrimestre encontra-se prevista na Lei Municipal nº 33/93.

.Na verificação realizada por esta Controladoria Geral Municipal, constatamos que os adiantamentos concedidos no **exercício de 2020,** foram formalizados de acordo com as normas municipais, e estão em conformidade com a legislação vigente, artigo 37º da Lei Municipal nº 33/GP/93, e o Parágrafo Único do artigo nº 70 da Constituição Federal, com relação a apresentação das correspondentes prestações de contas, em cumprimento a legislação o gestor foi notificado para a abertura dos competentes processos administrativos em desfavor de todo servidor que não cumpriu os prazos das prestações de contas, existe uma orientação ao gestor municipal no sentido de realizar a revisão da Lei que autoriza adiantamento, por entender esta controladoria que se encontra defasada e obsoleta, até o momento não foi acatada a sugestão

4.15. Encaminhamento dos Documentos do Exercício e as respectivas publicações.

Durante o exercício de 2020 foram encaminhados a Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas, aos Órgãos de arrecadação e fiscalização e demais Órgãos públicos, todos os demonstrativos e documentos exigidos pela legislação vigente, em especial os estabelecidos nos artigos 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101, e artigo 9° da Instrução Normativa n.º 018/TCER/2006, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, estão assim evidenciados os encaminhamentos ao TCE:

Mês	Data de entrega	Protocolo do TCER	Tipo de entrega
Janeiro	**27/3/2020**	**637208995032550000**	**Normal**
Fevereiro	**31/03/2020**	**637212392405860000**	**Normal**
Março	**30/04/2020**	**637238563607210000**	**Normal**
Abril	**29/05/2020**	**637263386441400000**	**Normal**
Maio	**25/06/2020**	**637286728798360000**	**Normal**
Junho	**27/07/2020**	**637314482368080000**	**Normal**
Julho	**21/08/2020**	**637335947537980000**	**Normal**
Agosto	**28/09/2020**	**637368753289760000**	**Normal**
Setembro	**19/10/2020**	**637387012322170000**	**Normal**
Outubro	**18/11/2020**	**637412968598690000**	**Normal**
Novembro	**18/02/2021**	**637492296070000000**	**Normal**
Dezembro	**06/04/2021**	**637533008080000000**	**Normal**

Como pode ser verificado foram encaminhados intempestivamente os balancetes de diversos meses, no entanto dentro do prazo de prorrogação do TCE/RO, no entanto os lançamentos contábeis e os fechamentos de balancetes e balanços atenderam os prazos legais somente não foram remetidos via SIGAP

Durante o exercício de 2020 foram encaminhados a Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas, aos Órgãos de arrecadação e fiscalização e demais Órgãos públicos, todos os demonstrativos e documentos exigidos pela legislação vigente, em especial os estabelecidos nos artigos 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101, e artigo 9° da Instrução Normativa n.º 018/TCER/2006, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, estão assim evidenciados:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ACOMPANHADO DOS DEMONSTRATIVOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 52 E 53 DA LRF e PORTARIA Nº 577/2008			
Bimestre	**Meio de Publicação**	**Data da Publicação**	**Data de encaminhamento ao TCER e n.º do protocolo**
1º - Jan/Fev	Mural Oficial do Município	30/03/2020	01/06/2020 11h 39m
2.º- Mar/Abr	Mural Oficial do Município	29/05/2020	06/07/2020 12h 23m
3.º- Mai/Jun	Mural Oficial do Município	31/07/2020	03/08/2020 12h 01m
4.º- Jul/Ago	Mural Oficial do Município	30/09/2020	30/09/2020 14h01m
5.º- Set/Out	Mural Oficial do Município	25/11/2020	03/02/2021 12h11m
6.º-Nov/Dez	Mural Oficial do Município	Em aberto	

Como pode ser verificado foram encaminhados intempestivamente alguns balancetes, no entanto dentro do prazo de prorrogação do TCE/RO, no entanto os lançamentos contábeis e os fechamentos de balancetes e balanços atenderam os prazos legais somente não foram remetidos via SIGAP.

Em cumprimento ao que determina o artigo 54 da Lei Complementar n.º 101, e artigo 9° da Instrução Normativa n.º 018/TCER/2006, os Relatórios de Gestão Fiscal, estão assim evidenciados:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DE ACORDO COM O ARTIGO 54 E 55 DA LRF e PORTARIA 577/2008			
Semestre	**Meio de Publicação**	**Data da Publicação**	**Data de encaminhamento ao TCE e n.º do protocolo**
1º-Jan/Jun	Mural Oficial do Município	31/07/2020	03/08/2020 12h01m
2º-Jul/Dez	Mural Oficial do Município	Em aberto	

Conforme pode ser verificado, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, a publicação dos relatórios ocorreram dentro dos 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre.

4.16. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

6.1 A Prefeitura do Município de Mirante da Serra, tem um site do Portal de Transparênciawww.mirantedaserra.ro.gov.br/portal-transparencia pelo qual o município tem publicado informações importantes, a transparência do município ocupou no ano da 2019 36 lugar na avaliação do TCE-RO, alcançando um índice de 84,93, sendo certificado o que significa o atendimento dos critérios da lei 12.527/2011, o município tem buscado a melhoria do índice, tomando para isto medidas de aprimoramento.

.

4.18 - REPASSE PARA O PODER LEGISLATIVO

RECEITA ARRECADADA PELO MUNICÍPIO	**EXERCÍCIO 2019**
DESCRIÇÃO	**VALOR R$**
IPTU- PRINCIPAL	231.812,01
IPTU – MULTAS E JUROS	2.649,34
IPTU – DÍVIDA ATIVA	204.540,79
IPTU – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS DE MORA	72.05,03
ISSQN - PRINCIPAL	560.942,54
ISSQN -MULTA E JURO DE MORA	2.142,29
ISSQN – DÍVIDA ATIVA	**722,11**
ISSQN – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS DE MORA	232,37
ITBI	101.646,66
IRRF	381.916,92
TAXAS	232.852,18
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	
TOTAL DA RECEITAS TRIBUTÁRIAS	**1.792.212,24**
RECEITA DE FPM	8.403.709,32
COTA PARTE FPM 1º DE JULHO	370.871,23
COTA PARTE FPM 1º DEZEMBRO	357.169,27
RECEITA ITR	**3.806,11**
RECEITAS ICMS	**5.828.340,44**
RECEITA IPVA	**631.149,24**
COTA PARTE CID	26.351,52
RECEITA SOBRE OURO	
IPI EXPORTAÇÃO	23.738,58
LC Nº87/96	6.519,84

TOTAL DA RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	15.651.655,55
TOTAL	17.443.867,79
TOTAL DAS RECEITAS DA CÂMARA	1.221.070,75
Nº HABITANTES DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM O IBGE	10.947
PERCENTUAL DE ACORDO COM O Nº DE HABITANTES	7%

A legislação em vigor, Emenda Constitucional nº 58/2009, determina que o Poder Executivo efetue o repasse duodecimal para o Poder Legislativo de até 7% (sete por cento) das receitas provenientes de impostos, portanto cumprindo as determinações foi repassado a Câmara Municipal o valor de R$ 1.221.070,75 (um milhão duzentos e vinte e um mil. setenta reais, setenta e cinco centavos) da receita total bruta do período.

4.19 - INDICADORES GERENCIAIS

Indicadores Gerenciais do Período de Janeiro a Dezembro de 2020

a) Equilíbrio Financeiro

Receita Arrecadada=	40.085.915,08 =	R$ 1,29
Despesa Realizada	31.051.156,56	

O quociente demonstrado de 1,29 registra um superávit orçamentário, o índice demonstra equilíbrio na capacidade de executar o orçamento ou seja, para cada R$ 1,00 de despesa executada, o Município arrecadou R$ 1,29 (. Porém quando analisamos juntamente com o que ficou inscrito em restos a pagar temos o resultado abaixo:

Receita Arrecadada =	40.085.915,08 =	R$ 0,81
Despesa Empenhada	49.187.822,42	

Percebemos que para cada R$ 1,00 empenhado o município arrecadou R$ 0,81 (oitenta e um centavos) registrando um déficit de R$ 9.101.907,34 (nove milhões cento e um mil, novecentos e sete reais, trinta e quatro centavos), O município inscreveu em restos a pagar não processado R$ 18.172.665,86 (dezoito milhões, cento e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais, oitenta e seis centavos), que em sua uase totalidade refere-se a obras em andamento, com recursos sendo liberado pelo concedente após a aprovação da medição, obra inclusive com possibilidade de ultrapassar o exercício de 2021, como é o caso da implantação da rede de esgotamento sanitário, desta forma o percentual acima não demonstra falta de capacidade do município de suportar seus compromissos, há ainda que priorizar recursos para investimentos em melhorias para o município.

b) Autonomia Financeira

Receita Trib. Própria	= 1.431.281,11 X 100	= 5,15%
Despesa de custeio	27.775.515,66	

Por este indicador infere-se que a capacidade do Município em manter, com recursos próprios, oriundos de sua atividade tributária, a máquina administrativa é de 5,15%, indicando a quase total dependência das transferências governamentais para o custeio de suas atividades.

c) Grau de Investimentos

Investimentos =	2.950.406,20 X 100	= 7,36%
Receita Arrecadada	40.085.915,08	

Por este indicador demonstra que os investimentos públicos, correspondem a 7,36% da receita total do Município no período, evidenciando que o restante da receita arrecadada foi utilizada para a cobertura de despesas de custeio ou ficou em deposito bancário.

d) Custo dos Investimentos

Investimentos =	2.950.406,20 X 100	= 6,00%
Despesa Total	49.187.822,42	

Neste demonstrativo vê-se que 6,00% do total da despesa pública realizada no período correspondem a gastos com investimentos.

e) Comprometimento da Receita Corrente com a Máquina Administrativa

Despesa de custeio=	25.708.075,95=	R$ 0,76
Receitas Correntes	32.811.248,66	

Este demonstrativo indica que de cada R$ 1,00 de receita corrente, R$ 0,76 (setenta e seis centavos), são gastos com o funcionamento da máquina administrativa.

f) Liquidez Imediata

Caixa equivalente de caixa =	9.585.238,66 =	R$ 1,28
Passivo Financeiro	7.269.589,43	

O índice revela perspectivas favoráveis à solvência dos compromissos assumidos em curto prazo pelo Município, pois para cada R$ 1,00 (um real) de dívida o Município dispõe de R$ 1,28 (um real, vinte e oito centavos) de reserva financeira.
g) Esforço Tributário Próprio

Rec.Trib.Próp.+Rec.Div.Ativa=	1.431.281,11 + 235.226,45 x 100 =	5,83%
Transferência Correntes	28.563.026,82	

Comprova-se neste demonstrativo que o esforço realizado pelo Município no sentido de arrecadar seus próprios tributos, incluindo ai o recebimento de créditos da Dívida Ativa Tributária, no percentual de 5,83%, mostra-se pequeno e com baixa representatividade em relação aqueles provenientes das transferências constitucionais, que na realidade são os que garantem que o Município cumpra suas obrigações.

h) Carga Tributária Per Capita

Rec.Trib. Própria + Div.Ativa= =	1.431.281,11 + 235.226,45 =	R$ 154,05
População do Município	10.818	

O valor apurado nesta operação, no que se refere ao esforço próprio na arrecadação da receita, indica, teoricamente, que cada munícipe contribuiu com a quantia de R$ 154,05 em favor do fisco municipal.

h.1) Carga Tributária Per Capita (incluídas as Transferências Correntes)

RecTrib.Próp+Div.Ativa+Tranf.Cor.=	1.431.281,11 + 235.226,45+28.563.026,82	=R$ 2.734,97
População do Município	10.818	

Este índice revela, teoricamente, que cada munícipe contribuiu no ano com R$ 2.734,97 (dois mil, setecentos e trinta e quatro reais, noventa e sete centavos), com a arrecadação de tributos próprios mais os tributos arrecadados pela União e pelo Estado, em favor do Município. Havendo um aumento significativo em relação ao índice anterior, que avaliou apenas a arrecadação de tributos efetuados pelo fisco municipal.

i) Gastos com a Operação da Máquina Administrativa por Cidadão

Despesa Total =	40.085.915,08 =	R$ 3.705,48
População do Município	10.818	

Este indicador demonstra teoricamente que cada cidadão contribui com R$ 3.705,48(tres mil, setecentos e cinco reais, quarenta e oito centavos.)

Despesa de Custeio =	27.775.515,66 =	R$ 2.567,53
População do Município	10.818	

Este demonstrativo revela, teoricamente, que cada munícipe arcaria anualmente com R$ 2.567,53 (dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais, cinquenta e tres centavos), para manter em operação as atividades da máquina administrativa municipal, caso o Município não dispusesse de outra fonte de geração de recursos.

j) Investimentos por Habitantes

Investimento =	2.950.406,20	= R$ 272,73
População do Município	10.818	

Este indicador demonstra, em tese, na hipótese de que todos os investimentos públicos fossem aplicados diretamente em prol da sociedade, que cada cidadão que contribuiu com R$ 2.567,53 (dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais, cinquenta e tres centavos), recebeu em contrapartida, o valor de R$ 272,73 (duzentos e setenta e dois reais, setenta e tres centavos), na forma de benefícios diretos e indiretos. Esta contrapartida revela um baixo desempenho do governo municipal no exercício de sua função de zelar e promover o bem-estar da coletividade.

l) Investimento na Educação

l.1) Recursos Próprios

Aplicação na Educação =	4 523.817,36	= R$ 418,18
População do Município	10.818	

Aplicação na Educação =	4.523.817,36 =	R$ 3.804,72
Nº de Alunos	1189	

Observa-se neste caso que dos recursos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, em tese, cada cidadão foi contemplado no valor de R$ 418,18 (quatrocentos e dezoito reais, dezoito centavos), em contraprestação de sua contribuição de R$ 2.567,53 (dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais, cinquenta e tres centavos), à Fazenda Pública. Em relação ao número de alunos matriculados tem-se, teoricamente que, para o investimento de cada cidadão neste valor, houve o retorno de R$ 3.804,72 (tres mil, oitocentos e quatro reais, setenta e dois centavos) na forma de prestação de serviços para a educação.

l.2) Função Educação

Gastos na Função Educação	= 8.941.078,14	= R$ 826,50
População do Município	10.818	

Em relação à despesa realizada na Função Educação, cuja fonte de financiamento se compõe de recursos próprios e convênios pode ser visualizado que cada munícipe foi contemplado com R$ 826,50 (oitocentos e vinte e seis reais, cinquenta centavos havendo um aumento significativo em relação ao índice anterior, que avaliou aos recursos próprios no valor de R$ 418,18 (quatrocentos e dezoito reais e dezoito centavos), por munícipe.

Gastos na Função Educação =	8.941.078,14	= R$ 7.519,83
Número de alunos	1189	

Em relação à despesa realizada na Função Educação, cuja fonte de financiamento se compõe de recursos próprios e convênios pode ser visualizado que cada munícipe foi contemplado com R$ 7.519,83 (sete mil, quinhentos e dezenove reais, oitenta e tres centavos havendo um aumento

significativo em relação ao índice anterior, que avaliou os recursos próprios no valor de R$ R$ 3.804,72 (tres mil, oitocentos e quatro reais, setenta e dois centavos), por aluno.

m) Gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde
m.1) Recursos Próprios

Gastos com Saúde	3.050.453,90	= R$ 281,98
População do Município=	10.818	

Este demonstrativo informa que dos recursos próprios utilizados com ações e serviços públicos de saúde, cada munícipe recebeu em atendimento e benefícios, no período em análise, o valor de R$ 281,98 (duzentos e oitenta e um reais, noventa e oito centavos) em contraprestação ao valor de R$ 2.567,53 (dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais, cinquenta e tres centavos)que representa sua contribuição ao fisco do município.

m.2) Função Saúde

Gastos com Saúde	8.517.929,74=	R$ 787,38
População do Município=	10.818	

Em relação à despesa realizada na função saúde, cuja fonte de financiamento é composta de recursos próprios e convênios pode ser visualizado que cada Munícipe foi contemplado com R$ 787,38 (setecentos e oitenta e sete reais, trinta e oito centavos) em atendimento, prevenção e investimentos na saúde municipal, havendo um aumento significativo em relação ao índice anterior, que analisou a aplicação nas despesas com ações e serviços de saúde pública, apenas em relação aos recursos próprios no valor de R$ 281,98 (duzentos e oitenta e um reais, noventa e oito centavos), por munícipe.

n) Gastos com a Folha de Pagamento

n.1) Gasto com pessoal no exercício:

Gastos com Pessoal =	14.744.594,90 X 100 =	49,16%
Rec. Cor. Liquida	29.990.240,18	

Este demonstrativo informa os gastos com a folha de pagamento e sua relação com a receita corrente líquida do Município no exercício de 2020. O índice de 49,186% dentro do limite prudencial mas no entanto requerendo maior controle dos gastos com pessoal.

n.2) Gasto com pessoal por habitante:

Gastos com Pessoal =	14.744.594,90 =	1.362,97
População do Município	10.818	

Este demonstrativo informa que se a população municipal tivesse que arcar diretamente com a folha de pagamento do município arcaria com R$ 1.362,97 (um mil trezentos e sessenta e dois reais, noventa e sete centavos) no exercício.

* Todas as informações deste relatório refere-se ao exercício de 2020 dados extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal e Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Balanços emitidos pelo Sistema SISPEL, utilizado pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra em 2020.

Descrever sobre a real avaliação dos indicadores do ppa

4.20 -. AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL

AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS

Programa é o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos desejados, sua mensuração se dá indicadores estabelecidos no Plano plurianual.

A avaliação é o procedimento que busca assegurar o aperfeiçoamento contínuo dos programas e do Plano, ofertando subsídios para corrigir falhas de concepção e execução, revisar objetivos e metas, visando melhorar os resultados desejados. A avaliação, enquanto instrumento de gestão, permite oportunizar circunstâncias mais proveitosas para utilização dos recursos da sociedade e dar maior transparência de ação governamental.

Neste contexto, a Lei Municipal n. 823/2017, de 30 de novembro de 2017, "**dispõe sobre o Plano Pluarianual do Município de Mirante da Serra, para o quadriênio de 2018 a 2021**" (Lei do PPA), e atende os dispositivos da Lei Maior do Estado, e as demais normas jurídicas infraconstitucionais, sendo que os programas estabelecidos representam as necessidades demandadas pela população Mirantense e são compatíveis com a realidade financeira existente.

Devido a carente estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, não possibilitou a efetivação do PPA, conforme proposto, causando danos ao processo de avaliação, quando se trata de aferir resultados em relação as metas. É de bom alvitre informar que, na referida Lei, não foram apresentados metas e indicadores para programas e ações, condizentes com o objetivo proposto, desta forma a prejuízo na avaliação pretendida.

Ao longo dos três últimos anos, todos os programas receberam autorização de dispêndio na Lei de Meios (orçamento), sendo que, algumas denominações sofreram modificações de nomenclatura, devidamente autorizadas art. 9º da Lei do PPA, em observância ao art. 17, da Lei Complementar n. 101/2000, ficando assim constituída:

Código	DENOMINAÇÃO DOS PROGRAMAS
0000	ENCARGOS ESPECIAIS
0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
0002	PARCERIA E DESENVOLVIMENTO
0003	ADMINISTRAÇÃO DO SERRA PREVI

9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0005	BENIFICIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS
0006	GESTÃO E CRESCIMENTO
0007	PROGRAMA DE APOIO ESTRUTAL, ADM TÉC. DA SEME
0008	TRANSPORTE ESCOLAR
0009	MERENDA ESCOLAR
0010	DESENVOLVIMENTO CULTURAL
0011	VALORIZANDO O ESPORTE E O LAZER
0012	MANUTENÇÃO DO ENSINO – FUNDEB
0013	DESENVOLVIMENTO ARTICULADO
0014	ABERTURA, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA
0015	CAMPO SUSTENTAÇÃO DA CIDADE
0016	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
0017	REDE BÁSICA DE SAÚDE
0018	PROGRAMA DE ASSISNTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
0019	PROGRAMA SAÚDE BUCAL
0020	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
0021	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
0022	UNIDADE MISTA DE SAÚDE
0023	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA
0024	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
0025	APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0026	DESENVOLVIMENTO DOS CONSELHOS
0027	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FUNDO A FUNDO
0028	GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA – FUNDO A FUNDO
0029	GESTÃO DO S.U.A.S. – FUNDO A FUNDO
0030	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
0031	ASSISTÊNCIA SOCIAL DEREITO DO CIDADÃO
0032	DIGNIDADE E RESPEITO
0033	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
0034	APOIO AO TURISMO

Em relação a execução, em que pese a diminuta aplicação de recursos na questão ambiental, cultural e de esportes, as ações realizadas atenderam os objetivos propostos para melhorar a qualidade de vida da população, além de permitir o crescimento econômico municipal.

Desta forma, há que se assegurar que a execução dos programas atendeu aos princípios da justiça social, pois produziu a redução das desigualdades entre os indivíduos e as demais regiões do município, bem como combateu-se a exclusão social; através das audiências públicas e a participação dos conselhos de acompanhamento social, garantiu-se o controle social das ações; e, através dos meios de comunicação, do portal transparências de todas as mídias possíveis, divulgou as ações públicas, o que implica no cumprimento do princípio da transparência.

II. PROGRAMA E OBJETIVO

Programa:	**0000 - ENCARGOS ESPECIAIS**		
Objetivo:	Pagamento de Encargos Especiais		
Exercício	**Planejado**	**Executado**	**Variação %**
2020	729.185,17	847.570,97	116,24%
Programa:	**0001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL**		
Objetivo:	Oferecer a melhoria na qualidade funcional das atividades administrativas e melhoria dos serviços, materiais equipamentos e outros no âmbito da Câmara Municipal.		
Exercício	**Planejado**	**Executado**	**Variação %**
2020	1.238.608,05	1.145.341,40	92,47%
Programa:	**0002 – PARCERIA E DESENVOLVIMENTO**		
Objetivo:	Proporcionar versatilidade no funcionamento da Secretária Municipal de Governo, no seu relacionamento com os cidadãos, com os poderes constituídos e com as instituições. Coordenar o relacionamento intra-gestão, de forma a fortalecer o todo administrativo.		
Exercício	**Planejado**	**Executado**	**Variação %**
2020	1.418.859,78	1.323.731,77	93,30%
Programa:	**0003 – ADMINISTRAÇÃO DO SERRA PREVI**		
Objetivo:	Estruturar o Instituto com pessoal, bens e serviços, permitindo que seu objetivo social seja alcançado.		
Exercício	**Planejado**	**Executado**	**Variação %**
2020	601.057,27	344.844,29	57,37%
Programa:	**9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		
Objetivo:	Reserva gráfica de dotação para fins de abertura de créditos adicionais e cobertura de passivos contingentes, utilizável nos termos do artigo 5º, inciso III da lei complementar 101.		
Exercício	**Planejado**	**Executado**	**Variação %**
2020	3.553.007,84	-	-
Programa:	**0005 – BENIFICIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS**		
Objetivo:	Pagar ao servidor que por qualquer motivo venha a aposentar-se e bem como pagar pensão a dependentes de servidor que à esta fazer jus.		
Exercício	**Planejado**	**Executado**	**Variação %**
2020	1.680.422,40	1.549.280,11	92,20%
Programa:	**0006 – GESTÃO E CRESCIMENTO**		
Objetivo:	Prestar serviço de qualidade ao usuário, com rapidez e economia.		
Exercício	**Planejado**	**Executado**	**Variação %**
2020	2.739.276,28	3.785.829,73	138,21%
Programa:	**0007 – PROGRAMA DE APOIO ESTRUTURAL, ADM TÉC. DA SEMECE**		
Objetivo:	Oferecer condições de trabalho, instalações, equipamentos, materiais e qualificação aos servidores do órgão, garantindo um atendimento de qualidade nos diferentes níveis e modalidades de ensino que a Secretaria oferece a comunidade e demais setores.		
Exercício	**Planejado**	**Executado**	**Variação %**
2020	1.276.822,15	3.445.939,53	269,88%
Programa:	**0008 – TRANSPORTE ESCOLAR**		
Objetivo:	Atender os alunos com transporte escolar de qualidade.		
Ocorrência	No exercício de 2020, devido a pandemia houve a paralisação das aulas presenciais e por conseguinte a suspensão do transporte escolar, porém enquanto houve aulas presencial o transporte escolar funcionou a		

	contento, atendo toda a demanda apresentada

Exercício	Planejado	Executado	Variação %
2020	1.683.719,32	179.499,56	10,66%
Programa:	**0009 – MERENDA ESCOLAR**		
Objetivo:	Consiste em oferecer cardápios propostos pelo programa PNAE, suprindo as necessidades nutricionais dos alunos durante o tempo de permanência na escola, constituídos de alimentos variados, onde os princípios nutritivos estão distribuídos em maior ou menor percentagem nos diferentes alimentos.		
Ocorrência	Devido a suspensão do ano letivo presencial em 2020, a Secretaria Municipal de Educação, ofertou aos alunos de sua rede o kit merenda, sendo que algumas famílias declinaram do direito de recebimento, como consequencia mesmo o índice de aplicação tendo ficado a baixo da expectativa, a comunidade escolar foi atendida		

Exercício	Planejado	Executado	Variação %
2020	246.200,88	121.545,38	49,37%
Programa:	**0010 – DESENVOLVIMENTO CULTURAL**		
Objetivo:	Atender a demanda por atividades culturais do município nos diversos âmbitos, suprindo as necessidades de espaços inadequados, carência de recursos humanos.		
Ocorrência	As atividades culturais por serem atividade de aglomeração foram suspensas		

Exercício	Planejado	Executado	Variação %
2020	50.338,92	2.933,85	5,83%
Programa:	**0011 - VALORIZANDO O ESPORTE E O LAZER**		
Objetivo:	Atender a demanda por atividades culturais e esportivas no município nos diversos âmbitos.		
Ocorrência	As atividades esportivas logo após o início da pandemia foram suspensas e por consequencia o cumprimento de metas a ela proposto foi comprometido.		

Exercício	Planejado	Executado	Variação %
2020	190.508,37	65.670,02	34,47%
Programa:	**0012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO – FUNDEB**		
Objetivo:	Destina-se com despesas correntes, referente ao pagamento de salários, contratações e outras remunerações de formação continuada dos profissionais da educação garantidas por leis, e manutenção das atividades nas unidades de ensino municipal.		

Exercício	Planejado	Executado	Variação %
2020	5.607.307,01	5.194.093,67	92,63%
Programa:	**0013 – DESENVOLVIMENTO ARTICULADO**		
Objetivo:	Através de contratações suprir a necessidade de pessoal, agilizar a reposição de material, serviços e equipamentos, objetivando a melhoria da qualidade do ambiente urbano e rural, com limpeza e segurança, adequada manutenção ao cemitério.		

Exercício	Planejado	Executado	Variação %
2020	1.885.253,27	4.411.036,16	233,98%
Programa:	**0014 – ABERTURA, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**		
Objetivo:	Proporcionar meios para recuperação de trechos da malha viária municipal.		

Exercício	Planejado	Executado	Variação %
2020	782.152,58	764.342,06	97,72%
Programa:	**0015 – CAMPO SUSTENTAÇÃO DA CIDADE**		
Objetivo:	Atender a demanda existente no setor agrícola, que passará por uma modernização da estrutura funcional da secretaria, par oferecer suporte aos produtores rurais, bem como aos chacareiros, alavancando o progresso agrícola do município, garantido a fixação do homem do campo em ambiente de trabalho.		

Exercício	Planejado	Executado	Variação %
2020	471.392,87	427.353,22	90,66%
Programa:	**0016 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**		
Objetivo:	Assumir responsabilidades gestora de regulação, planejamento, financiamento, controle social, regionalização, programação pactuada e integrada, gestão do trabalho e educação na saúde, indispensáveis na implantação de ações e serviços que contribuam para organização e eficiência do sistema.		
Ocorrência	Com a pandemia houve uma explosão na demanda das atividades de saúde, levando a uma concentração de recursos, permitindo o aumento de oferta de serviços à comunidade nesta area , com consequente geração de aumento no resultado das metas previstas para o exercício.		
Ocorrência	Com a pandemia houve uma concentração de recursos, gerando o aumento de oferta de serviços a comunidade na área de saúde, que gerou crescimento das metas previstas para o exercício.		

Exercício	Planejado	Executado	Variação %
2020	575.268,54	1.736.468,85	301,85%
Programa:	**0017 - REDE BÁSICA DE SAÚDE**		
Objetivo:	Atenção essencial à saúde, cientificamente comprovada e socialmente aceitável, universalmente acessível aos indivíduos e famílias da comunidade. É o primeiro contato dos indivíduos e comunidade com o SUS, levando atenção à saúde o mais próximo possível do local onde as pessoas vivem e trabalham.		
Ocorrência	Com a pandemia houve uma explosão na demanda das atividades de saúde, levando a uma concentração de recursos, permitindo o aumento de oferta de serviços à comunidade nesta area , com consequente geração de aumento no resultado das metas previstas para o exercício.		

Exercício	Planejado	Executado	Variação %
2020	379.164,36	1.289.577,77	340,11%
Programa:	**0018 - PROGRAMA DE ASSISNTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**		
Objetivo:	Garantir a oferta continua de medicamentos e insumos de assistência farmacêutica e outros relacionados a agravos e programas de saúde específicos inseridos na rede de cuidados para usuários do SUS/Mirante da Serra, facilitando o acesso racional dos usuários aos medicamentos.		

Exercício	Planejado	Executado	Variação %
2020	187.997,08	266.116,87	141,55%
Programa:	**0019 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL**		
Objetivo:	Manter o programa de saúde bucal em condições de atender as demandas dos serviços.		

Exercício	Planejado	Executado	Variação %
2020	53.073,75	50.086,54	94,37%
Programa:	**0020 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**		
Objetivo:	Manter o Programa de Agentes Comunitários de Saúde em condições de atender a demanda dos serviços.		

Exercício	Planejado	Executado	Variação %
2020	779.401,31	775.004,14	99,44%
Programa:	**0021 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**		
Objetivo:	Manter programa saúde da família em condições de atender a demanda dos serviços.		

Exercício	Planejado	Executado	Variação %
2020	279.670,99	291.011,90	104,06%
Programa:	**0022 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE**		
Objetivo:	Desenvolver ações que visem somar os principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento.		
Ocorrência	As atividades hospitalares tiveram seus resultados afetados pela pandemia, gerando mesmo que em menor proporção um crescimento no resultados das metas estabelecidas.		

Exercício	Planejado	Executado	Variação %

2020	2.759.943,63	3.914.113,88	141,82%
Programa:	**0023 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA**		
Objetivo:	Conjunto de ações voltadas para conhecimento, previsão, prevenção e enfrentamento continuado de problemas de saúde, selecionados e relativos a fatores e condições de risco, atuais e potenciais, a aos acidentes, incapacidades, doenças – incluindo zoonoses, e outros agravos a saúde de uma população.		
Ocorrência	Este setor teve aumento na demanda de suas atividades para atender a pandemia.		
Exercício	**Planejado**	**Executado**	**Variação** **%**
2020	164.628,00	195.532,63	118,77%
Programa:	**0024 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**		
Objetivo:	Assegurar condições básicas para o funcionamento do acolhimento institucional. Trata-se de espaço de proteção provisório e excepcional, destinado a crianças e adolescentes privados da convivência familiar que encontram em situação de risco pessoal ou social ou que tiveram seus direitos violados.		
Ocorrência	Este serviço visa o atendimento daqueles que são privados da convivência familiar, seu resultado é fruto da demanda, sendo que toda a demanda apresentada foi atendida. Aplicamos a avaliação no sentido inverso, quanto menor o índice, melhor é a situação das famílias da comarca atendida.		
Exercício	**Planejado**	**Executado**	**Variação** **%**
2020	37.985,00	14.999,78	39,49%
Programa:	**0025 – APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Objetivo:	Oferecer estrutura administrativa para que a Assistência Social seja usufruída por quem dela necessitar para atendimento das necessidades básicas, priorizando a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e a velhice.		
Exercício	**Planejado**	**Executado**	**Variação** **%**
2020	412.209,56	389.412,08	94,47%
Programa:	**0026 – DESENVOLVIMENTO DOS CONSELHOS**		
Objetivo:	Oferecer os meios necessários ao funcionamento adequado do conselho tutelar, conselho municipal de assistência social – CMAS e conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente.		
Ocorrência	Esta é outra atividade em que a demanda é espontânea que teve toda a sua demanda atendida e considera-se o menor índice comomelhor resultado.		
Exercício	**Planejado**	**Executado**	**Variação** **%**
2020	54.100,00	23.246,36	42,97%
Programa:	**0027 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FUNDO A FUNDO**		
Objetivo:	Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação.		
Ocorrência	Esta atividade teve seu resultado influenciado pela pandemia na medida que houve diminuição de renda e consequente aumento na busca amparo das instituições públicas.		
Exercício	**Planejado**	**Executado**	**Variação** **%**
2020	229.885,71	298.966,78	130,05%
Programa:	**0028 – GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA – FUNDO A FUNDO**		
Objetivo:	Atender famílias na realização de atividades ligadas a gestão de condicionalidades; a gestão de benefícios; acompanhar as famílias beneficiárias, em especial aquelas em situação de maior vulnerabilidade social, atualizar e revisar os dados contidos no Cadastro Único.		
Ocorrências	Mesmo com uma queda nos atendimentos todas as demandas foram atendidas, causas possíveis são a maior fiscalização do programa e a pandemia.		
Exercício	**Planejado**	**Executado**	**Variação** **%**
2020	30.121,04	19.661,97	65,28%
Programa:	**0029 - GESTÃO DO S.U.A.S. - FUNDO A FUNDO**		
Objetivo:	Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial, no âmbito municipal.		
Exercício	**Planejado**	**Executado**	**Variação** **%**
2020	11.296,00	3.623,88	32,08%
Programa:	**0030 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**		
Objetivo:	A finalidade do presente programa é promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto		
Exercício	**Planejado**	**Executado**	**Variação** **%**
2020	63.000,00	59.811,13	94,94%
Programa:	**0031 - ASSISTÊNCIA SOCIAL DEREITO DO CIDADÃO**		
Objetivo:	Acesso aos serviços da assistência social, nas três esferas de governo: oferecidos pela união, pelo estado, que chegam ao cidadão através do município. Ações municipais ligadas a assistência social financiadas por recursos do tesouro municipal e o repasses do fundo nacional de assistência social.		
Exercício	**Planejado**	**Executado**	**Variação** **%**
2020	405.012,90	379.920,57	93,80%
Programa:	**0032 - DIGNIDADE E RESPEITO**		
Objetivo:	Proporcionar respeitosa melhoria de qualidade de vida aos habitantes, resgatando a dignidade humana.		
2018	0,00	0,00	-
2019	0,00	0,00	-
2020	0,00	15.886.238,41	-
Programa:	**0033 - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**		
Objetivo:	Proporcionar melhores condições de vida a toda a população, proporcionando escoamento de dejetos e águas pluviais.		
Exercício	**Planejado**	**Executado**	**Variação** **%**
2020	0,00	17,16	-
Programa:	**0034 – APOIO AO TURISMO**		
Objetivo:	Incentivar o turismo no município de mirante da serra		
Exercício	**Planejado**	**Executado**	**Variação** **%**
2020	33.000,00	--	--

Em resumo, o quadro abaixo demonstra os percentuais atingidos na execução dos programas no exercício de 2020.

TOTALIZAÇÃO			
Ano	**Planejado**	**Executado**	**%**
2020	30.609.870,03	49.187.822,42	160,69%

III. METAS (Qualitativas e Quantitativas)

AREA DE ATUAÇÃO/RESULTADO	**META**	**EXECUTADO**
CÂMARA MUNICIPAL	**GLOBAL**	**1.145.341,40**
- Assegurado o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e normas estabelecidas na Lei Orgânica e LRF, oferecendo condições para o exercício de suas funções.		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	**GLOBAL**	**5.957.132,47**
- Monitoramento das atividades de captação, execução e prestação de contas de convênios; - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito;		

- Manutenção das atividades da Secretaria de Administração; - Manutenção das atividades do Serviço de Controladoria Interna; - Manutenção e desenvolvimento de tecnologia da informação, através de sistemas informatizados de gestão tributária, financeira, recursos humanos, contábil, patrimônio e portal de transparência; - Desenvolvimento de atividades para fins de regularização fundiária urbana da cidade e distritos; - Pagamento de sentenças judiciais e precatórias; - Pagamento de Dívidas Fundada Interna previdenciária; - Pagamento de Encargos Previdenciários ao RPPS;.		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**GLOBAL**	**1.174.642,55**
- Manutenção das atividades administrativas para atendimento à população em situação de risco em diversas ações de concessão de benefícios sociais de programas dos governos estadual e federal; - Fonecimento de passagens; - Fornecimento de cestas básicas; - Auxílio documentação - Auxílio Natalidade - Auxílio funeral - Manutenção da Rede Socioassistencial de Serviços Diretos e Indiretos dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conselho Tutelar); - Palaestras através das equipes de referência do CRAS - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através do Projeto Vitória Régia; - Visitas domiciliar para avaliação de situações de risco social - Atendimentos sociais com crianças e mulheres grávidas - Atendimento individual de assistente social e psicologo - Gestão do Programa Bolsa Família;		
- Recadastramento do programa bolsa família - Visita domiciliar para averiguação da situação atual e identificação dos beneficiários do programa bolsa família - Manutenção das atividades do abrigo municipal - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar		
SAÚDE	**GLOBAL**	**8.517.929,74**
- Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde, mantendo a regularidade para obtenção de recursos e as transferências intergovernamentais; - Manutenção das despesas com pessoal e encargos sociais; - Manutenção dos equipamentos e veículos das Unidades de Saúde; - Despesas com manutenção e funcionamento da Rede Básica de Saúde, com pagamento de Pessoal e Previdência Social, contemplando recursos para viabilizar a manutenção das Equipes Saúde da Família e Equipe de Agentes Comunitários de Saúde; - Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento com acompanhamento das gestantes com consultas de pré-natal e puerpério; - Acompanhamento das famílias cadastradas nas Equipes Saúde da Família, com consultas de Atenção Básica; - Realização da Campanha Outubro Rosa, com o objetivo de conscientizar a população feminina, sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama câncer de colo do útero; - Realização da Campanha Novembro Azul, com o objetivo de conscientizar os homens a partir dos 45 anos de idade, sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de próstata, bem como a importância da realização do exame de toque retal; - Manutenção das atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Básica, garantindo o acesso dos usuários atendidos na Rede Pública aos medicamentos básicos - Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica através do Sistema HORUS; - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – SUS, com internações nas três clínicas básicas, médica, pediátrica e obstétrica, realização de exames laboratoriais, exames de Raios –X e Ultrassonografia; - Manutenção dos Serviços de Atendimento de Pronto Socorro, com sustentação financeira com o transporte de pacientes encaminhados para os municípios de referências, bem como o transporte dos pacientes que realizam hemodiálise; - Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde, contemplando recursos para viabilizar		
- Campanhas de combate as endemias, epidemiologias, campanhas de vacinação humana e animal, manutenção dos ACE (Agentes de controle de Endemias), fiscalização sanitária periódica e realização de campanhas para o combate à dengue e outras endemias causadas pelo mosquito **Aedes aegypti;** - **No inicípio da Pandemia do Coronavírus, foram implatadas barreira sanitárias nas entradas do município para tentar evitar a disseminação da Covid-19** - **Aquisição e distribuição dos Equipamentos de Proteção Individual, EPI's, para a paramentação dos profissionais que atuam na linha de frente de combate a Covid-19** - **Campanha de testagem rápida aos pacientes suspeitos e sintomáticos da Covid-19** - **Criação do Comite de enfrentamento da Covid-19, com a Divisão de Vigilância a Saúde, responsável pelo monitoramento dos casos nofificados por todas as Unidades de Saúde da esfera pública e privada, confecção e divulgação do Boletim diário dos casos** - **Implantação do Centro Ambulatorial de atendimento ao Covid-19 na Unidade Mista de Saúde, com o objetivo de atender e tratar de forma precoce, fornecenro aplicação de testes rápidos e a medicação de acordo com o protocolo.**		
EDUCAÇÃO	**GLOBAL**	**8.941.078,14**
- Oferta regular da merenda escolar para aproximadamente 2.300 crianças matriculadas na rede pública municipal; - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal, dotando de recursos humanos, materiais e equipamentos e treinamento de servidores; - Capacitação de Servidores da Educação Básica, Projeto PNAIC; - Capacitação de Docentes do Ensino Fundamental, Projeto Aprende Brasil (POSITIVO); - Administração regular do FUNDEB, com reuniões mensais da Comissão de Acompanhamento, para manutenção da política de desenvolvimento do ensino e valorização e remuneração dos profissionais do magistério, com pagamento do Piso Salarial Nacional; - Transferência de Recursos para as Escolas, com administração direta pelo Conselho da Comunidade Escolar, na implementação da Gestão Democrática nas Escolas; - Manutenção das atividades do serviço de transporte escolar, com cumprimento regular do calendário escolar, para aproximadamente 1.750 estudantes da zona rural; - Consolidação dos projetos e programas ofertados pelo sistema educacional; Capitação de recursos na aquisição de materiais e equipamentos.		
SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS	**GLOBAL**	**21.061.616,63**
- Manutenção das atividades de prestação de serviços de infraestrutura urbana, com dotação de recursos humanos, materiais e equipamentos necessários a execução das tarefas;		
- Manutenção e recuperação de ruas e avenidas da cidade; - Manutenção do serviço de iluminação pública na cidade; - Manutenção de serviços de coleta de resíduos sólidos, coleta de lixo e retirada de entulhos das frentes de calçadas na cidade; - Implantação de Iluminação Pública na Avenida Castelo Branco; - Substituição de pontes de madeiras por bueiros tubo armico; - Manutenção dos serviços de recuperação de estradas vicinais, com patrolamento e encascalhamento de aproximadamente 800 km de vias; - Manutenção e recuperação de pontilhões de madeiras e bueiros, aproximadamente 120 pontos danificados; - No ano de 2020 deu início a obra de Implantação do sistema de Esgoso Sanitário com ordem de serviço em 15/05/2020.		
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**GLOBAL**	**427.353,22**
- Manutenção das atividades da secretaria municipal, com oferta de recursos humanos, materiais e equipamentos para prestação de serviços ao público usuário; - Assistência técnica agropecuária nos cultivos de (amendoim, banana, cacau, feijão, hortas, mandioca, milho, pastagem, pimento do reino, tomate etc, sendo um total de 121 produtores atendidos; - Realização de 300 horas máquinas com tratores gradeando terras; - Auxilio nas despesas de transporte de peixe da represa ao caminhão com gelo; - Transporte de peixes, milho, feijão, transporte de mudas de café clonal, palha de café, cana de açúcar ração e sal mineral aos produtores rurais; - Distribuição de 85 toneladas de calcário vindo do governo do estado de Rondônia; - Implantação de Projetos de Incentivo ao Plantio de Café e Cacau Clonal; - Apoio com maquinários agrícolas em pequenas unidades de propriedade de agricultura familiar, com horas/maquinas para limpeza de estábulos, perfuração de poços e represas para irrigação e bebedouros de gado; - Participação no evento Rondônia Rural Show; Promoção de diversos cursos de divulgação de tecnologias de produção.		
CULTURA / DESPORTO E LAZER	**GLOBAL**	**68.603,87**
- Realização das festividades de comemoração do aniversário do município no mês de fevereiro; - Com o agrvamento da pandemia no início do mês de março, a Prefeitura adotou uma série de medidas para conter a transmissão do coronavírus, entre elas o cancelamento de atividades esportivas e culturais, bem como os eventos comemorativos.		
INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS	**GLOBAL**	**1.894.124,40**
- Manutenção do quadro de pessoal do Serra Previ; - Aquisição de bens e serviços de apoio administrativo ao Serra Previ; - Capacitação e treinamento de servidores municipais;		

Avaliação do cumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

META FISCAL DA RECEITA FIXADA NA L.D.O.	REALIZADA	RESULTADO EM % REALIZADA
27.501.946,34	40.085.915,08	145,76

A receita foi superavitária e devido as peculiaridades do Exercício foram adotadas todas as medidas necessárias ao atendimento das demandas.

Desempenho Físico-Financeiro

A ausência de métodos de avaliação dos programas de governo, impossibilita demonstrar o cumprimento das metas, no entanto através dos Indicadores Gerenciais e do Relatório de Metas é possível verificar um razoável cumprimento de metas, a dificuldades de execução de forma geral decorreram do atraso nas licitações e em alguns casos da falta ou desqualificação de material humano.

O exame do desempenho físico dos gastos público do município, é prejudicado pela póuca atenção dada aos controles gerenciais, qua envolvem ainda um grande volune de ações. Mesmo assim, existe um progresso na busca de aprimoramento, que dentre outras são responsáveis pelo desempenho físico do programa

Espera-se, em curto prazo, que estes avanços sejam somados a institucionalização de um Sistema de Informações Gerenciais de Planejamento do PPA, que cumpra o papel de instrumento de monitoramento e gestão do desempenho físico dos programas do Governo Municipal.

Forma de envolvimento dos executores

Uma parte dos secretários demonstram Falta de percepção da importância de sua participação no processo decisório relacionado à execução das ações e programas.
Persiste o entendimento retrógrado de que cabe ao Secretário o papel de apenas o de informar ao Prefeito de maneira informal o andamento dos programas, em lugar de ser o executivo responsável pela sua implementação, implementação e execução, e pela busca de resultados.
Nota-se que o modelo de gestão por programas pressupõe uma demanda por práticas gerenciais, no âmbito das organizações públicas, que possibilitem um processo decisório compartilhado entre o administrador responsável pelos recursos e os secretários responsáveis pelos resultados dos programas e pelo permanente monitoramento das restrições à execução e seu impacto sobre o público- alvo.

5 - Falhas e/ou Irregularidades Constatadas.

CONCLUSÃO

5.1. Procedida à auditoria no âmbito da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO, referente ao exercício 2020, onde a Controladoria Geral Municipal atuou pedagogicamente demonstrando no escopo deste relatório, pontuando a cada tópico as ações desenvolvidas no período. Pelas peças contábeis analisadas, pelos procedimentos operacionais que acompanhamos e com base nos relatórios que recebemos da Contabilidade, constata-se falhas técnica sanáveis que não comprometem a probidade do Ordenador de Despesas e demais responsáveis.

5.2. Não conformidade com a Instrução Normativa nº 019/TCER, pelo encaminhamento dos Balancetes Mensais através se remessa simples da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra referente aos meses de janeiro, novembro e dezembro/2020, enviados intempestivamente;

5.3. Extintores de incêndio vencidos no setor de Almoxarifado como em todos os setores da Prefeitura, não observância a proteção contra incêndio;

5.4. Não conformidade no controle dos bens móveis, pela guarda inadequada de bens inservíveis, mesmo estando em andamento o levantamento patrimonial, que objetiva a regularização dos bens.
5.5 - Verificou-se a necessidade de realização de leilão dos bens inservíveis e irrecuperáveis.

5.6. O controles das peças utilizadas, apresentou resultado positivo, podendo ainda ser aprimorado.

5.7 - Ausência de seguro da frota de veículo e máquinas.

5.9. A não publicação no portal de transparência em tempo real de todos os atos.

5.10 - Verificou que no exercício foram deflagradas diversas aquisições com modalidades dispensa, inexigibilidade o que pode ter ocasionado fragmentações de despesa.

5.11 -Ausência de implantação de Plano de Ação para melhorar os índices de gestão com meta de melhorar a nota do município do IEGM

6. RECOMENDAÇÕES

6.1. Determinar o cumprimento da Instrução Normativa nº 019/TCER, com vistas o encaminhamento dos balancetes mensais consolidados da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra dentro dos prazos estabelecidos;

6.2. Proceder a recarga dos extintores que estão vencidos nos diversos setores da Prefeitura do Município de Mirante da Serra principalmente no Almoxarifado Central;

6.3. Adotar medidas para o controle dos bens móveis, buscando promover levantamento dos bens inservíveis, buscando dar a estes a adequada destinação através de leilão e ou outra forma legal de desfazimento dos bens, continuar buscando o aprimoramento do controle dos bens móveis e imóveis,

6.4. Providenciar Seguro para a frota municipal

6.5. Manter o controle de peças utilizadas, com vista a levantamentos sobre o custo benefício para a Administração;

6.6. Providenciar a Realização de novo leilão para enxugamento do patrimônio pois o poder executivo possui muitos bens em acumulo que estão se desgastando sem serem utilizados e sem local adequado a sua guarda;

6.7 – Providenciar a publicação em tempo real das matérias necessárias no portal da transparência, pois mesmo com a avaliação atual do portal é possível promover melhora no seu desempenho. Que haja mais determinação de mais empenho da equipe.

6.8 - Abster-se de realizar aquisições com modalidades dispensa, inexigibilidade o que pode ocasionar fragmentações de despesa;

6.9 – implantar Plano de Ação para melhorar os índices de gestão com meta de melhorar a nota do município do IEGM.

7 - CONCLUSÃO

7. Pelas análises realizadas na Prestação de Contas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra referente ao Exercício de 2020, conclui-se o seguinte;

7.1. Considerando que a presente prestação de contas, consubstanciada nos balanços e demonstrações contábeis e seus respectivos anexos, reflete a realidade das movimentações orçamentárias, financeiras e patrimonial.

7.2. Considerando que a Administração Municipal cumpriu os limites Constitucionais relativo à despesa com pessoal, exigido pelo art. 169 da Constituição c/c os artigos 19, 20 da Lei Complementar nº 101/00;

7.3. Considerando que a Administração Municipal cumpriu o limite legal relativo às despesas com limite Constitucional relativo às aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, previsto no artigo 212 da Constituição Federal, limite Constitucional relativo a aplicação 60% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, conforme, previsto no Artigo 60, XII do ADCT da Constituição Federal; Art. 22, caput da Lei Federal n 11.494/2007 e de acordo com o artigo 70 da Lei Federal nº 9.394/96.

31.4. Considerando que a Administração Municipal cumpriu o limite legal relativo às despesas com Ações de Serviços Públicos de Saúde, exigido pela Emenda Constitucional nº 029/2000;

31.5. Considerando que o Poder Executivo cumpriu o limite legal relativo ao repasse à Câmara Municipal, previsto no art. 29-A da Constituição Federal;

A Controladoria Geral Municipal da Prefeitura do Município de Mirante da Serra, após as análises das peças contábeis, confrontadas com os saldos finais da prestação de contas do exercício de 2020, constatou falhas técnicas e irregularidades de cunho formal que são sanáveis e ficou evidenciado que de forma geral a Administração Municipal, tem cumprido com a legislação vigente, em especial as normas legais quanto à execução orçamentária, patrimonial, pelo qual opinamos pela **REGULARIDADE** da prestação de contas ora analisada.

É o Relatório.

Mirante da Serra– RO., 26 de abril de 2021

GILIARD LEITE CABRAL
Controlador Geral Municipal
Portaria nº 5451/2021

CERTIFICADO AUDITORIA

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra
Janeiro a Dezembro de 2020

Examinamos os registros e as demonstrações contábeis, bem como os documentos que deram origem aos elementos constantes no processo de Prestação de Contas Anual exercício de 2020

Dos exames efetuados, verificamos que os registros contábeis refletem adequadamente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, e que de forma geral, foram cumpridas as normas legais que tratam do processamento da despesa.

Assim, considerando que nos exames efetuados não foram evidenciadas impropriedades ou irregularidades que comprometam a probidade do Ordenador de Despesa e demais responsáveis, somos favoráveis pela regularidade das contas do exercício de 2020.

Mirante da Serra– RO., 26 de abril de 2021

GILIARD LEITE CABRAL
Controlador Geral Municipal
Portaria nº 5451/2021

PARECER DE AUDITORIA

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra
Janeiro a Dezembro de 2020
Analisamos o processo de Prestação de Contas, exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra e certificamos que a mesma contém todas as peças exigidas pela Instrução Normativa nº 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Os atos de gestão do exercício foram analisados por amostragem, na extensão julgada necessária, não sendo constatados atos ilegais ou ilegítimos que possam comprometer as contas do ordenador de despesa.

Desse modo, tendo por base os exames e informações levantadas no relatório de auditoria, somos de parecer pela regularidade das contas.

Mirante da Serra– RO., 26 de abril de 2021

GILIARD LEITE CABRAL
Controlador Geral Municipal
Portaria nº 5451/2021

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ENTRE LOA, LDO E PPA

O Controle Interno do Município de Mirante da Serra DECLARA, para os devidos fins, que a Execução da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Poder Executivo Municipal para o Exercício de 2020, guarda compatibilidade com o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2020) e com o Plano Plurianual (PPA 2018-2021).

Mirante da Serra– RO., 26 de abril de 2021

GILIARD LEITE CABRAL
Controlador Geral Municipal
Portaria nº 5451/2021

PRONUNCIAMENTO DO GESTOR

Em atendimento a Instrução Normativa n.º 013/2004 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto ter tomado conhecimento da Prestação de Contas e do Relatório da Unidade de Controle Interno referentes ao exercício de 2020, que vai acompanhado do Certificado e Parecer, além dos documentos pertinentes.

Assim, considerando o relatório e demais documentos apresentados pela Unidade de Controle Interno, encaminhe-se a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório da Unidade de Controle Interno, Certificado, Parecer de Auditoria e Declaração de Compatibilidade entre LDO,LOA e PPA.

Publique-se na forma da lei.

Mirante da Serra– RO., 26 de abril de 2021

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Relatório com a descrição das providências adotadas para o atendimento das recomendações e determinações emitidas pelo Tribunal de Contas quando do exame das Contas do Chefe do Poder Executivo, referentes aos exercícios anteriores

Exercício - 2020

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA ATENDIMENTO AS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

EXERCÍCIO 2020

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o que dispõe a Instrução Normativa nº 65/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, apresentamos o presente Relatório elaborado pela Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra sobre as medidas adotadas para atendimento das recomendações e determinações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quando do exame das Contas do Chefe do Poder Executivo, referentes a exercícios anteriores e auditorias realizadas.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

O Poder Executivo do Município de Mirante da Serra vem buscando se estruturar e adequar as normas legais, neste tempo sofreu diversos apontamentos dentro de análise de contas ou em auditorias especiais.
Nas últimas tres gestões apenas duas conta de Governo sofreram reprovação, mas no entanto as auditorias penalizaram não somente os Chefes do Poder Executivo como a servidores de carreira, o que levou o município da dedicar atenção especial em corrigir as falhas detectadas e o atendimento as recomendações.

3. - PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS

O planejamento elaborado buscou apenas compilar o trabalho que já é realizado pelo Controle Interno que é o de monitoramento das decisões do Tribunal de Contas e o andamento do atendimento a estas.

4 – RESULTADO DOS TRABALHOS

Em decorrência de Decisões e Acórdãos anteriores o município aderiu ao controle de combustíveis e peças, transporte escolar, destino de resíduos sólidos, sancionou a Lei sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Mirante da Serra, e editou Instruções Normativas.
Ainda restam recomendações a serem atendidas e justificadas, sendo:

Recomendações na Prestação de Contas Poder Executivo Exercício 2016

Processo 01788/17 - Acórdão APL TC 00142/18	**Situação**
Atente para o efetivo cumprimento das determinações exaradas no Processo n. 4152/2016/TCE-RO, que versa sobre a fiscalização dos serviços de transporte escolar, a fim de corrigir as deficiências e irregularidades identificadas na gestão.	**Atendido**
Adote medidas cabíveis para melhorar o desempenho do Município na prestação de serviços essenciais, tais como saúde e educação, a fim de que o cumprimento dos índices constitucionais mínimos de aplicação esteja acompanhado da efetiva e constante melhoria da qualidadede vida dos munícipes;	**Atendido**
Adote medidas para garantir que a movimentação financeira do Fundeb seja adequadamente registrada, incluindo todos os lançamentos do período e a incidência de eventuais rendimentos;	**Atendido**

Diante de eventuais cancelamentos de empenhos, apresente nos respectivos autos, robustas justificativas para a prática do ato, sob pena de apuração de sua responsabilidade e aplicação de sanções em procedimento de fiscalização específico.	**Não atendeu**
Intensifique e aprimore a utilização do protesto extrajudicial como medidaprévia de ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários ou não tributários, a fim de alavancar a baixa arrecadação de créditos alcançada no exercício em voga.	**Atendido**
Nos exercícios seguintes, caso haja cancelamentos de dívida ativa ou ajustes que reduzam os saldos, apresente notas explicativas e firme comprovação da observância do art. 14, da Lei Complementar Federal 101/2000 ou a sua não incidência à espécie (renúncia de receitas);	**Em andament o**
Promova o fortalecimento do sistema contábil, de arrecadação, de planejamento e de controle interno, de modo a não haver reincidência nas falhas ora observadas;	**Em andament o**
Recomenda aos entes municipais o uso do protesto extrajudicial como medida prévia ao ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários e não tributários, independentemente do valor do crédito;	**Atendido**
Recomenda a implementação em seus respectivos âmbitos legislativos a normatização necessária para possibilitar sistema alternativo de cobrança da dívida pública, por meio de procedimento administrativo de cobrança extrajudicial de títulos executivos, tendo como referência as disposições insertas na Lei Estadual n. 2.913/2012; e	**Atendido**
Recomenda estabelecer por meio de Lei, patamar mínimo para ajuizamento das execuções fiscais, de modo a evitar que o custo da cobrança judicial seja superior ao benefício proporcionado pela satisfação do crédito.	**Atendido**

Recomendações na Prestação de Contas Poder Executivo Exercício 2017

Acórdão APL-TC 00503/18 - Referente ao processo 01611/18	**Situação**
Realize os devidos ajustes nas demonstrações contábeis, de forma corrigirem asirregularidades apontadas no item A1, letra "a" do relatório técnico acostado ao ID 681670; **Após efetuarmos à análise dos demonstrativos contábeis do exercício de 2019, verificamos a reincidência da inconsistência do Superávit Financeiro, que faz parte do rol deinconsistências indicadas no relatório técnico inserto nos autos de n. 01611/18 (ID 681670), portanto, consideramos a determinação como não atendida**	Atendido
Intensifique o aprimoramento das medidas judiciais e/ou administrativas, tal como a utilização do protesto extrajudicial como medida prévia de ajuizamento das execuções judiciais para a cobrança dos créditos tributários ou não tributários, de modo a elevar a arrecadação dos créditos inscritos nadívida ativa	Atendido
Encaminhe os dados necessários para o exame do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO no que concerne aos resultados nominal e primário, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida;	Em andamento
Institua plano de ação com o objetivo de melhorar os indicadores do IEGM, especialmente, aqueles relacionados a qualidade dos serviços aos usuários e a conformidade da legislação, contendo, no mínimo, os seguintes requisitos: definição do objetivo, estratégia (ação/atividade), metas, prazo e responsável;	Não atendido
Observe os alertas, determinações e recomendações exaradas no âmbito das Prestações de Contas de 2015 (Processo n. 12946/2016- TCE-RO), por intermédio do Acórdão APL- TC 00227/17, e de 2016 (Processo n. 1788/2017/TCER), por meio do Acórdão APL-TC 000142/2018;	Estão sando observados
Proceda à devolução, aos cofres do FUNDEB, da importância de R$ 31.309,51 (trinta e um mil, trezentos e nove reais e cinquenta e um centavos), indevidamente utilizado no exercício de 2017, para aplicação no exercício de 2019, independentemente do valor afeto ao exercício;	Atendido

Recomendações na Prestação de Contas Poder Executivo Exercício 2018

Acórdão APL-TC 00387/19 - Referente ao processo 00761/19	**Situação**
adote medidas visando à correção e à prevenção da reincidência da irregularidade apontadas no item I deste acórdão, sob pena das sanções previstas no art. 55 da Lei Complementar 154/96; ***superavaliação do ativo em decorrência do reconhecimento de R$63.246,27 como crédito no balanço geral do Município, enquanto, na realidade, o valor refere-se a dívida ativa (crédito) do Instituto de Previdência), sob pena das sanções previstas no art. 55 da Lei Complementar 154/96;***	Não atendida
aprimore as técnicas de planejamento das metas fiscais quando da elaboração/alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o vigente Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, considerando as mudanças promovidas na metodologia de apuração dos resultados nominal e primário, implementando os novos ajustes metodológicos;	Em andamento
institua plano de ação com o objetivo de melhorar os indicadores do IEGM, especialmente aqueles relacionados à qualidade dos serviços prestados aos usuários e à conformidade da legislação, contendo, no mínimo, os seguintes requisitos: definição do objetivo, estratégia (ação/atividade), metas, prazo e responsável	Não atendido
proceda à adequação da Lei Orçamentária Anual para que não contenha matéria estranha à previsão de receita e à fixação da despesa, em observância ao princípio da exclusividade, estabelecido no artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/64, que enumera, didaticamente, o conteúdo e a forma da Proposta Orçamentária, e no artigo 165, §8º da Constituição Federal;	atendido
determine ao setor responsável de contabilidade, que promova rigorosa auditoria nos lançamentos contábeis antes de processar o encerramento do exercício e de elaborar as peças contábeis para evitar inconsistências técnicas;	Em andamento
Acórdão APL-TC 00387/19, Processo 00761/19, Item VI – Determinar, via ofício, ao atual Controlador-Geral do Município que continue acompanhando e informando, por intermédio do Relatório de Auditoria Anual (integrante das contas anuais), as medidas adotadas pela Administração quanto às determinações e recomendações dispostas neste acórdão, manifestando-se quanto ao atendimento ou não das determinações pela Administração; bem como aprimore seu relatório de forma a fazer o exame do equilíbrio financeiro com o detalhamento da disponibilidade de caixa por fonte de recursos; o cumprimento dos programas estabelecidos no PPA, LDO e LOA, e o exame das medidas adotadas para elevar os índices do IEGM;	Em andamento

CONCLUSÃO

Pelas análises realizadas, evidenciamos que de forma geral, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra tem atendido as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e acreditamos na melhoria da gestão dos recursos disponíveis e da prestação dos serviços aos cidadãos de Mirante da Serra.

Na trilha da pandemia muitas ações não foram executadas com a agilidade pretendida, sendo que em alguns caso sofreram até suspensão, mas o foco continua sendo a oferta de melhoria nas atividades fins do governo, buscando aprimorar saúde, educação, desenvolvimento sustentado, conforto e segurança aos munícipes.

Era o que tínhamos a relatar quanto ao atendimento as recomendações e item III do artigo 7º da IN nº65/2019/TCE-RO.

Mirante da Serra – RO., 26 de abril de 2021

GILIARD LEITE CABRAL
Controlador Geral Municipal
Portaria nº 5451/2021

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:15F96731

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE RESULTADOS DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL

RELATÓRIO SOBRE OS RESULTADOS DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL

Mirante da Serra
2021

RELATÓRIO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL
A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, com o objetivo de cumprir o disposto no artigo 7º, item II, da Instrução Normativa nº 065/2019/TCE-RO, realiza a apresentação do Relatório sobre os resultados da atuação governamental, apresentando, por programa, a despesa

planejada e executada do exercício de 2020 e os dois anos anteriores, com objetivo de comparabilidade de informações, posteriormente será elencado o objetivo do programa, este apresentado no PPA (Plano Plurianual), juntamente com o resultado obtido no ano de 2020.

1ª Ação Planejada:					
Programa: 0001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL					
Execução em R$ nos 03 (três) últimos exercícios					
Planejado	Executado	Planejado	Executado	Planejado	Executado
2018	**2018**	**2019**	**2019**	**2020**	**2020**
966.244,92	976.504,37	1.081.470,77	1.096.781,07	1.238.608,05	1.145.341,40

Objetivo: Oferecer a melhoria na qualidade funcional das atividades administrativas e melhoria dos serviços, materiais equipamentos e outros no âmbito da Câmara Municipal.
Resultado Obtido: através do programa o poder legislativo desenvolveu suas atividades administrativas, como pagamento de pessoal e encargos sociais, pagamento de despesa com energia telefone, materiais de consumo e aquição de equipamentos.

2ª Ação Planejada:					
Programa: 0002 – PARCERIA E DESENVOLVIMENTO					
Execução em R$ nos 03 (três) últimos exercícios					
Planejado	Executado	Planejado	Executado	Planejado	Executado
2018	**2018**	**2019**	**2019**	**2020**	**2020**
1.565.741,35	1.468.363,39	1.533.915,40	1.429.665,74	1.418.859,78	1.323.731,77

Objetivo: Proporcionar versatilidade no funcionamento da Secretária Municipal de Governo, no seu relacionamento com os cidadãos, com os poderes constituídos e com as instituições. Coordenar o relacionamento intra-gestão, de forma a fortalecer o todo administrativo.
Resultado Obtido: através do programa e dos valores apresentados, foram realizadas despesas para custear pagamento de pessoal e encargos sociais, pagamento de diárias, materiais de consumo e outros serviços de terceiros pessoa jurídica, bem como outras desepsas para o bom funcionamento das atividades do gabinete.

ÁREA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

1ª Ação Planejada:					
Programa: 0003 – ADMNISTRAÇÃO DO SERRA PREVI					
Execução em R$ nos 03 (três) últimos exercícios					
Planejado	Executado	Planejado	Executado	Planejado	Executado
2018	**2018**	**2019**	**2019**	**2020**	**2020**
1.565.741,35	1.468.363,39	1.533.915,40	1.429.665,74	1.418.859,78	1.323.731,77

Objetivo: Estruturar o Instituto com pessoal, bens e serviços, permitindo que seu objetivo social seja alcançado.
Resultado Obtido: através do programa, foram realizadas despesas para custear pagamento de pessoal e encargos sociais lotados no Instituto, pagamento de diárias, materiais de consumo e outros para a realização das atividades administrativas.

2ª Ação Planejada:					
Programa: 0005 – BENIFICIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS					
Execução em R$ nos 03 (três) últimos exercícios					
Planejado	Executado	Planejado	Executado	Planejado	Executado
2018	**2018**	**2019**	**2019**	**2020**	**2020**
600.384,00	769.152,65	944.384,00	1.187.764,74	1.680.422,40	1.549.280,11

Objetivo: Pagar ao servidor que por qualquer motivo venha a aposentar-se e bem como pagar pensão a dependentes de servidor que à esta fazer jus.
Resultado Obtido: através do programa, e dos valores apresentados foram realizadas despesas com pagamento de aposentados e pensionistas.

3ª Ação Planejada:					
Programa: 0006 – GESTÃO E CRESCIMENTO					
Execução em R$ nos 03 (três) últimos exercícios					
Planejado	Executado	Planejado	Executado	Planejado	Executado
2018	**2018**	**2019**	**2019**	**2020**	**2020**
3.123.186,41	2.911.412,60	2.427.904,95	2.757.381,61	2.739.276,28	3.785.829,73

Objetivo: Prestar serviço de qualidade ao usuário, com rapidez e economia, realizar as despesas de cunho administrativo referente à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
Resultado Obtido: A presente secretaria desenvolveu atividades de atendimento ao público externo através do setor de receita e cadastros, servidores, foram realizadas despesas com pessoal e encargos sociais, despesas com pagamento de diárias, outras como despesas com telefone e internet, pagamento de software necessário para desenvolver atividades corriqueiras, serviços de assessoria, despesas com correios e cartório, publicação em diário oficial, dentre outras, aqusição de um micro ônibus através de convênio com o Governo Federal.

4ª Ação Planejada:					
Programa: 0000 – ENCARGOS ESPECIAIS					
Execução em R$ nos 03 (três) últimos exercícios					
Planejado	Executado	Planejado	Executado	Planejado	Executado
2018	**2018**	**2019**	**2019**	**2020**	**2020**
0,00	0,00	619.069,00	818.816,46	729.185,17	847.570,97

Objetivo: Pagar parcelamentos junto a órgãos como Serra Previ, Ceron, Eletrobrás, Precatórios e também realizar os devidos pagamentos dos encargos sociais como inss, pasep e outros.
Resultado Obtido: Foram realizados os pagamentos de parcelamentos de forma mensal, conforme as datas de vencimento das mesmas.

5ª Ação Planejada:
Programa: 0013 – DESENVOLVIMENTO ARTICULADO
Execução em R$ nos 03 (três) últimos exercícios

Planejado	Executado	Planejado	Executado	Planejado	Executado
2018	**2018**	**2019**	**2019**	**2020**	**2020**
1.676.882,46	2.025.809,69	1.618.736,42	3.300.932,90	1.885.253,27	4.411.036,16

Objetivo: Através de contratações suprir a necessidade de pessoal, agilizar a reposição de material, serviços e equipamentos, objetivando a melhoria da qualidade do ambiente urbano e rural, com limpeza e segurança, adequada manutenção ao cemitério.
Resultado Obtido: Conforme demonstrado no quadro acima, no ano de 2020 foi planejado R$ 1.885.253,27 porém foi necessária a suplementação no valor de R$ 1.306.000,00 para a execução de convênio com o Governo Fedral, sendo o valor de R$ 1.005.000,00 para construção de calçadas nas vias pavimentadas e no valor de R$ 301.000,00 para iluminação pública central na Avenida Castelo Branco, foram realizadas despesas com pessoal e encargos sociais, despesas com pagamento de materiais de consumo, serviços de terceirização de limpeza pública, foram realizadas atividades de manutenção nas vias públicas, como tapa buracos, aquisição de material, varrição das ruas, limpeza e pinturas de meio fio, remoção de lixo da cidade, serviço de roçagem de grama dos canteiros centrais e praças públicas, manutenção da iluminação pública, dentre outros.

6ª Ação Planejada:					
Programa: 0014 – ABERTURA, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA					
Execução em R$ nos 03 (três) últimos exercícios					
Planejado	Executado	Planejado	Executado	Planejado	Executado
2018	**2018**	**2019**	**2019**	**2020**	**2020**
800.947,83	722.998,90	896.114,76	787.113,04	782.152,58	764.342,06

Objetivo: Proporcionar meios para recuperação de trechos da malha viária municipal, executar serviços preventivos e corretivos nas estradas, pontes e bueiros da zona rural do município.
Resultado Obtido: Com o período chuvoso ocorre a deterioração das estradas, ponte e bueiros, tornando a necessário a manutenção continua das mesmas, através do presente programa foram realizadas estas atividades nas linhas do município, sendo recuperação de 100 Km de extensão de estradas vicinais com convênio do Fitha, e tabém foram realizado a recuperação de 175 km com recursos próprio, foram realizado instalação de bueiros nas linhas; 68, 72, 74, 76 e 80 e foram recuperadas pontes nas linhas; Assentamento Padre Ezequiel recuperada 02 pontes, linha 76 construida 01 ponte, linha eletrônica recuperada 01 ponte e nas chacaras travessa formiga recuperado 01 ponte.

7ª Ação Planejada:					
Programa: 0015 – CAMPO SUSTENTAÇÃO DA CIDADE					
Execução em R$ nos 03 (três) últimos exercícios					
Planejado	Executado	Planejado	Executado	Planejado	Executado
2018	**2018**	**2019**	**2019**	**2020**	**2020**
417.400,00	360.649,16	457.640,00	400.621,13	471.392,87	427.353,22

Objetivo: Atender a demanda existente no setor agrícola, que passará por uma modernização da estrutura funcional da secretaria, para oferecer suporte aos produtores rurais, bem como aos chacareiros, alavancando o progresso agrícola do município, garantido a fixação do homem do campo em ambiente de trabalho.
Resultado Obtido: Através do programa foram despesas com pagamento de pessoal e encargos sociais, despesas com materiais de consumo, foram realizados atendimento aos produtores com serviços de gradeação do solo, foram atendidos produtores com caminhão para o transporte de peixe, transporte de ração, transporte de gelo, transporte de mudas de café e outras, prestação de assistência técnica aos pequenos produtores da agriccultura familiar, produtores de horticultura, fruticultura, cereais e leguminosas, atendimento aos produtores de gado de corte e leite, atendimento com assistência técnica aos produtores de café bem como outras atividades.

ÁREA: DA EDUCAÇÃO

1ª Ação Planejada:					
Programa: 0007 – PROGRAMA DE APOIO ESTRUTURAL, ADM TÉC. DA SEMECE					
Execução em R$ nos 03 (três) últimos exercícios					
Planejado	Executado	Planejado	Executado	Planejado	Executado
2018	**2018**	**2019**	**2019**	**2020**	**2020**
1.109.891,71	1.456.678,02	898.525,65	1.478.502,20	1.276.822,15	3.445.939,53

Objetivo: Oferecer condições de trabalho, instalações, equipamentos, materiais e qualificação aos servidores do órgão, garantindo um atendimento de qualidade nos diferentes níveis e modalidades de ensino que a Secretaria oferece a comunidade e demais setores.
Resultado Obtido: Conforme demonstrado acima, no ano de 2020 foi planejado R$ 1.276.822,15 porém foi necessária a suplementação no valor de R$ 2.169.117,38 para a execução de convênio com o Governo Fedral, para aquisição de ônibus para o transporte escolar e convênio com o governo do Estado para aquisição de equipamentos para as escolas públicas municipal, foram realizadas despesas com pessoal e encargos sociais, despesas com pagamento de diárias, despesas com telefone e internet, e outras despesas para as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

2ª Ação Planejada:					
Programa: 0008 – TRANSPORTE ESCOLAR					
Execução em R$ nos 03 (três) últimos exercícios					
Planejado	Executado	Planejado	Executado	Planejado	Executado
2018	**2018**	**2019**	**2019**	**2020**	**2020**
1.596.188,68	1.555.683,04	2.013.864,72	1.700.552,48	1.683.719,32	179.499,56

Objetivo: Atender os alunos com transporte escolar de qualidade.
Resultado Obtido: Conforme demonstrado acima, no ano de 2020 foi planejado R$ 1.683.719,32 porém foi executado somente o valor de R$ 179.499,56 como não houve aulas presenciais devido a pandemia, as atividades do transporte escolar não foram realizadas.

3ª Ação Planejada:					
Programa: 0009 – MERENDA ESCOLAR					
Execução em R$ nos 03 (três) últimos exercícios					
Planejado	Executado	Planejado	Executado	Planejado	Executado
2018	**2018**	**2019**	**2019**	**2020**	**2020**
249.825,98	185.818,45	204.404,08	207.360,40	246.200,88	121.545,38

Objetivo: Consiste em oferecer cardápios propostos pelo programa PNAE, suprindo as necessidades nutricionais dos alunos durante o tempo de permanência na escola, constituídos de alimentos variados, onde os princípios nutritivos estão distribuídos em maior ou menor percentagem nos diferentes alimentos.
Resultado Obtido: Conforme demonstrado acima, no ano de 2020 foi planejado R$ 246.200,88 porém foi executado somente o valor de R$ 121.545,38 como não houve aulas presenciais devido a pandemia, as atividades do programa foram realizadas parcialmente, foram realizado distribuição de kits alimentares aos alunos da rede municipal.

4ª Ação Planejada:					
Programa: 0010 – DESENVOLVIMENTO CULTURAL					
Execução em R$ nos 03 (três) últimos exercícios					
Planejado	Executado	Planejado	Executado	Planejado	Executado
2018	**2018**	**2019**	**2019**	**2020**	**2020**
62.432,36	9.521,75	62.432,36	310.927,97	50.338,92	2.933,85

Objetivo: Atender a demanda por atividades culturais do município nos diversos âmbitos, suprindo as necessidades de espaços inadequados, carência de recursos humanos.
Resultado Obtido: A manutenção dos prédios foram realizadas, mas a realização de eventos foi impossibilitada, tendo em vista a pandemia de COVID-19, não sendo possível a realização de aglomeração durante o ano de 2020.

5ª Ação Planejada:					
Programa: 0011 – VALORIZANDO O ESPORTE E O LAZER					
Execução em R$ nos 03 (três) últimos exercícios					
Planejado	Executado	Planejado	Executado	Planejado	Executado
2018	**2018**	**2019**	**2019**	**2020**	**2020**
203.755,35	127.741,62	179.731,00	131.674,05	190.508,37	65.670,02

Objetivo: Atender a demanda por atividades culturais e esportivas no município nos diversos âmbitos.
Resultado Obtido: Assim como ocorreu no programa anterior, as atividades ocorreram de forma parcial devido a pandemia de COVID-19, mas apesar de ocorrer poucas atividades, foram realizadas as manutenções necessárias, nos locais esportivos e a aquisição de material esportivo.

6ª Ação Planejada:					
Programa: 0012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO - FUNDEB					
Execução em R$ nos 03 (três) últimos exercícios					
Planejado	Executado	Planejado	Executado	Planejado	Executado
2018	**2018**	**2019**	**2019**	**2020**	**2020**
5.011.276,19	4.627.127,13	4.871.339,52	5.336.857,34	5.607.307,01	5.194.093,67

Objetivo: Destina-se com despesas correntes, referente ao pagamento de salários, contratações e outras remunerações de formação continuada dos profissionais da educação garantidas por leis, e manutenção das atividades nas unidades de ensino municipal.
Resultado Obtido: Através do programa foram realizadas despesas com pagamento de pessoal e encargos sociais, sendo os professores e demais profissionais da área da educação, devido a pandemia do covid-19 as aulas não foram realizadas de forma presencial mais de forma remota.
ÁREA: SAÚDE

1ª Ação Planejada:					
Programa: 0016 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU					
Execução em R$ nos 03 (três) últimos exercícios					
Planejado	Executado	Planejado	Executado	Planejado	Executado
2018	**2018**	**2019**	**2019**	**2020**	**2020**
541.326,26	597.471,70	619.060,97	747.725,67	575.268,54	1.736.468,85

Objetivo: Assumir responsabilidades gestora de regulação, planejamento, financiamento, controle social, regionalização, programação pactuada e integrada, gestão do trabalho e educação na saúde, indispensáveis na implantação de ações e serviços que contribuam para organização e eficiência do sistema.
Resultado Obtido: Conforme demonstrado acima, no ano de 2020 foi planejado R$ 575.268,54 porém foi suplementado o valor de R$ 1.161.200,31 foi criado dentro deste programa uma nova ação para a aplicação dos recursos federais recebidos para o enfrentamento da pandemia do Covid-19, foram realizadas despesas com pagamento de pessoal e encargos sociais, pagamento de energia, telefone, internet, pagamento de aluguel do prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde, aquisição de material de consumo e equipamentos de informatica.

2ª Ação Planejada:					
Programa: 0017 – REDE BÁSICA DE SAÚDE					
Execução em R$ nos 03 (três) últimos exercícios					
Planejado	Executado	Planejado	Executado	Planejado	Executado
2018	**2018**	**2019**	**2019**	**2020**	**2020**
401.607,96	469.070,65	366.824,04	517.867,51	379.164,36	1.289.577,77

Objetivo: Assumir responsabilidades gestora de regulação, planejamento, financiamento, controle social, regionalização, programação pactuada e integrada, gestão do trabalho e educação na saúde, indispensáveis na implantação de ações e serviços que contribuam para organização e eficiência do sistema.
Resultado Obtido: Conforme demonstrado no quadro acima, no ano de 2020 foi planejado R$ 379.164,36 porém foi suplementado o valor de R$ 910.413,41 com recebimento de recursos Federais de emenda parlamentar no Incremento PAB, foram realizadas despesas com pagamento de pessoal e encargos sociais, pagamento de energia, telefone, internet, aquisição de materiais de consumo, materiais odontológicos, combustível, manutenção de veículos, materiais gráfico e equipamentos e materiais permanentes.

3ª Ação Planejada:					
Programa: 0018 – PROGRAMA DE ASSISNTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA					
Execução em R$ nos 03 (três) últimos exercícios					
Planejado	Executado	Planejado	Executado	Planejado	Executado
2018	**2018**	**2019**	**2019**	**2020**	**2020**
148.670,34	285.166,56	148.458,08	170.325,19	187.997,08	266.116,87

Objetivo: Garantir a oferta contínua de medicamentos e insumos de assistência farmacêutica e outros relacionados a agravos e programas de saúde específicos inseridos na rede de cuidados para usuários do SUS/Mirante da Serra, facilitando o acesso racional dos usuários aos medicamentos.
Resultado Obtido: No presente programa foram realizadas despesas com pagamento de pessoal e encargos sociais dos servidores lotados no setor, aquisição de medicamentos e insumos de Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica em Saúde e àquelas relacionadas a agravos e progrmas de saúde específicos, inseridos na rede de cuidados da atenção básica.

4ª Ação Planejada:					
Programa: 0019 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL					
Execução em R$ nos 03 (três) últimos exercícios					
Planejado	Executado	Planejado	Executado	Planejado	Executado
2018	**2018**	**2019**	**2019**	**2020**	**2020**
52.255,69	40.255,05	52.255,69	40.251,10	53.073,75	50.086,54

Objetivo: Manter o programa de saúde bucal em condições de atender as demandas dos serviços, visando garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população.
Resultado Obtido: No presente programa foram realizadas despesas com pagamento de pessoal e encargos sociais dos profissionais lotados na equipe, foram realizados procedimentos de restauração, periodontia tratamento gengival, endodontia tratamento de canal, remoção de placas bacterianas e outros procedimentos, além destes procedimentos os profissionais também auxiliaram os pacientes na prevenção de problemas nessa região, alertando sobre como realizar a higienização correta com escova e fio dental através de palestras.

5ª Ação Planejada:					
Programa: 0020 – PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE					
Execução em R$ nos 03 (três) últimos exercícios					
Planejado	Executado	Planejado	Executado	Planejado	Executado
2018	**2018**	**2019**	**2019**	**2020**	**2020**
679.262,58	741.381,20	677.618,58	756.935,60	779.401,31	775.004,14

Objetivo: Manter o Programa de Agentes Comunitários de Saúde em condições de atender a demanda dos serviços, desenvolvendo ações e relações de vínculo com a comunidade, garantindo acontinuidade e acompanhamento de ações de saúde e do cuidado.
Resultado Obtido: No presente programa foram realizadas despesas com pagamento de pessoal e encargos sociais dos ACS, foram realizados visitas domiciliares, acompanhando as famílias da comunidade em suas casas orientando sobre as formas de acesso ao SUS, mapeando e cadastrando os dados demográficos e sociais da região, acompanhando as crianças em fase de crescimento e desenvolvimento, acompanhando e orientando as gestantes quanto a importância das consultas de pré-natal, acompanhando e orientando os hipertensos e diabeticos, no período foram realizadas 64.285 visitas domiciliares.

6ª Ação Planejada:					
Programa: 0021 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA					
Execução em R$ nos 03 (três) últimos exercícios					
Planejado	Executado	Planejado	Executado	Planejado	Executado
2018	**2018**	**2019**	**2019**	**2020**	**2020**
272.932,46	281.749,85	272.932,46	242.440,75	279.670,99	291.011,90

Objetivo: Manter programa saúde da família em condições de atender a demanda dos serviços, oferecendo a atenção básica/primaria de forma mais resolutiva e humanizada, prestar atendimento médico e de enfermagem a todos os pacientes sob a sua responsabilidade.
Resultado Obtido: No presente programa foram realizadas despesas com pagamento de pessoal e encargos sociais das ESF, foram realizadas 8.104 consultas médicas de atenção básica, 325 consultas médicas especializadas, 2.413 consultas de enfermagem no acompnhamento do pré-natal, 17.644 procedimentos individualizados e outras atividades educativas, foram realizadas as vacinas de rotina e as de campanha, com atendimento em duas Unidades Básicas de Saúde.

7ª Ação Planejada:					
Programa: 0022 – UNIDADE MISTA DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
Execução em R$ nos 03 (três) últimos exercícios					
Planejado	Executado	Planejado	Executado	Planejado	Executado
2018	**2018**	**2019**	**2019**	**2020**	**2020**
2.450.489,50	3.492.874,72	2.486.609,14	3.522.302,08	2.759.943,63	3.914.113,88

Objetivo: Desenvolver ações que visem somar os principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento.
Resultado Obtido: No presente programa foram realizadas despesas com pagamento de pessoal e encargos sociais, aquisição de medicamentos e materiais de uso hospitalar, materiais de laboratório, combustível e manutenção dos véiculos, foram realizados diversos atendimentos ambulatoriais e hospitalares, atendimento de emergência com encaminhamentos para tratamento especializado, exames laboratoriais e de radiografia, exames de ultrassonografia, internações, no ano de 2020 foram realizados 39.482 atendimentos.

8ª Ação Planejada:					
Programa: 0023 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA					
Execução em R$ nos 03 (três) últimos exercícios					
Planejado	Executado	Planejado	Executado	Planejado	Executado
2018	**2018**	**2019**	**2019**	**2020**	**2020**
194.634,40	240.048,39	161.628,00	201.776,38	164.628,00	195.532,63

Objetivo: Conjunto de ações voltadas para conhecimento, previsão, prevenção e enfrentamento continuado de problemas de saúde, selecionados e relativos a fatores e condições de risco, atuais e potenciais, aos acidentes, incapacidades, doenças - incluindo zoonoses, e outros agravos a saúde de uma população.
Resultado Obtido: A Vigilância em Saúde compõe a Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitaria. A vigilância epidemiológica reconhece as principais doenças de notificação compulsória e investiga epidemias que ocorrem em territórios específicos, age no controle dessas doenças específica foram notificados 241 agravos de notificação compulsória, foram realizadas ações de combate ao covid-19, realizados testes rápidos durante o ano apresentou 192 pacientes positivos e teve cura de 175 pacientes e registrou 3 óbitos pelo covid-19, O setor de Vigilância Sanitária atua

com serviços de orientação, palestras, vacinação antirrábica, análise de água para consumo humano, inspeções nas escolas e demais setores da sociedade e cadastramentos diversos estabelecimentos comerciais, onde totalizou 515 procedimentos realizados.

ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL

1ª Ação Planejada:					
Programa: 0024 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL					
Execução em R$ nos 03 (três) últimos exercícios					
Planejado	Executado	Planejado	Executado	Planejado	Executado
2018	**2018**	**2019**	**2019**	**2020**	**2020**
41.354,43	23.677,98	39.000,00	25.811,83	37.985,00	14.999,78

Objetivo: Assegurar condições básicas para o funcionamento do acolhimento institucional. Trata-se de espaço de proteção provisório e excepcional, destinado a crianças e adolescentes privados da convivência familiar que encontram em situação de risco pessoal ou social ou que tiveram seus direitos violados.
Resultado Obtido: foram realizados 85 atendimentos sociais com crianças e adolescentes; 12 atendimentos com pais ou responsáveis; 28 atendimento psicológicos; 06 particcipação em audiências no juizado da infância e juventude; 22 encaminhamentos médicos nas diversas especialidades; 02 visitas do defensor público ao abrigo; 06 reuniões com funcionários.

2ª Ação Planejada:					
Programa: 0025 – APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Execução em R$ nos 03 (três) últimos exercícios					
Planejado	Executado	Planejado	Executado	Planejado	Executado
2018	**2018**	**2019**	**2019**	**2020**	**2020**
431.758,57	369.378,65	409.328,52	403.313,59	412.209,56	389.412,08

Objetivo: Oferecer estrutura administrativa para que a Assistência Social seja usufruída por quem dela necessitar para atendimento das necessidades básicas, priorizando a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e a velhice.
Resultado Obtido: Através do programa foram realizados pagamento de despesa com pessoal e encargos sociais, pagamentos de energia elétrica, aquisição de gás de cozinha, aquisição de combustível e manutenção dos veículos, pagamento de telefone fixo e internet, aquisição de materiais de expediente e materiais de informática e outros.

3ª Ação Planejada:					
Programa: 0026 – DESENVOLVIMENTO DOS CONSELHOS					
Execução em R$ nos 03 (três) últimos exercícios					
Planejado	Executado	Planejado	Executado	Planejado	Executado
2018	**2018**	**2019**	**2019**	**2020**	**2020**
40.000,00	16.502,47	44.000,00	21.663,82	54.100,00	23.246,36

Objetivo: Oferecer os meios necessários ao funcionamento adequado do conselho tutelar, conselho municipal de assistência social - CMAS e conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente.
Resultado Obtido: Através do programa foram dados suportes para o funcionamento dos conselhos; Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, despesa com manutenção do Conselho Tutelar, foram realizadados 31 relatórios enviados para o juizado da infância e da juventude; 93 visitas domiciliares.

4ª Ação Planejada:					
Programa: 0027 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FUNDO A FUNDO					
Execução em R$ nos 03 (três) últimos exercícios					
Planejado	Executado	Planejado	Executado	Planejado	Executado
2018	**2018**	**2019**	**2019**	**2020**	**2020**
217.400,00	279.623,23	249.089,20	206.063,04	229.885,71	298.966,78

Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação.
Resultado Obtido: O programa prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada. Os benefícios, tanto de prestação continuada como os eventuais, compõem a proteção social básica, dada a natureza de sua realização**.** Os Benefícios Eventuais são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e ás famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. É assegurado pelo artigo 22 da Lei Nº 8.742, 07dedezembrode 1.993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de Julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. No âmbito da Política de Assistência Social os Benefícios Eventuais configuram-se como direitos sociais instituídos legalmente. Visam o atendimento das necessidades humanas básicas e devem ser integrados aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social no município, contribuindo dessa forma, com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares. Foram realizadas 02 fornecimentos de passagens; 192 fornecimento de cestas básicas; 08 auxílios funeral.
O principal serviço ofertado pelo CRAS é o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), cuja execução é obrigatória e exclusiva. Este consiste em um trabalho de caráter continuado que visa fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir em a ruptura de vínculos, promoverem o acesso e usufruto de direitos e contribuir para a melhoria da qualidade de vida. O município de Mirante da Serra possui 01 (um) CRAS sendo este: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS José Moreira Sobrinho, foram realizados 04 palestras Equipe de referência do CRAS; 5.436 atendimento para informações diversas; 156 orientações e ecaminhamento para órgão de atendimento competente do BCP e INSS; 638 visitas domiciliar para avaliação de situações de risco social; 953 preenchimento de formulários do cadastro único para Programas Federais; 43 atendimento psicosocial – em grupo psicológico e assistente social; 569 atendimento individual – assistência social e psicóloga; 87 cadastro de famílias referenciando na unidade do CRAS; 03 pessoas com deficiência participando dos serviços de convivência ou dos grupos do PAIF.

5ª Ação Planejada:					
Programa: 0028 – GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - FUNDO A FUNDO					
Execução em R$ nos 03 (três) últimos exercícios					
Planejado	Executado	Planejado	Executado	Planejado	Executado
2018	**2018**	**2019**	**2019**	**2020**	**2020**

39.185,80	41.887,66	36.000,00	37.899,78	30.121,04	19.661,97

Objetivo: Atender famílias na realização de atividades ligadas a gestão de condicionalidades; a gestão de benefícios; acompanhar as famílias beneficiárias, em especial aquelas em situação de maior vulnerabilidade social, atualizar e revisar os dados contidos no Cadastro Único.
Resultado Obtido: O setor do Programa Bolsa Família é responsável pelo acesso as informações das famílias, verificação de cadastros, armazenamento e envio das informações para o banco dedados do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS) e Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). O gestor é o responsável pela criação de um ambiente acolhedor, que viabilize aos usuários o acesso a todas as informações de interesse público sobre suas atividades. Foram realizados 1.357 Recadastramento do Programa Bolsa Família – PSB; 91 transferência de cadastramento do Programa Bolsa Família – PBS; 603 inclusão de famílias no Cadastro Único; 34 desbloqueio de benefícios – PBS; 2.987 revisão e atualização de cadastro único para o bolsa família, BPC – Idosos e Deficientes – Tarifa social para energia e água – carteira do idoso – passe livre; 35 visita domiciliar para averiguação da situação atual e identificação dos benefícios do bolsa família; 850 atendimentos diversos aos usuários do Programa Bolsa Família, consulta, entrega e emissão de declaração de passe livre.

6ª Ação Planejada:					
Programa: 0029 – GESTÃO DO S.U.A.S. - FUNDO A FUNDO					
Execução em R$ nos 03 (três) últimos exercícios					
Planejado	Executado	Planejado	Executado	Planejado	Executado
2018	**2018**	**2019**	**2019**	**2020**	**2020**
12.795,84	10.773,70	24.326,38	20.517,53	11.296,00	3.623,88

Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistênciais, bem como da articulação intersetorial, no âmbito municipal.
Resultado Obtido: Foram realizados pagamento de despesa com diárias, aquisição de material de consumo e outros serviços de terceiros pessoa jurídica, como observado no quadro acima o programa foi executado de forma parcial.

7ª Ação Planejada:					
Programa: 0030 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ					
Execução em R$ nos 03 (três) últimos exercícios					
Planejado	Executado	Planejado	Executado	Planejado	Executado
2018	**2018**	**2019**	**2019**	**2020**	**2020**
60.000,00	61.837,72	54.000,00	65.149,86	63.000,00	59.811,13

Objetivo: A finalidade do presente programa é promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto.
Resultado Obtido: Através do programa foram realizados pagamento de despesa com pessoal e encargos sociais, pagamentos de diárias, aquisição de materiais de consumo, aquisição de combustível e manutenção dos veículos.

7ª Ação Planejada:					
Programa: 0031 – ASSISTÊNCIA SOCIAL DEREITO DO CIDADÃO					
Execução em R$ nos 03 (três) últimos exercícios					
Planejado	Executado	Planejado	Executado	Planejado	Executado
2018	**2018**	**2019**	**2019**	**2020**	**2020**
243.059,42	177.971,93	268.648,58	331.540,15	405.012,90	364.920,57

Objetivo: Acesso aos serviços da assistência social, nas três esferas de governo: oferecidos pela união, pelo estado, que chegam ao cidadão através do município. Ações municipais ligadas a assistência social financiadas por recursos do tesouro municipal e o repasses do fundo nacional de assistência social.
Resultado Obtido: Através do programa foram realizados pagamento de despesa com pessoal e encargos sociais, pagamentos de diárias, aquisição de materiais de consumo, aquisição de combustível e manutenção dos veículos, outros serviços de terceiros pessoa jurídica e outras atividades para o bom funcionamento do programa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos dados apresentados afirma-se que a gestão se prontificou a realizar todos os programas previamente estabelecidos no PPA, mas diante as dificuldades encontradas alguns foram suprimidos, e os gastos a ele relacionado foram incorporados a outro programa, tendo em vista que certos atendimentos não poderiam ficar completamente descobertos. Acrescenta-se que o programa de Realização de Concurso Público foi cumprido em sua totalidade no exercício de 2019. Outro fator demonstrado foi o surgimento da pandemia do COVID-19, que dificultou a realização de muitos programas, tendo em vista as medidas protetivas realizadas, as quais impediam a aglomeração de pessoas, por exemplo em eventos.

Apesar dos fatos expostos, verificam-se nos dados acima que a maioria das ações foi realizada de forma eficiente, com atendimento dos pressupostos legais, sempre vislumbrando o melhor atendimento à população mirantense.

Mirante da Serra – RO, 26 de abril de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:BE876142

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO ANALITICA DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADO

SECRETARIA MUN ADM FINAN E PLANEJAMENTO - CNPJ 63.787.071/0001-04
RUA DOM PEDRO I Nª 2389 - CENTRO COORDENADORIA CONTABIL
Relação de Restos à Pagar Processados

Período de 01/01/2020 à 31/12/2020
Fundo 1- à 99-
Unidade 00.00.00 à 99.99.99
Fornecedor de 1 à 99999

Orgão	Especificação	Ficha	Categoria	Fornecedor	Processo	NE	Fonte	Valor Inscrito	Banco	Agência	Conta Corrente
02	**EXECUTIVO**										
02.03.00	**SEC. MUN. DE ADM. FINAN PLANJ**										
		49	**33903000000000**								
				3784 - CARMO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EI	512	1508/0	1 - ORDINÁRIO	392,10			
		52	**33903900000000**								
				3524 - SAGA COM.E SERVICO TECNOLOGIA	1645	1773/0	1 - ORDINÁRIO	387,60			
		71	**33909100000000**								
				3808 - JOSE MARCO WARTA	1438	1635/0	1 - ORDINÁRIO	3.325,21			
				3358 - EDER MIGUEL CARAM	1438	1637/0	1 - ORDINÁRIO	500,00			
02.04.00 SEC MUN DE EDUC, CULT E ESPORT											
		84	**33903900000000**								
				3524 - SAGA COM.E SERVICO TECNOLOGIA	1645	557/0	1 - ORDINÁRIO	3.926,37			
		95	**33903000000000**								
				601 - SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE L	1485	1657/0	9 - CONVENIO FNDE	1.587,50			
		98	**33903000000000**								
				3819 - PAIVA & MONTIBELLER COMERCIO D	1041	1782/0	1 - ORDINÁRIO	333,00			
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**										
		126	**33903900000000**								
				3324 - VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE B	265	418/0	3 - FUNDEB	9.358,57			
				3524 - SAGA COM.E SERVICO TECNOLOGIA	1645	558/0	3 - FUNDEB	3.051,87			
		129	**33903000000000**								
				2631 - E. S INDUSTRIA DE CONFECÇÕES L	831	1365/0	3 - FUNDEB	3.070,95			
				3798 - SANTOS & BARRETO LTDA EPP	831	1367/0	3 - FUNDEB	930,00			
		135	**33903000000000**								
				3469 - IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EI	512	1105/0	3 - FUNDEB	2.555,20			
02.08.00	**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**										
		240	**33903000000000**								
				3598 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE		109975/0	1 - ORDINÁRIO	1.456,80			
				3598 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE		109976/0	1 - ORDINÁRIO	330,98			
		249	**31909400000000**								
				3598 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE		110000/0	1 - ORDINÁRIO	267,14			
		259	**33903900000000**								
				3598 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE		110016/0	1 - ORDINÁRIO	642,36			
		335	**33903000000000**								
				3598 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE		110019/0	1 - ORDINÁRIO	41.785,00			
				3598 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE		110020/0	1 - ORDINÁRIO	1.327,52			
		336	**33903900000000**								
				3598 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE		110021/0	1 - ORDINÁRIO	13.574,21			
02.09.00	**SEC. MUN. DE TRAB. E ASSIST SOCIAL**										
		282	**31911300000000**								
				3401 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SO		110156/0	1 - ORDINÁRIO	242,63			
		288	**33904000000000**								
				3401 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SO		110163/0	1 - ORDINÁRIO	228,72			
		296	**33903900000000**								
				3401 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SO		110169/0	1 - ORDINÁRIO	966,30			
		297	**33904000000000**								
				3401 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SO		110170/0	1 - ORDINÁRIO	7,81			
		307	**33903900000000**								
Orgão	**Especificação**	**Ficha**	**Categoria**	**Fornecedor**	**Processo**	**NE**	**Fonte**	**Valor Inscrito**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
				3401 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SO		110181/0	1 - ORDINÁRIO	1.462,51			
		312	**33903900000000**								
				3401 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SO		110184/0	1 - ORDINÁRIO	1.404,90			
		321	**31901100000000**								
				3401 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SO		110190/0	1 - ORDINÁRIO	3.345,58			
				3401 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SO		110192/0	1 - ORDINÁRIO	514,10			
				3401 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SO		110195/0	1 - ORDINÁRIO	348,33			

				3401 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SO		110196/0	1 - ORDINÁRIO	734,72			
		331	33903900000000								
				3401 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SO		110206/0	1 - ORDINÁRIO	308,24			
		6079	33903000000000								
				2078 - A.INACIO DOS SANTOS NETO	487	100083/0	11 - FUNDO M. ASSISTENCIA SOCIAL	87,50			
TOTAL								98.453,72			

MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2020

MOACIR DE SOUZA MARTINS
CRC-RO 006268/O-3
Contador

EVALDO DUARTE ANTONIO
CPF: 694.514.272-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:913C6BA2

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO ANALITICA DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO - EXERCICIO 2020

SECRETARIA MUN ADM FINAN E PLANEJAMENTO - CNPJ 63.787.071/0001-04
RUA DOM PEDRO I Nº 2389 - CENTRO COORDENADORIA CONTABIL
Relação de Restos à Pagar não Processados
Período de 01/01/2020 à 31/12/2020
Fundo 1- à 99-
Fornecedor de 1 à 99999
Unidade 00.00.00 à 99.99.99

Orgão	Especificação	Ficha	Categoria	Fornecedor	Processo	NE	Fonte	Valor Inscrito	Banco	Agência	Conta Corrente
02	**EXECUTIVO**										
02.03.00	**SEC. MUN. DE ADM. FINAN PLANJ**										
		52	**3.3.90.39.00.00.00.00**								
				3278 - TELEFONICA BRASIL SA	119	295/0	1 - ORDINÁRIO	2.176,28			
				1111 - CAERD - CAMPANHIA DE AGUA E ES	6	1507/0	1 - ORDINÁRIO	2.156,08			
		395	**4.4.90.52.00.00.00.00**								
				2691 - ROVEMA VEÍCULOS E MAQUINAS LTD	1009	1359/0	17 - CONVENIOS	365.000,00			
		6075	**3.3.90.39.00.00.00.00**								
				3433 - CARTORIO DE REGISTRO IMOVEIS,	1115	100079/0	17 - CONVENIOS	40.600,00			
02.04.00	**SEC MUN DE EDUC, CULT E ESPORT**										
		80	**3.3.90.30.00.00.00.00**								
				3784 - CARMO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EI	521	1658/0	1 - ORDINÁRIO	320,00			
		89	**4.4.90.52.00.00.00.00**								
				3826 - KONA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1634	1842/0	1 - ORDINÁRIO	179.400,00			
		90	**3.3.90.30.00.00.00.00**								
				3469 - IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EI	512	2030/0	1 - ORDINÁRIO	20.588,37			
				3469 - IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EI	512	2031/0	1 - ORDINÁRIO	41,00			
				3469 - IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EI	512	2032/0	1 - ORDINÁRIO	7.498,00			
				3469 - IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EI	512	2033/0	1 - ORDINÁRIO	117,00			
				3469 - IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EI	512	2034/0	1 - ORDINÁRIO	49,50			
				3469 - IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EI	512	2035/0	1 - ORDINÁRIO	4.557,95			
				3198 - COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINH	512	2055/0	1 - ORDINÁRIO	2.355,00			
				3198 - COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINH	512	2056/0	1 - ORDINÁRIO	19.107,05			
		92	**4.4.90.52.00.00.00.00**								
				3825 - ATC BUSINESS COMERCIO E REPRES	1634	1840/0	1 - ORDINÁRIO	3.783,00			
		98	**3.3.90.30.00.00.00.00**								
				2892 - PAPELARIA TEXEIRA LTDA EPP	512	2057/0	1 - ORDINÁRIO	4.794,35			
				2892 - PAPELARIA TEXEIRA LTDA EPP	512	2058/0	1 - ORDINÁRIO	297,43			
				2892 - PAPELARIA TEXEIRA LTDA EPP	512	2059/0	1 - ORDINÁRIO	2.143,28			
				2892 - PAPELARIA TEXEIRA LTDA EPP	512	2060/0	1 - ORDINÁRIO	1.800,30			
				3494 - G. H. PROCHNOW MOURAO - ME	512	2061/0	1 - ORDINÁRIO	258,90			
				3662 - NEW COMPANY INFORMATICA LTDA M	512	2062/0	1 - ORDINÁRIO	525,30			
				3662 - NEW COMPANY INFORMATICA LTDA M	512	2063/0	1 - ORDINÁRIO	432,00			
				3714 - HOLANDA PAPELARIA EIRELI	512	2064/0	1 - ORDINÁRIO	309,00			
				3714 - HOLANDA PAPELARIA EIRELI	512	2065/0	1 - ORDINÁRIO	2.135,00			
		393	**4.4.90.52.00.00.00.00**								
				3823 - FRIO LAR COMERCIO E SERVIÇOS	1144	1838/0	17 -	82.455,00			

				D			CONVENIOS				
				3824 - SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMAT	1144	1839/0	17 - CONVENIOS	14.000,00			
		6017	4.4.90.51.00.00.00.00								
				3639 - MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕESEIR	1047	100055/0	17 - CONVENIOS	146.425,50			
02.05.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
		125	3.3.90.30.00.00.00.00								
				3198 - COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINH	1486	1880/0	3 - FUNDEB	3.027,50			
				3198 - COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINH	1486	1881/0	3 - FUNDEB	3.160,00			
				3538 - ECOLIM EIRELI - ME	1486	1882/0	3 - FUNDEB	2.218,50			
				3538 - ECOLIM EIRELI - ME	1486	1883/0	3 - FUNDEB	4.091,20			

Período de 01/01/2020 à 31/12/2020

Fundo 1- à 99-

Fornecedor de 1 à 99999

Unidade 00.00.00 à 99.99.99

Orgão	Especificação	Ficha	Categoria	Fornecedor	Processo	NE	Fonte	Valor Inscrito	Banco	Agência	Conta Corrente
				3538 - ECOLIM EIRELI - ME	1486	1884/0	3 - FUNDEB	4.275,50			
		128	4.4.90.52.00.00.00.00								
				3825 - ATC BUSINESS COMERCIO E REPRES	1634	1841/0	3 - FUNDEB	65.830,24			
02.06.00	SEC MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS										
		158	3.3.90.30.00.00.00.00								
				3173 - ARMCO STACO S/A INDUSTRIA META	1157	1501/0	17 - CONVENIOS	133.670,00			
		344	4.4.90.51.00.00.00.00								
				2949 - ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA - EIREL	387	1339/0	17 - CONVENIOS	293.474,82			
		356	4.4.90.51.00.00.00.00								
				3779 - CONSTRUTORA OK EIRELLI	522	1356/0	17 - CONVENIOS	990.866,66			
		359	4.4.90.51.00.00.00.00								
				3588 - ÓTIMA EMPREENDIMENTOS E CONSTR	938	573/0	17 - CONVENIOS	15.723.979,65			
		6023	4.4.90.51.00.00.00.00								
				3656 - JBG CONSTRUCOES EIRELI - EPP	671	100076/0	17 - CONVENIOS	362.410,11			
02.08.00	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE										
		193	3.3.90.39.00.00.00.00								
				3598 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE		109887/0	1 - ORDINÁRIO	1.914,01			
		213	3.3.90.30.00.00.00.00								
				3598 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE		109919/0	1 - ORDINÁRIO	529,81			
		219	3.3.90.30.00.00.00.00								
				3598 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE		109930/0	1 - ORDINÁRIO	232,00			
		240	3.3.90.30.00.00.00.00								
				3598 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE		109975/0	1 - ORDINÁRIO	3.441,66			
				3598 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE		109976/0	1 - ORDINÁRIO	2.346,84			
		242	3.3.90.39.00.00.00.00								
				3598 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE		109979/0	1 - ORDINÁRIO	10.872,23			
		259	3.3.90.39.00.00.00.00								
				3598 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE		110016/0	1 - ORDINÁRIO	10.143,47			
		335	3.3.90.30.00.00.00.00								
				3598 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE		110018/0	1 - ORDINÁRIO	1.000,00			
				3598 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE		110020/0	1 - ORDINÁRIO	17.646,06			
		336	3.3.90.39.00.00.00.00								
				3598 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE		110021/0	1 - ORDINÁRIO	55.276,32			
		337	3.3.90.30.00.00.00.00								
				3598 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE		110024/0	1 - ORDINÁRIO	587,86			
		353	4.4.90.52.00.00.00.00								
				3598 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE		110032/0	1 - ORDINÁRIO	5.500,00			
		392	3.3.90.36.00.00.00.00								
				3598 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE		110044/0	1 - ORDINÁRIO	42.400,00			
		399	3.3.90.30.00.00.00.00								
				3598 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE		110056/0	1 - ORDINÁRIO	12.872,80			
		400	3.3.90.39.00.00.00.00								
				3598 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE		110057/0	1 - ORDINÁRIO	50.455,67			
02.09.00	SEC. MUN. DE TRAB. E ASSIST SOCIAL										
		292	4.4.90.52.00.00.00.00								
				3401 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SO		110165/0	1 - ORDINÁRIO	4.446,00			
		294	3.3.90.30.00.00.00.00								
				3401 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SO		110167/0	1 - ORDINÁRIO	587,70			

Período de 01/01/2020 à 31/12/2020

Fundo 1- à 99-

Fornecedor de 1 à 99999

Unidade 00.00.00 à 99.99.99

Orgão	Especificação	Ficha	Categoria	Fornecedor	Processo	NE	Fonte	Valor Inscrito	Banco	Agência	Conta Corrente
		305	3.3.90.30.00.00.00.00								
				3401 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SO		110178/0	1 - ORDINÁRIO	10.421,36			
				3401 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SO		110180/0	1 - ORDINÁRIO	1.098,21			
TOTAL								18.722.101,47			

MIRANTE DA SERRA, 31 de Dezembro de 2020

MOACIR DE SOUZA MARTINS
CRC-RO 006268/O-3
Contador

EVALDO DUARTE ANTONIO
CPF: 694.514.272-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:5CB57F0B

GABINETE DO PREFEITO
INVENTÁRIO ESTIQUE EM ALMOXARIFADO - EXERCICIO DE 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

Inventário Geral (Dezembro/2020)					
Almoxarifado(s): ALMOXARIFADO CENTRAL, CAMARA MUNICIPAL, FUNDO MUN. DE AÇÃO SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO, INSTITUTO DE PREVIDENCIA, S.A.S.E. DE MIRANTE DA SERRA, SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, SEC. MUN. DE AGRICULTURA, SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, SEC. MUN. DE SAUDE, SEC. MUN. DE TRABALHO					
Produto	Descrição	Un.	Qtde.	vl.Unitário	Total
10 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS					
10.0116	PORTA DE MADEIRA 1ª QUALIDAD. 0,80 X 2,1	UND	30,0000	105,0000	3.150,00
Total do Grupo :					3.150,00
11 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE					
11.0337	INCORPORAÇÃO INSTITUTO (MAT. DE EXPEDIEN	UND	1,0000	2.057,0300	2.057,03
Total do Grupo :					2.057,03
12 - MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO					
12.0018	SABAO EM BARRA COM 200GR	CX	1,0000	4,6300	4,63
12.0051	PANO DE CHÃO	UND	2,0000	3,4300	6,86
12.0052	SABONETE 90 GR	UND	105,0000	1,1635	122,17
12.0054	DESINFETANTE - ALVEJAX. CAMPESTRE VERDE	UND	216,0000	3,5000	756,00
12.0154	INCORPORAÇÃO CAMARA (MAT. DE CONSUMO)	UND	1,0000	524,0000	524,00
Total do Grupo :					1.413,66
16 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE - SRP					
16.0022	CAIXA P/ ARQUIVO EM PLÁSTICO	UND	275,0000	3,7711	1.037,06
16.0144	PASTA CATALAGO P/ PAPEL SULFIT A-4 COM 5	UND	2,0000	10,3850	20,77
16.0212	LAPIS PRETO	CX	2,0000	26,5550	53,11
16.0213	BOBINA PARA FAX	UND	18,0000	5,2589	94,66
16.0217	TONER 15 A ORIGINAL	UND	13,0000	112,0000	1.456,00
16.0218	DISQUETE 3 HD CX C/ 10	CX	15,0000	7,1667	107,50
Total do Grupo :					2.769,10
95 - MATERIAL DE COPA E COZINHA					
95.0006	CANECA COM ALÇA	UND	6,0000	3,9900	23,94
95.0011	COLHER COM CABO DE PLASTICO	UND	193,0000	4,0083	773,60
95.0027	RODO EM MADEIRA C/ 02 BORRACHA	UND	7,0000	17,4714	122,30
Total do Grupo :					919,8400
Total Geral do Inventário:					10.309,63
Total de Registros Listados :					16

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:3F3F77D7

GABINETE DO PREFEITO
INVENTÁRIO FISICO-FINANCEIRO DOS BENS IMOVEIS - EXERCICIO DE 2020

DEP. DE MATERIAL E PATRIMONIO
PATRIMONIO
INVENTÁRIO FINANCEIRO DOS BENS IMÓVEIS - Patrimonios Adquiridos De: 01/01/1900 Até: 31/12/2020-Entidade:Todas

INVENTARIO FINANCEIRO DOS BENS IMÓVEIS			EXERCÍCIO DE 2020	
REGISTRO		IDENTIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR CONTABILIZADO
Nº	CARTÓRIO			
3626		BENS IMOVEIS INCORPORADO CAMARA	CAMARA MUNICIPAL	237.007,38
3629		REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DRº SAMUEL THOMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	110.632,69
3630		BENS IMOVEIS NAO LANCADO NO SISTEMA NOS ANOS ANTERIORES	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	490.142,03
3631		POSTO DE SAUDE NARCISIO FERREIRA MEDINDO 182,67 M2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	75.395,25
3632		ESCOLA EDSON DUARTE LOPES E CONSTRUCAO DO REFEITORIO MEDINDO 171,12 M2 / CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	331.955,52
3633		TERRENO URBANO P/ CONSTRUCAO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CONF. LEI 237 24/08/2001.	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	12.816,00
3634		POSTO DE SAUDE NO ASSENTAMENTO PADRE EZEQUIEL C/ AREZ DE 104 M2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	43.823,99
3635		ESCOLA ARQUIMEDES FERNANDES / QUADRA / QUADRA DE AREIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	554.428,21
OBS.:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E	CONTADOR/TEC.CONTABILIDADE (ASS. NOME E CRC Nº)	LOCAL E DATA	

	CARGO)			
REGISTRO		**IDENTIFICAÇÃO**	**LOCALIZAÇÃO**	**VALOR CONTABILIZADO**
Nº	**CARTÓRIO**			
3636		ESCOLA SILVIO GONCALVES DE FARIAS, LINHA 56	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	18.978,30
3637		ESCOLA JULIO CESAR RIBEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	9.987,69
3638		ESCOLA DUQUE DE CAXIAS, LINHA 64, KM 10 - ESOLA POLO (CONSTRUCAO DE MURO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	102.847,43
3639		TERRENO DESTINADO A CONTRUCAO DE 1 ESCOLA NA AREA URABA DO MUNICIPIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	12.816,00
3640		CASA DO MEL, EM ALVENARIA, COBERTURA EM TELHA CERANAM, COM AREA COBERTA DE 69,56 M2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	14.883,13
3641		ESCOLA EM ALVENARIA C/ CAPACIDADE PARA 120 ALUNOS, C/ 436.50 M2.	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	147.735,61
3642		UNIDADE MISTA DE SAUDE DE MIRANTE DA SERRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	1.403.474,95
3643		ESCOLA ALEXANDRE GUSMAO - LINHA 60 - KM 12	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	22.824,05
OBS.:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	CONTADOR/TEC.CONTABILIDADE (ASS. NOME E CRC Nº)	LOCAL E DATA	
REGISTRO		**IDENTIFICAÇÃO**	**LOCALIZAÇÃO**	**VALOR CONTABILIZADO**
Nº	**CARTÓRIO**			
3644		ESCOLA AFONSO ROSA FERREIRA -L INHA 64 - KM 12	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	69.452,86
3645		ESCOLA ALMIRANTE TAMANDARE - LINHA 68 - KM 15	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	21.282,54
3646		ESCOLA ALVARES DE AZEVEDO - LH 60 KM 07	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	87.215,39
3647		ESCOLA ALUIZIO FERREIRA - LINHA 68 - KM 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	21.318,37
3648		ESCOLA BERNARDO GUIMARAES - LINHA 81 KM 80	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	19.367,97
3649		ESCOLA JORGE DE LIMA - LH ELETRONICA KM 72	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	115.476,57
3650		ESCOLA MARECHAL RONDON - LINHA 81 KM 84	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	13.412,85
3651		ESCOLA RODRIGUES DE ABREU - LINHA 84 - KM 04	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	13.412,85
OBS.:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	CONTADOR/TEC.CONTABILIDADE (ASS. NOME E CRC Nº)	LOCAL E DATA	
REGISTRO		**IDENTIFICAÇÃO**	**LOCALIZAÇÃO**	**VALOR CONTABILIZADO**
Nº	**CARTÓRIO**			
3652		ESCOLA SILVIO GONCALVES DE FARIAS - LINHA 56 - KM 11	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	24.465,55
3653		ESCOLA UNIAO DA VITORIA - LINHA 56 - KM 08	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	14.474,50
3654		TERRENO C/ BENFEITORIAS MEDINDO 12X480 M2 LOCALIZADO A AV DOS MIGRANTES	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	16.500,00
3655		AUDITÓRIO PARA REUNIÕES NA ASSOSSIAÇÃO ALPA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	14.408,87
3656		CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL / VESTUARIO / ALAMBRADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	349.356,31
3657		CRECHE MUNICIPAL.	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	132.852,77
3658		IMOVEL RURAL DENOMINADO LOTE Nº 80 DA GLEBA 20 COM AREA DE 6500 METROS QUADRADOS0	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	6.000,00
3659		CONSELHO TUTELAR - CASA EM ALVENARIA, COM QUATRO COMODOS, UM BANHEIRO, UMA AREA EM L COM FORRO PVC.0	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	22.500,00
OBS.:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	CONTADOR/TEC.CONTABILIDADE (ASS. NOME E CRC Nº)	LOCAL E DATA	
REGISTRO		**IDENTIFICAÇÃO**	**LOCALIZAÇÃO**	**VALOR CONTABILIZADO**
Nº	**CARTÓRIO**			
3660		BARRACAO EM ALVENARIA MED. 98 MT², NA LH 68 KM 09, GB20 Q, LT 38, ZONA RURAL E PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO C/ PROFUNDIDADE SUPERIOR DE ATE 72 MTS ATE MAXIMO 110 MTS COM A INTALAÇÃO COMPLETA,	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	53.609,76
3661		CENTRO COMUNITARIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	87.261,44
3662		SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE MIRANTE DA SERRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	102.121,78
3663		GINAGIO POLIESPORTIVO NO MUNICIPIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	197.615,84
3664		ESCOLA DE 06 SALAS DE AULAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	710.417,27
3665		ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	939.685,62
3666		TERRENO P/ CONSTRUÇÃO DO BARRACAO DA FEIRA LIVRE.	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	30.000,00
3667		IMOVEL MEDINDO NO MINIMO 2.730 M2, MURADO, EDIFICAÇAO EM ALVENARIA, COM NO MINIMO TRES SALAS, COM MEDIDAS MINIMAS DE 6M X7M	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	305.000,00
OBS.:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	CONTADOR/TEC.CONTABILIDADE (ASS. NOME E CRC Nº)	LOCAL E DATA	
REGISTRO		**IDENTIFICAÇÃO**	**LOCALIZAÇÃO**	**VALOR CONTABILIZADO**
Nº	**CARTÓRIO**			
3668		GINASIO POLIESPORTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	407.986,17
3669		CENTRO COMUNITARIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	15.618,07
3670		CONSTRUÇAO DA CAMARA MUNICIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	237.007,38
3671		IMOVEL URBANO, Nº 135, LOCALIZADO NA RUA BRASIL, 2970, MIRANTE DA SERRA, MEDINDO 450 M ², CONTENDO UMA	PREFEITURA	92.000,00

		CASA EM ALVENARIA MEDINDO 13 X 25, COM UMA ÁREA DE SERVIÇO E EDÍCULA.	MUNICIPAL DE MI	
3672		CENTRO DO IDOSO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	341.740,81
3673		QUADRA COBERTA NA ESCOLA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	299.693,36
3674		BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	22.600,00
3675		QUADRA POLI ESPORTIVA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	42.003,08
3676		CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	291.597,35
REGISTRO		**IDENTIFICAÇÃO**	**LOCALIZAÇÃO**	**VALOR CONTABILIZADO**
Nº	**CARTÓRIO**			
3677		CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SENDO A ÁREA DE CONTRUÇÃO DE 231,10M². ESTA OBRA SERÁ REALIZADA NA RUA GONÇALVES DE PAIVA, QUADRA 119, LOTE 80, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	59.558,07
3678		ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AV. MIGRANTES ENTRE RUA GETÚLIO VARGAS E RUA AGNALDO SERRATE, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA / RO , CONTRATO Nº 07/2018/ PMMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1076/2018 - SEMOSP, NOTA DE EMPENHO 1177.	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	139.600,33
3679		ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AV. 470 PARA ATENDER A DEMANDA NO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA / RO , CONVENIO 102/18/PJ/DER-RO E PROJETO DE ENGENHARIA, CONTRATO Nº 110/2018/ PMMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1257/2018. VOLUME 02- SEMOSP, NOTA DE EMPENHO 1332/2018.	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	138.905,49
OBS.:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	CONTADOR/TEC.CONTABILIDADE (ASS. NOME E CRC Nº)	LOCAL E DATA	
REGISTRO		**IDENTIFICAÇÃO**	**LOCALIZAÇÃO**	**VALOR CONTABILIZADO**
Nº	**CARTÓRIO**			
3680		IMOVEL COM AREA DE 96.553M² EM AREA COBERTA DE VEGETAÇÃO DE PASTAGEM, CONTRARIA AO RIO PREGÃO, ACESSO PELA FUNDIARIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	318.400,00
3681		2º MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADO NA CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA DA CASA DE CULTURA EM MIRANTE DA SERRA - RO CONFORME CONTRATO Nº99/2019 , PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 1047/2019 , CONTRATO DE REPASSE Nº870377/18 E OPERAÇÃO Nº 1057864	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	122.008,06
3682		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE TENHA HABILITAÇAO LEGAL EM EXECUÇÃO DA AÇÃO DE SANEAMENTO BASICO PARA : IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO NO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO . CONFORME AS ESPECIFICAÇOES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO , PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO DE COMPROMISSO N.TC/PAC 0215/2014, E DEMAIS ANEOS QUE ACOMPANHAM.	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI	162.258,76
				9.647.934,27
OBS.:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	CONTADOR/TEC.CONTABILIDADE (ASS. NOME E CRC Nº)	LOCAL E DATA	

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:5FA6CA56

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS OBRAS REALIZADAS, CONCILIADAS COM SALDO CONTABIL - EXERCICIO DE 2020

DEMONSTRATIVO DAS OBRAS REALIZADAS, CONCILIADO COM O SALDO CONTÁBIL				
DESCRIÇÃO DA OBRA	**ENDEREÇO - LATITUDE E LONGITUDE**	**STATUS DA OBRA**	**VALOR TOTAL DA OBRA**	**Nº DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRA**
MPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOMUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOPLANO DE TRABALHO, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO DE COMPROMISSO N.TC/PAC0215/2014, E DEMAIS ANEXOS QUE ACOMPANHAM.	11° 3'4.69"S 62°40'12.88"O	Em andamento	15.886.238,41	079/2019
IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA CENTRAL NA AVENIDA CASTELO BRANCO, CONF. DESRITO NO EDITAL	11° 2'20,53"S 62°39'56.52"O	Em andamento	293.474,82	005/2020
CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS, TOTALIZANDO 9.129,39 M2 E ENTENSÃODE 3.933,27 M NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA, CONF. DESCRITO NOEDITAL EM ANEXO	11° 1'21,66"S 62°40'23.34"O	Em andamento	990.866,66	006/2020
Construção da casa da cultura do Município de Mirante da Serra (OBS: Obra empenhanda no exercício de de 2019, inscrita em restos a pagar não processados conforme nota de empenho nº 100055/2020	11° 01'48,65"S 62°40'08,68"O	Em andamento	146.425,50	099/2019
TOTAL			**17.317.005,39**	

Mirante da Serra-RO, 30 de Março de 2021

EVALDO ANTÔNIO DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:35BD695F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/SRP/2021 ---- PROCESSO Nº. 35/SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/SRP/2021

PROCESSO Nº. 35/SRP/2020

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389 , Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária **Aquisição de material Gráfico** com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Mirante da Serra.

LICITANTE: HOMEL INDUSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI
NOME FANTASIA: ARTVISUAL
CNPJ: 63.750.350/0001-95
TELEFONE: (69) 2141-7392 – 9.9208-5780
E-mail: artvisual_pvh@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Jatuarana, nº. 5384-A, Bairro Cohab – CEP: 76.807-526-000
NOME DO REPRESENTANTE: Max Diego Cunha Martini, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 900.852.132-68 RG sob o nº. 1002588 SSP/RO.

ITEM	QNT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
1	100	M²	**Adesivo Vinil** com impressão digital em alta definição e c/ laminação em brilho **com logo do SUS, Saúde da Família, Prefeitura municipal, e outros.**	R$ 30,00	R$ 3.000,00
2	100	M²	**Adesivo Vinil Automotivo** com impressão digital em alta definição e c/ laminação em brilho **com logo do SUS, Saúde da Família, Prefeitura municipal, e outros.**	R$ 31,00	R$ 3.100,00
4	150	Bloco	**Atestado médico** em papel sulfit 75g, tamanho 14,5x21cm, bloco com 100 folhas (modelos em anexo), a serem definidos na ordem de serviços. UNIDADES: • UBS NARCISIO FERREIRA • UBS DR. SAMUEL PAULO THOMAS • UMS SAMUEL MARQUES DOS SANTOS	R$ 2,75	R$ 412,50
7	5	Bloco	**Auto de Infração Sanitária** em papel autocopiativo, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 50x3 vias nas cores 1ª via branca, 2ª rosa e 3ª verde claro, **numeração conforme requisição autorizada pela vigilância sanitária (modelo em anexo).**	R$ 16,50	R$ 82,50
8	50	M²	**Banner em lona de vinil 440g,** com impressão digital em alta definição. colorido com especificações e tamanho a ser definido na ordem de serviços de acordo com a necessidade do setor solicitante.	R$ 27,00	R$ 1.350,00
9	10	Bloco	**Boletim de produção ambulatorial dados individualizados,** em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas, (modelo em anexo).	R$ 8,00	R$ 80,00
14	200	Unid.	**Caderneta de vacinação – menino**, colorida (padrões do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal, (modelo em anexo)) edição atualizada.	R$ 24,00	R$ 4.800,00
15	500	Unid.	**Capa de Processo - SEMSAU,** papel triplex 250g, impressão na cor Ciano, tamanho 50x31cm, vincada em 22cm, 24cm e 26cm para facilitar a dobra, devendo após a dobra ficar 24cm de frente e 26cm de costas, (modelo em anexo).	R$ 1,60	R$ 800,00
16	50	Unid.	**Capa de Processo - Vigilância Sanitária -** papel triplex 250g, impressão na cor verde, tamanho 50x31cm, vincada em 22cm, 24cm e 26cm para facilitar a dobra, devendo após a dobra ficar 24cm de frente e 26cm de costas, (modelo em anexo).	R$ 3,80	R$ 190,00
17	500	Unid.	**Cartaz para divulgações diversas,** 4x0 cores, em papel couché 115g, tamanho 47x31cm	R$ 3,70	R$ 1.850,00
21	100	Unid.	**Crachá em PVC,** impressão digital frente e verso, tamanho padrão 5,4x8,6cm espessura de 0,76mm (mesmo tamanho e espessura de um cartão de crédito), com cordão acabamento padrão: borda arredondada, furo ovóide; com cordão na cor azul liso, 11mm de largura e 85cm de comprimento com garra jacaré.	R$ 14,00	R$ 1.400,00
25	5	Bloco	**Etiqueta para remessa de espécies -** tamanho 7,5x6,5Cm - Bloco com 100 Unid. (modelo em anexo).	R$ 9,50	R$ 47,50
26	100	M²	**Faixas em Lona 440g,** com impressão digital, garantia mínima da impressão e da durabilidade da lona de 12 meses, **com escritas e logotipos a serem definidos pelo contratante.**	R$ 22,00	R$ 2.200,00
27	10	Bloco	**Ficha da mulher,** papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas. (modelo em anexo).	R$ 6,00	R$ 60,00
28	5	Bloco	**Ficha de acompanhamento do hipertenso e/ou diabético,** em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 297mmx210mmm, Bloco c/ 100 folhas, (modelo em anexo)	R$ 11,00	R$ 55,00
29	3	Unid.	**Ficha de acompanhamento hipertensos e diabéticos (ficha espelho),** impressão frente e verso, em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 297mmx210mmm, Bloco c/ 100 folhas, (modelo em anexo)	R$ 14,00	R$ 42,00
30	5	Bloco	**Ficha de atendimento individual,** (e-SUS) Frente e Verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas. (modelo em anexo).	R$ 14,00	R$ 70,00
31	4	Bloco	**Ficha de atendimento odontológico Individual** (e-SUS) Frente e Verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 14,00	R$ 56,00
32	5	Bloco	**Ficha de atividade coletiva** (e-SUS) Frente e Verso, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 11,00	R$ 55,00
33	20	Bloco	**Ficha de autoimagem,** impressão colorida, padrões do SUS, frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 11,00	R$ 220,00
34	5	Bloco	**Ficha de autorização de laqueadura tubária,** papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas. (modelo em anexo).	R$ 11,00	R$ 55,00
38	30	Bloco	**Ficha de cadastro domiciliar e territorial** (e-SUS), frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 11,00	R$ 330,00
39	20	Bloco	**Ficha de cadastro individual** (e-SUS), frente e verso tamanho A4 - 210mmx297mmm, com 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 11,00	R$ 220,00
58	50	Bloco	**Ficha espelho de acompanhamento familiar** papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 7,50	R$ 375,00
59	100	Bloco	**Ficha geral de atendimento,** impressão frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 7,50	R$ 750,00
62	30	Bloco	**Folha de Registro de Ponto,** impressão frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 297mmx210mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 7,50	R$ 225,00
67	25	Bloco	**Laudo de testagem rápida,** em papel comum, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas.	R$ 14,00	R$ 350,00
77	20	Unid.	**Placa de aviso (escritas diversas),** impressão digital em alta definição, medida 20x30cm, sugestão material: PS, PVC, com Fita dupla face VHB no verso para fixação, perfurada com 02 furos para fixação com parafusos para buchas 06mm, impressão digital, escritas variadas de acordo com as necessidades dos setores requisitantes.	R$ 11,50	R$ 230,00
89	2	Bloco	**Resumo semanal de serviço antivetorial,** em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas, (modelo em anexo).	R$ 14,00	R$ 28,00
90	20	Bloco	**Termo de consentimento de testagem rápida,** papel sulfit 75g, tamanho 21x14,5cm, Bloco c/ 100 folhas. (modelo em anexo).	R$ 12,00	R$ 240,00
91	10	Bloco	**Termo de inspeção sanitária,** em papel autocopiativo, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 50x2 vias nas cores 1ª via branca, 2ª rosa, **numeração conforme requisição autorizada pela vigilância sanitária** (modelo em anexo).	R$ 14,50	R$ 145,00
92	2	Bloco	**Termo de responsabilidade/ esclarecimento para pacientes do sexo feminino, menores de 55 anos de idade**, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 14,00	R$ 28,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A ARP Nº 063/SRP/2021					***R$ 22.846,50***

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, na Rua Brasil nº. 2237.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste

valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a

aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 031/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.35/SRP/2021.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 031/CPL/2021 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 23 de agosto de 2021.

Órgão Gerenciador:

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesas

Detentora Da Ata De Registro De Preço:
Empresa: Homel Indústria Gráfica e Comércio de Brindes EIRELI
MAX DIEGO CUNHA MARTINI
Representante Legal

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:496EA87B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/SRP/2021 -- PROCESSO Nº. 35/SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/SRP/2021

PROCESSO Nº. 35/SRP/2020

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389 , Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária **Aquisição de material Gráfico** com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Mirante da Serra.
LICITANTE: GM EXPRESS EIRELI – ME
NOME FANTASIA: Gráfica Express Eireli - ME
CNPJ: 26.427.897/0001-28
TELEFONE: (69) 9.9208-5224
E-mail: gmodernaexpress@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Ceará, nº. 3279 – Setor 05 – CEP: 76.890-000 – Jaru/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Advano Cazuza da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 691.119.102-59 RG sob o nº. 706.995 SSP/RO.

ITEM	QNT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
3	15	Bloco	**Atestado médico para gestante** em papel sulfit 75g, tamanho 15,5x11cm, Bloco com 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 3,01	R$ 45,15
78	4	Unid.	**Placa em acrílico**, medida de 01mx02m com cardápio de serviços das unidades de saúde, impressão digital em alta definição, escritas de acordo com as necessidades dos setores requisitantes, (modelo em anexo, para referência).	R$ 769,00	R$ 3.076,00
83	2	Bloco	**Relatório de evolução do caso (talidomida)**, em papel sulfit 75g,tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 32,02	R$ 64,04
84	10	Bloco	**Relatório de visita e/ou reclamação**, em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 7,68	R$ 76,80
85	30	Bloco	**Requisição de exame citopatológico - colo do útero**, frente e verso, em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 7,69	R$ 230,70
86	15	Bloco	**Requisição de mamografia**, frente e verso, em papel sulfit 75g, tamanho A4 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 7,69	R$ 115,35
87	20	Bloco	**Requisição para uso de fraldas geriátrica**, em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 7,69	R$ 153,80
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A ARP Nº 064/SRP/2021					***R$ 3.761,84***

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, na Rua Brasil nº. 2237.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste

valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 031/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.35/SRP/2021.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 031/CPL/2021 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 23 de agosto de 2021.

Órgão Gerenciador:
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesas

Detentora Da Ata De Registro De Preço:
Empresa: GM Express EIRELI – ME
ADVANO CAZUZA DA SILVA
Representante

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:98FE57B5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/SRP/2021 -- PROCESSO Nº. 35/SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/SRP/2021

PROCESSO Nº. 35/SRP/2020

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389 , Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária **Aquisição de material Gráfico** com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Mirante da Serra.
LICITANTE: GRÁFICA PORTO LTDA – EPP
CNPJ: 15.539.260/0001-07
TELEFONE: (69) 3223-8065
E-mail: graff-porto@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Clóvis Machado, nº. 3171, Bairro JK – CEP:76.829-450 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Francinei Santos Barreto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 438.042.172-49 RG sob o nº.395.642 SSP/RO.

ITEM	QNT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
5	20	Bloco	**Atestado médico de boa higidez física e mental (Admissional)** em papel sulfit 75g, tamanho 14,5x21cm, Bloco com 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 5,50	R$ 110,00
6	5	Bloco	**Atestado odontológico,** em papel sulfit 75g, tamanho 14,5x21cm, Bloco com 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 11,00	R$ 55,00
20	40	Bloco	**Comprovante de vacinação anti-rábica animal,** tamanho 19,5 x 07,5cm, bloco com 100 vias, picotada, (modelo em anexo).	R$ 3,30	R$ 132,00
36	40	Bloco	**Ficha de avaliação de CPO-D,** (e-SUS), papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas. (modelo em anexo).	R$ 20,00	R$ 800,00
40	10	Bloco	**Ficha de controle de pacientes portadores de lesões/feridas,** frente e verso tamanho A4 - 210mmx297mmm, com 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 25,00	R$ 250,00
41	4	Bloco	**Ficha de encaminhamento de pacientes de tuberculose,** papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 30,00	R$ 120,00
45	2	Bloco	**Ficha de exame de eletroencefalografia,** papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas. (modelo em anexo).	R$ 11,00	R$ 22,00
46	10	Bloco	**Ficha de materiais utilizados por pacientes portadores de lesões/feridas - curativos,** papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas. (modelo em anexo).	R$ 6,00	R$ 60,00
47	10	Bloco	**Ficha de notificação de agravos do SINAN** Frente e Verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, 50x2 vias (modelo em anexo).	R$ 6,00	R$ 60,00
48	10	Bloco	**Ficha de notificação preliminar Vigilância Sanitária,** em papel autocopiativo, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 50x2 vias nas cores 1ª via branca, 2ª rosa, **numeração conforme requisição autorizada pela vigilância sanitária (modelo em anexo).**	R$ 6,00	R$ 60,00
49	4	Unid.	**Ficha de pacientes com hanseníase,** papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 17,00	R$ 68,00
88	30	Bloco	**Resumo diário de serviço antivetorial,** em papel sulfit 75g, tamanho A4, 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas, (modelo em anexo).	R$ 8,00	R$ 240,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A ARP Nº 065/SRP/2021					***R$ 1.977,00***

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, na Rua Brasil nº. 2237.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste

valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 031/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.35/SRP/2021.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 031/CPL/2021 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 23 de agosto de 2021.

Órgão Gerenciador:
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesas

Detentora Da Ata De Registro De Preço:
Empresa: Gráfica Porto LTDA – EPP
FRANCINEI SANTOS BARRETO
Representante Legal

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:8B9D9A9A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/SRP/2021 --- PROCESSO Nº. 35/SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/SRP/2021

PROCESSO Nº. 35/SRP/2020

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389 , Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária **Aquisição de material Gráfico** com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Mirante da Serra.

LICITANTE: GRÁFICA OPÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 05.501.123/0001-20
TELEFONE: (69) 3521-2100
E-mail: graficaopcaojaru@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Tiradentes, 2302, Setor 01 – CEP: 76.890-000 – Jaru/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Soudilus Pereira da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 418.716.932-68 RG sob o nº. 431143 SSP/RO.

ITEM	QNT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
10	5	Bloco	**Boletim de Reconhecimento Geográfico**, em papel sulfit 75g,tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas, (modelo em anexo).	R$ 13,50	R$ 67,50
11	50	Bloco	**Cadastro do hipertenso e/ou diabético** 50x02 vias, 1ª via branco e 2ª via azul claro, em papel 75g autocopiativo, tamanho 210mmx297mm (modelo em anexo).	R$ 9,50	R$ 475,00
12	250	Unid.	**Caderneta da gestante,** impressão colorida, frente e verso, encadernação grampeada, (padrões do SUS, ministério da saúde e Governo Federal (4ª edição – Brasília/DF 2018)) (modelo em anexo)**.**	R$ 4,90	R$ 1.225,00
13	200	Unid.	**Caderneta de vacinação – menina,** colorida (padrões do SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal. (modelo em anexo) edição atualizada.	R$ 21,50	R$ 4.300,00
18	100	Unid.	**Cartaz** tipo lambão em papel outdoor, com impressão digital, tamanho 70cmx100cm	R$ 5,85	R$ 585,00
19	400	Unid.	**Certificados,** em papel couché 230g, impressão colorida de auta definição, tamanho A4 - 210mmx297mmm (escritas a serem definidas na ordem de serviços)	R$ 1,85	R$ 740,00
22	500	Unid.	**Credencial para eventos,** impressão digital colorida, papel triplex 250g, tamanho 10x14cm, com 02 furos para cordão, (escritas a serem definidas na ordem de serviços) com cordão 70cm na cor azul.	R$ 1,45	R$ 725,00
24	2.000	Unid.	**Etiqueta adesiva (Rótulo de soro),** autocolante, na cor branca escritas na cor preta, 8,5cmx7,5cm, (modelo em anexo).	R$ 0,80	R$ 1.600,00
35	50	Bloco	**Ficha de avaliação da situação vacinal,** papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas. (modelo em anexo).	R$ 6,00	R$ 300,00
37	5	Bloco	**Ficha de cadastro de fornecimento de caneta de insulina - pacientes diabetes mellitus tipo I ou tipo II,** papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas. (modelo em anexo).	R$ 30,00	R$ 150,00
42	50	Bloco	**Ficha de encaminhamento e retorno,** papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 6,00	R$ 300,00
43	30	Bloco	**Ficha de escore de risco FRAMINGHAM,** papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 6,00	R$ 180,00
44	3	Bloco	**Ficha de exame de controle de tuberculose,** em papel sulfit 75g, tamanho 14,5x21cm, Bloco com 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 38,33	R$ 114,99
50	100	Bloco	**Ficha de prescrição médica,** impressão frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 6,00	R$ 600,00
51	5	Bloco	**Ficha de procedimentos** (e-SUS), impressão frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 33,33	R$ 166,65
52	2	Bloco	**Ficha de protocolo complementar de investigação diagnóstica de casos de hanseníase em < 15 anos,** frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 45,00	R$ 90,00
53	5	Bloco	**Ficha de trabalho de testagem rápida,** papel sulfit 75g, tamanho A4 - 297mmx210mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 33,33	R$ 166,65
54	10	Bloco	**Ficha de vacinação** (e-SUS), impressão frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 29,00	R$ 290,00
55	30	Bloco	**Ficha de visita domiciliar e territorial** (e-SUS), impressão frente e verso papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 25,00	R$ 750,00
56	5	Bloco	**Ficha de visita educativa Vigilância Sanitária,** em papel autocopiativo, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 50x2 vias nas cores 1ª via branca, 2ª rosa, **numeração conforme requisição autorizada pela vigilância sanitária (modelo em anexo).**	R$ 38,33	R$ 191,65
57	10	Bloco	**Ficha espelho da caderneta de saúde da pessoa idosa,** impressão frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 28,33	R$ 283,30
60	10	Bloco	**Ficha geral de atendimento com odontograma,** impressão frente e verso, em papel sulfit 75g, tamanho 14,5x21cm, Bloco com 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 28,33	R$ 283,30
61	2	Bloco	**Ficha resultado em hanseníase,** em papel sulfit 75g, tamanho 21x14,5cm, bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 41,67	R$ 83,34
63	3.500	Unid.	**Folhetos diversos,** em papel couché 115g, 4x4 cores, tamanho 14x20cm	R$ 0,35	R$ 1.225,00
64	2	Bloco	**Formulário de justificativa de uso do medicamento a base de talidomida**, em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas.	R$ 43,33	R$ 86,66
65	5	Bloco	**Formulário de encaminhamento de usuários de hanseníase,** impressão frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 31,67	R$ 158,35
66	10	Bloco	**Formulário para avaliação neurológica simplificada**, impressão frente e verso, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 31,67	R$ 316,70
68	500	Bloco	**Laudo médico para autorização de internação hospitalar - AIH** em papel autocopiativo, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 50x2 vias.	R$ 4,50	R$ 2.250,00
69	50	Bloco	**Laudo para emissão de APAC - tomografia e ressonância magnética**, 50x02 vias em papel autocopiativo, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas, (modelo em anexo).	R$ 12,00	R$ 600,00
70	25	Bloco	**Laudo Médico,** em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 12,00	R$ 300,00
71	3	Bloco	**Mapa diário de administração de vitamina A em crianças**, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 38,33	R$ 114,99
72	2	Bloco	**Notificação de caso de malária**, papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 45,00	R$ 90,00
73	100	Bloco	**Notificação receita azul - em papel azul 56g,** impressão preto, tamanho 24x10cm, bloco c/ 25 folhas picotada e numerada, numeração conforme requisição autorizada pela vigilância sanitária (modelo em anexo). • UMS Samuel Marques dos Santos; • UBS Dr. Samuel Paulo Thomas; e • UBS Narciso Ferreira.	R$ 3,00	R$ 300,00
74	2	Bloco	**Notificação de receita de talidomida**, em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 43,33	R$ 86,66
75	150	Bloco	**Pedido de exames laboratoriais,** em papel sulfit 75g, tamanho 14,5x21cm, Bloco com 100 folhas (modelo em anexo). • Rede Básica de Saúde; e • UMS Samuel Marques dos Santos.	R$ 4,00	R$ 600,00

80	5	Bloco	**Planilha de diarréia**, em papel sulfit 75g, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).	R$ 31,67	R$ 158,35
81	400	Bloco	**Receituário de controle especial,** 50x02 vias em papel 75gautocopiativo, tamanho 14,5x21cm, (modelo em anexo).	R$ 6,90	R$ 2.760,00
82	450	Bloco	**Receituário simples, em papel sulfit 75g,** tamanho 14,5x21cm, Bloco com 100 folhas (modelo em anexo). • Rede Básica de Saúde; e • UMS Samuel Marques dos Santos	R$ 2,75	R$ 1.237,50
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A ARP Nº 066/SRP/2021					***R$ 23.951,59***

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, na Rua Brasil nº. 2237.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste

valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;

autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 031/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.35/SRP/2021.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 031/CPL/2021 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 23 de agosto de 2021.

Órgão Gerenciador:
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesas

Detentora Da Ata De Registro De Preço:
Empresa: Gráfica Opção LTDA - ME
SOUDILUS PEREIRA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:3FC5747F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/SRP/2021 ** PROCESSO Nº. 35/SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/SRP/2021

PROCESSO Nº. 35/SRP/2020

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389 , Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária **Aquisição de material Gráfico** com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Mirante da Serra.
LICITANTE: W A LACERDA – ME
NOME FANTASIA: VIU ADESIVOS
CNPJ: 12.943.553/0001-67
TELEFONE: (69) 3521-2602
E-mail: viuadesivos@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Padre Adolpho Rohl, nº. 2418, Setor 01 – Jaru/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Wellinghton Almeida Lacerda, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 756.924.902-00 RG sob o nº. 813540 SESDEC/RO.

ITEM	QNT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
23	200	M²	**Envelopamento de veículo** em adesivo vinil automotivo com impressão digital em auta definição e com laminação em brilho.	R$ 51,00	R$ 10.200,00
76	50	Unid.	**Placa 02 faces, para identificação de ambientes** (salas, banheiros, consultórios e outros) a ser definido na ordem de serviços de acordo com a necessidade do setor solicitante, em acrílico, formato em "L", MEDIDA 15X30CM, dobra com 05cm com fita dupla face o verso, perfurada com 02 furos para fixação com parafusos para buchas 06mm, impressão digital.	R$ 30,00	R$ 1.500,00
79	5	Unid.	**Placa em Lona 440g,** com impressão digital colorida, garantia mínima da impressão e da durabilidade da lona de 12 meses, **com armação em metal de 1,5mt alt. x 3mt compr. - com escritas e logo tipos a serem definidos pelo contratante,** montada e instalada pela contratada.	R$ 432,00	R$ 2.160,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A ARP Nº 067/SRP/2021					***R$ 13.860,00***

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, na Rua Brasil nº. 2237.
O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste

valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 031/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.35/SRP/2021.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 031/CPL/2021 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 23 de agosto de 2021.

Órgão Gerenciador:

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesas

Detentora Da Ata De Registro De Preço:

Empresa:
W A Lacerda - ME
WELLINGHTON ALMEIDA LACERDA
Representante legal

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:9FA70E22

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/SRP/2021 --- PROCESSO Nº. 730/SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/SRP/2021

PROCESSO Nº. 730/SRP/2021

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 029/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de GENEROS ALIMENTÍCIOS (2ª licitação), com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.
LICITANTE: A. A. DOS SANTOS MINIMERCADO – ME
Nome Fantasia: Minimercado A.L 2
CNPJ: 32. 451.832/0001-10 TEL: (69) 3463-2019 – 9.9955-3352
E-mail: alves_paulino.mirante@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. dos Migrantes, nº. 2188 – Mirante da Serra/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Alessandro Alves dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 692.248.972-15 RG sob o nº. 711.409 SSP/RO.

ITEM	QNT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
6	230	Unid.	**CESTA BÁSICA**, contendo os seguintes itens: 01 Pacote de achocolatado em pó com 400gr 02 Pacotes de arroz agulhinha, tipo 1, embalagem com 5kg. 02 Pacotes de 01 kg de feijão 02 Litros de óleo refinado de soja, unidade com 900ml 01 Pacote de 500gr de café, torrado e moído de boa qualidade. 01 Pacote de fubá fino com 01kg 02 Pacotes de açúcar cristal, unidade com 02kg 01 Pacote de sal refinado e Iodado, unidade com 01kg 01 Extrato de tomate, sachê com 190gr 01 Pacote de macarrão tipo parafuso, unidade com 500gr 01 Margarina vegetal, embalagem com 500gr. 01 Pacote de Papel Higiênico, medindo 60cm x 10cm (cada rolo), unidade com 04 rolos. 02 Sabonetes, unidade com 90gr 01 Creme dental adulto com flúor, unidade com 90gr. 01 tempero Alho e sal, embalagem com 300gr 02 Leite UHT, com tampa rosqueável, unidade com 01 litro (com vencimento mínimo de 06 meses após a entrega) 01 Pacote de Farinha de trigo com fermento, unidade com 01kg 01 Pacote de Biscoito tipo água e sal, unidade com 400gr 01 Pacote de Biscoito doce, tipo Maisena, unidade com 400gr 01 Pacote de lã de aço fina, contendo 08 unidades (tipo: Bombril, Assolan ou similar) 01 Esponja de limpeza dupla face 01 Sabão em pó, sachê com peso mínimo de 800gr 01 tablete de Sabão glicerinado em barra, tipo neutro, contendo 05 unidades de 200gr cada. 01 Detergente neutro, unidade com 500ml	R$ 190,00	R$ 43.700,00
9	30	Unid.	**LEITE EM PÓ INTEGRAL**, instantâneo, enriquecido com vitaminas A-D, pacote com 400g. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade Com qualidade da marca Tradição ou Italac ou similar.	R$ 13,50	R$ 405,00
15	2.865	PCT	**PAO DE FORMA TRADICIONAL** – embalagem com peso líquido de 450 gramas. Composição mínima da massa: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de soja, glúten, gordura vegetal, sal, fécula de mandioca, fermento biológico, propionato de cálcio e melhorador de farinha. Informações nutricionais: Valor calórico 5,70%; carboidratos: 4,76%; proteínas: 2,53%; gorduras totais: 1,7%; gorduras saturadas: 0,80%; gorduras trans.: 0%; fibra alimentar: 2,2%; sódio: 3,8% (valores considerados para cada 50gr (02 fatias). Devidamente fatiado (com uma média mínima de 21 fatias), embalagem plástica de fácil manuseio e que ofereça melhores condições tanto no armazenamento quanto na conservação do produto. Os pacotes deverão ser entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada.	R$ 6,00	R$ 17.190,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A ARP Nº. 068/SRP/2021					**R$ 61.295,00**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste

valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra – SERRA PREVI - Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-3122.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 029/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.730/SRP/2021.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 029/CPL/2021 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 27 de agosto de 2021.

Órgão Gerenciador:
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesas

Detentora Da Ata De Registro De Preço:
Empresa: A. A dos Santos Minimercado
ALESSANDRO ALVES DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:6BBB5FDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Nova União				
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO	CPF	
ARGENTINO SERRANO ALVES NETO		**VEREADOR PRESIDENTE**	**009.414.132-09**	
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO		**02/09/2021**	**02/09/2021**	**1**
TIPO DE DIÁRIA		( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM (X) PARCIAL ACIMA DE 200 KM ( ) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE		(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	5	**R$ 59,33**	**R$ 296,65**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM DESLOCAMENTO A PORTO VELHO, JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL RESOLVENDO ASSUNTOS DESTA MUNICIPALIDADE.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 31/08/2021.		**Argentino Serrano Alves Neto** **Vereador**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA		DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2021		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE		**Ana Paula Sales de Carvalho** **Vereadora Vice-Presidente**		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:CA4E7739

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Nova União				
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO			CPF
ENÉAS ANDRADE BARBOSA	**VEREADOR**			**842.634.152-72**
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO		**02/09/2021**	**02/09/2021**	**1**
TIPO DE DIÁRIA		( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM (X) PARCIAL ACIMA DE 200 KM ( ) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE		(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	5	**R$ 59,33**	**R$ 296,65**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM DESLOCAMENTO A PORTO VELHO, JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL RESOLVENDO ASSUNTOS DESTA MUNICIPALIDADE.				

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE
Nova União, em 31/08/2021.	**Enéas Andrade Barbosa**
	Vereador
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE	
LOCAL E DATA	DESPACHO
Nova União, em _____/_____/2021	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	**Argentino Serrano Alves Neto**
	Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:1FB86A3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA

PUBLICAÇÃO Nº 525 /2021
PROC. LICITATÓRIO Nº318/SEMUSA/2021.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 033/CPL/2021

Aos 30 dias do mês de AGOSTO do ano de 2021, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelos Secretários Municipais: GILMAR DA SIVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo
Fornecedor: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTICNPJ: 07.554.943/0001-05

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
28	6,00	UND	CAMA HOSPITALAR COM ELEVAÇÃO DE LEITO MANUAL COM 03 MOVIMENTOS E COLCHÃO IMPERMEÁVEL	ALFRS	ALF-CH AC01	R$ 2.800,00	R$ 16.800,00
38	20,00	UND	COLCHÃO HOSPITALAR LARGURA 0,88 M X ALTURA:0,12M X COMPRIMENTO: 1,88 M	ALFRS	REF. 042	R$ 398,00	R$ 7.960,00
70	6,00	UN	MESA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES	ALFRS	REF. 012	R$ 460,00	R$ 2.760,00
71	20,00	UND	MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR COM MESA DE REFEIÇÃO	ALFRS	ALF MC/RA	R$ 520,00	R$ 10.400,00
74	3,00	UND	MESA GINECOLÓGICA PARA EXAMES EM MDF	ALFRS	ALF-MEG M 01	R$ 1.895,00	R$ 5.685,00
85	15,00	UND	POLTRONA HOSPITALAR CAPACIDADE DE 120KG	ALFRS	ALF PHDM	R$ 710,00	R$ 10.650,00

Fornecedor: C. E. CARVALHO - COMERCIALCNPJ: 24.864.422/0001-73

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
12	4,00	UND	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL/PEDIÁTRICA DIGITAL CAPACIDADE DE 30 KG COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	AVANUTRI	AV13	R$ 609,00	R$ 2.436,00
41	2,00	UND	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO - DEA PORTATIL	TOTH	EASYSHOCK	R$ 7.349,00	R$ 14.698,00
43	8,00	UND	DETECTOR FETAL PORTÁTIL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	CONTEC	SONOSOUND	R$ 399,00	R$ 3.192,00
52	8,00	UND	ESTETOSCÓPIO TIPO BIAURICULAR APLICAÇÃO ADULTO:	MEDICATE	MD20	R$ 39,00	R$ 312,00
53	2,00	UND	ESTETOSCÓPIO TIPO BIAURICULAR APLICAÇÃO PEDIÁTRICO (3,5CM):	DIASYST	PEDIATRICO	R$ 67,00	R$ 134,00
63	5,00	KIT	KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL - CURVA COMPLETO	SCOPE	CURVA	R$ 839,00	R$ 4.195,00
65	6,00	UND	LANTERNA CLINICA METAL C/ ESPÉCULO E LED	MIKATOS	LED	R$ 55,00	R$ 330,00
81	2,00	UND	OFTALMOSCÓPIO COM LAMPADA DE LED E CLIP DE BOLSO	MD	OMINI3000	R$ 449,00	R$ 898,00
82	3,00	UND	OTOSCOPIO COMPLETO	MD	MARKII	R$ 449,00	R$ 1.347,00

Representante:DANILO BERNARDINELI

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
39	22,00	UND	COMPUTADOR DESKTOP COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES:	PCMAX	I5	R$ 3.599,00	R$ 79.178,00

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 38.408.899/0001-59

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	3,00	UND	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO VELCRO	Premium	BR-20D adulto	R$ 65,00	R$ 195,00
21	3,00	UND	BOMBA DE INFUSÃO	Kellymed	KL8052N	R$ 3.900,00	R$ 11.700,00
42	8,00	UND	DETECTOR FETAL DOPPLER PRE NATAL PORTATIL	Jumper	JPD-100B	R$ 290,00	R$ 2.320,00
51	1,00	UND	ESTETOSCÓPIO CARDIOLÓGICO	Kindcare	KT-119	R$ 700,00	R$ 700,00
77	1,00	UND	MONITOR MULTIPARAMETRO DE 20	Creative	K15	R$ 17.806,00	R$ 17.806,00
83	10,00	UND	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO	IMDK	C101 A2	R$ 90,00	R$ 900,00

Fornecedor: HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
10	1,00	UND	AUTOCLAVE HORIZONTAL COM 50 LITROS DIGITAL	BS DIGITALE	5.0	R$ 7.100,00	R$ 7.100,00
45	1,00	UND	ELETROCARDIOGRAFO ECG SEM CD PARA	ALFAMED	COMPASSUS	R$ 6.800,00	R$ 6.800,00

			ARMAZENAMENTO DE DADOS 12 CANAIS DE DERIVAÇÃO		3000		

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLYCNPJ: 29.552.649/0001-05

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
80	4,00	UND	NEGATOSCÓPIO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	GG Equip.	MD300	R$ 330,00	R$ 1.320,00

Fornecedor: L S FERREIRA STUDIOCNPJ: 22.056.379/0001-94

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
92	SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM E RODIZIO	10,00	UND	Artipé	Regulagem	R$ 140,00	R$1.400,00

Fornecedor: LICITA TOPMINAS LTDACNPJ: 37.156.400/0001-09

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
84	3,00	UND	OXIMETRO PORTATIL COM CURVA	HEALTH CARE	HEALTH CARE	R$ 161,67	R$ 485,01

Fornecedor: MVP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDACNPJ: 28.472.036/0001-97

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
6	17,00	UND	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS - PORTAS NA COR AZUL DEL REY	PANDIN	/AP 405 SL	R$ 680,00	R$ 11.560,00
8	5,00	UND	ARQUIVO 4 GAVETAS	PANDIN	AP 45 LTCN FF	R$ 1.293,00	R$ 6.465,00
13	3,00	UND	BALANÇA DIGITAL 300 KG COM CADEIRA PARA PACIENTE	WELMY	W-300 CONFORT	R$ 2.850,00	R$ 8.550,00
18	2,00	UND	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA CAPACIDADE PARA GARRAFÕES DE 20 LITROS	KARINA	K10-AÇO	R$ 559,00	R$ 1.118,00
19	3,00	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL ELETRICO COM GABINETE EM INOX COM 3 TORNEIRAS FRONTAIS E FILTRO DE 2 ELEMENTO INCLUSO.	KARINA	K100-3T	R$ 2.600,00	R$ 7.800,00
29	2,00	UND	CARDIOVERSOR COM BATERIA E OXIMETRIA	ECAFIX	MDF-03B	R$ 19.500,00	R$ 39.000,00
36	1,00	UND	CENTRÍFUGA DE ROUPAS 15 KG	SUGGAR	CT1501BR/CT1502BR	R$ 610,00	R$ 610,00
55	3,00	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO BAIXA PRESSÃO	TRON	6BOCAS|C/FORNO	R$ 1.990,00	R$ 5.970,00
57	3,00	UND	FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 500 LITROS	CONSUL	CHB53EB	R$ 2.900,00	R$ 8.700,00
68	20,00	UND	LIXEIRA COM PEDAL E CESTO INTERNO REMOVIVEL 30L	BRINOX	3040/205	R$ 290,00	R$ 5.800,00
93	40,00	UN	TABLET TELA DE 8" COM CAPA E PELÍCULA DE PROTEÇÃO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	SAMSUNG	T290	R$ 1.280,00	R$ 51.200,00

Fornecedor: Rondolab Comércio e Serviços Ltda EppCNPJ: 18.964.366/0001-46

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
9	1,00	UND	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO PORTATIL COM BATERIA RECARREGÁVEL	MRM	MRM	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
17	2,00	UND	BANQUETA GIRATÓRIA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	C. MEDICA	C. MEDICA	R$ 300,00	R$ 600,00
23	10,00	UND	CADEIRA DE BANHO EM AÇO COM AS SEGUINTES ESCIFICAÇÕES:	CDS	CDS	R$ 430,00	R$ 4.300,00
24	10,00	UND	CADEIRA DE RODAS PNEU MACIÇO	CDS	CDS	R$ 510,00	R$ 5.100,00
47	10,00	UND	ESCADA DE 02 DEGRAUS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	C. MEDICA	C. MEDICA	R$ 180,00	R$ 1.800,00
78	10,00	PAR	MULETA AXILAR C/ REGULAGEM E APOIO INJETADO	ALO	ALO	R$ 100,00	R$ 1.000,00
86	10,00	UND	POLTRONA RECLINAVEL HOSPITALAR	A. CONFORT	A. CONFORT	R$ 800,00	R$ 8.000,00
94	3,00	UND	TERMOMETRO DIGITAL	MEDLEVENSON	MEDLEVENSON	R$ 60,00	R$ 180,00

Representante:THAIS PAZINATO

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
2	3,00	UND	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANEROIDE PAREDE	PREMIUM PAREDE	PREMIUM PAREDE	R$ 280,00	R$ 840,00
7	1,00	UN	ARMÁRIO DE COZINHA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	TELASUL RUBI	TELASUL RUBI	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
11	3,00	UND	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO DIGITAL CAPACIDADE 200 KG COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	BALMAK BK200FAN	BALMAK BK200FAN	R$ 1.394,00	R$ 4.182,00
15	1,00	UND	BALCÃO DE EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS QUENTE E FRIO COM LED MED: 1,40M	GELOPAR GQRA-140R TI	GELOPAR GQRA-140R TI	R$ 8.830,00	R$ 8.830,00
16	1,00	UND	BALCÃO TÉRMICO BANHO- MARIA (QUENTE) COM 8 CUBAS EM AÇO INOX ESCOVADO	IBET PLUS	IBET PLUS	R$ 4.590,00	R$ 4.590,00
20	5,00	UND	BERÇO HOSPITALAR COM GRANDES MOVEIS, COLCHÃO E RODIZIOS	SALUTEM STANDART	SALUTEM STANDART	R$ 1.640,00	R$ 8.200,00
22	20,00	UND	CADEIRA COM TELA TIPO EXECUTIVA.	TRAVEL MAX MB6010	TRAVEL MAX MB6010	R$ 550,00	R$ 11.000,00
25	4,00	UND	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS, EM POLIPROPILENO – COR PRETO	VIANFLEX ISO	VIANFLEX ISO	R$ 125,00	R$ 500,00
30	3,00	UND	CARRO DE EMERGENCIA 3 GAVETAS E 01 COMPARTIMENTO	RENASCER RNTI700C	RENASCER RNTI700C	R$ 2.450,00	R$ 7.350,00
31	3,00	UND	CARRO DE EMERGÊNCIA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	RENASCER RNTI700C	RENASCER RNTI700C	R$ 2.450,00	R$ 7.350,00
32	3,00	UND	CARRO DE EMERGENCIA COM TAMPO INOX	RENASCER RNTI700C	RENASCER RNTI700C	R$ 2.580,00	R$ 7.740,00
33	2,00	UND	CARRO DE MEDICAMENTO E INSTRUMENTOS HOSPITALAR COMPLETO	ECAFIX CP500	ECAFIX CP500	R$ 6.540,00	R$ 13.080,00
35	2,00	UND	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA LIMPA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	MACHE 27212A	MACHE 27212A	R$ 3.078,00	R$ 6.156,00
40	5,00	CONJ	CONJUNTO DE ELETRODO PRECORDIAL ADULTO COM 6 UND	NAC KIT C/ 6	NAC KIT C/ 6	R$ 250,00	R$ 1.250,00
44	3,00	UND	DOPPLER VASCULAR DE MESA	MEDPEJ DF-700V	MEDPEJ DF-700V	R$ 1.562,30	R$ 4.686,90
46	1,00	UND	ELETROCAUTÉRIO DE OPERAÇÃO MICROCONTROLADA COMPLETO	MM OPTICS NEW SKYN	MM OPTICS NEW SKYN	R$ 6.290,00	R$ 6.290,00
48	6,00	UND	ESTANTE DE AÇO C/06 PRATELEIRA.	PERFIL Z 6P	PERFIL Z 6P	R$ 338,00	R$ 2.028,00
49	5,00	UND	ESTANTE EM MDF BP COM 3 PORTAS DE VIDROS COM CHAVE	BUROHAUS	BUROHAUS	R$ 1.605,00	R$ 8.025,00

				ECO3BR	ECO3BR		
50	5,00	UND	ESTANTE VITRINE 01 PORTA MDF 15 MM	MACHE MS27003	MACHE MS27003	R$ 1.076,00	R$ 5.380,00
56	2,00	UND	FORNO INDUSTRIAL ELETRICO EM INOX	VENÂNCIO ROMA	VENÂNCIO ROMA	R$ 3.890,00	R$ 7.780,00
61	15,00	UND	IMPRESSORA LASER COMUM COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	HP M404DW	HP M404DW	R$ 1.912,00	R$ 28.680,00
62	7,00	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	XEROX B215	XEROX B215	R$ 1.954,50	R$ 13.681,50
64	10,00	UND	LANTERNA CLINICA EM METAL E LED 3V	MISSOURI LED	MISSOURI LED	R$ 34,00	R$ 340,00
67	20,00	UND	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, CORPO E TAMPA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO E COM PEDALEIRA E SUPORTE DE FERRO REDONDO (AÇO GALVANIZADO PRATEADO)	JSN E8G	JSN E8G	R$ 735,00	R$ 14.700,00
72	14,00	UN	MESA DE ESCRITÓRIO	MARTINUCCI JOB15	MARTINUCCI JOB15	R$ 354,90	R$ 4.968,60
73	4,00	UND	MESA DE EXAME CLINICO TIPO DIVÃ	RENASCER RN08007	RENASCER RN08007	R$ 542,20	R$ 2.168,80
75	5,00	UND	MESA HOSPITALAR AUXILIAR 40X60X80 CM ALTURA COM RODIZIO	RENASCER RN07010	RENASCER RN07010	R$ 334,60	R$ 1.673,00
76	1,00	UND	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL M.A.P.A ADULTO	CONTEC ABPM50	CONTEC ABPM50	R$ 6.990,00	R$ 6.990,00
79	3,00	UND	NEBULIZADOR PORTÁTIL, BIVOLT, DIMENSÕES APROXIMADA DE 12X18X18CM:	MEDICATE MD1000	MEDICATE MD1000	R$ 200, 00	R$ 600,00
89	5,00	PCT	SUCÇÃO PARA ELETRODO CARDIOLÓGICO PRECORDIAL	NAC KIT C/ 6	NAC KIT C/ 6	R$ 190,00	R$ 950,00
90	12,00	UND	SUPORTE PARA CILINDRO COM BASE FIXO CAPACIDADE DE 5 A 10 L	CENTER COR SUP6119	CENTER COR SUP6119	R$ 306,00	R$ 3.672,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**30/08/2022**, a contar do dia**30/08/2021**.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 30 de Agosto de 2021.

GILMAR DA SIVA FERREIRA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:EF58EA89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 39/CPL/2021 PROCESSO 585/SEMOSP/2021

'PUBLICAÇÃO Nº 527/2021

PROC. LICITATÓRIO Nº585/SEMOSP/2021.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/CPL/2021

Os Secretários do Municípios de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhores **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, Secretário Municipal de Saúde, **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Educação, **LERI VELOSO DA CRUZ**, Secretário Municipal de Obras, **ANTONIO SERGIO MACIEL**, Secretário Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 39/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 585/SEMOSP/2021, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA.** Tendo como vencedoras a empresa:

Fornecedor : JUNIOR CÉSAR BERGER GUIMARÃES - 37.364.277/0001-03

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	400,00	SC	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ÔNIBUS	SERVICO	SERVICO	R$ 33,00	R$ 13.200,00
2	300,00	SC	RODÍZIO DE PNEUS ÔNIBUS	SERVICO	SERVICO	R$ 32,00	R$ 9.600,00
3	160,00	SC	SERVIÇO DE REMENDO DE CÂMARA DE AR DE PNEU DE MOTOCICLETAS	SERVICO	SERVICO	R$ 12,00	R$ 1.920,00
4	210,00	SC	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES	SERVICO	SERVICO	R$ 16,00	R$ 3.360,00
5	70,00	SC	SERVIÇO DE REMENDO DE CÂMARA DE VEÍCULOS LEVES	SERVICO	SERVICO	R$ 27,00	R$ 1.890,00
6	150,00	SÇ	REMENDO REFIL PARA PNEU SEM CÂMAR DE CAMINHÕES	SERVICO	SERVICO	R$ 59,00	R$ 8.850,00
7	30,00	SÇ	SERVIÇO DE REMENDO DE CÂMARA DE CARREGADEIRA	SERVICO	SERVICO	R$ 79,20	R$ 2.376,00
8	50,00	SÇ	SERVIÇO DE REMENDO CÂMARA DE AR MOTONIVELADORA	SERVICO	SERVICO	R$ 78,11	R$ 3.905,50
9	90,00	SÇ	SERVIÇO DE REMENDO CÂMARA DE AR RETRO ESCAVADEIRA TRASEIRO	SERVICO	SERVICO	R$ 75,00	R$ 6.750,00
10	90,00	SÇ	SERVIÇO DE REMENDO CÂMARA DE AR RETRO ESCAVADEIRA DIANTEIRO	SERVICO	SERVICO	R$ 61,00	R$ 5.490,00
11	30,00	SÇ	SERVIÇO DE REMENDO CÂMARA DE AR TRATOR DIANTEIRO	SERVICO	SERVICO	R$ 41,56	R$ 1.246,80
12	20,00	SÇ	SERVIÇO DE REMENDO CÂMARA DE AR CAMINHÃO 3/4	SERVICO	SERVICO	R$ 44,32	R$ 886,40
13	50,00	SÇ	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU CAMINHÃO SEM CÂMARA	SERVICO	SERVICO	R$ 36,66	R$ 1.833,00
14	140,00	SÇ	SERVIÇO DE REMENDO CÂMARA DE AR TRATOR TRASEIRO	SERVICO	SERVICO	R$ 86,64	R$ 12.129,60
15	20,00	SÇ	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE PÁ CARREGADEIRA	SERVICO	SERVICO	R$ 92,09	R$ 1.841,80
16	20,00	SÇ	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE MOTONIVELADORA	SERVICO	SERVICO	R$ 90,67	R$ 1.813,40
17	90,00	SÇ	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE RETRO ESCAVADEIRA DIANTEIRO	SERVICO	SERVICO	R$ 83,67	R$ 7.530,30
18	40,00	SÇ	CONSERTO DE PNEU VEÍCULOS LEVES	SERVICO	SERVICO	R$ 17,31	R$ 692,40
19	60,00	SÇ	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS VEÍCULOS LEVES	SERVICO	SERVICO	R$ 18,87	R$ 1.132,20
20	30,00	SÇ	CONSERTO PNEU MOTOCICLETA	SERVICO	SERVICO	R$ 15,44	R$ 463,20
21	50,00	SÇ	RODÍZIOS DE PNEUS VEÍCULOS LEVES	SERVICO	SERVICO	R$ 50,20	R$ 2.510,00
22	200,00	SÇ	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU RADIAL VEÍCULOS LEVES	SERVICO	SERVICO	R$ 20,64	R$ 4.128,00
23	80,00	SÇ	REMENDO DE CAMARA DE AR PNEU DE CAMINHÃO 900 E 1000X20	SERVICO	SERVICO	R$ 42,99	R$ 3.439,20
24	120,00	SÇ	REMENDO CAMARA DE AR TRATOR DIANTEIRO	SERVICO	SERVICO	R$ 65,33	R$ 7.839,60
25	40,00	SÇ	REMENDO DE PNEU DE VEÍCULO MICRO ONIBUS	SERVICO	SERVICO	R$ 35,21	R$ 1.408,40

26	80,00	SÇ	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU RADIAL VEICULO MÉDIO PORTE	SERVICO	SERVICO	R$ 26,53	R$ 2.122,40
27	30,00	SÇ	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU RADIAL VEICULO MÉDIO PORTE	SERVICO	SERVICO	R$ 40,20	R$ 1.206,00
28	40,00	SÇ	SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEU RADIAL VEICULO MÉDIO PORTE	SERVICO	SERVICO	R$ 53,53	R$ 2.141,20
29	30,00	SÇ	SERVIÇO RODÍZIO DE PNEU DE CAMINHÃO	SERVICO	SERVICO	R$ 56,21	R$ 1.686,30
30	30,00	SÇ	SERVIÇO RODÍZIO DE PNEU DE MOTONIVELADORA	SERVICO	SERVICO	R$ 103,22	R$ 3.096,60
31	30,00	SÇ	SERVIÇO RODÍZIO DE PNEU DE PÁ CARREGADEIRA	SERVICO	SERVICO	R$ 130,99	R$ 3.929,70
32	300,00	SÇ	SERVIÇO DE REMENDO DE CÂMARA DE AR DE PNEU DE ÔNIBUS 900/20	SERVICO	SERVICO	R$ 45,66	R$ 13.698,00
33	150,00	SÇ	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU RADIAL DE ÔNIBUS 275/80 R 22.5	SERVICO	SERVICO	R$ 43,99	R$ 6.598,50
Subtotal Adjudicado R$ 140.714,50							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 31 de agosto de 2021.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretário Municipal de Obras

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:FD4B88D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 528/2021
ATA Nº 039/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 39/CPL/2021
PROCESSO Nº 585/SEMOSP//2021

Aos 31 dias do mês de AGOSTOl do ano de 2021, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelas Secretário Municipal: , LERI VELOSO DA CRUZ Secretario de Obras, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

Fornecedor: JUNIOR CÉSAR BERGER GUIMARÃES CNPJ: 37.364.277/0001-03
Representante:JUNIOR CÉSAR BERGER GUIMARÃES
Telefone:(69) 8446-1300
Email:juniorcesar.guimaraes123@gmail.com
Endereço:AVENIDA VIVALDO CARRETA, 5061 - CIDADE NOVA, Novo Horizonte do Oeste - RO - 76956-000

Item	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ÔNIBUS	400,00	SC	SERVICO	SERVICO	R$ 33,00	R$13.200,00
2	RODÍZIO DE PNEUS ÔNIBUS	300,00	SC	SERVICO	SERVICO	R$ 32,00	R$9.600,00
3	SERVIÇO DE REMENDO DE CÂMARA DE AR DE PNEU DE MOTOCICLETAS	160,00	SC	SERVICO	SERVICO	R$ 12,00	R$1.920,00
4	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES	210,00	SC	SERVICO	SERVICO	R$ 16,00	R$3.360,00
5	SERVIÇO DE REMENDO DE CÂMARA DE VEÍCULOS LEVES	70,00	SC	SERVICO	SERVICO	R$ 27,00	R$1.890,00
6	REMENDO REFIL PARA PNEU SEM CÂMAR DE CAMINHÕES	150,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 59,00	R$8.850,00
7	SERVIÇO DE REMENDO DE CÂMARA DE CARREGADEIRA	30,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 79,20	R$2.376,00
8	SERVIÇO DE REMENDO CÂMARA DE AR MOTONIVELADORA	50,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 78,11	R$3.905,50
9	SERVIÇO DE REMENDO CÂMARA DE AR RETRO ESCAVADEIRA TRASEIRO	90,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 75,00	R$6.750,00
10	SERVIÇO DE REMENDO CÂMARA DE AR RETRO ESCAVADEIRA DIANTEIRO	90,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 61,00	R$5.490,00
11	SERVIÇO DE REMENDO CÂMARA DE AR TRATOR DIANTEIRO	30,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 41,56	R$1.246,80
12	SERVIÇO DE REMENDO CÂMARA DE AR CAMINHÃO 3/4	20,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 44,32	R$886,40
13	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU CAMINHÃO SEM CÂMARA	50,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 36,66	R$1.833,00
14	SERVIÇO DE REMENDO CÂMARA DE AR TRATOR TRASEIRO	140,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 86,64	R$12.129,60
15	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE PÁ CARREGADEIRA	20,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 92,09	R$1.841,80
16	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE MOTONIVELADORA	20,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 90,67	R$1.813,40
17	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE RETRO ESCAVADEIRA DIANTEIRO	90,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 83,67	R$7.530,30
18	CONSERTO DE PNEU VEÍCULOS LEVES	40,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 17,31	R$692,40
19	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS VEÍCULOS LEVES	60,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 18,87	R$1.132,20
20	CONSERTO PNEU MOTOCICLETA	30,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 15,44	R$463,20
21	RODÍZIOS DE PNEUS VEÍCULOS LEVES	50,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 50,20	R$2.510,00
22	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU RADIAL VEÍCULOS LEVES	200,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 20,64	R$4.128,00
23	REMENDO DE CAMARA DE AR PNEU DE CAMINHÃO 900 E 1000X20	80,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 42,99	R$3.439,20
24	REMENDO CAMARA DE AR TRATOR DIANTEIRO	120,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 65,33	R$7.839,60
25	REMENDO DE PNEU DE VEÍCULO MICRO ONIBUS	40,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 35,21	R$1.408,40
26	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU RADIAL VEICULO MÉDIO PORTE	80,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 26,53	R$2.122,40
27	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU RADIAL VEICULO MÉDIO PORTE	30,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 40,20	R$1.206,00
28	SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEU RADIAL VEICULO MÉDIO PORTE	40,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 53,53	R$2.141,20

29	SERVIÇO RODÍZIO DE PNEU DE CAMINHÃO	30,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 56,21	R$1.686,30
30	SERVIÇO RODÍZIO DE PNEU DE MOTONIVELADORA	30,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 103,22	R$3.096,60
31	SERVIÇO RODÍZIO DE PNEU DE PÁ CARREGADEIRA	30,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 130,99	R$3.929,70
32	SERVIÇO DE REMENDO DE CÂMARA DE AR DE PNEU DE ÔNIBUS 900/20	300,00	SÇ	SERVICO	SERVICO	R$ 45,66	R$13.698,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**31/08/2021**, a contar do dia**31/08/2021**.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A489820B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 2.791/2021

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL N. 2.791/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de **R$237.200,00 (duzentos e trinta e sete mil e duzentos reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
09.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**		
09.002.08.244.1242.2.051	**Reforçar a Proteção Social Básica**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	2.500,00	1.17.48- Outras Transf; Rec. Estadual
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	41.200,00	1.17.48- Outras Transf; Rec. Estadual
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	32.500,00	1.17.48- Outras Transf; Rec. Estadual
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	1.17.48- Outras Transf; Rec. Estadual
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	1.17.48- Outras Transf; Rec. Estadual
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	9.000,00	1.17.48- Outras Transf; Rec. Estadual
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	1.17.48- Outras Transf; Rec. Estadual
TOTAL A SUPLEMENTAR		**99.200,00**	
09.002.08.244.1242.2.056	**Reforçar a Proteção Social Especial**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	4.500,00	1.17.48- Outras Transf; Rec. Estadual
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	65.000,00	1.17.48- Outras Transf; Rec. Estadual
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00	1.17.48- Outras Transf; Rec. Estadual
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	1.17.48- Outras Transf; Rec. Estadual
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	29.500,00	1.17.48- Outras Transf; Rec. Estadual
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	24.000,00	1.17.48- Outras Transf; Rec. Estadual
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00	1.17.48- Outras Transf; Rec. Estadual
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$ 138.000,00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**R$ 237.200,00**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, crédito adicional especial por excesso de arrecadação.

Art. 3º Os valores constantes desta Lei somente poderão ser lançados, mediante comprovação de depósitos bancários.
Art. 4º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno/RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D5B69E1A

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3994/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 57/2020

Ao 31º dia do mês de Agosto de 2021, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, **empresa T A GUEDES ME CNPJ 33.639.827/0001-07,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 144/2020 para futura e eventual aquisição de Ração Animal**, observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade aditivar em 25% da quantidade do item registrado na ata n°: 144/2020, visando a **aquisição de ração animal,** conforme planilha em anexo**.**

Item	Descrição	UNID	Quant. Licitada	Aditivo 25%
1	Ração para cães adultos. Composição: Milho, Quirera de Arroz, Farinha de Carne e Ossos, Fígado de Frango, Óleo de Frango, Farinha de Trigo, Carne de Frango, Óleo de Canola, Óleo de Linhaça, Farelo de Soja, Farelo de Glúten de Milho, Lecitina de Soja, Óleo Vegetal, Hidrolisado de Fígado de Frango, Açúcar, Propileno Glicol, Prebióticos (Mannan-Oligossacarídeos, Inulina), Corante (Vermelho 40), Glucanos, Ácido Propiônico, Sorbato de Potássio, Extrato de Yucca (0,05%), Antioxidantes (BHA, BHT), Vitaminas (A, D3, E, K, B1, B2, B6, B12, Ácido Pantotênico, Ácido Fólico, Niacina, Biotina, Cloreto de Colina), Minerais (Cloreto de Sódio, Fosfato Bicálcico, Cloreto de Potássio, Óxido de Zinco, Sulfato Ferroso, Sulfato de Cobre, Monóxido de Manganês, Iodato de Cálcio, Selenito de Sódio), Minerais Quelatados (Manganês, Selênio, Zinco). Saco contendo 25 kg.	SACO	60	15
2	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES. COMPOSIÇÃO: MILHO, QUIRERA DE ARROZ, FARINHA DE CARNE E OSSOS, FÍGADO DE FRANGO, ÓLEO DE FRANGO, FARINHA DE TRIGO, CARNE DE FRANGO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE LINHAÇA, FARELO DE SOJA, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO, LECITINA DE SOJA, ÓLEO VEGETAL, HIDROLISADO DE FÍGADO DE FRANGO, AÇÚCAR, PROPILENO GLICOL, PREBIÓTICOS (MANNAN-OLIGOSSACARÍDEOS, INULINA), CORANTE (VERMELHO 40), GLUCANOS, ÁCIDO PROPIÔNICO, SORBATO DE POTÁSSIO, EXTRATO DE YUCCA (0,05%), ANTIOXIDANTES (BHA, BHT), VITAMINAS (A, D3, E, K, B1, B2, B6, B12, ÁCIDO PANTOTÊNICO, ÁCIDO FÓLICO, NIACINA, BIOTINA, CLORETO DE COLINA), MINERAIS (CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO BICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE, MONÓXIDO DE MANGANÊS, IODATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO), MINERAIS QUELATADOS (MANGANÊS, SELÊNIO, ZINCO). SACO CONTENDO 25 KG.	SACO	30	7
3	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO KORIN (23,00%), PROTEÍNA ISOLADA DE SUÍNO, OVO DESIDRATADO, PLASMA SUÍNO EM PÓ, QUIRERA DE ARROZ, GORDURA DE FRANGO, GORDURA SUÍNA, ÓLEO DE PEIXE, COMPLEXO 8 VEGETAIS 5,5% (POLPA DE BETERRABA BRANCA E VEGETAIS DESIDRATADOS: CENOURA, SALSÃO, BETERRABA, SALSA, ALFACE, AGRIÃO E ESPINAFRE), ADITIVO ACIDIFICANTE, ANTIOXIDANTES BHA E BHT (0,012%), CLORETO DE POTÁSSIO, DL-METIONINA, EXTRATO DE YUCCA, HIDROLISADO DE SUÍNO E FRANGO, LEVEDURA SECA DE CERVEJARIA, MANANOLIGOSSACARÍDEOS, PAREDE CELULAR DE LEVEDURA, TAURINA, VITAMINA A, VITAMINA B12, VITAMINA C, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, CLORETO DE COLINA, NIACINA, PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, TIAMINA, COBRE AMINOÁCIDO QUELATO, FERRO AMINOÁCIDO QUELATO, IODETO DE POTÁSSIO, MANGANÊS AMINOÁCIDO QUELATO, PROTEINATO DE SELÊNIO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE ZINCO, ZINCO AMINOÁCIDO QUELATO. SACO CONTENDO 25 KG	SACO	20	5
4	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO KORIN (23,00%), PROTEÍNA ISOLADA DE SUÍNO, OVO DESIDRATADO, PLASMA SUÍNO EM PÓ, QUIRERA DE ARROZ, GORDURA DE FRANGO, GORDURA SUÍNA, ÓLEO DE PEIXE, COMPLEXO 8 VEGETAIS 5,5% (POLPA DE BETERRABA BRANCA E VEGETAIS DESIDRATADOS: CENOURA, SALSÃO, BETERRABA, SALSA, ALFACE, AGRIÃO E ESPINAFRE), ADITIVO ACIDIFICANTE, ANTIOXIDANTES BHA E BHT (0,012%), CLORETO DE POTÁSSIO, DL-METIONINA, EXTRATO DE YUCCA, HIDROLISADO DE SUÍNO E FRANGO, LEVEDURA SECA DE CERVEJARIA, MANANOLIGOSSACARÍDEOS, PAREDE CELULAR DE LEVEDURA, TAURINA, VITAMINA A, VITAMINA B12, VITAMINA C, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, CLORETO DE COLINA, NIACINA, PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, TIAMINA, COBRE AMINOÁCIDO QUELATO, FERRO AMINOÁCIDO QUELATO, IODETO DE POTÁSSIO, MANGANÊS AMINOÁCIDO QUELATO, PROTEINATO DE SELÊNIO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE ZINCO, ZINCO AMINOÁCIDO QUELATO. SACO CONTENDO 25 KG.	SACO	10	2
5	QUIRELA DE MILHO. SACO CONTENDO 30 KG.	SACO	20	5

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 31 de Agosto de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito Municipal	Diretor Superintendência Central de Compras
TIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO	***ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA***
Procurador Geral do Município	Superintendente da Central de Compras

T A GUEDES ME
CNPJ 33.639.827/0001-07

Publicado por:
Erick Antonio do Nascimento
Código Identificador:62A86A18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº. 52/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021

Porto Velho, 31 de agosto de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Fiscalizadora de Prestação de Serviços de Artistas Credenciados por esta Fundação Cultural de Porto Velho,** que terá por finalidade fiscalizar e acompanhar a prestação de serviços que serão executados pelos artistas credenciados na Fundação Cultural de Porto Velho através do Chamamento Público nº 001/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 21.00018/2021, sendo eles:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO
RAIMESSON GAMA BARBOSA	305880	Gerente da Divisão do Mercado Cultural	**Presidente**
MAXSUEL PEREIRA DE SOUZA	1001844	Gerente da Divisão de Apoio	**Membro**
MARIA CLAUDIA DA SILVA DE OLIVEIRA ZÚNIGA	1001524	Subgerente de Estrutura de Eventos	**Membro**
TAINARA MELO SOBRAL	1002037	Gerente da Divisão de Engenharia e Arquitetura	**Membro**

Art. 2º – Fica designado para emissão de relatório de execução de serviços prestado pelos artistas credenciados nesta Fundação Cultural, através do Chamamento Público de Nº 001/202, oriundo do Processo Administrativo nº 21.00018/2021, o servidor **RAIMESSON GAMA BARBOSA**, Gerente da Divisão do Mercado Cultural - Mat. 305880 (Presidente) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **MAXSUEL PEREIRA DE SOUZA** , Gerente da Divisão de Apoio Administrativo - Mat. 1001844 (suplente).

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto de Nº 6.216/ I de 5 De Janeiro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2668EE9E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.570 , DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto n° 16.965, de 08 de outubro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com o disposto na Lei Complementar n°.435, de 24 de novembro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO a publicação da Lei n° 14.017 de 29 de junho de 2020 – Aldir Blanc, alterada pela Lei n°14.150/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

D E C R E T A:

Art. 1º Altera dispositivos do Decreto n° 16.965, de 08 de outubro de 2020, que passa a vigorar com seguinte redação:

"**Art. 1º** Regulamenta no âmbito do Município de Porto Velho a concessão do auxílio emergencial, destinado a espaços e projetos culturais durante o período de crise sanitária pela pandemia do Coronavírus (COVID-19) e seus efeitos econômicos, nos moldes do artigo 2°, inciso II e III da Lei n.14.017/2020 de 29 de junho de 2020, conforme diretrizes de emergência a saúde pública de importância internacional trazidas pela Lei Federal n° 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, e calamidade pública reconhecida pelo Decreto Estadual n° 24.887 de 20 de março de 2020, e Decreto Municipal n. 16.612 de 23 de março de 2020 e suas alterações, no período em que perdurar o isolamento/distanciamento, bem como fechamento dos espaços culturais por razões sanitárias. **(NR)**
(…)
§ 3° Fica vedada a concessão do benefício a que se refere o inciso II do caput do art. 2º desta Lei a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S. **(NR)**
(…)

Art. 2º (…)
(…)
§ 3º Compete ao Município de Porto Velho, através da FUNCULTURAL distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no Art. 2º, II do caput do da Lei nº 14.017, de 2020,

garantindo o pagamento de parcela única referente ao subsídio, respeitando a igualdade de pagamento para todos os cadastros homologados, sendo vinculada a apresentação de pré – relatório de prestação de contas em até 120 dias a FUNCULTURAL, bem como será submetido a aprovação prévia da comissão de análise de prestação de contas da 1° etapa ou declare formalmente por escrito que não participou do certame. **(NR)**
(…)
§5° Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas gerais e habituais relacionadas a serviços recorrentes, tais como: **(NR)**
(...)
IV – consumo de telefone;
(...)
VI – atividades artísticas e culturais; **(NR)**
VII – tributos e encargos trabalhistas e sociais; **(AC)**
VIII – outras despesas relativas á manutenção da atividade cultural do beneficiário, comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias. **(AC)**
(…)

Art. 3° No prazo de cento e vinte dias, contado da data do reinício das atividades, considerada a análise epidemiológica – sanitária de cada Município e região, as entidades de que trata o inciso II do caput do art. 2° ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, inclusive apresentações ao vivo com interação popular por meio da internet, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local. **(NR)**
(…)

Art. 4° O espaço cultural que receber o subsídio previsto no inciso II do art. 2° deste Decreto deverá apresentar um relatório especificando a metodologia a ser utilizada para aplicação dos recursos a FUNCULTURAL, este será submetido à Comissão de Análise de Prestação de Contas. **(NR)**
Parágrafo único. Somente será realizado o repasse para o espaço cultural, após visita *in loco* da Comissão de Avaliação, Execução e Fiscalização, e parecer favorável emitido pela Comissão de Análise de Prestação de Contas, isto, para os espaços que já foram contemplados na 1ª etapa, sendo necessária a apresentação do comprovante de que prestou contas corretamente e que executou a contrapartida e para os novos espaços, estes terão que juntar uma declaração formal e por escrito que não participou do certame. **(NR)**
Art. 5° O espaço cultural que receber o subsídio previsto no inciso II do art. 2° deste Decreto deverá apresentar prestações de contas final/definitiva referente ao uso do benefício a FUNCULTURAL, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento parcela única do subsídio, em forma de relatório descritivo, financeiro e fotográfico. **(NR)**
(…)

Art. 7°(…)
I – para aqueles que possuem inscrição em, pelo menos, um dos seguintes cadastros: cadastros estaduais de cultura; cadastros municipais de cultura; cadastro distrital de cultura; cadastro nacional de pontos e pontões de cultura; cadastros estaduais de pontos e pontões de cultura; sistema nacional de informações e indicadores culturais (SNIIC); sistema de informações cadastrais do artesanato brasileiro (SICAB); outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, alterado pela lei n° 14.150/2021.
(…)
d) comprovantes de despesas elencadas no art. 2°, §5° dos últimos 3 (três) meses até a data da inscrição. **(NR)**
(…)
II – para aqueles que não possuem inscrição em nenhum cadastro nacional ou estadual:
(…)
h) comprovantes de despesas elencadas no art. Art. 2°, §2° dos últimos 3 (três) meses até a data da inscrição. **(NR)**
§1°(…)
§2°(…)
(…)
f) comprovantes de despesas elencadas no art. 2°, §5° dos últimos 3 (três) meses até a data da inscrição. **(NR)**
(…)

Art. 13. As solicitações de cadastro devem ser protocoladas a acompanhadas dos documentos descritos no Art. 7° deste Decreto, na Sede da Funcultural, e somente serão aceitas as inscrições via correio eletrônico (e-mail – culturaespacos@gmail.com – projetoaldirblancpvh@gmail.com), os interessados que residirem nos Distritos de Porto Velho – RO. **(AC)**
§ 1° A comprovação de resistência ou funcionamento da pessoa jurídica no endereço declarado deve ser feita por documento em nome do solicitante ou de seu cônjuge ou daqueles de quem seja comprovadamente dependente, devendo ser apresentado um comprovante datado de até três meses anteriores á data de solicitação da inscrição. **(AC)**
§ 2° Será considerado para fins de comprovação de resistência ou estabelecimento no Município de Porto Velho, documento emitido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, prestadores de serviços públicos, ainda que pelo regime de concessão emitidos por instituição bancária e contratos de locação de bem imóvel, como por exemplo, contas de água, luz, telefone, cartão de crédito, notificações bancárias, multas, entre outros. **(AC)**
§ 3° Em situações excepcionais relacionadas a pessoas físicas ou jurídicas que sejam povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais, pessoas em situação de rua ou grupos em situação de vulnerabilidade social, bem como trabalhadores e trabalhadoras da cultura cuja ação tenha naturezas itinerantes pode ser aceita autodeclaração, para comprovação de: **(AC)**
I – residência, nos termos do anexo I, deste Decreto; e **(AC)**
II – atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores a data de publicação da Lei Nacional n° 14.017, de 29 de junho de 2020 nos termos do Anexo I, deste Decreto. **(AC)**
§ 4° Situações excepcionais não contempladas neste decreto, serão decididas pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Execução. **(AC)**
(…)

Art. 20. Os Editais de chamada pública para contemplação de premiações, adotará critérios objetivos e passará por deliberação do Conselho de Avaliação, Execução e Fiscalização, bem como poderá contar com o apoio do Conselho Municipal de Politicas Culturais – CMPC para contribuir com a análise das propostas. **(NR)**
(…)

Art. 24. Os recursos necessários para as medidas de que trata este Decreto, ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria decorrente da prorrogação da aplicação dos recursos repassados através da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020. **(NR)**

Art. 25. REVOGADO.
(…)

Art. 27. Os recursos que não tenham sido objeto de programação publicada até 31 de outubro de 2021 pelos Municípios serão automaticamente revertidos ao fundo de cultura do respectivo Estado ou ao órgão ou entidade estadual responsável pela gestão desses recursos. **(NR)**

Art. 28. O Município transferirá os recursos objeto de reversão diretamente da sua conta bancária criada na Plataforma + Brasil para a conta do Governo do Estado de Rondônia, no prazo de dez dias, contando da data a que se refere o Art. 27 deste Decreto. **(NR)**

Art. 29. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apresentarão o relatório de gestão final à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo após a efetiva realização das ações emergenciais de que trata o art. 2° da Lei n° 14.017, de 2020. **(NR)**

Parágrafo. O relatório a que se refere o caput deverá ser apresentado até 31 de dezembro de 2022. **(AC)**

Art. 30. Este Decreto vigorará até 31 de dezembro de 2020, ou até quando perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do (COVID-19) e seus efeitos econômicos, se este ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2021. **(NR)"**

Art. 2° Os anexos I, II, III do Decreto n° 16.965, de 08 de outubro de 2020, passam a vigorar com a nova redação constante nos anexos a este Decreto.

Art. 3° Fica acrescido o Anexo IV ao Decreto n° 16.965, de 08 de outubro de 2020, constante neste Decreto.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO I (NR)
FICHA DE INSCRIÇÃO – LINHA II (modelo)

FORMULÁRIO
CADASTRO EMERGENCIAL – LEI ALDIR BLANC (14.017 DE 29/06/2020)
Linha II – Espaços/Empresas e Equipamentos Culturais
Formulário de cadastro para solicitação do subsídio mensal previsto no inc. II do Art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc). Voltado à espaços artísticos e culturais, Coletivos, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas em virtude das medidas de isolamento social.
Endereço de e-mail

Telefone de contato
(preferencialmente com WhatsApp)

Telefone do espaço/empresa (caso possua)

Nome do (a) espaço/empresa

CNPJ (caso possua)

Razão Social (conforme CNPJ, se for o caso)

Endereço do espaço/empresa

Região Administrativa sede do Espaço/empresa

Nome completo do Responsável Legal (Caso se aplique, poderá ser utilizado o nome social)

Função que exerce na entidade

Data de Nascimento

Documento de identidade (número e órgão emissor)

Número do CPF

A quanto tempo o espaço/empresa está em funcionamento?
( ) de 2 a 3 anos ( ) de 5 a 6 anos
( ) de 3 a 4 anos ( ) Acima de 6 anos
( ) de 4 a 5 anos

Qual o perfil do público atendido? (resumo das atividades artísticas/culturais, faixa etária, quantidade de pessoas atendidas, se o acesso é gratuito ou pago), dentre outras informações que achar necessário.

O espaço possui funcionários contratados, voluntários, colaboradores sem remuneração? Se sim, quantos? Detalhar qual tipo:
( ) 0 ( ) 3
( ) 1 ( ) acima de 4
( ) 2
Tipo:

Sobre o imóvel do espaço:
( ) Próprio
( ) Alugado
( ) Cedido pelo Governo
( ) Emprestado de terceiros
( ) Outros. Qual? _____
Áreas de atuação cultural:
( ) artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera, musicais, entre outras manifestações
( ) artes visuais, incluindo pintura, escultura, fotografia, artes digitais, instalações, entre outras manifestações
( ) audiovisual, incluindo rádio e televisão de caráter educativo e cultural, sem caráter comercial
( ) música
( ) livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias
( ) infraestrutura cultural, patrimônio material e imaterial cultural histórico e artístico, arquivos e demais acervos
( ) manifestações culturais gospel e sacro-religiosas
( ) culturas populares e tradicionais
( ) Outros. Qual? _____

Considerando que a Lei prevê contrapartida, pretende realizá-la junto à rede pública de ensino?
( ) Sim
( ) Não
Conforme pergunta anterior, sendo na rede pública de ensino ou não, qual contrapartida pretende realizar?

Renda mensal obtida pelo espaço/empresa? (Considere a realidade anterior ao período de distanciamento social)
( ) Menos de um salário mínimo (até R$ 1.045,00)
( ) Entre um e dois salários (de R$ 1.045,01 a R$ 2.090,00)
( ) Entre dois e três salários (de R$ 2.090,01 a R$ 3.135,00)
( ) Entre três e cinco salários (de R$ 3.135,01 a R$ 5.225,00)
( ) Entre cinco e dez salários (de R$ R$ 5.225,01 a R$ 10.450,00)
( ) Acima de dez salários (a partir de R$ R$10.450,01)
Qual a origem dos recursos financeiros para manutenção do espaço/empresa? (Considere a realidade anterior ao período de distanciamento social) Marque todas que se aplicam.
( ) Ações diretas para captação de recursos (venda de rifas, almoço, festas, etc.)
( ) Arrecadação de recursos através da Internet (vaquinhas online, por exemplo)
( ) Bilheteria
( ) Doações em geral
( ) Fomento via Emenda Parlamentar
( ) Lei de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet)
( ) Projetos de incentivos Federais
( ) Mensalidades
( ) Patrocínio direto de empresas - sem ser Lei de incentivo
( ) Programa de Editais Culturais do Estado de Rondônia
( ) Recursos próprios
( ) Venda de produtos e serviços
( ) Projetos de incentivos Federais

Declaro que executaremos a contrapartida descrita nesse formulário.
Declaro que concordo em prestar contas do recurso recebido oriundo da Lei 14017 de 29/06/2020.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

IMPORTANTE: O preenchimento do Cadastro não garante o recebimento do recurso. Condições legais e de limite de recursos precisam ser observados. Ao preencher esse formulário, declaro concordar com as disposições legais e que todas as informações prestadas são verídicas.

1. OBRIGATÓRIOS PARA PESSOA JURÍDICA
1.1 Atos constitutivos registrados em cartório: estatuto ou contrato social atualizado, (apenas para os que possuem CNPJ);
1.2 Documento comprovando Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (apenas para os que possuem CNPJ);
1.3 Cédula de identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
1.4 Termo de investidura no cargo do representante legal da pessoa jurídica, ou no caso de entidades privadas sem fins lucrativos, a Ata de eleição da Assembleia (apenas para os que possuem CNPJ).
1.5 Comprovantes de gastos dos últimos 3 meses até a realização da inscrição;
1.6 Formulário devidamente preenchido
1.7 Dados bancários da Pessoa Jurídica

1.8 Portfólio composto por documentos comprobatórios das atividades artísticas e culturais pela pessoa jurídica em, pelo menos, uma das áreas de linguagens culturais.

2. NECESSÁRIO APENAS QUANDO NÃO HOUVER REGISTRO EM OUTROS CADASTROS, OU PARA COLETIVOS – PESSOA FÍSICA
2.1 Portfólio composto de documentos comprobatórios das atividades artísticas e culturais pela pessoa física em, pelo menos, uma das áreas e linguagens culturais;
2.2 Comprovante de que a pessoa física/espaço cultural e afins funciona no endereço declarado.
2.3 Comprovantes de gastos dos últimos 3 meses até a realização da inscrição;
2.4 Célula de identidade e CPF;
2.5 Dados bancários da pessoa ou do espaço;
2.6 Formulário devidamente preenchido.

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência, e domicílio, eu _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro ser residente e domiciliado no seguinte endereço:

Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADA
Mês/Ano

Agosto/2018

Setembro/2018

Outubro/2018

Novembro/2018

Dezembro/2018

Janeiro/2019

Fevereiro/2019

Março/2019

Abril/2019

Maio/2019

Junho/2019

Agosto/2019

Setembro/2019

Outubro/2019

Novembro/2019

Dezembro/2019
Janeiro a Dezembro/ 2020
Janeiro a Agosto/ 2021
Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (----) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal*.

Local e data:

_____
Assinatura

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL
(OPÇÃO 2)

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

I – imagens:
a) fotografias;
b) vídeos;
c) mídias digitais;
II – cartazes
III – catálogos;
IV – reportagens;
V – material publicitário; ou
VI – contratos anteriores.

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

FUNCULTURAL – Fundação Cultural de Porto Velho, em _____/_____/_____.

ANEXO II (NR)
CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE GRUPO INFORMAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Carta de Autorização de Grupo Informal sem Constituição Jurídica Nós, membros do (nome do grupo/coletivo)_____, declaramos que, em reunião realizada no dia_____do mês de_____de (ano)_____, decidimos apresentar a inscrição no Cadastro Cultural do Município de Porto Velho. Nesta reunião nomeamos o(a)Sr. (a)_____ _____, RG:_____ ,Órgão emissor:_____ CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pela inscrição em nome de nosso grupo/coletivo cultural. Autorizamos e reconhecemos que o representante é responsável pela inscrição do grupo/coletivo, pelo preenchimento do cadastro e pelo acompanhamento do processo de validação no âmbito do Conselho Municipal de Política Cultura. Estamos cientes que é de responsabilidade do representante do grupo/coletivo e de seus integrantes, o acompanhamento e a atualização das informações no Cadastro Cultural do Município de Porto Velho. Declaramos ter ciência de todas as regras do processo de validação e estamos de acordo com seus termos. Membros integrantes do grupo/coletivo maiores de 18 anos:

Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

Observação: Este documento é obrigatório para a inscrição de grupo informal no Cadastro Cultural do Município de Porto Velho e poderá ser substituído apenas por ata de reunião onde conste autorização expressa da inscrição bem como da indicação do representante. Este documento deve conter no mínimo 05 (cinco) assinaturas (exceto para grupos formados com menos de cinco pessoas).

ANEXO III (NR)
Tabela para pontuação/classificação dos espaços culturais
TABELA I

ESCALONAMENTO DE VALORES PARA CADASTROS COM CNPJ COM FINALIDADE ECONÔMICA – (Empresas)							
Itens	**Critérios de julgamento**	**Pontuação Mín. e Max.**	**Pontuação**				
			1 ponto	**2 pontos**	**3 pontos**	**4 pontos**	**5 pontos**
01	Faturamento / mensal nos últimos 3 meses até a realização da inscrição:	1 à 5	De 0 até 1.045,00	De 1.045,00 até 2.090,00	De 2.090,00 à 3.135,00	De 3.135,00à 5.225,00	Acima de 5.225,00
02	Despesa mensal com locação ou financiamento do espaço nos últimos 3 meses até a realização da inscrição	1 à 5	De 0 até 800,00	De 800 até 1.200,00	De 1.200,00 até 2.000,00	De 2.000,00 até 3.000,00	Acima de 3.000,00
03	Média da Despesa do espaço com energia nos últimos 3 meses até a realização da inscrição:	1 à 5	De 0 até 1.000,00	De 1.000,00 até 3.000,00	De 3.000,00 até 5.000,00	De 5.000,00 até 7.000,00	Acima de 7.000,00
04	Média da Despesa do espaço com	1 à 5	De 0 até 800,00	De 800 até 1.200,00	De 1.200,00 até	De 2.000,00 até	Acima de 3,000,00

	água nos últimos 3 meses até a realização da inscrição				2.000,00	3.000,00	
05	Despesa do espaço com encargos sociais nos últimos 3 meses até a realização da inscrição	1 à 5	De 0 até 1.000,00	De 1.000,00 até 2.000,00	De 2.000,00 até 3.000,00	De 3.000,00 até 4.000,00	Acima de 4.000,00
06	Quantidade de Funcionários contratados/remunerados pelo espaço cultural, nos últimos 3 meses até a realização da inscrição	1 à 5	De 0 até 01 funcionário	De 1 até 02 funcionários	De 02 até 03 funcionários	De 03 até 04 funcionários	Acima de 04 funcionários
07	Tempo de atividade do espaço/comprovada	1 à 5	De 02 até 03 anos	De 03 até 04 anos	De 04 até 05 anos	De 05 até 06 anos	Acima de 06 anos
08	Média das Despesas com material gráfico ou mídia digital (marketing) nos últimos 3 meses de 2020; e nos 3 últimos meses até a realização da inscrição – caso tenha ocorrido)	1 à 5	De 0 até 800,00	De 800 até 1.200,00	De 1.200,00 até 2.000,00	De 2.000,00 até 3.000,00	Acima de 3.000,00

Pontuação total	**Pontos**	**Valor do subsídio**
40 pontos	0-5	R$ 3.000,00
	06-10	R$ 4.000,00
	11-15	R$ 5.000,00
	16-20	R$ 6.000,00
	21-25	R$ 7.000,00
	26-30	R$ 8.000,00
	31-35	R$ 9.000,00
	36-40	R$ 10.000,00
		R$ 15.000,00
		R$ 20.000,00

1. Situações análogas serão analisadas conforme o caso concreto, de acordo com as faixas remuneratórias estipuladas no edital de chamamento público.

TABELA II

ESCALONAMENTO DE VALORES PARA CADASTROS COM CPF – Espaço Cultural ou grupo cultural que NÃO possui CNPJ Cidadania e cultura							
Itens	**Critérios de julgamento**	**Pontuação mín. e max.**	**Pontuação**				
			1 ponto	**2 pontos**	**3 pontos**	**4 pontos**	**5 pontos**
01	Faturamento / mensal nos últimos 3 meses até a realização da inscrição, caso ocorra:	1 à 5	De 0 até 1.045,00	De 1.045,00 até 2.090,00	De 2.090,00 à 3.135,00	De 3.135,00à 5.225,00	Acima de 5.225,00
02	Despesa mensal com locação ou financiamento do espaço utilizado pelo coletivo nos últimos 3 meses até a realização da inscrição, caso ocorra:	1 à 5	De 0 até 800,00	De 800 até 1.200,00	De 1.200,00 até 2.000,00	De 2.000,00 até 3.000,00	Acima de 3.000,00
03	Média da Despesa do espaço utilizado pelo coletivo com energia nos últimos 3 meses até a realização da inscrição, caso ocorra:	1 à 5	De 0 até 1.000,00	De 1.000,00 até 3.000,00	De 3.000,00 até 5.000,00	De 5.000,00 até 7.000,00	Acima de 7.000,00
04	Média da Despesa do espaço utilizado pelo coletivo com água nos últimos 3 meses até a realização da inscrição, caso ocorra:	1 à 5	De 0 até 800,00	De 800 até 1.200,00	De 1.200,00 até 2.000,00	De 2.000,00 até 3.000,00	Acima de 3,000,00
05	Tempo de atividade do coletivo	1 à 5	De 02 até 03 anos	De 03 até 04 anos	De 04 até 05 anos	De 05 até 06 anos	Acima de 06 anos
06	Número de integrantes ou alunos do coletivo	1 à 5	De 0 até 03	De 03 até 06	De 06 até 08	De 08 até 10	Acima de 10
07	Comprovação de atividade continuada do coletivo (devidamente comprovado no formulário de atividades realizadas)	1 à 5	De 02 até 03 anos	De 03 até 04 anos	De 04 até 05 anos	De 05 até 6 anos	Acima de 06
08	Número de premiações conquistadas pelo coletivo devidamente comprovadas	1 à 5	De 0 até 1	De 1 até 2	De 2 até 3	De 3 até 4	Acima de 04
Pontuação total			**Pontos**		**Valor do subsídio**		
40 pontos			0-5		R$ 3.000,00		
			06-10		R$ 4.000,00		
			11-15		R$ 5.000,00		
			16-20		R$ 6.000,00		
			21-25		R$ 7.000,00		
			26-30		R$ 8.000,00		
			31-35		R$ 9.000,00		
			36-40		R$ 10.000,00		
					R$ 15.000,00		
					R$ 20.000,00		

1. Será considerada como despesa, a conta/boleto do local onde são realizadas as atividades do CPF ou coletivo, mesmo que este não seja um local alugado ou financiado. Por exemplo, a cada um dos integrantes do CPF ou coletivo.

2. Situações análogas serão analisadas conforme o caso concreto, de acordo com as faixas remuneratórias estipuladas no edital de chamamento público.

TABELA III

ESCALONAMENTO DE VALORES PARA CADASTROS – COM FINALIDADE SIMBÓLICA - COM OU SEM CNPJ – ESPAÇOS DE MEMÓRIA E ORALIDADE – QUILOMBOS / ALDEIAS/ CENTRO HISTÓRICOS / MUSEU / ESPAÇO DE LEITURA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS/PONTOS E PONTÕES DE CULTURA							
Itens	**Critérios de julgamento**	**Pontuação mín. e max.**	**Pontuação**				
			1 ponto	**2 pontos**	**3 pontos**	**4 pontos**	**5 pontos**
01	Tempo de atuação	1 à 5	De 02 até 03 anos	De 03 até 04 anos	De 04 até 05 anos	De 05 até 6 anos	Acima de 06
02	Comprovação de atividade continuada	1 à 5	De 02 até 03 anos	De 03 até 04 anos	De 04 até 05 anos	De 05 até 6 anos	Acima de 06
03	Tempo de difusão e promoção de acesso ao público	1 à 5	De 02 até 03 anos	De 03 até 04 anos	De 04 até 05 anos	De 05 até 6 anos	Acima de 06
04	Tempo de promoção de memória	1 à 5	De 02 até 03 anos	De 03 até 04 anos	De 04 até 05 anos	De 05 até 6 anos	Acima de 06
05	Tempo de Formação profissional	1 à 5	De 02 até 03 anos	De 03 até 04 anos	De 04 até 05 anos	De 05 até 6 anos	Acima de 06
06	Nº de atendimentos realizados em 2020/2021	1 à 5	De 03 até 05	De 05 até 10	De 10 até 20	De 20 até 30	Acima de 30
07	Tempo de aplicação de desenvolvimento sustentável	1 à 5	De 02 até 03 anos	De 03 até 04 anos	De 04 até 05 anos	De 05 até 6 anos	Acima de 06
08	Número de premiações conquistadas.	1 à 5	De 0 até 1	De 1 até 2	De 2 até 3	De 3 até 4	Acima de 04

Pontuação total	**Pontos**	**Valor do subsídio**
40 pontos	0-5	R$ 3.000,00
	06-10	R$ 4.000,00
	11-15	R$ 5.000,00

	16-20	R$ 6.000,00
	21-25	R$ 7.000,00
	26-30	R$ 8.000,00
	31-35	R$ 9.000,00
	36-40	R$ 10.000,00
		R$ 15.000,00
		R$ 20.000,00

1. Situações análogas serão analisadas conforme o caso concreto, de acordo com as faixas remuneratórias estipuladas no edital de chamamento público.

ANEXO IV (AC)
TABELA I – Valores das premiações

Categoria	Quantidade de vagas	Valor da Premiação	Total
A) APRESENTAÇÃO E PERFORMANCE ARTÍSTICA OU MUSICAL: conteúdo de caráter performático, disponibilizado em formato audiovisual. - teatro, dança, música, e afins.	05	R$ 10.000,00	R$ 50.000,00
B) PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E MÍDIAS DIGITAIS: Produções audiovisuais, CD, DVD, PODCAST, DOCUMENTÁRIOS e afins.	15	R$ 25.000,00	R$ 375.000,00
C) LIVRO, JORNAL, FANZINE E REVISTA DIGITAL: conteúdo de caráter literário, disponibilizado em formato digital, com características de livro ou conjunto de postagens para a internet, literatura, gramática e redação.	05	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00
D) EXPOSIÇÃO, INTERVENÇÃO E GALERIA DE ARTE VIRTUAL: conteúdo de caráter contemplativo, disponibilizado em formato digital e relacionado às artes	02	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
E) PRODUÇÃO DE FEIRAS EM MÍDIAS DIGITAIS: – artesanato, cultura indígena, quilombola, cultura afro, e afins	02	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
F) CURSO, OFICINA, WORKSHOP: conteúdo de caráter informativo, disponibilizado em formato digital desde cursos formativos à diversidade de atividades laborais, de habilidades e de técnicas culturais, qualificação, aperfeiçoamento e afins.	03	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00
G) FESTIVAIS: No mínimo 01 (um) dia de festival, que deverá conter no mínimo 04 (quatro) atrações por dia (música, dança e teatro)	16	R$ 40.000,00	R$ 640.000,00
Total	**48**		**R$ 1.235.000,00**

TABELA II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	
a) Análise da proposta apresentada e a adequabilidade ao formato previsto no certame, como criatividade, inovação e/ou singularidade e relevância social.	**Pontuação**	**Descrição**
	0	Inadequada
	5	Ruim
	10	Regular
	15	Bom
	20	Excelente
b) Projetos que sejam realizados por proponentes situados dentro dos territórios de alta vulnerabilidade social, sendo estes: povos indígenas, quilombos, local de periferias, centros rurais. *Nota: A comprovação relativa a este critério deverá ser realizada por meio de comprovante de endereço ou autodeclaração.	**Pontuação**	**Descrição**
	1	Zona urbana
	3	Distritos
	4	Zona de periferias
	7	Zona rural
	10	Quilombos
	15	Povos indígenas
c) Promoção da cidadania e direitos humanos – Projeto que contempla ações de promoção dos direitos humanos, gênero, acessibilidade, ações afirmativas, visibilidade de minorias, temas envolvidos com a promoção da cidadania de forma geral.	**Pontuação**	**Descrição**
	0	Não atende
	5	Atende parcialmente
	10	Atende totalmente
d) Benefício direto a crianças, mulheres, jovens, idosos, deficientes, LGBTQI+, que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo de saberes e fazeres entre diferentes gerações.	**Pontuação**	**Descrição**
	0	Não atende
	5	Atende parcialmente
	10	Atende totalmente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF67EB6D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.571 , DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Torna ponto facultativo o dia 06 de setembro de 2021, altera o Decreto nº 17.077, de 07 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar ponto facultativo em todos os órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, inclusive nas Autarquias e Fundações, o dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira).

Parágrafo único. As repartições abaixo relacionadas, organizarão turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços prestados:

I – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde, o ambulatório especialidades (CAPS, CAPS Ad, CAPS I, CER, SAE, CIEVS, CRSM, Policlínica Rafael Vaz e Silva, CEM), as Unidades de Saúde de Urgência e Emergência 24 horas, UPAS Sul, Leste e Jaci-Paraná e Pronto Atendimentos Ana Adelaide e José Adelino e Call Center;

II – Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, que operam na limpeza pública;

III – Secretaria Municipal de Obras e Pavimentações – SEMOB, que operam nos serviços de drenagem, asfalto e tapa buraco;

IV – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, que realizam o serviço de inspeção animal; e

V – Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, que realizam a fiscalização e segurança do trânsito.

Art. 2º Fica acrescido o inciso XVI ao Art. 1º do Decreto nº 17.077, de 07 de dezembro de 2020, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** (...)
(…)
XVI – 06 de setembro – em razão do feriado nacional da Independência do Brasil (ponto facultativo). **(AC)**"

Art. 3º O Anexo Único do Decreto nº 17.077, de 07 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a nova redação constante em Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
Calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito do Município de Porto Velho em 2021

Data	Dia da semana	Descrição
1º de janeiro	sexta-feira	Confraternização Universal (feriado nacional);
04 de janeiro	segunda-feira	Aniversário de Rondônia (feriado estadual);
05 de janeiro	terça-feira	Criação do município de Porto Velho (feriado municipal transferido ref. 02.10.2020);
24 de janeiro	domingo	Instalação do Município de Porto Velho (feriado municipal);
15 de fevereiro	segunda-feira	Carnaval (ponto facultativo);
16 de fevereiro	terça-feira	Carnaval (ponto facultativo);
17 de fevereiro	quarta-feira	Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);
1º de abril	quinta-feira	Quinta-feira santa (ponto facultativo);
02 de abril	sexta-feira	Paixão de Cristo (feriado nacional e municipal);
11 de abril	domingo	Dia de N. S. Auxiliadora "Padroeira do Município" (feriado municipal transferido ref. 24.05);
18 de abril	domingo	Criação do município de Porto Velho (feriado municipal transferido ref. 02.10);
21 de abril	quarta-feira	Tiradentes (feriado nacional);
1º de maio	sábado	Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
03 de junho	quinta-feira	Corpus Christi (ponto facultativo);
06 de setembro	segunda-feira	Em razão do feriado nacional da Independência do Brasil (ponto facultativo);
07 de setembro	terça-feira	Independência do Brasil (feriado nacional);
12 de outubro	terça-feira	Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
28 de outubro	quinta-feira	Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
2 de novembro	terça-feira	Dia dos Finados (feriado nacional);
15 de novembro	segunda-feira	Proclamação da República (feriado nacional);
24 de dezembro	sexta-feira	Véspera de Natal (ponto facultativo);
25 de dezembro	sábado	Natal (feriado nacional); e
31 de dezembro	sexta-feira	Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72599FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 139/SEMASF/2021

Porto Velho/RO, 31 de agosto de 2021.

"Dispõe sobre designação e prorrogação de prazo da Comissão de Sindicância - Lancha Social, responsável por levantar, analisar e produzir relatório, com vias a subsidiar à Procuradoria-Geral do Município na apuração de possíveis irregularidades."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº689/2017.

Considerando a Portaria nº 40/SEMASF/2021 que criou a comissão responsável por levantar, analisar e produzir relatório técnico, tendo seu número retificado pelo nº 86/SEMASF/2021 e suas demais alterações.

Considerando o Memorando nº 01/COMISSÃO DE SINDICÂNCIA/SEMASF de 30 de agosto de 2021 que solicita substituição de membros e dilação de prazo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão responsável por levantar, analisar e produzir relatório com vias a subsidiar à Procuradoria-Geral do Município na apuração de possíveis irregularidades referenciadas nos autos do Processo Administrativo nº 12.00192-000/2020.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão os seguintes servidores relacionados abaixo sob a coordenação do primeiro, e na ausência de forma sucessiva conforme abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
372318	Vilani Lourenço Ferreira	Coordenador-Presidente	Divisão de Recursos Humanos
111162	Bruno Cefas Figueiroa de França Ramalho	Membro	Departamento de Proteção Social Básica
287278	Vitor Junior Nascimento	Membro	Divisão de Programas de Transferência de Renda
197964	Raimunda Monteiro Evangelista Rocha	Membro	Departamento de Proteção Social Básica
1000577	Adriane do Nascimento Soares	Membro	Departamento de Proteção Social Básica

Art. 3º Prorroga-se por mais 30 (trinta) dias contados os trabalhos da comissão a partir da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual período.

Art. 4º Torna sem efeito a Portaria n.º 86/GAB/SEMASF de 28 de junho de 2021.

Art. 5º Essa portaria entre em vigor em 01 de setembro de 2021 e terá seus efeitos revogados ao final das atividades.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED377113

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 191 /2021/ASTEC/GAB/SEMED

PORTARIA nº 191 /2021/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 31 de agosto de 2021.

Substitui membros da Comissão Interna de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4037/I de 22 de março de 2019, e,
Considerando, que o Plano Municipal de Educação - PME do Município de Porto Velho - RO, se concretiza com estratégias e ações que devem ser acompanhadas para potencializar o cumprimento das metas;
Considerando, que o avanço das metas do Plano Municipal de Educação - PME/PV, também deve ser monitorado periodicamente como parte do processo de avaliação;
Considerando, que no Plano Municipal de Educação - PME/PV, a meta está relacionada ao objetivo a ser alcançado. Portanto, cada meta deve ser avaliada para medir ou verificar o que foi feito;
Considerando, que o monitoramento da execução do Plano Municipal de Educação - PME/PV deve ser permanente e feito pelas instâncias responsáveis pelo acompanhamento das políticas públicas na área da educação;
Considerando o disposto no art. 7°, da Lei N° 2.228, de 24 de junho de 2015, que "Aprova o Plano Municipal de Educação - PME, do Município de Porto Velho para o decênio 2015-2024, e dá outras providências".

RESOLVE:
Art. 1º. Substituir os membros da Comissão Interna de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Porto Velho, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria deverá ter em sua composição servidores dos seguintes setores da Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PV:
I – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
II – Assessoria Técnica - ASTEC/SEMED;
III – Departamento de Políticas Educacionais - DPE/SEMED;
IV – Departamento de Administração Financeira - DA/SEMED;
V – Departamento de Suporte Logístico Educacional - DSLE/SEMED;
VI – Centro de Formação dos Profissionais da Educação - CFPE/SEMED;
VII - Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMED.
§ 1º. Compete ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PV, a indicação dos Técnicos Coordenadores de Metas, membros para a composição da Comissão Interna de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho.
§ 2º. Os servidores indicados para a composição da Comissão que trata esta Portaria exercerão as funções de Coordenação Geral, Subcoordenação e Coordenação de Metas, sob a seguinte estrutura organizacional:
I - 01 (um) Coordenador Geral, representado pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Educação/SEMED;
II - 01 (um) Subcoordenador, representado por servidor lotado no Departamento de Políticas Educacionais ou na Assessoria Técnica;
III - 20 (vinte) Coordenadores de Meta representados pelo chefe da Assessoria Técnica/ASTEC, Diretores de Departamentos, Gerentes de Divisão, Diretor do Centro de Formação dos Profissionais da Educação, Chefes de Apoio e/ou Servidores designados por sua chefia imediata.
§ 3º. Os servidores, que compõe a Comissão que trata esta Portaria, contarão com o assessoramento dos Técnicos, Articuladores e Relatores - consolidadores de Metas do Núcleo de Análise e Produção Documental - NAPD/PME/SEMED.
Art. 3º. A Comissão de que trata esta Portaria fica composta pelos seguintes membros:

SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO	LOTAÇÃO
Gláucia Lopes Negreiros	Coordenadora Geral	Gabinete Semed
Tamara Vasconcellos de Azevedo Kasper	Subcoordenadora	Divisão de Educação Básica
Cássia Marisa Neres Silva	Coordenadora da Meta 1	Divisão de Educação Básica
José Zacarias Santos	Coordenadora da Meta 2	Divisão de Educação Básica
Cledenice Blackman	Coordenadora da Meta 3	Divisão de Educação Básica

Ana Lúcia Camargo	Coordenadora da Meta 4	Divisão de Educação Básica
Maria Eliselma Pereira da Silva	Coordenadora da Meta 5	Divisão de Educação Básica
Luciana Ferreira de Oliveira	Coordenadora da Meta 6	Divisão de Arte e Cultura Escolar
Glória de Lourdes Silva de Oliveira Melo	Coordenador da Meta 7	Divisão de Avaliação e Indicadores Educacionais
Saula da Silva Pires	Coordenadora da Meta 8	Assessoria Técnica
Elpídio LIma Pedroso	Coordenadora da Meta 9	Divisão de Ensino Rural
Claudenice Ambrosio de Lima	Coordenadora da Meta 10	Divisão de Educação Básica
Jackson Santos da Silva Souza	Coordenador da Meta 11	Divisão de Ensino Rural
Neidiane Farias Costa Reis	Coordenadora da Meta 12	Centro de Formação dos Profissionais da Educação
Mariza Salvi	Coordenadora da Meta 13	Centro de Formação dos Profissionais da Educação
Mariza Salvi	Coordenadora da Meta 14	Centro de Formação dos Profissionais da Educação
Ariane Cavalcante dos Santos	Coordenadora da Meta 15	Divisão de Formação
Gleidenira Lima Soares	Coordenadora da Meta 16	Divisão de Formação
Elquiaer Las de Oliveira Dias	Coordenadora da Meta 17	Departamento de Gestão de Pessoas
Gracita Stresser Galvão	Coordenadora da Meta 18	Assessoria Técnica
Maria do Carmo Pimenta	Coordenadora da Meta 19	Divisão de Inspeção Escolar
Valfredo Garcia dos Santos	Coordenador da Meta 20	Divisão de Orçamento e Finanças

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação providenciará a estrutura necessária e equipe técnica de apoio para o funcionamento da Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação Preliminar do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Porto Velho.
Art. 5º. A Comissão Interna instituída por esta Portaria tem por competências:
I – Elaborar, conjuntamente com o Núcleo de Análise e Produção Documental - NAPD, o Plano de Trabalho com o cronograma de atividades em que estejam previstos o estudo e monitoramento contínuo das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Porto Velho, apresentá-lo ao Titular da Secretaria para conhecimento;
II - Produzir e sistematizar, conjuntamente com o NAPD, o Relatório de Monitoramento Anual e o Relatório de Avaliação Preliminar do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Porto Velho;
III – Instituir, conjuntamente com o NAPD, instrumentais para coletar os dados que subsidiarão a produção das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação, garantindo organização, efetividade e fluidez ao processo;
IV - Providenciar condições para uma sistemática de coleta de informações e apuração de indicadores educacionais, orientadores do acompanhamento e da avaliação;
V - Definir, conjuntamente com o NAPD, periodicidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho;
VI - Dar publicidade, conjuntamente com o NAPD, ao cronograma de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho;
VII - Apresentar ao Titular da SEMED, relatório semestral do acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho, para que possa analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas e
VIII - Divulgar, conjuntamente com o NAPD, anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho, nos respectivos sites institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho entender necessários.
Art. 6º. A participação na Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município - PME do Município de Porto Velho-RO é considerada Supremacia de Interesse Público, sendo desta forma serviço relevante.
Art.7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA91F667

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA

Portaria nº. 038/DEADM/GAB/SEMESC Porto Velho, 31 de agosto de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23.00062-000/2021**.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 3 ½ diárias (meia), nos temos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, ao servidor abaixo relacionado para visitar Brasília/DF, por meio de transporte aéreo, na data de 01/09/2021 a 04/09/2021, com o objetivo de realizar reuniões técnicas sobre Convênios Federais/Ministério da Defesa – Programa Calha Norte – Convênios com impedimentos técnicos na plataforma + Brasil.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antonio José Prata de Sousa	1000781	Assessor de Política Gonvernamental	Brasilía/DF	3	R$ 620,00	R$ 1.270,00
				½	R$ 310,00	

Publique-se e registre-se.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B7F9B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0040/2021

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0040/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **P.A.: 08.31.10.302.32.9.2.669 –** MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE **Elemento de despesa: 3.3.90.39; 3.3.90.30** **Fonte de Recursos: 1.027**

LOTE 01 – EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA								
Nº	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**				**UND**	**QNT UNT**	**VALOR ANUAL**	**VALOR MENSAL**
01	01 manutenção preventiva anual e corretiva ilimitada:				serv	01	23.520,00	1.960,00
	SETOR	**MODELO**	**Nº. SÉRIE**	**TB**				
	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	APLIO / TUS-A300	B3A1662017	36600				
02	01 manutenção preventiva anual e corretiva ilimitada:				serv	01	23.520,00	1.960,00
	SETOR	**MODELO**	**Nº. SÉRIE**	**TB**				
	POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA	APLIO / TUS-A300	WAG1793163	36601				
03	01 manutenção preventiva anual e corretiva ilimitada:				serv	01	23.520,00	1.960,00
	SETOR	**MODELO**	**Nº. SÉRIE**	**TB**				
	CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL	APLIO / TUS-A300	B3A1672017	41661				
04	01 manutenção preventiva anual e corretiva ilimitada:				serv	01	20.130,00	1.677,50
	SETOR	**MODELO**	**Nº. SÉRIE**	**TB**				
	MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	XÁRIO / SSA-660A/LG	LGM13Z2522	17019				
05	01 manutenção preventiva anual e corretiva ilimitada:				serv	01	20.130,00	1.677,50
	SETOR	**MODELO**	**Nº. SÉRIE**	**TB**				
	UPA JACI PARANÁ	XÁRIO / SSA-660A/LG	LGM13Z2521	23909				
VALOR TOTAL					**serv**	**01**	**110.820,00**	**9.235,00**

LOTE 01 – EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA					
Nº	**ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO**				
02	REPOSIÇÃO:	**COD.**	**UND**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO**
2.1	TRACKBALL	BSM34-1630	UND	01	2.270,00
2.2	HD	PM30-41677 1	UND	01	2.700,00
2.3	PAINEL INFERIOR	BSM34-0104-26	UND	01	16.000,00
2.4	CABO DO TECLADO ALFANUMÉRICO	BSM34-0104-20	UND	01	780,00
2.5	TECLADO ALFANUMÉRICO	BSM31-5314-04	UND	01	5.230,00
2.6	CPU (ATX)	PM30-41674A 1	UND	01	36.500,00
2.7	POWER SUP ASSY	PM30-38897-1	UND	01	27.170,00
2.8	CPU	PM30-39501-1	UND	01	24.270,00
2.9	LOWER PANEL ASSY	BSM31-5314-08	UND	01	12.350,00
2.10	TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO	PVT-661VT	UND	01	12.730,00
VALOR TOTAL R$					**140.000,00**

JUSTIFICATIVA (causas)
DA MANUTENÇÃO
A manutenção desses materiais permanentes (equipamentos) são essenciais para manter as Unidades em pleno funcionamento, na garantia da assistência prevista na legislação vigente.
Faz-se necessário portanto, manter uma assistência preventiva e corretiva, de modo a elaborar o planejamento de manutenção anual, evitando falhas e avarias dos equipamentos, reduzindo custos, preservando e aumentando a confiabilidade nos equipamentos e diagnósticos, substituindo os componentes desgastados antes que eles realmente possam falhar, sem causar transtornos aos serviços ofertados aos pacientes, proporcionando melhor condição de trabalho aos profissionais da área de serviços especializados, garantindo e ampliando assim, o acesso da população aos serviços.
Em outros casos, um sistema de manutenção deficiente pode exigir reparos, como resultado da manutenção preventiva insuficiente e, em algumas situações, os gestores podem optar por concentrar os esforços apenas na manutenção corretiva, em vez de preventiva, como parte de uma estratégia anteriormente fundamentada no plano de manutenção.
A manutenção corretiva é realizada em intervalos imprevisíveis, porque o tempo de um componente falhar não é conhecido, a priori. Sendo assim, o objetivo da manutenção corretiva é restaurar o sistema para um funcionamento satisfatório dentro do menor possível.
Quanto a manutenção preventiva, é uma programação pertinente as ações de manutenção projetadas pelo gestor ao elaborar o planejamento de manutenção anual de uma empresa. O principal objetivo da manutenção preventiva é evitar falhas e avarias dos equipamentos, antes mesmo que elas aconteçam, ou seja, prevenir fica mais barato do que remediar. Por isso, a manutenção é tão importante para uma empresa em termos de redução de custos e aumento da lucratividade, afinal, máquinas funcionando a pleno vapor significam produtividade alta.
O planejamento desse tipo de manutenção é projetado com o intuito de preservar e aumentar a confiabilidade nos equipamentos, substituindo os componentes desgastados antes que eles realmente possam falhar. As atividades de manutenção preventiva incluem verificações de máquinas, dispositivos e ferramentas, alterações parciais ou totais em cada peça e demais tarefas.
Temos ainda a informar que existem mais 02 equipamentos da mesma marca, que foram adquiridos através dos Processos nº 08.00075/2017 e o Processos nº 08.00363/2017, que ainda estão em garantia, mas serão comtemplados (incluídos) no contrato que for celebrado
DA NOVA CONTRATAÇÃO

A contratação deve-se ao fato de que o contrato vigente contempla 03 equipamentos de ultrassonografia e o aditivo máximo de 25% não é o suficiente para que mais 02 equipamentos sejam acrescentados no contrato.
O contrato nº 104/PGM/2019, vigente, oriundo do Processo nº 08.00390/2018 para serviço de manutenção preventiva e corretiva ilimitada consta R$ 63.780,00 anual.
Se dividirmos o valor anual de R$ 63.780,00 pelos 03 equipamentos, chegaremos ao valor unitário anual de R$ 21.260,00.
Então teremos o seguinte resultado:
Para chegarmos ao valor percentual para possível aditivo usamos regra de 3.
R$ 63.780,00 _____ 100%
R$ 21.260,00 _____ x
R$ 2.160.000,00 / R$ 63.780,00 x
x = 33,3%
Chegaremos ao resultado de 33,3% para aditivo de apenas 01 equipamento que ultrapassa a margem máxima de 25% para aditivo total do contrato. Portanto o aditivo do contrato vigente não supre a necessidade atual.
Salientamos que esta nova contratação incluirá todos os equipamentos em um único contrato. Ou seja, os 03 equipamentos que estão no contrato vigente e mais 02 equipamentos que já saíram do prazo de garantia.
Diante disso, assim que este processo formalizar um contrato entre as partes, o contrato ora vigente deixará de ter validade sendo redigido ofício e publicado em diário oficial, em concordância dos interessados, sem prejuízo, ônus para nenhuma das partes, contratante ou contratado.
DA COMPROVAÇÃO DE PREÇO PRATICADO
Utilizou-se como comprovação de preço praticado o mercado os valores do serviço de manutenção do contrato vigente que é de R$ 63.780,00 anual, sendo pago parcelas fixas mensais de R$ 5.315,00 referente a 03 equipamentos de ultrassonografia, ficando média de R$ 1.771,66 para cada equipamento.
A nova proposta apresentada está dentro do que a empresa já pratica com esta secretaria, pois a proposta apresentada foi de R$ 110.820,00 para 05 equipamentos que será pago em parcelas fixas de R$ 9.235,00, ficando a média de R$ 1.847,00 por quipamento.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 46.563.938/0007-10
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: FLS. 44/48

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 213/CONJUSA/SEMUSA/2021
DATA: 05/08/2021 Fls. 122/128 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I, Lei Federal 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.105/I

Porto Velho/RO, 10 de agosto de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5295828E

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 062/SEMUSB/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS BASICOS
Portaria nº. 062/SEMUSB/2021
Porto Velho, 31 de agosto de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e tendo em vista o Processo nº. 10.01309-000/2021.
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão com o veículo oficial Nissan Frontier, placa QTG 4J14, no período de 06 a 10 de setembro de 2021, para os Distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum Paraná e Fortaleza do Abunã, para a realização de levantamento de regularidade, conforme Memorando 193/DPU/SEMUSB/2021.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/´FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR´UNITÁRIO´(R$)	VALOR´TOTAL´(R$)
01	224395	Cláudia do´Nascimento	Gerente da Divisão de Licenciamento	06 a 10 de setembro	5,5	150,00	825,00
02	52396	Christiann Roger´Rodrigues de Lima	Diretor de Departamento	06 a 10 de setembro	5,5	150,00	825,00
03	171273	Robson Damasceno´Silva Junior	Fiscal de Posturas	06 a 10 de setembro	5,5	150,00	825,00
04	59487	Joel Auzier da Silva	Fiscal de Posturas	06 a 10 de setembro	5,5	150,00	825,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E1F0949

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 016/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– SRPP nº 016/2021 – Pregão Eletrônico nº 019/2021, Processo nº 02.00155/2019**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I (ÁCIDO ASCÓBICO 100 MH/ML, ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, ADENOSINA…)**, para o item 28, publicada em 04 de maio de 2021, de acordo com o especificado no **Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº 02.00385/2021** (fls. 27/30):

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA (VALOR ATÉ R$ 80.000,00)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
28	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	2.600	AMPOLA / OU FRASCO/ AMPOLA	HIPOFARMA	**R$ 6,25** (seis reais e vinte e cinco centavos)	**R$ 16.250,00** (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais)

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 12.418.191/0001-95
Endereço: Rua Pedra Vermelha nº 112, Bairro: Tabuleiro, Camboriú – Santa Catarina
Responsável: Adriano Rodrigues da Silva
CPF: 143.179.058-33

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº **02.00385/2021**.

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 31 de agosto de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94ED3695

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

• ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP nº 013/2020 – Pregão Eletrônico nº 014/2020, Processo nº 02.00088/2019**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS**, para os lotes 10 e 11, publicada em 09 de dezembro de 2020, de acordo com o especificado no **Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº 02.00010/2021** (fls. 103/107):

LOTE 10 – COTA PRINCIPAL PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	**01. VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, novo, 0 KM**, ano de fabricação/modelo não inferior ao ano vigente ao da entrega, com as especificações mínimas a seguir: motor gasolina/álcool, com potência a partir de 60 CV, 08 (oito) válvulas, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, câmbio de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, direção hidráulica, capacidade mínima de tanque: 40 litros, equipado com ar condicionado, Tapetes de borracha, protetor de cárter e demais itens exigidos pelo CTB. Veículos na cor branca. O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, e estar em conformidade com as normas do PROCONVE (Programa de controle de poluição do ar por veículos automotores). O veículo deverá estar emplacado e licenciado no ato da entrega, sendo o primeiro emplacamento no Município de Porto Velho. Garantia de Fábrica de 12 meses sem limite de quilometragem; 03 adesivos conforme padrão da PMPV, de 0,50x0,50m, com o brasão do Município, a descrição PREFEITURA DE PORTO VELHO e a descrição da Secretaria para qual o veículo será destinado; Assistência técnica autorizada a ser prestada no Município de Porto Velho-RO.	89	Unidade	FIAT MOBI LIKE 1.0 2020/2021	**R$ 54.952,96** (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)	**R$ 4.890.813,44** (quatro milhões, oitocentos e noventa mil, oitocentos e treze reais e quarenta e quatro centavos)
LOTE 11 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS						
11	**01. VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, novo, 0 KM**, ano de fabricação/modelo não inferior ao ano vigente ao da entrega, com as especificações mínimas a seguir: motor gasolina/álcool, com potência a partir de 60 CV, 08 (oito) válvulas, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, câmbio de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, direção hidráulica, capacidade mínima de tanque: 40 litros, equipado com ar condicionado, Tapetes de borracha, protetor de cárter e demais itens exigidos pelo CTB. Veículos na cor branca. O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, e estar em	01	Unidade	FIAT MOBI LIKE 1.0 2020/2021	**R$ 54.952,96** (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)	**R$ 54.952,96** (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)

	conformidade com as normas do PROCONVE (Programa de controle de poluição do ar por veículos automotores). O veículo deverá estar emplacado e licenciado no ato da entrega, sendo o primeiro emplacamento no Município de Porto Velho. Garantia de Fábrica de 12 meses sem limite de quilometragem; 03 adesivos conforme padrão da PMPV, de 0,50x0,50m, com o brasão do Município, a descrição PREFEITURA DE PORTO VELHO e a descrição da Secretaria para qual o veículo será destinado; Assistência técnica autorizada a ser prestada no Município de Porto Velho-RO.					

EMPRESA: AUTOVEMA VEÍCULOS
CNPJ: 03.968.287/0001-36
Endereço: AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA Nº 700 BAIRRO NOVA PORTO VELHO CEP: 76.820-116
Responsável: GILVAN GUIDIN
CPF: 411.783.861-04

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº **02.00010/2021**.

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 31 de agosto de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
MAT. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32B34C11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2021

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2021.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2021,** Pregão 19/2021 - Eletrônico. Da autorização, Processo Administrativo nº. 0172/2021, **Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.**
EMPRESA**: DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** 33.688.692/0001-61.

ITENS REALINHADOS

Fornecedor: CNPJ: 33.688.692/0001-61 DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
15	Bromoprida 5mg/ml, solução injetável ampola 2 mL	WASSER	AMPOLA	6.000,0000	2,0600	12.360,00

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 31 de Agosto de 2021.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:7BB6F992

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5399/2021 DE 25/08/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5399/2021 de 25/08/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3932/2021 de 24/08/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.363.		INCREMENTO TEMP. DO PISO ATENÇÃO BÁSICA (PAB) - PORT. 1467/2021 - PROP. Nº 36000381102202100	
172 - 3.3.90.30.00.00	10270007	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
175 - 3.3.90.39.00.00	10270007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Total Suplementação:			**700.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.10.11.00.00000000	Fonte: 0	700.000,00
Total da Receita:		**700.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/08/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.08.30 10:35:43 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C8F40FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5402/2021 DE 26/08/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5402/2021 de 26/08/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3934/2021 de 25/08/2021. **Decreta: Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Es no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.912.356,00 (um milhão novecentos e doze mil trezentos e cinqüenta e seis reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.1.328.		IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - AV. FORTALEZA - CR Nº 908353/2020/MDR/CAIXA	
429 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.912.356,00
Total Suplementação:			**1.912.356,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	1.912.356,00
Total da Receita:		**1.912.356,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 26/08/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2021.08.30 10:39:13 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:88473825

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5403/2021 DE 26/08/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021

Decreto nº 5403/2021 de 26/08/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3934/2021 de 25/08/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.1.328.		IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - AV. FORTALEZA - CR Nº 908353/2020/MDR/CAIXA	
430 - 4.4.90.51.00.00	10000045	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
286 – 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
Total Redução:			**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 26/08/2021.

Assinado de forma digital por ALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204
ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.08.30 10:39:57 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DF1F4FFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2021.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS E MATERIAL GRÁFICO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **Dispensa de Licitação**, conforme Art. 75, § 3° **da Lei 14.133/2021,** em interesse de obter propostas adicionais.

As propostas deverão ser entregues até o dia 10 de setembro de 2021;
A empresa interessada receberá por e-mail a documentação necessária para formalização da proposta.
Para solicitação do documento e envio da proposta: camarafinanceiro@outlook.com.br
Para entrega da proposta: Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, localizada na Rua Osias de Oliveira, n° 2263, Setor 01.
Qualquer dúvida entrar em contato pelo n° 3434-2824, das 07h30min às 12h45min, de segunda a sexta.

1 - DO OBJETO

Item	Especificação	Unid.	Quant.
	CAPA DE PROCESSO NA COR AZUL, confeccionada em cartolina 240 gramas, medindo 50 x 35 cm, (capa aberta), impressão em negrito, possuir três vincos, sendo uma central para dobrar as capas ao meio, mais dois vincos: um frontal, a 1,5 cm do vinco central e outro na parta detrás da capa a 01 cm do vinco central, dois furos centralizados no padrão para grampos (colchetes), a 1 cm do vinco frontal.	Serv.	300
	CARIMBO automático com impressões sem bordas, medindo aproximadamente 58x22 mm.	Serv.	01
	Carimbo auto entintado redondo, medindo aproximadamente 30x30 mm.	Serv.	03
	CARIMBO automático com impressões sem bordas, medindo aproximadamente 38x14 mm.	Serv.	02
	BORRACHA para carimbo automático; com as descrições do CNPJ; para carimbo com tamanho aproximado de 58x22 mm.	Serv.	01
	BORRACHA para carimbo automático, com a descrição: NULO; para carimbo com tamanho aproximado de 38x14 mm.	Serv.	02
	BORRACHA para carimbo automático; para PAGINAÇÃO; para carimbo com tamanho aproximado de 30x30 mm.	Serv.	03

1.1 - A descrição/modelo serão enviados por e-mail.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1 - A motivação para o presente baseia - se na necessidade de manter o funcionamento dos setores administrativos deste Poder Legislativo, Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste – RO.
Com fulcro no artigo **Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021**
"Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras";

3 - DAS EXIGÊNCIAS
3.1 - A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:

Certidão Municipal;
Certidão Estadual;
Certidão de FGTS;
Certidão Trabalhista;
Certidão Federal/INSS;
Certidão do CNPJ;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos sócios;
Declaração que não emprega menor;
Declaração que não há vínculo com órgão público.

4 - DAS OBRIGAÇÕES
4.1 - Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 31 de agosto de 2021**.**

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:25267DC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2021
Edital nº 081/2021
Processo nº: 0687/2021
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2021
REGISTRO DE PREÇO 26/2021
OBJETO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS.

FORNECEDOR: E.M. PEREIRA CONSTRUTORA LTDA
C.N.P.J.: 39.505.570/0001-79 TEL/FAX: 69 999294741
ENDEREÇO: RUA ABILIO FREIRE DOS SANTOS Nº 48 BAIRRO 2 DE ABRIL CEP 76.900-842
NOME DO REPRESENTANTE: ELIO MARCELO PEREIRA
VALOR ADJUDICADO; 348.500,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2021 E-MAILS; eliomarcelo309@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITARIO	V TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em mão de obra de construção de GUIA MEIO FIO E SARGETA CONJUGADOS DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA 60 CM BASE E 15 CM BASE DA GUIA 45 COM BASE DA SARJETA E 26 CM DE ALTURA COM TRAÇO 1:2,7:3, a serem executadas em Ruas e Avenidas da cidade. conforme planilha SINAPI/JUNHO/2021.	MTS.	10.000	15,83	158.300,00
02	Contratação de empresa especializada em mão de obra de construção de CALÇADAS, confeccionada com concreto com traço 1:2, 7:3, sendo por preparo mecânico, tendo como espessura 8.0 cm, de espessura a serem executadas em logradouro público, Ruas e Avenidas de nossa cidade, conforme especificação detalhada abaixo conforme planilha SINAPI/JUNHO/2021.	MTS².	15.000	12,68	190.200,00

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port; 197/GB/2021
31/08/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:5D1E9F9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇOS 21 2021

EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 21/2021

Edital nº 068/2021
Processo nº: 0198/2021
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021
REGISTRO DE PREÇO 021/2021
OBJETO; MATERIAIS DE EXPEDIENTE

FORNECEDOR: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA
CNPJ: 10.353.446/0001-53 TEL/FAX: 69 98479-3811
ENDEREÇO: AV NORTE SUL 5524 CENTRO ROLIM DE MOURA RO CEP 76.940-000
NOME DO REPRESENTANTE: VANEIDE PEREIRA DA SILVA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 185.808,70 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2021

Item	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total	Marca
39	SACO PLASTICO TRANSPARENTE MEDINDO 24 X 34 X 0,20 Saco plástico transparente, resistente, medindo 24 x 34 x 0,20.	UND	2000	15,40	30.800,00	zpp
58	CAIXA POLIONDA, PLASTICA, 350X250X140MM - 30.16.002037 Caixa para arquivo poliondas, confeccionada em plástico amarelo resistente, medindo aproximadamente 350 x 250 x 140 mm.	UND	300	72,00	21.600,00	Polibras
76	VELCRO com fixação adesiva de alta qualidade!	MT	200	167,00	33.400,00	Circulo
93	PAPEL TAMANHO A4 PCT 500 FOLHAS BRANCO 75G/M2 - 30.16.005143 Papel sulfite, tamanho A4 210 x 297mm, ultra branco, pacote com 500 folhas cada. Papel branco, alcalino, multiuso, que permita impressão frente e verso. Gramatura: 72 g/m2 a 78 g/m2. Espess	CX	300	189,90	56.970,00	datapel
158	PASTA CATÁLOGO c/ plástico médio c/ 50 envelopes ? Pasta catálogo ideal para portifólio, apresentações de trabalhos acadêmicos, folders, catálogo de vendas, etc. ? Ideal para documentos em formato ofício.	UND	1000	19,90	19.900,00	Acp
367	Papel sulfite a4 cx c/ 10 resmas 500 folhas.	CX	130	177,99	23.138,70	Datapel

FORNECEDOR: NEW COMPANY INFORMATGICA LTDA ME
CNPJ: 05.207.997/0001-79 TEL/FAX: 69 3441-5729
ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO 1571 CENTRO CEP 76963-840 CACOAL – RO
NOME DO REPRESENTANTE: AVONES ANTONIA FAVALENÇA MARIANO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 7.810,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021
EMAIL. newcompany@microtech.com.br

Item	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total	Marca
132	PEN DRIVE 32 GB Leitor biométrico Não Características Gerais- Interface: USB 2.0 - Sistema operacional: WINDOWS XP, VISTA, MAC OS 10+ Conector retrátilCapacidade32 GB	UND	10	39,40	394,00	MULTILASER
134	PEN DRIVE 16 GB Leitor biométrico nãoCaracterísticas Gerais- Interface: USB 2.0 - Sistema operacional: WINDOWS XP, VISTA, MAC OS 10+ Conector retrátil Capacidade16 GB	UND	15	31,90	478,50	MULTILASER
136	PEN DRIVE 8 GB Leitor biométrico não Características Gerais- Interface: USB 2.0 - Sistema operacional: WINDOWS XP, VISTA, MAC OS 10+ E Conector retrátil Capacidade 8 GB	UND	20	26,90	538,00	MULTILASER
178	Mouse Óptico Usb Multilaser na cor preta	UND	60	11,67	700,20	MULTILASER
181	HD Externo Portátil 4TB Preto	UND	1	802,49	802,49	SAGATE
191	Pen Drive 16 GB	UND	20	27,74	554,80	MULTILASER
242	Bateria para monitor ACCU-Chek Advantage E Active CR 2032 3V-masxtel	UND	15	5,50	82,50	KNUP

FORNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50 TEL/FAX: 69 3521 2853 / 2325
ENDEREÇO: AV PADRE ADOLPHO ROHI 2136 CENTRO JARU RO
NOME DO REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTO DE ALMEIDA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 56.969,30 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2021

Item	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total	Marca
18	Tesoura infantil: lâmina em aço inox mais resistentes. ponta redonda. cabo em polipropileno. tamanho 5"	UND	1	3,10	3,10	BRW
35	Quadro branco, moldura em alumínio, com apoio para apagador e pincéis, 2,00 mt x 1,20 mt .	UND	1	380,00	380,00	STALO
37	Porta-lápis, material acrílico, cor fume, comprimento 50mm, largura 50mm, altura 86mm.	UND	5	10,40	52,00	WALEU
38	Porta-carimbo, material acrílico, tipo simples, capacidade 12unidades, cor fumê.	UND	1	18,90	18,90	ACRENIL
41	Pistola pequena para bastão de cola silicone 11mm - 220v, gatilho avançado para fluxo contínuo de cola, produto testado e aprovado pelo inmetro.	UND	10	16,70	167,00	BRW
43	Pistola grande para bastão de cola silicone 11mm - 220v, gatilho avançado para fluxo contínuo de cola, produto testado e aprovado pelo inmetro.	UND	10	31,80	318,00	BRW
46	PAPEL ALCALINO P/PLOTTER (SULFITE) GR.75G/M2F.914X50 - 30.16.006570 Papel bobinado, material papel sulfite, aplicação plotter, comprimento 50, gramatura 75, largura 914.	ROLO	10	79,00	790,00	SILFER
55	Pincel para pintura, em tecido no formato chato, com filamento sintético, cabo madeira, numero 4. ref: condor, equivalente ou superior. (TCU, acórdão 2401/2006).	UND	30	3,29	98,70	CONDOR
56	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, 18ML - 30.16.000044 Corretivo líquido a base de água, frasco com aproximadamente 18 ml. Fórmula à base de água: sem odor, não tóxico e seguro para crianças. Não prejudica o meio ambiente. Padrão de qualidade igual ou	UND	30	1,80	54,00	FRAMA

68	Pilha, tamanho palito, modelo aaa, características adicionais blindada em aço, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 v	UND	30	7,40	222,00	MAXPRINT
74	Quadro Branco, moldura em alumínio, com apoio para apagador e pincéis, 2,00 Mt X 1,20 Mt .	UND	50	334,50	16.725,00	STALO
77	Pasta transparente com elástico ofício, fina 0,35 mm na cor fume	UND	50	3,74	187,00	ACP
78	TNT CORES DIVERSOS 1º QUALIDADE O TNT características resistente- leve- versátil composição- 100% polipropileno	MT	2000	2,70	5.400,00	NON WOVEN
81	TINTA PINCEL QUADRA BRANCO PRETO/AZUL Tinta especial para pincéis de quadro branco de igual ou superior a marca pilot - Não mancha os quadros;- Fácil remoção;- Cores fortes e vivas para melhor visualização;- Frasco com bico aplicador para facilita	UND	50	79,25	3.962,50	RADEX
84	Pasta c/ caneleta a4 cristal polipropileno para diário.	UND	40	19,00	760,00	ACP
85	PAPEL CONTACT adesivo vinil contact autocolante vários temas - 1 metro por 45cm	MT	200	40,00	8.000,00	PLAVITEC
86	TESOURA DE PICOTAR Lâmina de aço inox- Tamanho: 24cm- Cabo Plástico- Corta Papéis, E.V.A, Tecidos, Plásticos e Couro- Para uso doméstico, artesanal e escolar.	UND	20	68,00	1.360,00	BRW
88	TESOURA GRANDE Ideal para tecidos, cartolinas e diversos trabalhos manuais Lâminas em aço inox e cabo em ABS Tamanho aproximado do produto: 22cm x 8,5cm x 2,5cm	UND	50	5,90	295,00	BRW
89	TESOURINHA SEM PONTAS Apropriada para uso escolar ou de bolso Tesoura de aço inoxidável Com cabo de polipropileno sortido Ponta arredondada	UND	100	2,70	270,00	BRW
91	Papel seda folha medindo 48 x 60 cm.	UND	100	2,00	200,00	REIPEL
92	Papel micro ondulado folhas medindo 50 x 80 cm cores diversas .	UND	100	5,60	560,00	REIPEL
94	RÉGUA PLASTICA 50 CM, muito flexível, em PVC transparente, bordas sem chanfros, com 0,75 mm de espessura. Padrão de qualidade igual ou superior a Trident.	UND	50	3,60	180,00	WALEU
96	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM, muito flexível, em PVC transparente, bordas sem chanfros, com 0,75 mm de espessura. Padrão de qualidade igual ou superior a Trident.	UND	300	0,82	246,00	WALEU
106	Papel almaço com pauta e margem - margem medindo aproximadamente 210mm x 305mm - caderno com 10 folhas	UND	5	19,90	99,50	JANDAIA
111	PISTOLA PARA COLA QUENTE - PEQUENA Pistola de Cola quente - Gatte Bivolt - 10 Watts (127-220Volts - 60hz)Usa cola bastão 7.5mm Indicado para colagem de papel, plástico, madeira e tecido.Mais qualidade na realização de trabalhos manuais.Informações	UND	300	26,75	8.025,00	BRW
112	PINCEL PARA QUADRO BRANCO: VERMELHO PINCEL novo, ponta macia. Tinta especial, a base de água, não recarregável, cor verde. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita f	UND	500	2,10	1.050,00	BRW
113	Mochila de costas infantil em cor preta confeccionada em dimençoes comp. 50x34x26 cm	UND	20	69,50	1.390,00	CLIO
116	PINCEL PARA QUADRO BRANCO: AZUL, novo, ponta macia. Tinta especial, a base de água, não recarregável, cor verde. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e mac	UND	500	2,20	1.100,00	BRW
118	kit 12 Pinceis Chato Para Pintura Tecido Madeira Artesanato.	KIT	20	41,90	838,00	CONDOR
119	Massa para modelar 180 gramas - caixa com 12 unidades - cores variadas.	CX	150	4,45	667,50	ACRILEX
121	Livro o patinho feio formato 170mmx240mm 8 páginas - grampeado.	UND	50	23,79	1.189,50	TODO LIVRO
122	PAPEL CASCA DE OVO A4 180 grama (rosa bebe, azul, branco, amarelo claro.	RESMA	60	14,78	886,80	OFF PAPER
123	Livro o alfaiate valente formato 170mmx240mm 8 páginas - grampeado.	UND	50	11,99	599,50	TODO LIVRO
125	Livro chapeuzinho vermelho formato 170mmx240mm 8 páginas - grampeado.	UND	50	26,00	1.300,00	TODO LIVRO
127	Livro jôao e maria formato 170mmx240mm 8 páginas - grampeado.	UND	50	23,75	1.187,50	TODO LIVRE
129	Livro branca de neve formato 170mmx240mm 8 páginas - grampeado.	UND	50	23,99	1.199,50	TODO LIVRE
130	Livro a bela adormecida formato 170mmx240mm 8 páginas - grampeado.	UND	50	23,99	1.199,50	TODO LIVRO
143	PASTA ARQUIVO MORTO	UND	300	6,30	1.890,00	FRAMA
147	PAPEL SEDA MALEÁVEL. O papel de seda é maleável. Serve para trabalhos escolares, artesanais e decorações em geral.	UND	1000	0,30	300,00	RAIPEL
151	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES	UND	2000	2,75	5.500,00	REIPEL
153	PAPEL EVA CORES DIVERSAS	UND	2000	1,32	2.640,00	BRW
160	PAPEL CARTÃO diversas cores O papelcartão se caracteriza por ser um tipo de papel espesso, rígido e compacto, muito utilizado para confecção de caixas e embalagens de alimentos, cosméticos, medicamentos, bebidas e capas de livros. É biodegradável e 1	UND	2000	1,50	3.000,00	REIPEL
164	PAPEL CAMURÇA 40X60 CM COR BRANCA	UND	2000	0,88	1.760,00	REIPEL
171	PINCEL QUADRO BRANCO Recarregável master preto igual o superior a marca pilot	UND	200	20,99	4.198,00	BRW
173	PINCEL QUADRO BRANCO Recarregável master Azul igual o superior a marca pilot	UND	200	20,99	4.198,00	BRW
175	Teclado Multilaser Slim USB na cor preta	UND	50	24,10	1.205,00	MAXPRINT
177	Isopor em Placa 50 X 100cm 5mm Espessura	UND	50	15,20	760,00	STYROFORM
179	LIVROS INFANTIL temas diversos (cores e formas, boas maneiras, temas biblicos, animais, alimentação saudavél, saúde e higiene, meios de transportes, valores familiares etc...)	UND	150	8,62	1.293,00	TODO LIVRO
180	Isopor em Placa 50 X 100cm 10 mm espessura	UND	100	15,25	1.525,00	STYROFORM
182	Livros de pano temas infantil diversos (contos infantil, bíblicos e familiar)	UND	150	34,89	5.233,50	TODO LIVRO
184	Grampo 106/6, c/3500 p/ grampeador de pressão	CX	10	26,50	265,00	BRW
185	Livros infantis (adequados para faixa de 0 a 05 anos) simples	UND	200	12,75	2.550,00	TODO LIVRO
187	Pasta ficharia -registrador A-Z lombo largo,oficio classic tam.28,5x34,5x7,3 cm plástico polipropileno	UND	5	18,75	93,75	FRAMA
189	LIVRO DE ATA, pautado e numerado, com termo de abertura e encerramento, medindo aproximadamente 33 x 23 cm, com 50 folhas.	UND	20	10,75	215,00	TILIBRA
190	Grampeador de pressão, corpo em aço, alta pressão cabo com protetor de mão 16x10,5x2 cmm.	UND	1	44,50	44,50	BRW
192	LIVRO DE ATA, pautado e numerado, com termo de abertura e encerramento, medindo aproximadamente 33 x 23 cm, com 100 folhas.	UND	20	10,30	206,00	TILIBRA
193	Bateria tipo moeda 3v cr2032 para aparelho de glicemia	UND	5	1,54	7,70	MAXPRINT
200	Tesoura profissional lâmina de aço inox com corte suave e preciso. cabo de polipropileno anatômico que garante um manuseio muito confortável e seguro. comprimento 268mm, altura 100 mm.	UND	40	42,50	1.700,00	BRW
202	Fita Durex - 12 Mm X 40 Mt .	UND	30	5,00	150,00	EUROCEL
204	Régua em material acrílico, milimetrada, comprimento 50cm com largura aproximada de 3,5cm, flexível e transparente pacote com 12 und	UND	25	4,00	100,00	WALEU
206	Régua em material acrílico, milimetrada, comprimento 30cm com largura aproximada de 3,5cm, flexível e transparente pacote com 12 und	UND	39	14,30	557,70	WALEU
208	Envelope oficio 114x229 s/rpc 75g	UND	300	0,70	210,00	SCRITY
211	Prancheta em Eucatex para ofício com prendedor metálico medindo 230 mm x 340 mm.	UND	25	4,40	110,00	STALO
212	Quadro branco,moldura em aluminio com apoio para apagador e pinceis, 2,00MTx1.20MT	UND	2	398,90	797,80	STALO
213	Prancheta em acrílico com prendedor de metal medindo 230 mm x 340 mm.	UND	25	10,80	270,00	WALEU
217	Porta utensílios de escritório 03 lugares: caneta, lembretes e clipe, material acrílico, medidas aproximadas 22 x 9 cm.	UND	36	26,50	954,00	WALEU
220	Porta expediente em acrílico, tamanho oficio, de 03 andares (caixa para correspondência).	UND	5	49,70	248,50	WALEU
222	Quadro aviso 65x45 cortiç moldura aluminio	UND	5	72,90	364,50	STALO
224	E.V.A toalha cores variadas medidas: 1250mm x 2150mm .	UND	150	4,49	673,50	BRW
225	GRAMPO COBREADO 26/6 - 30.16.002060 (p/ grampeador de até 30 folhas) Grampo cobreado para grampeador, medida 26/6. Tipo: ARAME COBREADO. Com capacidade de grampear até 20 folhas de papel com gramatura 75g/m2 com grampos fechados ou 8 folhas com 75 g/	UND	103	5,32	547,96	BRW
228	Calculadora de mesa grande 12 digitos,visor LCD,4 operações básicas ,raiz quadrada,porcentagem,inversor de sinais,seletor decimal e de arredondamento,solar/bateria g10	UND	6	25,50	153,00	ZETA
231	Caderno ¼ espiral capa dura 100 fls	UND	30	4,67	140,10	JANDAIA
232	Perfurador de papel, material metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração 25 folha, funcionamento manual, características adicionais pino vazador aço temperado, alavanca e haste aço.	UND	28	69,00	1.932,00	TILIBRA
233	GIZ DE CERA caixa com 12 unidades ideal para uso na pré-escola e em trabalhos escolares diverso. - Cores vivas, ótima cobertura!- Fabricado com ceras de alta qualidade. Produto não tóxico	CX	300	2,60	780,00	PIRATININGA
236	COLA COM GLITER acrílica 23 gr com brilho intenso é ideal para trabalhos escolares, artesanais e para atividades de desenvolvimento artístico. Possui Bico aplicador que facilita a pintura, pode ser usada também com esponja ou pincel, para fazer cola	UND	400	1,42	568,00	PIRATININGA
239	Percevejo latonado - caixa com 100 unidades.	UND	6	2,80	16,80	BRW
240	Envelope tipo comercial amarelo medindo 180mm x 250mm.	UND	200	2,30	460,00	SCRITY
244	Envelope carta branco liso, oficio medindo 114 x 220.	UND	100	0,08	8,00	SCRITY
245	TINTA PARA CARIMBO PRETA Tinta para carimbo, cor preta, componentes água, pigmentos, aspecto fisico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40.	UND	30	3,10	93,00	RADEX
248	TINTA PARA CARIMBO AZUL tinta para carimbo,cor azul,componentes água, pigmentos, aspecto fisico liquido, aplicaçao almofada, capacidade frasco 40.	UND	30	2,94	88,20	RADEX
249	E.V.A com gliter 400 x 600X2mm, cores sortidas	UND	300	4,75	1.425,00	EVATEX
251	Pasta arquivo, material cartão marmorizado, tipo suspensa, largura 240mm, altura 360mm, cor parda, prendedor interno trilho, características adicionais visor/haste/cabide/gancho plástico, gramatura 230g/m², aplicação arquivo de documento.	UND	1650	2,65	4.372,50	FRAMA
254	Pasta arquivo em plástico polionda, com abas e elástico, medindo 335 mm de altura x 250 mm de largura x 20 mm de lombada.	UND	30	3,50	105,00	ACP

257	EVA ATOALHA CORES DIVERSAS Medidas: 40 x 48 cm Espessura: 2 mm Atóxico	UND	3000	3,78	11.340,00	BRW
258	PAPEL CREPON O papel crepe é popular por ser usado em serpentinas e outras decorações de festas. Acessórios podem ser feitos de papel crepom. Ele pode ser embebido em uma pequena quantidade de água para formar corantes para cartolina branca, papéis	UND	2110	1,05	2.215,50	REIPEL
264	Papel camurça folha de 40 x 60 cm diversas cores .	UND	45	0,85	38,25	REIPEL
265	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 22 X 16CM - ENCAPA - 30.16.005286 Envelope branco tamanho 22 x 16cm - Encapa.	UND	500	1,15	575,00	SCRITY
266	Molha-dedos, material base plástico, material tampa plástico, material carga massa acondicionada e espuma no fundo para aderência, tamanho único, validade carga 2 anos, características adicionais não	UND	50	1,89	94,50	RADEX
268	Livro protocolo, material papel off-set, quantidade folhas 100 fl, comprimento 230 mm, largura 170 mm, tipo de capa dura, características adicionais com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54g/m².	UND	10	12,20	122,00	TILIBRA
269	Fita Durex - 12 Mm X 40 Mt transparente.	UND	100	1,50	150,00	EUROCEL
273	LÁPIS PRETO número 2 - 30.16.002047 Lápis preto número 02, macio, sem trincas, ultrarresistente. Mina grafite número 2. Material do corpo de madeira reflorestada, sem borracha apagadora. Diâmetro de 8 a 10 mm. Comprimento de 175 a 185 mm. A marca e o	UND	3218	0,30	965,40	PIRILAMPO
274	ENVELOPE SACO KRAFT 185X248MM - 30.16.005122 Envelope saco kraft 185x248mm	UND	1000	0,32	340,00	SCRITY
277	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6 - caixa 5.000 unid.	CX	25	4,28	107,00	BRW
279	TESOURA PARA USO GERAL - Tesoura para uso geral, lâmina em aço inox 7 , cabo em polipropileno, comprimento: 275 mm. Padrão de qualidade igual ou superior a Tramontina.	UND	55	6,60	363,00	BRW
280	Prancheta A4, 330 mm x 230 mm. Fabricada em fibra pp, formato A4, cor fumê, prendedor de plástico. Altura: 330 mm, largura: 230 mm, espessura: 3,2 mm. Padrão de qualidade igual ou superior a Acrimet.	UND	70	15,50	1.085,00	WALEU
281	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 25fl, tamanho grampo 26/6, características adicionais base plástica antiderrapante, cabeça em plástico, medidas aproximadas: comprimento 12cm, largura 4cm, altura 5,5cm	UND	35	15,00	525,00	BRW
284	PINCEL PARA QUADRO BRANCO: PRETO novo, ponta macia. Tinta especial, a base de água, não recarregável, cor verde. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e ma	UND	860	5,75	4.945,00	BRW
286	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS - em aço, com capacidade para perfurar até 30 folhas por vez. Estrutura metálica de alta resistência. Distância entre os dois furos: 80mm. Flexionador anatômico em formato de "U" ou que acomode toda a superfície da	UND	25	32,30	807,50	BRW
287	COLA QUENTE PARA PISTOLA - GROSSA Bastão de cola Quente para Aplicaões Diversas.Ideal para colagem Artesanal De Madeira,Papelão,E.V.A., Etc.	UND	2000	1,05	2.100,00	REDICOLLA
289	COLA QUENTE PARA PISTOLA - FINA Cola de silicone ideal para artesanato (uso profissional), trabalhos manuais que demande fino acabamento 100% transparente. Uso apropriado em E.V.A, tecido, madeira, metal, isopor, plástico, couro, acrílicos e uso artí	UND	2000	0,80	1.600,00	REDICOLLA
290	PERCEVEJO LATONADO - material metal, tratamento superficial latonado, galvanizado tamanho 10 - caixa com 100unidades.	CX	25	3,35	83,75	BRW
292	Estilete tipo lâmina retrátil, aplicação escritório, largura 19 mm, material corpo plástico, dispositivo para travar a lâmina.	UND	64	8,50	544,00	BRW
293	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO, EM PAPEL CARTÃO MARMORIZADO DE ESPESSURA 0,50 MM, PLASTIFICADA, GRAMATURA 538 A 580 MG/M2, COM PRENDEDOR E MOLAS DE METAL, COR CASTANHA, 1° QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DELLO.	UND	1050	4,73	4.966,50	DELLO
295	Clipe, tratamento superficial niquelado, nº 2/0, material aço inox, formato trançado - caixa com 100 unidades.	CX	20	2,10	42,00	BACCHI
297	Envelope pequeno, cor ouro, tamanho 16x22 cm ouro .	UND	500	0,16	80,00	SCRITY
299	Envelope a4 kraft (pardo) natural 80 g, no tamanho 24 x 34 cm.	UND	8000	0,56	4.480,00	SCRITY
302	LIVRO DE ATA PAUTADO 33X23CM C/200FLS - 30.16.000061 Livro de ata, pautado e numerado, com termo de abertura e encerramento, medindo aproximadamente 33 x 23 cm, com 200 folhas	UND	200	19,30	3.860,00	TILIBRA
303	COLA BASTAO, ATOXICA - 30.16.002076 Cola em bastão, a base de água, lavável, atóxica, embalagem em material plástico reciclado contendo até 10g, blister de papel reciclado. Padrão de qualidade igual ou superior a Bic Ecolutions.	UND	30	1,90	57,00	MASTERPRINT
305	Grampo cobreado para grampeador, medida 26/6. Tipo: arame cobreado. Com capacidade de grampear até 20 folhas de papel com gramatura 75g/m2 com grampos fechados ou 8 folhas com 75 g/m2 com grampos abertos. Acondicionado em caixas com 5.000 grampos. Pa	CX	20	4,80	96,00	BRW
306	COLA INSTATANEA Antientupimento 100g	UND	50	33,00	1.650,00	REDICOLLA
308	GRAMPEADOR DE PAPEL, ATE 30 FOLHAS - 30.16.005384 Grampeador para papel, de mesa. Tamanho grande. Capacidade grampear até 30 folhas. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Ga	UND	35	29,00	1.015,00	CAVIA
309	COLA BRANCA - 01 LITRO COLA LIQUIDA BRANCA LAVAVEL - 30.16.002077 Cola, composição base água, cor branca, aplicação papel, couro e tecido, características adicionais lavável e atóxica, frasco 1 LITRO. No rótulo deveram constar instruções de uso e ori	L	310	11,00	3.410,00	PIRATININGA
310	GRAMPEADOR DE PAPEL, ATE 240 FOLHAS - 30.16.005168 Grampeador para papel, de mesa, tamanho grande. Utiliza grampos 23/8 a 23/23. Capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75g/m2. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrac	UND	20	114,10	2.282,00	BRW
311	CLIPE Nº 10 caixa com 25 unidades. Padrão igual ou superior a Bacchi.	CX	80	5,10	408,00	BACCHI
312	Colchete fixação, tamanho nº. 05, material aço, tratamento superficial latonado, ponta arredondada, caixa com no mínimo 72 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	50	3,77	188,50	BACCHI
313	Calculadora de mesa bateria solar ou pilha pequena, medidas aproximadas mínima : comprimento: 19 cm. largura: 14 cm altura: 3,5 cm, confeccionada em material leve, dígitos grandes, tela de 12 dígitos, controle de até 4 casas decimais. fazer todas as	UND	5	23,20	116,00	BRW
317	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 50 MM X 50 M - 30.16.000091 Fita adesiva para embalagem, incolor, tipo monoface, rolo de 50mm x 50m (LxC). Padrão de qualidade igual ou superior a 3M.	UND	850	4,89	4.156,50	EUROCEL
318	COLA LIQUIDA BRANCA LAVAVEL - 30.16.002077 Cola, composição base água, cor branca, aplicação papel, couro e tecido, características adicionais lavável e atóxica, frasco com 90 gramas. No rótulo deveram constar instruções de uso e orientações de segur	UND	550	4,50	2.475,00	PIRATININGA
320	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50M - 30.16.002035 Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12mm, comprimento 50m. Padrão de qualidade igual ou superior 3M.	UND	1020	1,58	1.611,60	EUROCEL
321	CLIPE NIQUELADO NUMERO 4/0 - 30.16.006445 Clipe niquelado numero 4/0, caixa com 50 unidades. Padrão igual ou superior a Bacchi.	CX	80	3,10	248,00	BACCHI
324	CLIPE NIQUELADO NUMERO 1 - 30.16.002055 Clipe niquelado número 1, caixa com 100 unidades cada. Padrão de qualidade igual ou superior a Bacchi.	CX	80	2,30	184,00	BACCHI
325	ESTILETE LARGO DE 18 MM COR AZUL, VERMELHO. PROFISSIONAL ALTA RESISTÊNCIA ,TRAVA DE SEGURANÇA, LÂMINA EM AÇO.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOLLER.	UND	160	2,65	424,00	BRW
326	Clipe, tratamento superficial niquelado, nº 6/0, material aço inox, formato trançado - caixa com 50 unidades.	CX	50	2,90	145,00	BACCHI
327	ENVELOPE OFICIO AMARELO 185x248, gramatura 80, tipo saco comum, largura 310, comprimento 410, impressão em uma face, com timbre do brasão da República e dizeres: Ministério da Educação, Universidade Federal de Ouro Preto na parte superior, caracteris	UND	1750	0,25	437,50	SCRITY
328	Clipe, tratamento superficial niquelado, Nº 2/0, material aço inox, formato trançado - caixa com 100 Unidades.	CX	30	2,15	64,50	BACCHI
331	CORRETIVO COM 18 ML CADA CX C/ 12 unidades sua fórmula e baseada em água, o que o torna um produto que não prejudica o meio ambiente .	UND	414	15,10	6.251,40	FRAMA
334	CANETA CD/DVD PRETA - 30.16.000018 Marcador permanente para escrever sobre o CD/DVD (ponta poliéster 2.0mm). Cor preta. Tinta a base de álcool. Espessura de escrita: 0,5mm. Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos e vidros.	UND	20	2,60	52,00	BRW
335	CD VIRGEM GRAVAVEL 80 MINUTOS	UND	600	2,40	1.440,00	MAXPRINT
336	Caneta para escrever em CD ou DVD - cor preta - tinta permanente - secagem rápida - resistente à água - ponta fina	UND	15	1,85	27,75	BRW
337	COLCHETE LATONADO NUMERO 10 - 30.16.005184 Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho n 10, 50mm. Padrão de qualidade igual ou superior a Bacchi. Caixa com 72 unidades.	CX	145	7,45	1.080,25	BACCHI
338	Bola de voley Peso 260 a 280gr - circunferência de 65 a 67cm	UND	10	299,00	2.990,00	MAGUSSI
341	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - 30.16.000050 Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o	CX	20	41,00	820,00	COMPACTOR
342	Bola de futsal tamanho 62/68, material PVC/PU, peso aproximado 410 gramas	UND	15	75,00	1.125,00	MAGUSSI
345	Cola em bastão, a base de água, lavável, atóxica, embalagem em material plástico reciclado contendo até 10g, blister de papel reciclado. Padrão de qualidade igual ou superior a Bic EcolutionsCAIXA COM 12 UND	CX	5	19,50	97,50	MASTERPRINT
346	Bexigas Coloridas Nº 07 Com 50 Unidades	PCT	100	7,60	760,00	PIC PIC
350	CLIPE NIQUELADO NUMERO 8/0 - 30.16.006446 Clipe niquelado numero 8/0, caixa com 25 unidades. Padrão igual ou superior a Bacchi.	CX	130	2,90	377,00	BACCHI
352	Clipe niquelado numero 4/0, caixa com 50 unidades. Padrão igual ou superior a Bacchi	CX	20	3,10	62,00	BACCHI
354	Bastão de cola quente fino, adesivo termoplástico a base de resina e borrachas medindo 30 cm de comprimento por 7,5mm de espessura.	UND	300	0,60	180,00	REDICOLOR
356	Livro Ata 50 Fls, Com Capa De Papelão, Revestido Em Papel Kraft Preto, Com Folhas Internas Pautadas, Numeradas E Sem Margem, 56g De Gramatura. Medindo Aproximadamente 206mm X 300mm.	UND	16	13,70	219,00	TILIBRA
358	Porta utensílios de escritório 03 lugares:caneta,lembretes e clipe	UND	1	17,25	17,25	WALEU
359	Clipe niquelado número 1/0, caixa com 100 unidades cada. Padrão de qualidade igual ou superior a Bacchi.	CX	20	2,60	52,00	BACCHI
364	CADERNO ESPIRAL Pequeno possui capa flexível e folhas pautadas. Ideal para o dia a dia. Detalhes Capa flexível Espiral Folhas pautadas Miolo Produto certificado FSC Formato 140mm x 200mm Gramatura 56 g/m² Número de folhas 48 folhas	UND	2000	1,96	3.920,00	JANDAIA
365	BAMBOLES COLORIDOS 60 CM fabricado em plastico rigido	UND	100	4,93	493,00	DODO
366	Bateria não recarregável, tipo alcalina, voltagem 9V, aplicação aparelho eletroeletrônico	UND	5	13,30	66,50	MAXPRINT
368	CALCULADORA DE MESA 12 Dígitos Tipo: mesa Dados Técnicos: 12 digitos Raiz Quadrada Porcentagem Aritmético Dual Power Acompanha Pilha Dimensões: 11,8 x 15,5 x 2 cm	UND	10	20,65	206,50	ZETA
369	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - 30.16.000037 Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nív	UND	1150	0,42	48300	COMPACTOR

373	Pasta polionda para arquivo "morto" 250 x 130 x 350mm.	UND	2150	6,95	14.942,50	POLIBRAS
374	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - 30.16.000036 Caneta esferográfica azul Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo vi	UND	1250	0,85	1.062,50	COMPACTOR
377	Barbante algodão, quantidade fios 4/8, acabamento superficial cru - rolo 250 g.	ROLO	7	11,00	77,00	SO JOAO
378	Apontador lápis, material metal, tipo escolar, tamanho pequeno, quantidade furos 01, com deposito	UND	30	1,33	39,90	BRW
381	CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, AMARELA - 30.16.005861 Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm). Ponta de feltro e tinta à	CX	112	18,25	2.044,00	BRW
382	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, NEGRO E VERDE - 30.16.001015 Apagador para quadro branco, negro e verde, medindo 15 x 5 cm, base de plástico, feltro com espessura mínima de 4.0 mm, de feltro tratado com Type e base de plástico ABS 2000 anatômico. Padrão	UND	307	16,00	4.912,00	BRW
383	ALMOFADA PARA CARIMBO NUMERO 3, COR AZUL - 30.16.002068 Almofada para carimbo, material caixa plástica, almofada de esponja absorvente revestida em tecido de algodão e feltro, entintada na cor azul, sem álcool, tamanho número 03. Deverá conter na emb	UND	25	4,65	116,25	RADEX

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port;152/GB/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262

09/08/2021

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:8B111917

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Sr. **Jurandir de Oliveira Araújo** , no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o concurso Publico nº 001/2020, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame , para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO , no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
2º	VALDIANE CARDOSO FERLA	PROFESSOR PEDAGOGO
3º	TANIA MARA AUGUSTO	ASSISTENTE SOCIAL
3º	MAGDA SAMPAIO MOTA KESTER	MEDICO CLINICO GERAL
8º	BARBARA OTTO RODRIGUES	ENFERMEIRO
9º	SCHEINI CRISTINE SILVA PEREIRA	ENFERMEIRO
10º	RODRIGO DE ANDRADE SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
11º	MARILZA FERREIRA FREIRE	TECNICO DE ENEFERMAGEM
1º	MARCOS FIRMINO ROCHA	ARTIFICE PEDREIRO
1º	WILLIAN RODRIGO FREZZE DA SILVA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA
2º	ROBERTINHO GOMES PEREIRA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA
1º	FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	AUDITOR

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições
Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do conjugue
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral

Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero

Certificado de reservista

Comprovante de residência

Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS

Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.

Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP- posse

Certidão negativa do Tribunal de Contas

Certidão Cível

Certidão criminal

Certidão Justiça federal

Certidão negativa de débitos municipais

Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo

Declaração de Bens

Carteira de Trabalho

02 Foto 3x4
Exame Medico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 31 de agosto de 2021

JURANDIR OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:AD0DD6BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2021** referente ao **PROCESSO Nº 840/2021** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor das licitantes:
FORNECEDOR: G R RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA – ME/EPP
CNPJ/CPF: 08.651.943/0001-96

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Und	24	PIA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO 50CMX40CM 8L LV3 – BRANCA	HERC	67,55	**1.621,20**
03	Und	15	FITA ZEBRADA 07CMX100M	Worker	18,50	**277,50**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 1.898,70						

FORNECEDOR: HEDER ALVES DE ALENCAR – ME/EPP
CNPJ/CPF: 41.546.121/0001-10

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
02	Und	55	TORNEIRA METÁLICA AUTOMÁTICA PARA LAVATÓRIO	FAUZI	108,99	**5.994,45**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 5.994,45						

Urupa, 31 de Agosto de 2021

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:97AEB624

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RELATÓRIO GESTAO FISCAL ANEXO 1 PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE

SOCIAL JUL/2020 A JUN/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	66.265,56	62.191,15	60.243,27	69.365,05	76.000,76	71.036,16	61.063,04	66.315,88	62.763,41	63.534,18	63.375,40	64.327,71	786.481,57	0,00
Pessoal Ativo	66.265,56	62.191,15	60.243,27	69.365,05	76.000,76	71.036,16	61.063,04	66.315,88	62.763,41	63.534,18	63.375,40	64.327,71	786.481,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	57.244,65	53.327,79	51.496,92	55.210,37	63.738,06	62.038,44	51.543,73	56.255,69	52.970,16	53.623,14	53.580,14	54.038,95	665.068,04	0,00
Obrigações Patronais	9.020,91	8.863,36	8.746,35	14.154,68	12.262,70	8.997,72	9.519,31	10.060,19	9.793,25	9.911,04	9.795,26	10.288,76	121.413,53	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	3.589,08	4.577,49	0,00	5.515,92	0,00	16.195,34	2.855,19	4.893,55	0,00	0,00	0,00	3.483,47	41.110,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.589,08	4.577,49	0,00	5.515,92	0,00	16.195,34	2.855,19	4.893,55	0,00	0,00	0,00	3.483,47	41.110,04	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	62.676,48	57.613,66	60.243,27	63.849,13	76.000,76	54.840,82	58.207,85	61.422,33	62.763,41	63.534,18	63.375,40	60.844,24	745.371,53	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.626.884,55	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.626.884,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	745.371,53	2,36
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.897.613,07	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.802.732,42	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.707.851,76	5,40
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		

ADNEUDO DE ANDRADE
272.060.922-68
Vereador – Presidente

CRISTIANO CORREA DA SILVA
759.647.752-68
Vereador 1º Secretario

MICHELI RENATA MOREIRA
705.396.772-72
Tec-Contabil CRC-RO 005629/O-8

ANTONIO PEREIRA ESTEVAM
351.102.522-20
Controlador Interno

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:2BCFEAA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
ANEXO I- DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LÍQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	66.810,11	67.003,14	68.257,84	73.595,97	68.925,34	91.110,14	74.680,98	75.207,35	69.121,51	69.121,51	71.295,07	81.998,88	877.127,84	0,00
Pessoal Ativo	66.810,11	67.003,14	68.257,84	73.595,97	68.925,34	91.110,14	74.680,98	75.207,35	69.121,51	69.121,51	71.295,07	81.998,88	877.127,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	54.963,70	55.156,73	56.411,43	61.124,84	56.963,09	75.125,59	62.906,59	63.261,52	57.125,21	57.125,21	58.921,54	70.002,58	729.088,03	0,00
Obrigações Patronais	11.846,41	11.846,41	11.846,41	12.471,13	11.962,25	15.984,55	11.774,39	11.945,83	11.996,30	11.996,30	12.373,53	11.996,30	148.039,81	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	4.027,23	0,00	11.109,37	7.534,38	7.317,01	0,00	0,00	0,00	0,00	29.987,99	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	2.781,60	0,00	11.109,37	7.534,38	7.317,01	0,00	0,00	0,00	0,00	28.742,36	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	1.245,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.245,63	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	66.810,11	67.003,14	68.257,84	69.568,74	68.925,34	80.000,77	67.146,60	67.890,34	69.121,51	69.121,51	71.295,07	81.998,88	847.139,85	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.248.824,15	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	25.248.824,15	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	847.139,85	3,36
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.514.929,45	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.439.182,98	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.363.436,50	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/ago/2021 as 09h e 07m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ELAINE SERRATH DE BRITO
Contadora CRC RO - 010385/0-1

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:70C918A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2021

EDITAL Nº 003/2021- RESULTADO DA ANALISE DE TÍTULOS

ANEXO ÚNICO

1. Resultado Final e Classificação dos candidatos.

N° Insc.	Nome	Cargo	D. N.	Itens do Edital									
				4.1e	4.1f	4.1g	A.C			E.P		T.P	Clas.
006	Elicarlos Teixeira de Carvalho	Motorista de Veículos Pesados	08/06/79	V	V	V	10	10	-	-	40	60	
005	Luiz Viana de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados	22/11/61	V	-	V	0	-	-	-	50	50	
004	Edilson Moreira dos Santos	Motorista de Veículos Pesados	01/11/91	V	-	V	0	-	-	-	40	40	
002	Amirton Schulz	Motorista de Veículos Pesados	14/02/72	V	V	V	10	10	5		10	35	
008	Luan Bruno Santos Morais	Motorista de Veículos Pesados	15/09/94	V	V	-	10	10	-	-	-	20	
007	André correia Campos	Motorista de Veículos Pesados	11/01/86	V	-	-	10	-	-	-	-	10	
001	Weliton de Oliveira Negrini	Motorista de Máquinas Pesadas	06/01/99	V	-	V	0	-	-	-	40	40	

2. Desclassificação dos candidatos.

N° Insc.	Nome	Cargo	Motivo de Desclassificação
009	Bruno Kennedy Souza do Nascimento	Mot. Veíc. Pesados	Faltou todos os documentos descritos como obrigatório para pontuar.
003	Vanderlei Cardoso do Santos	Mot. Veíc. Pesados	Documentos insuficientes para pontuação mínima exigida.

Teixeirópolis/RO, 31 de agosto de 2021.

JONATHAN SOARES DA SILVA
Presidente

THALLES BRITO SANTOS ROCH
Secretário

LUCIANI MARINHO DE OLIVEIRA VARGAS
Membro

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:F8D374CA

